# Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3322 **Terça-feira, 18 de abril de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.04.17 21:47:49 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA


## SUMÁRIO


CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira 6
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 9
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 40
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 66
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 80
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 123
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 156
Prefeitura Municipal de BONITO 174
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 192
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 196
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 211
Prefeitura Municipal de CARACOL 259
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 273
Prefeitura Municipal de ELDORADO 287
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 291
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 296
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 311
Prefeitura Municipal de JAPORA 337
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 355
Prefeitura Municipal de JARDIM 362
Prefeitura Municipal de JUTI 365
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 369
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 398
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 402
Prefeitura Municipal de NIOAQUE 450
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 460
Prefeitura Municipal de PARANHOS 467
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 470
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 493
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 507
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 516
Prefeitura Municipal de SONORA 547
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 560
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 590
Prefeitura Municipal de TERENOS 592
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 594

# CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

## CIDEMA

**Ata de N.º 050, de 17 de abril de 2023, em Campo Grande, MS.**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, proposta de resolução extrajudicial da Eleição da Diretoria Executiva Biênio 2023/2024 realizada no dia 10 de janeiro de 2023 e assuntos gerais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

No dia 17 de abril de 2023, a partir das 9h00m onde compareceram os prefeitos municipais: senhor Kazuto Horii, prefeito municipal de Bodoquena e presidente do CIDEMA; senhor Reinaldo Miranda Benites, prefeito municipal de Bela Vista; senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro, prefeito municipal de Aquidauana; senhora Dra. Clediane Areco Matzenbacher, prefeita municipal de Jardim; senhor Nildo Alves de Albres, prefeito municipal de Anastácio; senhor Jair Scapini, prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna; senhor Fábio Santos Florença, prefeito municipal de Miranda; senhor Valdir Couto de Souza Júnior, prefeito municipal de Nioaque; senhor Carlos Humberto Pagliosa, prefeito municipal de Caracol; senhor Josmail Rodrigues, prefeito municipal de Bonito, senhor Nelson Cintra Ribeiro, prefeito municipal de Porto Murtinho todos pertencentes ao Consórcio Público, e os demais presentes abaixo relacionados, na reunião virtual por meio do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZThlZWQ5ZjYtZWNjNC00YmI2LWI1NGMtOWY2YjhiZGZkNGRj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228bb357a6-481e-408f-9ef1-b8530fa9ff23%22%2c%22Oid%22%3a%22bf29c45a-c5f6-4bc9-b98e-7dfd5d12aa53%22%7d, conforme edital de convocação publicado no Diário da Assomasul de n.º 3320, no dia 14 de abril de 2023, página 02, e ainda, para composição da assembleia, o senhor Edmur Aparecido Caccia Junior, secretário executivo do Cidema; senhora Vivian Barbosa da Cruz, representando a empresa de consultoria em planejamento Foco Gestão Pública de Resultado; senhora Dra. Erika, assessoria jurídica do Cidema; senhor Hélio Martins Fialho de Souza, coordenador administrativo do Cidema.

As 09:00 horas deu-se iniciada a assembleia, onde Secretário Executivo, Edmur Aparecido Caccia Junior, cumprimentou a todos os presentes o qual fez a leitura do Edital de Convocação, e deu prosseguimento na sua fala abrindo a pauta dos trabalhos conforme edital de convocação, onde foi repassada ao Presidente *Ad Hoc* da Diretoria Executiva Sr. Prefeito Kazuto Horii, onde o mesmo fez explanação a da necessidade de composição para solução do empate ocorrido na eleição realizada no dia 10/01/2023 destacando que o ambiente no Consórcio deve ser o mais harmonioso possível. Ato contínuo, foi feita a leitura pelo Secretário Executivo da Minuta de Acordo proposta para solução extrajudicial das eleições para o biênio 2023/2024, onde foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade por todos os presentes os termos contidos na referida minuta. Ato contínuo, foi questionado pelo Secretário Executivo do CIDEMA quais serão os membros da Comissão Eleitoral nos termos do caput e §1° do art. 52 do Estatuto Social do CIDEMA, pelo qual ficou decidido que comporão a referida Comissão os empregados públicos Edmur Aparecido Caccia Junior; Ângela Tatiane de Oliveira e Hélio Martins Fialho de Souza em instrumento próprio, delegando a responsabilidade plena de condução, apuração e declaração dos resultados das eleições. Na sequência todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, sendo determinado pelo Presidente sua publicação e demais atos para que tenha os efeitos legais. Ato contínuo, foi indagado pelo Secretário Executivo do CIDEMA, se os prefeitos teriam alguma data de preferência para o nova eleição a ser realizada, ao passo que foi deliberado entre todos os presente, a data escolhida foi a de 02/05/2023 às 16h00 ao passo que, todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos. Ato contínuo, foi repassada a palavra ao prefeito Sr. Nelson Cintra Ribeiro de Porto Murtinho, por sua vez agradeceu aos Prefeitos presentes pela confiança confiada nesses dois anos de gestão da qual foi Presidente da Diretoria Executiva do CIDEMA, e desejou sorte aos próximos que vierem a ser eleito, pedindo encarecidamente que as ações iniciadas sob sua gestão seja continuadas. Ato continuo, o Prefeito Reinaldo Benites pediu a palavra, agradeceu a todos pelo consenso entabulado entre as partes e informou que sob sua ótica todas as ações em andamento do consórcio sejam mantidas e aperfeiçoadas naquilo que for possível. Em sequência, Presidente do CIDEMA, Sr. Kazuto Horii, informou a todos que o Secretário Executivo do CIDEMA, tomará todas as providências necessárias para assinatura da presente ata bem como do da minuta de acordo apresentada e aprovada como forma de solução dos processos judiciais que envolvem o pleito para Diretoria Executiva, ressaltando que todos devem assinar a ata de forma digital, prezando pela dinâmica e celeridade que o assunto requer. Ato contínuo, o Secretário Executivo do CIDEMA, em atenção ao item "2" do edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, apresentou os Ofícios recebidos oriundo dos municípios de Corumbá e Antônio João, que por sua vez requerem o reingresso no Consórcio, na sequência todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, sendo determinado pelo Presidente a confecção dos atos necessários para que tenha os efeitos legais. Ato contínuo, repassou em seguida, a palavra ao Prefeito de Porto Murtinho, o senhor Nelson Cintra Ribeiro, que parabenizou a iniciativa de tais municípios em retomarem suas ações junto ao CIDEMA, ao passo que o Prefeito de Bonito, o senhor Josmail Rodrigues finalizou agradecendo à todos, e se colocando à disposição para o que precisarem, agradecendo aos prefeitos que se fizeram presente, devolvendo a palavra ao Presidente do CIDEMA, senhor Kazuto Horii, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, Edmur Aparecido Caccia Junior, Secretário Executivo, deu-se por encerrada a Assembleia. Assinam no original:

*Nelson Cintra Ribeiro*

Prefeito Municipal de Porto Murtinho

*Josmail Rodrigues*

Prefeito Municipal de Bonito e Presidente do Conselho Fiscal

*Valdir Couto de Souza Junior*

Prefeito Municipal de Nioaque

*Kazuto Horii*

Prefeito Municipal de Bodoquena e Presidente do CIDEMA

*Clediane Areco Matzenbacher*
Prefeita Municipal de Jardim
*Reinaldo Miranda Benites*
Prefeito Municipal de Bela Vista
*Odilon Ferraz Alves Ribeiro*
Prefeito Municipal de Aquidauana
*Carlos Humberto Pagliosa*
Prefeito Municipal de Caracol e Secretário Geral do CIDEMA
*Nildo Alves de Albres*
Prefeito Municipal de Anastácio e Secretário do Conselho Fiscal
*Fábio Santos Florença*
Prefeito Municipal de Miranda
*Jair Scapini*
Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna e Vice Presidente do CIDEMA

---

**CIDEMA**

**Ata de N.º 050, de 17 de abril de 2023, em Campo Grande, MS.**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, proposta de resolução extrajudicial da Eleição da Diretoria Executiva Biênio 2023/2024 realizada no dia 10 de janeiro de 2023 e assuntos gerais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

No dia 17 de abril de 2023, a partir das 9h00m onde compareceram os prefeitos municipais: senhor Kazuto Horii, prefeito municipal de Bodoquena e presidente do CIDEMA; senhor Reinaldo Miranda Benites, prefeito municipal de Bela Vista; senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro, prefeito municipal de Aquidauana; senhora Dra. Clediane Areco Matzenbacher, prefeita municipal de Jardim; senhor Nildo Alves de Albres, prefeito municipal de Anastácio; senhor Jair Scapini, prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna; senhor Fábio Santos Florença, prefeito municipal de Miranda; senhor Valdir Couto de Souza Júnior, prefeito municipal de Nioaque; senhor Carlos Humberto Pagliosa, prefeito municipal de Caracol; senhor Josmail Rodrigues, prefeito municipal de Bonito, senhor Nelson Cintra Ribeiro, prefeito municipal de Porto Murtinho todos pertencentes ao Consórcio Público, e os demais presentes abaixo relacionados, na reunião virtual por meio do link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZThlZWQ5ZjYtZWNjNC00YmI2LWI1NGMtOWY2YjhiZGZkNGRj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228bb357a6-481e-408f-9ef1-b8530fa9ff23%22%2c%22Oid%22%3a%22bf29c45a-c5f6-4bc9-b98e-7dfd5d12aa53%22%7d, conforme edital de convocação publicado no Diário da Assomasul de n.º 3320, no dia 14 de abril de 2023, página 02, e ainda, para composição da assembleia, o senhor Edmur Aparecido Caccia Junior, secretário executivo do Cidema; senhora Vivian Barbosa da Cruz, representando a empresa de consultoria em planejamento Foco Gestão Pública de Resultado; senhora Dra. Erika, assessoria jurídica do Cidema; senhor Hélio Martins Fialho de Souza, coordenador administrativo do Cidema.

As 09:00 horas deu-se iniciada a assembleia, onde Secretário Executivo, Edmur Aparecido Caccia Junior, cumprimentou a todos os presentes o qual fez a leitura do Edital de Convocação, e deu prosseguimento na sua fala abrindo a pauta dos trabalhos conforme edital de convocação, onde foi repassada ao Presidente *Ad Hoc* da Diretoria Executiva Sr. Prefeito Kazuto Horii, onde o mesmo fez explanação a da necessidade de composição para solução do empate ocorrido na eleição realizada no dia 10/01/2023 destacando que o ambiente no Consórcio deve ser o mais harmonioso possível. Ato contínuo, foi feita a leitura pelo Secretário Executivo da Minuta de Acordo proposta para solução extrajudicial das eleições para o biênio 2023/2024, onde foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade por todos os presentes os termos contidos na referida minuta. Ato contínuo, foi questionado pelo Secretário Executivo do CIDEMA quais serão os membros da Comissão Eleitoral nos termos do caput e §1° do art. 52 do Estatuto Social do CIDEMA, pelo qual ficou decidido que comporão a referida Comissão os empregados públicos Edmur Aparecido Caccia Junior; Ângela Tatiane de Oliveira e Hélio Martins Fialho de Souza em instrumento próprio, delegando a responsabilidade plena de condução, apuração e declaração dos resultados das eleições. Na sequência todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, sendo determinado pelo Presidente sua publicação e demais atos para que tenha os efeitos legais. Ato contínuo, foi indagado pelo Secretário Executivo do CIDEMA, se os prefeitos teriam alguma data de preferência para o nova eleição a ser realizada, ao passo que foi deliberado entre todos os presente, a data escolhida foi a de 02/05/2023 às 16h00 ao passo que, todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos. Ato contínuo, foi repassada a palavra ao prefeito Sr. Nelson Cintra Ribeiro de Porto Murtinho, por sua vez agradeceu aos Prefeitos presentes pela confiança confiada nesses dois anos de gestão da qual foi Presidente da Diretoria Executiva do CIDEMA, e desejou sorte aos próximos que vierem a ser eleito, pedindo encarecidamente que as ações iniciadas sob sua gestão seja continuadas. Ato continuo, o Prefeito Reinaldo Benites pediu a palavra, agradeceu a todos pelo consenso entabulado entre as partes e informou que sob sua ótica todas as ações em andamento do consórcio sejam mantidas e aperfeiçoadas naquilo que for possível. Em sequência, Presidente do CIDEMA, Sr. Kazuto Horii, informou a todos que o Secretário Executivo do CIDEMA, tomará todas as providências necessárias para assinatura da presente ata bem como do da minuta de acordo apresentada e aprovada como forma de solução dos processos judiciais que envolvem o pleito para Diretoria Executiva, ressaltando que todos devem assinar a ata de forma digital, prezando pela dinâmica e celeridade que o assunto requer. Ato contínuo, o Secretário Executivo do CIDEMA, em atenção ao item "2" do edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, apresentou os Ofícios recebidos oriundo dos municípios de Corumbá e Antônio João, que por sua vez requerem o reingresso no Consórcio, na sequência todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, sendo determinado pelo Presidente a confecção dos atos necessários para que tenha os efeitos legais. Ato contínuo, repassou em seguida, a palavra ao Prefeito de

Porto Murtinho, o senhor Nelson Cintra Ribeiro, que parabenizou a iniciativa de tais municípios em retomarem suas ações junto ao CIDEMA, ao passo que o Prefeito de Bonito, o senhor Josmail Rodrigues finalizou agradecendo à todos, e se colocando à disposição para o que precisarem, agradecendo aos prefeitos que se fizeram presente, devolvendo a palavra ao Presidente do CIDEMA, senhor Kazuto Horii, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, Edmur Aparecido Caccia Junior, Secretário Executivo, deu-se por encerrada a Assembleia. Assinam no original:

*Nelson Cintra Ribeiro*

Prefeito Municipal de Porto Murtinho

*Josmail Rodrigues*

Prefeito Municipal de Bonito e Presidente do Conselho Fiscal

*Valdir Couto de Souza Junior*

Prefeito Municipal de Nioaque

*Kazuto Horii*

Prefeito Municipal de Bodoquena e Presidente do CIDEMA

*Clediane Areco Matzenbacher*

Prefeita Municipal de Jardim

*Reinaldo Miranda Benites*

Prefeito Municipal de Bela Vista

*Odilon Ferraz Alves Ribeiro*

Prefeito Municipal de Aquidauana

*Carlos Humberto Pagliosa*

Prefeito Municipal de Caracol e Secretário Geral do CIDEMA

*Nildo Alves de Albres*

Prefeito Municipal de Anastácio e Secretário do Conselho Fiscal

*Fábio Santos Florença*

Prefeito Municipal de Miranda

*Jair Scapini*

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna e Vice Presidente do CIDEMA

---

**CIDEMA**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para os procedimentos da eleição biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e dá outras providências.**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA** , no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções da Comissão Eleitoral que irá proceder o processo eleitoral referente ao biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

**Edmur Aparecido Caccia Junior** – Presidente

**Hélio Martins Fialho de Souza** – Assistente

**Angela Tatiane de Oliveira** – Assistente

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de abril de 2023.

*Kazuto Horii*

*Presidente do CIDEMA.*

---

**CIDEMA**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para os procedimentos da eleição biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e dá outras providências.**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA** , no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções da Comissão Eleitoral que irá proceder o processo eleitoral referente ao biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

**Edmur Aparecido Caccia Junior** – Presidente
**Hélio Martins Fialho de Souza** – Assistente
**Angela Tatiane de Oliveira** – Assistente
**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 17 de abril de 2023.

*Kazuto Horii*
*Presidente do CIDEMA.*

## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

**CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de Assembleia n° 008/2023, de 13 de abril de 2023, no município de Ponta Porã – MS.**

Ata de assembleia para **eleição e posse** para o cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal para o exercício de 2023 do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos treze dias do mês de abril de 2023, às 10h00, na sede do Consórcio sito à Rua Guia Lopes, n° 663, centro, no município de Ponta Porã – MS, estiveram presentes os prefeitos municipais de Amambai, senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira** ; de Antônio João, senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira** ; de Aral Moreira, senhor **Alexandrino Arevalo Garcia** ; de Dourados, senhor **Alan Aquino Guedes de Mendonça** ; de Laguna Carapã, senhor **Ademar Dalbosco** e de Ponta Porã, senhor **Eduardo Esgaib Campos** , para deliberarem sobre a eleição e posse ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal em razão da renúncia da Vice-presidente Rosineide Macedo Nunes Greff, conforme publicação do diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, do dia 21 de março de 2023. O processo eleitoral baseia-se na Cláusula 36ª do estatuto social e refere-se ao exercício de 2023, conforme convocação realizada através de convocação publicada no Diário Oficial da Assomasul, do dia 28 de março de 2023, n° 3308, página 2, *"O* **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** *através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai, em razão da renúncia da Vice-presidente do Conselho Fiscal Rosineide Macedo Nunes Greff, conforme Termo de Renúncia publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, número 3303, do dia 21 de março de 2023, conforme determina o Estatuto Social nas cláusula s 25ª e 36ª, convocar os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 2023, a partir das 10:00 horas, na sede do Consórcio, sito a Rua Guia Lopes, n. 663, C entro, em Ponta Porã-MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados, conforme determina a cláusula 26ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleição e Posse ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal para o exercício de 2023; 2) Assuntos Gerais.* **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira,** *Presidente do Consórcio Sul Fronteira".* O senhor Eduardo Esgaib Campos, prefeito municipal de Ponta Porã tomou a palavra e agradeceu aos presentes, falando da união e do fortalecimento do Consórcio Sul Fronteira quando da presença dos prefeitos municipais nas convocações das assembleias e na discussão de assuntos comuns aos municípios e que propiciará a elaboração de novas ações de forma consorciada. Ato Seguinte, passou a palavra ao presidente do Consórcio, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito de Amambai, que deu por iniciada a assembleia, onde cumprimentou os presentes e explanou os motivos da assembleia em razão da renúncia da Vice-presidente do Conselho Fiscal Rosineide Macedo Nunes Greff, e que o estatuto social prevê em sua cláusula 36ª, § 1°, que no caso de renúncia antes de completar seis meses de mandato será realizada nova eleição para o cargo. Ato contínuo, perguntou aos presentes se alguém tem interesse em inscrever algum nome para concorrer ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal, e não havendo nenhuma manifestação, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira propôs o nome do secretário de finanças de Amambai, senhor Leonan Lázaro Spricigo para concorrer ao preenchimento do referido cargo. Em decorrência da inscrição para concorrer ao cargo vago e após apresentação de um único nome postulante ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal, o senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente e prefeito de Amambai, perguntou aos presentes qual a modalidade em que se fará o sistema de votação, pois o estatuto social em sua Cláusula 35ª, parágrafo 1°, diz que a forma de votação poderá ser secreta, ou então, conforme decisão da assembleia. Após entendimento entre os presentes, e por se tratar de um único candidato, chegou-se a um consenso de que a melhor forma de votação será na modalidade por aclamação, de forma aberta. Ato contínuo, deu-se aberta o sistema de votação, aonde os prefeitos, de forma verbal e por aclamação votaram a favor do candidato e elegeram o Vice-presidente do Conselho Fiscal para compor a diretoria executiva para o exercício de 2023. Sendo eleito o senhor Leonan Lázaro Spricigo, Secretário Municipal de Finanças de Amambai, conforme determina o E statuto S ocial do Consórcio Sul Fronteira. Ato contínuo, foi dado **POSSE** ao Vice-presidente do Conselho Fiscal eleito para compor a Diretoria Executiva, com responsabilidade fiscal a partir de 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente e prefeito de Amambai, determinou ao secretário executivo que sejam tomadas todas as providências cabíveis e legais, mediante sua publicação e registro. Ato cont í nuo, deu-se por encerrada a eleição, onde agradeceu a todos e deixou a palavra aberta para algum dos representantes municipais que quisessem se manifestar. Ato cont í nuo, foi tratado das demandas em andamento dentro das ações do Consórcio para 2023 e informado que a subsede do Consórcio já está em funcionamento dentro das dependências da Assomasul, onde os prefeitos poderão utilizar como ponto de apoio na capital. Foi perguntado aos prefeitos se existe mais alguma questão a ser tratada, os mesmos disseram que não havia nada a ser acrescentado. Então, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**
Presidente Consórcio Sul Fronteira
Prefeito de Amambai - MS

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**
Prefeito Municipal de Antônio João – MS

**Alexandrino Arevalo Garcia**
Prefeito Municipal de Aral Moreira - MS

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**
Prefeito Municipal de Dourados – MS

**Ademar Dalbosco**
Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

**Wallyson Martins Colombo**
Secretário Executivo – Consórcio Sul Fronteira

**CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de Assembleia n° 008/2023, de 13 de abril de 2023, no município de Ponta Porã – MS.**

Ata de assembleia para **eleição e posse** para o cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal para o exercício de 2023 do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos treze dias do mês de abril de 2023, às 10h00, na sede do Consórcio sito à Rua Guia Lopes, n° 663, centro, no município de Ponta Porã – MS, estiveram presentes os prefeitos municipais de Amambai, senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira** ; de Antônio João, senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira** ; de Aral Moreira, senhor **Alexandrino Arevalo Garcia** ; de Dourados, senhor **Alan Aquino Guedes de Mendonça** ; de Laguna Carapã, senhor **Ademar Dalbosco** e de Ponta Porã, senhor **Eduardo Esgaib Campos** , para deliberarem sobre a eleição e posse ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal em razão da renúncia da Vice-presidente Rosineide Macedo Nunes Greff, conforme publicação do diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, do dia 21 de março de 2023. O processo eleitoral baseia-se na Cláusula 36ª do estatuto social e refere-se ao exercício de 2023, conforme convocação realizada através de convocação publicada no Diário Oficial da Assomasul, do dia 28 de março de 2023, n° 3308, página 2, *"O* **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** *através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai, em razão da renúncia da Vice-presidente do Conselho Fiscal Rosineide Macedo Nunes Greff, conforme Termo de Renúncia publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, número 3303, do dia 21 de março de 2023, conforme determina o Estatuto Social nas cláusula s 25ª e 36ª, convocar os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 2023, a partir das 10:00 horas, na sede do Consórcio, sito a Rua Guia Lopes, n. 663, C entro, em Ponta Porã-MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados, conforme determina a cláusula 26ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleição e Posse ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal para o exercício de 2023; 2) Assuntos Gerais.* **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira,** *Presidente do Consórcio Sul Fronteira".* O senhor Eduardo Esgaib Campos, prefeito municipal de Ponta Porã tomou a palavra e agradeceu aos presentes, falando da união e do fortalecimento do Consórcio Sul Fronteira quando da presença dos prefeitos municipais nas convocações das assembleias e na discussão de assuntos comuns aos municípios e que propiciará a elaboração de novas ações de forma consorciada. Ato Seguinte, passou a palavra ao presidente do Consórcio, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito de Amambai, que deu por iniciada a assembleia, onde cumprimentou os presentes e explanou os motivos da assembleia em razão da renúncia da Vice-presidente do Conselho Fiscal Rosineide Macedo Nunes Greff, e que o estatuto social prevê em sua cláusula 36ª, § 1°, que no caso de renúncia antes de completar seis meses de mandato será realizada nova eleição para o cargo. Ato contínuo, perguntou aos presentes se alguém tem interesse em inscrever algum nome para concorrer ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal, e não havendo nenhuma manifestação, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira propôs o nome do secretário de finanças de Amambai, senhor Leonan Lázaro Spricigo para concorrer ao preenchimento do referido cargo. Em decorrência da inscrição para concorrer ao cargo vago e após apresentação de um único nome postulante ao cargo de Vice-presidente do Conselho Fiscal, o senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente e prefeito de Amambai, perguntou aos presentes qual a modalidade em que se fará o sistema de votação, pois o estatuto social em sua Cláusula 35ª, parágrafo 1°, diz que a forma de votação poderá ser secreta, ou então, conforme decisão da assembleia. Após entendimento entre os presentes, e por se tratar de um único candidato, chegou-se a um consenso de que a melhor forma de votação será na modalidade por aclamação, de forma aberta. Ato contínuo, deu-se aberta o sistema de votação, aonde os prefeitos, de forma verbal e por aclamação votaram a favor do candidato e elegeram o Vice-presidente do Conselho Fiscal para compor a diretoria executiva para o exercício de 2023. Sendo eleito o senhor Leonan Lázaro Spricigo, Secretário Municipal de Finanças de Amambai, conforme determina o E statuto S ocial do Consórcio Sul Fronteira. Ato contínuo, foi dado **POSSE** ao Vice-presidente do Conselho Fiscal eleito para compor a Diretoria Executiva, com responsabilidade fiscal a partir de 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente e prefeito de Amambai, determinou ao secretário executivo que sejam tomadas todas as providências cabíveis e legais, mediante sua publicação e registro. Ato cont í nuo, deu-se por encerrada a eleição, onde agradeceu a todos e deixou a palavra aberta para algum dos representantes municipais que quisessem se manifestar. Ato cont í nuo, foi tratado das demandas em andamento dentro das ações do Consórcio para 2023 e informado que a subsede do Consórcio já está em funcionamento dentro das dependências da Assomasul, onde os prefeitos poderão utilizar como ponto de apoio na capital. Foi perguntado aos prefeitos se existe mais alguma questão a ser tratada, os mesmos disseram que não havia nada a ser acrescentado. Então, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**
Presidente Consórcio Sul Fronteira
Prefeito de Amambai **-** MS

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**
Prefeito Municipal de Antônio João – MS

**Alexandrino Arevalo Garcia**
Prefeito Municipal de Aral Moreira - MS

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**
Prefeito Municipal de Dourados – MS

**Ademar Dalbosco**
Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

**Wallyson Martins Colombo**
Secretário Executivo – Consórcio Sul Fronteira

---

**QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL EMPOSSADO EXERCÍCIO DE 2023**
**de 13 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023**

Cargo: **VICE-PRESIDENTE**

Nome: **Leonan Lázaro Spricigo**
CPF: 046.176.781-31 RG: 2.138.185 SSP/MS
Brasileiro, solteiro, advogado
Endereço: Rua Sebastião Espindola, n° 2.536, Vila Copacabana, Amambai - MS
Secretário Municipal de Fazenda/Finanças de Amambai – MS
Ponta Porã, 13 de abril de 2023.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**
Presidente do Consórcio Sul Fronteira
Prefeito Municipal de Amambai

---

**QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL EMPOSSADO EXERCÍCIO DE 2023**
**de 13 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023**

Cargo: **VICE-PRESIDENTE**
Nome: **Leonan Lázaro Spricigo**
CPF: 046.176.781-31 RG: 2.138.185 SSP/MS
Brasileiro, solteiro, advogado
Endereço: Rua Sebastião Espindola, n° 2.536, Vila Copacabana, Amambai - MS
Secretário Municipal de Fazenda/Finanças de Amambai – MS
Ponta Porã, 13 de abril de 2023.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**
Presidente do Consórcio Sul Fronteira
Prefeito Municipal de Amambai

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## Secretaria Municipal de Gestão

### DECRETO Nº 139/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - Marco Temporal

*Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, e dá outras providenciais.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expedição da Medida Provisória n° 1.167, publicada em 31 de março de 2023, que altera a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso das Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado integralmente o Decreto Municipal n° 119, de 20 de março de 2023, que estabelecia o marco temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS.

**Art. 2º.** A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, ou de acordo com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002, desde que:

**I –** a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

**II –** a opção escolhida seja expressamente indicada durante a fase preparatória e/ou no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1°.** Optando por licitar de acordo com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2°.** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n° 14.133/2021 com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002.

**§ 3°.** As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções indicadas nos respectivos instrumentos de transferências como termos de convênio, contratos de repasses documentos congêneres.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

## Secretaria Municipal de Gestão

### DECRETO Nº 149/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora NOEMIA CAROLINA ALEGRE e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora NOEMIA CAROLINA ALEGRE para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI – Deborah Almeida

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

## Secretaria Municipal de Gestão

### DECRETO Nº 146/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Exonera a servidora MARIA VANILDA AGENOR e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora MARIA VANILDA AGENOR, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, nomeada através do Decreto n 124/22.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 147/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora KAROLINE BOBATO SEREJO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora KAROLINE BOBATO SEREJO para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 148/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora TAINARA SANTOS DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora TAINARA SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 147/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora KAROLINE BOBATO SEREJO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora KAROLINE BOBATO SEREJO para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 149/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora NOEMIA CAROLINA ALEGRE e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora NOEMIA CAROLINA ALEGRE para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CEI – Deborah Almeida

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 150/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 148/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora TAINARA SANTOS DA SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora TAINARA SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 151/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia ELIVELTON RICARTE e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor ELIVELTON RICARTE para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMI – Mbo'Eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 152/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia GABRIEL DOS SANTOS CORREA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor GABRIEL DOS SANTOS CORREA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 139/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - Marco Temporal**

*Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS, e dá outras providenciais.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expedição da Medida Provisória n° 1.167, publicada em 31 de março de 2023, que altera a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso das Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado integralmente o Decreto Municipal n° 119, de 20 de março de 2023, que estabelecia o marco temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amambai/MS.

**Art. 2º.** A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, ou de acordo com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002, desde que:

**I –** a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

**II –** a opção escolhida seja expressamente indicada durante a fase preparatória e/ou no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1°.** Optando por licitar de acordo com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2°.** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n° 14.133/2021 com as Leis Federais n° 8666/1993 e n° 10.520/2002.

**§ 3°.** As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções indicadas nos respectivos instrumentos de transferências como termos de convênio, contratos de repasses documentos congêneres.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**

*Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 150/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 152/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia GABRIEL DOS SANTOS CORREA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor GABRIEL DOS SANTOS CORREA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 151/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia ELIVELTON RICARTE e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor ELIVELTON RICARTE para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMI – Mbo'Eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 152/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia GABRIEL DOS SANTOS CORREA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor GABRIEL DOS SANTOS CORREA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 152/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia GABRIEL DOS SANTOS CORREA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor GABRIEL DOS SANTOS CORREA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão/PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 153/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia ALEXANDRO ADRIANO FIGUEIREDO e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor ALEXANDRO ADRIANO FIGUEIREDO para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 154/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia VINÍCIUS GIMENES PEREIRA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor VINICIUS GIMENES PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 153/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia ALEXANDRO ADRIANO FIGUEIREDO e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor ALEXANDRO ADRIANO FIGUEIREDO para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 146/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Exonera a servidora MARIA VANILDA AGENOR e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora MARIA VANILDA AGENOR, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, nomeada através do Decreto n 124/22.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 154/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023. Nomeia VINÍCIUS GIMENES PEREIRA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente

aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica nomeado o servidor VINICIUS GIMENES PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI-11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 144/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 145/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABIENTE, SÍMBOLO DAI – 11,nomeada através do Decreto n 463/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 141/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Exonera a servidora IVONE CHAVES MORAES dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonera a servidora IVONE CHAVES MORAES, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, nomeada através do Decreto 069/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 142/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Nomeia a servidora IVONE CHAVES MORAES dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora IVONE CHAVES MORAES, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Clínica de Fisioterapia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 141/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Exonera a servidora IVONE CHAVES MORAES dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonera a servidora IVONE CHAVES MORAES, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 10, nomeada através do Decreto 069/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 142/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Nomeia a servidora IVONE CHAVES MORAES dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora IVONE CHAVES MORAES, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Clínica de Fisioterapia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 143/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Exonera a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeada através do Decreto 068/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 143/23 DE 17 DE ABRIL DE 2023 Exonera a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, nomeada através do Decreto 068/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 144/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 145/23 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

*DECRETA:*

*Art. 1º* Fica exonerada a servidora JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABIENTE, SÍMBOLO DAI – 11,nomeada através do Decreto n 463/21.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.421/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088603/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.725.339/0001-02

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA CRISTINA NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 885349/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1064302-30, Programa "Planejamento Urbano" e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS,** conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 34.903,27**

**(Trinta e quatro mil novecentos e três reais e vinte e sete centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.392/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088234/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO LUIZ NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 889244/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065542-33, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS,** conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 57.235,47 (Cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.395/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088337/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM PANORAMA NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 882942/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1063745-21, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 81.592,55 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.395/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088337/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM PANORAMA NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 882942/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1063745-21, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 81.592,55 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.274/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085239/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM PANORAMA E VILA ORLANDO VIOL NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 889195/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065803-78, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS** , conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 64.375,88 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco e oitenta e oito centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.392/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088234/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO LUIZ NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 889244/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065542-33, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS,** conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 57.235,47 (Cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.274/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085239/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52 - CONTRATADA

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM PANORAMA E VILA ORLANDO VIOL NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 889195/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065803-78, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS** , conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 64.375,88 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco e oitenta e oito centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.672/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100278/2022**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NORTE ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

CNPJ: 11.001.307/0001-23

**OBJETO: EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos de diversas Ruas José G. P. da Rosa – A, José G. P. das Rosa – B, Avenida Brasil – A, Avenida Brasil – B, Aral Moreira, Rachid S. Derzi, Atílio Bataglin, Álvaro S. Santos, Const. C. de Oliveira, Dr. Álvaro V. Oliveira e Claudino R. Costa, na Vila Limeira, no município de AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do contrato de financiamento à administração públicas e empresas – BRB desenvolvimento – governo – apoio financeiro para despesas de capital – contrato n° 001985/2021, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global** .

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 06/04/2023, com vencimento para o dia 05/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

15.451.0002.1116.0000 – Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Irionetti Fatima Ferreira - Administradora

CPF: 390.180.911-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.763/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112020/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA .

CNPJ Nº 08.897.111/0001-54

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PREVINE BRASIL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 25/04/2023, com vencimento para o dia 24/06/2023 , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes , permanecendo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam : Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Fernando de Mari – Administrador

CPF: 031.343.249-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2669/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101594/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ N. 21.134.038/0001-27

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2669/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento de dados em "cloud computing" de 01 terabyte, com sistema de segurança dos dados, incluso gerenciamento, armazenamento e backup de dados, notificações por e-mail, integração e armazenamento em nuvem, ftp com stop/resume, backup nativo dos bancos e monitoramento online, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de REc. Humanos e Adm. Previdencia

Amambai - MS, 31 de março de 2023

Assina:

SÉRGIO PÉRIUS – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

O município de Amambai – MS, através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

**OBJETO:** Contratação de empresa para **Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora:

**JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.475.769/0001-52** – Contratada.

**VALOR TOTAL:** R$ 305.159,56 (Trezentos e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.750/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108800/2022**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante

NOVAENG ENGENHARIA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 97.535.208/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 04/04/2023, com vencimento para o dia 03/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.987.681-04

Diego Lanza Lima – Administrador

CPF: 019.602.541-97

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.421/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088603/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.725.339/0001-02

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA CRISTINA NO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE N° 885349/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1064302-30, Programa "Planejamento Urbano" e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta n° 180.000-0 ICMS,** conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL**.**

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de **R$ 34.903,27 (Trinta e quatro mil novecentos e três reais e vinte e sete centavos )** , conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentim – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.712/2022**

**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATO Nº 2.712/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105871/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022**

**EMPRESA: JFL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.475.769/0001-52.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, no Residencial Por do Sol II, no Município de Amambai – MS, conforme Convênio n° 042/2022 – SGI/COVEN n° 31.866, Processo Administrativo n° 57/003.807/2022, celebrado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Amambai - MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições de custo unitários, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 2553 – FICHA 1068**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Centro de custo 001-019 - Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR

**R$ - 589.696,24**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 2663 – FICHA 1044**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Centro de custo 001.005 - Conta 180.000-0 - ICMS

**R$ + 589.696,24**

**AMPARO LEGAL** : § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Amambai – MS, 13 de Abril de 2023.**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.672/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100278/2022**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NORTE ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

CNPJ: 11.001.307/0001-23

**OBJETO: EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em trechos de diversas Ruas José G. P. da Rosa – A, José G. P. das Rosa – B, Avenida Brasil – A, Avenida Brasil – B, Aral Moreira, Rachid S. Derzi, Atílio Bataglin, Álvaro S. Santos, Const. C. de Oliveira, Dr. Álvaro V. Oliveira e Claudino R. Costa, na Vila Limeira, no município de AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do contrato de financiamento à administração públicas e empresas – BRB desenvolvimento – governo – apoio financeiro para despesas de capital – contrato n° 001985/2021, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, composições, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global** .

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 06/04/2023, com vencimento para o dia 05/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

15.451.0002.1116.0000 – Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2023.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Irionetti Fatima Ferreira - Administradora

CPF: 390.180.911-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.750/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108800/2022**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante

NOVAENG ENGENHARIA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 97.535.208/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 04/04/2023, com vencimento para o dia 03/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que

lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.987.681-04

Diego Lanza Lima – Administrador

CPF: 019.602.541-97

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.859/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120847/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS**

**CNPJ nº: 03.568.433/0001-36.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**

**CNPJ n° 15.419.591/0001-03.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de consultoria, instrutória e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade CIDADE DE NEGÒCIOS, com recursos oriundos da conta corrente n° 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO C/C Nº 180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Pagamentos divididos em 16 (dezesseis) parcelas de R$ 19.375,00 (Dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FORO: Comarca de Campo Grande/MS

**LOCAL E DATA:** Amambai/MS, Em 12 de Abril de 2023.

**ASSINAM:**

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF n. 663.061.161-68

Roberto Racchtiune Nascimento – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 038.212.861-30

Cláudio George Mendonça – Diretor Superintendente

CPF: 639.690.841-72

Maristela de Oliveira França – Diretora Técnica

CPF: 367.977.071-53

Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro – Diretor de Operações

CPF: 172.009.112-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.763/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112020/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA .

CNPJ Nº 08.897.111/0001-54

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA PARA ADEQUAÇÃO AO PREVINE BRASIL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 02 (dois) meses a partir de 25/04/2023, com vencimento para o dia 24/06/2023 , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes , permanecendo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.

Assinam : Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Fernando de Mari – Administrador

CPF: 031.343.249-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.712/2022**

**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATO Nº 2.712/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105871/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022**

**EMPRESA: JFL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.475.769/0001-52.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, no Residencial Por do Sol II, no Município de Amambai – MS, conforme Convênio n° 042/2022 – SGI/COVEN n° 31.866, Processo Administrativo n° 57/003.807/2022, celebrado entre Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Amambai - MS**, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, resumo, composições de custo unitários, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 2553 – FICHA 1068**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Centro de custo 001-019 - Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR

**R$ - 589.696,24**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 2663 – FICHA 1044**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Centro de custo 001.005 - Conta 180.000-0 - ICMS

**R$ + 589.696,24**

**AMPARO LEGAL** : § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Amambai – MS, 13 de Abril de 2023.**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.857/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

**OBJETO: Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS** , conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Total: R$** 305.159,56 (Trezentos e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos .

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 150 (cento e cinquenta**)** dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes .

Fiscais de Contrato: Mauricio Sartoretto Martinez – Matricula 241-2 e Paulo Cesar Lopes Lemes – Matricula 1979-1

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120847/2023**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal nº 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado à Avenida Mato Grosso, nº 1661, Bairro Centro, CEP nº 79.002-950, Campo Grande/MS, neste ato representado por Diretor Superintendente, Cláudio George Mendonça, portador do RG nº. 572.892 SSP/MS e do CPF n°. 639.690.841-72, por sua Diretora Técnica, Sandra Amarilha, portadora do Documento de Identidade nº 7633 CORECON/MS e inscrita no CPF nº 518.496.071-68 e por seu Diretor de Operações, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, portador do RG n°. 001.885.134 SEJUSP/MS e do CPF n°. 172.009.112-91.

**OBJETO:** Contratação do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO EXPANSÃO, para execução de serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial: Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inclusão produtiva e fortalecimento local, temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do município, por meio de dispensa de licitação pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 12 de Abril de 2023.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.857/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

**OBJETO: Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS** , conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Total: R$** 305.159,56 (Trezentos e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos .

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 150 (cento e cinquenta**)** dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes .

Fiscais de Contrato: Mauricio Sartoretto Martinez – Matricula 241-2 e Paulo Cesar Lopes Lemes – Matricula 1979-1

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.859/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120847/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS**

**CNPJ nº: 03.568.433/0001-36.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**

**CNPJ n° 15.419.591/0001-03.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de consultoria, instrutória e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação

empreendedora e no eixo de competitividade CIDADE DE NEGÒCIOS, com recursos oriundos da conta corrente n° 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO C/C Nº 180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Pagamentos divididos em 16 (dezesseis) parcelas de R$ 19.375,00 (Dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FORO: Comarca de Campo Grande/MS

**LOCAL E DATA:** Amambai/MS, Em 12 de Abril de 2023.

**ASSINAM:**

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF n. 663.061.161-68

Roberto Racchtiune Nascimento – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 038.212.861-30

Cláudio George Mendonça – Diretor Superintendente

CPF: 639.690.841-72

Maristela de Oliveira França – Diretora Técnica

CPF: 367.977.071-53

Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro – Diretor de Operações

CPF: 172.009.112-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

O município de Amambai – MS, através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

**OBJETO:** Contratação de empresa para **Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora:

**JFL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.475.769/0001-52** – Contratada.

**VALOR TOTAL:** R$ 305.159,56 (Trezentos e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2669/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101594/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ N. 21.134.038/0001-27

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2669/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento de dados em "cloud computing" de 01 terabyte, com sistema de segurança dos dados, incluso gerenciamento, armazenamento e backup de dados, notificações por e-mail, integração e armazenamento em nuvem, ftp com stop/resume, backup nativo dos bancos e monitoramento online, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de REc. Humanos e Adm. Previdencia

Amambai - MS, 31 de março de 2023

Assina:

SÉRGIO PÉRIUS – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120847/2023**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal nº 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado à Avenida Mato Grosso, nº 1661, Bairro Centro, CEP nº 79.002-950, Campo Grande/MS, neste ato representado por Diretor Superintendente, Cláudio George Mendonça, portador do RG nº. 572.892 SSP/MS e do CPF n°. 639.690.841-72, por sua Diretora Técnica, Sandra Amarilha, portadora do Documento de Identidade nº 7633 CORECON/MS e inscrita no CPF nº 518.496.071-68 e por seu Diretor de Operações, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, portador do RG n°. 001.885.134 SEJUSP/MS e do CPF n°. 172.009.112-91.

**OBJETO:** Contratação do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO EXPANSÃO, para execução de serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial: Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inclusão produtiva e fortalecimento local, temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do município, por meio de dispensa de licitação pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa de recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.334.0002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 12 de Abril de 2023.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.851/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

**OBJETO: Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS** , conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Total: R$** R$ 305.159,56 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos .

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 150 (cento e cinquenta**)** dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes .

Fiscais de Contrato: Mauricio Sartoretto Martinez – Matricula 241-2 e Paulo Cesar Lopes Lemes – Matricula 1979-1

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.851/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120455/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 32.475.769/0001-52

**OBJETO: Execução da Obra de Infraestrutura urbana – Calçadas e Estacionamentos na Avenida Nicolau Otano, Avenida Pedro Manvailer, Rua D. Pedro II, Rua Mato Grosso, Rua José Luiz Sampaio Ferraz e Rua Sete de Setembro, no Município de Amambai - MS** , conforme planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo e projeto constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Total: R$** R$ 305.159,56 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: A vigência do Contrato será 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos .

O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é de 150 (cento e cinquenta**)** dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes .

Fiscais de Contrato: Mauricio Sartoretto Martinez – Matricula 241-2 e Paulo Cesar Lopes Lemes – Matricula 1979-1

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Local e data: Amambai – MS, 03 de Abril de 2023.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Jonathan Fraga de Lima – Administrador

CPF: 047.280.961-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa DELGADO & MANTELLI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.802.890/0001-00 .

**OBJETO** : Contratação de licença e suporte para o sistema de ponto secullum4 do Ponto Digital que controla a entrada e saída dos funcionários desta Casa de Leis.

**DA DOTAÇÃO** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR TOTAL** : **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)** que serão pagos em parcela única.

**Vigência do contrato: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e senhor Flavio Donizete Delgado da Empresa DELGADO & MANTELLI LTDA pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa DELGADO & MANTELLI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.802.890/0001-00 .

**OBJETO** : Contratação de licença e suporte para o sistema de ponto secullum4 do Ponto Digital que controla a entrada e saída dos funcionários desta Casa de Leis.

**DA DOTAÇÃO** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR TOTAL** : **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)** que serão pagos em parcela única.

**Vigência do contrato: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e senhor Flavio Donizete Delgado da Empresa DELGADO & MANTELLI LTDA pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0001-52 .

**OBJETO** : Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucional desta Casa de Leis com prazo de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.40.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR TOTAL** : **R$ 424,75 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) que serão pagos em parcela única.**

**Vigência do contrato: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e a Empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrit a no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0001-52 .

**OBJETO** : Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucional desta Casa de Leis com prazo de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Amambai - MS:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.40.00.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR TOTAL** : **R$ 424,75 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) que serão pagos em parcela única.**

**Vigência do contrato: 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.**

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Lígia da Silva Machado Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e a Empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A pela contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO ADM Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 019/2023, de Dispensa de Licitação Nº 017/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucional desta Casa de Leis.

**EMPRESA VENCEDORA: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A, inscrita sob o CNPJ: 02.351.877/0001-52.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Vigência:** 20 de abril de 2023 à 19 de abril de 2024.

**TOTAL GERAL: R$ 424,74 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTE E QUATRO CENTAVOS).**

Amambai-MS, 17 de abril de 2023.

**Lígia da Silva Machado**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO ADM Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 019/2023, de Dispensa de Licitação Nº 017/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucional desta Casa de Leis.

**EMPRESA VENCEDORA: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S/A, inscrita sob o CNPJ: 02.351.877/0001-52.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Vigência:** 20 de abril de 2023 à 19 de abril de 2024.

**TOTAL GERAL: R$ 424,74 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTE E QUATRO CENTAVOS).**

Amambai-MS, 17 de abril de 2023.

**Lígia da Silva Machado**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 126/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**"Dispõe a Regulamentação da Semana indígena - Futebol Society sintético 2023 no Município de Antonio João – MS, e dá outras providências."**

O **Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Antonio João – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1°.** Fica regulamentado, através deste Decreto, o Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2023, do Município de Antonio João – MS, conforme constam as normas, tabelas de grupos e especificações que fazem parte do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°.** O evento descrito do artigo anterior terá início e término previstos, respectivamente, nos dias 18/04/2023 e 21/05/2023, contando com a participação equipes das seguintes categorias: Masculino e Feminino.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**16. 001. 27.812.0501. 2020 – 3.3.90.31.00.00 > R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

**(157 – 0150. 0000000)**

**Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO JOÃO – MS, 17 DE ABRIL DE 2023.**

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## REGULAMENTO GERAL

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º –** Este Regulamento GERAL foi elaborado no exercício da autonomia constitucional e desportiva, estabelecendo a imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados, o fair play esportivo e a segurança desportiva, buscando promover o bom relacionamento entre clubes, técnicos, atletas, e a população em geral e visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes, adotando-se as regras oficiais DA CATEGORIA EM DISPUTA. As competições da secretaria Municipal de esportes EXIGEM DE TODOS OS INTERVEVENIENTES COLABORAR DE FORMA A PREVENIR COMPORTAMENTOS ANTIDESPORTIVOS, BEM COM VIOLÊNCIA, DOPAGEM, CORRUPÇÃO, MANIFESTAÇÕES POLITICO-RELIGIOSAS, RACISMO, XENOFOBIA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO.

I – As equipes reconhecem que a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade das equipes, preservando-se os bens e direitos desta Secretaria.

II – As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), como primeira instancia e, por ele, como segunda instancia desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

III - AS ENTIDADES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, DORAVANTE NOMINADAS CLUBES E SEUS ATLTETAS, AO PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES, ADEREM E SE SUBMETEM, AUTOMATICAMENTE, A ESTE RCG, SEM QUALQUER CONDIÇÃO, RESSALVA OU RESTRIÇÃO, OUTORGANDO E RECONHECENDO PLENOS PODERES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA QUE DECIDA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, E EM CARÁTER DEFINITIVO, TODAS AS MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA, ASSIM COMO EVENTUAIS, PROBLEMAS E DEMANDAS QUE POSSAM SURGIR NO DECURSO DAS COMPETIÇÕES REGIDAS POR ESTE REGULAMENTO.

**Art. 2º –** COMPETE A SECRETARIA NA QUALIDADE DE COORDENADORA DAS COMPETIÇÕES DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL:

I) DELEGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA ESPECIFICA, SEJAM ELAS LEGAIS OU DE QUALQUER NATUREZA;

II) AUTORIZAR QUALQUER ESPÉCIE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS TÉCNICOS, ATLETAS, NOMES, SIMBOLOS, PUBLICIDADE ESTÁTICA NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS E EM QUALQUER LOCAL ESPORTIVO E EM QUALQUER EVENTO ESPORTIVO REALIZADO PELA SECRETARIA.

**Art. 3º –** A organização DOS MINI CAMPEONATOS SEMANA INDIGENA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, a qual compete dirigir OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE AMBITO MUNICIPAL, conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o bom andamento do mesmo.

**Art. 4° –** A responsabilidade de interpretação desse regulamento fica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude e supervisionado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Antônio João, condicionando todos os envolvidos a conhecer e cumprir fielmente o mesmo.

## CAPÍTULO II – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 5º –** As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

1. REGULAMENTO GERA DE COMPETIÇÕES;
2. Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
3. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

IV. Demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições.

## CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

**Art. 6º –** Para participar do Mini campeonato Society sintético da semana indígena, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:

a) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas;

b) Entregar a documentação exigida pela comissão organizadora;

c) Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;

d) Ter conhecimento deste regulamento.

**Art. 7º –** Poderão participar DO MINI CAMPEONATO SOCIETY SINTETICO E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO os atletas que tenham vínculo eleitoral no Município de Antônio João e é indígena, comprovado por TÍTULO DE ELEITOR ORIGINAL em todas as categorias abertas no campeonato; OU RG com naturalidade do município. Salvo aqui o time indígena organizador/a do time podem convidar ate dois (02) atleta branco desde que ela seja no mesmo município no mesmo que será analisado pela equipe organizador/a do evento.

I - O atleta que seja nascido no município e por motivos trabalhistas que reside fora, e tenha mudado o seu título eleitoral para o outro município, poderá apresentar sua Identidade Original para realizar sua inscrição, a equipe deve apresentar a numeração da mesma na ficha de inscrição. Sendo também o caso contrário.

II - A comissão organizadora decidirá da participação ou não do atleta em caso de a documentação não bater com a pedida pela mesma, ou seja; o atleta passará por avaliação da comissão.

III – O atleta que for inscrito regularmente, mediante documentação falsificada, fraudulenta ou qualquer outro artifício, será eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos eventualmente conquistados, independentemente da instauração de procedimento administrativo na forma de Regulamento.

IV - Para assuntos extraordinários da competição as equipes poderão ser acionadas para deliberação de questões com a presença de SOMENTE 1 (um) representante POR CADA EQUIPE.

**Art. 8º –** As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até o INÍCIO da SUA PRIMEIRA PARTIDA. A inscrição poderá ser feita pela Equipe Organizadora da Competição.

**Art. 9º –** Cada equipe deverá inscrever no mínimo 08 (oito) atletas e no máximo 12 (dozes) atletas, 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar e 1 (um) massagista.

**Art. 10º –** As inscrições se encerram no início da primeira partida de cada equipe, não podendo mais ser adicionado novos atletas para jogar, a não ser aqueles, que já estejam inscritos pela sua equipe através da ficha de inscrição.

**Art. 11º –** Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

**Art. 12º –** As equipes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 48 (quarenta oito) horas depois da primeira rodada, para contestar qualquer inscrição irregular, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

## CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES

**Art. 13º -** As equipes/agremiações/clubes, a cada partida deverá informar a cor do uniforme que irá para a partida, para que o mesmo não bata a cor com o uniforme do adversário, caso os uniformes sejam de forma perecida ou de cores que se pareçam, a troca será realizada pela equipe do lado DIREITO DA TABELA; sendo considerada mandante a equipe QUE ESTIVER NO LADO ESQUERDO DA TABELA.

I - Nas costas das camisas, obrigatoriamente, serão colocadas à numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe.

II - É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão da equipe.

III - Não é obrigatório o uso de colete pelos atletas que estejam no banco de reservas, mas os mesmos devem ficar completamente vestidos durante o transcorrer dos jogos, caso for relacionado pra participar da partida. Da mesma forma não será obrigatório o uso de coletes pelos membros da comissão técnica; mas quando a cor de seus uniformes for parecida com os das equipes e o mesmo atrapalharem os atletas e a arbitragem, será solicitado que seja colocado o colete de cor diferente.

IV - É vedado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo à prática do futsal. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido que os jogadores usem brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

V - As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

VI - Os goleiros (da mesma equipe) usarão uniforme de cor diferente dos jogadores de linha de ambas as equipes e árbitros, sendo-lhe permitido, com exclusividade, para fins de proteção o uso de calça agasalho, ou seja, o que vai diferenciar será apenas o número.

VII - O jogador que apresentar na quadra de jogo utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utilizá-lo se for da mesma cor predominante no calção.

VIII - O jogador que não se apresentar devidamente equipado, camisa por dentro do calção, meias levantadas, desatendendo as exigências desta regra, será retirado da quadra de jogo, temporariamente, somente podendo retornar à disputa da partida com a autorização do árbitro e no momento em que a bola estiver fora do jogo e uma vez verificada a regularidade do equipamento. O jogador que tiver de deixar a quadra de jogo para corrigir o seu equipamento deverá fazê-lo pela zona de substituição correspondente à sua equipe.

IX - Quando na comemoração de um gol, o jogador colocar a camisa na cabeça ou retirar do corpo, os árbitros devem adverti-lo com cartão amarelo.

X - Os jogadores podem usar proteção durante os jogos para evitar lesões, como tornozeleiras, cocheiras, máscaras faciais etc., desde que não sejam perigosas para si e adversários.

XI - Não será permitido o uso de camisas vazadas ou numerações com esparadrapos ou qualquer outro tipo de fita adesiva.

XII - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short ou agasalhos, desde que sejam uniformes esportivos. Não será permitido o uso de camisas sem manga, sandálias, botinas, coturnos ou chinelos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone etc.). Somente um por vez poderá ficar em pé na beira da quadra para passar instruções para sua equipe.

## CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

**Art. 14º –** Todos os atletas, técnicos e clubes estão sujeitos aos critérios de avaliação disciplinar.

**Art. 15º –** A Comissão Disciplinar Desportiva que analisará os fatos ocorridos na quadra e extra quadra, será composta por membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, com suporte documental de relatórios dos mesários e árbitros, e somente ela será responsável pela aplicação deste Regulamento.

**Art. 16º –** Os Recursos contra irregularidades observadas durante a competição, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento do REGULAMENTO por parte de outra equipe deverá ser apresentados em até 48 horas depois do término da última rodada, preenchido conforme Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso fornecido pela competição.

**Art. 17º –** As equipes devem comparecer ao local da partida programada pela tabela 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido, devidamente uniformizado a caráter com camisetas numeradas, shorts e meiões iguais, bem como caneleiras e calçado apropriado para prática DA MODALIDADE. O capitão deverá estar provido com braçadeira ou faixa no braço que o identifique como capitão da equipe.

**Art. 18º –** Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida de cada rodada, conforme horário determinado em tabela. Em caso de insuficiência do número mínimo de atletas, após o término do tempo estabelecido, será considerado WO.

Parágrafo Primeiro: Após o início do 1º tempo da partida, o atleta que chegar atrasado não poderá entrar NO RECINTO DE JOGO ou sentar-se no banco de reservas, podendo entrar PARA DENTRO DO MESMO ou sentar-se no banco de reservas no intervalo dos dois períodos, desde que o mesmo informe o mesário (OU ÁRBITRO), fazendo assim sua relação na súmula de jogo; caso isso não ocorra, o atleta não poderá jogar e nem permanecer no banco de reservas.

Parágrafo Segundo: É PROIBIDO RELACIONAR QUALQUER ATLETA OU PESSOAS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE NÃO ESTEJA NO ATO DE RELAÇÃO DE ATLETAS, OU SEJA; NENHUM ATLETA OU PESSOA DA COMISSÃO PODERÁ SER RELACIONADO CASO NÃO ESTEJA NO MOMENTO EM QUE O ÁRBITRO OU MESÁRIO FOR PEGAR A ESCALAÇÃO DOS MESMOS. MAS PODERÃO SER RELACIONADOS ANTES DO INÍCIO DO 1º TEMPO OU NO INTERVALO DA PARTIDA (VIDE ART. 18º PARAGRÁFO PRIMEIRO).

**Art. 19º –** A equipe que conceder o W.O estará automaticamente eliminada do Campeonato e todos os seus jogos deixarão de existir nas súmulas.

**Art. 20º –** A equipe que inscrever qualquer atleta sem o seu expresso consentimento será punida com a perda da vaga do atleta, não podendo inscrever outro atleta em seu lugar. Caso o mesmo venha atuar em uma partida irregularmente, a equipe será penalizada com a perda de 03 (três) PONTOS no geral, GANHANDO, EMPATANDO OU PERDENDO a partida, sendo declarada vencedora a equipe adversária.

**Art. 21º –** O atleta ou dirigente que for suspenso durante um jogo de sua equipe deverá ficar ao lado OPOSTO dos BANCOS de RESERVAS, e não poderá dirigir ofensas ao árbitro e organizadores caso fique assistindo os jogos.

## CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 22º –** A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos pelos atletas ou pessoas da comissão técnica, este deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou pessoas da comissão técnica que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo. Parágrafo Único: As contagens dos cartões amarelos serão zeradas apenas na última partida da fase de classificação, sendo que os atletas ou membros que na última partida da fase de classificação acumularem 2 (dois) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. 1 (um) cartão amarelo, zera para a próxima fase.

**Art. 23º –** O atleta que agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, dentro DO RECINTO DE JOGO, ou mesmo que esteja fora do jogo, ou nas arquibancadas; uniformizados ou não será julgado automaticamente, conforme os itens elucidados.

| INFRAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO | PENA |
|---|---|---|---|
| AGRESSÃO VERBAL | I. | Palavras de baixo calão, xingamentos e agressões verbais entre componentes do Clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | MODERADA (SUSPENSÃO DE DUAS PARTIDAS) |
| | II. | Ofensas morais, Injúria, calúnia e difamação entre componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVE (SUSPENSÃO DE SEIS MESES) |
| **INFRAÇÃO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PENA** |
| AGRESSÃO FÍSICA | III | Empurrões, objetos jogados na quadra, tapas, ameaça e tentativa de soco entre Componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVE (SUSPENSÃO DE UM ANO) |
| | IV. | Socos, chute, cabeçada e outros atentados violentos entre componentes do clube, à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVÍSSIMO (SUSPENSÃO DE DOIS ANOS) |

**Art. 24º –** A tabela de punição automática por infração é um instrumento de segurança desportiva adotado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), cabendo a ela a confirmação da pena de conduta via Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) tem a prerrogativa de aplicar a pena automática ou ajustar a sentença fundamentando-se em documentos irrefutáveis.

**Art. 25º –** Durante a competição o atleta punido com cartão VERMELHO estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe. Em caso de expulsão por razões registradas em súmula pelo árbitro ou mesário da partida, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), e a ela caberá aplicar as penalidades cabíveis ao atleta, dirigentes ou equipes participantes da competição.

**Parágrafo Único:** Todos os inscritos no campeonato estão sujeitos às penalidades aplicáveis, mesmo estando de fora da partida como público/torcedor, uniformizados ou não.

**Art. 26º –** O atleta advertido com 02 (dois) cartões amarelos durante a fase classificatória estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe na categoria que participa.

I - Para a fase semifinal os atletas que tiverem 01 (um) cartão amarelo, terão o mesmo zerado, porém o atleta que for punido com o 2º (segundo) cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir suspensão no próximo jogo.

II - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões amarelos e vermelhos, evitando desta forma problemas junto à competição.

**Art. 27º –** A Equipe que interpelar qualquer recurso mediante à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), deverá apresentar provas concretas, tais como: fotos, vídeos, cópias de súmulas, etc. O recurso será analisado pela Comissão.

Parágrafo Único: É vedado o uso da interposição de recursos com a finalidade de retaliar equipes rivais ou objetivando prejudicar o bom andamento da competição. A interposição de recurso é um instrumento restrito a violações que indiscutivelmente alteram o resultado do jogo e de infrações disciplinares graves do campeonato.

## CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA (CDD)

**Art. 28º –** A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), é o órgão Máximo da Justiça desportiva DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, sendo composta por 4 (quatro) membros, sendo eles a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR TÉCNICO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E AUXILIAR TÉCNICO DA DIRETORIA DE ESPORTES.

**Art. 30º – Compete** a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela Comissão Organizadora, e em especial nos seguintes casos;

a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.

**Art. 31º –** Os membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário da Comissão Disciplinar Desportiva.

**Art. 32º –** Todos os atos da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) entram em vigor a partir da data de publicação, por meio do Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: As sentenças são de caráter incontestável.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS

**Art. 33º –** TODAS AS FORMAS DE DISPUTAS DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS E DE TODAS AS CATEGORIAS ABERTAS, SERÃO DECIDIDAS EM REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES.

**Art. 34º –** A pontuação da competição será a seguinte: 03 (três) pontos para VITÓRIA; 01 (um) ponto para EMPATE e 00 (zero) pontos para DERROTA.

**Art. 35º –** As equipes que terminarem empatadas no número de pontos na fase de classificação terão os seguintes critérios de desempate adotados, pela ordem:

1º – Confronto Direto;

2º – Maior número de vitórias;

3º – Menor número de gols sofridos;

4º – Maior número de gols marcados;

5º – Menor número de cartões vermelhos;

6º – Menor número de cartões amarelos;

7º – Sorteio.

**Art. 36º –** A ordem de disputa das equipes será anunciada através da tabela de jogos de cada rodada e os horários serão programados considerando a alternância das equipes nos primeiros horários da rodada, independente da categoria.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora reserva-se no direito de programar partidas notadamente clássicas para os últimos horários da tabela de jogos da rodada.

Parágrafo segundo: Não serão admitidas invocações de alteração na tabela de jogos, salvo condições extraordinárias entendidas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

**Art. 37º –** A arbitragem de todo o campeonato estará sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: A coordenação da arbitragem estará sob a supervisão direta da Comissão Organizadora, cabendo a mesma aprovar as escalações do quadro de árbitros.

Parágrafo segundo: Não é dado aos Clubes o direito de interferir na escalação dos árbitros, bem como solicitar ou vetar qualquer componente do quadro de árbitros.

**Art. 38º –** A súmula dos jogos, relatórios da arbitragem e dos membros da organização do campeonato, são meios irrefutáveis de prova e assim serão considerados.

**Art. 39º –** Dentro DO RECINTO DE JOGO a arbitragem será soberana em suas decisões.

I - Os atletas deverão apresentar documento com foto (RG, CNH PASSAPORTE) quando for solicitado pela comissão para esclarecer qualquer dúvida em relação a sua identificação ou idade. Caso haja dúvidas em relação ao Título Eleitoral do Atleta, o mesmo será solicitado para apresentação.

II - Todos os documentos originais exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura e serão recusados aqueles que contenha rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticadas.

III - O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar o documento de identificação válido, antes do início da partida, ainda que conste da relação, terá sua condição de jogo vetada. Boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

**Art. 40º –** A Comissão Organizadora reserva-se no direito de avaliar as medidas adotas pelo árbitro em quadra, a fim de optar pela descontinuidade do mesmo na competição se assim considerar.

Parágrafo Único: Tal medida não suspende os efeitos das decisões arbitrais proferidas em quadra, salvo em casos julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

## CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

**Art. 41º –** A Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude institui para o Campeonato Municipal de Futsal os seguintes prêmios por categoria, conforme o que segue:

**VALORES da Categoria Masculino:**

1º Lugar: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos Reais) +Troféu;

Goleiro com menos gols sofridos;

Troféu Artilheiro com mais gols.

**VALORES da Categoria Feminino:**

1º Lugar: R$ 1.500 (Mil e quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos Reais) +Troféu;

Goleiro com menos gols sofridos;

Troféu Artilheiro com mais gols feitos;

Parágrafo Único: SERÁ MANTIDO O VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO COM O MINÍMO DE 06 EQUIPES PARTICIPANTES EM TODAS AS CATEGORIAS, CASO NÃO TENHAMOS NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPES, O VALOR DA PREMIAÇÃO SERÁ REDUZIDO PARA 60% DO VALOR TOTAL OU NÃO RALIZAREMOS O CAMPEONATO.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42º –** Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro ou pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude:

I. Falta de garantia ou segurança para a partida;

II. Condições climáticas críticas;

III. Ausência de ambulância;

IV. Atraso ou ausência do transporte das equipes do Distrito do Campestre;

V. Mau estado da quadra;

VI. Ausência de iluminação adequada;

VII. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

**Art. 43º –** Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela Comissão Organizadora.

a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido pelo Boletim Oficial da Competição.

b) Se decidida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

**Art. 44º –** FICA ESTABELECIDO A IDADE MINÍMA PARA A PARTICIPAÇÃO NO MINI CAMPEONATOS SOCIETY SINTETICO E EVENTOS ESPORTIVOS, às seguintes faixas etárias ATLETA INGENA:

1. Categoria Masculino: atletas do município com idade igual ou superior a 14 anos;
2. Categoria Feminino – Livre: atletas com idade igual ou superior há 13 anos;

**Art. 45º -** O goleiro é de idade livre, desde que seja nato na posição, e obedecendo a idade mínima de 14 anos com autorização assinada pelos pais. Observando que: o atleta de linha poderá substituir o goleiro de sua equipe caso o goleiro sofra uma contusão ou não venha na partida, salvo que o atleta de linha que o substituir terá que ter a idade de 40 anos acima, podendo estar jogando ou inscrito nas duas categorias.

**Art. 46º –** Todos os jogos das três categorias nas semifinais e grande final serão disputados em partidas únicas sem vantagens para nenhuma equipe, em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será em cobranças de penalidades persistindo o empate as cobranças serão alternadas até que haja equipe vencedora.

**Art. 47º –** O técnico e capitão deverão assinar a súmula, tornando-se responsáveis pelos atos de sua equipe.

**Art. 48º –** Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou do responsável legal, sendo de responsabilidade dos Clubes providenciarem a autorização.

**Art. 49º –** O mesário apitará duas vezes antes do início de cada partida para entrada das equipes em quadra, no terceiro apito a equipe que não estiver em quadra de jogo será punida com cartão amarelo direcionado ao capitão da equipe.

**Art. 50º –** São de inteira responsabilidade das equipes participantes na competição materiais de primeiros socorros como: sprays, faixas, gazes, pomadas, álcool e outros.

**Art. 51º –** Os Clubes cedem com exclusividade a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, em caráter irrevogável, os direitos de captação, edição, transmissão e exibição de sons e imagens na internet, mídias sociais e rádio de todos os jogos e cerimônias das Competições.

**CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52º –** As entidades de prática desportiva, doravante nominadas Clubes, ao participarem voluntariamente da competição, aceitam e se submetem a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Os Clubes participantes da Competição reconhecem a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

**Art. 53º –** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

Parágrafo Único – Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição.

**Art. 54° –** Este documento entra em vigor nesta data.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 126/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"Dispõe a Regulamentação da Semana indígena - Futebol Society sintético 2023 no Município de Antonio João – MS, e dá outras providências."**

O **Sr. AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Antonio João – MS, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1°.** Fica regulamentado, através deste Decreto, o Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2023, do Município de Antonio João – MS, conforme constam as normas, tabelas de grupos e especificações que fazem parte do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°.** O evento descrito do artigo anterior terá início e término previstos, respectivamente, nos dias 18/04/2023 e 21/05/2023, contando com a participação equipes das seguintes categorias: Masculino e Feminino.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**16. 001. 27.812.0501. 2020 – 3.3.90.31.00.00 > R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

**(157 – 0150. 0000000)**

**Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO JOÃO – MS, 17 DE ABRIL DE 2023.**

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGULAMENTO GERAL**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º –** Este Regulamento GERAL foi elaborado no exercício da autonomia constitucional e desportiva, estabelecendo a imparcialidade, transparência, igualdade de oportunidades e imprevisibilidade de resultados, o fair play esportivo e a segurança desportiva, buscando promover o bom relacionamento entre clubes, técnicos, atletas, e a população em geral e visando o desenvolvimento harmonioso da saúde física, social e mental dos participantes, adotando-se as regras oficiais DA CATEGORIA EM DISPUTA. As competições da secretaria Municipal de esportes EXIGEM DE TODOS OS INTERVEVENIENTES COLABORAR DE FORMA A PREVENIR COMPORTAMENTOS ANTIDESPORTIVOS, BEM COM VIOLÊNCIA, DOPAGEM, CORRUPÇÃO, MANIFESTAÇÕES POLITICO-RELIGIOSAS, RACISMO, XENOFOBIA OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO.

I – As equipes reconhecem que a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade das equipes, preservando-se os bens e direitos desta Secretaria.

II – As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), como primeira instancia e, por ele, como segunda instancia desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

III - AS ENTIDADES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, DORAVANTE NOMINADAS CLUBES E SEUS ATLTETAS, AO PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES, ADEREM E SE SUBMETEM, AUTOMATICAMENTE, A ESTE RCG, SEM QUALQUER CONDIÇÃO, RESSALVA OU RESTRIÇÃO, OUTORGANDO E RECONHECENDO PLENOS PODERES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA QUE DECIDA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, E EM CARÁTER DEFINITIVO, TODAS AS MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA,

ASSIM COMO EVENTUAIS, PROBLEMAS E DEMANDAS QUE POSSAM SURGIR NO DECURSO DAS COMPETIÇÕES REGIDAS POR ESTE REGULAMENTO.

**Art. 2º –** COMPETE A SECRETARIA NA QUALIDADE DE COORDENADORA DAS COMPETIÇÕES DE SEU CALENDÁRIO OFICIAL:

I) DELEGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, ATRIBUIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA ESPECIFICA, SEJAM ELAS LEGAIS OU DE QUALQUER NATUREZA;

II) AUTORIZAR QUALQUER ESPÉCIE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS TÉCNICOS, ATLETAS, NOMES, SIMBOLOS, PUBLICIDADE ESTÁTICA NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS E EM QUALQUER LOCAL ESPORTIVO E EM QUALQUER EVENTO ESPORTIVO REALIZADO PELA SECRETARIA.

**Art. 3º –** A organização DOS MINI CAMPEONATOS SEMANA INDIGENA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, a qual compete dirigir OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DE AMBITO MUNICIPAL, conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o bom andamento do mesmo.

**Art. 4° –** A responsabilidade de interpretação desse regulamento fica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude e supervisionado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Antônio João, condicionando todos os envolvidos a conhecer e cumprir fielmente o mesmo.

## CAPÍTULO II – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 5º –** As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

1. REGULAMENTO GERA DE COMPETIÇÕES;
2. Normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
3. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

IV. Demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições.

## CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

**Art. 6º –** Para participar do Mini campeonato Society sintético da semana indígena, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:

a) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas;

b) Entregar a documentação exigida pela comissão organizadora;

c) Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;

d) Ter conhecimento deste regulamento.

**Art. 7º –** Poderão participar DO MINI CAMPEONATO SOCIETY SINTETICO E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO os atletas que tenham vínculo eleitoral no Município de Antônio João e é indígena, comprovado por TÍTULO DE ELEITOR ORIGINAL em todas as categorias abertas no campeonato; OU RG com naturalidade do município. Salvo aqui o time indígena organizador/a do time podem convidar ate dois (02) atleta branco desde que ela seja no mesmo município no mesmo que será analisado pela equipe organizador/a do evento.

I - O atleta que seja nascido no município e por motivos trabalhistas que reside fora, e tenha mudado o seu título eleitoral para o outro município, poderá apresentar sua Identidade Original para realizar sua inscrição, a equipe deve apresentar a numeração da mesma na ficha de inscrição. Sendo também o caso contrário.

II - A comissão organizadora decidirá da participação ou não do atleta em caso de a documentação não bater com a pedida pela mesma, ou seja; o atleta passará por avaliação da comissão.

III – O atleta que for inscrito regularmente, mediante documentação falsificada, fraudulenta ou qualquer outro artifício, será eliminado da competição e sua equipe perderá os pontos eventualmente conquistados, independentemente da instauração de procedimento administrativo na forma de Regulamento.

IV - Para assuntos extraordinários da competição as equipes poderão ser acionadas para deliberação de questões com a presença de SOMENTE 1 (um) representante POR CADA EQUIPE.

**Art. 8º –** As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até o INÍCIO da SUA PRIMEIRA PARTIDA. A inscrição poderá ser feita pela Equipe Organizadora da Competição.

**Art. 9º –** Cada equipe deverá inscrever no mínimo 08 (oito) atletas e no máximo 12 (dozes) atletas, 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar e 1 (um) massagista.

**Art. 10º –** As inscrições se encerram no início da primeira partida de cada equipe, não podendo mais ser adicionado novos atletas para jogar, a não ser aqueles, que já estejam inscritos pela sua equipe através da ficha de inscrição.

**Art. 11º –** Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

**Art. 12º –** As equipes terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 48 (quarenta oito) horas depois da primeira rodada, para contestar qualquer inscrição irregular, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

## CAPÍTULO IV – DOS UNIFORMES

**Art. 13º -** As equipes/agremiações/clubes, a cada partida deverá informar a cor do uniforme que irá para a partida, para que o mesmo não bata a cor com o uniforme do adversário, caso os uniformes sejam de forma perecida ou de cores que se pareçam, a troca será realizada pela equipe do lado DIREITO DA TABELA; sendo considerada mandante a equipe QUE ESTIVER NO LADO ESQUERDO DA TABELA.

I - Nas costas das camisas, obrigatoriamente, serão colocadas à numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe.

II - É obrigatório o uso de braçadeira pelo capitão da equipe.

III - Não é obrigatório o uso de colete pelos atletas que estejam no banco de reservas, mas os mesmos devem ficar completamente vestidos durante o transcorrer dos jogos, caso for relacionado pra participar da partida. Da mesma forma não será obrigatório o uso de coletes pelos membros da comissão técnica; mas quando a cor de seus uniformes for parecida com os das equipes e o mesmo atrapalharem os atletas e a arbitragem, será solicitado que seja colocado o colete de cor diferente.

IV - É vedado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo à prática do futsal. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido que os jogadores usem brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

V - As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

VI - Os goleiros (da mesma equipe) usarão uniforme de cor diferente dos jogadores de linha de ambas as equipes e árbitros, sendo-lhe permitido, com exclusividade, para fins de proteção o uso de calça agasalho, ou seja, o que vai diferenciar será apenas o número.

VII - O jogador que apresentar na quadra de jogo utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utilizá-lo se for da mesma cor predominante no calção.

VIII - O jogador que não se apresentar devidamente equipado, camisa por dentro do calção, meias levantadas, desatendendo as exigências desta regra, será retirado da quadra de jogo, temporariamente, somente podendo retornar à disputa da partida com a autorização do árbitro e no momento em que a bola estiver fora do jogo e uma vez verificada a regularidade do equipamento. O jogador que tiver de deixar a quadra de jogo para corrigir o seu equipamento deverá fazê-lo pela zona de substituição correspondente à sua equipe.

IX - Quando na comemoração de um gol, o jogador colocar a camisa na cabeça ou retirar do corpo, os árbitros devem adverti-lo com cartão amarelo.

X - Os jogadores podem usar proteção durante os jogos para evitar lesões, como tornozeleiras, cocheiras, máscaras faciais etc., desde que não sejam perigosas para si e adversários.

XI - Não será permitido o uso de camisas vazadas ou numerações com esparadrapos ou qualquer outro tipo de fita adesiva.

XII - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short ou agasalhos, desde que sejam uniformes esportivos. Não será permitido o uso de camisas sem manga, sandálias, botinas, coturnos ou chinelos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádio, telefone etc.). Somente um por vez poderá ficar em pé na beira da quadra para passar instruções para sua equipe.

## CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA

**Art. 14º –** Todos os atletas, técnicos e clubes estão sujeitos aos critérios de avaliação disciplinar.

**Art. 15º –** A Comissão Disciplinar Desportiva que analisará os fatos ocorridos na quadra e extra quadra, será composta por membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, com suporte documental de relatórios dos mesários e árbitros, e somente ela será responsável pela aplicação deste Regulamento.

**Art. 16º –** Os Recursos contra irregularidades observadas durante a competição, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento do REGULAMENTO por parte de outra equipe deverá ser apresentados em até 48 horas depois do término da última rodada, preenchido conforme Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso fornecido pela competição.

**Art. 17º –** As equipes devem comparecer ao local da partida programada pela tabela 20 (vinte) minutos antes do horário estabelecido, devidamente uniformizado a caráter com camisetas numeradas, shorts e meiões iguais, bem como caneleiras e calçado apropriado para prática DA MODALIDADE. O capitão deverá estar provido com braçadeira ou faixa no braço que o identifique como capitão da equipe.

**Art. 18º –** Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida de cada rodada, conforme horário determinado em tabela. Em caso de insuficiência do número mínimo de atletas, após o término do tempo estabelecido, será considerado WO.

Parágrafo Primeiro: Após o início do 1º tempo da partida, o atleta que chegar atrasado não poderá entrar NO RECINTO DE JOGO ou sentar-se no banco de reservas, podendo entrar PARA DENTRO DO MESMO ou sentar-se no banco de reservas no intervalo dos dois períodos, desde que o mesmo informe o mesário (OU ÁRBITRO), fazendo assim sua relação na súmula de jogo; caso isso não ocorra, o atleta não poderá jogar e nem permanecer no banco de reservas.

Parágrafo Segundo: É PROIBIDO RELACIONAR QUALQUER ATLETA OU PESSOAS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE NÃO ESTEJA NO ATO DE RELAÇÃO DE ATLETAS, OU SEJA; NENHUM ATLETA OU PESSOA DA COMISSÃO PODERÁ SER RELACIONADO CASO NÃO ESTEJA NO MOMENTO EM QUE O ÁRBITRO OU MESÁRIO FOR PEGAR A ESCALAÇÃO DOS MESMOS. MAS PODERÃO SER RELACIONADOS ANTES DO INÍCIO DO 1º TEMPO OU NO INTERVALO DA PARTIDA (VIDE ART. 18º PARAGRÁFO PRIMEIRO).

**Art. 19º –** A equipe que conceder o W.O estará automaticamente eliminada do Campeonato e todos os seus jogos deixarão de existir nas súmulas.

**Art. 20º –** A equipe que inscrever qualquer atleta sem o seu expresso consentimento será punida com a perda da vaga do atleta, não podendo inscrever outro atleta em seu lugar. Caso o mesmo venha atuar em uma partida irregularmente, a equipe será penalizada com a perda de 03 (três) PONTOS no geral, GANHANDO, EMPATANDO OU PERDENDO a partida, sendo declarada vencedora a equipe adversária.

**Art. 21º –** O atleta ou dirigente que for suspenso durante um jogo de sua equipe deverá ficar ao lado OPOSTO dos BANCOS de RESERVAS, e não poderá dirigir ofensas ao árbitro e organizadores caso fique assistindo os jogos.

## CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 22º –** A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos pelos atletas ou pessoas da comissão técnica, este deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou pessoas da comissão técnica que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo. Parágrafo Único: As contagens dos cartões amarelos serão zeradas apenas na última partida da fase de classificação, sendo que os atletas ou membros que na última partida da fase de classificação acumularem 2 (dois) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. 1 (um) cartão amarelo, zera para a próxima fase.

**Art. 23º –** O atleta que agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, dentro DO RECINTO DE JOGO, ou mesmo que esteja fora do jogo, ou nas arquibancadas; uniformizados ou não será julgado automaticamente, conforme os itens elucidados.

| INFRAÇÃO | ITEM | DESCRIÇÃO | PENA |
|---|---|---|---|
| AGRESSÃO VERBAL | I. | Palavras de baixo calão, xingamentos e agressões verbais entre componentes do Clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | MODERADA (SUSPENSÃO DE DUAS PARTIDAS) |
| | II. | Ofensas morais, Injúria, calúnia e difamação entre componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVE (SUSPENSÃO DE SEIS MESES) |
| **INFRAÇÃO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PENA** |
| AGRESSÃO FÍSICA | III | Empurrões, objetos jogados na quadra, tapas, ameaça e tentativa de soco entre Componentes do clube, direcionados à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVE (SUSPENSÃO DE UM ANO) |
| | IV. | Socos, chute, cabeçada e outros atentados violentos entre componentes do clube, à torcedores, árbitros, mesário ou à Comissão Organizadora. | GRAVÍSSIMO (SUSPENSÃO DE DOIS ANOS) |

**Art. 24º –** A tabela de punição automática por infração é um instrumento de segurança desportiva adotado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), cabendo a ela a confirmação da pena de conduta via Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) tem a prerrogativa de aplicar a pena automática ou ajustar a sentença fundamentando-se em documentos irrefutáveis.

**Art. 25º –** Durante a competição o atleta punido com cartão VERMELHO estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe. Em caso de expulsão por razões registradas em súmula pelo árbitro ou mesário da partida, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), e a ela caberá aplicar as penalidades cabíveis ao atleta, dirigentes ou equipes participantes da competição.

**Parágrafo Único:** Todos os inscritos no campeonato estão sujeitos às penalidades aplicáveis, mesmo estando de fora da partida como público/torcedor, uniformizados ou não.

**Art. 26º –** O atleta advertido com 02 (dois) cartões amarelos durante a fase classificatória estará automaticamente suspenso da próxima partida de sua equipe na categoria que participa.

I - Para a fase semifinal os atletas que tiverem 01 (um) cartão amarelo, terão o mesmo zerado, porém o atleta que for punido com o 2º (segundo) cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir suspensão no próximo jogo.

II - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões amarelos e vermelhos, evitando desta forma problemas junto à competição.

**Art. 27º –** A Equipe que interpelar qualquer recurso mediante à Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), deverá apresentar provas concretas, tais como: fotos, vídeos, cópias de súmulas, etc. O recurso será analisado pela Comissão.

Parágrafo Único: É vedado o uso da interposição de recursos com a finalidade de retaliar equipes rivais ou objetivando prejudicar o bom andamento da competição. A interposição de recurso é um instrumento restrito a violações que indiscutivelmente alteram o resultado do jogo e de infrações disciplinares graves do campeonato.

## CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA (CDD)

**Art. 28º –** A Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), é o órgão Máximo da Justiça desportiva DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, sendo composta por 4 (quatro) membros, sendo eles a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR TÉCNICO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E AUXILIAR TÉCNICO DA DIRETORIA DE ESPORTES.

**Art. 30º – Compete** a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela Comissão Organizadora, e em especial nos seguintes casos;

a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.

**Art. 31º –** Os membros da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário da Comissão Disciplinar Desportiva.

**Art. 32º –** Todos os atos da Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) entram em vigor a partir da data de publicação, por meio do Boletim Oficial da competição.

Parágrafo Único: As sentenças são de caráter incontestável.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS

**Art. 33º –** TODAS AS FORMAS DE DISPUTAS DE TODOS OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS E DE TODAS AS CATEGORIAS ABERTAS, SERÃO DECIDIDAS EM REUNIÃO COM AS EQUIPES PARTICIPANTES.

**Art. 34º –** A pontuação da competição será a seguinte: 03 (três) pontos para VITÓRIA; 01 (um) ponto para EMPATE e 00 (zero) pontos para DERROTA.

**Art. 35º –** As equipes que terminarem empatadas no número de pontos na fase de classificação terão os seguintes

critérios de desempate adotados, pela ordem:

1º – Confronto Direto;

2º – Maior número de vitórias;

3º – Menor número de gols sofridos;

4º – Maior número de gols marcados;

5º – Menor número de cartões vermelhos;

6º – Menor número de cartões amarelos;

7º – Sorteio.

**Art. 36º –** A ordem de disputa das equipes será anunciada através da tabela de jogos de cada rodada e os horários serão programados considerando a alternância das equipes nos primeiros horários da rodada, independente da categoria.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora reserva-se no direito de programar partidas notadamente clássicas para os últimos horários da tabela de jogos da rodada.

Parágrafo segundo: Não serão admitidas invocações de alteração na tabela de jogos, salvo condições extraordinárias entendidas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

**Art. 37º –** A arbitragem de todo o campeonato estará sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro: A coordenação da arbitragem estará sob a supervisão direta da Comissão Organizadora, cabendo a mesma aprovar as escalações do quadro de árbitros.

Parágrafo segundo: Não é dado aos Clubes o direito de interferir na escalação dos árbitros, bem como solicitar ou vetar qualquer componente do quadro de árbitros.

**Art. 38º –** A súmula dos jogos, relatórios da arbitragem e dos membros da organização do campeonato, são meios irrefutáveis de prova e assim serão considerados.

**Art. 39º –** Dentro DO RECINTO DE JOGO a arbitragem será soberana em suas decisões.

I - Os atletas deverão apresentar documento com foto (RG, CNH PASSAPORTE) quando for solicitado pela comissão para esclarecer qualquer dúvida em relação a sua identificação ou idade. Caso haja dúvidas em relação ao Título Eleitoral do Atleta, o mesmo será solicitado para apresentação.

II - Todos os documentos originais exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura e serão recusados aqueles que contenha rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticadas.

III - O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar o documento de identificação válido, antes do início da partida, ainda que conste da relação, terá sua condição de jogo vetada. Boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

**Art. 40º –** A Comissão Organizadora reserva-se no direito de avaliar as medidas adotas pelo árbitro em quadra, a fim de optar pela descontinuidade do mesmo na competição se assim considerar.

Parágrafo Único: Tal medida não suspende os efeitos das decisões arbitrais proferidas em quadra, salvo em casos julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

## CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

**Art. 41º –** A Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude institui para o Campeonato Municipal de Futsal os seguintes prêmios por categoria, conforme o que segue:

**VALORES da Categoria Masculino:**

1º Lugar: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos Reais) +Troféu;

Goleiro com menos gols sofridos;

Troféu Artilheiro com mais gols.

**VALORES da Categoria Feminino:**

1º Lugar: R$ 1.500 (Mil e quinhentos Reais) + Troféu;

2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos Reais);

3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos Reais) +Troféu;

Goleiro com menos gols sofridos;

Troféu Artilheiro com mais gols feitos;

Parágrafo Único: SERÁ MANTIDO O VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO COM O MINÍMO DE 06 EQUIPES PARTICIPANTES EM TODAS AS CATEGORIAS, CASO NÃO TENHAMOS NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPES, O VALOR DA PREMIAÇÃO SERÁ REDUZIDO PARA 60% DO VALOR TOTAL OU NÃO RALIZAREMOS O CAMPEONATO.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42º –** Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro ou pela Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude:

I. Falta de garantia ou segurança para a partida;

II. Condições climáticas críticas;

III. Ausência de ambulância;

IV. Atraso ou ausência do transporte das equipes do Distrito do Campestre;

V. Mau estado da quadra;

VI. Ausência de iluminação adequada;

VII. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

**Art. 43º –** Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou decidida pela Comissão Organizadora.

a) Se adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido pelo Boletim Oficial da Competição.

b) Se decidida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

**Art. 44º –** FICA ESTABELECIDO A IDADE MINÍMA PARA A PARTICIPAÇÃO NO MINI CAMPEONATOS SOCIETY SINTETICO E EVENTOS ESPORTIVOS, às seguintes faixas etárias ATLETA INGENA:

1. Categoria Masculino: atletas do município com idade igual ou superior a 14 anos;
2. Categoria Feminino – Livre: atletas com idade igual ou superior há 13 anos;

**Art. 45º -** O goleiro é de idade livre, desde que seja nato na posição, e obedecendo a idade mínima de 14 anos com autorização assinada pelos pais. Observando que: o atleta de linha poderá substituir o goleiro de sua equipe caso o goleiro sofra uma contusão ou não venha na partida, salvo que o atleta de linha que o substituir terá que ter a idade de 40 anos acima, podendo estar jogando ou inscrito nas duas categorias.

**Art. 46º –** Todos os jogos das três categorias nas semifinais e grande final serão disputados em partidas únicas sem vantagens para nenhuma equipe, em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será em cobranças de penalidades persistindo o empate as cobranças serão alternadas até que haja equipe vencedora.

**Art. 47º –** O técnico e capitão deverão assinar a súmula, tornando-se responsáveis pelos atos de sua equipe.

**Art. 48º –** Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos pais ou do responsável legal, sendo de responsabilidade dos Clubes providenciarem a autorização.

**Art. 49º –** O mesário apitará duas vezes antes do início de cada partida para entrada das equipes em quadra, no terceiro apito a equipe que não estiver em quadra de jogo será punida com cartão amarelo direcionado ao capitão da equipe.

**Art. 50º –** São de inteira responsabilidade das equipes participantes na competição materiais de primeiros socorros como: sprays, faixas, gazes, pomadas, álcool e outros.

**Art. 51º –** Os Clubes cedem com exclusividade a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude, em caráter irrevogável, os direitos de captação, edição, transmissão e exibição de sons e imagens na internet, mídias sociais e rádio de todos os jogos e cerimônias das Competições.

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52º –** As entidades de prática desportiva, doravante nominadas Clubes, ao participarem voluntariamente da competição, aceitam e se submetem a este RGC, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes a Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude para que resolva, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Os Clubes participantes da Competição reconhecem a Comissão Disciplinar Desportiva (CDD) como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do artigo 217 da Constituição Federal.

**Art. 53º –** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

Parágrafo Único – Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição.

**Art. 54° –** Este documento entra em vigor nesta data.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**Departamento de Licitações**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS. Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **165.062,80**(cento sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais oitenta centavos)no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n☐ 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João/MS, 17 de abril de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa A.A.L. GOMES -EPP, CNPJ n.º 20.034.739/0001-21 resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de pequenos reparos diversos para atender as demandas da Secretarias de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria Assistência social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretária Municipal de Administração e Planejamento no município de Antônio João – MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2023, a saber:

**A.A.L. GOMES -EPP**

CNPJ n.º 20.034.739/0001-21

| Descrição do Produto | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|---|---|---|---|
| ACABAMENTO DE CROMADO 1" TARGA REGISTRO PRESSAO | 20 | R$ 71,42 | R$ 1.428,40 |
| ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | 2346 | R$ 11,14 | R$ 26.134,44 |
| ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | 2667,80 | R$ 11,83 | R$ 31.560,07 |
| ACO CA 60 5,0MM (0,154 KG/M) | 1946,12 | R$ 11,21 | R$ 21.816,01 |
| ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | 10 | R$ 22,93 | R$ 229,30 |
| ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | 66 | R$ 70,33 | R$ 4.641,78 |
| ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS | 1116 | R$ 19,19 | R$ 21.416,04 |
| ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE | 1006 | R$ 26,13 | R$ 26.286,78 |
| AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 524 | R$ 96,01 | R$ 50.309,24 |
| AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 374 | R$ 97,24 | R$ 36.367,76 |
| AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 413 | R$ 96,01 | R$ 39.652,13 |
| ARGAMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO | 3340 | R$ 1,67 | R$ 5.577,80 |
| BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | 89 | R$ 409,10 | R$ 36.409,90 |
| BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | 13 | R$ 292,80 | R$ 3.806,40 |
| BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO | 76 | R$ 278,69 | R$ 21.180,44 |
| BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM | 51350 | R$ 1,49 | R$ 76.511,50 |
| CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | 6900 | R$ 2,43 | R$ 16.767,00 |
| CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | 5100 | R$ 4,04 | R$ 20.604,00 |
| CAIXA D'AGUA 500L | 14 | R$ 576,10 | R$ 8.065,40 |
| CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688) | 7 | R$ 61,84 | R$ 432,88 |
| CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | 30 | R$ 94,72 | R$ 2.841,60 |
| CAL HIDRATADA PARA PINTURA | 25000 | R$ 1,95 | R$ 48.750,00 |
| CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | 55 | R$ 15,86 | R$ 872,30 |
| CIMENTO PORTLAND CP II 32RS (SACO 50KG) | 2107 | R$ 49,14 | R$ 103.537,98 |
| ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | 3100 | R$ 3,19 | R$ 9.889,00 |
| ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM | 60 | R$ 110,41 | R$ 6.624,60 |
| ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | 62 | R$ 6,89 | R$ 427,18 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | 100 | R$ 62,28 | R$ 6.228,00 |
| EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ | 100 | R$ 44,31 | R$ 4.431,00 |
| FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" | 12 | R$ 108,49 | R$ 1.301,88 |
| FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" | 25 | R$ 85,86 | R$ 2.146,50 |
| FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L | 125 | R$ 32,88 | R$ 4.110,00 |
| FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS | 98 | R$ 17,63 | R$ 1.727,74 |
| FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1197-3 | 30 | R$ 57,02 | R$ 1.710,60 |
| FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA EXTRAFORTE 65 LITROS CINZA | 63 | R$ 506,36 | R$ 31.900,68 |
| FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS | 18 | R$ 41,59 | R$ 748,62 |
| FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" | 135 | R$ 27,97 | R$ 3.775,95 |
| FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS | 9 | R$ 143,89 | R$ 1.295,01 |
| FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270X120MM | 253 | R$ 36,45 | R$ 9.221,85 |
| FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10M W | 13 | R$ 584,10 | R$ 7.593,30 |
| FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30M | 10 | R$ 179,78 | R$ 1.797,80 |
| FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850 | 3 | R$ 570,38 | R$ 1.711,14 |
| FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4" | 24 | R$ 36,69 | R$ 880,56 |
| FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO 3/8" 450W 127V | 12 | R$ 317,38 | R$ 3.808,56 |
| FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO | 16 | R$ 108,45 | R$ 1.735,20 |
| FERRAMENTA - MACHADO CABECA QUADRADA TAMANHO 4.5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM | 5 | R$ 207,81 | R$ 1.039,05 |
| FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - | 32 | R$ 76,07 | R$ 2.434,24 |
| FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM VERMELHA | 35 | R$ 122,94 | R$ 4.302,90 |
| FERRAMENTA - PINCEL 2 1/2" | 90 | R$ 11,40 | R$ 1.026,00 |
| FERRAMENTA - PINCEL 2" | 72 | R$ 7,98 | R$ 574,56 |
| FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1" | 25 | R$ 57,04 | R$ 1.426,00 |
| FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 23CM | 130 | R$ 33,12 | R$ 4.305,60 |
| FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W | 2 | R$ 614,35 | R$ 1.228,70 |
| FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP | 10 | R$ 104,18 | R$ 1.041,80 |
| FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" | 80 | R$ 7,87 | R$ 629,60 |
| FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS | 60 | R$ 42,85 | R$ 2.571,00 |
| FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 110 | R$ 10,26 | R$ 1.128,60 |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) | 101 | R$ 11,66 | R$ 1.177,66 |
| FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | 1312 | R$ 46,51 | R$ 61.021,12 |
| INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | 86 | R$ 17,43 | R$ 1.498,98 |
| INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | 20 | R$ 32,02 | R$ 640,40 |
| JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, DN 25 MM | 136 | R$ 2,89 | R$ 393,04 |
| JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 145 | R$ 12,58 | R$ 1.824,10 |
| JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 143 | R$ 11,30 | R$ 1.615,90 |
| JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | 143 | R$ 24,79 | R$ 3.544,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | 131 R$ | 35,74 R$ | 4.681,94 |
| KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | 67 R$ | 821,10 R$ | 55.013,70 |
| LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | 305 R$ | 10,27 R$ | 3.132,35 |
| LAVADORA DE ALTA PRESSAO 2000 LIBRAS - LAV 1800 110V | 13 R$ | 1149,65 R$ | 14.945,45 |
| LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | 267 R$ | 18,80 R$ | 5.019,60 |
| LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | 530 R$ | 3,51 R$ | 1.860,30 |
| LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 | 521 R$ | 1,53 R$ | 797,13 |
| LIXA EM FOLHA, NUMERO 150 | 530 R$ | 4,60 R$ | 2.438,00 |
| LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM | 182 R$ | 2,07 R$ | 376,74 |
| LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM | 172 R$ | 4,59 R$ | 789,48 |
| LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2" | 157 R$ | 2,71 R$ | 425,47 |
| MASSA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR PARA PAREDES | 106 R$ | 48,01 R$ | 5.089,06 |
| MASSA CORRIDA INTERNAS PVA PARA PAREDES | 128 R$ | 29,68 R$ | 3.799,04 |
| MEDIDOR DE DISTANCIA À LASER DE 0,05M ATÉ 80M, COM PRECISÃO DE 1,5MM, TEMPO DE MEDIÇÃO DE 0,5 SEGUNDOS, COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 30 MEDIÇÕES | 1 R$ | 1555,20 R$ | 1.555,20 |
| OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB | 100 R$ | 6,18 R$ | 618,00 |
| PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA | 5360 R$ | 1,30 R$ | 6.968,00 |
| PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | 448 R$ | 123,71 R$ | 55.422,08 |
| PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | 478 R$ | 107,15 R$ | 51.217,70 |
| PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) | 91 R$ | 8,26 R$ | 751,66 |
| PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | 849 R$ | 78,52 R$ | 66.663,48 |
| PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C) | 110 R$ | 35,03 R$ | 3.853,30 |
| PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | 64 R$ | 38,04 R$ | 2.434,56 |
| PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | 75 R$ | 28,87 R$ | 2.165,25 |
| PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G | 190 R$ | 57,61 R$ | 10.945,90 |
| REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | 206 R$ | 5,55 R$ | 1.143,30 |
| RESINA ACRILICA BASE AGUA | 360 R$ | 34,70 R$ | 12.492,00 |
| REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2 | 520 R$ | 55,36 R$ | 28.787,20 |
| RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | 865 R$ | 6,34 R$ | 5.484,10 |
| SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS | 1750 R$ | 8,97 R$ | 15.697,50 |
| SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | 125 R$ | 20,92 R$ | 2.615,00 |
| SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | 53 R$ | 17,20 R$ | 911,60 |
| SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS | 832 R$ | 18,26 R$ | 15.192,32 |
| SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS | 165 R$ | 5,44 R$ | 897,60 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 380 R$ | 23,41 R$ | 8.895,80 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 350 R$ | 10,26 R$ | 3.591,00 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 342 R$ | 15,07 R$ | 5.153,94 |
| TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA | 200 R$ | 118,23 R$ | 23.646,00 |
| TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA | 173 R$ | 99,90 R$ | 17.282,70 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) | 1042 R$ | 175,39 R$ | 182.756,38 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | 25 R$ | 133,20 R$ | 3.330,00 |
| TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | 200 R$ | 70,99 R$ | 14.198,00 |
| TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | 1820 R$ | 21,00 R$ | 38.220,00 |
| TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO | 1844 R$ | 31,32 R$ | 57.754,08 |
| TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO | 644 R$ | 42,60 R$ | 27.434,40 |
| TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | 134 R$ | 17,81 R$ | 2.386,54 |
| TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152) | 95 R$ | 64,68 R$ | 6.144,60 |
| TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM | 112 R$ | 27,79 R$ | 3.112,48 |
| TUBO DE LIGACAO 1.1/2"X25CM PARA VASO SANITARIO AJUSTAVEL | 79 R$ | 46,84 R$ | 3.700,36 |
| TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 277 R$ | 19,76 R$ | 5.473,52 |
| TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM | 310 R$ | 62,42 R$ | 19.350,20 |
| VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) | 524 R$ | 37,91 R$ | 19.864,84 |
| VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 496 R$ | 35,04 R$ | 17.379,84 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) (COTA RESERVADA) | 348 R$ | 175,40 R$ | 61.039,20 |
| PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 (COTA RESERVADA) | 283 R$ | 78,51 R$ | 22.218,33 |
| FORRO DE PVC LISO, BRANCO , REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO) (COTA RESERVADA) | 438 R$ | 46,51 R$ | 20.371,38 |
| CIMENTO PORTLAND CP II 32RS (SACO 50KG) (COTA RESERVADA) | 703 R$ | 49,14 R$ | 34.545,42 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antônio João - MS, 24 de fevereiro de 2023.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, através do email :licitacao.aj@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1011.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Eliezer de Almeida Lopes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa A.A.L. GOMES -EPP, CNPJ n.º 20.034.739/0001-21 resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de pequenos reparos diversos para atender as demandas da Secretarias de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria Assistência social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretária Municipal de Administração e Planejamento no município de Antônio João – MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2023, a saber:

**A.A.L. GOMES -EPP**

CNPJ n.º 20.034.739/0001-21

| Descrição do Produto | Qtde | Vlr Unit | Vlr Total |
|---|---|---|---|
| ACABAMENTO DE CROMADO 1" TARGA REGISTRO PRESSAO | 20 | R$ 71,42 | R$ 1.428,40 |
| ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO | 2346 | R$ 11,14 | R$ 26.134,44 |
| ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO | 2667,80 | R$ 11,83 | R$ 31.560,07 |
| ACO CA 60 5,0MM (0,154 KG/M) | 1946,12 | R$ 11,21 | R$ 21.816,01 |
| ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR | 10 | R$ 22,93 | R$ 229,30 |
| ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | 66 | R$ 70,33 | R$ 4.641,78 |
| ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS | 1116 | R$ 19,19 | R$ 21.416,04 |
| ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE | 1006 | R$ 26,13 | R$ 26.286,78 |
| AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 524 | R$ 96,01 | R$ 50.309,24 |
| AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 374 | R$ 97,24 | R$ 36.367,76 |
| AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 413 | R$ 96,01 | R$ 39.652,13 |
| ARGAMASSA ACIII CINZA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO | 3340 | R$ 1,67 | R$ 5.577,80 |
| BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | 89 | R$ 409,10 | R$ 36.409,90 |
| BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M | 13 | R$ 292,80 | R$ 3.806,40 |
| BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO | 76 | R$ 278,69 | R$ 21.180,44 |
| BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM | 51350 | R$ 1,49 | R$ 76.511,50 |
| CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | 6900 | R$ 2,43 | R$ 16.767,00 |
| CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | 5100 | R$ 4,04 | R$ 20.604,00 |
| CAIXA D'AGUA 500L | 14 | R$ 576,10 | R$ 8.065,40 |
| CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688) | 7 | R$ 61,84 | R$ 432,88 |
| CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA | 30 | R$ 94,72 | R$ 2.841,60 |
| CAL HIDRATADA PARA PINTURA | 25000 | R$ 1,95 | R$ 48.750,00 |
| CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) | 55 | R$ 15,86 | R$ 872,30 |
| CIMENTO PORTLAND CP II 32RS (SACO 50KG) | 2107 | R$ 49,14 | R$ 103.537,98 |
| ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | 3100 | R$ 3,19 | R$ 9.889,00 |
| ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM | 60 | R$ 110,41 | R$ 6.624,60 |
| ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | 62 | R$ 6,89 | R$ 427,18 |
| ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | 100 | R$ 62,28 | R$ 6.228,00 |
| EPI - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE COM CAPUZ | 100 | R$ 44,31 | R$ 4.431,00 |
| FERRAMENTA - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" | 12 | R$ 108,49 | R$ 1.301,88 |
| FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" | 25 | R$ 85,86 | R$ 2.146,50 |
| FERRAMENTA - BALDE DE CHAPA METALICA PARA ARGAMASSA 10L | 125 | R$ 32,88 | R$ 4.110,00 |
| FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS | 98 | R$ 17,63 | R$ 1.727,74 |
| FERRAMENTA - BROXA DE CAIACAO 1197-3 | 30 | R$ 57,02 | R$ 1.710,60 |
| FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA EXTRAFORTE 65 LITROS CINZA | 63 | R$ 506,36 | R$ 31.900,68 |
| FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS | 18 | R$ 41,59 | R$ 748,62 |
| FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" | 135 | R$ 27,97 | R$ 3.775,95 |
| FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS | 9 | R$ 143,89 | R$ 1.295,01 |
| FERRAMENTA - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270X120MM | 253 | R$ 36,45 | R$ 9.221,85 |
| FERRAMENTA - ESCADA PINTOR 7 DEGRAUS + GANCHO 1 POSICAO ALT. 2,10M W | 13 | R$ 584,10 | R$ 7.593,30 |
| FERRAMENTA - ESCADA PINTOR MADEIRA 8 DEGRAUS 2,30M | 10 | R$ 179,78 | R$ 1.797,80 |
| FERRAMENTA - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" BOSCH 850W 127V COM 3 DISCOS GWS850 | 3 | R$ 570,38 | R$ 1.711,14 |
| FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4" | 24 | R$ 36,69 | R$ 880,56 |
| FERRAMENTA - FURADEIRA IMPACTO 3/8" 450W 127V | 12 | R$ 317,38 | R$ 3.808,56 |
| FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO | 16 | R$ 108,45 | R$ 1.735,20 |
| FERRAMENTA - MACHADO CABECA QUADRADA TAMANHO 4.5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM | 5 | R$ 207,81 | R$ 1.039,05 |
| FERRAMENTA - PA DE BICO 3 EM Y COM CABO - | 32 | R$ 76,07 | R$ 2.434,24 |
| FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM VERMELHA | 35 | R$ 122,94 | R$ 4.302,90 |
| FERRAMENTA - PINCEL 2 1/2" | 90 | R$ 11,40 | R$ 1.026,00 |
| FERRAMENTA - PINCEL 2" | 72 | R$ 7,98 | R$ 574,56 |
| FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1" | 25 | R$ 57,04 | R$ 1.426,00 |
| FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 23CM | 130 | R$ 33,12 | R$ 4.305,60 |
| FERRAMENTA - SERRA CIRCULAR MAKITA-MADEIRA-714 110V 1800W | 2 | R$ 614,35 | R$ 1.228,70 |
| FERRAMENTA - SERROTE CURVO PARA PODA DE ARVORES 12" SR-20810 TRAPP | 10 | R$ 104,18 | R$ 1.041,80 |
| FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" | 80 | R$ 7,87 | R$ 629,60 |
| FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS | 60 | R$ 42,85 | R$ 2.571,00 |
| FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 110 | R$ 10,26 | R$ 1.128,60 |
| FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C) | 101 | R$ 11,66 | R$ 1.177,66 |
| FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO) | 1312 | R$ 46,51 | R$ 61.021,12 |
| INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | 86 | R$ 17,43 | R$ 1.498,98 |
| INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | 20 | R$ 32,02 | R$ 640,40 |
| JOELHO PPR, 90 GRAUS, SOLDAVEL, DN 25 MM | 136 | R$ 2,89 | R$ 393,04 |
| JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 145 | R$ 12,58 | R$ 1.824,10 |
| JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 143 | R$ 11,30 | R$ 1.615,90 |
| JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | 143 | R$ 24,79 | R$ 3.544,97 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | 131 R$ | 35,74 R$ | 4.681,94 |
| KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA) | 67 R$ | 821,10 R$ | 55.013,70 |
| LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | 305 R$ | 10,27 R$ | 3.132,35 |
| LAVADORA DE ALTA PRESSAO 2000 LIBRAS - LAV 1800 110V | 13 R$ | 1149,65 R$ | 14.945,45 |
| LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | 267 R$ | 18,80 R$ | 5.019,60 |
| LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | 530 R$ | 3,51 R$ | 1.860,30 |
| LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 | 521 R$ | 1,53 R$ | 797,13 |
| LIXA EM FOLHA, NUMERO 150 | 530 R$ | 4,60 R$ | 2.438,00 |
| LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM | 182 R$ | 2,07 R$ | 376,74 |
| LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM | 172 R$ | 4,59 R$ | 789,48 |
| LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2" | 157 R$ | 2,71 R$ | 425,47 |
| MASSA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR PARA PAREDES | 106 R$ | 48,01 R$ | 5.089,06 |
| MASSA CORRIDA INTERNAS PVA PARA PAREDES | 128 R$ | 29,68 R$ | 3.799,04 |
| MEDIDOR DE DISTANCIA À LASER DE 0,05M ATÉ 80M, COM PRECISÃO DE 1,5MM, TEMPO DE MEDIÇÃO DE 0,5 SEGUNDOS, COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 30 MEDIÇÕES | 1 R$ | 1555,20 R$ | 1.555,20 |
| OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB | 100 R$ | 6,18 R$ | 618,00 |
| PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA | 5360 R$ | 1,30 R$ | 6.968,00 |
| PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | 448 R$ | 123,71 R$ | 55.422,08 |
| PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | 478 R$ | 107,15 R$ | 51.217,70 |
| PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) | 91 R$ | 8,26 R$ | 751,66 |
| PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 | 849 R$ | 78,52 R$ | 66.663,48 |
| PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C) | 110 R$ | 35,03 R$ | 3.853,30 |
| PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12 | 64 R$ | 38,04 R$ | 2.434,56 |
| PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | 75 R$ | 28,87 R$ | 2.165,25 |
| PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G | 190 R$ | 57,61 R$ | 10.945,90 |
| REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | 206 R$ | 5,55 R$ | 1.143,30 |
| RESINA ACRILICA BASE AGUA | 360 R$ | 34,70 R$ | 12.492,00 |
| REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2 | 520 R$ | 55,36 R$ | 28.787,20 |
| RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | 865 R$ | 6,34 R$ | 5.484,10 |
| SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS | 1750 R$ | 8,97 R$ | 15.697,50 |
| SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | 125 R$ | 20,92 R$ | 2.615,00 |
| SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | 53 R$ | 17,20 R$ | 911,60 |
| SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS | 832 R$ | 18,26 R$ | 15.192,32 |
| SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS | 165 R$ | 5,44 R$ | 897,60 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 380 R$ | 23,41 R$ | 8.895,80 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 350 R$ | 10,26 R$ | 3.591,00 |
| TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 342 R$ | 15,07 R$ | 5.153,94 |
| TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA | 200 R$ | 118,23 R$ | 23.646,00 |
| TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA | 173 R$ | 99,90 R$ | 17.282,70 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) | 1042 R$ | 175,39 R$ | 182.756,38 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | 25 R$ | 133,20 R$ | 3.330,00 |
| TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | 200 R$ | 70,99 R$ | 14.198,00 |
| TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | 1820 R$ | 21,00 R$ | 38.220,00 |
| TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO | 1844 R$ | 31,32 R$ | 57.754,08 |
| TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO | 644 R$ | 42,60 R$ | 27.434,40 |
| TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | 134 R$ | 17,81 R$ | 2.386,54 |
| TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152) | 95 R$ | 64,68 R$ | 6.144,60 |
| TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM | 112 R$ | 27,79 R$ | 3.112,48 |
| TUBO DE LIGACAO 1.1/2"X25CM PARA VASO SANITARIO AJUSTAVEL | 79 R$ | 46,84 R$ | 3.700,36 |
| TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | 277 R$ | 19,76 R$ | 5.473,52 |
| TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM | 310 R$ | 62,42 R$ | 19.350,20 |
| VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) | 524 R$ | 37,91 R$ | 19.864,84 |
| VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 496 R$ | 35,04 R$ | 17.379,84 |
| TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) (COTA RESERVADA) | 348 R$ | 175,40 R$ | 61.039,20 |
| PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 (COTA RESERVADA) | 283 R$ | 78,51 R$ | 22.218,33 |
| FORRO DE PVC LISO, BRANCO , REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO) (COTA RESERVADA) | 438 R$ | 46,51 R$ | 20.371,38 |
| CIMENTO PORTLAND CP II 32RS (SACO 50KG) (COTA RESERVADA) | 703 R$ | 49,14 R$ | 34.545,42 |

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antônio João - MS, 24 de fevereiro de 2023.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, através do email :licitacao.aj@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1011.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Eliezer de Almeida Lopes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços para Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS. Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações: **COMERCIAL S & S LTDA** vencedor do presente certame com Valor Total de **165.062,80**(cento sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais oitenta centavos)no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n□ 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João/MS, 17 de abril de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1209 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSORA FAUSTINA ARCE CARDOSO À RUA PROJETADA "A" NA VILA ALMIR DE MATTOS, NO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS . "**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome da Senhora Professora Faustina Arce Cardoso, a Rua projetada "A" na vila Almir de Mattos, no residencial Portal da Serra no município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSORA MARILENE SANTUCHES DOS SANTOS À RUA PROJETADA ENTRE A QUADRA Nº 120 DO RESIDENCIAL ROSA JOANA KERPEL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS "**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome da Senhora Professora Marilene Santuches dos Santos, a Rua Projetada entre a quadra nº 120 do Residencial Rosa Joana Kerpel do Município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSOR FLORI FLORES FIGUEIRA À RUA DAS OLARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS"**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome do Senhor Professor Flori Flores Figueira, a Rua das Olarias do Município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1209 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSORA FAUSTINA ARCE CARDOSO À RUA PROJETADA "A" NA VILA ALMIR DE MATTOS, NO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS . "**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome da Senhora Professora Faustina Arce Cardoso, a Rua projetada "A" na vila Almir de Mattos, no residencial Portal da Serra no município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSORA MARILENE SANTUCHES DOS SANTOS À RUA PROJETADA ENTRE A QUADRA Nº 120 DO RESIDENCIAL ROSA JOANA KERPEL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS "**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome da Senhora Professora Marilene Santuches dos Santos, a Rua Projetada entre a quadra nº 120 do Residencial Rosa Joana Kerpel do Município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1210 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**"DENOMINA NOME PROFESSOR FLORI FLORES FIGUEIRA À RUA DAS OLARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS"**

**O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** . Fica denominado o nome do Senhor Professor Flori Flores Figueira, a Rua das Olarias do Município de Antônio João-MS.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 039/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre revogação de Portaria da Câmara Municipal de Antônio João - MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria n° 020/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 3272, do dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 040/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar, o servidor CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ, matrícula 175, do quadro de provimento efetivo para exercer cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SOB O SÍMBOLO DAS-I, da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 042/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar, a servidora FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI, matrícula 197, do quadro de provimento efetivo para exercer cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, SOB O SÍMBOLO DAS-II, da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Recursos Humanos**

**portarias**

Portaria RH nº. 143/2023 De 17 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pelo servidor LUIZ ROMAN DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Zelador, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço do servidor acima citado, do período compreendido entre 02.02.1987 a 27.10.1993 (Município de Antônio João), 01.01.1973 a 31.03.1983 (Milton Barbosa da Cruz) totalizando 6.196 dias, 16 anos, meses e 26 dias, conforme protocolo nº. 06001230.1.00003/23-0, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 041/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre revogação de Portaria da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria n° 035/2023 de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 3314, do dia 05 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 042/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar, a servidora FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI, matrícula 197, do quadro de provimento efetivo para exercer cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, SOB O SÍMBOLO DAS-II, da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 041/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre revogação de Portaria da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria n° 035/2023 de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 3314, do dia 05 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Recursos Humanos**

**portarias**

Portaria RH nº. 143/2023 De 17 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pelo servidor LUIZ ROMAN DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Zelador, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço do servidor acima citado, do período compreendido entre 02.02.1987 a 27.10.1993 (Município de Antônio João), 01.01.1973 a 31.03.1983 (Milton Barbosa da Cruz) totalizando 6.196 dias, 16 anos, meses e 26 dias, conforme protocolo nº. 06001230.1.00003/23-0, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 040/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Antônio João – MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar, o servidor CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ, matrícula 175, do quadro de provimento efetivo para exercer cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA, SOB O SÍMBOLO DAS-I, da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

---

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 039/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"**Dispõe sobre revogação de Portaria da Câmara Municipal de Antônio João - MS**"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar a Portaria n° 020/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 3272, do dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

XML nr.: 10

ANTONIO JOAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

1º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 17/04/2023

| Nr. | G1 - RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes | 64.148.450,00 | 64.148.450,00 | 11.639.885,19 | 18,14 | 11.639.885,19 | 18,14 | 52.508.564,81 |
| 2 | 1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.338.465,00 | 4.338.465,00 | 617.597,56 | 14,23 | 617.597,56 | 14,23 | 3.720.867,44 |
| 3 | 1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos | 4.048.000,00 | 4.048.000,00 | 530.713,25 | 13,11 | 530.713,25 | 13,11 | 3.517.286,75 |
| 4 | 1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio | 724.000,00 | 724.000,00 | 83.798,65 | 11,57 | 83.798,65 | 11,57 | 640.201,35 |
| 5 | 1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 464.000,00 | 464.000,00 | 21.548,72 | 4,64 | 21.548,72 | 4,64 | 442.451,28 |
| 6 | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.170,99 | 1,05 | 3.170,99 | 1,05 | 296.829,01 |
| 7 | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 7.000,00 | 7.000,00 | 274,08 | 3,91 | 274,08 | 3,91 | 6.725,92 |
| 8 | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 95.000,00 | 95.000,00 | 12.081,22 | 12,71 | 12.081,22 | 12,71 | 82.918,78 |
| 9 | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 62.000,00 | 62.000,00 | 6.022,43 | 9,71 | 6.022,43 | 9,71 | 55.977,57 |
| 14 | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 260.000,00 | 260.000,00 | 62.249,93 | 23,94 | 62.249,93 | 23,94 | 197.750,07 |
| 15 | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 260.000,00 | 260.000,00 | 62.249,93 | 23,94 | 62.249,93 | 23,94 | 197.750,07 |
| 23 | 1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | 164.088,74 | 12,52 | 164.088,74 | 12,52 | 1.145.911,26 |
| 24 | 1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.310.000,00 | 1.310.000,00 | 164.088,74 | 12,52 | 164.088,74 | 12,52 | 1.145.911,26 |
| 25 | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 164.088,74 | 12,62 | 164.088,74 | 12,62 | 1.135.911,26 |
| 26 | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 164.088,74 | 12,62 | 164.088,74 | 12,62 | 1.135.911,26 |
| 34 | 1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 35 | 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 43 | 1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 2.014.000,00 | 2.014.000,00 | 282.825,86 | 14,04 | 282.825,86 | 14,04 | 1.731.174,14 |
| 44 | 1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços | 2.014.000,00 | 2.014.000,00 | 282.825,86 | 14,04 | 282.825,86 | 14,04 | 1.731.174,14 |
| 45 | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 2.014.000,00 | 2.014.000,00 | 282.825,86 | 14,04 | 282.825,86 | 14,04 | 1.731.174,14 |
| 46 | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 2.014.000,00 | 2.014.000,00 | 282.825,86 | 14,04 | 282.825,86 | 14,04 | 1.731.174,14 |
| 82 | 1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas | 290.465,00 | 290.465,00 | 86.884,31 | 29,91 | 86.884,31 | 29,91 | 203.580,69 |
| 83 | 1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 120.000,00 | 120.000,00 | 62.456,45 | 52,04 | 62.456,45 | 52,04 | 57.543,55 |
| 84 | 1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 103.000,00 | 103.000,00 | 49.545,55 | 48,10 | 49.545,55 | 48,10 | 53.454,45 |
| 85 | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 101.000,00 | 101.000,00 | 49.395,70 | 48,90 | 49.395,70 | 48,90 | 51.604,30 |
| 86 | 1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 149,85 | 29,97 | 149,85 | 29,97 | 350,15 |
| 87 | 1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 88 | 1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 102 | 1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 0,00 | 0,00 | 1.162,00 | 0,00 | 1.162,00 | 0,00 | -1.162,00 |
| 107 | 1.1.2.1.04.0.5.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas | 0,00 | 0,00 | 1.162,00 | 0,00 | 1.162,00 | 0,00 | -1.162,00 |
| 120 | 1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 17.000,00 | 17.000,00 | 11.748,90 | 69,11 | 11.748,90 | 69,11 | 5.251,10 |
| 121 | 1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.748,90 | 78,32 | 11.748,90 | 78,32 | 3.251,10 |
| 122 | 1.1.2.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 123 | 1.1.2.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 124 | 1.1.2.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 170.465,00 | 170.465,00 | 24.427,86 | 14,33 | 24.427,86 | 14,33 | 146.037,14 |
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral | 170.465,00 | 170.465,00 | 24.427,86 | 14,33 | 24.427,86 | 14,33 | 146.037,14 |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 165.965,00 | 165.965,00 | 24.427,86 | 14,71 | 24.427,86 | 14,71 | 141.537,14 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | 1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 142 | 1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 143 | 1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 231 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições | 2.303.000,00 | 2.303.000,00 | 322.472,27 | 14,00 | 322.472,27 | 14,00 | 1.980.527,73 |
| 232 | 1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais | 923.000,00 | 923.000,00 | 168.500,31 | 18,25 | 168.500,31 | 18,25 | 754.499,69 |
| 233 | 1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 923.000,00 | 923.000,00 | 168.500,31 | 18,25 | 168.500,31 | 18,25 | 754.499,69 |
| 234 | 1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil | 923.000,00 | 923.000,00 | 168.500,31 | 18,25 | 168.500,31 | 18,25 | 754.499,69 |
| 235 | 1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 923.000,00 | 923.000,00 | 168.500,31 | 18,25 | 168.500,31 | 18,25 | 754.499,69 |
| 236 | 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | 923.000,00 | 923.000,00 | 168.500,31 | 18,25 | 168.500,31 | 18,25 | 754.499,69 |
| 433 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 153.971,96 | 11,15 | 153.971,96 | 11,15 | 1.226.028,04 |
| 434 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 153.971,96 | 11,15 | 153.971,96 | 11,15 | 1.226.028,04 |
| 435 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 153.971,96 | 11,15 | 153.971,96 | 11,15 | 1.226.028,04 |
| 436 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 153.971,96 | 11,15 | 153.971,96 | 11,15 | 1.226.028,04 |
| 444 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial | 337.935,00 | 337.935,00 | 162.993,40 | 48,23 | 162.993,40 | 48,23 | 174.941,60 |
| 484 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários | 337.935,00 | 337.935,00 | 162.993,40 | 48,23 | 162.993,40 | 48,23 | 174.941,60 |
| 485 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias | 337.935,00 | 337.935,00 | 162.993,40 | 48,23 | 162.993,40 | 48,23 | 174.941,60 |
| 486 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 336.435,00 | 336.435,00 | 162.909,16 | 48,42 | 162.909,16 | 48,42 | 173.525,84 |
| 487 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 336.435,00 | 336.435,00 | 162.909,16 | 48,42 | 162.909,16 | 48,42 | 173.525,84 |
| 492 | 1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.500,00 | 1.500,00 | 84,24 | 5,61 | 84,24 | 5,61 | 1.415,76 |
| 493 | 1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.500,00 | 1.500,00 | 84,24 | 5,61 | 84,24 | 5,61 | 1.415,76 |
| 832 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes | 57.167.050,00 | 57.167.050,00 | 10.536.821,96 | 18,43 | 10.536.821,96 | 18,43 | 46.630.228,04 |
| 833 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 20.689.400,00 | 20.689.400,00 | 3.558.278,40 | 17,19 | 3.558.278,40 | 17,19 | 17.131.121,60 |
| 834 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 17.480.000,00 | 17.480.000,00 | 3.092.694,78 | 17,69 | 3.092.694,78 | 17,69 | 14.387.305,22 |
| 835 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 16.700.000,00 | 16.700.000,00 | 2.984.880,32 | 17,87 | 2.984.880,32 | 17,87 | 13.715.119,68 |
| 836 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 2.984.880,32 | 19,63 | 2.984.880,32 | 19,63 | 12.215.119,68 |
| 837 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 2.984.880,32 | 19,63 | 2.984.880,32 | 19,63 | 12.215.119,68 |
| 838 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 839 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 840 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 780.000,00 | 780.000,00 | 107.814,46 | 13,82 | 107.814,46 | 13,82 | 672.185,54 |
| 841 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 780.000,00 | 780.000,00 | 107.814,46 | 13,82 | 107.814,46 | 13,82 | 672.185,54 |
| 850 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais | 381.000,00 | 381.000,00 | 51.047,37 | 13,39 | 51.047,37 | 13,39 | 329.952,63 |
| 853 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 854 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 855 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo | 380.000,00 | 380.000,00 | 51.047,37 | 13,43 | 51.047,37 | 13,43 | 328.952,63 |
| 862 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 380.000,00 | 380.000,00 | 51.047,37 | 13,43 | 51.047,37 | 13,43 | 328.952,63 |
| 863 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 380.000,00 | 380.000,00 | 51.047,37 | 13,43 | 51.047,37 | 13,43 | 328.952,63 |
| 868 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.760.900,00 | 1.760.900,00 | 255.126,80 | 14,48 | 255.126,80 | 14,48 | 1.505.773,20 |
| 869 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.760.900,00 | 1.760.900,00 | 255.126,80 | 14,48 | 255.126,80 | 14,48 | 1.505.773,20 |
| 870 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.394.300,00 | 1.394.300,00 | 215.507,00 | 15,45 | 215.507,00 | 15,45 | 1.178.793,00 |
| 871 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 1.394.300,00 | 1.394.300,00 | 215.507,00 | 15,45 | 215.507,00 | 15,45 | 1.178.793,00 |
| 872 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 1.394.300,00 | 1.394.300,00 | 215.507,00 | 15,45 | 215.507,00 | 15,45 | 1.178.793,00 |
| 875 | 1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 175.600,00 | 175.600,00 | 20.322,44 | 11,57 | 20.322,44 | 11,57 | 155.277,56 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 876 | 1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 175.600,00 | 175.600,00 | 20.322,44 | 11,57 | 20.322,44 | 11,57 | 155.277,56 |
| 877 | 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 175.600,00 | 175.600,00 | 20.322,44 | 11,57 | 20.322,44 | 11,57 | 155.277,56 |
| 880 | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 135.000,00 | 135.000,00 | 10.416,00 | 7,71 | 10.416,00 | 7,71 | 124.584,00 |
| 881 | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 135.000,00 | 135.000,00 | 10.416,00 | 7,71 | 10.416,00 | 7,71 | 124.584,00 |
| 882 | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 135.000,00 | 135.000,00 | 10.416,00 | 7,71 | 10.416,00 | 7,71 | 124.584,00 |
| 885 | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 56.000,00 | 56.000,00 | 8.881,36 | 15,85 | 8.881,36 | 15,85 | 47.118,64 |
| 886 | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 56.000,00 | 56.000,00 | 8.881,36 | 15,85 | 8.881,36 | 15,85 | 47.118,64 |
| 887 | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 56.000,00 | 56.000,00 | 8.881,36 | 15,85 | 8.881,36 | 15,85 | 47.118,64 |
| 936 | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 628.500,00 | 628.500,00 | 88.880,28 | 14,14 | 88.880,28 | 14,14 | 539.619,72 |
| 937 | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário-Educação | 320.000,00 | 320.000,00 | 71.528,56 | 22,35 | 71.528,56 | 22,35 | 248.471,44 |
| 938 | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário-Educação - Principal | 320.000,00 | 320.000,00 | 71.528,56 | 22,35 | 71.528,56 | 22,35 | 248.471,44 |
| 941 | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | 163.500,00 | 163.500,00 | 17.351,72 | 10,61 | 17.351,72 | 10,61 | 146.148,28 |
| 942 | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal | 163.500,00 | 163.500,00 | 17.351,72 | 10,61 | 17.351,72 | 10,61 | 146.148,28 |
| 943 | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 944 | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 952 | 1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 953 | 1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 954 | 1.7.1.4.57.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 955 | 1.7.1.4.57.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 960 | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 961 | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 969 | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 254.000,00 | 254.000,00 | 31.633,54 | 12,45 | 31.633,54 | 12,45 | 222.366,46 |
| 970 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 254.000,00 | 254.000,00 | 31.633,54 | 12,45 | 31.633,54 | 12,45 | 222.366,46 |
| 971 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 254.000,00 | 254.000,00 | 31.633,54 | 12,45 | 31.633,54 | 12,45 | 222.366,46 |
| 972 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 254.000,00 | 254.000,00 | 31.633,54 | 12,45 | 31.633,54 | 12,45 | 222.366,46 |
| 1006 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 185.000,00 | 185.000,00 | 38.895,63 | 21,02 | 38.895,63 | 21,02 | 146.104,37 |
| 1022 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 185.000,00 | 185.000,00 | 30.856,62 | 16,67 | 30.856,62 | 16,67 | 154.143,38 |
| 1023 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 185.000,00 | 185.000,00 | 30.856,62 | 16,67 | 30.856,62 | 16,67 | 154.143,38 |
| 1028 | 1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 8.039,01 | 0,00 | 8.039,01 | 0,00 | -8.039,01 |
| 1029 | 1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 8.039,01 | 0,00 | 8.039,01 | 0,00 | -8.039,01 |
| 1041 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 24.974.100,00 | 24.974.100,00 | 4.903.886,88 | 19,63 | 4.903.886,88 | 19,63 | 20.070.213,12 |
| 1042 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 19.133.400,00 | 19.133.400,00 | 4.118.951,56 | 21,52 | 4.118.951,56 | 21,52 | 15.014.448,44 |
| 1043 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS | 17.780.000,00 | 17.780.000,00 | 3.404.741,80 | 19,14 | 3.404.741,80 | 19,14 | 14.375.258,20 |
| 1044 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 17.780.000,00 | 17.780.000,00 | 3.404.741,80 | 19,14 | 3.404.741,80 | 19,14 | 14.375.258,20 |
| 1045 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 697.544,05 | 58,61 | 697.544,05 | 58,61 | 492.455,95 |
| 1046 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.190.000,00 | 1.190.000,00 | 697.544,05 | 58,61 | 697.544,05 | 58,61 | 492.455,95 |
| 1047 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 130.000,00 | 130.000,00 | 16.529,69 | 12,71 | 16.529,69 | 12,71 | 113.470,31 |
| 1048 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 130.000,00 | 130.000,00 | 16.529,69 | 12,71 | 16.529,69 | 12,71 | 113.470,31 |
| 1049 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 33.400,00 | 33.400,00 | 136,02 | 0,40 | 136,02 | 0,40 | 33.263,98 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1050 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 33.400,00 | 33.400,00 | 136,02 | 0,40 | 136,02 | 0,40 | 33.263,98 |
| 1062 | 1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.171.700,00 | 1.171.700,00 | 131.695,50 | 11,23 | 131.695,50 | 11,23 | 1.040.004,50 |
| 1063 | 1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.171.700,00 | 1.171.700,00 | 131.695,50 | 11,23 | 131.695,50 | 11,23 | 1.040.004,50 |
| 1064 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 1.171.700,00 | 1.171.700,00 | 131.695,50 | 11,23 | 131.695,50 | 11,23 | 1.040.004,50 |
| 1065 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 1.171.700,00 | 1.171.700,00 | 131.695,50 | 11,23 | 131.695,50 | 11,23 | 1.040.004,50 |
| 1068 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 674.000,00 | 674.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 674.000,00 |
| 1074 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 644.000,00 | 644.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644.000,00 |
| 1075 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 644.000,00 | 644.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644.000,00 |
| 1076 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 644.000,00 | 644.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644.000,00 |
| 1079 | 1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1080 | 1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1081 | 1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1084 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.995.000,00 | 3.995.000,00 | 653.239,82 | 16,35 | 653.239,82 | 16,35 | 3.341.760,18 |
| 1087 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social | 109.000,00 | 109.000,00 | 21.200,00 | 19,44 | 21.200,00 | 19,44 | 87.800,00 |
| 1088 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 109.000,00 | 109.000,00 | 21.200,00 | 19,44 | 21.200,00 | 19,44 | 87.800,00 |
| 1089 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 109.000,00 | 109.000,00 | 21.200,00 | 19,44 | 21.200,00 | 19,44 | 87.800,00 |
| 1097 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF | 3.886.000,00 | 3.886.000,00 | 632.039,82 | 16,26 | 632.039,82 | 16,26 | 3.253.960,18 |
| 1098 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 3.886.000,00 | 3.886.000,00 | 632.039,82 | 16,26 | 632.039,82 | 16,26 | 3.253.960,18 |
| 1099 | 1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF) | 3.886.000,00 | 3.886.000,00 | 632.039,82 | 16,26 | 632.039,82 | 16,26 | 3.253.960,18 |
| 1128 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.074.656,68 | 18,04 | 2.074.656,68 | 18,04 | 9.425.343,32 |
| 1129 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.074.656,68 | 18,04 | 2.074.656,68 | 18,04 | 9.425.343,32 |
| 1130 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.074.656,68 | 18,04 | 2.074.656,68 | 18,04 | 9.425.343,32 |
| 1131 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 11.500.000,00 | 11.500.000,00 | 2.074.656,68 | 18,04 | 2.074.656,68 | 18,04 | 9.425.343,32 |
| 1143 | 1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes | 3.550,00 | 3.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.550,00 |
| 1144 | 1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas | 3.550,00 | 3.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.550,00 |
| 1149 | 1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 3.550,00 | 3.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.550,00 |
| 1150 | 1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 3.550,00 | 3.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.550,00 |
| 1157 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1240 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1241 | 1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1269 | 1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1270 | 1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1278 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1339 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1340 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1501 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital | 5.982.750,00 | 7.363.908,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.363.908,00 |
| 1502 | 2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito | 1.000.000,00 | 2.381.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.381.158,00 |
| 1503 | 2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 2.381.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.381.158,00 |
| 1524 | 2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 2.381.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.381.158,00 |
| 1525 | 2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.000.000,00 | 2.381.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.381.158,00 |
| 1526 | 2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 1.000.000,00 | 2.381.158,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.381.158,00 |
| 1551 | 2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1552 | 2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1563 | 2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1564 | 2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1565 | 2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1592 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital | 4.981.750,00 | 4.981.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.981.750,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1593 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 2.961.750,00 | 2.961.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.961.750,00 |
| 1676 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.961.750,00 | 2.961.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.961.750,00 |
| 1677 | 2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1678 | 2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1679 | 2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1697 | 2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 1698 | 2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 1699 | 2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 1702 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.261.750,00 | 1.261.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.261.750,00 |
| 1703 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.261.750,00 | 1.261.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.261.750,00 |
| 1704 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 1.261.750,00 | 1.261.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.261.750,00 |
| 1723 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.000,00 |
| 1730 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.020.000,00 |
| 1731 | 2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1732 | 2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1733 | 2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1736 | 2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 1737 | 2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 1738 | 2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 1842 | 7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.739.900,00 | 3.739.900,00 | 643.227,93 | 17,19 | 643.227,93 | 17,19 | 3.096.672,07 |
| 1998 | 7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS | 3.739.900,00 | 3.739.900,00 | 643.227,93 | 17,19 | 643.227,93 | 17,19 | 3.096.672,07 |
| 1999 | 7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | 3.739.900,00 | 3.739.900,00 | 643.227,93 | 17,19 | 643.227,93 | 17,19 | 3.096.672,07 |
| 2000 | 7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS | 3.739.900,00 | 3.739.900,00 | 643.227,93 | 17,19 | 643.227,93 | 17,19 | 3.096.672,07 |
| 2001 | 7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS | 2.591.900,00 | 2.591.900,00 | 387.650,22 | 14,95 | 387.650,22 | 14,95 | 2.204.249,78 |
| 2002 | 7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS | 2.591.900,00 | 2.591.900,00 | 387.650,22 | 14,95 | 387.650,22 | 14,95 | 2.204.249,78 |
| 2003 | 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS | 2.591.900,00 | 2.591.900,00 | 387.650,22 | 14,95 | 387.650,22 | 14,95 | 2.204.249,78 |
| 2057 | 7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS | 1.148.000,00 | 1.148.000,00 | 255.577,71 | 22,26 | 255.577,71 | 22,26 | 892.422,29 |
| 2058 | 7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS | 1.148.000,00 | 1.148.000,00 | 255.577,71 | 22,26 | 255.577,71 | 22,26 | 892.422,29 |
| 2059 | 7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS | 1.148.000,00 | 1.148.000,00 | 255.577,71 | 22,26 | 255.577,71 | 22,26 | 892.422,29 |
| 2572 | 9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas | 6.976.000,00 | 6.976.000,00 | 1.442.853,06 | 20,68 | 1.442.853,06 | 20,68 | 5.533.146,94 |
| 2573 | 9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes | 6.976.000,00 | 6.976.000,00 | 1.442.853,06 | 20,68 | 1.442.853,06 | 20,68 | 5.533.146,94 |
| 2574 | 9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 3.857,06 | 0,00 | 3.857,06 | 0,00 | -3.857,06 |
| 2575 | 9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos | 0,00 | 0,00 | 3.857,06 | 0,00 | 3.857,06 | 0,00 | -3.857,06 |
| 2576 | 9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 1.728,46 | 0,00 | 1.728,46 | 0,00 | -1.728,46 |
| 2577 | 9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 0,00 | 0,00 | 1.728,46 | 0,00 | 1.728,46 | 0,00 | -1.728,46 |
| 2578 | 9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 0,00 | 0,00 | 19,65 | 0,00 | 19,65 | 0,00 | -19,65 |
| 2580 | 9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.708,81 | 0,00 | 1.708,81 | 0,00 | -1.708,81 |
| 2615 | 9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 0,00 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | -2.128,60 |
| 2616 | 9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços | 0,00 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | -2.128,60 |
| 2617 | 9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 0,00 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | -2.128,60 |
| 2620 | 9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | 2.128,60 | 0,00 | -2.128,60 |
| 3273 | 9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes | 6.976.000,00 | 6.976.000,00 | 1.438.996,00 | 20,62 | 1.438.996,00 | 20,62 | 5.537.004,00 |
| 3274 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades | 3.156.000,00 | 3.156.000,00 | 618.538,87 | 19,59 | 618.538,87 | 19,59 | 2.537.461,13 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3275 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 3.156.000,00 | 3.156.000,00 | 618.538,87 | 19,59 | 618.538,87 | 19,59 | 2.537.461,13 |
| 3276 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 596.976,01 | 19,89 | 596.976,01 | 19,89 | 2.403.023,99 |
| 3277 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 596.976,01 | 19,89 | 596.976,01 | 19,89 | 2.403.023,99 |
| 3278 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 596.976,01 | 19,89 | 596.976,01 | 19,89 | 2.403.023,99 |
| 3279 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 156.000,00 | 156.000,00 | 21.562,86 | 13,82 | 21.562,86 | 13,82 | 134.437,14 |
| 3280 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB | 156.000,00 | 156.000,00 | 21.562,86 | 13,82 | 21.562,86 | 13,82 | 134.437,14 |
| 3317 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 3.820.000,00 | 3.820.000,00 | 820.457,13 | 21,47 | 820.457,13 | 21,47 | 2.999.542,87 |
| 3318 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 3.820.000,00 | 3.820.000,00 | 820.457,13 | 21,47 | 820.457,13 | 21,47 | 2.999.542,87 |
| 3319 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS | 3.556.000,00 | 3.556.000,00 | 680.948,33 | 19,14 | 680.948,33 | 19,14 | 2.875.051,67 |
| 3320 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB | 3.556.000,00 | 3.556.000,00 | 680.948,33 | 19,14 | 680.948,33 | 19,14 | 2.875.051,67 |
| 3321 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA | 238.000,00 | 238.000,00 | 139.508,80 | 58,61 | 139.508,80 | 58,61 | 98.491,20 |
| 3322 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB | 238.000,00 | 238.000,00 | 139.508,80 | 58,61 | 139.508,80 | 58,61 | 98.491,20 |
| 3323 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 3324 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 3673 | TOTAL DAS RECEITAS | 66.895.100,00 | 68.276.258,00 | 10.840.260,06 | 15,87 | 10.840.260,06 | 15,87 | 57.435.997,94 |

**Nota Explicativa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

## ATA Nº 004/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

Aos dias 17 de abril de 2023, na sede do IPAMAT, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definido no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021, registrando a ausência da conselheira Magna Vergia de Souza Britto Signori por motivos de saúde, conforme atestado médico . A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e homologação da Escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT** = a Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves apresentou aos membros deste conselho a escala de férias dos servidores da secretaria de administração do município de Aparecida do Taboado, que foi publicada no Diário da ASSOMASUL no dia 22/03/2023, sob a Portaria "RH" nº 001 de 03 de janeiro de 2023. Nesta portaria cita os membros da Diretoria Executiva do IPAMAT (tendo vista que os mesmos são servidores efetivos com os seus direitos e deveres previstos no estatuto dos servidores públicos municipais), logo, o Sr. Samuel Silva Prado – Diretor Financeiro, e a Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves – Diretora Presidente, fazem parte desta escala de férias do ano de 2023, assim descritos:

1 – Para o mês de maio de 2023 =Cristiane Mendes Vieira Neves – período 01.05.2022 a 30.04.2023;

2 – Para o mês de julho de 2023 = Samuel Silva Prado – período 17.05.2022 a 16.05.2023;

Os membros deste conselho, após as devidas análise e em cumprimento ao disposto no Art. 77 da Lei Municipal nº 429/1990, e ao contido na Portaria "RH" nº 001/2023, nos usos de suas atribuições *Homologa* a Escala de Férias dos membros da Diretoria do IPAMAT, devendo se obedecer a escala contida nesta portaria. E ainda, deverá ser cumprindo o disposto no Art. 75 Lei Municipal nº 429/1990. Deverá ainda ser realizados os devidos tramites legais e administrativos para concessão das férias dos membros da diretoria executiva do IPAMAT. Após, foram debatidos alguns assuntos inerentes a gestão do IPAMAT, e não havendo mais nada a ser discutido, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 15 de maio de 2023, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E d iante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ ( Fabricia da Silva Pereira ) secretária, lavrei e assinei. **Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

---

## ATA Nº 004/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

Aos dias 17 de abril de 2023, na sede do IPAMAT, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definido no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021, registrando a ausência da conselheira Magna Vergia de Souza Britto Signori por motivos de saúde, conforme atestado médico . A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e homologação da Escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT** = a Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves apresentou aos membros deste conselho a escala de férias dos servidores da secretaria de administração do município de Aparecida do Taboado, que foi publicada no Diário da ASSOMASUL no dia 22/03/2023, sob a Portaria "RH" nº 001 de 03 de janeiro de 2023. Nesta portaria cita os membros da Diretoria Executiva do IPAMAT (tendo vista que os mesmos são servidores efetivos com os seus direitos e deveres previstos no estatuto dos servidores públicos municipais), logo, o Sr. Samuel Silva Prado – Diretor Financeiro, e a Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves – Diretora Presidente, fazem parte desta escala de férias do ano de 2023, assim descritos:

1 – Para o mês de maio de 2023 =Cristiane Mendes Vieira Neves – período 01.05.2022 a 30.04.2023;

2 – Para o mês de julho de 2023 = Samuel Silva Prado – período 17.05.2022 a 16.05.2023;

Os membros deste conselho, após as devidas análise e em cumprimento ao disposto no Art. 77 da Lei Municipal nº 429/1990, e ao contido na Portaria "RH" nº 001/2023, nos usos de suas atribuições *Homologa* a Escala de Férias dos membros da Diretoria do IPAMAT, devendo se obedecer a escala contida nesta portaria. E ainda, deverá ser cumprindo o disposto no Art. 75 Lei Municipal nº 429/1990. Deverá ainda ser realizados os devidos tramites legais e administrativos para concessão das férias dos membros da diretoria executiva do IPAMAT. Após, foram debatidos alguns assuntos inerentes a gestão do IPAMAT, e não havendo mais nada a ser discutido, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 15 de maio de 2023, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E d iante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ ( Fabricia da Silva Pereira ) secretária, lavrei e assinei. **Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) _____

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

---

**Câmara Municipal**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2 /2023**

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 02/2023 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 003/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Wilton Freitas Barroso CPF 294.657.291-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 02/2023 nos termos do disposto na cláusula 7.2.3, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 17 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**Câmara Municipal**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2 /2023**

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 02/2023 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Contrato Administrativo nº 003/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Wilton Freitas Barroso CPF 294.657.291-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 02/2023 nos termos do disposto na cláusula 7.2.3, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara.

Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 17 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 064, 11 de abril de 2023.**

**"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a senhora **MILENA CAROLINA MENDES,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPORTE, símbolo ADI-3, a partir do dia 03 de abril de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 062, 03 de abril de 2023.**

**"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a senhora **FRANCIELLE STEIN RAPAHAEL SEIDL,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 064, 11 de abril de 2023.**

**"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a senhora **MILENA CAROLINA MENDES,** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE TRANSPORTE, símbolo ADI-3, a partir do dia 03 de abril de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 062, 03 de abril de 2023.**

**"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a senhora **FRANCIELLE STEIN RAPAHAEL SEIDL,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 031/2023**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**TERMO DE ADESÃO 031/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**TERMO DE ADESÃO Nº. 031/2023**

**EMPRESA CONTRATADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2021**

**OBJETO CONTRATUAL: CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 114.162,12, até 31 de dezembro de 2023.

**A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento n° 031/2023, a senhora servidora a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| Saúde | Lis Maria Almeida da Silveira Palma | Agente Administrativa | 315 |

O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 04 de abril de 2023.

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

---

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2023.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:** 031/2023.

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021

**CREDENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CREDENCIADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**OBJETO:** execução dos **serviços de CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

| ESPECIALIDADE | PROCEDIMENTO | LOCAL DE ATENDIMENTO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|---|
| **CLÍNICA MÉDICA** | Consultas ESF CENTRAL | Clínica Habilitada | Serviços de especialidade médica a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.. |

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido

na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.**

**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

**Prefeito**

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

---

**Câmara Municipal**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO NUMERO DE DISPENSA E NUMERO DO PROCESSO LICITATORIO.**

**PUBLICADO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, SEXTA FEIRA, DIARIO OFICIAL Nº 3320 PAGINA 22, Dispensa de Licitação nº 001/2023. Processo Licitatório nº 001/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

**Processo Licitatório nº 004/2023.**

**Assunto –** Dispensa de Licitação

**Interessado –** Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATÉ 2000 (DOIS MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

**Fornecedor vencedor e relação de produtos com o menor valor global:**

**EMPRESA VENCEDORA: W L VISANI LTDA - CNPJ: 03.824.646/0002-62**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | 2.000 | LITROS | 09 (nove) meses | R$ 6,19 | R$ 12.380,00 |

**Vistos etc..**

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a aquisição, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, em razão dessa Presidência ter manifestado **exclusiva e expressa opção por contratar por dispensa/licitar pela Lei nº 8.666/1993, conforme permissivo legal constante da previsão contida no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A Unidade de Controle Interno também se posicionou favoravelmente. Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente aquisição para a Câmara Municipal, **RATIFICO A DISPENSA** e autorizo a aquisição direta dos produtos/serviços, junto a empresa que pratica o menor valor para o fornecimento de combustível, de conformidade com os fundamentos apresentados nos autos.

Determino que os presentes autos sejam devidamente autuados como Dispensa de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente na Câmara Municipal para Dispensas. Expeça-se o necessário e determino que as despesas decorrentes das presentes contratações corram por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento em vigor, e devem ser empenhadas no orçamento deste exercício, razão pela qual desde já autorizo a realização do necessário empenho, registrando que a Câmara Municipal somente irá adquirir os produtos que forem necessários, pagando somente por eles, até os limites acima referidos.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**Câmara Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023**

Dispensa de Licitação nº 003/2023 Contrato nº. 02/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento

de combustível por menor preço adiante, quais sejam:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | 2.000 | LITROS | 09 (nove) meses | R$ 6,19 | R$12.380,00 |

A serem fornecidos sempre que necessário e a Câmara Municipal solicitar através de requisição emitida pela mesma, entre a contratação e 31 de dezembro de 2023, aos veículos quando de sua utilização para o serviço público em Aparecida do Taboado, c om as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **W L VISANI LTDA (POSTO NOVO MATO GROSSO**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia BR.158 km Bairro Córrego do Campo nesta cidade de Aparecida do Taboado MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.824.646/0002-62, representada legalmente neste ato por **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaçaba nº 174, Bairro Santa Cataria, na cidade de Ilha Solteira - SP, portador do CPF nº 067.401.788-95 e do RG nº 560.166-SSP/MS.O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 004/2023, gerado pela Dispensa de Licitação nº 003/2023, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 003/2023, Processo 004/2023, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de até: 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, quando de sua utilização para o serviço público, no município de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do combustível tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o combustível que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente regularizado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023 que é o prazo previsto para o fornecimento do combustível, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reias), o qual refere-se ao fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. A Câmara Municipal pagará somente pelo efetivamente adquirido. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor do único item que lhe foi adjudicado, limitado ao valor para dispensa de licitação. O pagamento será feito mediante o fornecimento do combustível e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, ficando desde já contratado que o pagamento será feito mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à Câmara Municipal. Caso as certidões necessárias não estiveram dentro do prazo de validade, deverá ser apresentada junto com a nota, certidões atualizadas, ficando o pagamento condicionado à comprovação da regularidade em relação a todas as certidões exigidas no curso desta dispensa. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO do fornecimento do combustível nela especificado pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. No preço proposto pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes do combustível a ser fornecido. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, junto com a nota fiscal dos produtos/serviços, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e a CNDT, salvo se a certidão referente ao pagamento imediatamente anterior ainda estiver dentro de validade do pagamento a ser efetuado. Tendo em vista a obrigação da CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete às custas da outra, os preços propostos poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário, valor este que poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste para aquisição do produto, demonstrado por nota fiscal e aceito pela Câmara Municipal. São obrigações da CONTRATADA: O combustível será fornecido, toda vez que for solicitado através de requisição expedida pela Câmara Municipal, tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento do combustível será realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal, sem quaisquer custos adicionais. A contratada obriga-se a fornecer o combustível constante do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Será recusado o combustível imprestável, ou que não atendam as especificações constantes neste contrato; Fornecer o combustível no prazo que lhe for concedido para tanto, na quantidade, qualidade e preço contido na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório/ dispensa de licitação que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelo combustível na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal, Estadual e CNDT; noticiar à CONTRATADA,

previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do item contratado; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar o produto apresentado, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. O combustível contratado deverá respeitar as exigências técnicas previstas em legislação própria do setor e no termo de referência, podendo a contratante exigir a substituição de produto, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: Cód Reduzido: 6 Órg. Unid 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função : 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0002 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal EI. Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso no fornecimento, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer o combustível sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do objeto por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado -MS, 17de abril de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE – Contratante **W L VISANI LTDA (POSTO NOVO MATO GROSSO**) WAGNER LUIZ VISANI Rep. Legal da empresa contratada

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 031/2023**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**TERMO DE ADESÃO 031/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**TERMO DE ADESÃO Nº. 031/2023**

**EMPRESA CONTRATADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2021**

**OBJETO CONTRATUAL: CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 114.162,12, até 31 de dezembro de 2023.

**A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento n° 031/2023, a senhora servidora a seguir:

| SECRETARIA | NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| Saúde | Lis Maria Almeida da Silveira Palma | Agente Administrativa | 315 |

O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 04 de abril de 2023.

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

---

**Secretaria de Saude**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 031/2023.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:** 031/2023.

**MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2021

**CREDENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

**CREDENCIADA: BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**OBJETO:** execução dos **serviços de CONSULTAS NA AREA MÉDICA PARA O ESF CENTRAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

| ESPECIALIDADE | PROCEDIMENTO | LOCAL DE ATENDIMENTO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|---|
| **CLÍNICA MÉDICA** | Consultas ESF CENTRAL | Clínica Habilitada | Serviços de especialidade médica a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.. |

**VALOR:** O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

**QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus anexos.**

**VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de abril de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

**Prefeito**

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

---

**Câmara Municipal**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO NUMERO DE DISPENSA E NUMERO DO PROCESSO LICITATORIO.**

**PUBLICADO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, SEXTA FEIRA, DIARIO OFICIAL Nº 3320 PAGINA 22, Dispensa de Licitação nº 001/2023. Processo Licitatório nº 001/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 003/2023.**

**Processo Licitatório nº 004/2023.**

**Assunto –** Dispensa de Licitação

**Interessado –** Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATÉ 2000 (DOIS MIL) LITROS DE COMBUSTIVEL, (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

**Fornecedor vencedor e relação de produtos com o menor valor global:**

**EMPRESA VENCEDORA: W L VISANI LTDA - CNPJ: 03.824.646/0002-62**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | 2.000 | LITROS | 09 (nove) meses | R$ 6,19 | R$ 12.380,00 |

**Vistos etc..**

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a aquisição, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, em razão dessa Presidência ter manifestado **exclusiva e expressa opção por contratar por dispensa/licitar pela Lei nº 8.666/1993, conforme permissivo legal constante da previsão contida no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A Unidade de Controle Interno também se posicionou favoravelmente. Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente aquisição para a Câmara Municipal, **RATIFICO A DISPENSA** e autorizo a aquisição direta dos produtos/serviços, junto a empresa que pratica o menor valor para o fornecimento de combustível, de conformidade com os fundamentos apresentados nos autos.

Determino que os presentes autos sejam devidamente autuados como Dispensa de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente na Câmara Municipal para Dispensas. Expeça-se o necessário e determino que as despesas decorrentes das presentes contratações corram por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento em vigor, e devem ser empenhadas no orçamento deste exercício, razão pela qual desde já autorizo a realização do necessário empenho, registrando que a Câmara Municipal somente irá adquirir os produtos que forem necessários, pagando somente por eles, até os limites acima referidos.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Processo de Compras nº 082/2023.**

**Ementa:**

*"Licitação. Inexigibilidade. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.".*

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.**

**Interessado –** Secretaria Municipal de Administração.

**Contratante –** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Contratada: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (CNPJ nº 95.867.065/0001-45)**

**Relação de serviços e valores:**

| Descrição | Prazo estimado para execução | Valor Total Estimado |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO. | 12 meses | R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou abatido da dívida para com o regime geral e/ou próprio de previdência ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil |

**Fundamento legal** – Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Prazo de vigência da contratação –** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Ratificação da dispensa –** 17 de abril de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Processo de Compras nº 082/2023.**

**Ementa:**

*"Licitação. Inexigibilidade. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.".*

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO.**

**Interessado –** Secretaria Municipal de Administração.

**Contratante –** Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Contratada: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (CNPJ nº 95.867.065/0001-45)**

**Relação de serviços e valores:**

| Descrição | Prazo estimado para execução | Valor Total Estimado |
|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, INDEVIDAMENTE INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO PARA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSS E AO REGIME PRÓPRIO, E AVALIAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO RAT - RISCO NO AMBIENTE DE TRABALHO. | 12 meses | R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou abatido da dívida para com o regime geral e/ou próprio de previdência ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil |

**Fundamento legal** – Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Prazo de vigência da contratação –** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Ratificação da dispensa –** 17 de abril de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**
Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**Câmara Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023**

Dispensa de Licitação nº 003/2023 Contrato nº. 02/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível por menor preço adiante, quais sejam:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | 2.000 | LITROS | 09 (nove) meses | R$ 6,19 | R$12.380,00 |

A serem fornecidos sempre que necessário e a Câmara Municipal solicitar através de requisição emitida pela mesma, entre a contratação e 31 de dezembro de 2023, aos veículos quando de sua utilização para o serviço público em Aparecida do Taboado, c om as exigências mínimas especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do RG nº 374.377 – SSP/MS e do CPF nº 562.316.101-44, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Avenida João Pedro Pedrossian nº 3470, Vila São José, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **W L VISANI LTDA (POSTO NOVO MATO GROSSO**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia BR.158 km Bairro Córrego do Campo nesta cidade de Aparecida do Taboado MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.824.646/0002-62, representada legalmente neste ato por **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaçaba nº 174, Bairro Santa Cataria, na cidade de Ilha Solteira - SP, portador do CPF nº 067.401.788-95 e do RG nº 560.166-SSP/MS.O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 004/2023, gerado pela Dispensa de Licitação nº 003/2023, cujo Termo de Referência e outros documentos do processo de dispensa, faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e transcrito. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente contrato de fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado, através de requisição emitida pela Câmara. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a dispensa de licitação nº 003/2023, Processo 004/2023, que faz parte integrante deste contrato. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de até: 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, quando de sua utilização para o serviço público, no município de Aparecida do Taboado, conforme for solicitado. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do combustível tão logo o contrato seja formalizado. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o combustível que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo caso entender ineficiente, ser prontamente regularizado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023 que é o prazo previsto para o fornecimento do combustível, podendo o mesmo ser prorrogado/aditivado, nos limites da lei, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor total de R$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reias), o qual refere-se ao fornecimento de até 2.000 (dois mil litros) de gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. A Câmara Municipal pagará somente pelo efetivamente adquirido. A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato, que é o valor do único item que lhe foi adjudicado, limitado ao valor para dispensa de licitação. O pagamento será feito mediante o fornecimento do combustível e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, ficando desde já contratado que o pagamento será feito mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à Câmara Municipal. Caso as certidões necessárias não estiveram dentro do prazo de validade, deverá ser apresentada junto com a nota, certidões atualizadas, ficando o pagamento condicionado à comprovação da regularidade em relação a todas as certidões exigidas no curso desta dispensa. Das Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número do presente contrato e o ATESTADO do fornecimento do combustível nela especificado pelo servidor designado para tal fim. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação. No preço proposto pela CONTRATADA na PROPOSTA DE PREÇO que ofertou já estão incluídos todos os custos e tributos incidentes sobre a operação, razão pela qual não poderá exigir do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes do combustível a ser fornecido. Quando da realização dos pagamentos a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado reterá os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação formalizada. Os pagamentos estão condicionados ainda, ao envio pela CONTRATADA, junto com a nota fiscal dos produtos/serviços, de certidões que demonstrem estar ela em dia com as obrigações perante o INSS, o FGTS e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e a CNDT, salvo se a certidão referente ao pagamento imediatamente anterior ainda estiver dentro de validade do pagamento a ser efetuado. Tendo em vista a obrigação da CONTRATANTE de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade exercida pela CONTRATADA e que é objeto do presente contrato e tendo em conta o impedimento legal de que uma das partes se locuplete às custas da outra, os preços propostos poderão ser revistos na hipótese de retomada do processo inflacionário, valor este que poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste para aquisição do produto, demonstrado por nota fiscal e aceito pela Câmara Municipal. São obrigações da CONTRATADA: O combustível será fornecido, toda vez que for solicitado através de requisição expedida pela Câmara Municipal, tudo de conformidade com as regras do presente contrato e do termo de referência; O fornecimento do combustível será realizado de pronto, sempre que solicitada pela Câmara Municipal, sem quaisquer custos adicionais. A contratada obriga-se a fornecer o combustível constante do Termo de Referência (parte integrante deste contrato), objeto deste contrato. Será recusado o combustível imprestável, ou que não atendam as especificações constantes neste contrato; Fornecer o combustível no prazo que lhe for concedido para tanto, na quantidade, qualidade e preço contido na proposta de preço que ofertou e que integra o procedimento licitatório/dispensa de licitação que originou o presente contrato. São obrigações da CONTRATANTE: pagar pelo combustível na forma pactuada, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada das certidões que demonstrem a regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública Municipal, Estadual e CNDT; noticiar à CONTRATADA, previamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade passível de aplicação de multa; Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do item contratado; Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, com o poder de receber ou rejeitar o produto apresentado, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais

que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto. O combustível contratado deverá respeitar as exigências técnicas previstas em legislação própria do setor e no termo de referência, podendo a contratante exigir a substituição de produto, caso não esteja satisfeita com os mesmos. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: Cód Reduzido: 6 Órg. Unid 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado Função : 01 – Legislativa Sub-Função: 031 – Ação Legislativa Programa: 0002 - Programa de Gestão Legislativa Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal EI. Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sem prejuízo das penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93 e na legislação pertinente, a CONTRATADA incidirá nas seguintes multas para as hipóteses previstas: caso ocorram pequenas irregularidades: advertência por atraso no fornecimento, quando solicitado por qualquer meio: multa de 1% do valor total, por dia de atraso; descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato e também nos seguintes casos: na hipótese de dar causa à rescisão do presente contrato pela reincidência em quaisquer das infrações contratuais descritas no item "b" supra, apenadas com a multa de 1% sobre o valor do contrato; na hipótese de deixar de fornecer o combustível sem justa causa, assim entendida pela Administração Pública/Câmara Municipal; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. O atraso na entrega do objeto por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 5% sobre o valor total do contrato, além de outras supra previstas e poderá acarretar a revogação da contratação, a critério da Câmara Municipal. As multas serão cumulativas com as demais penalidades No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8.666/93. A CONTRATADA declara-se ciente de que além de incorrer nas multas previstas nesta cláusula, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de incorrer em quaisquer das vedações contidas nos citados dispositivos, e, também, de que deverá efetuar o recolhimento do valor da multa que eventualmente lhe venha a ser imposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e que na hipótese de atraso no recolhimento do valor de qualquer multa a CONTRATANTE poderá efetuar o desconto de seu valor de eventual crédito que tenha perante a Fazenda Pública/Câmara Municipal de Ap. do Taboado. Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato, sendo certo que a CONTRATANTE poderá, também rescindi-lo na hipótese da CONTRATADA reincidir em quaisquer das causas ensejadoras da aplicação de multa expressamente indicadas na cláusula anterior, sendo que a rescisão deverá observar o disposto no art. 79 da mesma Lei. O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas a CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58 e demais legislações aplicáveis. A CONTRATANTE deverá mandar publicar o resumo ou extrato do presente contrato no prazo indicado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes. Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato deverão ser dirimidos no foro da comarca de Aparecida do Taboado-MS, que é o foro sede da CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93. E por estarem assim contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Aparecida do Taboado -MS, 17de abril de 2023. **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE – Contratante **W L VISANI LTDA (POSTO NOVO MATO GROSSO**) WAGNER LUIZ VISANI Rep. Legal da empresa contratada

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 060, 03 de abril de 2023.**

**"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido a Senhora **FRANCIELLE STEIN RAPAHAEL SEIDL ,** matrícula nº 5464**,** do cargo em comissão de CHEFE DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" Nº 250, 12 de abril de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica **REVOGADO** o contido na **Portaria "RH" N.º 727, de 13 de dezembro de 2022**, que designou o servidor **João Jakson Vieira Gomes**, matrícula 5162, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, para responder como Secretário Municipal de Interino de Administração, sem ônus para os cofres públicos municipais, a partir de 12 de abril de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de abril de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" Nº 250, 12 de abril de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica **REVOGADO** o contido na **Portaria "RH" N.º 727, de 13 de dezembro de 2022**, que designou o servidor **João Jakson Vieira Gomes**, matrícula 5162, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, para responder como Secretário Municipal de Interino de Administração, sem ônus para os cofres públicos municipais, a partir de 12 de abril de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de abril de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 059, 03 de abril de 2023.**

**"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido o Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO,** matrícula nº 3296**,** do cargo em comissão de Diretor de Cultura, permanecendo em seu cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 060, 03 de abril de 2023.**

**"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido a Senhora **FRANCIELLE STEIN RAPAHAEL SEIDL ,** matrícula nº 5464**,** do cargo em comissão de CHEFE DE APOIO TÉCNICO A EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**DECRETO "RH" Nº 059, 03 de abril de 2023.**

**"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido o Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO,** matrícula nº 3296**,** do cargo em comissão de Diretor de Cultura, permanecendo em seu cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**João Jakson Vieira Gomes**

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3319, ocorrida no Diário Oficial no dia 13 de Abril de 2023, na página nº41, referente ao aviso de contratação direta, Processo Administrativo nº 73/2023 – Dispensa nº 28/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Data final para recebimento de propostas: **17/04/2023.**

**LEIA-SE** :

Data final para recebimento de propostas: **18/04/2023.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **13 de Abril de 2023**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

## Secretaria de Administração e Fazenda

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes no* **Processo Administrativo nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023***, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e* **ADJUDICO** *o objeto em nome das licitantes:* **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***,* **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , INOVAMED HOSPITALAR LTDA , NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 17 de abril de 2.023.

_____

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

## Secretaria de Administração e Fazenda

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023

*Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e* **ADJUDICO** *o objeto em nome das licitantes:* **A. JACOMINI LTDA***,* **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , LUCIANO T. TONETTO COLNAGO – EPP, MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA ME, RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP.**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 17 de abril de 2.023.

_____

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3319, ocorrida no Diário Oficial no dia 13 de Abril de 2023, na página nº41, referente ao aviso de contratação direta, Processo Administrativo nº 73/2023 – Dispensa nº 28/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Data final para recebimento de propostas: **17/04/2023.**

**LEIA-SE** :

Data final para recebimento de propostas: **18/04/2023.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **13 de Abril de 2023**.

**AKIRA OTSUBO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **4/2023**, que versa sobre: Registro de Preços, **Visando a Futura e eventual aquisição de materiais e produtos de consumo hospitalar fracassados nos processos Administrativos n° 119/2022 e 137/2022, com a finalidade de suprir as necessidades da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/ MS**, realizado em 03/04/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **A. JACOMINI LTDA**, por apresentar o menor preço para os itens n° **02, 05, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 51, 59, 64, 65, 69, 70 e 71,** no valor de **R$ 28.654,50** (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** item n° 68, no valor de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais), **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Itens n° **61 e 62**, no valor de **R$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinquenta reais), **LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP,** Itens n° **08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 60 e 72,** no valor de **R$ 118.655,16** (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA ME,** item n° **39**, no valor de **R$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais), **RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP,** itens n° **04, 50, 57, 58 e 63,** no valor de **R$ 560.388,00** (quinhentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total das aquisições **R$ 738.997,66** (setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
**Coordenador de Compras e Licitações**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **4/2023**, que versa sobre: Registro de Preços, **Visando a Futura e eventual aquisição de materiais e produtos de consumo hospitalar fracassados nos processos Administrativos n° 119/2022 e 137/2022, com a finalidade de suprir as necessidades da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Bataguassu/ MS**, realizado em 03/04/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **A. JACOMINI LTDA**, por apresentar o menor preço para os itens n° **02, 05, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 32, 51, 59, 64, 65, 69, 70 e 71,** no valor de **R$ 28.654,50** (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** item n° 68, no valor de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais), **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Itens n° **61 e 62**, no valor de **R$ 11.850,00** (onze mil oitocentos e cinquenta reais), **LUCIANO T. TONETTO COLNAGO - EPP,** Itens n° **08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 60 e 72,** no valor de **R$ 118.655,16** (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA ME,** item n° **39**, no valor de **R$ 2.550,00** (dois mil quinhentos e cinquenta reais), **RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP,** itens n° **04, 50, 57, 58 e 63,** no valor de **R$ 560.388,00** (quinhentos e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor total das aquisições **R$ 738.997,66** (setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
**Coordenador de Compras e Licitações**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023**

*Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e* **ADJUDICO** *o objeto em nome das licitantes:* **A. JACOMINI LTDA**, **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , LUCIANO T. TONETTO COLNAGO – EPP, MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA ME, RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP.**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 17 de abril de 2.023.

**AKIRA OTSUBO**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Com base nas informações constantes no* **Processo Administrativo nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023***, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e* **ADJUDICO** *o objeto em nome das licitantes:* **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***,* **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , INOVAMED HOSPITALAR LTDA , NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 17 de abril de 2.023.

**AKIRA OTSUBO**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **16/2023**, que versa sobre: Registro de Preços, **Visando a Futura e eventual aquisição de Medicamentos fracassados no processo Administrativo n° 173/2022, Pregão Eletrônico SRP n° 010/2022, Ata de Registro de Preços n° 041/2022, com a finalidade de suprir as necessidades da Rede de Serviços de Atenção básica de Saúde, Pronto Socorro Municipal, e Farmácia Municipal em atendimento do Município de Bataguassu/MS**, realizado em 04/04/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, por apresentar o menor preço para o item n° **21,** no valor de **R$ 4.068,00** (quatro mil e sessenta e oito reais), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** itens n° **15, 20, 24,** no valor de **R$ 12.165,00** (doze mil cento e sessenta e cinco reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** Itens n° **02, 03, 07, 08, 09, 16, 17 e 38**, no valor de **R$ 42.662,50** (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** Itens n° **01, 30, 31, 32 e 43,** no valor de **R$ 19.854,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** itens n° **18 e 29**, no valor de **R$ 29.142,00** (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais), perfazendo o valor total das aquisições **R$ 107.891,50** (cento e sete mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
**Coordenador de Compras e Licitações**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **16/2023**, que versa sobre: Registro de Preços, **Visando a Futura e eventual aquisição de Medicamentos fracassados no processo Administrativo n° 173/2022, Pregão Eletrônico SRP n° 010/2022, Ata de Registro de Preços n° 041/2022, com a finalidade de suprir as necessidades da Rede de Serviços de Atenção básica de Saúde, Pronto Socorro Municipal, e Farmácia Municipal em atendimento do Município de Bataguassu/MS**, realizado em 04/04/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, por apresentar o menor preço para o item n° **21,** no valor de **R$ 4.068,00** (quatro mil e sessenta e oito reais), **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** itens n° **15, 20, 24,** no valor de **R$ 12.165,00** (doze mil cento e sessenta e cinco reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** Itens n° **02, 03, 07, 08, 09, 16, 17 e 38**, no valor de **R$ 42.662,50** (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI,** Itens n° **01, 30, 31, 32 e 43,** no valor de **R$ 19.854,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** itens n° **18 e 29**, no valor de **R$ 29.142,00** (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais), perfazendo o valor total das aquisições **R$ 107.891,50** (cento e sete mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**
**Coordenador de Compras e Licitações**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**
**2° RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3319, ocorrida no Diário Oficial no dia 13 de Abril de 2023, na página nº41-42, referente ao aviso de contratação direta, Processo Administrativo nº 74/2023 – Dispensa nº 29/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Data final para recebimento de propostas: **17/04/2023.**

**LEIA-SE** :

Data final para recebimento de propostas: **18/04/2023.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **13 de Abril de 2023**.

**AKIRA OTSUBO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**
**2° RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3319, ocorrida no Diário Oficial no dia 13 de Abril de 2023, na página nº41-42, referente ao aviso de contratação direta, Processo Administrativo nº 74/2023 – Dispensa nº 29/2023.

**ONDE SE LÊ:**

Data final para recebimento de propostas: **17/04/2023.**

**LEIA-SE** :

Data final para recebimento de propostas: **18/04/2023.**

Cumpra-se.
Publique-se.
Bataguassu/MS, **13 de Abril de 2023**.

**AKIRA OTSUBO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

**DECRETO Nº 082/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023**
**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Dr. Antônio Machado de Souza, homem honrado, republicano, sempre dedicado as causas públicas, especialmente das pessoas mais carentes do Munícipio de Bataguassu-MS;

**CONSIDERANDO que o Dr.** Antônio Machado foi prefeito de Bataguassu nos anos de 1989 a 31 de outubro de 1992 e posteriormente nos anos de 1997 a 31 de dezembro de 2000, contribuindo para o desenvolvimento da cidade, deixando um legado de grande compromisso público e exemplo de honradez para toda a cidade.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**. **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias consecutivos em todo o território do Município de Bataguassu, em sinal de profundo pesar em decorrência do falecimento do Dr. **ANTONIO MACHADO DE SOUZA,** ocorrida nesta data, 17 de Abril de 2023.

**Artigo 2º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/04/2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 083/2023 DE 17 ABRIL DE 2023**

**Declara Situação de Emergência na área Central e Bairros do Município de Bataguassu-MS, afetados por forte temporal e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com o Decreto n° 142/2012, e**

**Considerando o Temporal de grande proporção que abateu sobre o Município de Bataguassu no dia 17 de Abril de 2023;**

**Considerando que as consequências do temporal resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos;**

**Considerando que o temporal castigou duramente tanto a área central, quanto os bairros do Município de Bataguassu,**

**Considerando a emissão do relatório Ofício nº 017/COMDEC/BTG/2023 emitido pela Coordenaria de Defesa Civil,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado como Tempestade, que atingiu, conforme constatação registrada pela Defesa Civil Municipal local, a área Central e Bairros, proveniente do Forte Temporal que atingiu Bataguassu-MS, na madrugada de 17/04/2023.

**Parágrafo Primeiro** Como consequência do Temporal supracitado foi detectado queda de várias árvores, inclusive sobre imóveis e destelhamento de residências de pessoas que se encontram em dificuldades e situação de risco.

**Parágrafo Segundo** O CEMTEC-Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, reportou relatório a chuva chegou a 84,8 mm em 02 horas e o total acumulado nas últimas 72 horas atingiu 114,8 mm.

**Art. 2º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.**

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**DECRETO Nº 082/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Dr. Antônio Machado de Souza, homem honrado, republicano, sempre dedicado as causas públicas, especialmente das pessoas mais carentes do Munícipio de Bataguassu-MS;

**CONSIDERANDO que o Dr.** Antônio Machado foi prefeito de Bataguassu nos anos de 1989 a 31 de outubro de 1992 e posteriormente nos anos de 1997 a 31 de dezembro de 2000, contribuindo para o desenvolvimento da cidade, deixando um legado de grande compromisso público e exemplo de honradez para toda a cidade.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**. **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias consecutivos em todo o território do Município de Bataguassu, em sinal de profundo pesar em decorrência do falecimento do Dr. **ANTONIO MACHADO DE SOUZA,** ocorrida nesta data, 17 de Abril de 2023.

**Artigo 2º** . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/04/2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**DECRETO Nº 074/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**AKIRA OTSUBO,** Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2023, na forma que determina a Lei n° 8.666/93, com a seguinte composição:

**Membros:**

Antônio Marcos Menezes

Rafael de Souza Muchon

Ligia Maria Vieira

**Art. 2°** - A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

**Art. 3°** - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr. Antônio Marcos Menezes, Engenheiro Civil.

**Art. 4°** - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores alusivos à Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis, em especial ao Decreto nº 014/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se .**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**DECRETO Nº 074/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**AKIRA OTSUBO,** Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2023, na forma que determina a Lei n° 8.666/93, com a seguinte composição:

**Membros:**

Antônio Marcos Menezes

Rafael de Souza Muchon

Ligia Maria Vieira

**Art. 2°** - A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

**Art. 3°** - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo Sr. Antônio Marcos Menezes, Engenheiro Civil.

**Art. 4°** - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a participação da Assessoria Jurídica no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 5°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores alusivos à Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis, em especial ao Decreto nº 014/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se .**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 080/2023, 13 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado as unificações dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 06 e 13 da Quadra Q, localizados no Loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL MODELO III", pertencentes, respectivamente, às Matrículas: n°12.479 (Lote 06) e n°12.486 (Lote 13), registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha-1 - Livro 2 – Registro Geral, deste Município, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: IMOBILIARIA RESIDENCIAL MODELO LTDA - EPP

IMÓVEL: QUADRA "Q", LOTE 06 e LOTE 13

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO 3

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: n°12.479 (LOTE 06) e n°12.486 (LOTE 13)

ÁREA TOTAL: 561,73 m² (LOTE 06) e 420,50 m² (LOTE 13)

OBJETIVO: UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO.

**SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontram conforme descrito nas matrículas n°12.479 (referente ao Lote 06) e n°12.486 (referente ao Lote 13) do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**LOTE 06 "U" – 982,23 m²**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado Lote 06 "U", da quadra "Q", lado ímpar da Avenida Padre Ângelo Maschi, à 45,25 metros da esquina com a Rua Guiomar Ferreira Cardoso, Residencial Modelo III, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 982,23 m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Padre Ângelo Maschi: **Frente**: 14,91 metros confrontando com a Avenida Padre Ângelo Maschi; **Fundo**: 14,50 metros confrontando com a Rua Manoel Catarino da Silva; **Lado direito**: 37,01 metros confrontando com o Lote 05 mais 29,00 metros confrontando com o Lote 14; **Lado esquerdo**: 40,47 metros confrontando com o Lote 07 mais 29,00 metros confrontando com o Lote 12, sem benfeitorias.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em g

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**DECRETO Nº 081/2023 DE 13 ABRIL DE 2023**

**Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos), referente ao mês de Março/2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.812/2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei nº 2.812/2021, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Março**, exercício 2023, aos seguintes servidores:

| Nº | FUNCIONÁRIO | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Carlos Alberto Nunes da Silva | Fiscal de Tributos |
| 02 | Luiz Carlos Thomazini | Fiscal de Tributos |
| 03 | Jéssica Maira Santos Rocha | Fiscal de Tributos |
| 04 | Ricardo Coldebella Cardoso | Fiscal de Tributos |
| 05 | Ronaldo de Souza Marcilio | Fiscal de Tributos |

**Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Março/2023 , obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pela Portaria nº 045/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## DECRETO Nº 080/2023, 13 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica autorizado as unificações dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 06 e 13 da Quadra Q, localizados no Loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL MODELO III", pertencentes, respectivamente, às Matrículas: n°12.479 (Lote 06) e n°12.486 (Lote 13), registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha-1 - Livro 2 – Registro Geral, deste Município, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: IMOBILIARIA RESIDENCIAL MODELO LTDA - EPP

IMÓVEL: QUADRA "Q", LOTE 06 e LOTE 13

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO 3

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: n°12.479 (LOTE 06) e n°12.486 (LOTE 13)

ÁREA TOTAL: 561,73 m² (LOTE 06) e 420,50 m² (LOTE 13)

OBJETIVO: UNIFICAÇÃO DE LOTE URBANO.

**SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontram conforme descrito nas matrículas n°12.479 (referente ao Lote 06) e n°12.486 (referente ao Lote 13) do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**LOTE 06 "U" – 982,23 m²**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado Lote 06 "U", da quadra "Q", lado ímpar da Avenida Padre Ângelo Maschi, à 45,25 metros da esquina com a Rua Guiomar Ferreira Cardoso, Residencial Modelo III, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 982,23 m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida Padre Ângelo Maschi: **Frente**: 14,91 metros confrontando com a Avenida Padre Ângelo Maschi; **Fundo**: 14,50 metros confrontando com a Rua Manoel Catarino da Silva; **Lado direito**: 37,01 metros confrontando com o Lote 05 mais 29,00 metros confrontando com o Lote 14; **Lado esquerdo**: 40,47 metros confrontando com o Lote 07 mais 29,00 metros confrontando com o Lote 12, sem benfeitorias.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em g

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## DECRETO Nº 081/2023 DE 13 ABRIL DE 2023

**Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos), referente ao mês de Março/2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.812/2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista na Lei nº 2.812/2021, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Março**, exercício 2023, aos seguintes servidores:

| Nº | FUNCIONÁRIO | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Carlos Alberto Nunes da Silva | Fiscal de Tributos |
| 02 | Luiz Carlos Thomazini | Fiscal de Tributos |
| 03 | Jéssica Maira Santos Rocha | Fiscal de Tributos |
| 04 | Ricardo Coldebella Cardoso | Fiscal de Tributos |
| 05 | Ronaldo de Souza Marcilio | Fiscal de Tributos |

**Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Março/2023 , obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pela Portaria nº 045/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## DECRETO Nº 083/2023 DE 17 ABRIL DE 2023

**Declara Situação de Emergência na área Central e Bairros do Município de Bataguassu-MS, afetados por forte temporal e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com o Decreto n° 142/2012, e**

**Considerando o Temporal de grande proporção que abateu sobre o Município de Bataguassu no dia 17 de Abril de 2023;**

**Considerando que as consequências do temporal resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos;**

**Considerando que o temporal castigou duramente tanto a área central, quanto os bairros do Município de Bataguassu,**

**Considerando a emissão do relatório Ofício nº 017/COMDEC/BTG/2023 emitido pela Coordenaria de Defesa Civil,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado como Tempestade, que atingiu, conforme constatação registrada pela Defesa Civil Municipal local, a área Central e Bairros, proveniente do Forte Temporal que atingiu Bataguassu-MS, na madrugada de 17/04/2023.

**Parágrafo Primeiro** Como consequência do Temporal supracitado foi detectado queda de várias árvores, inclusive sobre imóveis e destelhamento de residências de pessoas que se encontram em dificuldades e situação de risco.

**Parágrafo Segundo** O CEMTEC-Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul, reportou relatório a chuva chegou a 84,8 mm em 02 horas e o total acumulado nas últimas 72 horas atingiu 114,8 mm.

**Art. 2º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos contratos.**

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as

cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 33.350,83 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.448,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / NABOR BENEDITO DE OLIVEIRA NETTO.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **KAIZEN DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.448,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária

abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / NABOR BENEDITO DE OLIVEIRA NETTO.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS**

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 6.531,00 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LOAMI LUIS DE ALMEIDA**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 33.350,83 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**DAS PARTES: O MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS**

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**OBJETO:** A quisição de materiais esportivos e de recreação, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para mulheres, nos Termos do Convênio n° 30937/2021, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, do Estado do Mato Grosso do Sul .

**DO PREÇO** : Dá-se a este contrato o valor global de R$ 6.531,00 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais).

**DO PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 13 de Abril de 2023 e término em 12 de Agosto de 2023.**

**DA DESPESA** : As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município e do Convênio n° 30937/2021/SEDHAST :

02.02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 13 de Abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LOAMI LUIS DE ALMEIDA**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

---

**LEI N° 2.961/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

**"ALTERA A LEI Nº 1936/2012 QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** O art. 28 da Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º. Todos dos demais candidatos habilitados e que não forem eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 2º. O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto no art. 40.

**Art. 2º.** O disposto no art. 30, XI da Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 30 [...]

XI - Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente diplomado de cargo eletivo, salvo Conselheiro Tutelar candidato à reeleição, quando este não disponha de suplente diplomado para substituí-lo.

**Art. 3º.** O disposto no art. 38, X Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

X – A propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos habilitados, a objeto de regulamentação pelo CMDCA, que deverá observar a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança ou Adolescente – CONADA, ou outra vier substituí-la.

**Art. 4º.** O disposto no art. 50, III, Lei Municipal nº 1.936/2012 passará a ter a seguinte redação:

Art. 50 [...]

III - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se os plantões realizados.

**Art. 5º.** Fica expressamente revogado o inciso VII, art. 30 da Lei Municipal nº 1.936/2012.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI N° 2.962/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

"DISPÕE SOBRE PRODUTIVIDADE PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º-** Fica concedido a premiação referente produtividade para os cargos de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais e Médico Veterinário, que estejam em efetivo exercício contínuo em estabelecimento de abate.

**Artigo 2º-** A premiação supracitada será na proporção de R$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais) para o cargo de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais e de R$ 2.033,41 (Dois mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos) para o cargo de Médico Veterinário.

**Parágrafo Único -** A premiação em questão será paga somente nos dias trabalhados e não incorpora ao vencimento para qualquer efeito.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**LEI N° 2.961/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

**"ALTERA A LEI Nº 1936/2012 QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** O art. 28 da Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º. Todos dos demais candidatos habilitados e que não forem eleitos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 2º. O Servidor Público Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo, entretanto optar pela remuneração deste cargo, observado o disposto no art. 40.

**Art. 2º.** O disposto no art. 30, XI da Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

Art. 30 [...]

XI - Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente diplomado de cargo eletivo, salvo Conselheiro Tutelar candidato à reeleição, quando este não disponha de suplente diplomado para substituí-lo.

**Art. 3º.** O disposto no art. 38, X Lei Municipal nº 1.936/2012, passará a ter a seguinte redação:

X – A propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos habilitados, a objeto de regulamentação pelo CMDCA, que deverá observar a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança ou Adolescente – CONADA, ou outra vier substituí-la.

**Art. 4º.** O disposto no art. 50, III, Lei Municipal nº 1.936/2012 passará a ter a seguinte redação:

Art. 50 [...]

III - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se os plantões realizados.

**Art. 5º.** Fica expressamente revogado o inciso VII, art. 30 da Lei Municipal nº 1.936/2012.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## LEI N° 2.958/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

**"REVOGA LEI QUE ALTERA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA PARA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica revogada, na sua íntegra, a Lei nº 2.275/2015 que altera área rural para expansão urbana, referente ao imóvel situado no município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área de 25,5709 hectares (vinte e cinco hectares, cinquenta e sete ares e nove centiares) e um perímetro de 2.439,60 metros, correspondente à parte desmembrada da Estância Pôr do Sol, constante da Matrícula nº 7.698, Ficha 01 – Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a mesma à sua formação original como área rural, conforme memorial abaixo descrito:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Propriedade: Parte desmembrada da Estância Pôr do Sol

Proprietária: IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 13.945.281/0001-05

Município: Bataguassu/MS Comarca: Bataguassu/MS

Matrícula: 7.698

Área: 25,5709 ha Perímetro: 2.439,60 m

**Descrição**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFC-M-3309,** de coordenadas **N 7.601.065,7290m** e **E 354.651,3720m** , divisando com a Estrada Pública Municipal (boiadeira), e com a área remanescente da matrícula 7.398do S.R.I. de Bataguassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°04'07" e 131,33 m até o vértice **AFC-M-3310**, de coordenadas **N 7.600.934,4730m** e **E 354.655,7980m;** 227°48'08" e 113,76m até o vértice **AFC-M-3311** , de coordenadas **N 7.600.863,9170m** e **E 354.577,9790m** ; 91°56'19" e 38,34m até o vértice **AFC-M-3312** , de coordenadas **N 7.600.862,6200m** e **E 354.616,2980m** ;185°47'39" e 6,34m até o vértice **AFC-M-3313** , de coordenadas **N 7.600.856,3130m** e **E 354.615,6580m** ; 175°50'36" e 42,37m até o vértice **AFC-M-3314** , de coordenadas **N 7.600.814,0550m** e **E 354.618,7290m** ; 113°07'04" e 101,79m até o vértice **AFC-M-3315** , de coordenadas **N 7.600.774,0910m** e **E 354.712,3420m** ; 183°40'22" e 157,06m até o vértice **AFC-M-3316** , de coordenadas **N 7.600.617,3530m** e **E 354.702,2810m** ; 183°40'22" e 234,63m até o vértice **AFC-M-3317** , de coordenadas **N 7.600.383,2040m** e **E 354.687,2520m** ; cravado junto a divisa do Sítio Veterinário, matrícula 2.379, S.R.I. de Bataguassu e propriedade do Espólio de Luiz Volpe com os seguintes azimutes e distância 261°40'32" e 131,03m até o vértice **AFC-M-0141**, de coordenadas **N 7.600.364,2330m** e **E 354.057,8180m** ; divisando com a Faixa de Domínio da Estrada Estadual MS 395,com os seguintes azimutes e distância de 27°57'13" e 434,19m até o vértice **AFC-M-0773** , de coordenadas **N 7.600.674,6340m** e **E 354.261,3450m** ; na confluência com a Estrada Pública Municipal (Boiadeira)com os seguintes azimutes e distância44°05'24" e 222,20m até o vértice **AFC-M-0774** , de coordenadas **N 7.600.834,2250m** e **E 354.415,9460m** ; 45°28'53" e 330,18m até o vértice **AFC-M-3309** , de coordenadas **N 7.601.065,7290m** e **E 354.651,3720m** ; vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## LEI N° 2.959/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR AUXÍLIO FINANCEIRO A FAVOR DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU-CONPEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Akira Otsubo,** Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a disponibilizar auxílio financeiro, a título de doação, a favor do **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU - CONPEB,** instituição civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ MF nº 14.337.045/0001-94, estabelecido na Rua Brasilândia, nº 172, Centro, CEP 79780-000, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para fins de apoio ao evento religioso, "AVIVA BATAGUASSU", que será realizado no dia 21 de Maio de 2023.

**Parágrafo Único**: o CONPEB – Conselho de Pastores Evangélicos de Bataguassu, beneficiado pelo auxílio financeiro, fica obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo máximo de até trinta dias, a contar da data do encerramento do evento.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**LEI N° 2.958/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

**"REVOGA LEI QUE ALTERA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA PARA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica revogada, na sua íntegra, a Lei nº 2.275/2015 que altera área rural para expansão urbana, referente ao imóvel situado no município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área de 25,5709 hectares (vinte e cinco hectares, cinquenta e sete ares e nove centiares) e um perímetro de 2.439,60 metros, correspondente à parte desmembrada da Estância Pôr do Sol, constante da Matrícula nº 7.698, Ficha 01 – Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando a mesma à sua formação original como área rural, conforme memorial abaixo descrito:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Propriedade: Parte desmembrada da Estância Pôr do Sol

Proprietária: IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL LTDA - EPP

CNPJ: 13.945.281/0001-05

Município: Bataguassu/MS Comarca: Bataguassu/MS

Matrícula: 7.698

Área: 25,5709 ha Perímetro: 2.439,60 m

**Descrição**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFC-M-3309,** de coordenadas **N 7.601.065,7290m** e **E 354.651,3720m** , divisando com a Estrada Pública Municipal (boiadeira), e com a área remanescente da matrícula 7.398do S.R.I. de Bataguassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°04'07" e 131,33 m até o vértice **AFC-M-3310**, de coordenadas **N 7.600.934,4730m** e **E 354.655,7980m;** 227°48'08" e 113,76m até o vértice **AFC-M-3311** , de coordenadas **N 7.600.863,9170m** e **E 354.577,9790m** ; 91°56'19" e 38,34m até o vértice **AFC-M-3312** , de coordenadas **N 7.600.862,6200m** e **E 354.616,2980m** ;185°47'39" e 6,34m até o vértice **AFC-M-3313** , de coordenadas **N 7.600.856,3130m** e **E 354.615,6580m** ; 175°50'36" e 42,37m até o vértice **AFC-M-3314** , de coordenadas **N 7.600.814,0550m** e **E 354.618,7290m** ; 113°07'04" e 101,79m até o vértice **AFC-M-3315** , de coordenadas **N 7.600.774,0910m** e **E 354.712,3420m** ; 183°40'22" e 157,06m até o vértice **AFC-M-3316** , de coordenadas **N 7.600.617,3530m** e **E 354.702,2810m** ; 183°40'22" e 234,63m até o vértice **AFC-M-3317** , de coordenadas **N 7.600.383,2040m** e **E 354.687,2520m** ; cravado junto a divisa do Sítio Veterinário, matrícula 2.379, S.R.I. de Bataguassu e propriedade do Espólio de Luiz Volpe com os seguintes azimutes e distância 261°40'32" e 131,03m até o vértice **AFC-M-0141**, de coordenadas **N 7.600.364,2330m** e **E 354.057,8180m** ; divisando com a Faixa de Domínio da Estrada Estadual MS 395,com os seguintes azimutes e distância de 27°57'13" e 434,19m até o vértice **AFC-M-0773** , de coordenadas **N 7.600.674,6340m** e **E 354.261,3450m** ; na confluência com a Estrada Pública Municipal (Boiadeira)com os seguintes azimutes e distância44°05'24" e 222,20m até o vértice **AFC-M-0774** , de coordenadas **N 7.600.834,2250m** e **E 354.415,9460m** ; 45°28'53" e 330,18m até o vértice **AFC-M-3309** , de coordenadas **N 7.601.065,7290m** e **E 354.651,3720m** ; vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**LEI N° 2.959/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR AUXÍLIO FINANCEIRO A FAVOR DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU-CONPEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Akira Otsubo,** Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a disponibilizar auxílio

financeiro, a título de doação, a favor do **CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE BATAGUASSU - CONPEB,** instituição civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrado no CNPJ MF nº 14.337.045/0001-94, estabelecido na Rua Brasilândia, nº 172, Centro, CEP 79780-000, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para fins de apoio ao evento religioso, "AVIVA BATAGUASSU", que será realizado no dia 21 de Maio de 2023.

**Parágrafo Único**: o CONPEB – Conselho de Pastores Evangélicos de Bataguassu, beneficiado pelo auxílio financeiro, fica obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo máximo de até trinta dias, a contar da data do encerramento do evento.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## LEI N° 2.957/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE REGIONAL DO SINPOL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano abaixo descrito, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Bataguassu, ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul –SINPOL/MS, entidade de classe sem fins lucrativos, sediada na cidade de Campo Grande-MS à Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.105.436/0001-08, e com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 24000.004233/91-13, para construção da sede do mesmo, neste município.

**LOTE 03 – 2.023,82M²**

**Descrição:** imóvel urbano situado nesta cidade comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao lote Urbano, denominado lote 03, da quadra 05, lado ímpar da Rua Zelão Barbeiro, situado na esquina formada pela Rua Zelão Barbeiro com a Rua Elenizio Alves da Costa, do Loteamento "Residencial Modelo", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 2.023,82 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente**: 42,00 metros mais 12,57 metros confrontando com a Rua Zelão Barbeiro ; **Fundo**: 50,00 metros confrontando com o lote 04 ;**Lado esquerdo**: 32,75 metros confrontando com a Rua Elenizio Alves da Costa; **Lado direito**: 40,75 metros confrontando com o lote 02, objeto da matrícula n. 19.258, ficha 01-F, Livro n. 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu – MS.

**Artigo 2º**. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a entidade mencionada no *caput* do artigo anterior o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção da sede da instituição.

**Artigo 3º**. O Poder executivo procederá à reversão da doação, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da doação;

II – alteração dos objetivos da instituição beneficiária;

III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente quanto ao prazo de construção.

**Artigo 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

## LEI N° 2.957/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE REGIONAL DO SINPOL/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano abaixo descrito, situado nesta cidade, de propriedade do Município de Bataguassu, ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul –SINPOL/MS, entidade de classe sem fins lucrativos, sediada na cidade de Campo Grande-MS à Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.105.436/0001-08, e com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 24000.004233/91-13, para construção da sede do mesmo, neste município.

**LOTE 03 – 2.023,82M²**

**Descrição:** imóvel urbano situado nesta cidade comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao lote Urbano, denominado lote 03, da quadra 05, lado ímpar da Rua Zelão Barbeiro, situado na esquina formada pela Rua Zelão Barbeiro com a Rua Elenizio Alves da Costa, do Loteamento "Residencial Modelo", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 2.023,82 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente**: 42,00 metros mais 12,57 metros confrontando com a Rua Zelão Barbeiro ; **Fundo**: 50,00 metros confrontando com o lote 04 ;**Lado esquerdo**: 32,75 metros confrontando com a Rua Elenizio Alves da Costa; **Lado direito**: 40,75 metros confrontando com o lote 02, objeto da matrícula n. 19.258, ficha 01-F, Livro n. 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu – MS.

**Artigo 2º**. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a entidade mencionada no *caput* do artigo anterior o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção da sede da instituição.

**Artigo 3º**. O Poder executivo procederá à reversão da doação, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da doação;

II – alteração dos objetivos da instituição beneficiária;

III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente quanto ao prazo de construção.

**Artigo 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**LEI N° 2.962/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

"DISPÕE SOBRE PRODUTIVIDADE PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º-** Fica concedido a premiação referente produtividade para os cargos de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais e Médico Veterinário, que estejam em efetivo exercício contínuo em estabelecimento de abate.

**Artigo 2º-** A premiação supracitada será na proporção de R$ 1.370,00 (Um mil e trezentos e setenta reais) para o cargo de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais e de R$ 2.033,41 (Dois mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos) para o cargo de Médico Veterinário.

**Parágrafo Único -** A premiação em questão será paga somente nos dias trabalhados e não incorpora ao vencimento para qualquer efeito.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**DECISÃO DA PREGOEIRA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

4. **RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, já

qualificada, que participa do certame licitatório acima identificado, o qual tem por objeto a *aquisição de materiais e uniformes, para atender as exigências do programa "Saúde com Agente", na qualificação de Agentes de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) do Município de Bataguassu*, conforme especificação constante no edital e seus anexos.

A Recorrente se insurge contra a decisão que declarou vencedora a empresa ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, também já qualificada, no tocante à oferta do equipamento discriminado no item 12, constante na Tabela do Anexo I – Termo de Referência do Edital, abaixo transcrito:

"**Item 12 - Oxímetro Digital de Dedo**: Descrição técnica: Material: ABS Cor: Preto Tamanho: 58 × 30 x 30 mm; Faixa de medição: 70-100%;Spo2 Precisão de Medição: ‡ 1% (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ‡1bpm Precisão da Taxa de pulso: ‡ 2bpm ou ‡ 1% (selecione maior). Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5% Consumo de energia: abaixo 30 mAh Bateria: 21.5 v pilhas AAA Certificado pelo INMETRO." (grifo nosso)

Nas razões para a apresentação do Recurso, a Recorrente alega que o equipamento ofertado pela empresa Recorrida na disputa pelo item 12 – *Oxímetro da marca Yuwell, modelo YX102* - não atende as especificações técnicas mínimas descritas no edital, especialmente, por não possuir o registro na ANVISA, o que impede sua comercialização, e por não ter apresentado o certificado do INMETRO exigido pelo instrumento convocatório.

Ao final, requereu o recebimento e o provimento do recurso, para desclassificar a empresa Recorrida no item 12 do certame.

Não houve a apresentação de contrarrazões pela empresa Recorrida.

Este é o sucinto relatório. Passo à decisão.

3. **PRELIMINARMENTE – Admissibilidade**

Inicialmente, é importante esclarecer que a Lei nº 10.520/2002 assevera que a licitante descontente com a decisão do Pregoeiro deve manifestar durante a Sessão de Julgamento sua intenção de recorrer e no prazo de três dias encaminhar suas razões (inciso XVIII, do art. 4º). Além disso, o Decreto n° 10.024/2019, em seu art. 44, § 1°, corrobora esta possibilidade.

Consoante se denota da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, a Recorrente atendeu aos requisitos recursais supracitados, posto que manifestou o interesse recursal e, tempestivamente, protocolou as Razões de Recurso, o que motiva sua admissibilidade, visto que preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.666/93, subsidiária da lei do pregão, em seu art. 109, prevê a forma e o processamento do recurso administrativo, que também foi atendida pela recorrente, de modo que, em razão disso, e preenchidos todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, faz-se necessário conhecer do presente recurso e, por conseguinte, pode-se analisar o seu mérito sem nenhum óbice jurídico ou legal.

4. **MÉRITO – Ponto nodal**

A questão trazida à baila pela Recorrente diz respeito à decisão que declarou vencedora a empresa Abc Equipamentos Hospitalares Ltda, quanto à oferta do equipamento discriminado no item 12 da Tabela do Termo de Referência, argumentando que o oxímetro da marca Yuwell e modelo YX102, ofertado pela Recorrida, não contempla as especificações técnicas do instrumento convocatório, eis que não possui o necessário registro na ANVISA, assim como o certificado do INMETRO.

Da análise minuciosa do Edital, da legislação que rege a matéria, da doutrina e das decisões dos Tribunais sobre questões semelhantes, e em atenção aos princípios que instruem o processo licitatório, em especial, à busca da proposta mais vantajosa para a administração, aliada à legalidade, isonomia, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, tenho que **assiste razão à Recorrente**, pelos motivos a seguir expostos.

Pois bem.

Inicialmente, é importante esclarecer quanto à possibilidade ou não da comercialização de oxímetros sem o devido registro na Anvisa.

Sobre o assunto – *registro de dispositivos médicos*, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou a Resolução – RDC n° 751, de 15 de setembro de 2022, *dispondo sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos*.

A referida norma determina como obrigatório a notificação ou o registro dos dispositivos médicos nela definidos, conforme classificação de risco (art. 2°, *caput*)

Mais adiante, a normativa define que **dispositivo médico (produto médico) é qualquer instrumento, aparelho, equipamento**, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para alguns propósitos médicos específicos (dentre eles: para diagnóstico, prevenção, monitoramento, tratamento ou alívio de uma doença), e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios (art. 4°, inciso X, alínea "a").

Fato conhecido é que o **oxímetro** é um equipamento médico utilizado para realizar a oximetria – exame que permite medir a saturação de oxigênio no sangue, ou seja, a porcentagem de oxigênio que está sendo transportada na circulação sanguínea. O aparelho também é fundamental para uma avaliação clínica acerca de doenças que causam dificuldades na respiração, como as pulmonares, cardíacas e neurológicas.

Nesse sentido, não restam dúvidas de que o oxímetro é um dispositivo médico e que, portanto, carece de registro na Anvisa para poder ser comercializado, conforme a exposição supra.

Sobre esse tema, a Agência já se posicionou esclarecendo que o referido equipamento necessita de registro, conforme se constata no "VOTO Nº 36/2021/SEI/DIRE5/ANVISA", proferido pelo douto Relator Alex Machado Campos, no Processo nº 25351.903602/2021-02, cujo trecho abaixo transcrevemos:

"Trata-se de pleito da empresa Durawell Eireli, CNPJ 28.722.785/0001-25, recebido em 09/02/2021, **que solicita autorização, em caráter excepcional, para liberação de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades do produto denominado comercialmente como oxímetro, sem registro na Anvisa**, fabricadas por Zhejiang Jinmiao Trading Company Limited, sob a NCM 9027.30.20 e que foram retidas pela equipe de despacho aduaneiro da alfândega RFB do Porto de Vitória/ES.

[...]

Para subsidiar a decisão foram consultadas a Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS) e a Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF).

**A GGTPS (SEI 1330783) informa que os oxímetros são considerados produtos para a saúde e, como tal, são sujeitos à regularização pela Anvisa e à certificação de conformidade INMETRO para que possam ser disponibilizados ao público** , nos termos da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 (registro de produtos médicos), RDC nº 27, de 21 de junho de 2011 (certificação compulsória de equipamentos) e IN nº 49, de 22 de novembro de 2019 (normas técnicas para certificação de conformidade de equipamentos. Os oxímetros de pulso (ou de dedo) são produtos para a saúde da classe de risco II, quando destinados à monitorização não contínua do paciente e, deste modo, sujeitos ao regime de Notificação de produto, nos termos da RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 (notificação e cadastro de produtos médicos).

[...]

Ante ao exposto, **considerando que os oxímetros são sujeitos à regularização pela Anvisa e à certificação de conformidade INMETRO para que possam ser disponibilizados ao público; Voto DESFAVORAVELMENTE à solicitação, entendendo que não há justificativa nem embasamento legal para a concessão da excepcionalidade**."

Diante disso, esta pregoeira realizou consulta junto ao sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ( https://consultas.anvisa.gov.br/ ), não logrando êxito em encontrar o necessário registro do oxímetro da marca Yuwell e modelo YX102, ofertado pela Recorrida no certame licitatório.

Da mesma forma, não foi apresentado pela Recorrida o indispensável Certificado do INMETRO, **em clara contradição às exigências constantes no Edital**.

Fato conhecido é que a Lei Federal n° 8.666/93, subsidiária do presente certame, traça as regras básicas do procedimento licitatório, estabelecendo alguns princípios jurídicos que o norteiam (art.3°), dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, o julgamento objetivo das propostas e a **vinculação ao instrumento convocatório**.

Em atenção a este último princípio, não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, afastar-se das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Sobre o assunto, Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece que:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital**. O princípio dirige-se** tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como **aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital** ou carta-convite); **se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados** e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Assim, pela exposição de motivos supra, não restam dúvidas de que o equipamento ofertado pela Recorrida para atender ao item 12 da Tabela do Termo de Referência, não contempla as especificações técnicas do instrumento convocatório, eis que não possui o necessário registro na ANVISA, assim como o indispensável certificado do INMETRO, sendo necessário desclassificar a empresa Abc Equipamentos Hospitalares Ltda com relação a este item 12.

## 3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e com vistas a alcançar a contratação mais vantajosa, segura e de qualidade para a Administração Pública, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, conheço do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, para no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, reformando a decisão que classificou a proposta de preços e habilitou a licitante Abc Equipamentos Hospitalares Ltda, relativamente ao item 12 do Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Assim sendo, volto à fase do Pregão Eletrônico em relação ao item 12, para aceitabilidade da proposta da licitante **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 38.408.899/0001-59, e a desclassificação da proposta da licitante **Abc Equipamentos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 40.014.621/0001-49, por desobediência aos termos do instrumento convocatório e ao que disciplina a pacífica doutrina e jurisprudência, observadas as cautelas de estilo.

Outrossim, esta Pregoeira decide que convocará a Empresa que apresentou a segunda melhor proposta, para manifestação de interesse em fornecer o item 12 e negociar o preço, no dia 19/04/2023 às 08h30m (Brasília), no chat do Comprasnet.

Esta decisão deverá ser publicada em extrato na imprensa oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência, no Comprasnet e ainda encaminhada à recorrente para tomar conhecimento e à Empresa desclassificada.

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL**

**Pregoeira**

**Decreto 075/2023.**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**DECISÃO DA PREGOEIRA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

1. **RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, já qualificada, que participa do certame licitatório acima identificado, o qual tem por objeto a *aquisição de materiais e uniformes, para atender as exigências do programa "Saúde com Agente", na qualificação de Agentes de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) do Município de Bataguassu*, conforme especificação constante no edital e seus anexos.

A Recorrente se insurge contra a decisão que declarou vencedora a empresa ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, também já qualificada, no tocante à oferta do equipamento discriminado no item 12, constante na Tabela do Anexo I – Termo de Referência do Edital, abaixo transcrito:

"**Item 12 - Oxímetro Digital de Dedo**: Descrição técnica: Material: ABS Cor: Preto Tamanho: 58 × 30 x 30 mm; Faixa de medição: 70-100%;Spo2 Precisão de Medição: ‡ 1% (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ‡1bpm Precisão da Taxa de pulso: ‡ 2bpm ou ‡ 1% (selecione maior). Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5% Consumo de energia: abaixo 30 mAh Bateria: 21.5 v pilhas AAA Certificado pelo INMETRO." (grifo nosso)

Nas razões para a apresentação do Recurso, a Recorrente alega que o equipamento ofertado pela empresa Recorrida na disputa pelo item 12 – *Oxímetro da marca Yuwell, modelo YX102* - não atende as especificações técnicas mínimas descritas no edital, especialmente, por não possuir o registro na ANVISA, o que impede sua comercialização, e por não ter apresentado o certificado do INMETRO exigido pelo instrumento convocatório.

Ao final, requereu o recebimento e o provimento do recurso, para desclassificar a empresa Recorrida no item 12 do certame.

Não houve a apresentação de contrarrazões pela empresa Recorrida.

Este é o sucinto relatório. Passo à decisão.

1. **PRELIMINARMENTE – Admissibilidade**

Inicialmente, é importante esclarecer que a Lei nº 10.520/2002 assevera que a licitante descontente com a decisão do Pregoeiro deve manifestar durante a Sessão de Julgamento sua intenção de recorrer e no prazo de três dias encaminhar suas razões (inciso XVIII, do art. 4º). Além disso, o Decreto n° 10.024/2019, em seu art. 44, § 1°, corrobora esta possibilidade.

Consoante se denota da Ata de Realização de Pregão Eletrônico, a Recorrente atendeu aos requisitos recursais supracitados, posto que manifestou o interesse recursal e, tempestivamente, protocolou as Razões de Recurso, o que motiva sua admissibilidade, visto que preenchidos os requisitos necessários para tal fim.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.666/93, subsidiária da lei do pregão, em seu art. 109, prevê a forma e o processamento do recurso administrativo, que também foi atendida pela recorrente, de modo que, em razão disso, e preenchidos todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, faz-se necessário conhecer do presente recurso e, por conseguinte, pode-se analisar o seu mérito sem nenhum óbice jurídico ou legal.

1. **MÉRITO – Ponto nodal**

A questão trazida à baila pela Recorrente diz respeito à decisão que declarou vencedora a empresa Abc Equipamentos Hospitalares Ltda, quanto à oferta do equipamento discriminado no item 12 da Tabela do Termo de Referência, argumentando que o oxímetro da marca Yuwell e modelo YX102, ofertado pela Recorrida, não contempla as especificações técnicas do instrumento convocatório, eis que não possui o necessário registro na ANVISA, assim como o certificado do INMETRO.

Da análise minuciosa do Edital, da legislação que rege a matéria, da doutrina e das decisões dos Tribunais sobre questões semelhantes, e em atenção aos princípios que instruem o processo licitatório, em especial, à busca da proposta mais vantajosa para a administração, aliada à legalidade, isonomia, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, tenho que **assiste razão à Recorrente**, pelos motivos a seguir expostos.

Pois bem.

Inicialmente, é importante esclarecer quanto à possibilidade ou não da comercialização de oxímetros sem o devido registro na Anvisa.

Sobre o assunto – *registro de dispositivos médicos*, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou a Resolução – RDC n° 751, de 15 de setembro de 2022, *dispondo sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos*.

A referida norma determina como obrigatório a notificação ou o registro dos dispositivos médicos nela definidos, conforme classificação de risco (art. 2°, *caput*)

Mais adiante, a normativa define que **dispositivo médico (produto médico) é qualquer instrumento, aparelho, equipamento**, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres

humanos, para alguns propósitos médicos específicos (dentre eles: para diagnóstico, prevenção, monitoramento, tratamento ou alívio de uma doença), e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios (art. 4°, inciso X, alínea "a").

Fato conhecido é que o **oxímetro** é um equipamento médico utilizado para realizar a oximetria – exame que permite medir a saturação de oxigênio no sangue, ou seja, a porcentagem de oxigênio que está sendo transportada na circulação sanguínea. O aparelho também é fundamental para uma avaliação clínica acerca de doenças que causam dificuldades na respiração, como as pulmonares, cardíacas e neurológicas.

Nesse sentido, não restam dúvidas de que o oxímetro é um dispositivo médico e que, portanto, carece de registro na Anvisa para poder ser comercializado, conforme a exposição supra.

Sobre esse tema, a Agência já se posicionou esclarecendo que o referido equipamento necessita de registro, conforme se constata no "VOTO Nº 36/2021/SEI/DIRE5/ANVISA", proferido pelo douto Relator Alex Machado Campos, no Processo nº 25351.903602/2021-02, cujo trecho abaixo transcrevemos:

"Trata-se de pleito da empresa Durawell Eireli, CNPJ 28.722.785/0001-25, recebido em 09/02/2021, **que solicita autorização, em caráter excepcional, para liberação de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades do produto denominado comercialmente como oxímetro, sem registro na Anvisa**, fabricadas por Zhejiang Jinmiao Trading Company Limited, sob a NCM 9027.30.20 e que foram retidas pela equipe de despacho aduaneiro da alfândega RFB do Porto de Vitória/ES.

[...]

Para subsidiar a decisão foram consultadas a Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS) e a Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF).

**A GGTPS (SEI 1330783) informa que os oxímetros são considerados produtos para a saúde e, como tal, são sujeitos à regularização pela Anvisa e à certificação de conformidade INMETRO para que possam ser disponibilizados ao público** , nos termos da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 (registro de produtos médicos), RDC nº 27, de 21 de junho de 2011 (certificação compulsória de equipamentos) e IN nº 49, de 22 de novembro de 2019 (normas técnicas para certificação de conformidade de equipamentos. Os oxímetros de pulso (ou de dedo) são produtos para a saúde da classe de risco II, quando destinados à monitorização não contínua do paciente e, deste modo, sujeitos ao regime de Notificação de produto, nos termos da RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 (notificação e cadastro de produtos médicos).

[...]

Ante ao exposto, **considerando que os oxímetros são sujeitos à regularização pela Anvisa e à certificação de conformidade INMETRO para que possam ser disponibilizados ao público; Voto DESFAVORAVELMENTE à solicitação, entendendo que não há justificativa nem embasamento legal para a concessão da excepcionalidade**."

Diante disso, esta pregoeira realizou consulta junto ao sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ( ), não logrando êxito em encontrar o necessário registro do oxímetro da marca Yuwell e modelo YX102, ofertado pela Recorrida no certame licitatório.

Da mesma forma, não foi apresentado pela Recorrida o indispensável Certificado do INMETRO, **em clara contradição às exigências constantes no Edital**.

Fato conhecido é que a Lei Federal n° 8.666/93, subsidiária do presente certame, traça as regras básicas do procedimento licitatório, estabelecendo alguns princípios jurídicos que o norteiam (art.3°), dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, o julgamento objetivo das propostas e a **vinculação ao instrumento convocatório**.

Em atenção a este último princípio, não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, afastar-se das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

Sobre o assunto, Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece que:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital**. O princípio dirige-se** tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como **aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital** ou carta-convite); **se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados** e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Assim, pela exposição de motivos supra, não restam dúvidas de que o equipamento ofertado pela Recorrida para atender ao item 12 da Tabela do Termo de Referência, não contempla as especificações técnicas do instrumento convocatório, eis que não possui o necessário registro na ANVISA, assim como o indispensável certificado do INMETRO, sendo necessário desclassificar a empresa Abc Equipamentos Hospitalares Ltda com relação a este item 12.

## 1. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e com vistas a alcançar a contratação mais vantajosa, segura e de qualidade para a Administração Pública, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, conheço do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, para no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, reformando a decisão que classificou a proposta de preços e habilitou a licitante Abc Equipamentos

Hospitalares Ltda, relativamente ao item 12 do Pregão Eletrônico n° 002/2023.

Assim sendo, volto à fase do Pregão Eletrônico em relação ao item 12, para aceitabilidade da proposta da licitante **Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 38.408.899/0001-59, e a desclassificação da proposta da licitante **Abc Equipamentos Hospitalares Ltda**, CNPJ n° 40.014.621/0001-49, por desobediência aos termos do instrumento convocatório e ao que disciplina a pacífica doutrina e jurisprudência, observadas as cautelas de estilo.

Outrossim, esta Pregoeira decide que convocará a Empresa que apresentou a segunda melhor proposta, para manifestação de interesse em fornecer o item 12 e negociar o preço, no dia 19/04/2023 às 08h30m (Brasília), no chat do Comprasnet.

Esta decisão deverá ser publicada em extrato na imprensa oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência, no Comprasnet e ainda encaminhada à recorrente para tomar conhecimento e à Empresa desclassificada.

Bataguassu - MS, 17 de abril de 2023.

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL**

**Pregoeira**

**Decreto 075/2023.**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2023**

Aos dias 14 de abril de 2023, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF n. 001.265.171-00 e RG n. 1041135 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Maracaju, nº 1066 – America I; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SUELY MIDORI OTSUBO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 542.550.581-72 e RG n. 52473 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Copacabana, nº 37 – Jardim Acapulco cidade de Bataguassu e doravante denominada Interveniente, e a empresa: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J sob o n. 44.220.921/0001-35** , com sede à AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555, CONJ 122 COND. CENTRO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ representada pelo Sr. LUDOMIR EDUARDO FURMANN Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 61224521 – SESP PR e do CPF/MF sob nº 020.546.999-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 031/2023 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, E DE RECURSOS TECNOLOGICOS, INTEGRADO PARA GESTAO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da detentora da ata se convocada, vier a celebrar contrato para execução do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, que serão denominadas Usuárias da Ata de Registro de Preços.

2. Caberá as Usuárias da ARP deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3. Caberá ainda às Usuárias informarem ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições**.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. O objeto tem a finalidade a prestação de serviços de gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, incluindo:

1. Mecânica Geral;
2. Mecânica de motosserras, roçadeiras e similares;
3. Retífica de motores;
4. Regulagem de Bombas e bicos Injetores;
5. Funilaria e pintura;
6. Sistemas elétricos;
7. Manutenção de condicionadores de ar;
8. Troca e Recauchutagem de pneus;
9. Radiadores;
10. Tapeçaria e estofamento;
11. Conversoras de GNV;
12. Guincho;
13. Autopeças;
14. Acessórios;
15. Manutenção de ambulância;
16. Recondicionamento em geral;
17. Mecânica de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores;
18. Tacógrafos;
19. Fornecimento de peças e acessórios;
20. Serviços de instalação elétrica;
21. Serviços do Sistema de Injeção Eletrônica;
22. Trocas de óleo e filtros;
23. Troca de pneus, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem;
24. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
25. Revisão geral dos veículos;
26. Revisão de fábrica;
27. Serviço de guincho;
28. Capotaria;
29. Serviços de Chaveiro;
30. Serviço de Aferrecimento;
31. Serviço de Torno;
32. Lavagem simples, completa e enceramento de veículos;
33. Fornecimento de Pneus e acessórios;
34. Serviços e acessórios de borracharia;
35. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Setor de Frotas pertencente ao Município

2. Os itens a serem registrados serão compostos em lote único, no elemento de despesa, por se tratar de uma única contratação que visa a obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado de gerenciamento, envolvendo a gestão da frota com intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

3. O serviço será prestado por empresa especializada em sistemas informatizados de gestão, com utilização de software de gerenciamento via web (internet) e utilização de cartões magnéticos.

4. A empresa DETENTORA ARP deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados.

5. A DETENTORA ARP deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades:

1. Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção e consumo da frota da municipalidade, com atualização diária.

2. Disponibilizar pelo menos 3 (três) cotações de preços a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, para a aquisição de peças e ou realizações dos serviços, antes de se iniciar a prestação dos mesmos;

3. Consolidar as informações em tempo real (online), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

1. **Identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);**

2. **Identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);**

3. **Identificação do estabelecimento;**

4. **Valor do serviço prestado;**

5. **Data e horário;**

4. Dispor de mecanismo que restrinja manutenções, em parâmetros relacionados a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5. Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados.

6. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

7. DISPONIBILIZAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO COM O SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO SETOR DE FROTAS (FIORILLI), OFERECENDO RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DAS USUÁRIAS.

8. Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade.

9. O sistema de gerenciamento de dados da empresa DETENTORA ARP deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão.

10. Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pelo Setor de Frotas, por meio eletrônico ou magnético.

11. Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema.

12. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a DETENTORA ARP detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos das USUÁRIAS.

13. A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

14. Manter Central de Atendimento para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas, disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial.

15. Fornecer, sem ônus as USUÁRIAS, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos das USUÁRIAS e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

16. Disponibilizar, sem ônus as USUÁRIAS, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de prestação de serviço de manutenção.

17. Disponibilizar, sem ônus as USUÁRIAS, as atualizações das funcionalidades do software.

18. Atender às solicitações das USUÁRIAS, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa razoável.

19. Guardar sigilo sobre os dados das USUÁRIAS constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção da Ata de Registro de Preços, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

20. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota das USUÁRIAS, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 6 (meses) meses, incluindo as 03(três) cotações de preços.

21. Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento, ou outro sistema que obedeça aos procedimentos previstos.

6. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Prefeitura de Bataguassu - MS, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação das USUÁRIAS, que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no subitem abaixo.

1. A DETENTORA ARP deverá apresentar, para apreciação e aprovação das USUÁRIAS, o modelo dos cartões magnéticos que deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

1. Os dizeres: Prefeitura Municipal de Bataguassu;

2. Órgão;

3. Unidade;

4. Modelo do veículo;

5. Placa do veículo.

6. Por solicitação do Gestor da Ata de Registro de Preços via sistema, a DETENTORA ARP

deverá substituir em no máximo 10 (dez) dias úteis, os cartões magnéticos que:

7. Tenham perdido a validade;

8. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;

9. Tenham sido extraviados.

2. Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Genéricos", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro serão efetivados através do número de série ou registro de cada equipamento.

7. Os fornecedores conveniados à DETENTORA ARP somente poderão atender os veículos por meio de seus respectivos cartões magnéticos, identificados conforme descrito no item 3.5.2, e em quantidades pré-aprovadas pelo gestor da frota.

1. A DETENTORA ARP deverá disponibilizar no mínimo dois postos de serviços no município de Bataguassu-MS, assim como nas seguintes localidades e quantitativos:

1. Rede credenciada de postos de serviços e vendedora de peças, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os credenciados disponibilizados pela DETENTORA ARP deverão prestar serviços 24 HORAS e/ou em horário exigido pelo Setor de Frotas do Município.

3. Os credenciados, para os órgãos da administração direta e indireta das USUÁRIAS que possuem veículos da categoria caminhões, cavalos mecânicos, semi-reboques, e máquinas pesadas, deverão ter nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias a prestação dos serviços.

4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA ARP apresentará lista dos convênios firmados.

5. A DETENTORA ARP deverá disponibilizar os seguintes sistemas para consulta de créditos nos cartões:

1. Sistema de saldo dos créditos, a ser verificado no estabelecimento conveniado por meio de extratos individuais, a cada utilização do cartão, onde conste o saldo atual do cartão;

2. Sistema de consulta geral via internet, por meio de senha.

6. A DETENTORA ARP fornecerá as USUÁRIAS o crédito necessário para a prestação dos serviços dos veículos e equipamentos, conforme definição das USUÁRIAS através de seu(s) gestor (es), mediante o envio do devido documento de empenho.

7. A DETENTORA ARP disponibilizará por meio da internet, relatórios de dados contendo a utilização dos cartões por cada veículo, conforme a realização dos serviços utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

8. Relatórios devem estar disponibilizados online.

9. Gestão de prestação de serviços para implantação e operação de sistema de gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos à disposição da administração municipal e equipamentos similares, do Município de Bataguassu, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).

1. A empresa DETENTORA ARP deverá, através de convênio, disponibilizar uma rede de empresas prestadoras de serviços nas seguintes especialidades:

1. Mecânica Geral;

2. Mecânica de motosserras, roçadeiras e similares;

3. Retífica de motores;

4. Regulagem de Bombas e bicos Injetores;

5. Funilaria e pintura;

6. Sistemas elétricos;

7. Manutenção de condicionadores de ar;

8. Troca e Recauchutagem de pneus;

9. Radiadores;

10. Tapeçaria e estofamento;

11. Conversoras de GNV;

12. Guincho;

13. Autopeças;

14. Acessórios;

15. Manutenção de ambulância;

16. Recondicionamento em geral;

17. Mecânica de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores;

18. Tacógrafos;

19. Fornecimento de peças e acessórios;

20. Serviços de instalação elétrica;

21. Serviços do Sistema de Injeção Eletrônica;

22. Trocas de óleo e filtros;

23. Troca de pneus, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem;

24. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

25. Revisão geral dos veículos;

26. Revisão de fábrica;

27. Serviço de guincho;

28. Capotaria;

29. Serviços de Chaveiro;

30. Serviço de Aferrecimento;

31. Serviço de Torno;

32. Lavagem simples, completa e enceramento de veículos;

33. Fornecimento de Pneus e acessórios;

34. Serviços e acessórios de borracharia;

35. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Setor de Frotas pertencente ao Município.

36. Rede de oficinas credenciadas, presente em todo território nacional e/ou nos locais designados pelo Setor de Frotas, sendo que deverá respeitar a quantidade relacionada, bem como cadastrar outras oficinas que necessitarem de credenciamento, a DETENTORA ARP terá prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços, para fazê-lo.

2. A DETENTORA ARP será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

3. As USUÁRIAS ressarcirão mensalmente a DETENTORA ARP do valor integral pago aos conveniados, acrescido ou suprimido da taxa de administração definida no processo licitatório.

4. A execução dos serviços de manutenção se processará da seguinte forma:

1. As USUÁRIAS solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela DETENTORA ARP. Deverão ser apresentados pela empresa DETENTORA ARP, pelo menos 3 (tres) orçamentos com os credenciados.

2. De posse do orçamento, as USUÁRIAS o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a real necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando a obtenção de melhores preços.

3. Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, as USUÁRIAS aprovará o "melhor orçamento" e a DETENTORA ARP autorizará aos conveniados a execução do orçamento.

1. **Os preços máximos dos serviços de mecânica, em geral, apresentados pelas oficinas credenciadas deverão ser os estabelecidos pela tabela de hora/mecânica pela tabela Tempária e o das peças pela tabela Audatex e/ou similares** .

4. Além dos procedimentos imediatamente acima descritos, a DETENTORA ARP deve exigir dos prestadores conveniados o seguinte:

1. Comprovação de idoneidade nos aspectos técnico, jurídico e tributário.

2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

3. Disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal para realização dos serviços.

4. Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.

5. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, incluindo equipamentos eletrônicos para aferições e regulagem de motores, macacos do tipo "eleva-car", etc.

6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância das condições das USUÁRIAS, bem como proceder a tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do serviço.

7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para as USUÁRIAS, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.

8. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelas USUÁRIAS por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelas USUÁRIAS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais e com autorização expressa das USUÁRIAS através de seu representante.

10. Atender com prioridade as solicitações das USUÁRIAS, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante.

11. Fornecer, no orçamento, a relação das peças com os respectivos códigos, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas/homem necessárias, bem como as garantias de peças e/ou serviços, para aprovação das USUÁRIAS.

12. Disponibilizar local adequado para inspeção de entrega e recebimento dos veículos ou equipamentos, que serão verificados por grupo executivo, especialmente designado pela prefeitura, para esse fim.

13. Para as inspeções de entrega dos veículos por integrantes do grupo executivo, para realização dos serviços, deverá ser disponibilizada relação das peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.

14. Para as inspeções de recebimento dos veículos por integrantes do grupo executivo, disponibilizar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos.

15. Não aplicar materiais ou executar serviços sem prévia autorização das USUÁRIAS.

16. Ao levar o veículo para a oficina credenciada aprovada para a realização do serviço, o cartão magnético do referido veículo será utilizado para registro do início do serviço.

17. Após a inspeção de recebimento do veículo e aceite por integrantes do grupo executivo, o cartão magnético do veículo será utilizado para registro do término do serviço.

18. Caso o serviço não seja aceito pelo grupo executivo, a DETENTORA ARP será notificada por escrito pelo mesmo, informando que deverá ser substituído, refeito, consertado, retirado ou outra ação pertinente, dando um novo prazo para a finalização da Ordem de Serviço.

19. Ocorrendo o previsto no Subitem anterior, e caso a oficina se recusar a executar o serviço novamente, o veículo será retirado da mesma e encaminhado para outra oficina credenciada para finalizar o conserto do mesmo. Tal fato deverá ser reportado, imediatamente, pelos representantes do grupo executivo, através de relatório circunstanciado, que com o representante da empresa DETENTORA ARP, ouvirão o representante da oficina, quanto suas justificativas e decidirá as medidas cabíveis.

10. Os veículos oficiais, pertencentes à frota das USUÁRIAS, passíveis de prestação dos serviços, reposição de peças, objeto da contratação, estarão anexos no presente edital.

11. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas tanto por parte das USUÁRIAS, quanto por parte da Prefeitura Bataguassu- MS .

1. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à Unidade Gestora.

2. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

1. Identificação da oficina (Nome e Endereço);
2. Identificação do veículo (placa);
3. Tipo de serviço e peça;
4. A data e hora;
5. Valor da operação.

3. O software de Gestão, bem como os Equipamentos Periféricos e os Cartões da DETENTORA ARP deverão compreender:

1. Registro informatizado dos dados disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;

2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; intervalo de tempo entre transações;

3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

4. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade das Unidades Gestoras; e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

5. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços por meio de senha pessoal;

6. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela DETENTORA ARP, os quais deverão ser disponibilizados .

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu/MS, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

3. A detentora da ata não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, Órgão Gerenciador notificará a detentora da ata visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias da Ata solicitarem nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

1. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora da ata, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município.

10. A DETENTORA ARP será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço credenciados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

11. O USUÁRIO ARP ressarcirá mensalmente a DETENTORA ARP do valor integral pago aos credenciados, acrescido da taxa de administração definida no processo licitatório.

1. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA ARP estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA ARP multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA ARP se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA ARP, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n° 002/2009 e nº 040 de 2020:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;

2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;

4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou n a Ata de Registro de Preços .

1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Detentora, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 2 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 4 | 1,6% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| 5 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 6 | Inexecução total da Ata de Registro de Preços; | 10 | 10% |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |
| 8 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Instrumento; por item, por ocorrência. | 2 | 0,2% por dia |
| 9 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 2 | 0,4% por dia |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 3 | 0,8% por dia |

1. *Incide sobre a parte inadimplida.*

1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da ata de registro de preços, o que ensejará a cancelamento do preço registrado.

3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadora registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) quando:

1. A detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata correrão a cargo das usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, os preços ficam assim registrados:

| Especificação | | | | Valores Estimados |
|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | PROPOSTA (%) | VALOR TOTAL |
| Aquisição de Peças | Serviço | R$ 2.010.814,63 | [redacted] | R$ 2.010.814,63 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mão de Obra e Serviços | Serviço | R$ 1.390.040,42 | [redacted] | R$ 1.390.040,42 |
| Total | | | | R$ 3.400.855,05 |
| Taxa de Administração Estimada | | | % | - 32,50% |
| Total Anual | | | | R$ 2.295.577,16 |

1. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 183/2009 e nº 184/2009, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta ata e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 14 de ABRIL de 2023.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

**HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**SUELY MIDORI OTSUBO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**QFROTAS SISTEMA LTDA.**

**LUDOMIR EDUARDO FURMANN**

**CPF: 020.546.999-000**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

---

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2023**

Aos dias 14 de abril de 2023, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF n. 001.265.171-00 e RG n. 1041135 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Maracaju, nº 1066 – America I; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SUELY MIDORI OTSUBO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 542.550.581-72 e RG n. 52473 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Copacabana, nº 37 – Jardim Acapulco cidade de Bataguassu e doravante denominada Interveniente, e a empresa: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J sob o n. 44.220.921/0001-35** , com sede à AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555, CONJ 122 COND. CENTRO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ representada pelo Sr. LUDOMIR EDUARDO FURMANN Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 61224521 – SESP PR e do CPF/MF sob nº 020.546.999-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 031/2023 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, E DE RECURSOS TECNOLOGICOS, INTEGRADO PARA GESTAO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE FROTAS DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da detentora da ata se convocada, vier a celebrar contrato para execução do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, que serão denominadas Usuárias da Ata de Registro de Preços.

2. Caberá as Usuárias da ARP deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução do objeto, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3. Caberá ainda às Usuárias informarem ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições**.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. O objeto tem a finalidade a prestação de serviços de gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, incluindo:

1. Mecânica Geral;
2. Mecânica de motosserras, roçadeiras e similares;
3. Retífica de motores;
4. Regulagem de Bombas e bicos Injetores;
5. Funilaria e pintura;
6. Sistemas elétricos;
7. Manutenção de condicionadores de ar;
8. Troca e Recauchutagem de pneus;
9. Radiadores;
10. Tapeçaria e estofamento;
11. Conversoras de GNV;
12. Guincho;
13. Autopeças;
14. Acessórios;
15. Manutenção de ambulância;
16. Recondicionamento em geral;
17. Mecânica de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores;
18. Tacógrafos;
19. Fornecimento de peças e acessórios;
20. Serviços de instalação elétrica;
21. Serviços do Sistema de Injeção Eletrônica;
22. Trocas de óleo e filtros;
23. Troca de pneus, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem;
24. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
25. Revisão geral dos veículos;
26. Revisão de fábrica;
27. Serviço de guincho;
28. Capotaria;
29. Serviços de Chaveiro;
30. Serviço de Aferrecimento;
31. Serviço de Torno;
32. Lavagem simples, completa e enceramento de veículos;
33. Fornecimento de Pneus e acessórios;
34. Serviços e acessórios de borracharia;
35. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Setor de Frotas pertencente ao Município

2. Os itens a serem registrados serão compostos em lote único, no elemento de despesa, por se tratar de uma única contratação que visa a obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado de gerenciamento, envolvendo a gestão da frota com intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

3. O serviço será prestado por empresa especializada em sistemas informatizados de gestão, com utilização de software de gerenciamento via web (internet) e utilização de cartões magnéticos.

4. A empresa DETENTORA ARP deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados.

5. A DETENTORA ARP deverá oferecer software de gerenciamento de toda a atividade, via web (Internet), que deverá manter as seguintes funcionalidades:

1. Disponibilizar relatórios gerenciais (financeiros e operacionais) de controle das despesas com a manutenção e consumo da frota da municipalidade, com atualização diária.

2. Disponibilizar pelo menos 3 (três) cotações de preços a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, para a aquisição de peças e ou realizações dos serviços, antes de se iniciar a prestação dos mesmos;

3. Consolidar as informações em tempo real (online), ou seja, no momento em que elas ocorrerem, consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

1. **Identificação do veículo (Marca/Modelo/Placa/Quilometragem);**
2. **Identificação do servidor (Nome/CPF/Unidade Gestora);**
3. **Identificação do estabelecimento;**
4. **Valor do serviço prestado;**
5. **Data e horário;**

4. Dispor de mecanismo que restrinja manutenções, em parâmetros relacionados a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5. Disponibilizar recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados.

6. Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

7. DISPONIBILIZAR SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO COM O SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO SETOR DE FROTAS (FIORILLI), OFERECENDO RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DAS USUÁRIAS.

8. Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota do órgão/unidade.

9. O sistema de gerenciamento de dados da empresa DETENTORA ARP deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção (de acordo com a Ordem de Serviço gerado pelo sistema), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome da oficina, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovados e negociados, e, ainda, a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade administrativa/órgão.

10. Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pelo Setor de Frotas, por meio eletrônico ou magnético.

11. Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema.

12. O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a DETENTORA ARP detenha sobre a frota de veículos ou dos equipamentos das USUÁRIAS.

13. A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo/equipamento paralisar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

14. Manter Central de Atendimento para atendimento aos usuários que encontrem dificuldades em realizar transações nas oficinas, disponibilizando recursos para atendimento dentro do horário comercial.

15. Fornecer, sem ônus as USUÁRIAS, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos das USUÁRIAS e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, os equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

16. Disponibilizar, sem ônus as USUÁRIAS, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos no processo de utilização do gerenciamento de prestação de serviço de manutenção.

17. Disponibilizar, sem ônus as USUÁRIAS, as atualizações das funcionalidades do software.

18. Atender às solicitações das USUÁRIAS, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e/ou concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo justificativa razoável.

19. Guardar sigilo sobre os dados das USUÁRIAS constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas, após a extinção da Ata de Registro de Preços, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

20. Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota das USUÁRIAS, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 6 (meses) meses, incluindo as 03(três) cotações de preços.

21. Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento, ou outro sistema que obedeça aos procedimentos previstos.

6. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Prefeitura de Bataguassu - MS, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação das USUÁRIAS, que deverá ser via sistema, contendo os dados de identificação de cada veículo, mencionados no subitem abaixo.

1. A DETENTORA ARP deverá apresentar, para apreciação e aprovação das USUÁRIAS, o modelo dos cartões magnéticos que deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte descrição:

1. Os dizeres: Prefeitura Municipal de Bataguassu;
2. Órgão;
3. Unidade;
4. Modelo do veículo;
5. Placa do veículo.
6. Por solicitação do Gestor da Ata de Registro de Preços via sistema, a DETENTORA ARP deverá substituir em no máximo 10 (dez) dias úteis, os cartões magnéticos que:
7. Tenham perdido a validade;
8. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
9. Tenham sido extraviados.

2. Para equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, cortadores de grama, minimotos, minicarros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até a oficina credenciada seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões denominados "Genéricos", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro serão efetivados através do número de série ou registro de cada equipamento.

7. Os fornecedores conveniados à DETENTORA ARP somente poderão atender os veículos por meio de seus respectivos cartões magnéticos, identificados conforme descrito no item 3.5.2, e em quantidades pré-aprovadas pelo gestor da frota.

1. A DETENTORA ARP deverá disponibilizar no mínimo dois postos de serviços no município de Bataguassu-MS, assim como nas seguintes localidades e quantitativos:

1. Rede credenciada de postos de serviços e vendedora de peças, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os credenciados disponibilizados pela DETENTORA ARP deverão prestar serviços 24 HORAS e/ou em horário exigido pelo Setor de Frotas do Município.

3. Os credenciados, para os órgãos da administração direta e indireta das USUÁRIAS que possuem veículos da categoria caminhões, cavalos mecânicos, semi-reboques, e máquinas pesadas, deverão ter nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias a prestação dos serviços.

4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA ARP apresentará lista dos convênios firmados.

5. A DETENTORA ARP deverá disponibilizar os seguintes sistemas para consulta de créditos nos cartões:

1. Sistema de saldo dos créditos, a ser verificado no estabelecimento conveniado por meio de extratos individuais, a cada utilização do cartão, onde conste o saldo atual do cartão;
2. Sistema de consulta geral via internet, por meio de senha.

6. A DETENTORA ARP fornecerá as USUÁRIAS o crédito necessário para a prestação dos serviços dos veículos e equipamentos, conforme definição das USUÁRIAS através de seu(s) gestor (es), mediante o envio do devido documento de empenho.

7. A DETENTORA ARP disponibilizará por meio da internet, relatórios de dados contendo a utilização dos cartões por cada veículo, conforme a realização dos serviços utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

8. Relatórios devem estar disponibilizados online.

9. Gestão de prestação de serviços para implantação e operação de sistema de gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas, com substituição de peças e demais materiais para a frota de veículos oficiais, veículos à disposição da administração municipal e equipamentos similares, do Município de Bataguassu, com utilização de software de gerenciamento via web (internet).

1. A empresa DETENTORA ARP deverá, através de convênio, disponibilizar uma rede de empresas prestadoras de serviços nas seguintes especialidades:

1. Mecânica Geral;
2. Mecânica de motosserras, roçadeiras e similares;
3. Retífica de motores;
4. Regulagem de Bombas e bicos Injetores;
5. Funilaria e pintura;
6. Sistemas elétricos;
7. Manutenção de condicionadores de ar;
8. Troca e Recauchutagem de pneus;
9. Radiadores;
10. Tapeçaria e estofamento;

11. Conversoras de GNV;
12. Guincho;
13. Autopeças;
14. Acessórios;
15. Manutenção de ambulância;
16. Recondicionamento em geral;
17. Mecânica de caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores;
18. Tacógrafos;
19. Fornecimento de peças e acessórios;
20. Serviços de instalação elétrica;
21. Serviços do Sistema de Injeção Eletrônica;
22. Trocas de óleo e filtros;
23. Troca de pneus, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem;
24. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
25. Revisão geral dos veículos;
26. Revisão de fábrica;
27. Serviço de guincho;
28. Capotaria;
29. Serviços de Chaveiro;
30. Serviço de Aferrecimento;
31. Serviço de Torno;
32. Lavagem simples, completa e enceramento de veículos;
33. Fornecimento de Pneus e acessórios;
34. Serviços e acessórios de borracharia;
35. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Setor de Frotas pertencente ao Município.
36. Rede de oficinas credenciadas, presente em todo território nacional e/ou nos locais designados pelo Setor de Frotas, sendo que deverá respeitar a quantidade relacionada, bem como cadastrar outras oficinas que necessitarem de credenciamento, a DETENTORA ARP terá prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços, para fazê-lo.

2. A DETENTORA ARP será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço conveniados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

3. As USUÁRIAS ressarcirão mensalmente a DETENTORA ARP do valor integral pago aos conveniados, acrescido ou suprimido da taxa de administração definida no processo licitatório.

4. A execução dos serviços de manutenção se processará da seguinte forma:

1. As USUÁRIAS solicitará aos conveniados a execução de orçamento das peças e/ou serviços mecânicos etc., ou da remoção do veículo em caso de guincho, por meio de comunicação eletrônica através do sistema disponibilizado pela DETENTORA ARP. Deverão ser apresentados pela empresa DETENTORA ARP, pelo menos 3 (tres) orçamentos com os credenciados.

2. De posse do orçamento, as USUÁRIAS o confrontará com os preços ofertados no mercado local e avaliará através de seu representante, a real necessidade de eventual substituição de peças, podendo também orçar em outros estabelecimentos conveniados, visando a obtenção de melhores preços.

3. Uma vez condizente com os valores do mercado local e aprovada a substituição de peças, as USUÁRIAS aprovará o "melhor orçamento" e a DETENTORA ARP autorizará aos conveniados a execução do orçamento.

1. **Os preços máximos dos serviços de mecânica, em geral, apresentados pelas oficinas credenciadas deverão ser os estabelecidos pela tabela de hora/mecânica pela tabela Tempária e o das peças pela tabela Audatex e/ou similares** .

4. Além dos procedimentos imediatamente acima descritos, a DETENTORA ARP deve exigir dos prestadores conveniados o seguinte:

1. Comprovação de idoneidade nos aspectos técnico, jurídico e tributário.
2. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
3. Disponibilizar boxes cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal para realização dos serviços.
4. Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
5. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, incluindo equipamentos eletrônicos para aferições e regulagem de motores, macacos do tipo "eleva-car", etc.
6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância das condições das USUÁRIAS, bem

como proceder a tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do serviço.

7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para as USUÁRIAS, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários à completa realização dos serviços.

8. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pelas USUÁRIAS por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelas USUÁRIAS, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

9. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais e com autorização expressa das USUÁRIAS através de seu representante.

10. Atender com prioridade as solicitações das USUÁRIAS, garantindo a execução dos serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias e as peças, de acordo com a garantia do fabricante.

11. Fornecer, no orçamento, a relação das peças com os respectivos códigos, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas/homem necessárias, bem como as garantias de peças e/ou serviços, para aprovação das USUÁRIAS.

12. Disponibilizar local adequado para inspeção de entrega e recebimento dos veículos ou equipamentos, que serão verificados por grupo executivo, especialmente designado pela prefeitura, para esse fim.

13. Para as inspeções de entrega dos veículos por integrantes do grupo executivo, para realização dos serviços, deverá ser disponibilizada relação das peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos.

14. Para as inspeções de recebimento dos veículos por integrantes do grupo executivo, disponibilizar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo, com todas as peças e os componentes substituídos.

15. Não aplicar materiais ou executar serviços sem prévia autorização das USUÁRIAS.

16. Ao levar o veículo para a oficina credenciada aprovada para a realização do serviço, o cartão magnético do referido veículo será utilizado para registro do início do serviço.

17. Após a inspeção de recebimento do veículo e aceite por integrantes do grupo executivo, o cartão magnético do veículo será utilizado para registro do término do serviço.

18. Caso o serviço não seja aceito pelo grupo executivo, a DETENTORA ARP será notificada por escrito pelo mesmo, informando que deverá ser substituído, refeito, consertado, retirado ou outra ação pertinente, dando um novo prazo para a finalização da Ordem de Serviço.

19. Ocorrendo o previsto no Subitem anterior, e caso a oficina se recusar a executar o serviço novamente, o veículo será retirado da mesma e encaminhado para outra oficina credenciada para finalizar o conserto do mesmo. Tal fato deverá ser reportado, imediatamente, pelos representantes do grupo executivo, através de relatório circunstanciado, que com o representante da empresa DETENTORA ARP, ouvirão o representante da oficina, quanto suas justificativas e decidirá as medidas cabíveis.

10. Os veículos oficiais, pertencentes à frota das USUÁRIAS, passíveis de prestação dos serviços, reposição de peças, objeto da contratação, estarão anexos no presente edital.

11. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas tanto por parte das USUÁRIAS, quanto por parte da Prefeitura Bataguassu- MS .

1. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à Unidade Gestora.

2. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

1. Identificação da oficina (Nome e Endereço);
2. Identificação do veículo (placa);
3. Tipo de serviço e peça;
4. A data e hora;
5. Valor da operação.

3. O software de Gestão, bem como os Equipamentos Periféricos e os Cartões da DETENTORA ARP deverão compreender:

1. Registro informatizado dos dados disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;

2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados; intervalo de tempo entre transações;

3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

4. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade das Unidades Gestoras;

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

5. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços por meio de senha pessoal;

6. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela DETENTORA ARP, os quais deverão ser disponibilizados .

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu/MS, observadas as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

3. A detentora da ata não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, Órgão Gerenciador notificará a detentora da ata visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias da Ata solicitarem nova licitação para o objeto, sem que caiba direito de recurso.

1. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora da ata, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município.

10. A DETENTORA ARP será a responsável por todo relacionamento comercial com os prestadores de serviço credenciados, inclusive pelo pagamento devido aos mesmos.

11. O USUÁRIO ARP ressarcirá mensalmente a DETENTORA ARP do valor integral pago aos credenciados, acrescido da taxa de administração definida no processo licitatório.

1. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA ARP estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA

ARP multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA ARP se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA ARP, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n° 002/2009 e nº 040 de 2020:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou n a Ata de Registro de Preços .

1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Detentora, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item | Descrição da Infração | Grau | Multa |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 | 0,4% por dia |
| 2 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 4 | 1,6% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 5 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 5 | 3,2% por dia |
| 5 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 | 4,0% por dia |
| 6 | Inexecução total da Ata de Registro de Preços; | 10 | 10% |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 | 0,2% por dia |
| 8 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Instrumento; por item, por ocorrência. | 2 | 0,2% por dia |
| 9 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 2 | 0,4% por dia |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 | 0,8% por dia |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 3 | 0,8% por dia |

1. *Incide sobre a parte inadimplida.*

1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da ata de registro de preços, o que ensejará a cancelamento do preço registrado.

3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadora registradas e, por iniciativa da(s) Usuária(s) quando:

1. A detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata correrão a cargo das usuárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, os preços ficam assim registrados:

| Especificação | | | | Valores Estimados |
|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | PROPOSTA (%) | VALOR TOTAL |
| Aquisição de Peças | Serviço | R$ 2.010.814,63 | [redacted] | R$ 2.010.814,63 |
| Mão de Obra e Serviços | Serviço | R$ 1.390.040,42 | [redacted] | R$ 1.390.040,42 |
| Total | | | | R$ 3.400.855,05 |
| Taxa de Administração Estimada | | | % | - 32,50% |
| Total Anual | | | | R$ 2.295.577,16 |

1. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 183/2009 e nº 184/2009, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta ata e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 14 de ABRIL de 2023.

**AKIRA OTSUBO**
Prefeito Municipal

**HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Saúde

**SUELY MIDORI OTSUBO**
Secretária Municipal de Assistência Social

**QFROTAS SISTEMA LTDA.**
**LUDOMIR EDUARDO FURMANN**
**CPF: 020.546.999-000**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

---

## PORTARIA Nº 131/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde (ESF Emiko Resende – Nova Porto XV), funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com os períodos descritos:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| Maria Lucia da Silva Siqueira | 01/10/2001 a 30/09/2006 | 02/05/2023 a 31/05/2023 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 132/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular à servidora Patrícia Henrique dos Santos, matrícula n° 17558-1, portadora do RG nº 1305409 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 005.547.171-40, concursada no cargo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidades Médicas), pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 04/04/2023 e término em 03/04/2025 , conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 131/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde (ESF Emiko Resende – Nova Porto XV), funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, em conformidade com os períodos descritos:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| Maria Lucia da Silva Siqueira | 01/10/2001 a 30/09/2006 | 02/05/2023 a 31/05/2023 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA N.º 128/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Exonerar o Sr. Plinio Lira do Amaral, inscrito no CPF nº 015.343.726-01, cédula de identidade RG. nº 1177763 SSP/MS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I - símbolo DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 10 de abril de 2023.

**Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 132/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular à servidora Patrícia Henrique dos Santos, matrícula n° 17558-1, portadora do RG nº 1305409 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 005.547.171-40, concursada no cargo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidades Médicas), pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 04/04/2023 e término em 03/04/2025 , conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA N.º 128/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Exonerar o Sr. Plinio Lira do Amaral, inscrito no CPF nº 015.343.726-01, cédula de identidade RG. nº 1177763 SSP/MS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I - símbolo DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 10 de abril de 2023.

**Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 10/04/2023, r evogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 127/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**"Dispõe sobre designação do servidor que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências".**

**Akira Otsubo,** *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Luiz Carlos Thomazini , portador da cédula de identidade RG n° 5.021.341.796 SSP/MS, cadastrado no CPF n° 350.854.601-20, funcionário efetivo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAC

– Sistema de Atendimento ao Contribuinte), para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor Manutenção do Cemitério, Símbolo FG-1, subordinado à mencionada Secretaria, a partir de 10/04/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA N.º 129/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Plinio Lira do Amaral, inscrito no CPF sob nº 015.343.726-01, cédula de identidade RG nº 1177763 SSP/MS, para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo DAS-3, junto ao DEMUTRAN, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA N.º 129/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO** , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Plinio Lira do Amaral, inscrito no CPF sob nº 015.343.726-01, cédula de identidade RG nº 1177763 SSP/MS, para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo DAS-3, junto ao DEMUTRAN, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 127/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**"Dispõe sobre designação do servidor que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências".**

**Akira Otsubo,** *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei*

*2.826/2.022, e*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Luiz Carlos Thomazini , portador da cédula de identidade RG n° 5.021.341.796 SSP/MS, cadastrado no CPF n° 350.854.601-20, funcionário efetivo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAC – Sistema de Atendimento ao Contribuinte), para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor Manutenção do Cemitério, Símbolo FG-1, subordinado à mencionada Secretaria, a partir de 10/04/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 118/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS,**

**Considerando ainda o Comunicado do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que concede Aposentadoria por Idade, Espécie 41, ao servidor Gilberto Rodrigues Barbosa,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º Exonerar, conforme pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor, Sr. Gilberto Rodrigues Barbosa, matrícula nº 116298-2, portador do RG nº 12104933 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 781.317.238-87, do cargo de Vigia, lotado junto à Subprefeitura da Nova Porto XV, em virtude da Aposentadoria por Idade, Espécie 41, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social ) , a partir de 11/04/2023.**

**Parágrafo Único** Declara-se a vacância do cargo ocupado pelo servidor supracitado, exonerado em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 118/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS,**

**Considerando ainda o Comunicado do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, que concede Aposentadoria por Idade, Espécie 41, ao servidor Gilberto Rodrigues Barbosa,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º Exonerar, conforme pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, o servidor, Sr. Gilberto Rodrigues Barbosa, matrícula nº 116298-2, portador do RG nº 12104933 SSP/SP, com cadastro**

**no CPF sob o nº 781.317.238-87, do cargo de Vigia, lotado junto à Subprefeitura da Nova Porto XV, em virtude da Aposentadoria por Idade, Espécie 41, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social ) , a partir de 11/04/2023.**

**Parágrafo Único** Declara-se a vacância do cargo ocupado pelo servidor supracitado, exonerado em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de abril de 2023.

**Akira Otsubo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**
**RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2023**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc...
Trata-se de **Aquisição de 100 (cem) licenças de antivírus, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico** para atender Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda.
Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.040.746/0001-36**, com sede à Rua São Domingos , n°313, Bairro: Barreiro , CEP 30642-050 , Município de Belo Horizonte | MG , **a Aquisição de 100 (cem) licenças de antivírus, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico** , perfaz por sua vez**,** o valor total de **R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** , o que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.
Cumpra-se.
Publique-se.
Bataguassu/MS, **11 de Abril 2023**.

**AKIRA OTSUBO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**
**RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2023**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc...
Trata-se de **Aquisição de 100 (cem) licenças de antivírus, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico** para atender Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda.
Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.040.746/0001-36**, com sede à Rua São Domingos , n°313, Bairro: Barreiro , CEP 30642-050 , Município de Belo Horizonte | MG , **a Aquisição de 100 (cem) licenças de antivírus, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico** , perfaz por sua vez**,** o valor total de **R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** , o que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **11 de Abril 2023**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para conhecimento de todos os interessados, torna sem efeito (anulada) a publicação da Portaria nº 58, de 20 de março de 2023, publicada na data de 21 de março de 2023, à página 167 e 168, Edição nº 3303 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, a qual instaurou Processo Administrativo Disciplinar em virtude da Sindicância nº 004/2021.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para conhecimento de todos os interessados, torna sem efeito (anulada) a publicação da Portaria nº 58, de 20 de março de 2023, publicada na data de 21 de março de 2023, à página 167 e 168, Edição nº 3303 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, a qual instaurou Processo Administrativo Disciplinar em virtude da Sindicância nº 004/2021.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

## Projeto de Lei nº. 9, de 12 de abril de 2023

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art, 47 da Lei Orgânica Municipal ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Batayporã-MS, para 2024, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2°** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

**Art. 3°** Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos

servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – A incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Batayporã, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

**Art. 4°** Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5°** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

**Art. 6°** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

**Art. 7º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§1º** As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

**§2º** Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

**§3°** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§4º** Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**§5º** Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**§6º** Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**Art. 8°** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 9°** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 10** As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 11** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será no percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 13** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 14** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

**Art. 15.** Será destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 16** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 17** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 18** Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 19** Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de haver excesso de arrecadação no exercício;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

**Art. 20** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 21** As previsões de receita para o exercício de 2024, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 23** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Art. 24** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados nos termos da legislação vigente.

**Art. 25** A Lei Orçamentária, destinará:

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III – A receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDB.

## CAPÍTULO V
## DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 26** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas a legislação vigente.

**Art. 27** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 28** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

**Parágrafo único** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

## CAPÍTULO VI
## LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 29** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 30** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101.

**§1º** Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

**§2º** A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

**Art. 32** - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§1°. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão geral anual, adequação ou criação de cargos públicos;

§2°. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 33** No exercício de 2024, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco

por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

**Art. 34** Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

**Art. 36** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

5. Atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;
6. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
7. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
8. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
9. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Parágrafo único -** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n. º 101.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 38** A proposta orçamentária do Município para 2024, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 39** A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 40** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## CAPÍTULO X
## DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

**Art. 41** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO XI
## DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

**Art. 42** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

## CAPÍTULO XII
## DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

**Art. 43** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 44** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 45** As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, às regras estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 46** As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

**Parágrafo Único** – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

## CAPÍTULO XIII
## DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 47** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 48** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 49** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

## CAPÍTULO XIV
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 51** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 52** A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

**Art. 53** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida; e.

IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

**Art. 54** A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

**Art. 55** O ente não ficara escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2024, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

**Art. 56** A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2024, serão orçadas a valores correntes.

**Art. 57** Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, foi elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2024, bem como a promover alterações no PPA 2022-2025.

**Art. 58** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 09/2023
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## EXERCÍCIO DE 2024
## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
## Poder Executivo

| Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Procuradoria Jurídica | |
|---|---|
| 4. | Dar suporte jurídico e orientações jurídicas. |
| 5. | Assessoria completa do Gabinete do Prefeito. |
| 4. | Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos. |
| 2. | Prestar assessoria às Secretária e Departamentos Municipais. |
| 2. | Emissão de pareceres sobre requerimentos de servidores e terceiros com interesses voltados ao Município. |

| | |
|---|---|
| 2. | Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo citações, intimações e notificações judiciais. |
| 2. | Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado. |
| 6. | Defender em juízo os interesses da Administração. |
| 1. | Realizar cobranças judiciais de dívida ativa. |
| 2. | Executar a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de apoio ao Prefeito Municipal. |
| 6. | Implantar a Procuradoria Geral e reestruturar o quadro de servidores. |
| 2. | Melhorar a análise prévia da legalidade dos créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa. |
| 3. | Implantação de sistema de monitoramento para garantir a segurança do município. |
| 3. | Realizações de Festividades Municipais. |

| Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
|---|---|
| 3. | Desenvolver ações de qualificação e capacitação contínua dos servidores municipais, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados à população. |
| 2. | Modernizar a estrutura dos setores com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a otimização dos serviços prestados a população. |
| 6. | Garantir a execução orçamentária visando uma Gestão Pública eficiente. |
| 1. | Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase no monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária. |
| 2. | Amortizar dívidas contratadas. |
| 6. | Fortalecer parcerias com as Universidades públicas e privadas da nossa região, como IFMS, UFMS bem como com outras instituições afins, atraindo estagiários dos setores de Administração, Recursos Humanos, Engenharia da produção e outros, prestando serviço de consultoria acompanhada nos empreendimentos do nosso município. |
| 2. | Fortalecer a ASEB (Associação Empresarial de Batayporã), por meio de repasses financeiros e firmando parcerias que ofereçam cursos, palestras, seminários, visando ampliar os conhecimentos sobre administração dos seus negócios. |
| 3. | Revitalizar, melhorar e dar manutenção do arquivo municipal. |
| 3. | Revisar Leis Municipais, buscando melhorias e atualizações das mesmas. |
| 3. | Dispor por meios legais leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que já não possua mais vida útil ao poder público. |
| 2. | Reforma e ampliação do paço municipal e manutenção dos demais prédios públicos. |
| 2. | Realizar planejamento para as aquisições de produtos e serviços das entidades orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anuais, dessa forma garantindo agilidade aos processos licitatórios. |
| 2. | Instruir e implementar ações para reduzir a inadimplência dos contribuintes municipais, como por exemplo o "IPTU PREMIADO". |
| 1. | Modernizar gestão de processos da administração pública, por meio da implantação do Papel Zero, de forma a agilizar os processos administrativos e reduzir gasto com papel. |
| 2. | Melhorar processamento de dados e distribuição do sinal de internet para os órgãos públicos. |
| 2. | Reorganizar o sistema patrimonial do município. |
| 1. | Implantar do almoxarifado central em conjunto com todas secretarias. |
| 1. | Modernizar a Administração tributária, para aumentar a eficiência e eficácia da arrecadação fiscal. |
| 1. | Financiar as ações das secretarias municipais ao fim do cumprimento de seus objetivos. |
| 1. | Implantar o ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores municipais. |
| 1. | Implantar o gerenciamento da frota veicular, através do controle de manutenção, prevenindo gastos indevidos. |
| 1. | Promover a progressão funcional dos vencimentos salariais. |
| 1. | Edição de Decretos e Portarias. |
| 1. | Instalação de sistema solar fotovoltaico para uso dos órgãos público, visando uma economia financeira e sustentável. |
| 1. | Realizar adequação do quadro de cargos de provimento efetivo, buscando atender a realidade atual e a perspectiva dos próximos anos. |
| 1. | Promover o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS). |
| 1. | Realizar estudo e adequação da Planta Genérica de Valores. |

| Controladoria | |
|---|---|
| 1. | Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão. |
| 1. | Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais. |
| 1. | Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no Legislativo, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. |
| 1. | Melhorar os meios de acesso do Público a Publicidade dos Atos do Governo Municipal. |
| 1. | Fiscalização das despesas do município. |
| 1. | Examinar os atos praticados pela administração municipal no âmbito financeiro, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional, observando pelo princípio da legalidade. |
| 1. | Realização de auditorias internas através de planejamento anual. |
| 1. | Elaboração de pareceres e relatórios. |
| 1. | Orientar a correta gestão dos recursos públicos na administração municipal, resguardar seus interesses e prevenindo a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades, por intermédio do acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, de pessoal, operacional e patrimonial. |
| | |

| Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | |
|---|---|
| 1. | Promover ações visando a manutenção do Sistema Viário Urbano. |
| 1. | Buscar recursos via transferências voluntárias, bem como garantir recursos próprios para a realização de Pavimentação Asfáltica em áreas urbanas ainda não atendidas. |
| 1. | Promover a manutenção da Rede de Energia Elétrica Urbana e Implementar ações objetivando o rebaixamento da Iluminação Pública. |
| 1. | Promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável. |
| 1. | Revitalização das Praças Municipais. |
| 1. | Recapeamento asfáltico em ruas do Município. |
| 1. | Manutenção e cascalhamento em estradas rurais, mantendo a trafegabilidade com segurança. |
| 1. | Construção de galerias de águas fluviais na Sede do Município. |
| 1. | Construção e reforma dos canteiros central nas Avenidas Brasil e Spinosa Mustafá. |
| 1. | Conservação e revitalização contínua da Lagoa do Sapo. |
| 1. | Reforma e manutenção dos prédios públicos do Município. |
| 1. | Organização do banco de dados do cemitério Municipal. |
| 1. | Implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos. |
| 1. | Firmar parcerias com a rede municipal de ensino e de assistência social para realização de projetos de educação ambiental. |
| 1. | Localizar áreas com potencial para implantação de Unidades de Conservações Municipais, bem como corredores de biodiversidade nos rios e córregos do município. |
| 1. | Fomentar a criação de uma associação de catadores de material reciclável. |
| 1. | Revitalizar o viveiro municipal de mudas, com o objetivo de disponibilizar material botânico para plantio. |
| 1. | Promover eventos de turismo, com premiações. |
| 1. | Criação de banco de dados dos produtores, o que é produzido e o quanto se produz no município. |
| 1. | Manter a patrulha mecanizada em pleno funcionamento para o melhor atendimento. |
| 1. | Criar parcerias e programas de fortalecimento das associações de pequenos produtores. |
| 1. | Facilitar o acesso a hora máquina por meio do site da prefeitura. |
| 1. | Viabilizar programas habitacionais. |
| 1. | Inserir os munícipes no cadastro habitacional e manter os cadastros atualizados. |

| Secretaria municipal de Educação, Esporte, cultura e Lazer | |
|---|---|
| 1. | Construir uma escola de educação infantil, para atender as crianças de 3 a 5 anos de idade. |
| 1. | Manter a Câmara Mirim, programa que aproxima os estudantes do trabalho dos parlamentares, uma ação educativa que simula a atividade legislativa, desde a elaboração do projeto até a votação. |
| 1. | Manter o Portal FUNDEB LOCAL para transparência dos recursos e sua aplicabilidade. |
| 1. | Ampliar o programa de Merenda Escolar levando em conta a Agricultura Familiar, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressignificando o cardápio da merenda. |
| 1. | Cumprir a lei do piso salarial, bem como dar o devido reconhecimento a todo o corpo que integra a comunidade escolar municipal. |
| 1. | Manutenção do projeto de educação nutricional, visando diversificar os insumos, melhorando o cardápio, estimulando o paladar e o desenvolvimento infantil. |
| 1. | Estimular e incentivar o desempenho dos alunos das escolas públicas promovendo gincanas de conhecimento entre eles, com premiação em troféus, bem como, assegurar recursos para garantir a formação continuada do corpo docente e equipe administrativa. |
| 1. | Garantir o Projeto "Educar e Transformar" que propõe realizar uma série de cursos e palestras para os profissionais de educação do município sobre diversos temas da área como: alfabetização, letramento, socioemocional, ludicidade, lateralidade, artes, jogos e também de temas transversais. |
| 1. | Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação. |
| 1. | Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado. |
| 1. | Promover a execução dos Eventos especificados no calendário esportivo para todas as modalidades existentes no Município. |
| 1. | Manter o projeto "Arte, Flores e Sabores", com encontros trimestrais na feira municipal, levando sempre alguma atração cultural, fomentando assim a cultura local de Batayporã. |
| 1. | Revitalizar e manter atualizado cadastro de artistas locais. |
| 1. | Criar o Plano Municipal de Cultura (PMC) para gerar condições que promovam e preservem a diversidade das expressões culturais desenvolvidas, tendo como meta principal a criação de Pontos de Cultura no município para que todos tenham acesso. |
| 1. | Reformar o Centro de Cultura para que funcione como um espaço capaz de receber exposições fotográficas, oficinas de arte e artesanato, literatura, dança, circo, sala de músicas, sala de cinema, espetáculos, recitais e outras atividades culturais proporcionando o acesso a comunidade escolar. |
| 1. | Propor e elaborar o projeto "Oportunidade para todos", para que garanta os jogos escolares e pré-escolares municipais de Batayporã em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade. |
| 1. | Criar o Cadastro Municipal do Desporto Amador (CMDA) que consiste em um banco de dados de cada aluno-atleta devidamente matriculado em qualquer instituição de ensino do município de Batayporã. |
| 1. | Criar os "Jogos da Terceira Idade", sem carácter competitivo, estimulando o interesse na prática de esporte na terceira idade. |
| 1. | Adquirir bens permanentes para os órgãos ligados a secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer. |
| 1. | Manter políticas públicas que assegurem a alfabetização de crianças nos três primeiros anos da vida escolar, com materiais didáticos. |
| 1. | Fortalecer a biblioteca pública criando um espaço aconchegante com inclusão digital que incentive o gosto pela leitura, difundindo o conhecimento e preservando a cultura. |
| 1. | Realizar Congresso Municipal de Educação, bem como seminários, conferências, cursos e capacitações, garantindo a participação dos segmentos da comunidade escolar. |
| 1. | Ampliar a frota escolar. |
| 1. | Instituir o sistema apostilado na rede de ensino municipal. |
| 1. | Aquisições de uniformes e kit escolar. |

| Secretaria Municipal de Assistência Social | |
|---|---|
| 1. | Garantir a realização de acordo de colaboração com as entidades da Rede Socioassistenciais da Sociedade Civil. |
| 1. | Desenvolver campanhas municipais de Ação Social em conjunto com as Redes Socioassistenciais e Órgãos de Proteção e Garantia de Direitos e demais segmentos Públicos. |
| 1. | Propiciar capacitação a Educação continuada, aos Conselhos Municipais de Direitos, referenciados à SMAS. |
| 1. | Garantir a capacitação das equipes do serviço de Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade), bem como do Órgão Gestor. |
| 1. | Tornar a estrutura física da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS acessível conforme normas da ABNT. |
| 1. | Elaborar e executar Plano de Educação Permanente contemplando as Proteções Sociais e o Controle Social. |
| 1. | Criar mesa de negociação permanente e paritária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS objetivando promover discussões entre gestores e os trabalhadores do SUAS (CONFEMAS 2.021). |
| 1. | Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS, observando o artigo 5º da LOAS, Inciso I que trata do Comando Único da Assistência Social. |
| 1. | Elaborar "Diagnóstico Municipal" para realizar levantamento de possíveis usuários com perfil para o Benefício de Prestação Continuada – BPC com o intuito de garantia de direitos. |
| 1. | Assegurar capacitações permanentes contemplando o Controle Social. |
| 1. | Realizar articulação intersetorial para elaboração de cartilhas ou materiais educativos unificados (físico e virtual) sobre os trabalhos ofertados dentro das políticas públicas. (Assistência Social, Saúde e Educação). (CONFEMAS). |
| 1. | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para setores da secretaria. |
| 1. | Promover capacitações aos conselheiros de direitos e secretário (a) executivo (a). |
| 1. | Realizar articulação intersetorial para elaboração de cartilhas ou materiais educativos unificados (físico e virtual) sobre os trabalhos ofertados dentro das políticas públicas. (Assistência Social, Saúde e Educação). |
| 1. | Tornar a estrutura física do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CMAS acessíveis conforme normas da ABNT. |
| 1. | Aumentar o número de participantes das reuniões intersetoriais socioeducativas/informativas do Programa Auxílio Brasil. |
| 1. | Transferir o local de oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – Núcleo para outra estrutura física, e analisar a necessidade de reformas (adequações e/ou ampliações). |
| 1. | Aumentar a capacidade de atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 3 a 17 anos. |
| 1. | Possibilitar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos, como previsto na "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais". |
| 1. | Possibilitar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, como previsto na "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais". |
| 1. | Possibilitar a construção de 02 (dois) banheiros (feminino e masculino) na área externa do local onde é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa – Conviver. |
| 1. | Realizar a construção de piso para cancha de malha e bocha no Conviver. |
| 1. | Propor ações intersetoriais para superação de barreiras relacionada ao Programa BPC na Escola. |
| 1. | Aderir ao Programa ACESSUAS Trabalho, por meio de "Termo de Aceite" junto ao governo Federal, quando este disponibilizar tal possibilidade e, dessa forma, materializar a participação dos usuários da Política de Assistência Social no acesso ao mundo do trabalho com foco no público prioritário. |
| 1. | Aderir e executar o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz do Governo Federal. |
| 1. | Pleitear recursos para a construção da estrutura física para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, garantindo a infraestrutura do equipamento com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT com o intuito de melhorar a oferta dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de manter a regularidade na provisão dos insumos necessários à oferta dos serviços prestados. |
| 1. | Reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com preferência ao Serviço em Família Acolhedora, como previsto nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. |
| 1. | Elaborar e executar o Plano Municipal para Garantia de Direitos da População em Situação de Rua. |
| 1. | Assegurar acolhimento imediato e provisório em condições dignas de segurança para cuidados pessoais, repouso e alimentação de usuários acometidos por situações de emergência e estado de calamidade pública no Município. |
| 1. | Criar instrumental técnico para identificação de perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida por situações de emergência e estado de calamidade pública. |
| 1. | Manter parceria com empresas de informática, academia, modalidades esportivas, entre outros, para atender a demanda do CREAS e da Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos. |
| 1. | Emanar atos normativos necessários à efetividade da Lei Nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)", regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; bem como formalizar estratégias de execução da referida Lei. |

| | |
|---|---|
| 1. | Elaborar Protocolo de Fluxos de atendimentos das Proteções Sociais com os demais equipamentos socioassistenciais e rede setorial. |
| 1. | Divulgar amplamente os programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social aos usuários e sociedade civil. |
| 1. | Elaborar diagnósticos sociais específicos para subsidiar a elaboração dos planejamentos das ações anuais. |
| 1. | Orientar a divulgação dentro do município dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela rede socioassistencial, possibilitando o reconhecimento de direitos por parte dos usuários. |

| Secretaria Municipal de Saúde | |
|---|---|
| 1. | Manter todos os Programas de Atenção Básica. |
| 1. | Manter o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde. |
| 1. | Manter os indicadores do PREVINE Brasil. |
| 1. | Reestruturar e fortalecer a unidade de Pronto Atendimento Médico, considerando a demanda, equipamentos, reativação de sala de raio - X e horários de funcionamento. |
| 1. | Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância em saúde, controle de vetores, vigilância sanitária e epidemiológica através de campanhas preventivas junto à população. |
| 1. | Organizar o serviço de Urgência e Emergência. |
| 1. | Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). |
| 1. | Otimizar investimentos em recursos humanos, equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, permanentes e estrutura física das unidades de saúde. |
| 1. | Fortalecer o atendimento à Saúde da Mulher com atendimento ginecológico e obstétrico, observando equipe técnica e de qualidade. |
| 1. | Implementação da educação permanente em saúde que contemple todos os serviços em saúde, visando a melhoria da qualidade do atendimento. |
| 1. | Fortalecer e manter a Saúde do Homem de maneira contínua, numa perspectiva de cuidar da saúde masculina com a prevenção do câncer: PSA e exames laboratoriais. |
| 1. | Fortalecimento da política de saúde bucal com intuito de fazer com que essa área se desenvolva de acordo com as "Diretrizes para a Atenção em Saúde Bucal". |
| 1. | Manter as casas de apoio para os pacientes oncológicos nos municípios de Jales – SP e Barretos – SP. |
| 1. | A criação de um Centro de Especialidades em Saúde (nutrição, fonoaudiologia, psicologia e especialidades médicas tais como: ginecologista e pediatra). |
| 1. | Fomentar as ações e serviços no setor do Serviço Social na Saúde. |
| 1. | Fortalecer o setor de Regulação no município. |

## Poder Legislativo

| Câmara Municipal | |
|---|---|
| 1. | Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade. |
| 1. | Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais. |

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 09/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
## ANEXO DE METAS FISCAIS
## DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 51.879.818,41 | 51.911.828,26 | 3416642,39% | 7373,88% | 54.764.336,32 | 54.828.574,88 | 3414158,38% | 7373,88% | 57.913.285,65 | 58.014.518,08 | 3411,59% | 7373,88% |
| Receitas Primárias (I) | 51.860.070,79 | 51.892.068,46 | 3415341,87% | 7371,07% | 54.743.490,73 | 54.807.704,84 | 3412858,81% | 7371,07% | 57.891.241,44 | 57.992.435,33 | 3410,29% | 7371,07% |
| Receitas Primárias Correntes | 50.671.497,64 | 50.702.761,96 | 3337066,16% | 7202,13% | 53.488.832,91 | 53.551.575,31 | 3334640,01% | 7202,13% | 56.564.440,80 | 56.663.315,45 | 3332,13% | 7202,13% |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.209.538,71 | 8.214.604,00 | 540654,51% | 1166,85% | 8.665.989,07 | 8.676.154,27 | 540261,44% | 1166,85% | 9.164.283,44 | 9.180.302,61 | 539,86% | 1166,85% |
| Contribuições | 1.004.368,20 | 1.004.987,90 | 66144,54% | 142,75% | 1.060.211,07 | 1.061.454,70 | 66096,46% | 142,75% | 1.121.173,21 | 1.123.133,02 | 66,05% | 142,75% |
| Transferências Correntes | 41.391.765,33 | 41.417.304,05 | 2725932,05% | 5883,17% | 43.693.147,48 | 43.744.399,54 | 2723950,21% | 5883,17% | 46.205.503,46 | 46.286.270,68 | 2721,90% | 5883,17% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 65.825,40 | 65.866,01 | 4335,05% | 9,36% | 69.485,29 | 69.566,80 | 4331,90% | 9,36% | 73.480,70 | 73.609,14 | 4,33% | 9,36% |
| Receitas Primárias de Capital | 1.188.573,15 | 1.189.306,50 | 78275,71% | 168,94% | 1.254.657,82 | 1.256.129,53 | 78218,80% | 168,94% | 1.326.800,64 | 1.329.119,89 | 78,16% | 168,94% |
| Despesa Total | 51.044.377,03 | 51.075.871,41 | 3361622,83% | 7255,13% | 53.882.444,40 | 53.945.648,50 | 3359178,83% | 7255,13% | 56.980.684,95 | 57.080.287,19 | 3356,65% | 7255,13% |
| Despesas Primárias (II) | 51.044.377,03 | 51.075.871,41 | 3361622,83% | 7255,13% | 53.882.444,40 | 53.945.648,50 | 3359178,83% | 7255,13% | 56.980.684,95 | 57.080.287,19 | 3356,65% | 7255,13% |
| Despesas Primárias Correntes | 46.074.395,53 | 46.102.823,44 | 3034315,42% | 6548,73% | 48.636.131,93 | 48.693.182,11 | 3032109,37% | 6548,73% | 51.432.709,51 | 51.522.613,89 | 3029,83% | 6548,73% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.494.283,11 | 28.511.864,08 | 1876544,26% | 4050,00% | 30.078.565,25 | 30.113.847,40 | 1875179,95% | 4050,00% | 31.808.082,75 | 31.863.683,28 | 1873,77% | 4050,00% |
| Outras Despesas Correntes | 17.580.112,43 | 17.590.959,36 | 1157771,16% | 2498,73% | 18.557.566,68 | 18.579.334,70 | 1156929,42% | 2498,73% | 19.624.626,76 | 19.658.930,61 | 1156,06% | 2498,73% |
| Despesas Primárias de Capital | 4.969.981,50 | 4.973.047,98 | 327307,42% | 706,40% | 5.246.312,47 | 5.252.466,39 | 327069,46% | 706,40% | 5.547.975,44 | 5.557.673,30 | 326,82% | 706,40% |
| Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 815.693,76 | 816.197,04 | 53719,04% | 115,94% | 861.046,33 | 862.056,34 | 53679,98% | 115,94% | 910.556,50 | 912.148,15 | 53,64% | 115,94% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 204.283,85 | 204.409,90 | 13453,49% | 29,04% | 215.642,03 | 215.894,98 | 13443,71% | 29,04% | 228.041,45 | 228.440,07 | 13,43% | 29,04% |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 20.181,54 | 20.193,99 | 1329,09% | 2,87% | 21.303,63 | 21.328,62 | 1328,13% | 2,87% | 22.528,59 | 22.567,97 | 1,33% | 2,87% |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V) | 999.796,07 | 1.000.412,95 | 65843,44% | 142,10% | 1.055.384,74 | 1.056.622,70 | 65795,57% | 142,10% | 1.116.069,36 | 1.118.020,25 | 65,75% | 142,10% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.912.883,44 | 12.920.850,69 | 850402,07% | 1835,36% | 13.630.839,76 | 13.646.828,74 | 849783,80% | 1835,36% | 14.414.613,05 | 14.439.809,79 | 849,14% | 1835,36% |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.388.730,50 | -4.391.438,34 | -289028,05% | -623,79% | -4.632.743,91 | -4.638.178,12 | -288817,92% | -623,79% | -4.899.126,69 | -4.907.690,36 | -288,60% | -623,79% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) =(VII-VIII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal De Batayporã – MS.* | | | | | | | | | | | | |

| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 5,38% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | | | | | |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | | | | | |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 7,38% | 6,01% | 6,17% | 5,56% | 5,75% |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 134.679,56 | 142.892,12 | 151.844,45 | 160.403,62 | 169.754.480 |
| Receita Corrente Liquida - RCL | 62.510.641,82 | 66.267.531,39 | 70.356.238,08 | 74.268.044,92 | 78.538.457,50 |

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2024 a 2026 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2022** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2022** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor** | **%** |
| | **(a)** | | | **(b)** | | | **(c) = (b-a)** | **(c/a) x 100** |
| Receita Total | 48.864.856,75 | 3628231,10% | -2182,95% | 62.996.973,90 | 4677545,27% | 77,80% | 14.132.117,15 | 2892,08% |
| Receitas Primárias (I) | 48.846.256,75 | 3626850,04% | -2185,93% | 61.297.827,93 | 4551383,14% | -194,02% | 12.451.571,18 | 2549,14% |
| Despesa Total | 48.864.856,75 | 3628231,10% | -2182,95% | 58.901.526,90 | 4373457,03% | -577,36% | 10.036.670,15 | 2053,96% |
| Despesas Primárias (II) | 48.696.856,75 | 3615757,04% | -2209,83% | 61.200.161,69 | 4544131,40% | -209,64% | 12.503.304,94 | 2567,58% |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 149.400,00 | 11093,00% | -9976,10% | 97.666,24 | 7251,75% | -9984,38% | -51.733,76 | -3462,77% |
| Resultado Nominal | 13.988.190,42 | 1038627,57% | -7762,27% | 2.566.400,00 | 190556,01% | -9589,45% | -11.421.790,42 | -8165,31% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.696.136,96 | 942692,19% | -7968,96% | 15.198.398,76 | 1128485,92% | -7568,67% | 2.502.261,80 | 1970,88% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.065.487,69 | -153363,12% | -10330,42% | 2.180.070,53 | 161870,93% | -9651,25% | 4.245.558,22 | -20554,75% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | | | | | | | | |

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2021** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | |
| Receita Total | 53.515.071,97 | 62.996.973,90 | 15,05% | 61.000.000,00 | -3,27% | 64.763.700,00 | 6,17% | 68.364.561,72 | 5,56% | 72.295.524,02 | 5,75% | |
| Receitas Primárias (I) | 53.157.686,80 | 61.297.827,93 | 13,28% | 60.980.000,00 | -0,52% | 64.742.466,00 | 6,17% | 68.342.147,11 | 5,56% | 72.271.820,57 | 5,75% | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Total | 40.925.531,67 | 58.901.526,90 | 30,52% | 61.000.000,00 | 3,44% | 64.763.700,00 | 6,17% | 68.364.561,72 | 5,56% | 72.295.524,02 | 5,75% |
| Despesas Primárias (II) | 38.025.221,69 | 61.200.161,69 | 37,87% | 60.880.000,00 | -0,53% | 64.636.296,00 | 6,17% | 68.230.074,06 | 5,56% | 72.153.303,32 | 5,75% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 15.132.465,11 | 97.666,24 | -15394,06% | 100.000,00 | 2,33% | 106.170,00 | 6,17% | 112.073,05 | 5,56% | 118.517,25 | 5,75% |
| Resultado Nominal | 13.988.190,42 | 2.566.400,00 | -445,05% | 1.446.058,64 | -77,48% | 1.535.280,46 | 6,17% | 1.620.642,05 | 5,56% | 1.713.828,97 | 5,75% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.696.136,96 | 15.198.398,76 | 16,46% | 12.162.459,68 | -24,96% | 12.912.883,44 | 6,17% | 13.630.839,76 | 5,56% | 14.414.613,05 | 5,75% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.065.487,69 | 2.180.070,53 | 194,74% | -4.133.682,30 | 152,74% | -4.388.730,50 | 6,17% | -4.632.743,91 | 5,56% | -4.899.126,69 | 5,75% |
| | | | | | | | | | | | |
| | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2021** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** |
| | | | | | | | | | | | |
| Receita Total | 57.475.187,30 | 67.217.771,15 | 14,49% | 65.392.000,00 | -2,79% | 64.803.659,20 | -0,90% | 68.444.753,35 | 5,62% | 72.421.896,59 | 5,81% |
| Receitas Primárias (I) | 57.091.355,62 | 65.404.782,40 | 12,71% | 65.370.560,00 | -0,05% | 64.782.412,10 | -0,90% | 68.422.312,45 | 5,62% | 72.398.151,71 | 5,81% |
| Despesa Total | 43.954.021,01 | 62.847.929,20 | 30,06% | 65.392.000,00 | 3,89% | 64.803.659,20 | -0,90% | 68.444.753,35 | 5,62% | 72.421.896,59 | 5,81% |
| Despesas Primárias (II) | 40.839.088,10 | 65.300.572,52 | 37,46% | 65.263.360,00 | -0,06% | 64.676.176,59 | -0,90% | 68.310.107,93 | 5,62% | 72.279.427,29 | 5,81% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 16.252.267,53 | 104.209,88 | -15495,71% | 107.200,00 | 2,79% | 106.235,51 | -0,90% | 112.204,51 | 5,62% | 118.724,42 | 5,81% |
| Resultado Nominal | 15.023.316,51 | 2.738.348,80 | -448,63% | 1.550.174,86 | -76,65% | 1.536.227,73 | -0,90% | 1.622.543,06 | 5,62% | 1.716.824,74 | 5,81% |
| Dívida Pública Consolidada | 13.635.651,10 | 16.216.691,48 | 15,92% | 13.038.156,78 | -24,38% | 12.920.850,69 | -0,90% | 13.646.828,74 | 5,62% | 14.439.809,79 | 5,81% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.218.333,78 | 2.326.135,26 | 195,37% | -4.431.307,43 | 152,49% | -4.391.438,34 | -0,90% | -4.638.178,12 | 5,62% | -4.907.690,36 | 5,81% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2024 a 2026 , a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2022** | **%** | **2021** | **%** | **2020** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 40.418.008,89 | 100,00% | 33.617.349,72 | 100,00% | 24.700.823,91 | 100,00% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| **TOTAL** | **40.418.008,89** | **100,00%** | **33.617.349,72** | **100,00%** | **24.700.823,91** | **100,00%** |
| | | | | | | |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2022** | **%** | **2021** | **%** | **2020** | **%** |
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00%** | **0,00** | **0,00%** | **0,00** | **0,00%** |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | |

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2022** | **(a)** | **2021** | **(b)** | **2020 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | 0,00 | | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 1.746,00 | 72.188,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | 2.795,52 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | |
| | | | | | |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2022** | **(d)** | **2021** | **(e)** | **2020 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | 0,00 | | 1.746,00 | 74.983,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Investimentos | | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | | | |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)** | **2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)** | **2020 (i) = (Ic – IIf)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | | | |

Os gestores sempre zelam pelo patrimônio do município, realizando assim leilões de bens não utilizados para transformar em novos bens para o município, nos últimos 03 anos o município realizou alienação de bens e investiu o recurso recebido.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

O município é optante pelo regime geral, assim não tendo o Regime Próprio da Previdência dos Servidores.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** | |
| | | | **2024** | **2025** | **2026** | | |
| IPTU | Isenção, descontos, remissão, anistia | Aposentados, geral, pessoas carentes, lei de incentivo - Empresários | 38.765 | 41.156,33 | 43.444,63 | Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. O município está assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renúncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já está prevista nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN, Alvará. | |
| ISSQN | Isenção, remissão, anistia | Lei de incentivo - Empresários | 7.436 | 7.894,32 | 8.333,25 | | |
| TX DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | Desconto | Geral (pagamento dentro do vencimento) | 5.874 | 6.236,79 | 6.583,55 | | |
| **TOTAL** | | | **52.074** | **55.287** | **58.361** | | |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | | |

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| | |
|---|---|
| AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | R$ 1,00 |
| **EVENTOS** | **Valor Previsto para 2024** |
| Aumento Permanente da Receita | 4.875.387,73 |
| (-) Transferências Constitucionais | 1.960.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.600.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 315.387,73 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 315.387,73 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 315.387,73 | | |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | | | |

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

**DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Assistências Diversas | 140.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 140.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **140.000,00** | **SUBTOTAL** | **140.000,00** |
| | | | |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Discrepância de Projeções: | 15.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| | | Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias | 5.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **165.000,00** | **SUBTOTAL** | **165.000,00** |
| **TOTAL** | **305.000,00** | **TOTAL** | **305.000,00** |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal de Batayporã - MS* | | | |

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1. ° do art. 1. ° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário-mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9. °, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

---

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.316, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"Institui Auxílio Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Batayporã/MS, na forma como específica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente do Poder Legislativo do Município de Batayporã.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos da câmara municipal, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que se destina a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com pagamento no mês da prestação do serviço, por meio de cartão magnético, ou, na falta deste, em pecúnia, observando-se os artigos 10 e 11 desta Lei.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação é de caráter indenizatório, com as seguintes características:

I – não tem natureza salarial, não integra a base de cálculo para concessão de gratificação natalina ou adicional de férias, nem se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos;

II – não se configura como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não constitui base de cálculo para fins de margem consignável e não integra a composição para fins de descontos de qualquer natureza;

IV – não é considerado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Art. 4º. O valor do Auxílio-Alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por esta lei, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente todo o dia 20 (vinte), a contar de Abril de 2023, observados as disposições abaixo:

§1º. Para desconto dos dias não trabalhados, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês, que serão deduzidos no mês posterior.

§2º. Os servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título não terão direito ao auxílio-alimentação, com exceção das seguintes licenças e afastamentos:

1. Licença prêmio por assiduidade;
2. Em período de gozo das férias;
3. Licença gestante, lactante, adotante, e Licença Paternidade;
4. Em exercício do mandato de direção sindical;
5. Em exercício de mandato eletivo no Conselho Tutelar;
6. Em missão ou designação de trabalho;
7. Em exercício de trabalho em parceria;
8. Em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, Poder Executivo e Defensoria Pública;
9. Em atendimento a convênios firmados com outros entes federativos;
10. Estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função em decorrência de atestado médico ou licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio ou de auxílio-doença não superior a 15 (quinze) dias;
11. Por ocasião do casamento do servidor;
12. Pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, sogro ou sogra, genro ou nora, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 5º. A atualização do valor previsto no artigo anterior far-se-á por meio de Resolução, observados os indicadores econômicos oficiais, bem como disponibilidade orçamentária.

Art.6°. O presente auxílio poderá ser suspenso temporariamente, por meio de ato do Poder Legislativo.

Art. 7º. O servidor terá o Auxílio-Alimentação cancelado "ex-offício" quando ocorrer: exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento.

Art. 8º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 9º. Compete ao Setor de Contabilidade operacionalizar o disposto nesta Lei, bem como fiscalizar a ocorrência de eventuais acúmulos.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá efetuar a contratação de empresa para gestão dos cartões magnéticos, por meio dos quais, será concedido o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo de Batayporã – MS, podendo inclusive firmar parcerias com o Poder Executivo para a contratação da empresa gestora dos cartões.

§ 1º. A empresa contratada para gestão dos cartões magnéticos do auxílio alimentação dos servidores da Câmara municipal de Batayporã – MS, deverá credenciar exclusivamente empresas situadas no Município de Batayporã – MS, para utilização do benefício contido no art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os servidores públicos poderão, com o cartão magnético, adquirir exclusivamente, gêneros alimentícios em empresas do ramo correspondente, situadas no município de Batayporã – MS, que estejam devidamente credenciadas junto a empresa responsável pela gestão dos cartões magnéticos.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por dotações orçamentárias já existentes no Orçamento do Poder Legislativo, sendo:

01 – Legislativo

02 – Câmara Municipal de Batayporã

01.01– Câmara Municipal de Batayporã

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Presidência.

Art. 13. O Presidente regulamentará a presente Lei, no que for preciso, por meio de Resolução, mediante a aprovação em plenário.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.315, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo:

06 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.060 – Gestão das Atividades do FMDCA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.005 – Gestão de Governança Pública

33.90.18.00.00.00.00 - Auxílios Financeiro a Estudantes .....R$95.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, MEIO AMBIENTE

2.057 – Fomento ao Desenvolvimento Comercial, Industrial, Rural e Turismo

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial e suplementar constante do artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI Nº. 1.315, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo:

06 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.060 – Gestão das Atividades do FMDCA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIAL

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.005 – Gestão de Governança Pública

33.90.18.00.00.00.00 - Auxílios Financeiro a Estudantes .....R$95.000,00

01 – PREFEITURA MUNICIAL
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, MEIO AMBIENTE

2.057 – Fomento ao Desenvolvimento Comercial, Industrial, Rural e Turismo

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial e suplementar constante do artigo anterior, serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

## Projeto de Lei nº. 9, de 12 de abril de 2023

*"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art, 47 da Lei Orgânica Municipal ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1°** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Batayporã-MS, para 2024, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal e as disposições gerais.

### CAPÍTULO I
### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2°** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

**Art. 3°** Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços, implementação constante dos mecanismos de governança e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – Uma programação social ampla e efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, educação, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV – Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo, nas manifestações populares e difusão da cultura do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – Manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, ao pequeno produtor rural, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – A incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos empreendimentos, em especial comércios e indústrias, além dos prestadores de serviços;

XI – Desenvolver, instituir e implantar projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade de Batayporã, desde que revestidos da supremacia do interesse público.

**Art. 4°** Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5°** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes da descentralização de créditos orçamentários.

**Art. 6°** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

**Art. 7º** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§1º** As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

**§2º** Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

**§3°** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§4º** Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público.

**§5º** Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**§6º** Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**Art. 8°** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 9°** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 10** As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 11** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, será no percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5° do Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 13** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 14** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

**Art. 15.** Será destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 16** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 17** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 18** Na programação da despesa serão vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - Consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – A vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 19** Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de haver excesso de arrecadação no exercício;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

**Art. 20** A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se ele estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 21** As previsões de receita para o exercício de 2024, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar em consonância às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 23** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Art. 24** É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças

transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados nos termos da legislação vigente.

**Art. 25** A Lei Orçamentária, destinará:

I – Para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – Em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

III – A receita do FUNDEB será aplicada para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme estabelecido no art. 211 da Constituição Federal e na Legislação do FUNDB.

## CAPÍTULO V
## DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 26** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único** – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas a legislação vigente.

**Art. 27** O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – Das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 28** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

**Parágrafo único** - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

## CAPÍTULO VI
## LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 29** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

**Art. 30** Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei de Licitações.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101.

**§1º** Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – Contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

**§2º** A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

**Art. 32** - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§1°. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão geral anual, adequação ou criação de cargos públicos;

§2°. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 33** No exercício de 2024, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por

ele delegada.

**Art. 34** Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 35** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

**Art. 36** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

1. Atualização e/ou revisão do Código Tributário e da planta genérica de valores do município;
2. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
3. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
4. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
5. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Parágrafo único -** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados ou superiores aos constantes no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário, ou será demonstrada nas leis de que tratam os incentivos ou benefícios fiscais.

**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar n. º 101.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 38** A proposta orçamentária do Município para 2024, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo definido pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 39** A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

**Art. 40** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

## CAPÍTULO X
## DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

**Art. 41** Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO XI
## DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

**Art. 42** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

## CAPÍTULO XII
## DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

**Art. 43** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, convênios, contratos, e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 44** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento escolar, e as entidades de natureza educacionais, esportivas, de saúde e assistência social.

II – Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

**Art. 45** As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão, preferencialmente, às regras estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 46** As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

**Parágrafo Único** – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

## CAPÍTULO XIII
## DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 47** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 48** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 49** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

## CAPÍTULO XIV
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 51** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 52** A classificação da estrutura programática para 2024 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

**Art. 53** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida; e.

IV - Pagamento de precatórios e ordens judiciais

**Art. 54** A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

**Art. 55** O ente não ficara escuso da responsabilidade de estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2024, mesmo na ocorrência de calamidade, ressaltando que poderá ser dispensado de cumprir as metas fixadas e poderá ser inserido uma previsão para a atualização das metas orçamentárias.

**Art. 56** A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2024, serão orçadas a valores correntes.

**Art. 57** Conforme dispõe a Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, foi elaborado no primeiro ano de mandato, desta forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a LOA para o exercício de 2024, bem como a promover alterações no PPA 2022-2025.

**Art. 58** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 09/2023
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## EXERCÍCIO DE 2024
## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
## Poder Executivo

| Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Procuradoria Jurídica | |
|---|---|
| 1. | Dar suporte jurídico e orientações jurídicas. |
| 1. | Assessoria completa do Gabinete do Prefeito. |
| 1. | Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos. |
| 1. | Prestar assessoria às Secretária e Departamentos Municipais. |
| 1. | Emissão de pareceres sobre requerimentos de servidores e terceiros com interesses voltados ao Município. |
| 1. | Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo citações, intimações e notificações judiciais. |
| 1. | Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado. |
| 1. | Defender em juízo os interesses da Administração. |
| 1. | Realizar cobranças judiciais de dívida ativa. |
| 1. | Executar a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de apoio ao Prefeito Municipal. |

| | |
|---|---|
| 1. | Implantar a Procuradoria Geral e reestruturar o quadro de servidores. |
| 1. | Melhorar a análise prévia da legalidade dos créditos tributários a serem inscritos em Dívida Ativa. |
| 1. | Implantação de sistema de monitoramento para garantir a segurança do município. |
| 1. | Realizações de Festividades Municipais. |

| Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
|---|---|
| 1. | Desenvolver ações de qualificação e capacitação contínua dos servidores municipais, visando a sua valorização e a qualidade dos serviços prestados à população. |
| 1. | Modernizar a estrutura dos setores com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a otimização dos serviços prestados a população. |
| 1. | Garantir a execução orçamentária visando uma Gestão Pública eficiente. |
| 1. | Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase no monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária. |
| 1. | Amortizar dívidas contratadas. |
| 1. | Fortalecer parcerias com as Universidades públicas e privadas da nossa região, como IFMS, UFMS bem como com outras instituições afins, atraindo estagiários dos setores de Administração, Recursos Humanos, Engenharia da produção e outros, prestando serviço de consultoria acompanhada nos empreendimentos do nosso município. |
| 1. | Fortalecer a ASEB (Associação Empresarial de Batayporã), por meio de repasses financeiros e firmando parcerias que ofereçam cursos, palestras, seminários, visando ampliar os conhecimentos sobre administração dos seus negócios. |
| 1. | Revitalizar, melhorar e dar manutenção do arquivo municipal. |
| 1. | Revisar Leis Municipais, buscando melhorias e atualizações das mesmas. |
| 1. | Dispor por meios legais leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que já não possua mais vida útil ao poder público. |
| 1. | Reforma e ampliação do paço municipal e manutenção dos demais prédios públicos. |
| 1. | Realizar planejamento para as aquisições de produtos e serviços das entidades orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anuais, dessa forma garantindo agilidade aos processos licitatórios. |
| 1. | Instruir e implementar ações para reduzir a inadimplência dos contribuintes municipais, como por exemplo o "IPTU PREMIADO". |
| 1. | Modernizar gestão de processos da administração pública, por meio da implantação do Papel Zero, de forma a agilizar os processos administrativos e reduzir gasto com papel. |
| 1. | Melhorar processamento de dados e distribuição do sinal de internet para os órgãos públicos. |
| 1. | Reorganizar o sistema patrimonial do município. |
| 1. | Implantar do almoxarifado central em conjunto com todas secretarias. |
| 1. | Modernizar a Administração tributária, para aumentar a eficiência e eficácia da arrecadação fiscal. |
| 1. | Financiar as ações das secretarias municipais ao fim do cumprimento de seus objetivos. |
| 1. | Implantar o ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores municipais. |
| 1. | Implantar o gerenciamento da frota veicular, através do controle de manutenção, prevenindo gastos indevidos. |
| 1. | Promover a progressão funcional dos vencimentos salariais. |
| 1. | Edição de Decretos e Portarias. |
| 1. | Instalação de sistema solar fotovoltaico para uso dos órgãos público, visando uma economia financeira e sustentável. |
| 1. | Realizar adequação do quadro de cargos de provimento efetivo, buscando atender a realidade atual e a perspectiva dos próximos anos. |
| 1. | Promover o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS). |
| 1. | Realizar estudo e adequação da Planta Genérica de Valores. |

| Controladoria | |
|---|---|
| 1. | Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão. |
| 1. | Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais. |
| 1. | Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no Legislativo, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. |
| 1. | Melhorar os meios de acesso do Público a Publicidade dos Atos do Governo Municipal. |
| 1. | Fiscalização das despesas do município. |
| 1. | Examinar os atos praticados pela administração municipal no âmbito financeiro, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional, observando pelo princípio da legalidade. |
| 1. | Realização de auditorias internas através de planejamento anual. |
| 1. | Elaboração de pareceres e relatórios. |
| 1. | Orientar a correta gestão dos recursos públicos na administração municipal, resguardar seus interesses e prevenindo a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades, por intermédio do acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, de pessoal, operacional e patrimonial. |
| | |

| Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | |
|---|---|
| 1. | Promover ações visando a manutenção do Sistema Viário Urbano. |
| 1. | Buscar recursos via transferências voluntárias, bem como garantir recursos próprios para a realização de Pavimentação Asfáltica em áreas urbanas ainda não atendidas. |
| 1. | Promover a manutenção da Rede de Energia Elétrica Urbana e Implementar ações objetivando o rebaixamento da Iluminação Pública. |
| 1. | Promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável. |
| 1. | Revitalização das Praças Municipais. |
| 1. | Recapeamento asfáltico em ruas do Município. |
| 1. | Manutenção e cascalhamento em estradas rurais, mantendo a trafegabilidade com segurança. |
| 1. | Construção de galerias de águas fluviais na Sede do Município. |
| 1. | Construção e reforma dos canteiros central nas Avenidas Brasil e Spinosa Mustafá. |
| 1. | Conservação e revitalização contínua da Lagoa do Sapo. |
| 1. | Reforma e manutenção dos prédios públicos do Município. |
| 1. | Organização do banco de dados do cemitério Municipal. |
| 1. | Implantar a coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos. |
| 1. | Firmar parcerias com a rede municipal de ensino e de assistência social para realização de projetos de educação ambiental. |
| 1. | Localizar áreas com potencial para implantação de Unidades de Conservações Municipais, bem como corredores de biodiversidade nos rios e córregos do município. |
| 1. | Fomentar a criação de uma associação de catadores de material reciclável. |
| 1. | Revitalizar o viveiro municipal de mudas, com o objetivo de disponibilizar material botânico para plantio. |
| 1. | Promover eventos de turismo, com premiações. |
| 1. | Criação de banco de dados dos produtores, o que é produzido e o quanto se produz no município. |
| 1. | Manter a patrulha mecanizada em pleno funcionamento para o melhor atendimento. |
| 1. | Criar parcerias e programas de fortalecimento das associações de pequenos produtores. |
| 1. | Facilitar o acesso a hora máquina por meio do site da prefeitura. |
| 1. | Viabilizar programas habitacionais. |
| 1. | Inserir os munícipes no cadastro habitacional e manter os cadastros atualizados. |

| Secretaria municipal de Educação, Esporte, cultura e Lazer | |
|---|---|
| 1. | Construir uma escola de educação infantil, para atender as crianças de 3 a 5 anos de idade. |
| 1. | Manter a Câmara Mirim, programa que aproxima os estudantes do trabalho dos parlamentares, uma ação educativa que simula a atividade legislativa, desde a elaboração do projeto até a votação. |

| | |
|---|---|
| 1. | Manter o Portal FUNDEB LOCAL para transparência dos recursos e sua aplicabilidade. |
| 1. | Ampliar o programa de Merenda Escolar levando em conta a Agricultura Familiar, fortalecendo a participação dos produtores locais e ressignificando o cardápio da merenda. |
| 1. | Cumprir a lei do piso salarial, bem como dar o devido reconhecimento a todo o corpo que integra a comunidade escolar municipal. |
| 1. | Manutenção do projeto de educação nutricional, visando diversificar os insumos, melhorando o cardápio, estimulando o paladar e o desenvolvimento infantil. |
| 1. | Estimular e incentivar o desempenho dos alunos das escolas públicas promovendo gincanas de conhecimento entre eles, com premiação em troféus, bem como, assegurar recursos para garantir a formação continuada do corpo docente e equipe administrativa. |
| 1. | Garantir o Projeto "Educar e Transformar" que propõe realizar uma série de cursos e palestras para os profissionais de educação do município sobre diversos temas da área como: alfabetização, letramento, socioemocional, ludicidade, lateralidade, artes, jogos e também de temas transversais. |
| 1. | Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação. |
| 1. | Estimular o esporte de rendimento, o esporte educativo e o esporte profissional de acordo com o planejamento estratégico traçado. |
| 1. | Promover a execução dos Eventos especificados no calendário esportivo para todas as modalidades existentes no Município. |
| 1. | Manter o projeto "Arte, Flores e Sabores", com encontros trimestrais na feira municipal, levando sempre alguma atração cultural, fomentando assim a cultura local de Batayporã. |
| 1. | Revitalizar e manter atualizado cadastro de artistas locais. |
| 1. | Criar o Plano Municipal de Cultura (PMC) para gerar condições que promovam e preservem a diversidade das expressões culturais desenvolvidas, tendo como meta principal a criação de Pontos de Cultura no município para que todos tenham acesso. |
| 1. | Reformar o Centro de Cultura para que funcione como um espaço capaz de receber exposições fotográficas, oficinas de arte e artesanato, literatura, dança, circo, sala de músicas, sala de cinema, espetáculos, recitais e outras atividades culturais proporcionando o acesso a comunidade escolar. |
| 1. | Propor e elaborar o projeto "Oportunidade para todos", para que garanta os jogos escolares e pré-escolares municipais de Batayporã em caráter permanente, com o objetivo de promover intercâmbio sócio desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade. |
| 1. | Criar o Cadastro Municipal do Desporto Amador (CMDA) que consiste em um banco de dados de cada aluno-atleta devidamente matriculado em qualquer instituição de ensino do município de Batayporã. |
| 1. | Criar os "Jogos da Terceira Idade", sem carácter competitivo, estimulando o interesse na prática de esporte na terceira idade. |
| 1. | Adquirir bens permanentes para os órgãos ligados a secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer. |
| 1. | Manter políticas públicas que assegurem a alfabetização de crianças nos três primeiros anos da vida escolar, com materiais didáticos. |
| 1. | Fortalecer a biblioteca pública criando um espaço aconchegante com inclusão digital que incentive o gosto pela leitura, difundindo o conhecimento e preservando a cultura. |
| 1. | Realizar Congresso Municipal de Educação, bem como seminários, conferências, cursos e capacitações, garantindo a participação dos segmentos da comunidade escolar. |
| 1. | Ampliar a frota escolar. |
| 1. | Instituir o sistema apostilado na rede de ensino municipal. |
| 1. | Aquisições de uniformes e kit escolar. |

| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
|---|---|
| 1. | Garantir a realização de acordo de colaboração com as entidades da Rede Socioassistenciais da Sociedade Civil. |
| 1. | Desenvolver campanhas municipais de Ação Social em conjunto com as Redes Socioassistenciais e Órgãos de Proteção e Garantia de Direitos e demais segmentos Públicos. |
| 1. | Propiciar capacitação a Educação continuada, aos Conselhos Municipais de Direitos, referenciados à SMAS. |
| 1. | Garantir a capacitação das equipes do serviço de Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade), bem como do Órgão Gestor. |
| 1. | Tornar a estrutura física da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS acessível conforme normas da ABNT. |
| 1. | Elaborar e executar Plano de Educação Permanente contemplando as Proteções Sociais e o Controle Social. |
| 1. | Criar mesa de negociação permanente e paritária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS objetivando promover discussões entre gestores e os trabalhadores do SUAS (CONFEMAS 2.021). |
| 1. | Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS, observando o artigo 5º da LOAS, Inciso I que trata do Comando Único da Assistência Social. |
| 1. | Elaborar "Diagnóstico Municipal" para realizar levantamento de possíveis usuários com perfil para o Benefício de Prestação Continuada – BPC com o intuito de garantia de direitos. |
| 1. | Assegurar capacitações permanentes contemplando o Controle Social. |
| 1. | Realizar articulação intersetorial para elaboração de cartilhas ou materiais educativos unificados (físico e virtual) sobre os trabalhos ofertados dentro das políticas públicas. (Assistência Social, Saúde e Educação). (CONFEMAS). |
| 1. | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para setores da secretaria. |
| 1. | Promover capacitações aos conselheiros de direitos e secretário (a) executivo (a). |
| 1. | Realizar articulação intersetorial para elaboração de cartilhas ou materiais educativos unificados (físico e virtual) sobre os trabalhos ofertados dentro das políticas públicas. (Assistência Social, Saúde e Educação). |
| 1. | Tornar a estrutura física do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Núcleo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CMAS acessíveis conforme normas da ABNT. |
| 1. | Aumentar o número de participantes das reuniões intersetoriais socioeducativas/informativas do Programa Auxílio Brasil. |
| 1. | Transferir o local de oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – Núcleo para outra estrutura física, e analisar a necessidade de reformas (adequações e/ou ampliações). |
| 1. | Aumentar a capacidade de atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 3 a 17 anos. |
| 1. | Possibilitar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos, como previsto na "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais". |
| 1. | Possibilitar a implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, como previsto na "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais". |
| 1. | Possibilitar a construção de 02 (dois) banheiros (feminino e masculino) na área externa do local onde é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa – Conviver. |
| 1. | Realizar a construção de piso para cancha de malha e bocha no Conviver. |
| 1. | Propor ações intersetoriais para superação de barreiras relacionada ao Programa BPC na Escola. |
| 1. | Aderir ao Programa ACESSUAS Trabalho, por meio de "Termo de Aceite" junto ao governo Federal, quando este disponibilizar tal possibilidade e, dessa forma, materializar a participação dos usuários da Política de Assistência Social no acesso ao mundo do trabalho com foco no público prioritário. |
| 1. | Aderir e executar o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz do Governo Federal. |
| 1. | Pleitear recursos para a construção da estrutura física para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, garantindo a infraestrutura do equipamento com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT com o intuito de melhorar a oferta dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade, além de manter a regularidade na provisão dos insumos necessários à oferta dos serviços prestados. |
| 1. | Reordenar os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com preferência ao Serviço em Família Acolhedora, como previsto nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. |
| 1. | Elaborar e executar o Plano Municipal para Garantia de Direitos da População em Situação de Rua. |
| 1. | Assegurar acolhimento imediato e provisório em condições dignas de segurança para cuidados pessoais, repouso e alimentação de usuários acometidos por situações de emergência e estado de calamidade pública no Município. |
| 1. | Criar instrumental técnico para identificação de perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida por situações de emergência e estado de calamidade pública. |
| 1. | Manter parceria com empresas de informática, academia, modalidades esportivas, entre outros, para atender a demanda do CREAS e da Unidade de Acolhimento Institucional Morada dos Anjos. |
| 1. | Emanar atos normativos necessários à efetividade da Lei Nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)", regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018; bem como formalizar estratégias de execução da referida Lei. |
| | |
| 1. | Elaborar Protocolo de Fluxos de atendimentos das Proteções Sociais com os demais equipamentos socioassistenciais e rede setorial. |
| 1. | Divulgar amplamente os programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social aos usuários e sociedade civil. |
| 1. | Elaborar diagnósticos sociais específicos para subsidiar a elaboração dos planejamentos das ações anuais. |

| | |
|---|---|
| 1. | Orientar a divulgação dentro do município dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela rede socioassistencial, possibilitando o reconhecimento de direitos por parte dos usuários. |

| Secretaria Municipal de Saúde | |
|---|---|
| 1. | Manter todos os Programas de Atenção Básica. |
| 1. | Manter o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde. |
| 1. | Manter os indicadores do PREVINE Brasil. |
| 1. | Reestruturar e fortalecer a unidade de Pronto Atendimento Médico, considerando a demanda, equipamentos, reativação de sala de raio - X e horários de funcionamento. |
| 1. | Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância em saúde, controle de vetores, vigilância sanitária e epidemiológica através de campanhas preventivas junto à população. |
| 1. | Organizar o serviço de Urgência e Emergência. |
| 1. | Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). |
| 1. | Otimizar investimentos em recursos humanos, equipamentos, medicamentos, materiais de consumo, permanentes e estrutura física das unidades de saúde. |
| 1. | Fortalecer o atendimento à Saúde da Mulher com atendimento ginecológico e obstétrico, observando equipe técnica e de qualidade. |
| 1. | Implementação da educação permanente em saúde que contemple todos os serviços em saúde, visando a melhoria da qualidade do atendimento. |
| 1. | Fortalecer e manter a Saúde do Homem de maneira contínua, numa perspectiva de cuidar da saúde masculina com a prevenção do câncer: PSA e exames laboratoriais. |
| 1. | Fortalecimento da política de saúde bucal com intuito de fazer com que essa área se desenvolva de acordo com as "Diretrizes para a Atenção em Saúde Bucal". |
| 1. | Manter as casas de apoio para os pacientes oncológicos nos municípios de Jales – SP e Barretos – SP. |
| 1. | A criação de um Centro de Especialidades em Saúde (nutrição, fonoaudiologia, psicologia e especialidades médicas tais como: ginecologista e pediatra). |
| 1. | Fomentar as ações e serviços no setor do Serviço Social na Saúde. |
| 1. | Fortalecer o setor de Regulação no município. |

## Poder Legislativo

| Câmara Municipal | |
|---|---|
| 1. | Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade. |
| 1. | Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais. |

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI Nº 09/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
## ANEXO DE METAS FISCAIS
## DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | | | | | | | | | R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | | | | 2025 | | | | 2026 | | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total | 51.879.818,41 | 51.911.828,26 | 3416642,39% | 7373,88% | 54.764.336,32 | 54.828.574,88 | 3414158,38% | 7373,88% | 57.913.285,65 | 58.014.518,08 | 3411,59% | 7373,88% |
| Receitas Primárias (I) | 51.860.070,79 | 51.892.068,46 | 3415341,87% | 7371,07% | 54.743.490,73 | 54.807.704,84 | 3412858,81% | 7371,07% | 57.891.241,44 | 57.992.435,33 | 3410,29% | 7371,07% |
| Receitas Primárias Correntes | 50.671.497,64 | 50.702.761,96 | 3337066,16% | 7202,13% | 53.488.832,91 | 53.551.575,31 | 3334640,01% | 7202,13% | 56.564.440,80 | 56.663.315,45 | 3332,13% | 7202,13% |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8.209.538,71 | 8.214.604,00 | 540654,51% | 1166,85% | 8.665.989,07 | 8.676.154,27 | 540261,44% | 1166,85% | 9.164.283,44 | 9.180.302,61 | 539,86% | 1166,85% |
| Contribuições | 1.004.368,20 | 1.004.987,90 | 66144,54% | 142,75% | 1.060.211,07 | 1.061.454,70 | 66096,46% | 142,75% | 1.121.173,21 | 1.123.133,02 | 66,05% | 142,75% |
| Transferências Correntes | 41.391.765,33 | 41.417.304,05 | 2725932,05% | 5883,17% | 43.693.147,48 | 43.744.399,54 | 2723950,21% | 5883,17% | 46.205.503,46 | 46.286.270,68 | 2721,90% | 5883,17% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 65.825,40 | 65.866,01 | 4335,05% | 9,36% | 69.485,29 | 69.566,80 | 4331,90% | 9,36% | 73.480,70 | 73.609,14 | 4,33% | 9,36% |
| Receitas Primárias de Capital | 1.188.573,15 | 1.189.306,50 | 78275,71% | 168,94% | 1.254.657,82 | 1.256.129,53 | 78218,80% | 168,94% | 1.326.800,64 | 1.329.119,89 | 78,16% | 168,94% |
| Despesa Total | 51.044.377,03 | 51.075.871,41 | 3361622,83% | 7255,13% | 53.882.444,40 | 53.945.648,50 | 3359178,83% | 7255,13% | 56.980.684,95 | 57.080.287,19 | 3356,65% | 7255,13% |
| Despesas Primárias (II) | 51.044.377,03 | 51.075.871,41 | 3361622,83% | 7255,13% | 53.882.444,40 | 53.945.648,50 | 3359178,83% | 7255,13% | 56.980.684,95 | 57.080.287,19 | 3356,65% | 7255,13% |
| Despesas Primárias Correntes | 46.074.395,53 | 46.102.823,44 | 3034315,42% | 6548,73% | 48.636.131,93 | 48.693.182,11 | 3032109,37% | 6548,73% | 51.432.709,51 | 51.522.613,89 | 3029,83% | 6548,73% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.494.283,11 | 28.511.864,08 | 1876544,26% | 4050,00% | 30.078.565,25 | 30.113.847,40 | 1875179,95% | 4050,00% | 31.808.082,75 | 31.863.683,28 | 1873,77% | 4050,00% |
| Outras Despesas Correntes | 17.580.112,43 | 17.590.959,36 | 1157771,16% | 2498,73% | 18.557.566,68 | 18.579.334,70 | 1156929,42% | 2498,73% | 19.624.626,76 | 19.658.930,61 | 1156,06% | 2498,73% |
| Despesas Primárias de Capital | 4.969.981,50 | 4.973.047,98 | 327307,42% | 706,40% | 5.246.312,47 | 5.252.466,39 | 327069,46% | 706,40% | 5.547.975,44 | 5.557.673,30 | 326,82% | 706,40% |
| Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 815.693,76 | 816.197,04 | 53719,04% | 115,94% | 861.046,33 | 862.056,34 | 53679,98% | 115,94% | 910.556,50 | 912.148,15 | 53,64% | 115,94% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 204.283,85 | 204.409,90 | 13453,49% | 29,04% | 215.642,03 | 215.894,98 | 13443,71% | 29,04% | 228.041,45 | 228.440,07 | 13,43% | 29,04% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 20.181,54 | 20.193,99 | 1329,09% | 2,87% | 21.303,63 | 21.328,62 | 1328,13% | 2,87% | 22.528,59 | 22.567,97 | 1,33% | 2,87% |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V) | 999.796,07 | 1.000.412,95 | 65843,44% | 142,10% | 1.055.384,74 | 1.056.622,70 | 65795,57% | 142,10% | 1.116.069,36 | 1.118.020,25 | 65,75% | 142,10% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.912.883,44 | 12.920.850,69 | 850402,07% | 1835,36% | 13.630.839,76 | 13.646.828,74 | 849783,80% | 1835,36% | 14.414.613,05 | 14.439.809,79 | 849,14% | 1835,36% |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.388.730,50 | -4.391.438,34 | -289028,05% | -623,79% | -4.632.743,91 | -4.638.178,12 | -288817,92% | -623,79% | -4.899.126,69 | -4.907.690,36 | -288,60% | -623,79% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) =(VII-VIII) | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% | | | 0,00% | 0,00% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal De Batayporã – MS.* | | | | | | | | | | | | |

| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 5,38% | 3,50% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | | | | | |
| Câmbio (R$/US$ - Final do Ano) | | | | | |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 7,38% | 6,01% | 6,17% | 5,56% | 5,75% |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 134.679,56 | 142.892,12 | 151.844,45 | 160.403,62 | 169.754.480 |
| Receita Corrente Liquida - RCL | 62.510.641,82 | 66.267.531,39 | 70.356.238,08 | 74.268.044,92 | 78.538.457,50 |

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2024 a 2026 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso do Sul.

A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.

A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2022** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2022** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **Valor** | **%** |
| | **(a)** | | | **(b)** | | | **(c) = (b-a)** | **(c/a) x 100** |
| Receita Total | 48.864.856,75 | 3628231,10% | -2182,95% | 62.996.973,90 | 4677545,27% | 77,80% | 14.132.117,15 | 2892,08% |
| Receitas Primárias (I) | 48.846.256,75 | 3626850,04% | -2185,93% | 61.297.827,93 | 4551383,14% | -194,02% | 12.451.571,18 | 2549,14% |
| Despesa Total | 48.864.856,75 | 3628231,10% | -2182,95% | 58.901.526,90 | 4373457,03% | -577,36% | 10.036.670,15 | 2053,96% |
| Despesas Primárias (II) | 48.696.856,75 | 3615757,04% | -2209,83% | 61.200.161,69 | 4544131,40% | -209,64% | 12.503.304,94 | 2567,58% |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 149.400,00 | 11093,00% | -9976,10% | 97.666,24 | 7251,75% | -9984,38% | -51.733,76 | -3462,77% |
| Resultado Nominal | 13.988.190,42 | 1038627,57% | -7762,27% | 2.566.400,00 | 190556,01% | -9589,45% | -11.421.790,42 | -8165,31% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.696.136,96 | 942692,19% | -7968,96% | 15.198.398,76 | 1128485,92% | -7568,67% | 2.502.261,80 | 1970,88% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.065.487,69 | -153363,12% | -10330,42% | 2.180.070,53 | 161870,93% | -9651,25% | 4.245.558,22 | -20554,75% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | | | | | | | | |

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2021** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** |
| Receita Total | 53.515.071,97 | 62.996.973,90 | 15,05% | 61.000.000,00 | -3,27% | 64.763.700,00 | 6,17% | 68.364.561,72 | 5,56% | 72.295.524,02 | 5,75% |
| Receitas Primárias (I) | 53.157.686,80 | 61.297.827,93 | 13,28% | 60.980.000,00 | -0,52% | 64.742.466,00 | 6,17% | 68.342.147,11 | 5,56% | 72.271.820,57 | 5,75% |
| Despesa Total | 40.925.531,67 | 58.901.526,90 | 30,52% | 61.000.000,00 | 3,44% | 64.763.700,00 | 6,17% | 68.364.561,72 | 5,56% | 72.295.524,02 | 5,75% |
| Despesas Primárias (II) | 38.025.221,69 | 61.200.161,69 | 37,87% | 60.880.000,00 | -0,53% | 64.636.296,00 | 6,17% | 68.230.074,06 | 5,56% | 72.153.303,32 | 5,75% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 15.132.465,11 | 97.666,24 | -15394,06% | 100.000,00 | 2,33% | 106.170,00 | 6,17% | 112.073,05 | 5,56% | 118.517,25 | 5,75% |
| Resultado Nominal | 13.988.190,42 | 2.566.400,00 | -445,05% | 1.446.058,64 | -77,48% | 1.535.280,46 | 6,17% | 1.620.642,05 | 5,56% | 1.713.828,97 | 5,75% |
| Dívida Pública Consolidada | 12.696.136,96 | 15.198.398,76 | 16,46% | 12.162.459,68 | -24,96% | 12.912.883,44 | 6,17% | 13.630.839,76 | 5,56% | 14.414.613,05 | 5,75% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.065.487,69 | 2.180.070,53 | 194,74% | -4.133.682,30 | 152,74% | -4.388.730,50 | 6,17% | -4.632.743,91 | 5,56% | -4.899.126,69 | 5,75% |
| | | | | | | | | | | | |
| | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2021** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** | **2026** | **%** |
| | | | | | | | | | | | |
| Receita Total | 57.475.187,30 | 67.217.771,15 | 14,49% | 65.392.000,00 | -2,79% | 64.803.659,20 | -0,90% | 68.444.753,35 | 5,62% | 72.421.896,59 | 5,81% |
| Receitas Primárias (I) | 57.091.355,62 | 65.404.782,40 | 12,71% | 65.370.560,00 | -0,05% | 64.782.412,10 | -0,90% | 68.422.312,45 | 5,62% | 72.398.151,71 | 5,81% |
| Despesa Total | 43.954.021,01 | 62.847.929,20 | 30,06% | 65.392.000,00 | 3,89% | 64.803.659,20 | -0,90% | 68.444.753,35 | 5,62% | 72.421.896,59 | 5,81% |
| Despesas Primárias (II) | 40.839.088,10 | 65.300.572,52 | 37,46% | 65.263.360,00 | -0,06% | 64.676.176,59 | -0,90% | 68.310.107,93 | 5,62% | 72.279.427,29 | 5,81% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 16.252.267,53 | 104.209,88 | -15495,71% | 107.200,00 | 2,79% | 106.235,51 | -0,90% | 112.204,51 | 5,62% | 118.724,42 | 5,81% |
| Resultado Nominal | 15.023.316,51 | 2.738.348,80 | -448,63% | 1.550.174,86 | -76,65% | 1.536.227,73 | -0,90% | 1.622.543,06 | 5,62% | 1.716.824,74 | 5,81% |
| Dívida Pública Consolidada | 13.635.651,10 | 16.216.691,48 | 15,92% | 13.038.156,78 | -24,38% | 12.920.850,69 | -0,90% | 13.646.828,74 | 5,62% | 14.439.809,79 | 5,81% |
| Dívida Consolidada Líquida | -2.218.333,78 | 2.326.135,26 | 195,37% | -4.431.307,43 | 152,49% | -4.391.438,34 | -0,90% | -4.638.178,12 | 5,62% | -4.907.690,36 | 5,81% |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÃO – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2024 a 2026 , a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2022** | **%** | **2021** | **%** | **2020** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 40.418.008,89 | 100,00% | 33.617.349,72 | 100,00% | 24.700.823,91 | 100,00% |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| **TOTAL** | **40.418.008,89** | **100,00%** | **33.617.349,72** | **100,00%** | **24.700.823,91** | **100,00%** |
| | | | | | | |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2022** | **%** | **2021** | **%** | **2020** | **%** |
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | | | | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00%** | **0,00** | **0,00%** | **0,00** | **0,00%** |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | |

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.

Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2022 (a)** | **2021 (b)** | **2020 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Alienação de Bens Móveis | | 1.746,00 | 72.188,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 2.795,52 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |
| | | | |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2022 (d)** | **2021 (e)** | **2020 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 1.746,00 | 74.983,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Investimentos | | 1.746,00 | 74.983,52 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | | | |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)** | **2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)** | **2020 (i) = (Ic – IIf)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | | | |

Os gestores sempre zelam pelo patrimônio do município, realizando assim leilões de bens não utilizados para transformar em novos bens para o município, nos últimos 03 anos o município realizou alienação de bens e investiu o recurso recebido.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

O município é optante pelo regime geral, assim não tendo o Regime Próprio da Previdência dos Servidores.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRIBUTO** | **MODALIDADE** | **SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | **2024** | **2025** | **2026** | |
| IPTU | Isenção, descontos, remissão, anistia | Aposentados, geral, pessoas carentes, lei de incentivo - Empresários | 38.765 | 41.156,33 | 43.444,63 | Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. O município está assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renúncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU já está prevista nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN, Alvará. |
| ISSQN | Isenção, remissão, anistia | Lei de incentivo - Empresários | 7.436 | 7.894,32 | 8.333,25 | |
| TX DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | Desconto | Geral (pagamento dentro do vencimento) | 5.874 | 6.236,79 | 6.583,55 | |
| **TOTAL** | | | **52.074** | **55.287** | **58.361** | |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã – MS* | | | | | | |

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| **EVENTOS** | **Valor Previsto para 2024** |
| Aumento Permanente da Receita | 4.875.387,73 |
| (-) Transferências Constitucionais | 1.960.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.600.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 315.387,73 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 315.387,73 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 315.387,73 |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal Batayporã - MS* | |

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**
**Prefeito Municipal**

## DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Assistências Diversas | 140.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 140.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **140.000,00** | **SUBTOTAL** | **140.000,00** |
| | | | |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Discrepância de Projeções: | 15.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| | | Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias | 5.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **165.000,00** | **SUBTOTAL** | **165.000,00** |
| **TOTAL** | **305.000,00** | **TOTAL** | **305.000,00** |
| *FONTE: Sistema de Contabilidade - Betha, Prefeitura Municipal de Batayporã - MS* | | | |

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1. ° do art. 1. ° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário-mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9. °, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

---

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## LEI Nº. 1.316, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Institui Auxílio Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Batayporã/MS, na forma como específica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente do Poder Legislativo do Município de Batayporã.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos da câmara municipal, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que se destina a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com pagamento no mês da prestação do serviço, por meio de cartão magnético, ou, na falta deste, em pecúnia, observando-se os artigos 10 e 11 desta Lei.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação é de caráter indenizatório, com as seguintes características:

I – não tem natureza salarial, não integra a base de cálculo para concessão de gratificação natalina ou adicional de férias, nem se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, para quaisquer efeitos;

II – não se configura como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não constitui base de cálculo para fins de margem consignável e não integra a composição para fins de descontos de qualquer natureza;

IV – não é considerado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

Art. 4º. O valor do Auxílio-Alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por esta lei, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente todo o dia 20 (vinte), a contar de Abril de 2023, observados as disposições abaixo:

§1º. Para desconto dos dias não trabalhados, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês, que serão deduzidos no mês posterior.

§2º. Os servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título não terão direito ao auxílio-alimentação, com exceção das seguintes licenças e afastamentos:

1. Licença prêmio por assiduidade;
2. Em período de gozo das férias;
3. Licença gestante, lactante, adotante, e Licença Paternidade;
4. Em exercício do mandato de direção sindical;
5. Em exercício de mandato eletivo no Conselho Tutelar;
6. Em missão ou designação de trabalho;
7. Em exercício de trabalho em parceria;
8. Em atendimento às solicitações do Poder Judiciário, Poder Executivo e Defensoria Pública;
9. Em atendimento a convênios firmados com outros entes federativos;
10. Estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função em decorrência de atestado médico ou licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio ou de auxílio-doença não superior a 15 (quinze) dias;
11. Por ocasião do casamento do servidor;
12. Pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, sogro ou sogra, genro ou nora, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 5º. A atualização do valor previsto no artigo anterior far-se-á por meio de Resolução, observados os indicadores econômicos oficiais, bem como disponibilidade orçamentária.

Art.6°. O presente auxílio poderá ser suspenso temporariamente, por meio de ato do Poder Legislativo.

Art. 7º. O servidor terá o Auxílio-Alimentação cancelado "ex-offício" quando ocorrer: exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento.

Art. 8º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 9º. Compete ao Setor de Contabilidade operacionalizar o disposto nesta Lei, bem como fiscalizar a ocorrência de eventuais acúmulos.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá efetuar a contratação de empresa para gestão dos cartões magnéticos, por meio dos quais, será concedido o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo de Batayporã – MS, podendo inclusive firmar parcerias com o Poder Executivo para a contratação da empresa gestora dos cartões.

§ 1º. A empresa contratada para gestão dos cartões magnéticos do auxílio alimentação dos servidores da Câmara municipal de Batayporã – MS, deverá credenciar exclusivamente empresas situadas no Município de Batayporã – MS, para utilização do benefício contido no art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os servidores públicos poderão, com o cartão magnético, adquirir exclusivamente, gêneros alimentícios em empresas do ramo correspondente, situadas no município de Batayporã – MS, que estejam devidamente credenciadas junto a empresa responsável pela gestão dos cartões magnéticos.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por dotações orçamentárias já existentes no Orçamento do Poder Legislativo, sendo:

01 – Legislativo

02 – Câmara Municipal de Batayporã

01.01– Câmara Municipal de Batayporã

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Presidência.

Art. 13. O Presidente regulamentará a presente Lei, no que for preciso, por meio de Resolução, mediante a aprovação em plenário.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2023.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Setor de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 032/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II do diploma legal invocado, para contratação de empresa para aquisição e instalação de porta pivotante de segurança para atender a demanda existente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 198/SMAS/2023, **processo administrativo n° 68/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **KL VIDROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 48.885.758/0001-80, no **valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL.

**MAYNARA MARTINS WRUCK**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte , tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto a aquisição de elevador hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/089/2022, **processo administrativo n° 067/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 02/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - Processo administrativo n° 054/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS** , através da **Pregoeira**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade, com fulcro no parágrafo 4° do artigo 21 da lei n. 8.666/1993.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de Alimentação Especial – Fórmula Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 281/2023 SMS, **processo administrativo n° 054/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

**1.2.** Fica **RETIRADO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO** do c omprovante da Autorização **de Funcionamento da Empresa (AFE)** ANVISA da empresa licitante, previsto na alínea b do item 10.1.4, pela não obrigatoriedade.

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** A sessão para entrega dos envelopes e abertura da licitação permanece **ás 08:00 horas do dia 20 de abril de 2023**.

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 17 de abril de 2023.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - Processo administrativo n° 054/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS** , através da **Pregoeira**, **torna público** para conhecimento dos interessados **o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade, com fulcro no parágrafo 4° do artigo 21 da lei n. 8.666/1993.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de Alimentação Especial

– Fórmula Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 281/2023 SMS, **processo administrativo n° 054/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

**1.2.** Fica **RETIRADO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO** do c omprovante da Autorização **de Funcionamento da Empresa (AFE)** ANVISA da empresa licitante, previsto na alínea b do item 10.1.4, pela não obrigatoriedade.

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** A sessão para entrega dos envelopes e abertura da licitação permanece **ás 08:00 horas do dia 20 de abril de 2023**.

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 17 de abril de 2023.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte , tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto a aquisição de elevador hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/089/2022, **processo administrativo n° 067/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 02/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 032/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II do diploma legal invocado, para contratação de empresa para aquisição e instalação de porta pivotante de segurança para atender a demanda existente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 198/SMAS/2023, **processo administrativo n° 68/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **KL VIDROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 48.885.758/0001-80, no **valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL.

**MAYNARA MARTINS WRUCK**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria nº. 82, de 17 de abril de 2023**

"Instaura Processo Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 219 de 28 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** relatório final da CPPADS, na qual recomenda a instauração de Processo Administrativo;

**RESOLVE**

**Art.1º-** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar as ações tomadas, em possíveis irregularidades na violação de deveres e no deslinde dos fatos relatados na Sindicância nº004/2021 da Servidora S.N.L., matriculas nº 607 e n° 062/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação .

**Art. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 7 de 20 de janeiro 2023.

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### Portaria N.º 024/2023 de 17 de abril de 2023

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA,* Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar o servidor, **MAICON DIEGO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1453419 SSP/MS e CPF nº 030.712.481-99, matricula nº 391165, lotado no cargo de Assessor Especial I da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para responder interinamente pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Batayporã-MS; sem prejuízo de suas funções, a partir da data de 15 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA*

**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

*FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES*

**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

---

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Portaria nº. 82, de 17 de abril de 2023

"Instaura Processo Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 219 de 28 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** relatório final da CPPADS, na qual recomenda a instauração de Processo Administrativo;

**RESOLVE**

**Art.1º-** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar as ações tomadas, em possíveis irregularidades na violação de deveres e no deslinde dos fatos relatados na Sindicância nº004/2021 da Servidora S.N.L., matriculas nº 607 e n° 062/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação .

**Art. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 7 de 20 de janeiro 2023.

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**Portaria N.º 024/2023 de 17 de abril de 2023**

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA,* Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar o servidor, **MAICON DIEGO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1453419 SSP/MS e CPF nº 030.712.481-99, matricula nº 391165, lotado no cargo de Assessor Especial I da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para responder interinamente pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Batayporã-MS; sem prejuízo de suas funções, a partir da data de 15 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA*

**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

*FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES*

**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023**

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

**OBJETO:** Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena, conforme condições e especificações constantes do termo de referencia.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de Maio de 2023. **HORAS**: 8hr00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.
Bodoquena -MS, 17 de abril de 2023.
Anderson de Paula Ortiz
Chefe de Departamento de Licitações.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023**

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, **tipo Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações

**OBJETO:** Registro de preços para locação de impressora, com impressão, cópia e digitalização, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bodoquena, conforme condições e especificações constantes do termo de referencia.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de Maio de 2023. **HORAS**: 8hr00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 17 de abril de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Departamento de Licitações.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

As Escolas Municipais Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo e João Batista Pacheco, Município de Bodoquena /MS, com base nos Editais nº 09/2023 e 010/2023, dispõe sobre classificação dos inscritos no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuar no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

| **CARGO: Assistentes de Alfabetização Tempo de Aprender** | | |
|---|---|---|
| Nome | Nota | Classificação |
| Sueli Batista Filho | 10 pontos | 1º |
| Luciane Falkievicz | 09 pontos | 2º |

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**ARLÉIA LOPES DA SILVA**

Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo

**CRISTIANO SOUTO DA SILVA**

Diretor da Escola Municipal João Batista Pacheco

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 014/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Escola Municipal João batista Pacheco, Município de Bodoquena /MS, com base no Edital nº 010/2023, dispõe sobre convocação de classificados no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender. RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as candidatas classificadas por processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender, na Escola Municipal João Batista Pacheco do município de Bodoquena-MS, realizado no período de 12/04/2023 a 14/04/2023, edital 010/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h; para comparecer no dia 18 de abril de 2023 no endereço Rua Antônio José Neto, 223, Vila Moreira, Escola Municipal Escola Municipal João Batista Pacheco.

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Sueli Batista Filho | 1º |
| Luciane Falkievicz | 2º |

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o atendimento ao Programa Tempo de Aprender de abril a dezembro no corrente ano letivo de 2023.

Art. 3º O candidato classificado deverá comparecer na Escola Municipal João Batista Pacheco de Bodoquena-MS no dia 18/04 às 7h30min.

Art. 4º Ao comparecer, o candidato classificado deverá trazer a xerox dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** – Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

**V** - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização.

Art. 5º Os documentos deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado que será protocolado no momento da entrega para a Comissão responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**CRISTIANO SOUTO DA SILVA**

Diretor da Escola Municipal João Batista Pacheco

Matéria enviada por José Albertino Duarte

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo, Município de Bodoquena /MS, com base no Edital nº 009/2023, dispõe sobre convocação de classificados no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender. RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as candidatas classificadas por processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender, na Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo do município de Bodoquena-MS, realizado no período de 10/04/2023 a 13/04/2023, edital 09/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h; para comparecer no dia 18 de abril de 2023 no endereço Rua Manoel de Pinho,221, centro, Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo.

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Sueli Batista Filho | 1º |
| Luciane Falkievicz | 2º |

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o atendimento ao Programa Tempo de Aprender de abril a dezembro

no corrente ano letivo de 2023.

Art. 3º O candidato classificado deverá comparecer na Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo do município de Bodoquena-MS no dia 18/04 às 7h30min.

Art. 4º Ao comparecer, o candidato classificado deverá trazer a xerox dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** – Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

**V** - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização.

Art. 5º Os documentos deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado que será protocolado no momento da entrega para a Comissão responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**ARLÉIA LOPES DA SILVA**

Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo

Matéria enviada por José Albertino Duarte

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 014/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Escola Municipal João batista Pacheco, Município de Bodoquena /MS, com base no Edital nº 010/2023, dispõe sobre convocação de classificados no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender. RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as candidatas classificadas por processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender, na Escola Municipal João Batista Pacheco do município de Bodoquena-MS, realizado no período de 12/04/2023 a 14/04/2023, edital 010/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h; para comparecer no dia 18 de abril de 2023 no endereço Rua Antônio José Neto, 223, Vila Moreira, Escola Municipal Escola Municipal João Batista Pacheco.

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Sueli Batista Filho | 1º |
| Luciane Falkievicz | 2º |

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o atendimento ao Programa Tempo de Aprender de abril a dezembro no corrente ano letivo de 2023.

Art. 3º O candidato classificado deverá comparecer na Escola Municipal João Batista Pacheco de Bodoquena-MS no dia 18/04 às 7h30min.

Art. 4º Ao comparecer, o candidato classificado deverá trazer a xerox dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** – Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

**V** - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização.

Art. 5º Os documentos deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado que será protocolado no momento da entrega para a Comissão responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**CRISTIANO SOUTO DA SILVA**

Diretor da Escola Municipal João Batista Pacheco

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 013/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo, Município de Bodoquena /MS, com base no Edital nº 009/2023, dispõe sobre convocação de classificados no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender. RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as candidatas classificadas por processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no programa Tempo de Aprender, na Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo do município de Bodoquena-MS, realizado no período de 10/04/2023 a 13/04/2023, edital 09/2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h; para comparecer no dia 18 de abril de 2023 no endereço Rua Manoel de Pinho,221, centro, Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo.

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Sueli Batista Filho | 1º |
| Luciane Falkievicz | 2º |

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o atendimento ao Programa Tempo de Aprender de abril a dezembro no corrente ano letivo de 2023.

Art. 3º O candidato classificado deverá comparecer na Escola Municipal Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo do município de Bodoquena-MS no dia 18/04 às 7h30min.

Art. 4º Ao comparecer, o candidato classificado deverá trazer a xerox dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso);

**II** - CPF;

**III** - Comprovante de residência;

**IV** – Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

**V** - Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio a aprendizagem e alfabetização.

Art. 5º Os documentos deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado que será protocolado no momento da entrega para a Comissão responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**ARLÉIA LOPES DA SILVA**

Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo

Matéria enviada por José Albertino Duarte

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2023**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

As Escolas Municipais Dr. Arnaldo estevão de Figueiredo e João Batista Pacheco, Município de Bodoquena /MS, com base nos Editais nº 09/2023 e 010/2023, dispõe sobre classificação dos inscritos no processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização para atuar no programa Tempo de Aprender , instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

| **CARGO: Assistentes de Alfabetização Tempo de Aprender** | | |
|---|---|---|
| Nome | Nota | Classificação |
| Sueli Batista Filho | 10 pontos | 1º |
| Luciane Falkievicz | 09 pontos | 2º |

Bodoquena, 17 de abril de 2023.

**ARLÉIA LOPES DA SILVA**

Diretora da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo

**CRISTIANO SOUTO DA SILVA**

Diretor da Escola Municipal João Batista Pacheco

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 386/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Felipe Carvalho dos Santos inscrito no RG n° 001978686 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 383/2023.(Republicado por Incorreção**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designada** , a servidora Micheli de Biazzi dos Santos Monzani **,** inscrita no RG n° 991036 /SSP-MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo n° 709-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 372/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designada**, a servidora Sandra Cambui Pereira Dias, inscrita no RG n° 001238338 SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Atendente de Odontologia, Matricula n° 687-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Gestão Administrativa em Saúde- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-6, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 386/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Felipe Carvalho dos Santos inscrito no RG n° 001978686 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 381/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, Karoline Ribeiro**,** inscrita no RG n° 2175409 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 378/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Luana Tereza Dias Furtado,** inscrita no RG n° 001934335 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 382/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Gustavo Anunciação dos Anjos inscrita no RG n° 1994214 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 371/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1 º**- **Fica Designada**, a servidora Ana Rita Peixoto Aranda, inscrita no RG n° 603545 /SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Matricula n° 26-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Regulação- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-6, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 372/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designada**, a servidora Sandra Cambui Pereira Dias, inscrita no RG n° 001238338 SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Atendente de Odontologia, Matricula n° 687-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Gestão Administrativa em Saúde- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-6, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 371/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designada**, a servidora Ana Rita Peixoto Aranda, inscrita no RG n° 603545 /SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Matricula n° 26-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Regulação- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-6, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 373/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designada**, a servidora Eunice Mendes Flores, inscrita no RG n° 390452 SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Matricula n° 36-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica- ESFIII- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS- 5, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 376/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1**º- Fica nomeada, **Ana Regina Mainate,** inscrita no RG n° 1.964.057 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 381/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, Karoline Ribeiro**,** inscrita no RG n° 2175409 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 378/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Luana Tereza Dias Furtado,** inscrita no RG n° 001934335 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 382/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Gustavo Anunciação dos Anjos inscrita no RG n° 1994214 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 380/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Marilene Aparecida de Carvalho,** inscrita no RG n° 1582242 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 383/2023.(Republicado por Incorreção**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Designada** , a servidora Micheli de Biazzi dos Santos Monzani **,** inscrita no RG n° 991036 /SSP-MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo n° 709-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 373/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designada**, a servidora Eunice Mendes Flores, inscrita no RG n° 390452 SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, Matricula n° 36-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica- ESFIII- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS- 5, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 376/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1**º- Fica nomeada, **Ana Regina Mainate,** inscrita no RG n° 1.964.057 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 385/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1**º- Fica nomeada, Lindaura Aparecida Coelho inscrita no RG n° 001144542 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 374/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Rute de Souza Garcia,** inscrita no RG n°1955720 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Básica –ESF I- Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-5, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 370/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1 º- Fica Designada**, a servidora Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro, inscrita no RG n° 335422676/ SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, Matricula n° 375-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Epidemiologia- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 374/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Rute de Souza Garcia,** inscrita no RG n°1955720 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Básica –ESF I- Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-5, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 385/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, Lindaura Aparecida Coelho inscrita no RG n° 001144542 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 380/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Marilene Aparecida de Carvalho,** inscrita no RG n° 1582242 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 384/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Luís Fernando Rodrigues Barleto inscrita no RG n° 584346669 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 370/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1 º- Fica Designada**, a servidora Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro, inscrita no RG n° 335422676/ SSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, Matricula n° 375-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Epidemiologia- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 384/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeado, Luís Fernando Rodrigues Barleto inscrita no RG n° 584346669 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-7, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 20 23 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 379/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Cintia Candido Leite,** inscrita no RG n° 2449293 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 379/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Cintia Candido Leite,** inscrita no RG n° 2449293 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 375/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1 º**- **Fica Designado**, o servidor Leandro de Lima Carvalho, inscrito no RG n° 1653523 SEJUSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Matricula n° 1646-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica- UBS- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS- 5, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 377/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Ana Paula Oliveira de Souza,** inscrita no RG n° 001962586 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 375/2023(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1** º- **Fica Designado**, o servidor Leandro de Lima Carvalho, inscrito no RG n° 1653523 SEJUSP/MS ocupante do cargo de provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Matricula n° 1646-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica- UBS- Grupo ocupacional I – Grupo de Direção Superior -DAS- 5, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria DGP/Nº 377/2023.(Republicado por Incorreção)**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica nomeada, **Ana Paula Oliveira de Souza,** inscrita no RG n° 001962586 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Administrativa de Saúde – Grupo Ocupacional I – Grupo de Direção Superior – DAS-8, para ser lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16 de março de 2023 .

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES** , CNPJ nº **35.485.322/0001-52-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em instalação elétrica de Foco Cirúrgico Clinico.**

Processo: 192/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00 ficha: 18;

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LUANA SAMPAIO CRISTALDO 05156549144** , CNPJ nº **37.720.456/0001-36-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço para realização e organização de evento da ``13º CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL`` realizada pela Secretaria de Assistência Social.**

Processo: 197/2023

Vigência: 14 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Órgão Orçamentário: 11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00 ficha: 270;

Bodoquena/MS, 14 de Abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ nº **34.263.745/0001-65-** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de Pára-Brisa dianteiro da caminhonete CHEVROLET S10 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 195/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 900,00 (novecentos reais).**

Órgão Orçamentário: **11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.30.00 ficha: 268;**

Bodoquena/MS 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ nº **34.263.745/0001-65-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação de Pára-Brisa dianteiro da caminhonete CHEVROLET S10 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 194/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 350,00 (tezentos e ciquenta reais).**

Órgão Orçamentário: **11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00 ficha: 270;**

Bodoquena/MS 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ **34.263.745/0001-65 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de para-brisa para a caminhonete Ranger XLS CD2 Placa NRL-8970.**

Processo: 187/2023

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.2074.3.3.90.30.00 ficha: 209;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ **34.263.745/0001-65 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação de para-brisa para a**

**caminhonete Ranger XLS CD2 Placa NRL-8970.**

Processo: 187/2023

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.2074.3.3.90.39.00 ficha: 210;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ **34.263.745/0001-65 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de para-brisa para a caminhonete Ranger XLS CD2 Placa NRL-8970.**

Processo: 187/2023

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.2074.3.3.90.30.00 ficha: 209;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ nº **34.263.745/0001-65-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação de Pára-Brisa dianteiro da caminhonete CHEVROLET S10 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 194/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 350,00 (tezentos e ciquenta reais).**

Órgão Orçamentário: **11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00 ficha: 270;**

Bodoquena/MS 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LOYO COMERCIO E SERVIÇOS** , CNPJ nº **12.064.082/0001-17 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição destas peças bomba, relê e contactor se faz necessário para o serviço de mão de obra especializada em conserto e extração de Bomba Artesiana para atender a demanda do Club de Laço, para atender a demanda do município de Bodoquena/MS.**

Processo: 190/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.30.00 ficha: 202;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ nº **34.263.745/0001-65-** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de Pára-Brisa dianteiro da caminhonete CHEVROLET S10 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo: 195/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 900,00 (novecentos reais).**

Órgão Orçamentário: **11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.30.00 ficha: 268;**

Bodoquena/MS 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LUANA SAMPAIO CRISTALDO 05156549144** , CNPJ nº **37.720.456/0001-36-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço para realização e organização de evento da ``13º CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL`` realizada pela Secretaria de Assistência Social.**

Processo: 197/2023

Vigência: 14 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Órgão Orçamentário: 11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00 ficha: 270;

Bodoquena/MS, 14 de Abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES** , CNPJ nº **35.485.322/0001-52-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em instalação elétrica de Foco Cirúrgico Clinico.**

Processo: 192/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00 ficha: 18;

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LOYO COMERCIO E SERVIÇOS** , CNPJ nº **12.064.082/0001-17 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição destas peças bomba, relê e contactor se faz necessário para o serviço de mão de obra especializada em conserto e extração de Bomba Artesiana para atender a demanda do Club de Laço, para atender a demanda do município de Bodoquena/MS.**

Processo: 190/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.30.00 ficha: 202;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS** , CNPJ nº **03.025.707/0002-21-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda de pacientes gestantes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da população de Bodoquena-MS.**

Processo: 182/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 3.633,00 (tres mil seicentos e trinta e tres reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 ficha: 28;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION DE CAMPO GRANDE MS** , CNPJ nº **03.025.707/0002-21-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda de pacientes gestantes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da população de Bodoquena-MS.**

Processo: 182/2023

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 3.633,00 (tres mil seicentos e trinta e tres reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 ficha: 28;

Bodoquena/MS 12 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**D M MEDINA LTDA** , CNPJ nº **07.690.271/0001-65-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de tenda e cadeiras destinadas a atender o projeto ativa Bodoquena-Ms.**

**Processo: 183/2023**

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 6.050,00 (seis mil e ciquenta reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 ficha: 28;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**D M MEDINA LTDA** , CNPJ nº **07.690.271/0001-65-** Contratada

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de tenda e cadeiras destinadas a atender o projeto ativa Bodoquena-Ms.**

**Processo: 183/2023**

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 6.050,00 (seis mil e ciquenta reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00 ficha: 28;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**LEANDRO BARBOSA FERREIRA** , CNPJ **34.263.745/0001-65 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação de para-brisa para a caminhonete Ranger XLS CD2 Placa NRL-8970.**

Processo: 187/2023

Vigência: 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.2074.3.3.90.39.00 ficha: 210;

Bodoquena/MS 13 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB N.40, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Vânia Aparecida Dos Santos Mugartt, como servidora da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação,com efeito retroativo à 14/04/2023.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**

**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

---

## Câmara Municipal de Bonito

### ATO CMB N.40, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear Vânia Aparecida Dos Santos Mugartt, como servidora da Câmara Municipal de Bonito, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação,com efeito retroativo à 14/04/2023.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**

**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

---

## CONTABILIDADE - PREFEITURA

### Decreto nº 20 - FUNDEB

### Decreto Orçamentário nº. 020 de 02 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **354.010,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil, dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 04 02 FUNDEB

245 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 289.010,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

251 12.365.0400.2028.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 30.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

254 12.365.0400.2028.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 35.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 04 02 FUNDEB

235 12.361.0400.2027.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -65.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
240 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -193.010,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
244 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -48.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
248 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -48.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.540.0000* | *Suplementação* | *289.010,00* |
| | *1.540.0000* | *Anulação* | *-289.010,00* |
| | *1.540.1070* | *Suplementação* | *65.000,00* |
| | *1.540.1070* | *Anulação* | *-65.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto Orçamentário nº. 021 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **1.564.089,44** (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
25 04.122.0200.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.:15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
27 04.122.0200.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.:15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
47 06.181.0200.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 2.000 ,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
51 06.181.0200.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 10.000 ,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
56 08.244.0900.2022.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA – R$ 500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
58 08.244.0900.2022.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA R$ 8.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
68 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 600,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
69 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
70 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
72 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 15.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
832 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST . – R$ 12.139,44
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
835 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 10.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 17040000Transferências da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
836 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 17080000Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
837 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
150 12.361.0400.2043.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 28.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
153 12.361.0400.2043.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 2.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
172 12.365.0400.1014.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 130.550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
184 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 218.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
188 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1500 1001 Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
193 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 256.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
226 13.392.0600.2013.0000GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – R$ 40.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
417 23.691.0800.2015.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL – R$ 7.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
460 18.541.0700.2048.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 27.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
463 18.541.0700.2048.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
466 18.541.0700.2058.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
509 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 17997400Outras vinculações legais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
511 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 498.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
519 15.451.1200.2060.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
816 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 55.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
301 08.244.0900.2024.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
334 08.244.0900.2026.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
451 23.695.0800.2018.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL – R$ 25.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
92 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.– R$-370.500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
97 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.– R$-337.139,44
4.6.91.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
105 12.122.0400.2065.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ -115.550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
136 12.361.0400.2042.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ -550.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
507 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -105.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
516 15.451.1200.2050.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 17997400Outras vinculações legais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
520 15.451.1200.2060.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 17040000Transferências da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
549 20.605.1200.1010.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 17080000Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.0000* | *Suplementação* | *707.639,44* |
| | *1.500.0000* | *Anulação* | *-707.639,44* |
| | *1.500.1001* | *Suplementação* | *665.850,00* |
| | *1.500.1001* | *Anulação* | *-665.850,00* |
| | *1.501.0000* | *Suplementação* | *105.600,00* |
| | *1.501.0000* | *Anulação* | *-105.600,00* |
| | *1.704.0000* | *Suplementação* | *10.000,00* |
| | *1.704.0000* | *Anulação* | *-10.000,00* |
| | *1.708.0000* | *Suplementação* | *5.000,00* |
| | *1.708.0000* | *Anulação* | *-5.000,00* |
| | *1.799.7400* | *Suplementação* | *70.000,00* |
| | *1.799.7400* | *Anulação* | *-70.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto nº 20 - FUNDEB**

**Decreto Orçamentário nº. 020 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **354.010,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil, dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 04 02 FUNDEB

245 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 289.010,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

251 12.365.0400.2028.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 30.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

254 12.365.0400.2028.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ 35.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 04 02 FUNDEB

235 12.361.0400.2027.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -65.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 15401070Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

240 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -193.010,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

244 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -48.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

248 12.361.0400.2029.0000EDUCANDO PARA O FUTURO - R$ -48.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

F.R.: 15400000Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.540.0000* | *Suplementação* | *289.010,00* |
| | *1.540.0000* | *Anulação* | *-289.010,00* |
| | *1.540.1070* | *Suplementação* | *65.000,00* |
| | *1.540.1070* | *Anulação* | *-65.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto Orçamentário nº. 021 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **1.564.089,44** (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais, quarenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
25 04.122.0200.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.:15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
27 04.122.0200.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.:15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
47 06.181.0200.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 2.000 ,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
51 06.181.0200.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ – R$ 10.000 ,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
56 08.244.0900.2022.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA – R$ 500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
58 08.244.0900.2022.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA R$ 8.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
68 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 600,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
69 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

70 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
72 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 15.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
832 04.122.0300.2006.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST . – R$ 12.139,44
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
835 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 10.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 17040000Transferências da União Referentes a Compensações
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
836 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 17080000Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
837 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. – R$ 5.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
150 12.361.0400.2043.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 28.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
153 12.361.0400.2043.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 2.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
172 12.365.0400.1014.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 130.550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
184 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 218.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
188 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 30.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1500 1001 Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
193 12.365.0400.2044.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ 256.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
226 13.392.0600.2013.0000GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – R$ 40.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO
417 23.691.0800.2015.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL – R$ 7.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
460 18.541.0700.2048.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 27.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
463 18.541.0700.2048.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
466 18.541.0700.2058.0000GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE – R$ 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
509 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 17997400Outras vinculações legais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
511 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 498.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
519 15.451.1200.2060.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
816 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ 55.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
301 08.244.0900.2024.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
334 08.244.0900.2026.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
451 23.695.0800.2018.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL – R$ 25.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
92 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.– R$-370.500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
97 04.846.0300.2008.0000OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.– R$-337.139,44
4.6.91.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
105 12.122.0400.2065.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ -115.550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
136 12.361.0400.2042.0000EDUCANDO PARA O FUTURO – R$ -550.300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 15001001Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
507 15.451.1200.2037.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -105.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
516 15.451.1200.2050.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 17997400Outras vinculações legais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
520 15.451.1200.2060.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 17040000Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
549 20.605.1200.1010.0000ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA – R$ -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 17080000Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.0000* | *Suplementação* | *707.639,44* |
| | *1.500.0000* | *Anulação* | *-707.639,44* |
| | *1.500.1001* | *Suplementação* | *665.850,00* |
| | *1.500.1001* | *Anulação* | *-665.850,00* |
| | *1.501.0000* | *Suplementação* | *105.600,00* |
| | *1.501.0000* | *Anulação* | *-105.600,00* |
| | *1.704.0000* | *Suplementação* | *10.000,00* |
| | *1.704.0000* | *Anulação* | *-10.000,00* |
| | *1.708.0000* | *Suplementação* | *5.000,00* |
| | *1.708.0000* | *Anulação* | *-5.000,00* |
| | *1.799.7400* | *Suplementação* | *70.000,00* |
| | *1.799.7400* | *Anulação* | *-70.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto Orçamentário nº. 022 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **3.231.500,00** (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

644 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

647 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 5.500,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

707 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

714 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

722 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 500.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

725 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

731 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 1.400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

732 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 1.150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

734 10.303.1100.2033.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 65.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

639 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$-1.111.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

650 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -48.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
674 10.301.1100.1018.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
685 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -400.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
691 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -80.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
701 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
712 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -25.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
713 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -28.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
726 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
741 10.304.1100.2055.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -788.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.1002* | *Suplementação* | *2.051.500,00* |
| | *1.500.1002* | *Anulação* | *-2.051.500,00* |
| | *1.600.0000* | *Suplementação* | *1.180.000,00* |
| | *1.600.0000* | *Anulação* | *-1.180.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto Orçamentário nº. 022 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66,

inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **3.231.500,00** (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

644 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

647 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 5.500,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

707 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

714 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

722 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 500.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

725 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

731 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 1.400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

732 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 1.150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

734 10.303.1100.2033.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ 65.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

F.R.: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

639 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$-1.111.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

650 10.122.1100.2031.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -48.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

674 10.301.1100.1018.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
685 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -400.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
691 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -80.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
701 10.301.1100.2057.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
712 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -25.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
713 10.302.1100.1019.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -28.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
726 10.302.1100.2035.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 16000000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
741 10.304.1100.2055.0000GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO – R$ -788.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 15001002Recursos não vinculados de Impostos
000000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.1002* | *Suplementação* | *2.051.500,00* |
| | *1.500.1002* | *Anulação* | *-2.051.500,00* |
| | *1.600.0000* | *Suplementação* | *1.180.000,00* |
| | *1.600.0000* | *Anulação* | *-1.180.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

**CONTABILIDADE - PREFEITURA**

**Decreto Orçamentário nº. 023 de 02 de fevereiro de 2023.**

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **88.000,00** (oitenta e oito mil) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

275 08.244.0900.2021.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

312 08.244.0900.2025.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

347 08.244.0900.2051.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339 08.244.0900.2026.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

358 08.244.0900.2051.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ -8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.0000* | *Suplementação* | *88.000,00* |
| | *1.500.0000* | *Anulação* | *-88.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

## CONTABILIDADE - PREFEITURA

### Decreto Orçamentário nº. 023 de 02 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **88.000,00** (oitenta e oito mil) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

275 08.244.0900.2021.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

312 08.244.0900.2025.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
347 08.244.0900.2051.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339 08.244.0900.2026.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
358 08.244.0900.2051.0000GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA–R$ -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15000000Recursos não vinculados de Impostos
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.500.0000* | *Suplementação* | *88.000,00* |
| | *1.500.0000* | *Anulação* | *-88.000,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

## CONTABILIDADE - PREFEITURA

### Decreto Orçamentário nº. 024 de 02 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **60.500,00** (sessenta mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
436 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
437 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
451 23.695.0800.2018.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
429 23.695.0800.1002.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
439 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ -10.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.501.0000* | *Suplementação* | *60.500,00* |
| | *1.501.0000* | *Anulação* | *-60.500,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

## CONTABILIDADE - PREFEITURA

### Decreto Orçamentário nº. 024 de 02 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oArtigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.645 de 13 de julho de 2022, no Artigo 6º daLei de nº. 1.658 de 30 de novembro de 2022 e disposições da Lei n°. 4.320/64 .

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ **60.500,00** (sessenta mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
436 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
437 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
451 23.695.0800.2018.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
429 23.695.0800.1002.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados
000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento
439 23.695.0800.2017.0000GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO – R$ -10.500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 15010000Outros Recursos não Vinculados

000 000Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Fontes de Recurso* | *1.501.0000* | *Suplementação* | *60.500,00* |
| | *1.501.0000* | *Anulação* | *-60.500,00* |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELENA MARIA ANTUNES

---

## Recursos Humanos

## EXTRATO CONTRATO Nº 16/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PARTES:**
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **DANIELE PEREIRA MACHADO**

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO** :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR** :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

**VIGÊNCIA** :
20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**ASSINAM:**
JOSMAIL RODRIGUES
**DANIELE PEREIRA MACHADO**

Bonito – MS, 20 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

## Recursos Humanos

## EXTRATO CONTRATO Nº 16/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PARTES:**
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **DANIELE PEREIRA MACHADO**

**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

**OBJETO** :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

**VALOR** :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

**VIGÊNCIA** :
20 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**ASSINAM:**
JOSMAIL RODRIGUES
**DANIELE PEREIRA MACHADO**

Bonito – MS, 20 de março de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

## Secretaria Administração - Licitação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012-2023

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Número do Processo:** 005790/22

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da Licitação:** 12/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender a emenda parlamentar impositiva do Vereador Edson Pereira Costa destinado para a Unidade de Saúde do Reassentamento Porto João André 'Manoelina Vieira da Silva' e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Total dos Itens |
|---|---|---|
| 3571-BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA | 2 | 2.105,80 |
| 7522-BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TE | 1 | 31.700,00 |
| 3423-COMERCIAL K & D LTDA EPP | 3 | 15.935,00 |
| 3759-EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME | 1 | 6.735,00 |
| 7521-ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA | 1 | 92.400,00 |
| 5294-ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA | 6 | 38.906,00 |
| 7524-F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 2 | 5.950,00 |
| 7525-K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 1 | 5.125,00 |
| 7517-L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 4 | 19.919,00 |
| 3589-M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓR | 2 | 7.200,00 |
| 3789-MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | 1 | 7.175,70 |
| 1812-MM INFO E MAGAZINE LTDA | 1 | 4.100,00 |
| 7523-OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 5 | 9.821,00 |
| 3061-SUPERAR EIRELI EPP | 4 | 72.820,00 |
| Total | 34 | 319.892,50 |

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 12/04/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

---

## Secretaria Administração - Licitação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012-2023

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Número do Processo:** 005790/22

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da Licitação:** 12/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender a emenda parlamentar impositiva do Vereador Edson Pereira Costa destinado para a Unidade de Saúde do Reassentamento Porto João André 'Manoelina Vieira da Silva' e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Total dos Itens |
|---|---|---|
| 3571-BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA | 2 | 2.105,80 |
| 7522-BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TE | 1 | 31.700,00 |
| 3423-COMERCIAL K & D LTDA EPP | 3 | 15.935,00 |
| 3759-EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME | 1 | 6.735,00 |
| 7521-ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA | 1 | 92.400,00 |
| 5294-ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA | 6 | 38.906,00 |
| 7524-F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 2 | 5.950,00 |
| 7525-K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 1 | 5.125,00 |
| 7517-L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | 4 | 19.919,00 |
| 3589-M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓR | 2 | 7.200,00 |
| 3789-MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME | 1 | 7.175,70 |
| 1812-MM INFO E MAGAZINE LTDA | 1 | 4.100,00 |
| 7523-OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES | 5 | 9.821,00 |
| 3061-SUPERAR EIRELI EPP | 4 | 72.820,00 |
| Total | 34 | 319.892,50 |

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 12/04/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº. 03/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**

Processo: Nº. 232/2023; Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2023. OBJETO**:** Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO MUTUM, MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO: às 10:00 horas, do dia 19/04/2023, no paço municipal, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS. EMPRESA HABILITADA: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP . Gislaine Moreira dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº. 03/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**

Processo: Nº. 232/2023; Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2023. OBJETO**:** Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO MUTUM, MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO: às 10:00 horas, do dia 19/04/2023, no paço municipal, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS. EMPRESA HABILITADA: JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP . Gislaine Moreira dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5873/2023** **De 17 de abril de 2023**

"Altera o Decreto nº 4562/2017 que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de Contratos Administrativos".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea "c" do art. 2º do Decreto nº 4562/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** . Ficam designados como fiscais de contratos referentes aos produtos e serviços das respectivas secretarias os servidores públicos municipais, conforme segue:

(...)

c) Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Roseli Crepaldi – CPF: 609.255.231-00

Fiscal: Euripedes de Souza Servilha – CPF: 583.216.751-15

Fiscal: Samuel Marques Turquetto – CPF: 006.552.131-55

Fiscal: Tania Mara Andrade Juzenas Pereira – CPF: 653.278.371-49

Fiscal: Isabela Caroline Escoza Germano– CPF: 051.024.011-90

Fiscal: Priscila Monteiro Ferreira da Cunha – CPF: 952.836.331-87

Fiscal: Gilmar dos Santos Soares – CPF: 010.329.061-38

Fiscal: Rogério Aparecido Cortri – CPF: 814.869.361-72

Fiscal: Carlos Alberto dos Santos Dutra – CPF: 207.452.730-68

Fiscal: Dalreny Maria Dourado Junqueira – CPF: 279.508.428-73

Fiscal: Lilian Misquiatti Struchel – CPF: 066.043.328-10

Fiscal: Paulo Raimundo – CPF: 205.687.031.20

Fiscal: Mirele Oliveira Martos – CPF: 960.051.651-00

Fiscal: Jonatas Sozim Lopes – CPF: 013.425.531-36

Fiscal suplente: Evandro Madson Lourente de Oliveira – CPF: 033.459.921-08;

Fiscal suplente: Érica Daiane Temporim – CPF: 828.700.201-04;

Fiscal suplente: Paula Fernanda Passianoto Megid – CPF: 026.035.581-02

(...)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n° 5432/2021 e 5.810/2022.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5873/2023** **De 17 de abril de 2023**

"Altera o Decreto nº 4562/2017 que dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de Contratos Administrativos".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea "c" do art. 2º do Decreto nº 4562/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.2º** . Ficam designados como fiscais de contratos referentes aos produtos e serviços das respectivas secretarias os servidores públicos municipais, conforme segue:

(...)

c) Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Roseli Crepaldi – CPF: 609.255.231-00

Fiscal: Euripedes de Souza Servilha – CPF: 583.216.751-15

Fiscal: Samuel Marques Turquetto – CPF: 006.552.131-55

Fiscal: Tania Mara Andrade Juzenas Pereira – CPF: 653.278.371-49

Fiscal: Isabela Caroline Escoza Germano– CPF: 051.024.011-90

Fiscal: Priscila Monteiro Ferreira da Cunha – CPF: 952.836.331-87

Fiscal: Gilmar dos Santos Soares – CPF: 010.329.061-38

Fiscal: Rogério Aparecido Cortri – CPF: 814.869.361-72

Fiscal: Carlos Alberto dos Santos Dutra – CPF: 207.452.730-68

Fiscal: Dalreny Maria Dourado Junqueira – CPF: 279.508.428-73

Fiscal: Lilian Misquiatti Struchel – CPF: 066.043.328-10

Fiscal: Paulo Raimundo – CPF: 205.687.031.20

Fiscal: Mirele Oliveira Martos – CPF: 960.051.651-00

Fiscal: Jonatas Sozim Lopes – CPF: 013.425.531-36

Fiscal suplente: Evandro Madson Lourente de Oliveira – CPF: 033.459.921-08;

Fiscal suplente: Érica Daiane Temporim – CPF: 828.700.201-04;

Fiscal suplente: Paula Fernanda Passianoto Megid – CPF: 026.035.581-02

(...)

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n° 5432/2021 e 5.810/2022.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 77/2022**

**CONTRATO 77/2022** **PROCESSO 4323/2022**

"Locação de Imóvel para Republica Feminina"

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Sr. FÁBIO FRANK RODRIGUES

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **18 de Outubro de 2023**. O valor do presente Termo Aditivo é de

R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo um valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 14 de abril de 2023 .

Locatário

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Locador

FÁBIO FRANK RODRIGUES

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 77/2022**

**CONTRATO 77/2022** **PROCESSO 4323/2022**

"Locação de Imóvel para Republica Feminina"

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Sr. FÁBIO FRANK RODRIGUES

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **18 de Outubro de 2023**. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo um valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

**Fundamento Legal** : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 14 de abril de 2023 .

Locatário

FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

Locador

FÁBIO FRANK RODRIGUES

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

## CONVOCAÇÃO N° 008/2023

Caarapó, 17 de abril de 2023.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **422ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 422ª Reunião Ordinária, dia 20/04/2023, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I - Informes (15 minutos):**

| | |
|---|---|
| **01** | Informes: Assuntos a título de informação ao CMS. |
| **02** | Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS. |

**II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):**

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

## CONVOCAÇÃO N° 008/2023

Caarapó, 17 de abril de 2023.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **422ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 422ª Reunião Ordinária, dia 20/04/2023, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I - Informes (15 minutos):**

| | |
|---|---|
| **01** | Informes: Assuntos a título de informação ao CMS. |
| **02** | Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS. |

**II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):**

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

## EDITAL N°003/SEMEEC/2023

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ANO DE 2023.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ** , no uso de suas atribui ç ões, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRI Ç ÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado a Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, para o ano letivo de 2023, visando a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários, em **CARÁTER TEMPORÁRIO,** para

atuar no Programa **TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019, a Portaria Nº 280, de 19 de janeiro de 2020 e a Resolução Nº 23, de 03 de dezembro 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias a operacionalização das ações de fornecimento de recursos, via Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, para atuacão de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, r espeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os principios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo de acordo com as normas e condi ç ões seguintes:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil a partir de seus princípios em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria Nº 280, de 19 de janeiro, de 2020 no art.6º:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória

educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 . São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter Ensino Médio Completo, magistério; ou

IV. Ter Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio ou cursando;

V. Estar cursando Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC de Caarapó/MS.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

I. Profissionais com Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio ou

Magistério;

II. Estudantes de cursos de graduação das universidades na área da educação;

III. Graduado com licenciatura na área da educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas instituições educacionais não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, e a Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, ambas do MEC/FNDE.

4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas instituições educacionais, em cada turma, o período de 5 (cinco) horas, semanais, sendo no turno regular do professor alfabetizador;

4.3. Os atendimentos, de cada assistente de alfabetização à escola, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 O professor alfabetizador poderá optar pelo apoio do assistente de alfabetização em sala de aula, comunicando sua opção à direção da instituição educacional;

4.5. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado e Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 e a Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020;

4.6. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.8. O voluntário, assistente de alfabetização, poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, mediante comprovação das atividades voluntárias realizadas;

4.9. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação para os assistentes de alfabetização, será de $150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, e efetuado pela instituição educacional, mediante apresentação de relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário, conforme a Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021.

4.10. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

II. Auxiliar nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador;

III. Elaborar e apresentar à coordenação escolar, relatório das atividades realizadas mensalmente;

IV. Acessar a Plataforma do Programa Tempo de Aprender e realizar as atividades propostas, inclusive a formação sobre Práticas de Alfabetização;

V. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto a instituição educacional.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de inscrição, que consta em anexo neste edital, preenchida e assinada e os seguintes documentos:

I. Curriculum Vitae devidamente preenchido, sem emendas e/ou rasuras;

II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

10. Carteira de Identidade (frente e verso);
11. CPF;
12. Comprovante de residência;
13. Declaração de conclusão ou cursando o Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio;
14. Certificado de conclusão do Magistério;
15. Declaração para graduandos nos cursos de licenciatura na área da educação;
16. Certificado ou histórico para candidatos graduados em licenciatura na área da educação;
17. Certificados ou Declarações de cursos na área da alfabetização, emitidos pela instituição;

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos, após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. **O prazo de inscrição foi prorrogado para os dias 17, 18 e 19 de abril de 2023**, no horário das 07h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada na avenida Presidente Vargas, 465, centro, Caarapó-MS, cep: 79940-000.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender para atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó-MS, nas instituições educacionais abaixo:

I. EM Cândido Lemes dos Santos – 01 Vaga;

II. EM Professor Moacir Franco de Carvalho – CR (Cadastro Reserva);

III. EM Rui Barbosa – CR (Cadastro Reserva).

6.2. A instituição educacional fará a distribuição da carga horária para o assistente de alfabetização, conforme necessidades da mesma.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação para seleção do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, ficará a cargo do setor da coordenação geral da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo dar-se a por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.1, deste edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

**Prova de Títulos**

| **Títulos** | Pontos | Total de pontos |
|---|---|---|
| Certificado de conclusão do curso normal médio ou magistério | 01 | 01 |
| Cursando licenciatura na área da educação | 02 | 02 |
| Certificado em nível superior na área de educação | 03 | 03 |
| Cursos na área da alfabetização, com participação de dezembro de 2019 a fevereiro de 2022 | 0,5 ponto para cada 20h | 02 |
| Declaração de experiência comprovada na atuacão em alfabetização | 0,5 ponto para cada 6 meses | 02 |
| Pontuação máxima | | 10 Pontos |

7.4. A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através do Setor da Educação Básica.

7.5. O candidato será eliminado, caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior carga horária em Certificação de cursos na área da alfabetização;

II. Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Caarapó/MS.

7.9. **A classificação final será divulgada a partir do dia 25 de abril de 2023**, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó/MS e publicada em Diário Oficial, pela Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. e 7.3 deste Edital.

8.2. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e vagas disponíveis nas instituições educacionais.

8.3. Os candidatos convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 06 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender R$ 150,00(cento e cinquenta) por turma, podendo acumular até 8(oito) turmas.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 6 (seis) aulas de 50 (cinquenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá das necessidades da instituição educacional.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. Não correspondendo a finalidade e objetivos do Programa;

II. Quando houver prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de

conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó-MS.

Caarapó–MS, 17 de Abril de 2023.

_____

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ/MS**

**Ficha de Inscrição**

Nome do candidato:_____

Data de nascimento:____/_____/_____Naturalidade_____

RG:_____Órgão expedidor_____Data de emissão____/____/_____

CPF:_____

Endereço_____

Bairro:_____Telefone Celular_____

Cidade:_____CEP:_____UF_____

Título de eleitor:_____Zona_____

Graduação:_____ ( ) cursando ( ) concluído

Pós Graduação:_____( ) cursando ( ) concluído

Outros cursos de formação continuada em educação _____

_____

_____

_____

_____

_____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____

Assinatura conforme (RG)

Caarapó–MS, _____de_____2023.

_____

Assinatura da Coordenadoria da Educação Básica

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL N°003/SEMEEC/2023**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ANO DE 2023.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ** , no uso de suas atribui ç ões, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRI Ç ÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado a Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, para o ano letivo de 2023, visando a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários, em **CARÁTER TEMPORÁRIO,** para atuar no Programa **TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019, a Portaria Nº 280, de 19 de janeiro de 2020 e a Resolução Nº 23, de 03 de dezembro 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias a operacionalização das ações de fornecimento de recursos, via Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, para atuacão de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, r espeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os principios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo de acordo com as normas e condi ç ões seguintes:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil a partir de seus princípios em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria Nº 280, de 19 de janeiro, de 2020 no art.6º:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória

educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 . São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva, para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caarapó/MS.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter Ensino Médio Completo, magistério; ou

IV. Ter Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio ou cursando;

V. Estar cursando Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC de Caarapó/MS.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

I. Profissionais com Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio ou

Magistério;

II. Estudantes de cursos de graduação das universidades na área da educação;

III. Graduado com licenciatura na área da educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas instituições educacionais não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, e a Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, ambas do MEC/FNDE.

4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas instituições educacionais, em cada turma, o período de 5 (cinco) horas, semanais, sendo no turno regular do professor alfabetizador;

4.3. Os atendimentos, de cada assistente de alfabetização à escola, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 O professor alfabetizador poderá optar pelo apoio do assistente de alfabetização em sala de aula, comunicando sua opção à direção da instituição educacional;

4.5. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado e Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 e a Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020;

4.6. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.8. O voluntário, assistente de alfabetização, poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação,

mediante comprovação das atividades voluntárias realizadas;

4.9. O ressarcimento de despesas com transporte e alimentação para os assistentes de alfabetização, será de $150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, e efetuado pela instituição educacional, mediante apresentação de relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário, conforme a Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021.

4.10. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

II. Auxiliar nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador;

III. Elaborar e apresentar à coordenação escolar, relatório das atividades realizadas mensalmente;

IV. Acessar a Plataforma do Programa Tempo de Aprender e realizar as atividades propostas, inclusive a formação sobre Práticas de Alfabetização;

V. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto a instituição educacional.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de inscrição, que consta em anexo neste edital, preenchida e assinada e os seguintes documentos:

I. Curriculum Vitae devidamente preenchido, sem emendas e/ou rasuras;

II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

5. Carteira de Identidade (frente e verso);
6. CPF;
7. Comprovante de residência;
8. Declaração de conclusão ou cursando o Ensino Médio Completo, na Modalidade Normal Médio;
9. Certificado de conclusão do Magistério;
10. Declaração para graduandos nos cursos de licenciatura na área da educação;
11. Certificado ou histórico para candidatos graduados em licenciatura na área da educação;
12. Certificados ou Declarações de cursos na área da alfabetização, emitidos pela instituição;

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos, após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. **O prazo de inscrição foi prorrogado para os dias 17, 18 e 19 de abril de 2023**, no horário das 07h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, situada na avenida Presidente Vargas, 465, centro, Caarapó-MS, cep: 79940-000.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender para atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó-MS, nas instituições educacionais abaixo:

I. EM Cândido Lemes dos Santos – 01 Vaga;

II. EM Professor Moacir Franco de Carvalho – CR (Cadastro Reserva);

III. EM Rui Barbosa – CR (Cadastro Reserva).

6.2. A instituição educacional fará a distribuição da carga horária para o assistente de alfabetização, conforme necessidades da mesma.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação para seleção do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, ficará a cargo do setor da coordenação geral da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo dar-se a por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.1, deste edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

**Prova de Títulos**

| **Títulos** | Pontos | Total de pontos |
|---|---|---|
| Certificado de conclusão do curso normal médio ou magistério | 01 | 01 |
| Cursando licenciatura na área da educação | 02 | 02 |
| Certificado em nível superior na área de educação | 03 | 03 |
| Cursos na área da alfabetização, com participação de dezembro de 2019 a fevereiro de 2022 | 0,5 ponto para cada 20h | 02 |
| Declaração de experiência comprovada na atuacão em alfabetização | 0,5 ponto para cada 6 meses | 02 |
| Pontuação máxima | | 10 Pontos |

7.4. A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, através do Setor da

Educação Básica.

7.5. O candidato será eliminado, caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior carga horária em Certificação de cursos na área da alfabetização;

II. Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Caarapó/MS.

7.9. **A classificação final será divulgada a partir do dia 25 de abril de 2023**, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó/MS e publicada em Diário Oficial, pela Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. e 7.3 deste Edital.

8.2. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e vagas disponíveis nas instituições educacionais.

8.3. Os candidatos convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado, segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 06 de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender R$ 150,00(cento e cinquenta) por turma, podendo acumular até 8(oito) turmas.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária semanal de 6 (seis) aulas de 50 (cinquenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá das necessidades da instituição educacional.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

I. Não correspondendo a finalidade e objetivos do Programa;

II. Quando houver prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Caarapó-MS.

Caarapó–MS, 17 de Abril de 2023.

_____

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAARAPÓ/MS**

**Ficha de Inscrição**

Nome do candidato:_____

Data de nascimento:____/_____/_____Naturalidade_____

RG:_____Órgão expedidor_____Data de emissão____/____/_____

CPF:_____

Endereço_____

Bairro:_____Telefone Celular_____

Cidade:_____CEP:_____UF_____

Título de eleitor:_____Zona_____

Graduação:_____ ( ) cursando ( ) concluído

Pós Graduação:_____( ) cursando ( ) concluído

Outros cursos de formação continuada em educação _____

_____

_____

_____

_____

_____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____

Assinatura conforme (RG)

Caarapó–MS, _____de_____2023.

Assinatura da Coordenadoria da Educação Básica

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO**

Nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO.**

**Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2023.

**Forma da transferência** : parcelas mensais e sucessivas de abril a dezembro/2023.

**Prazo de Execução** : 09 (nove) meses.

**Dotação Orçamentária** : 03001.04.122.003.2.010.335041-Contribuições – Fonte 1.500.0000 .

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 17 de abril de 2023.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO**

Nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BELEM CASA DO PÃO - CPO.**

**Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2023.

**Forma da transferência** : parcelas mensais e sucessivas de abril a dezembro/2023.

**Prazo de Execução** : 09 (nove) meses.

**Dotação Orçamentária** : 03001.04.122.003.2.010.335041-Contribuições – Fonte 1.500.0000 .

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 17 de abril de 2023.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 064/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA CLAUDIA ALVES AQUINO AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício SEMECE/JUTI Nº08/2023 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 02 de março de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2023.

*Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências" .**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Ana Claudia Alves Aquino** - matrícula nº. 9953624/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora **Monica Caroline Queiroz de Oliveira**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 28/02/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 14 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Elvis Santos Mattos**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

## PORTARIA N.º 061/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada**,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017,

Considerando o Memorando nº 001/2023/SEMEEC/MCA, datado de 23 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Função Gratificada de 40%, à servidora pública municipal, Sra. **Luciana Maria Paião,** matrículas nº 951286/1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de I ao IV série e nº 951286/5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para ocupar a Função de Confiança: Diretora com 40 horas, no CMEI Eneida Claro Alvares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

## PORTARIA N.º 067/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação n° 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 001/2023, para exercer seu respectivo cargo conforme consta no Anexo Único, a partir de 17 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 067/2023, de 17 de abril de 2023

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

| QUANT. | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | ELIANE FERREIRA DA COSTA |

Caarapó - MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 061/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada**,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017,

Considerando o Memorando nº 001/2023/SEMEEC/MCA, datado de 23 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Função Gratificada de 40%, à servidora pública municipal, Sra. **Luciana Maria Paião,** matrículas nº 951286/1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de I ao IV série e nº 951286/5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para ocupar a Função de Confiança: Diretora com 40 horas, no CMEI Eneida Claro Alvares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 066/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e** Tempo de Contribuição, o cargo de provimento efetivo no cargo de odontólogo, ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Mitsufire Shimabukuro,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 02/203 - PREVCAARAPÓ, datado de 31 de março de 2023, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal Sr. **Mitsufire Shimabukuro** e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna vago o cargo de provimento efetivo Odontólogo, ocupado pelo servidor Sr. **Mistufire Shimabukuro**, matrícula funcional nº **700551-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 067/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação n° 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 001/2023, para exercer seu respectivo cargo conforme consta no Anexo Único, a partir de 17 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 067/2023, de 17 de abril de 2023**

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE**

| QUANT. | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | ELIANE FERREIRA DA COSTA |

Caarapó - MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 027/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSIMEIRE CARVAES BITTENCOURT BARRETO AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício SEMECE/JUTI Nº362/2022 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 08 de novembro de 2022, que solicita de permuta para o ano letivo de 2023.

*Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências" .**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Rosimeire Carvaes Bittencourt Barreto** - matrícula nº . 9953425/1 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora **Mayara Cristina Almeida Fernandes**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 07 de fevereiro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Elvis Santos Mattos**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 052/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Designação do Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor público Municipal, Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos, matrícula nº 951243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização do ITR, a partir de 23 de março de 2023.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 31 de março de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 063/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

"Dispõe sobre a cedência do **Sr. Valdinei Marques Mendonça** , e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providencias" .**

Considerando o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Caarapó e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **Valdinei Marques Mendonça**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, para exercer sua função no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio celebrado com este município, no período de dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 064/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA CLAUDIA ALVES AQUINO AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício SEMECE/JUTI Nº08/2023 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 02 de março de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2023.

*Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências" .**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. **Ana Claudia Alves Aquino** - matrícula nº. 9953624/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora **Monica Caroline Queiroz de Oliveira**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Juti-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 28/02/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

**Parágrafo Único** - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 14 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Elvis Santos Mattos**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 062/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a cedência do **Sr. Ismael Martins Guevara** , e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providencias" .**

Considerando o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Caarapó e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **Ismael Martins Guevara**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, para exercer sua função

no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio celebrado com este município, no período de dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 063/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

"Dispõe sobre a cedência do **Sr. Valdinei Marques Mendonça** , e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providencias" .**

Considerando o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Caarapó e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **Valdinei Marques Mendonça**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, para exercer sua função no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio celebrado com este município, no período de dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 062/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a cedência do **Sr. Ismael Martins Guevara** , e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

*Considerando a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017*, *que* **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providencias" .**

Considerando o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Caarapó e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ceder, o Servidor Público Municipal Sr. **Ismael Martins Guevara**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, para exercer sua função no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio celebrado com este município, no período de dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 060/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada**,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho , Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 067/2017, de 06 de Julho de 2017 ,

Considerando o Memorando nº 127/2023/SEMEEC/MCA, datado de 31 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Função Gratificada de 25%, à servidora pública municipal, Sra. **Maristela Capua Garcia,** matrícula nº 9952608/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica 20 horas, na CMEI Rita Tereza de Araújo – Extensão Distrito de Cristalina, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 060/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada**,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho , Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 067/2017, de 06 de Julho de 2017 ,

Considerando o Memorando nº 127/2023/SEMEEC/MCA, datado de 31 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Função Gratificada de 25%, à servidora pública municipal, Sra. **Maristela Capua Garcia,** matrícula nº 9952608/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica 20 horas, na CMEI Rita Tereza de Araújo – Extensão Distrito de Cristalina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 053 /2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública municipal Sra. Rosilene Morinigo de Carvalho".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de sindicância nº001/2022;

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, datado do dia 17 de março de 2023, que acompanhou a Comissão e determinou aplicação da pena de Advertência Escrita por violação ao artigo 129, da Lei Municipal nº 806/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de Advertência a servidora pública municipal Sra. Rosilene Morinigo de Carvalho, matrícula 951165/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, por violação ao artigo 129, da Lei Municipal nº 806/2005, a partir de 30 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 053 /2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública municipal Sra. Rosilene Morinigo de Carvalho".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de sindicância nº001/2022;

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, datado do dia 17 de março de 2023, que acompanhou a Comissão e determinou aplicação da pena de Advertência Escrita por violação ao artigo 129, da Lei Municipal nº 806/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de Advertência a servidora pública municipal Sra. Rosilene Morinigo de Carvalho, matrícula 951165/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, por violação ao artigo 129, da Lei Municipal nº

806/2005, a partir de 30 de março de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 052/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a Designação do Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor público Municipal, Sr. Paulo Sergio Diniz de Campos, matrícula nº 951243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização do ITR, a partir de 23 de março de 2023.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 31 de março de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**PORTARIA N.º 066/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária por Idade e** Tempo de Contribuição, o cargo de provimento efetivo no cargo de odontólogo, ocupado pelo servidor público municipal Sr. **Mitsufire Shimabukuro,** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 02/203 - PREVCAARAPÓ, datado de 31 de março de 2023, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal Sr. **Mitsufire Shimabukuro** e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna vago o cargo de provimento efetivo Odontólogo, ocupado pelo servidor Sr. **Mistufire Shimabukuro**, matrícula funcional nº **700551-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 17 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**Licitação**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Adm. 136/2022, para aquisição de veículo utilitário, com carroceria, tipo pick up, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ,** pelo valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Camapuã/MS, 12 de abril de 2023.

**LUIS EDURADO G. B. RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Licitação**

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 136/2022, cujo objeto trata da aquisição de veículo utilitário, com carroceria, tipo pick up, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ,** pelo valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Camapuã/MS, 12 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Licitação**

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Adm. 136/2022, para aquisição de veículo utilitário, com carroceria, tipo pick up, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ,** pelo valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Camapuã/MS, 12 de abril de 2023.

**LUIS EDURADO G. B. RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Licitação**

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 136/2022, cujo objeto trata da aquisição de veículo utilitário, com carroceria, tipo pick up,

em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ,** pelo valor total de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Camapuã/MS, 12 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 042/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Danielle Alves** do cargo efetivo de Enfermeira.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **DANIELLE ALVES** , do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 4206, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de março de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 041/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Danielle Alves** do cargo efetivo de Enfermeira.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **DANIELLE ALVES** , do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 1518, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de março de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 040/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Gisele de Freitas Eliziário** do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **GISELE DE FREITAS ELIZIÁRIO** , do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 27 de março de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.875 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe

confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 3º** O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 10/04/2023, revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

**FABIANA OLIVEIRA MIRANDA**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 042/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Danielle Alves** do cargo efetivo de Enfermeira.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **DANIELLE ALVES** , do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 4206, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de março de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 041/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Danielle Alves** do cargo efetivo de Enfermeira.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **DANIELLE ALVES** , do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 1518, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de março de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO P/Nº 040/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Gisele de Freitas Eliziário** do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **GISELE DE FREITAS ELIZIÁRIO** , do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 27 de março de

2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.875 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 3º** O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 10/04/2023, revogadas disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

**FABIANA OLIVEIRA MIRANDA**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Camâra Municipal**

**Republico por erro material**

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, republica por incorreção o Decreto Nº 22, de 04 de abril de 2023.

**Onde se lê:** 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Leia-se:** 05 (cinco) dias domês de abril de 2.023.;

**Onde se lê:** DECRETO Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Leia-se:** DECRETO Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Camapuã, 17 de abril de 2023.

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camâra Municipal**

Republico por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, republica por incorreção o Decreto Nº 22, de 04 de abril de 2023.

**Onde se lê:** 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Leia-se:** 05 (cinco) dias domês de abril de 2.023.

Camapuã, 17 de abril de 2023.

Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camâra Municipal**

Republico por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, republica por incorreção o Decreto Nº 22, de 04 de abril de 2023.

**Onde se lê:** 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Leia-se:** 05 (cinco) dias domês de abril de 2.023.

Camapuã, 17 de abril de 2023.

Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Camâra Municipal**

**Republico por erro material**

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, republica por incorreção o Decreto Nº 22, de 04 de abril de 2023.

**Onde se lê:** 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Leia-se:** 05 (cinco) dias domês de abril de 2.023.;

**Onde se lê:** DECRETO Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Leia-se:** DECRETO Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Camapuã, 17 de abril de 2023.

Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 231/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ana Carla dos Reis.

**Objeto** : O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula quarta, do referido contrato de prestação de serviço.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ana Carla dos Reis , Contratado (a).

Camapuã – MS, 28 de fevereiro de 2023.

---

**Recursos Humanos**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Josely de Oliveira de Souza.

**Objeto** : O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

**Fundamentação**: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Josely de Oliveira de Souza.

, Contratado (a).

**Camapuã – MS, 01 de março de 2023.**

---

**Recursos Humanos**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Josely de Oliveira de Souza.

**Objeto** : O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

**Fundamentação**: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Josely de Oliveira de Souza.

, Contratado (a).

**Camapuã – MS, 01 de março de 2023.**

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**

**01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Edmir Mendes Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 18/03/2023 e término 17/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Edmir Mendes Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 18 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Walquiria Pereira Lobato.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 15/03/2023 e término 14/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Walquiria Pereira Lobato, Contratado (a).

Camapuã - MS, 15 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Jucemaura Barbosa de Rezende Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 13/03/2023 e término 12/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jucemaura Barbosa de Rezende Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 13 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Walquiria Pereira Lobato.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 15/03/2023 e término 14/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Walquiria Pereira Lobato, Contratado (a).

Camapuã - MS, 15 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Antonio Marcos Camargo Ferreira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de

40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de n°2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de n°2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 03/03/2023 e término 02/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Antonio Marcos Camargo Ferreira, Contratado (a).

Camapuã - MS, 03 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Edmir Mendes Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 18/03/2023 e término 17/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Edmir Mendes Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 18 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Jucemaura Barbosa de Rezende Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 13/03/2023 e término 12/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Jucemaura Barbosa de Rezende Silva, Contratado (a).
Camapuã - MS, 13 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023 – CAMAPUÃ/MS**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Antonio Marcos Camargo Ferreira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de n°2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de n°2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 03/03/2023 e término 02/03/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Antonio Marcos Camargo Ferreira, Contratado (a).

Camapuã - MS, 03 de março de 2023.

---

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 231/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ana Carla dos Reis.

**Objeto** : O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula quarta, do referido contrato de prestação de serviço.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ana Carla dos Reis , Contratado (a).

Camapuã – MS, 28 de fevereiro de 2023.

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.319 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, cujo percentual será de 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** O reajuste será pago de forma parcelada, conforme segue:

I – 3% (três por cento) a iniciar no mês de abril/2023;

II – 3% (três por cento) a iniciar no mês de junho/2023; e

III – 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a iniciar no mês de julho/2023.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.320 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza a concessão de Auxílio-Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) a paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte a paciente residente no município de Camapuã, atendido pela Rede Municipal de Saúde, para tratamento fora do domicílio, em unidades de saúde pública de outras localidades, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.

**§1º.** O transporte do paciente para tratamento de saúde fora do Município de Camapuã será efetivado mediante apresentação de encaminhamento, emitido pela unidade de Saúde da Rede Municipal de Saúde, contendo informações pessoais e informações pertinentes do paciente.

**§2º.** O auxílio será concedido, exclusivamente, ao paciente encaminhado para atendimento em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede de saúde, sendo ela: pública, conveniada ou contratada do SUS e com a devida comprovação de agendamento da consulta ou internação.

**§3º.** Não poderá, em hipótese alguma, ser concedido auxílio-transporte para deslocamento a outro município para tratamentos que, utilizem de procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica (PAB), fornecidos e disponibilizados pelo Município de Camapuã.

**Art. 2º.** O auxílio-transporte será concedido por meio de uma das seguintes modalidades:

I – Remoção do paciente em veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer outra Secretaria Municipal; e

II – Fornecimento de combustível para realizar o deslocamento do paciente em veículo particular, devendo ocorrer o abastecimento em estabelecimento comercial contratado pelo Município de Camapuã.

**Art. 3º.** Na concessão do auxílio-transporte será observada a ordem das modalidades elencadas nos incisos I e II do Art. 2º, devendo ser utilizada a seguinte quando esgotada a possibilidade de utilização da modalidade imediatamente anterior, ou a que seja mais conveniente para o Município.

**Art. 4º.** O auxílio-transporte na modalidade prevista no inciso II do Art. 2º será deferido considerando a distância entre a sede do Município de Camapuã e a cidade de destino.

**Art. 5º.** O veículo particular utilizado no transporte do paciente deverá ser cadastrado na unidade responsável pelo controle de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Camapuã, onde seu condutor irá retirar a Autorização de Abastecimento, com solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade delegada.

**Parágrafo único.** Para a retirada da Autorização de Abastecimento, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

I – Encaminhamento fornecido pela Rede Municipal de Saúde;

II – Documento com foto do Paciente (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de inscrição em Conselho Regional);

III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo que será feita a condução do paciente;

IV – Registro do veículo que será utilizado para a condução do paciente.

**Art. 6º.** A documentação exigida no artigo anterior poderá ser entregue cópia, no entanto, poderá ser exigida a

apresentação da via original no momento da entrega.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.319 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento base dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, cujo percentual será de 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** O reajuste será pago de forma parcelada, conforme segue:

I – 3% (três por cento) a iniciar no mês de abril/2023;

II – 3% (três por cento) a iniciar no mês de junho/2023; e

III – 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a iniciar no mês de julho/2023.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.320 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza a concessão de Auxílio-Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) a paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de auxílio-transporte a paciente residente no município de Camapuã, atendido pela Rede Municipal de Saúde, para tratamento fora do domicílio, em unidades de saúde pública de outras localidades, quando esgotados todos os meios de tratamento no Município.

**§1º.** O transporte do paciente para tratamento de saúde fora do Município de Camapuã será efetivado mediante apresentação de encaminhamento, emitido pela unidade de Saúde da Rede Municipal de Saúde, contendo informações pessoais e informações pertinentes do paciente.

**§2º.** O auxílio será concedido, exclusivamente, ao paciente encaminhado para atendimento em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede de saúde, sendo ela: pública, conveniada ou contratada do SUS e com a devida comprovação de agendamento da consulta ou internação.

**§3º.** Não poderá, em hipótese alguma, ser concedido auxílio-transporte para deslocamento a outro município para tratamentos que, utilizem de procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica (PAB), fornecidos e disponibilizados pelo Município de Camapuã.

**Art. 2º.** O auxílio-transporte será concedido por meio de uma das seguintes modalidades:

I – Remoção do paciente em veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer outra Secretaria Municipal; e

II – Fornecimento de combustível para realizar o deslocamento do paciente em veículo particular, devendo ocorrer o abastecimento em estabelecimento comercial contratado pelo Município de Camapuã.

**Art. 3º.** Na concessão do auxílio-transporte será observada a ordem das modalidades elencadas nos incisos I e II do Art. 2º, devendo ser utilizada a seguinte quando esgotada a possibilidade de utilização da modalidade imediatamente anterior, ou a que seja mais conveniente para o Município.

**Art. 4º.** O auxílio-transporte na modalidade prevista no inciso II do Art. 2º será deferido considerando a distância entre a sede do Município de Camapuã e a cidade de destino.

**Art. 5º.** O veículo particular utilizado no transporte do paciente deverá ser cadastrado na unidade responsável pelo controle de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Camapuã, onde seu condutor irá retirar a Autorização de Abastecimento, com solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade delegada.

**Parágrafo único.** Para a retirada da Autorização de Abastecimento, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

I – Encaminhamento fornecido pela Rede Municipal de Saúde;

II – Documento com foto do Paciente (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de inscrição em Conselho Regional);

III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo que será feita a condução do paciente;

IV – Registro do veículo que será utilizado para a condução do paciente.

**Art. 6º.** A documentação exigida no artigo anterior poderá ser entregue cópia, no entanto, poderá ser exigida a apresentação da via original no momento da entrega.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021**

**PROCESSO Nº 180/2021**

**CONTRATADO: FORTWEST SEGURANÇA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadistas, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 088/2022, Processo nº 180/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 069/2021.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021**

**PROCESSO Nº 180/2021**

**CONTRATADO: FORTWEST SEGURANÇA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadistas, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 088/2022, Processo nº 180/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 069/2021.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 53 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.701.0000 e 2.500.0000, de C.C. 20.313-0, conforme solicitação da Secretária através de CI N.º: 266/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais permanentes conforme convênio com a Banda.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| | |
|---|---|
| 13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal | |
| 379 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 67.405,50 |
| 380 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.489,50 |
| | 74.895,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **74.895,00** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 55 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.3110, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 189/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de uniformes e veículo utilitário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
| 196 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 200.000,00 |
| 197 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 22.423,00 |
| | 222.423,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **222.423,00** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 54 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 218 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de concreto usinado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

110.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

110.000,00

**Total de Reduções ...: 110.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 56 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 188/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo utilitário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

120.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2015 - Apoio às Entidades Filantrópicas

36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

120.000,00

**Total de Reduções ...: 120.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 60 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500, conforme anexo 14b, com base na solicitação do Secretário através de CI Nº: 216 SEIESP, tendo em vista a necessidade de serviços de Assessoria Ambiental.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 170.000,00

170.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 170.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 61 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 273/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de instituição APAE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.367.0014.2051 - Programa de Educação Especial

46 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

20 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000,00

**Total de Reduções ...: 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retrogindo seus efeitos a 3 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 64 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.5000.0000, conforme anexo 14b, e Lei nº 2.310 de fevereiro de 2023, a partir da solicitação da Secretária através da CI N.º: 284/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de fornecimento e instalação de postes refletores de LED'S nos campos públicos de futebol.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

363 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 204.000,00

204.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 204.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 7 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 68 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 329/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

20 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 76 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base nao solicitação da Secretária através da CI N.º: 373/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidadede pagamento da anuidade da UNDIME/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

381 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

1.600,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

1.600,00

**Total de Reduções ...: 1.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 78 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2632.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 419 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para telediagnóstico em dermatologia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

456 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

| | |
|---|---|
| 2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 2.280,00 |
| | 2.280,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 2.280,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 79 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.553.0000, conforme anexo 14b e solicitação da Secretária através de CI N.º: 381/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de apostilamento de transporte escolar.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

| | |
|---|---|
| 383 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 50.989,93 |
| | 50.989,93 |

**Total Geral de Suplementações ...: 50.989,93**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 81 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.311, oriundo de emenda parlamentar nº 202281000306, de Programação n. 500260520220001, conforme solicitação da ordenadora de despesas através de CI N.º: 260/SMAS, tendo em vista a necessidade de formalização de termo de parceria com a APAE de Camapuã e Comunidade Kolping de Camapuã.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2015 - Apoio às Entidades Filantrópicas

198 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

| | |
|---|---|
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 120.000,00 |
| | 120.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 120.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 82 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.500, conforme solicitação do Secretário através da CI Nº: 305 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 339.000,00

339.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 339.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 83 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 304 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 625.900,00

625.900,00

**Total Geral de Suplementações ...: 625.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 625.900,00

625.900,00

**Total de Reduções ...: 625.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 84 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2.752.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI Nº: 320 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de tintas para sinalização de trânsito.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

393 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito 12.500,08

12.500,08

**Total Geral de Suplementações ...: 12.500,08**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 86 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 395/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de serviços para o transporte escolar.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 171.733,00

171.733,00

**Total Geral de Suplementações ...: 171.733,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 171.733,00

171.733,00

**Total de Reduções ...: 171.733,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

## Decreto Orçamentário nº 85 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500, 2600,2621, 2659, e 2899, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 453 SESAU, tendo em vista a necessidade de apostilamento do Termo de Fomento do Convênio Anual com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas | |
| 457 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 427.295,55 |
| 458 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 70.251,28 |
| 459 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 85.409,90 |
| 460 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 406.090,79 |
| 461 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 180.667,38 |
| 462 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais<br>2899 - Outros Recursos Vinculados | 381.119,70 |
| | 1.550.834,60 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **1.550.834,60** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 88 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de C.I - N.º 461/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de atendimento das determinações judiciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 93.439,76

93.439,76

**Total Geral de Suplementações ...: 93.439,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada

367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 93.439,76

93.439,76

**Total de Reduções ...: 93.439,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 89 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2600.311, conforme solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 460 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais odontológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

464 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 59.781,67

59.781,67

**Total Geral de Suplementações ...: 59.781,67**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

# Decreto Orçamentário nº 90 / 2023

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2632, conforme solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 459 SESAU, tendo em vista a necessidade de devolução de repasse financeiro realizado pelo Fundo Estadual de Saúde de MS - Processo n. 27/009.111/2021.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária | |
| 463 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 21.328,22 |
| | 21.328,22 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Março de 2023.

**Valor: 21.328,22 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

24 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 91 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 031/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de pagamento do contrato com o SEBRAE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

| | |
|---|---|
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 105.000,00 |
| | 105.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 105.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

| | |
|---|---|
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 173 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 43.000,00 |
| 323 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 62.000,00 |
| | 105.000,00 |

**Total de Reduções ...: 105.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 100 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 038/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de pagamento de contrato com a empresa Arliete Afonso da Rocha - ME.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.666,70
6.666,70

**Total Geral de Suplementações ...: 6.666,70**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
173 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.666,70
6.666,70

**Total de Reduções ...: 6.666,70**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 101 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500, conforme solicitação da CI N.º: 035/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de contrato de gerenciamento de frota de manutenção automotiva.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

| | |
|---|---|
| 20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo | |
| 394 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 33.600,00 |
| 395 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 83.966,67 |
| | 117.566,67 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **117.566,67** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 103 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 529 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores da saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 55.641,46

55.641,46

**Total Geral de Suplementações ...: 55.641,46**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 55.641,46

55.641,46

**Total de Reduções ...: 55.641,46**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 105 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º:291/SMAS, tendo em vista a necessidade de fornecimento de alimentação e aquisição de materiais de copa e cozinha.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.035,00

2.035,00

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.800,00

1.800,00

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

16.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 19.835,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

15 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.800,00

1.800,00

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

60 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.035,00

18.035,00

**Total de Reduções ...: 19.835,00**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 105 / 2023 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 92 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500, com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 030/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de contrato com o SEBRAE/MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

394 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

75.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 75.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 95 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º:427/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00

37.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 37.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00

37.000,00

**Total de Reduções ...: 37.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 98 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º:429/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de material apostilado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil
214 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 278.689,65
278.689,65

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 116.438,43
116.438,43

**Total Geral de Suplementações ...: 395.128,08**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos
20 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 56.784,00
56.784,00

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
30.000,00

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 41.600,00
37 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
71.600,00

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
50.000,00

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 98 / 2023 - Consolidado

| | |
|---|---|
| 73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 23.963,48 |
| | 23.963,48 |
| **02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS** | |
| 12.361.0014.2059 - KIT Material Escolar e Uniformes | |
| 81 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 23.780,60 |
| | 23.780,60 |
| **02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| 13.392.0017.2071 - Manutenção da Banda Municipal | |
| 130 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 29.000,00 |
| 131 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| | 79.000,00 |
| 23.695.0017.2072 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo | |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 2.900,00 |
| 133 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | 22.900,00 |
| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
| 12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil | |
| 219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 37.000,00 |
| | 37.000,00 |
| **02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| 23.695.0017.2072 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo | |
| 361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| | 100,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **395.128,08** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 97 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 287/SMAS, tendo em vista a necessidade de fornecimento de serviços de buffet, coffee break, lanches, marmitex e self service.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.786,00
4.786,00

**Total Geral de Suplementações ...: 4.786,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.786,00
4.786,00

**Total de Reduções ...: 4.786,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 106 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2660.0000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 300/SMAS, tendo em vista a necessidade de manutenção automotiva.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo | |
| 200 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23.900,00 |
| 201 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 9.600,00 |
| | 33.500,00 |
| 08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente | |
| 202 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23.900,00 |
| 203 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 9.600,00 |
| | 33.500,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **67.000,00** |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Abril de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 107 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 300/SMAS, tendo em vista a necessidade de contrato de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

20.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS

180 - 3.3.90.39.01.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

20.000,00

**Total de Reduções ...: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Abril de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 110 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500, conforme solicitação do Secretário e ordenador de despesas através de CI N.º: 128/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo tipo pickup.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

364 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 310.470,75

310.470,75

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

386 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 293.937,00

293.937,00

**Total Geral de Suplementações ...: 604.407,75**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Abril de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 115 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através de CI N.º: 457/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo tipo pickup.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.07 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| 73 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 269.500,48 |
| | 269.500,48 |

**Total Geral de Suplementações ...: 269.500,48**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.08 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2046 - Manutenção da Biblioteca Municipal

| | |
|---|---|
| 23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 24 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| | 10.000,00 |

**02.09 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

| | |
|---|---|
| 25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 4.400,00 |
| 27 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 28 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | 14.900,00 |

**02.07 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR**

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

| | |
|---|---|
| 34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 161,51 |
| | 161,51 |

**02.08 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

## Decreto Orçamentário nº 115 / 2023 - Consolidado

| | |
|---|---|
| 48 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 49 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.500,00 |
| 50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| | 16.500,00 |
| **02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| 27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer | |
| 52 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| 53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 7.455,16 |
| 54 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 55 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| 56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| | 107.455,16 |
| **02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS** | |
| 12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar | |
| 60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 104.845,81 |
| | 104.845,81 |
| **02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| 13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais | |
| 163 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.438,00 |
| | 10.438,00 |
| **02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| 27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer | |
| 228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| | 3.000,00 |
| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
| 12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 259 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 260 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | 1.000,00 |
| **02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| 27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer | |
| 279 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 280 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 115 / 2023 - Consolidado

| | |
|---|---|
| | 1.000,00 |
| **02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** | |
| 13.392.0017.2046 - Manutenção da Biblioteca Municipal | |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| 348 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| | 200,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **269.500,48** |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

## Decreto Orçamentário nº 119 / 2023 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. N°. 431 SEIESP, tendo em vista a necessidade de execução de serviços técnicos de sondagem.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

50.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

50.000,00

**Total de Reduções ...: 50.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

(AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

O **Município de Caracol**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 009/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** tipo menor preço por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INSETICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **04 de maio de 2023**, **às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 17 de abril de 2023.

**Lucelia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

(AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

O **Município de Caracol**, **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 009/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**,** tipo menor preço por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E INSETICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **04 de maio de 2023**, **às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 17 de abril de 2023.

**Lucelia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 058 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**"Dispõe sobre recondução de membros do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Criança Feliz-PCF, do Município de Caracol/MS."**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconduzidos para integrar o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social **-** Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 17/04/2023 a 17/04/2024,** os Seguintes Membros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:**

TITULAR: Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.

SUPLENTE: Ogair Garcia Leite.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS** :

TITULAR: Ivana Quintana Vilela.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:**

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro.

SUPLENTE : Ellen Fernanda Louveira Souza.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Joiciane Ramires.

SUPLENTE**:** Rosilene Ivarra Ortiz**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrarias.

Caracol/MS, 17 de abril de 2023.

_____

Prefeito Carlos Humberto Pagliosa

Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 058 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**"Dispõe sobre recondução de membros do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Criança Feliz-PCF, do Município de Caracol/MS."**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reconduzidos para integrar o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social **-** Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 17/04/2023 a 17/04/2024,** os Seguintes Membros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:**

TITULAR: Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.

SUPLENTE: Ogair Garcia Leite.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS** :

TITULAR: Ivana Quintana Vilela.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:**

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro.

SUPLENTE : Ellen Fernanda Louveira Souza.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Joiciane Ramires.

SUPLENTE**:** Rosilene Ivarra Ortiz**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrarias.

Caracol/MS, 17 de abril de 2023.

_____

Prefeito Carlos Humberto Pagliosa

Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EDITAL Nº 003/002/2023/SMS**

**EDITAL Nº 003/002/2023/SMS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, torna público**,** a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 002/2023/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

| CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| LUCAS FERREIRA LOPES | 001/2023 | 040.417.411-65 | 55,0 |
| ROSA DANIELE OLAZAR DE SOUZA | 002/2023 | 054.578.941-93 | 60,0 |
| SIMARA MARIM ROLON | 003/2023 | 040.379.401-32 | 55,0 |
| ANA LUCIA RIBAS VILALBA | 004/2023 | 025.315.651-32 | 75,0 |
| SIMARA FERNANDES DE ALMEIDA | 005/2023 | 934.284.991-15 | 45,0 |

| CARGO: MOTORISTA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO |

Caracol – MS, 17 de abril de 2023.

**Antônio Carlos dos Santos Gouvêa**
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 016/008/2022/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna Nº 233/2023 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 008/2022/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 20 de abril de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

| CARGO: PROFESSOR REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANOS INICIAIS. | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** |
| 28º | Maralucy de Souza Gouvêa | 027/2022 | 015.807.561-74 |
| 29º | Alice Benites | 042/2022 | 025.567.191-17 |
| 30º | Leidinara Maciel Leite | 039/2022 | 035.341.531-62 |
| 31º | Eronilde Monteiro Arce Oliveira | 005/2022 | 529.273.931-68 |

Caracol – MS, 17 de abril de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 016/008/2022/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna Nº 233/2023 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 008/2022/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 20 de abril de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

| CARGO: PROFESSOR REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANOS INICIAIS. | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Número da Inscrição** | **CPF** |
| 28º | Maralucy de Souza Gouvêa | 027/2022 | 015.807.561-74 |
| 29º | Alice Benites | 042/2022 | 025.567.191-17 |
| 30º | Leidinara Maciel Leite | 039/2022 | 035.341.531-62 |
| 31º | Eronilde Monteiro Arce Oliveira | 005/2022 | 529.273.931-68 |

Caracol – MS, 17 de abril de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**EDITAL Nº 003/002/2023/SMS**

**EDITAL Nº 003/002/2023/SMS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, torna público**,** a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 002/2023/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

| CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **CPF** | **PONTUAÇÃO** |
| LUCAS FERREIRA LOPES | 001/2023 | 040.417.411-65 | 55,0 |
| ROSA DANIELE OLAZAR DE SOUZA | 002/2023 | 054.578.941-93 | 60,0 |
| SIMARA MARIM ROLON | 003/2023 | 040.379.401-32 | 55,0 |
| ANA LUCIA RIBAS VILALBA | 004/2023 | 025.315.651-32 | 75,0 |
| SIMARA FERNANDES DE ALMEIDA | 005/2023 | 934.284.991-15 | 45,0 |

| CARGO: MOTORISTA |
|---|
| NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO |

Caracol – MS, 17 de abril de 2023.

**Antônio Carlos dos Santos Gouvêa**
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 7.339,00 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 3.669,50 | 3.669,50 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 3.669,50 | 3.669,50 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Paulo Valdocir Pradella - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 032/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: RAQUEL ICASSAT DA COSTA ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55** .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 1.487,30 (mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 743,65 | 743,65 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 743,65 | 743,65 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Raquel Icassat da Costa - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 029/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: EMPRESA JOAO CARLOS SORRILHA ME** – CNPJ sob nº **09.318.154/00001-09**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 45.181,95 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 22.590,97 | 22.590,97 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 22.590,98 | 22.590,98 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Joao Carlos Sorrilha - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 033/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: NEY AUGUSTO JARA - ME** – CNPJ sob nº **23.869.903/0001-09** .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 9.452,15 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 4.726,07 | 4.726,07 |
| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 4.726,08 | 4.726,08 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Thiago Bezerra Cavalcante - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 030/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55** .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 2.251,20 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO - ME** – CNPJ sob nº **12.132.818/0001-47**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 2.251,20 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

**CÓD.**
**DOTAÇÃO**
**FONTE**
**VALOR RESERVADO**
**VALOR**
**UTILIZADO**

103
05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30
1500
1.149,05
1.149,05

**CÓD.**
**DOTAÇÃO**
**FONTE**
**VALOR RESERVADO**
**VALOR**
**UTILIZADO**

104
05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30
1552
1.102,15
1.102,15

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Josemar Arguelho Figeredo - (Contratada)
Caracol/MS, 17 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Josemar Arguelho Figeredo - (Contratada)
Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

## PREFEITURA DE CARACOL-MS
## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 031/2023
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 7.339,00 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 3.669,50 | 3.669,50 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 3.669,50 | 3.669,50 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Paulo Valdocir Pradella - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 032/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: RAQUEL ICASSAT DA COSTA ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55** .
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 1.487,30 (mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 743,65 | 743,65 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 743,65 | 743,65 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Raquel Icassat da Costa - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 033/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: NEY AUGUSTO JARA - ME** – CNPJ sob nº **23.869.903/0001-09** .
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 9.452,15 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 4.726,07 | 4.726,07 |
| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 4.726,08 | 4.726,08 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Thiago Bezerra Cavalcante - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 029/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: EMPRESA JOAO CARLOS SORRILHA ME** – CNPJ sob nº **09.318.154/00001-09**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 45.181,95 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 22.590,97 | 22.590,97 |
| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 22.590,98 | 22.590,98 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Joao Carlos Sorrilha - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 028/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: VALMIR LOSEKAN-ME** – CNPJ sob nº **07.825.414/0001-07** .
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 54.709,25 (cinquenta e quatro mil e setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 51.241,59 | 51.241,59 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 3.467,66 | 3.467,66 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Valmir Losekan - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 026/2022.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2022.

**Contratante:** Município de Caracol/MS, CNPJ: 03.217.924/0001-32

**Contratada:** R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 21. 268.622/0001-75.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 017/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual.

**DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 017/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Contrato n. 017/2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 3,0473%, passando o valor anual do contrato de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais) para **R$: 18.548,52 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Código Reduzido | 548 | |
| Org. Unid. | 03.001 | Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativa |
| Proj. /Ativ. | 2007 | Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Planejamento, Adm. e Finanças |
| El. Despesa | 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj |
| F. de Recursos | 1500 | Recursos não vinculados de impostos |

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8°, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 018 /201 8 .

Data de assinatura: 31 de março de 2023 .

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada

**Rodrigo Brito De Moraes** – pela Contratante

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 026/2022.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 010/2022.

**Contratante:** Município de Caracol/MS, CNPJ: 03.217.924/0001-32

**Contratada:** R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 21. 268.622/0001-75.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 017/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual.

**DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 017/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do Contrato n. 017/2022, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 3,0473%, passando o valor anual do contrato de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais) para **R$: 18.548,52 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Código Reduzido | 548 | |
| Org. Unid. | 03.001 | Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativa |
| Proj. /Ativ. | 2007 | Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Planejamento, Adm. e Finanças |
| El. Despesa | 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj |
| F. de Recursos | 1500 | Recursos não vinculados de impostos |

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8°, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 018 /201 8 .

Data de assinatura: 31 de março de 2023 .

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada

**Rodrigo Brito De Moraes** – pela Contratante

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: VALMIR LOSEKAN-ME** – CNPJ sob nº **07.825.414/0001-07** .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 54.709,25 (cinquenta e quatro mil e setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 103 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1500 | 51.241,59 | 51.241,59 |

| CÓD. | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR RESERVADO | VALOR UTILIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 104 | 05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30 | 1552 | 3.467,66 | 3.467,66 |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Valmir Losekan - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA: MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME** – CNPJ sob nº **27.774.673/0001-55** .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.

**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R$ 2.251,20 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DOTAÇÃO Orçamentária:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.
**CONTRATADA: JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO - ME** – CNPJ sob nº **12.132.818/0001-47**.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL.
**PRAZO** : A presente contratação terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.
**VALOR:** R$ 2.251,20 (dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .
**DOTAÇÃO Orçamentária:**

**CÓD.**
**DOTAÇÃO**
**FONTE**
**VALOR RESERVADO**
**VALOR**
**UTILIZADO**

103
05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30
1500
1.149,05
1.149,05

**CÓD.**
**DOTAÇÃO**
**FONTE**
**VALOR RESERVADO**
**VALOR**
**UTILIZADO**

104
05.001.12.306.0600.2040.3.3.90.30
1552
1.102,15
1.102,15

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Josemar Arguelho Figeredo - (Contratada)
Caracol/MS, 17 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2023.
**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)
Josemar Arguelho Figeredo - (Contratada)

Caracol/MS, 17 de março de 2023.
Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

---

## PREFEITURA DE CARACOL/MS

## REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

## PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa,** Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA AO DISTRITO DE ALTO CARACOL-MS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS: Moisés de Souza (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 42), Ivan Ramiro Vilalba – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da seguinte empresa:

| Empresa | CNPJ | CONTRATO |
|---|---|---|
| PMC CONSTRUTORA EIRELI-M E | 36.591.846/0001-90 | 34/2023 |

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 10 de abril de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 23 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Carlos Humberto Pagliosa,** Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA, PRÓXIMA AO DISTRITO DE ALTO CARACOL-MS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS: Moisés de Souza (Agente de Fiscalização – matrícula n.º 42), Ivan Ramiro Vilalba – Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da seguinte empresa:

| Empresa | CNPJ | CONTRATO |
|---|---|---|
| PMC CONSTRUTORA EIRELI-M E | 36.591.846/0001-90 | 34/2023 |

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 10 de abril de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

## Decreto Orçamentário nº 25 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

VALOR SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO POR FALTA DE SALDO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **02 de Maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasilia/DF)**, através do endereço eletrônico : **www.comprasbr.com.br**

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 17 de abril de 2023.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**

**Pregoeira/Oficial**

**Decreto n° 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---


## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **02 de Maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasilia/DF)**, através do endereço eletrônico : **www.comprasbr.com.br**

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 17 de abril de 2023.

**GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA**

**Pregoeira/Oficial**

**Decreto n° 020/2022**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA


---

## Recursos Humanos

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO n. 002/2023


## EDITAL DE COMUNICAÇÃO n. 002/2023


A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, neste ato representado por sua Diretora ao final identificada, vem **comunicar** aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam ao prédio da **MedTrab Amambai - Medicina do Trabalho em Amambai e Região**, localizado na rua colombo, nº 1267, Amambai-MS, ao lado da polícia cientifica, no dia 18 de abril de 2023, das 07:00 às 9:30.

**CECILIA MARTINS SEVERINO**

**SONIA SILVA DOS SANTOS**

Esclarecemos que o não comparecimento, injustificado, poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem como a responsabilização pelo descumprimento, culminando na aplicação de pena da suspensão do beneficio.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de abril de 2023.

Emariele Aparecida Massena

Diretora do DRH

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO n. 002/2023**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO n. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, neste ato representado por sua Diretora ao final identificada, vem **comunicar** aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam ao prédio da **MedTrab Amambai - Medicina do Trabalho em Amambai e Região**, localizado na rua colombo, nº 1267, Amambai-MS, ao lado da polícia cientifica, no dia 18 de abril de 2023, das 07:00 às 9:30.

**CECILIA MARTINS SEVERINO**

**SONIA SILVA DOS SANTOS**

Esclarecemos que o não comparecimento, injustificado, poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem como a responsabilização pelo descumprimento, culminando na aplicação de pena da suspensão do beneficio.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de abril de 2023.

Emariele Aparecida Massena

Diretora do DRH

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

PROCESSO N.º 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS .**

DETENTORES DA ATA: A.D.M CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 22.316.305/0001-40, A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI –ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 28.831.863/0001-20, T.V COUTINHO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 45.701.916/0002-98 , detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

PREÇOS REGISTRADOS:

**A. D. M. CONSTRUTORA LTDA**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 1 | 21150 | ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA | UN | 20,00 | DOCOL | 92,30 | 1.846,00 |
| I | 1 | 2 | 25916 | ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L | UN | 3,00 | QUARTZOLIT | 341,00 | 1.023,00 |
| I | 1 | 8 | 21041 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4 | UN | 16,00 | PLASTILIT | 0,89 | 14,24 |
| I | 1 | 10 | 21039 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4 | UN | 16,00 | PLASTILIT | 7,75 | 124,00 |
| I | 1 | 14 | 23471 | ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO 18 LITROS | UN | 50,00 | QUARTZOLIT | 118,90 | 5.945,00 |
| I | 1 | 15 | 25774 | ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO | L | 25,00 | BRESKAL | 10,90 | 272,50 |
| I | 1 | 25 | 27068 | AREIA FINA. | M³ | 133,00 | D´AGOSTINE | 92,00 | 12.236,00 |
| I | 1 | 26 | 25562 | AREIA GROSSA. | M³ | 137,00 | D´AGOSTINE | 115,00 | 15.755,00 |
| I | 1 | 27 | 21601 | ARGAMASSA SC 20KG | UN | 97,00 | CERAMFIX | 17,50 | 1.697,50 |
| I | 1 | 28 | 03079 | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA | UN | 43,00 | ASTRA | 29,00 | 1.247,00 |
| I | 1 | 37 | 32371 | BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM | UN | 40,00 | CISER | 6,09 | 243,60 |
| I | 1 | 38 | 18666 | BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM | BR | 55,00 | GERDAU | 17,20 | 946,00 |
| I | 1 | 39 | 20388 | BARRA DE PERFIL U EM PVC | UN | 78,00 | BELPLAST | 25,50 | 1.989,00 |
| I | 1 | 41 | 21157 | BÓIA COM HASTE METALICA 1/2 | UN | 25,00 | ASTRA | 16,30 | 407,50 |
| I | 1 | 42 | 21158 | BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4 | UN | 2,00 | ASTRA | 16,70 | 33,40 |
| I | 1 | 61 | 26919 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM | UN | 4,00 | BRASKOKI | 138,00 | 552,00 |
| I | 1 | 66 | 18255 | BUCHA 6MM | UN | 260,00 | TOI | 0,05 | 13,00 |
| I | 1 | 68 | 21484 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40 | UN | 16,00 | PLASTILITI | 3,56 | 56,96 |
| I | 1 | 70 | 21161 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 6,45 | 109,65 |
| I | 1 | 71 | 21162 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 3,84 | 65,28 |
| I | 1 | 72 | 21163 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2 | UN | 16,00 | PLASTILITI | 4,39 | 70,24 |
| I | 1 | 73 | 21164 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 1,89 | 32,13 |
| I | 1 | 74 | 21037 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 0,97 | 16,49 |
| I | 1 | 75 | 21036 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 1,89 | 32,13 |
| I | 1 | 76 | 21035 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 3,59 | 61,03 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 77 | 21034 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 5,69 | 96,73 |
| I | 1 | 78 | 21033 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 7,39 | 125,63 |
| I | 1 | 79 | 21165 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40 | UN | 11,00 | PLASTILITI | 5,95 | 65,45 |
| I | 1 | 80 | 21555 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M | UN | 43,00 | TRAMONTINA | 13,00 | 559,00 |
| I | 1 | 81 | 14001 | CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO. | UN | 30,00 | TRI-ANGLE | 16,40 | 492,00 |
| I | 1 | 82 | 14002 | CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO. | UN | 58,00 | TRI-ANGLE | 23,70 | 1.374,60 |
| I | 1 | 83 | 21556 | CAIBRO 6X6CM X3M | UN | 120,00 | FORROLAR | 33,00 | 3.960,00 |
| I | 1 | 84 | 21166 | CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS | UN | 4,00 | FORTLEV | 440,00 | 1.760,00 |
| I | 1 | 85 | 25777 | CAIXA DE AGUA 5000 L | UN | 1,00 | FORTLEV | 3.140,00 | 3.140,00 |
| I | 1 | 86 | 21167 | CAIXA DE AGUÁ 500L | UN | 4,00 | FORTLEV | 305,00 | 1.220,00 |
| I | 1 | 87 | 02413 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS | UN | 17,00 | ASTRA | 40,00 | 680,00 |
| I | 1 | 90 | 25778 | CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL | UN | 2,00 | ESTAMETAL | 167,50 | 335,00 |
| I | 1 | 93 | 25794 | CANO ESGOTO 40 MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 34,87 | 209,22 |
| I | 1 | 94 | 25795 | CANO ESGOTO 50 MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 63,49 | 380,94 |
| I | 1 | 108 | 21169 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1 POLEGADA | UN | 14,00 | PLASTILIT | 7,96 | 111,44 |
| I | 1 | 109 | 21171 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ¾ | UN | 30,00 | PLASTILIT | 2,10 | 63,00 |
| I | 1 | 110 | 25797 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 40 MM | UN | 8,00 | PLASTILIT | 7,94 | 63,52 |
| I | 1 | 111 | 21032 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25 MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 1,68 | 57,12 |
| I | 1 | 112 | 21031 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50 MM | UN | 29,00 | PLASTILIT | 7,36 | 213,44 |
| I | 1 | 113 | 02416 | CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA NA COR PRETA, PNEU COM CÂMARA | UN | 20,00 | METALPALMA | 220,00 | 4.400,00 |
| I | 1 | 115 | 21545 | CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1.80CM | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 153,00 | 765,00 |
| I | 1 | 129 | 07639 | CIMENTO SACO DE 50 KG | UN | 1.270,00 | CAUE | 42,00 | 53.340,00 |
| I | 1 | 130 | 25798 | COLA VEDA CHOQUE | UN | 2,00 | ANJO | 64,90 | 129,80 |
| I | 1 | 134 | 23744 | COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM | UN | 50,00 | BELGO | 178,00 | 8.900,00 |
| I | 1 | 135 | 23743 | COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 138,00 | 4.140,00 |
| I | 1 | 136 | 23746 | COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 100,00 | 3.000,00 |
| I | 1 | 137 | 23745 | COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM | UN | 35,00 | BELGO | 95,50 | 3.342,50 |
| I | 1 | 138 | 23748 | COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 144,00 | 4.320,00 |
| I | 1 | 139 | 23747 | COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 155,50 | 4.665,00 |
| I | 1 | 142 | 21172 | CURVA 90° ESGOTO 100MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 20,85 | 708,90 |
| I | 1 | 143 | 21173 | CURVA 90° ESGOTO 40MM | UN | 18,00 | PLASTILIT | 3,96 | 71,28 |
| I | 1 | 144 | 21174 | CURVA 90° ESGOTO 50MM | UN | 44,00 | PLASTILIT | 10,17 | 447,48 |
| I | 1 | 145 | 21028 | CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 15,95 | 542,30 |
| I | 1 | 146 | 21027 | CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM | UN | 63,00 | PLASTILIT | 3,73 | 234,99 |
| I | 1 | 147 | 26913 | DESEMPENADEIRA EM AÇO LIZO REFORÇADO 12X48CM | UN | 6,00 | TOI | 45,80 | 274,80 |
| I | 1 | 148 | 26914 | DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM | UN | 3,00 | TOI | 21,89 | 65,67 |
| I | 1 | 149 | 21563 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24 | UN | 20,00 | TOI | 8,93 | 178,60 |
| I | 1 | 150 | 21564 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30 | UN | 20,00 | TOI | 11,93 | 238,60 |
| I | 1 | 157 | 18669 | DOBRADIÇA EM AÇO N°6. | UN | 53,00 | CINFER | 73,00 | 3.869,00 |
| I | 1 | 158 | 23766 | DOBRADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2``` | UN | 20,00 | CINFER | 1,44 | 28,80 |
| I | 1 | 159 | 21486 | DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA | UN | 5,00 | CINFER | 6,24 | 31,20 |
| I | 1 | 160 | 21237 | ELETRODO 2.5MM | KG | 46,00 | GERDAU | 25,50 | 1.173,00 |
| I | 1 | 161 | 21543 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 | MT | 230,00 | KRONA | 2,00 | 460,00 |
| I | 1 | 162 | 21175 | ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2 | UN | 50,00 | ASTRA | 5,55 | 277,50 |
| I | 1 | 166 | 25802 | ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO | UN | 20,00 | TIGRE | 8,04 | 160,80 |
| I | 1 | 184 | 21567 | FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1.20M | UN | 8,00 | TRAMONTINA | 39,00 | 312,00 |
| I | 1 | 189 | 21249 | GRELHA QUADRADA 100MM | UN | 10,00 | ASTRA | 3,27 | 32,70 |
| I | 1 | 190 | 21250 | GRELHA QUADRADA 150MM | UN | 10,00 | ASTRA | 7,76 | 77,60 |
| I | 1 | 191 | 26231 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L | UN | 9,00 | FLEXLIT | 285,00 | 2.565,00 |
| I | 1 | 192 | 21177 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | UN | 19,00 | PLASTILIT | 12,29 | 233,51 |
| I | 1 | 193 | 21178 | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | UN | 22,00 | PLASTILIT | 1,88 | 41,36 |
| I | 1 | 194 | 02447 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM | UN | 61,00 | PLASTILIT | 0,92 | 56,12 |
| I | 1 | 195 | 06253 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM | UN | 95,00 | PLASTILIT | 0,98 | 93,10 |
| I | 1 | 196 | 21025 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM | UN | 33,00 | PLASTILIT | 2,14 | 70,62 |
| I | 1 | 197 | 21024 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM | UN | 26,00 | PLASTILIT | 22,50 | 585,00 |
| I | 1 | 198 | 21179 | JOELHO 90° ESGOTO 150MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 63,15 | 252,60 |
| I | 1 | 199 | 21180 | JOELHO 90° ESGOTO 200MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 136,75 | 547,00 |
| I | 1 | 200 | 21023 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2 | UN | 27,00 | PLASTILIT | 6,49 | 175,23 |
| I | 1 | 201 | 21022 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 7,69 | 184,56 |
| I | 1 | 202 | 21021 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4 | UN | 19,00 | PLASTILIT | 6,94 | 131,86 |
| I | 1 | 203 | 00078 | JOELHO 90º, SOLDÁVEL 40MM | UN | 25,00 | PLASTILIT | 7,19 | 179,75 |
| I | 1 | 204 | 04029 | JOELHO 90º, SOLDÁVEL 50MM | UN | 27,00 | PLASTILIT | 5,49 | 148,23 |
| I | 1 | 205 | 21020 | JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM | UN | 28,00 | PLASTILIT | 2,59 | 72,52 |
| I | 1 | 206 | 21453 | JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14 | UN | 20,00 | FORROLAR | 205,00 | 4.100,00 |
| I | 1 | 209 | 21605 | JOGO DE VISTA | UN | 40,00 | FORROLAR | 60,50 | 2.420,00 |
| I | 1 | 210 | 21181 | JUNÇÃO SIMPLES 100MM | UN | 12,00 | PLASTILIT | 24,20 | 290,40 |
| I | 1 | 212 | 21182 | KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2 | UN | 8,00 | BLUKIT | 60,00 | 480,00 |
| I | 1 | 213 | 21183 | KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550 | UN | 8,00 | BLUKIT | 62,90 | 503,20 |
| I | 1 | 217 | 21232 | LIGA MIL SACO 20KG | UN | 55,00 | LIGA MIL | 14,89 | 818,95 |
| I | 1 | 221 | 21570 | LINHA DE NYLON 0.100MM X100M | UN | 4,00 | TREVO | 9,18 | 36,72 |
| I | 1 | 225 | 21019 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁLVEL 20MM | UN | 8,00 | PLASTILIT | 15,45 | 123,60 |
| I | 1 | 226 | 21018 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM | UN | 26,00 | PLASTILIT | 16,19 | 420,94 |
| I | 1 | 227 | 21017 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM | UN | 19,00 | PLASTILIT | 26,68 | 506,92 |
| I | 1 | 228 | 21016 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM | UN | 17,00 | PLASTILIT | 26,79 | 455,43 |
| I | 1 | 229 | 21490 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM | UN | 21,00 | PLASTILIT | 25,90 | 543,90 |
| I | 1 | 230 | 21015 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM | UN | 9,00 | PLASTILIT | 29,90 | 269,10 |
| I | 1 | 232 | 21013 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 | UN | 18,00 | PLASTILIT | 1,02 | 18,36 |
| I | 1 | 233 | 21012 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 | UN | 20,00 | PLASTILIT | 1,39 | 27,80 |
| I | 1 | 234 | 21252 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 | UN | 22,00 | PLASTILIT | 3,30 | 72,60 |
| I | 1 | 235 | 21011 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 6,89 | 165,36 |
| I | 1 | 236 | 04030 | LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL | UN | 21,00 | PLASTILIT | 3,74 | 78,54 |
| I | 1 | 237 | 21184 | LUVA ESGOTO 100MM | UN | 23,00 | PLASTILIT | 6,48 | 149,04 |
| I | 1 | 238 | 21185 | LUVA ESGOTO 150MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 26,12 | 156,72 |
| I | 1 | 239 | 21186 | LUVA ESGOTO 200MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 34,58 | 138,32 |
| I | 1 | 240 | 21187 | LUVA ESGOTO 40MM | UN | 20,00 | PLASTILIT | 2,59 | 51,80 |
| I | 1 | 241 | 05725 | LUVA SOLDÁVEL 20MM | UN | 15,00 | PLASTILIT | 0,71 | 10,65 |
| I | 1 | 242 | 21491 | LUVA SOLDAVEL 25MM | UN | 47,00 | PLASTILIT | 0,80 | 37,60 |
| I | 1 | 243 | 21492 | LUVA SOLDAVEL 32MM | UN | 39,00 | PLASTILIT | 2,17 | 84,63 |
| I | 1 | 244 | 21009 | LUVA SOLDÁVEL 50MM | UN | 22,00 | PLASTILIT | 5,66 | 124,52 |
| I | 1 | 245 | 21008 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 5,89 | 141,36 |
| I | 1 | 246 | 21007 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4 | UN | 17,00 | PLASTILIT | 6,98 | 118,66 |
| I | 1 | 247 | 21006 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1 | UN | 12,00 | PLASTILIT | 7,21 | 86,52 |
| I | 1 | 248 | 20421 | LUVAS RASPA (LONGA) | UN | 100,00 | TOI | 21,47 | 2.147,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 250 | 21571 | MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M | UN | 5,00 | HC | 87,00 | 435,00 |
| I | 1 | 251 | 21572 | MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M | UN | 25,00 | HC | 91,00 | 2.275,00 |
| I | 1 | 253 | 26925 | MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M | UN | 2,00 | PORTO PLAST | 172,00 | 344,00 |
| I | 1 | 254 | 26926 | MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M | UN | 9,00 | PORTO PLAST | 1.121,00 | 10.089,00 |
| I | 1 | 255 | 27043 | MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M | UN | 3,00 | PORTO PLAST | 261,00 | 783,00 |
| I | 1 | 257 | 26928 | MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5 ROLO COM 100M | UN | 8,00 | PORTO PLAST | 183,00 | 1.464,00 |
| I | 1 | 261 | 26929 | MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA TERMICA ROLO 50CMX10M | UN | 20,00 | QUARTZOLIT | 211,00 | 4.220,00 |
| I | 1 | 262 | 20422 | MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM | UN | 48,00 | QUARTZOLIT | 241,00 | 11.568,00 |
| I | 1 | 263 | 26930 | MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO | UN | 10,00 | AS | 392,00 | 3.920,00 |
| I | 1 | 266 | 18603 | MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG | UN | 17,00 | GRAFFTEEX | 93,00 | 1.581,00 |
| I | 1 | 267 | 17611 | MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG | UN | 26,00 | GRAFFTEX | 43,50 | 1.131,00 |
| I | 1 | 268 | 03094 | MEIA TÁBUA 2,5X15CM | MT | 60,00 | FORROLAR | 19,65 | 1.179,00 |
| I | 1 | 269 | 32373 | MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M | UN | 23,00 | FORROLAR | 19,40 | 446,20 |
| I | 1 | 270 | 21575 | MEIA TABUA 2X12CM X 3M | UN | 83,00 | FORROLAR | 15,90 | 1.319,70 |
| I | 1 | 271 | 25815 | MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO | UN | 3,00 | CELIT | 356,00 | 1.068,00 |
| I | 1 | 272 | 25417 | MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M | UN | 200,00 | AS | 60,00 | 12.000,00 |
| I | 1 | 273 | 25418 | MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M | UN | 30,00 | AS | 69,90 | 2.097,00 |
| I | 1 | 274 | 21188 | NIPEL ROSCAVEL 1/2 | UN | 8,00 | PLASTILIT | 0,98 | 7,84 |
| I | 1 | 275 | 21189 | NIPEL ROSCAVEL 3/4 | UN | 8,00 | PLASTILIT | 1,92 | 15,36 |
| I | 1 | 284 | 26931 | PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200. | UN | 5,00 | CISER | 26,20 | 131,00 |
| I | 1 | 285 | 26932 | PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200. | UN | 6,00 | CISER | 22,00 | 132,00 |
| I | 1 | 286 | 26933 | PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 23,50 | 117,50 |
| I | 1 | 287 | 26934 | PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 32,40 | 129,60 |
| I | 1 | 288 | 26935 | PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 41,20 | 206,00 |
| I | 1 | 289 | 26936 | PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 79,30 | 396,50 |
| I | 1 | 290 | 25818 | PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA | UN | 180,00 | CISER | 0,73 | 131,40 |
| I | 1 | 291 | 23775 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 1`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,67 | 20,10 |
| I | 1 | 292 | 23773 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2.1/2`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,74 | 22,20 |
| I | 1 | 293 | 23774 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,70 | 21,00 |
| I | 1 | 294 | 23772 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 3`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,84 | 25,20 |
| I | 1 | 295 | 23771 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 4`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,99 | 29,70 |
| I | 1 | 296 | 18643 | PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110. | UN | 290,00 | CISER | 1,15 | 333,50 |
| I | 1 | 297 | 25819 | PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO | UN | 50,00 | CISER | 0,75 | 37,50 |
| I | 1 | 298 | 08871 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM | UN | 102,00 | CISER | 2,35 | 239,70 |
| I | 1 | 299 | 21226 | PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4 | UN | 470,00 | CISER | 0,65 | 305,50 |
| I | 1 | 300 | 21227 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM | UN | 460,00 | CISER | 0,67 | 308,20 |
| I | 1 | 301 | 21228 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM | UN | 670,00 | CISER | 0,85 | 569,50 |
| I | 1 | 303 | 21578 | PÉ DE CABRA SIMPLES 75CM | UN | 2,00 | FAMASTIL | 49,98 | 99,96 |
| I | 1 | 304 | 05471 | PENEIRA PEQUENA DE ARAME. | UN | 6,00 | MM | 57,37 | 344,22 |
| I | 1 | 305 | 21239 | PINCEL 1.1/2X 38.1MM | UN | 26,00 | TIGRE | 4,96 | 128,96 |
| I | 1 | 306 | 21242 | PINCEL 1/2 X 27.7MM | UN | 22,00 | TIGRE | 2,92 | 64,24 |
| I | 1 | 307 | 16040 | PINCEL 2 POLEGADAS | UN | 22,00 | TIGRE | 6,85 | 150,70 |
| I | 1 | 308 | 21521 | PINCEL 2X50.8MM | UN | 44,00 | TIGRE | 6,78 | 298,32 |
| I | 1 | 309 | 00054 | PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM, | M² | 225,00 | TEMAX | 32,50 | 7.312,50 |
| I | 1 | 311 | 21192 | PLUG ROSCAVEL 1 | UN | 18,00 | PLASTILIT | 3,22 | 57,96 |
| I | 1 | 312 | 21193 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | UN | 28,00 | PLASTILIT | 0,73 | 20,44 |
| I | 1 | 313 | 21194 | PLUG ROSCAVEL 3/4 | UN | 26,00 | PLASTILIT | 1,52 | 39,52 |
| I | 1 | 314 | 21452 | PORTA 210 X 90 LISA | UN | 19,00 | HC PORTAS | 146,00 | 2.774,00 |
| I | 1 | 315 | 02474 | PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80 | UN | 14,00 | HC | 339,00 | 4.746,00 |
| I | 1 | 316 | 21499 | PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90 | UN | 13,00 | NORTE | 362,00 | 4.706,00 |
| I | 1 | 317 | 21196 | PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM | UN | 14,00 | HC PORTAS | 115,00 | 1.610,00 |
| I | 1 | 318 | 21197 | PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM | UN | 28,00 | HC PORTAS | 119,00 | 3.332,00 |
| I | 1 | 326 | 21580 | PRUMO DE 500G | UN | 3,00 | FAMASTIL | 29,30 | 87,90 |
| I | 1 | 327 | 26937 | REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 21,45 | 107,25 |
| I | 1 | 328 | 26938 | REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 40,75 | 163,00 |
| I | 1 | 329 | 26939 | REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 74,61 | 298,44 |
| I | 1 | 330 | 21198 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 | UN | 3,00 | PLASTILIT | 27,52 | 82,56 |
| I | 1 | 331 | 21199 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM | UN | 2,00 | PLASTILIT | 77,30 | 154,60 |
| I | 1 | 334 | 25820 | REGISTRO DE GAVETA 1 | UN | 14,00 | KELLY | 78,30 | 1.096,20 |
| I | 1 | 335 | 25821 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 | UN | 7,00 | KELLY | 92,25 | 645,75 |
| I | 1 | 336 | 25823 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 | UN | 6,00 | KELLY | 97,50 | 585,00 |
| I | 1 | 337 | 25822 | REGISTRO DE GAVETA 2 | UN | 7,00 | KELLY | 142,55 | 997,85 |
| I | 1 | 338 | 25824 | REGISTRO DE GAVETA 32 MM | UN | 11,00 | KELLY | 79,35 | 872,85 |
| I | 1 | 339 | 16026 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM | UN | 18,00 | KRONA | 30,00 | 540,00 |
| I | 1 | 340 | 02483 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | UN | 13,00 | KRONA | 30,66 | 398,58 |
| I | 1 | 341 | 26916 | REGUA DE ALUMÍNIO 2M PARA PEDREIRO | UN | 6,00 | BOTAFOGO | 63,50 | 381,00 |
| I | 1 | 342 | 26917 | REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO | UN | 3,00 | BOTAFOGO | 93,20 | 279,60 |
| I | 1 | 343 | 00056 | REJUNTE P/ PISO | KG | 110,00 | CERAMFIX | 8,45 | 929,50 |
| I | 1 | 349 | 03110 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM | UN | 25,00 | | 23,00 | 575,00 |
| I | 1 | 350 | 01745 | SARRAFO 3 MTS | UN | 290,00 | | 7,45 | 2.160,50 |
| I | 1 | 359 | 21583 | TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM | UN | 85,00 | | 30,00 | 2.550,00 |
| I | 1 | 360 | 21460 | TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00 | UN | 110,00 | | 42,40 | 4.664,00 |
| I | 1 | 362 | 21005 | TE 20MM SOLDÁVEL | UN | 22,00 | | 1,27 | 27,94 |
| I | 1 | 363 | 20871 | TE 25MM SOLDÁVEL | UN | 59,00 | | 1,31 | 77,29 |
| I | 1 | 364 | 20870 | TE 32MM SOLDÁVEL | UN | 24,00 | | 5,35 | 128,40 |
| I | 1 | 365 | 20868 | TE 40MM SOLDÁVEL | UN | 22,00 | | 11,25 | 247,50 |
| I | 1 | 366 | 20869 | TE 50MM SOLDAVEL | UN | 22,00 | | 11,54 | 253,88 |
| I | 1 | 367 | 21255 | TE ESGOTO 100X100MM | UN | 23,00 | | 15,57 | 358,11 |
| I | 1 | 368 | 21256 | TE ESGOTO 150X150MM | UN | 5,00 | | 44,94 | 224,70 |
| I | 1 | 369 | 21257 | TE ESGOTO 200X200MM | UN | 4,00 | | 208,42 | 833,68 |
| I | 1 | 370 | 21258 | TE ESGOTO 40X40MM | UN | 35,00 | | 4,78 | 167,30 |
| I | 1 | 371 | 21259 | TE ESGOTO 50X50MM | UN | 25,00 | | 7,51 | 187,75 |
| I | 1 | 372 | 21004 | TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25 | UN | 22,00 | | 9,06 | 199,32 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 373 | 21003 | TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2 | UN | 21,00 | | 8,07 | 169,47 |
| I | 1 | 374 | 21493 | TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2 | UN | 23,00 | | 8,77 | 201,71 |
| I | 1 | 375 | 21002 | TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4 | UN | 23,00 | | 9,05 | 208,15 |
| I | 1 | 377 | 23841 | TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA | UN | 210,00 | | 5,79 | 1.215,90 |
| I | 1 | 378 | 23840 | TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA | UN | 260,00 | | 5,94 | 1.544,40 |
| I | 1 | 379 | 23839 | TELHA CERAMICA TIPO ROMANA | UN | 2.070,00 | | 2,53 | 5.237,10 |
| I | 1 | 380 | 05712 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM | UN | 30,00 | | 77,92 | 2.337,60 |
| I | 1 | 381 | 02494 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM | UN | 90,00 | | 126,98 | 11.428,20 |
| I | 1 | 382 | 23828 | TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM | UN | 20,00 | | 79,45 | 1.589,00 |
| I | 1 | 390 | 02501 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS | UN | 2,00 | | 294,00 | 588,00 |
| I | 1 | 391 | 02499 | TINTA ACRILICA LATA 18 LTS | UN | 2,00 | | 289,00 | 578,00 |
| I | 1 | 392 | 05708 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS | UN | 23,00 | | 590,00 | 13.570,00 |
| I | 1 | 393 | 02502 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA | UN | 11,00 | | 535,00 | 5.885,00 |
| I | 1 | 394 | 05710 | TINTA ESMALTE 3600 ML | UN | 15,00 | | 95,00 | 1.425,00 |
| I | 1 | 395 | 02504 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO | UN | 11,00 | | 94,00 | 1.034,00 |
| I | 1 | 396 | 08894 | TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML | UN | 11,00 | | 94,00 | 1.034,00 |
| I | 1 | 403 | 21586 | TRENA 100M | UN | 1,00 | | 120,00 | 120,00 |
| I | 1 | 404 | 21587 | TRENA 25MM X 7.5M | UN | 10,00 | | 56,70 | 567,00 |
| I | 1 | 405 | 08020 | TRENA DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. | UN | 2,00 | | 83,00 | 166,00 |
| I | 1 | 429 | 21274 | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL | UN | 17,00 | | 11,50 | 195,50 |
| I | 1 | 430 | 14075 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM X 6 METROS. | UN | 6,00 | | 20,00 | 120,00 |
| I | 1 | 431 | 21084 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS | UN | 120,00 | | 22,80 | 2.736,00 |
| I | 1 | 432 | 14051 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM X 6 METROS. | BR | 12,00 | | 53,30 | 639,60 |
| I | 1 | 433 | 14074 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS. | UN | 13,00 | | 77,98 | 1.013,74 |
| I | 1 | 434 | 21083 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS | UN | 25,00 | | 89,75 | 2.243,75 |
| I | 1 | 435 | 00079 | TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS. | BR | 8,00 | | 77,30 | 618,40 |
| I | 1 | 436 | 04258 | TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS | UN | 18,00 | | 90,85 | 1.635,30 |
| I | 1 | 437 | 21208 | TUBO ESGOTO 100MM | UN | 26,00 | | 82,97 | 2.157,22 |
| I | 1 | 438 | 21209 | TUBO ESGOTO 150M | UN | 8,00 | | 255,65 | 2.045,20 |
| I | 1 | 439 | 21210 | TUBO ESGOTO 200MM | UN | 9,00 | | 527,25 | 4.745,25 |
| I | 1 | 440 | 21211 | TUBO ESGOTO 300MM | UN | 9,00 | | 789,50 | 7.105,50 |
| I | 1 | 441 | 21262 | TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA | UN | 19,00 | | 11,74 | 223,06 |
| I | 1 | 442 | 21001 | UNIÃO SOLDÁVEL 25MM | UN | 15,00 | | 11,00 | 165,00 |
| I | 1 | 443 | 21000 | UNIÃO SOLDAVÉL 32MM | UN | 15,00 | | 13,55 | 203,25 |
| I | 1 | 444 | 20999 | UNIÃO SOLDÁVEL 40MM | UN | 15,00 | | 44,90 | 673,50 |
| I | 1 | 445 | 20998 | UNIÃO SOLDÁVEL 50MM | UN | 15,00 | | 40,75 | 611,25 |
| I | 1 | 446 | 25836 | VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA | UN | 2,00 | | 159,30 | 318,60 |
| I | 1 | 447 | 21215 | VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2 | UN | 19,00 | | 25,60 | 486,40 |
| I | 1 | 448 | 21214 | VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 | UN | 17,00 | | 148,00 | 2.516,00 |
| I | 1 | 450 | 21212 | VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8 | UN | 20,00 | | 5,97 | 119,40 |
| I | 1 | 451 | 08427 | VASO SANITARIO (BRANCO) | UN | 14,00 | | 218,00 | 3.052,00 |
| I | 1 | 453 | 21659 | VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML. | UN | 11,00 | | 90,50 | 995,50 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL | **364.375,78** | |

**A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 11 | 21038 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2 | UN | 16,00 | KRONA | 5,00 | 80,00 |
| I | 1 | 31 | 23733 | BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 60,00 | 360,00 |
| I | 1 | 32 | 23732 | BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 69,00 | 414,00 |
| I | 1 | 33 | 23730 | BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M | UN | 5,00 | BELGO | 40,00 | 200,00 |
| I | 1 | 34 | 23731 | BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M | UN | 1,00 | BELGO | 54,00 | 54,00 |
| I | 1 | 35 | 23726 | BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M | UN | 1,00 | BELGO | 103,00 | 103,00 |
| I | 1 | 36 | 23728 | BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M | UN | 5,00 | BELGO | 117,00 | 585,00 |
| I | 1 | 40 | 20914 | BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT | UN | 10,00 | GERDAU | 1.525,00 | 15.250,00 |
| I | 1 | 64 | 25775 | BUCHA 12 MM | UN | 100,00 | TOI | 0,33 | 33,00 |
| I | 1 | 65 | 25772 | BUCHA 4MM | UN | 370,00 | TOI | 0,03 | 11,10 |
| I | 1 | 69 | 21160 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1 | UN | 17,00 | KRONA | 7,50 | 127,50 |
| I | 1 | 92 | 21600 | CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M | MT | 10,00 | PLASTILIT | 680,00 | 6.800,00 |
| I | 1 | 95 | 23723 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M | UN | 4,00 | BELGO | 238,00 | 952,00 |
| I | 1 | 96 | 23725 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M | UN | 15,00 | BELGO | 215,00 | 3.225,00 |
| I | 1 | 97 | 23722 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M | UN | 12,00 | BELGO | 226,00 | 2.712,00 |
| I | 1 | 98 | 23716 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M | UN | 12,00 | BELGO | 83,90 | 1.006,80 |
| I | 1 | 99 | 23715 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M | UN | 10,00 | BELGO | 80,00 | 800,00 |
| I | 1 | 100 | 23724 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 87,00 | 522,00 |
| I | 1 | 101 | 23718 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 73,00 | 803,00 |
| I | 1 | 102 | 23719 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 76,00 | 836,00 |
| I | 1 | 103 | 23717 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 60,00 | 660,00 |
| I | 1 | 104 | 23720 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 94,90 | 1.043,90 |
| I | 1 | 105 | 23721 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 124,00 | 1.364,00 |
| I | 1 | 107 | 21170 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ½ | UN | 35,00 | KRONA | 1,83 | 64,05 |
| I | 1 | 116 | 23734 | CHAPA LISA 100 X 180CM 14MM | UN | 5,00 | HC | 209,00 | 1.045,00 |
| I | 1 | 124 | 21557 | CILINDRO COM ROSCA 030ZCR | UN | 26,00 | ALIANÇA | 24,09 | 626,34 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 125 | 21247 | CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR | UN | 26,00 | ALIANÇA | 23,88 | 620,88 |
| I | 1 | 126 | 21261 | CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2 | UN | 21,00 | ALIANÇA | 23,85 | 500,85 |
| I | 1 | 127 | 21558 | CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801 | UN | 26,00 | ALIANÇA | 16,60 | 431,60 |
| I | 1 | 128 | 21559 | CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400 | UN | 21,00 | ALIANÇA | 22,90 | 480,90 |
| I | 1 | 132 | 23749 | COLUNA POP 10 X 20 X 600CM X 10.0MM | KM | 30,00 | BELGO | 111,00 | 3.330,00 |
| I | 1 | 133 | 23741 | COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM | UN | 178,00 | BELGO | 89,00 | 15.842,00 |
| I | 1 | 151 | 21667 | DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M | UN | 4,00 | ALCAR | 8,45 | 33,80 |
| I | 1 | 152 | 21427 | DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8 | UN | 7,00 | ALCAR | 7,88 | 55,16 |
| I | 1 | 153 | 21230 | DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE | UN | 4,00 | IRWIN | 107,00 | 428,00 |
| I | 1 | 154 | 21236 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM | UN | 57,00 | CORTAG | 19,80 | 1.128,60 |
| I | 1 | 155 | 25800 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM | UN | 6,00 | CORTAG | 169,00 | 1.014,00 |
| I | 1 | 156 | 25801 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM | UN | 8,00 | CORTAG | 54,00 | 432,00 |
| I | 1 | 178 | 00036 | FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M | BR | 39,00 | GERDAU | 61,00 | 2.379,00 |
| I | 1 | 179 | 00033 | FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA | BR | 109,00 | GERDAU | 48,00 | 5.232,00 |
| I | 1 | 185 | 05702 | FORRO DE PVC 10 MM | M² | 108,00 | BELPLAST | 22,90 | 2.473,20 |
| I | 1 | 186 | 25813 | FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L | UN | 2,00 | GRAFFLIT | 435,29 | 870,58 |
| I | 1 | 188 | 21690 | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM | UN | 20,00 | OLIFER | 849,00 | 16.980,00 |
| I | 1 | 216 | 20417 | LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA | UN | 4,00 | GRAFFTEX | 43,90 | 175,60 |
| I | 1 | 252 | 21573 | MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M | UN | 10,00 | BELGO | 108,00 | 1.080,00 |
| I | 1 | 258 | 21574 | MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM | UN | 3,00 | IBIRÁ | 2,59 | 7,77 |
| I | 1 | 259 | 25920 | MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM | UN | 8,00 | A.S | 196,00 | 1.568,00 |
| I | 1 | 260 | 25921 | MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM | UN | 8,00 | A.S | 190,00 | 1.520,00 |
| I | 1 | 264 | 26234 | MÁQUINA DE ARAMAR ESTICAR ARAME CERCA RURAL | UN | 1,00 | CINFER | 299,00 | 299,00 |
| I | 1 | 276 | 25817 | NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA | UN | 5,00 | ROTONY | 34,00 | 170,00 |
| I | 1 | 282 | 23796 | PAR MANGOTE MANGA DE RASPA COURO PROTEÇÃO BRAÇOS SOLDADOR | UN | 1,00 | VONDER | 44,80 | 44,80 |
| I | 1 | 283 | 23795 | PAR PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR - PROTEÇAO PERNAS | UN | 1,00 | VONDER | 38,05 | 38,05 |
| I | 1 | 302 | 21191 | PASTA LUBRIFICANTE 400G | UN | 2,00 | PLASTILIT | 9,34 | 18,68 |
| I | 1 | 310 | 21579 | PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML | UN | 2,00 | ATOPY | 43,63 | 87,26 |
| I | 1 | 319 | 25480 | POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS. | UN | 80,00 | A.S | 124,37 | 9.949,60 |
| I | 1 | 320 | 25481 | POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 15X15CM 3 MTS. | UN | 50,00 | A.S | 156,24 | 7.812,00 |
| I | 1 | 361 | 23475 | TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO | UN | 5,00 | FANUEL | 784,00 | 3.920,00 |
| I | 1 | 376 | 23767 | TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M | UN | 21,00 | BELGO | 865,00 | 18.165,00 |
| I | 1 | 383 | 14049 | TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM. | UN | 15.500,00 | GARBOSA | 0,95 | 14.725,00 |
| I | 1 | 384 | 00035 | TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO) | MIL | 18,00 | GARBOSA | 414,00 | 7.452,00 |
| I | 1 | 397 | 25926 | TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML | UN | 3,00 | ANJO | 42,00 | 126,00 |
| I | 1 | 407 | 25900 | TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18 | UN | 10,00 | BELGO | 57,00 | 570,00 |
| I | 1 | 408 | 25898 | TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18 | UN | 60,00 | BELGO | 59,77 | 3.586,20 |
| I | 1 | 409 | 25897 | TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 32,00 | BELGO | 60,00 | 1.920,00 |
| I | 1 | 410 | 25896 | TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18 | UN | 80,00 | BELGO | 60,64 | 4.851,20 |
| I | 1 | 411 | 25895 | TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18 | UN | 20,00 | BELGO | 67,54 | 1.350,80 |
| I | 1 | 412 | 25950 | TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14 | UN | 4,00 | BELGO | 82,53 | 330,12 |
| I | 1 | 413 | 25894 | TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 28,00 | BELGO | 87,44 | 2.448,32 |
| I | 1 | 414 | 25893 | TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 17,00 | BELGO | 92,48 | 1.572,16 |
| I | 1 | 415 | 25902 | TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 112,01 | 1.344,12 |
| I | 1 | 416 | 25903 | TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 127,14 | 1.525,68 |
| I | 1 | 417 | 25904 | TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18 | UN | 32,00 | BELGO | 42,23 | 1.351,36 |
| I | 1 | 418 | 25833 | TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18 | UN | 10,00 | BELGO | 99,00 | 990,00 |
| I | 1 | 419 | 25834 | TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 103,83 | 1.245,96 |
| I | 1 | 420 | 23688 | TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 18,65 | 223,80 |
| I | 1 | 421 | 23689 | TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18 | UN | 4,00 | BELGO | 29,80 | 119,20 |
| I | 1 | 422 | 25835 | TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18 | UN | 14,00 | BELGO | 120,00 | 1.680,00 |
| I | 1 | 423 | 23824 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM | UN | 50,00 | A.S | 627,00 | 31.350,00 |
| I | 1 | 424 | 23825 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM | UN | 15,00 | A.S | 826,00 | 12.390,00 |
| I | 1 | 425 | 23821 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM | UN | 80,00 | A.S | 196,93 | 15.754,40 |
| I | 1 | 426 | 23822 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM | UN | 40,00 | A.S | 295,32 | 11.812,80 |
| I | 1 | 427 | 23820 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM | UN | 50,00 | A.S | 576,40 | 28.820,00 |
| I | 1 | 428 | 21271 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR | UN | 8,00 | ASTRA | 16,90 | 135,20 |
| I | 1 | 454 | 23709 | VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13 | UN | 25,00 | BELGO | 148,00 | 3.700,00 |
| I | 1 | 455 | 23710 | VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 154,00 | 3.080,00 |
| I | 1 | 456 | 23708 | VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 130,00 | 2.600,00 |
| I | 1 | 457 | 23707 | VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 119,00 | 2.380,00 |
| I | 1 | 458 | 23714 | VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 116,00 | 2.320,00 |
| I | 1 | 459 | 23711 | VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 84,00 | 1.680,00 |
| I | 1 | 460 | 23713 | VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 109,00 | 2.180,00 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL | **302.380,34** | |

**T. V. COUTINHO LTDA**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 3 | 21046 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM | UN | 11,00 | VIQUA | 9,99 | 109,89 |
| I | 1 | 4 | 21045 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM | UN | 13,00 | VIQUA | 10,84 | 140,92 |
| I | 1 | 5 | 21044 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM | UN | 9,00 | VIQUA | 21,94 | 197,46 |
| I | 1 | 6 | 21043 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM | UN | 9,00 | VIQUA | 26,84 | 241,56 |
| I | 1 | 7 | 21042 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM | UN | 12,00 | VIQUA | 21,40 | 256,80 |
| I | 1 | 9 | 21040 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1 | UN | 16,00 | KRONA | 1,96 | 31,36 |
| I | 1 | 12 | 21479 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G | UN | 25,00 | FIRMEX | 9,49 | 237,25 |
| I | 1 | 13 | 14056 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G. | UN | 8,00 | FIRMEX | 19,99 | 159,92 |
| I | 1 | 16 | 25857 | ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS | UN | 2,00 | FOXLUX | 69,99 | 139,98 |
| I | 1 | 17 | 25858 | ALICATE TORQUES | UN | 2,00 | SÃO RAMAO | 45,30 | 90,60 |
| I | 1 | 18 | 25859 | ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS | UN | 2,00 | FOXLUX | 33,99 | 67,98 |
| I | 1 | 19 | 21156 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA | UN | 35,00 | JAPI | 7,88 | 275,80 |
| I | 1 | 20 | 27069 | ARAME FARPADO 500M ``ROLO`` | UN | 35,00 | MORLAN | 489,00 | 17.115,00 |
| I | 1 | 21 | 02404 | ARAME GALVANIZADO Nº 14 | KG | 19,00 | MORLAN | 23,99 | 455,81 |
| I | 1 | 22 | 23768 | ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M | UN | 21,00 | MORLAN | 915,00 | 19.215,00 |
| I | 1 | 23 | 00038 | ARAME RECOZIDO | KG | 38,00 | ARCELOMITAL | 18,70 | 710,60 |
| I | 1 | 24 | 11101 | ARCO DE SERRA PVC | UN | 5,00 | SPARTA | 47,80 | 239,00 |
| I | 1 | 29 | 21546 | BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L | UN | 10,00 | MAX | 31,89 | 318,90 |
| I | 1 | 30 | 20040 | BALIZA TOPOGRAFICA | UN | 2,00 | ORIENT | 282,90 | 565,80 |
| I | 1 | 43 | 21235 | BRAÇADEIRA 3/4 | UN | 63,00 | INCA | 4,99 | 314,37 |
| I | 1 | 44 | 21553 | BROCA AÇO 4MM | UN | 9,00 | MAKITA | 4,89 | 44,01 |
| I | 1 | 45 | 11086 | BROCA AÇO RÁPIDO ¹/² (12,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 37,99 | 341,91 |
| I | 1 | 46 | 11083 | BROCA AÇO RÁPIDO ¹/4 (6,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 8,97 | 80,73 |
| I | 1 | 47 | 11085 | BROCA AÇO RÁPIDO ³/8 (10,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 23,99 | 215,91 |
| I | 1 | 48 | 11084 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 15,69 | 141,21 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 49 | 04009 | BROCA AÇO RÁPIDO 5MM | UN | 9,00 | MAKITA | 6,79 | 61,11 |
| I | 1 | 50 | 21550 | BROCA PARA CONCRETO 10MM | UN | 9,00 | MAKITA | 10,99 | 98,91 |
| I | 1 | 51 | 21551 | BROCA PARA CONCRETO 12MM | UN | 7,00 | MAKITA | 11,99 | 83,93 |
| I | 1 | 52 | 21548 | BROCA PARA CONCRETO 4MM | UN | 4,00 | MAKITA | 5,79 | 23,16 |
| I | 1 | 53 | 21547 | BROCA PARA CONCRETO 6MM | UN | 9,00 | MAKITA | 6,69 | 60,21 |
| I | 1 | 54 | 21549 | BROCA PARA CONCRETO 8MM | UN | 7,00 | MAKITA | 8,29 | 58,03 |
| I | 1 | 55 | 26918 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM | UN | 2,00 | MAKITA | 64,49 | 128,98 |
| I | 1 | 56 | 25891 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 30MM | UN | 1,00 | MAKITA | 70,89 | 70,89 |
| I | 1 | 57 | 26922 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 35MM | UN | 2,00 | MAKITA | 90,89 | 181,78 |
| I | 1 | 58 | 26921 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 40MM | UN | 3,00 | MAKITA | 83,99 | 251,97 |
| I | 1 | 59 | 25901 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 50MM | UN | 1,00 | MAKITA | 102,99 | 102,99 |
| I | 1 | 60 | 26920 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM | UN | 3,00 | MAKITA | 111,99 | 335,97 |
| I | 1 | 62 | 21554 | BROXA RETANGULAR 180X80 MM | UN | 10,00 | ROMA | 8,89 | 88,90 |
| I | 1 | 63 | 21222 | BUCHA 10MM | UN | 310,00 | IV PLAST | 0,14 | 43,40 |
| I | 1 | 67 | 21223 | BUCHA 8MM | UN | 88,00 | IV PLAST | 0,07 | 6,16 |
| I | 1 | 88 | 23896 | CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS | UN | 1,00 | TRAMONTINA | 285,00 | 285,00 |
| I | 1 | 89 | 11105 | CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50 | UN | 3,00 | TRAMONTINA | 220,00 | 660,00 |
| I | 1 | 91 | 21168 | CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50 | UN | 16,00 | HERQ | 16,79 | 268,64 |
| I | 1 | 106 | 21260 | CAP (TAMPÃO) PARA CANOS DE 100MM | UN | 14,00 | BIANPLAST | 7,94 | 111,16 |
| I | 1 | 114 | 14219 | CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS MEDIDA: 44 X 54 X 58MM. | UN | 50,00 | CAÇULA | 10,39 | 519,50 |
| I | 1 | 117 | 06973 | CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 | UN | 5,00 | THOMPSON | 4,76 | 23,80 |
| I | 1 | 118 | 01693 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 | UN | 5,00 | THOMPSON | 12,89 | 64,45 |
| I | 1 | 119 | 07652 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 6¨ | UN | 5,00 | THOMPSON | 7,99 | 39,95 |
| I | 1 | 120 | 05532 | CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 | UN | 5,00 | THOMPSON | 7,45 | 37,25 |
| I | 1 | 121 | 03676 | CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 8,59 | 42,95 |
| I | 1 | 122 | 07651 | CHAVE PHILIPS 3/16 X 6¨ | UN | 5,00 | THOMPSON | 9,59 | 47,95 |
| I | 1 | 123 | 21218 | CHUMBADOR PBA 3/8X3 COM PORCA E ARRUELA | UN | 15,00 | CARBOSTORM | 6,33 | 94,95 |
| I | 1 | 131 | 21560 | COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA | UN | 7,00 | MELF | 38,89 | 272,23 |
| I | 1 | 140 | 25872 | CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO | UN | 20,00 | PLASTCOR | 71,00 | 1.420,00 |
| I | 1 | 141 | 21562 | CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA | UN | 2,00 | RINO | 531,00 | 1.062,00 |
| I | 1 | 163 | 21565 | ENXADA ARGAMASSA COM CABO 1.5M | UN | 42,00 | ALPI | 61,99 | 2.603,58 |
| I | 1 | 164 | 08395 | ENXADA TAMANHO 2.5, COM CABO EM MADEIRA MACIÇA. | UN | 26,00 | TRAMONTINA | 70,40 | 1.830,40 |
| I | 1 | 165 | 26915 | ESPATULA PARA PINTURA 10CM | UN | 6,00 | MAX | 15,84 | 95,04 |
| I | 1 | 167 | 08870 | ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO | UN | 36,00 | KRONA | 5,89 | 212,04 |
| I | 1 | 168 | 21566 | ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35MM | UN | 6,00 | STARRETT | 43,90 | 263,40 |
| I | 1 | 169 | 13792 | FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, LONGO, NO MÍNIMO 18¨, CABO EM MADEIRA MACIÇA. | UN | 10,00 | COLLINS | 25,99 | 259,90 |
| I | 1 | 170 | 21220 | FECHADURA 2800/01 | UN | 12,00 | SOPRANO | 52,00 | 624,00 |
| I | 1 | 171 | 00005 | FECHADURA EXTERNA | UN | 20,00 | STAN | 104,90 | 2.098,00 |
| I | 1 | 172 | 21216 | FECHADURA EXTERNA 2600/07 | UN | 22,00 | STAN | 69,99 | 1.539,78 |
| I | 1 | 173 | 21224 | FECHADURA EXTERNA 601/602/03 | UN | 22,00 | STAN | 63,99 | 1.407,78 |
| I | 1 | 174 | 21225 | FECHADURA EXTERNA 803/03 | UN | 22,00 | STAN | 50,99 | 1.121,78 |
| I | 1 | 175 | 01752 | FECHADURA INTERNA | UN | 22,00 | SOPRANO | 58,99 | 1.297,78 |
| I | 1 | 176 | 05696 | FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA | UN | 16,00 | SOPRANO | 78,90 | 1.262,40 |
| I | 1 | 177 | 23764 | FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206 | UN | 20,00 | INCA | 107,90 | 2.158,00 |
| I | 1 | 180 | 21248 | FITA CREPE 25MMX50MT | UN | 161,00 | ADELBRAS | 5,48 | 882,28 |
| I | 1 | 181 | 25809 | FITA ISOLANTE AUTOFUSAO | UN | 2,00 | FOXLUX | 26,80 | 53,60 |
| I | 1 | 182 | 14351 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS. | UN | 24,00 | DACINI | 17,89 | 429,36 |
| I | 1 | 183 | 20409 | FITA ZEBRADA | UN | 38,00 | ECOCONVERT | 28,80 | 1.094,40 |
| I | 1 | 187 | 25415 | GRAMPO 19X11 (CERCA) | KG | 18,00 | GERDAU | 20,89 | 376,02 |
| I | 1 | 207 | 25812 | JOGO DE CHAVE COMBINADO | UN | 3,00 | FOXLUX | 137,00 | 411,00 |
| I | 1 | 208 | 21568 | JOGO DE FORMÃO 6 PEÇAS | UN | 2,00 | WESTERN | 105,99 | 211,98 |
| I | 1 | 211 | 21668 | KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL | UN | 20,00 | DOCOL | 92,79 | 1.855,80 |
| I | 1 | 214 | 21569 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO | UN | 10,00 | FABERCASTEL | 2,95 | 29,50 |
| I | 1 | 215 | 20415 | LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO | UN | 25,00 | TELHACOR | 420,00 | 10.500,00 |
| I | 1 | 218 | 16046 | LIMA CHATA 8-200MM - K&F | UN | 17,00 | K&F | 18,00 | 306,00 |
| I | 1 | 219 | 25875 | LIMA REDONDA | UN | 8,00 | K&F | 6,69 | 53,52 |
| I | 1 | 220 | 25876 | LIMA RETANGULAR | UN | 7,00 | K&F | 17,70 | 123,90 |
| I | 1 | 222 | 02456 | LIXA DÁGUA 100 | UN | 225,00 | TATU | 1,95 | 438,75 |
| I | 1 | 223 | 00309 | LIXA DAGUA 120 | UN | 205,00 | TATU | 1,95 | 399,75 |
| I | 1 | 224 | 02455 | LIXA DÁGUA DE 80 | UN | 225,00 | TATU | 1,92 | 432,00 |
| I | 1 | 231 | 00854 | LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR. | UN | 18,00 | MEDIX | 19,14 | 344,52 |
| I | 1 | 249 | 21253 | MAÇANETA PORTA MADEIRA | UN | 41,00 | SOPRANO | 15,88 | 651,08 |
| I | 1 | 256 | 06261 | MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS | UN | 9,00 | AQUAFLEX | 169,90 | 1.529,10 |
| I | 1 | 265 | 14156 | MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATOMICO. | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 26,00 | 130,00 |
| I | 1 | 277 | 15693 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UN | 30,00 | DANNY | 9,35 | 280,50 |
| I | 1 | 278 | 25883 | PÁ CAVADEIRA, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO | UN | 2,00 | TRAMONTINA | 68,70 | 137,40 |
| I | 1 | 279 | 21577 | PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM | UN | 20,00 | TRAMONTINA | 69,90 | 1.398,00 |
| I | 1 | 280 | 08418 | PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 67,80 | 339,00 |
| I | 1 | 281 | 21272 | PAR DE DOBRADIÇA 4 | UN | 17,00 | INCA | 68,00 | 1.156,00 |
| I | 1 | 321 | 21234 | PREGO 12X12 PCT 1KG | UN | 28,00 | ARCELOMITAL | 19,49 | 545,72 |
| I | 1 | 322 | 00028 | PREGO 18X24 PCT 1KG | KG | 103,00 | ARCELOMITAL | 18,49 | 1.904,47 |
| I | 1 | 323 | 06255 | PREGO 22X48 PCT 1KG | UN | 74,00 | ARCELOMITAL | 18,80 | 1.391,20 |
| I | 1 | 324 | 25889 | PREGO 26X72 PCT 1KG | UN | 20,00 | ARCELOMITAL | 19,50 | 390,00 |
| I | 1 | 325 | 03037 | PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE) | KG | 20,00 | ARCELOMITAL | 20,43 | 408,60 |
| I | 1 | 332 | 03236 | REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 LTS | UN | 5,00 | METASUL | 33,89 | 169,45 |
| I | 1 | 333 | 21200 | REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4 | UN | 17,00 | JED METAIS | 55,40 | 941,80 |
| I | 1 | 344 | 23760 | ROLDANA DE NYLOM PARA PORTAO DE CORRER 2`` | UN | 22,00 | ROLMETAL | 15,39 | 338,58 |
| I | 1 | 345 | 23762 | ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3`` | UN | 18,00 | ROLMETAL | 17,44 | 313,92 |
| I | 1 | 346 | 23763 | ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4`` | UN | 12,00 | ROLMETAL | 27,69 | 332,28 |
| I | 1 | 347 | 02488 | ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM | UN | 20,00 | CONDOR | 40,00 | 800,00 |
| I | 1 | 348 | 03109 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM | UN | 25,00 | CONDOR | 14,85 | 371,25 |
| I | 1 | 351 | 21608 | SELADOR ACRILICO LATA 18L | UN | 22,00 | BALTECH | 79,00 | 1.738,00 |
| I | 1 | 352 | 25951 | SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L | UN | 2,00 | BALTECH | 114,00 | 228,00 |
| I | 1 | 353 | 02490 | SERRINHA | UN | 15,00 | STARRETT | 13,89 | 208,35 |
| I | 1 | 354 | 03237 | SERROTE GRANDE PARA MADEIRA | UN | 2,00 | TRAMONTINA | 35,00 | 70,00 |
| I | 1 | 355 | 21201 | SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO | UN | 57,00 | SOCEL | 8,00 | 456,00 |
| I | 1 | 356 | 21202 | SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO | UN | 43,00 | SOCEL | 22,89 | 984,27 |
| I | 1 | 357 | 25761 | SOLVENTE AGUARRAS | L | 78,00 | EUCATEX | 20,89 | 1.629,42 |
| I | 1 | 358 | 27044 | SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L | UN | 5,00 | EUCATEX | 106,35 | 531,75 |
| I | 1 | 385 | 21241 | TINNER GALAO DE 5 LITROS | UN | 24,00 | PITBULL | 113,99 | 2.735,76 |
| I | 1 | 386 | 26155 | TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO | UN | 10,00 | TELHACOR | 180,00 | 1.800,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 387 | 26151 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN NA COR PRETO | UN | 20,00 | SUPRIVIAS | 850,00 | 17.000,00 |
| I | 1 | 388 | 26148 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR AMARELO | UN | 20,00 | SUPRIVIAS | 850,00 | 17.000,00 |
| I | 1 | 389 | 26149 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR BRANCO | UN | 10,00 | SUPRIVIAS | 839,00 | 8.390,00 |
| I | 1 | 398 | 21203 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2 | UN | 18,00 | SIVIT | 53,50 | 963,00 |
| I | 1 | 399 | 21204 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2 | UN | 18,00 | SIVIT | 62,50 | 1.125,00 |
| I | 1 | 400 | 21205 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2 | UN | 24,00 | SIVIT | 73,90 | 1.773,60 |
| I | 1 | 401 | 21206 | TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2 | UN | 27,00 | SIVIT | 57,50 | 1.552,50 |
| I | 1 | 402 | 21207 | TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2 | UN | 20,00 | SIVIT | 64,70 | 1.294,00 |
| I | 1 | 406 | 23765 | TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME | UN | 10,00 | IANCA | 30,50 | 305,00 |
| I | 1 | 449 | 21213 | VALVULA DE POSO 3/4 | UN | 17,00 | MACLOR | 47,00 | 799,00 |
| I | 1 | 452 | 20905 | VEDA CALHA P.U | UN | 75,00 | TYTAN | 19,00 | 1.425,00 |

Vigência: 14/03/2023 á 14/03/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 01 de Março de 2023.

ASSINAM:

ALAN DOUGLAS MACIEL , SANDRA CRISTINA FALCIONI CARDINAL, THIAGO VALENCOELA COUTINHO

**CONTRATADO**

ADRIANE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

NEY KUASNE

**SECRETÁRIO DE ESPORTE**

IVONE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO DE DES.ECON. E SUSTENTAVEL**

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

**SECRETÁRIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JOÃO RUBE ESPINDOLA

**SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATANTES**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

PROCESSO N.º 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS .**

DETENTORES DA ATA: A.D.M CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 22.316.305/0001-40, A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI –ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 28.831.863/0001-20, T.V COUTINHO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 45.701.916/0002-98 , detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

PREÇOS REGISTRADOS:

**A. D. M. CONSTRUTORA LTDA**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 1 | 21150 | ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA | UN | 20,00 | DOCOL | 92,30 | 1.846,00 |
| I | 1 | 2 | 25916 | ACELERADOR DE PEGA RAPIDISSIMO 18 L | UN | 3,00 | QUARTZOLIT | 341,00 | 1.023,00 |
| I | 1 | 8 | 21041 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4 | UN | 16,00 | PLASTILIT | 0,89 | 14,24 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 10 | 21039 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4 | UN | 16,00 | PLASTILIT | 7,75 | 124,00 |
| I | 1 | 14 | 23471 | ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO 18 LITROS | UN | 50,00 | QUARTZOLIT | 118,90 | 5.945,00 |
| I | 1 | 15 | 25774 | ADITIVO SUBSTITUTO DE CAL NAS ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO | L | 25,00 | BRESKAL | 10,90 | 272,50 |
| I | 1 | 25 | 27068 | AREIA FINA. | M³ | 133,00 | D´AGOSTINE | 92,00 | 12.236,00 |
| I | 1 | 26 | 25562 | AREIA GROSSA. | M³ | 137,00 | D´AGOSTINE | 115,00 | 15.755,00 |
| I | 1 | 27 | 21601 | ARGAMASSA SC 20KG | UN | 97,00 | CERAMFIX | 17,50 | 1.697,50 |
| I | 1 | 28 | 03079 | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA | UN | 43,00 | ASTRA | 29,00 | 1.247,00 |
| I | 1 | 37 | 32371 | BARRA DE FERRO 5/16, ROSCA SEM FIM | UN | 40,00 | CISER | 6,09 | 243,60 |
| I | 1 | 38 | 18666 | BARRA DE FERRO VERGALHÃO 4.2 MM | BR | 55,00 | GERDAU | 17,20 | 946,00 |
| I | 1 | 39 | 20388 | BARRA DE PERFIL U EM PVC | UN | 78,00 | BELPLAST | 25,50 | 1.989,00 |
| I | 1 | 41 | 21157 | BÓIA COM HASTE METALICA 1/2 | UN | 25,00 | ASTRA | 16,30 | 407,50 |
| I | 1 | 42 | 21158 | BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4 | UN | 2,00 | ASTRA | 16,70 | 33,40 |
| I | 1 | 61 | 26919 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 60MM | UN | 4,00 | BRASKOKI | 138,00 | 552,00 |
| I | 1 | 66 | 18255 | BUCHA 6MM | UN | 260,00 | TOI | 0,05 | 13,00 |
| I | 1 | 68 | 21484 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50,40 | UN | 16,00 | PLASTILITI | 3,56 | 56,96 |
| I | 1 | 70 | 21161 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4X3/4 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 6,45 | 109,65 |
| I | 1 | 71 | 21162 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 3,84 | 65,28 |
| I | 1 | 72 | 21163 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X1/2 | UN | 16,00 | PLASTILITI | 4,39 | 70,24 |
| I | 1 | 73 | 21164 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X 1/2 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 1,89 | 32,13 |
| I | 1 | 74 | 21037 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 0,97 | 16,49 |
| I | 1 | 75 | 21036 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 1,89 | 32,13 |
| I | 1 | 76 | 21035 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 3,59 | 61,03 |
| I | 1 | 77 | 21034 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 5,69 | 96,73 |
| I | 1 | 78 | 21033 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25 | UN | 17,00 | PLASTILITI | 7,39 | 125,63 |
| I | 1 | 79 | 21165 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40 | UN | 11,00 | PLASTILITI | 5,95 | 65,45 |
| I | 1 | 80 | 21555 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.5M | UN | 43,00 | TRAMONTINA | 13,00 | 559,00 |
| I | 1 | 81 | 14001 | CADEADO 25MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO. | UN | 30,00 | TRI-ANGLE | 16,40 | 492,00 |
| I | 1 | 82 | 14002 | CADEADO 40MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES EM LATÃO CROMADO. | UN | 58,00 | TRI-ANGLE | 23,70 | 1.374,60 |
| I | 1 | 83 | 21556 | CAIBRO 6X6CM X3M | UN | 120,00 | FORROLAR | 33,00 | 3.960,00 |
| I | 1 | 84 | 21166 | CAIXA DE AGUÁ 1000LITROS | UN | 4,00 | FORTLEV | 440,00 | 1.760,00 |
| I | 1 | 85 | 25777 | CAIXA DE AGUA 5000 L | UN | 1,00 | FORTLEV | 3.140,00 | 3.140,00 |
| I | 1 | 86 | 21167 | CAIXA DE AGUÁ 500L | UN | 4,00 | FORTLEV | 305,00 | 1.220,00 |
| I | 1 | 87 | 02413 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 5 LITROS | UN | 17,00 | ASTRA | 40,00 | 680,00 |
| I | 1 | 90 | 25778 | CAIXA PADRAO DE AGUA-SANESUL | UN | 2,00 | ESTAMETAL | 167,50 | 335,00 |
| I | 1 | 93 | 25794 | CANO ESGOTO 40 MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 34,87 | 209,22 |
| I | 1 | 94 | 25795 | CANO ESGOTO 50 MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 63,49 | 380,94 |
| I | 1 | 108 | 21169 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 1 POLEGADA | UN | 14,00 | PLASTILIT | 7,96 | 111,44 |
| I | 1 | 109 | 21171 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ¾ | UN | 30,00 | PLASTILIT | 2,10 | 63,00 |
| I | 1 | 110 | 25797 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE 40 MM | UN | 8,00 | PLASTILIT | 7,94 | 63,52 |
| I | 1 | 111 | 21032 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25 MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 1,68 | 57,12 |
| I | 1 | 112 | 21031 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50 MM | UN | 29,00 | PLASTILIT | 7,36 | 213,44 |
| I | 1 | 113 | 02416 | CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA NA COR PRETA, PNEU COM CÂMARA | UN | 20,00 | METALPALMA | 220,00 | 4.400,00 |
| I | 1 | 115 | 21545 | CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 1.80CM | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 153,00 | 765,00 |
| I | 1 | 129 | 07639 | CIMENTO SACO DE 50 KG | UN | 1.270,00 | CAUE | 42,00 | 53.340,00 |
| I | 1 | 130 | 25798 | COLA VEDA CHOQUE | UN | 2,00 | ANJO | 64,90 | 129,80 |
| I | 1 | 134 | 23744 | COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 10.0MM | UN | 50,00 | BELGO | 178,00 | 8.900,00 |
| I | 1 | 135 | 23743 | COLUNA POP 7 X 17 X 600CM X 8.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 138,00 | 4.140,00 |
| I | 1 | 136 | 23746 | COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 10.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 100,00 | 3.000,00 |
| I | 1 | 137 | 23745 | COLUNA POP 7 X 20 X 600CM X 8.0MM | UN | 35,00 | BELGO | 95,50 | 3.342,50 |
| I | 1 | 138 | 23748 | COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 10.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 144,00 | 4.320,00 |
| I | 1 | 139 | 23747 | COLUNA POP 7 X 27 X 600CM X 8.0MM | UN | 30,00 | BELGO | 155,50 | 4.665,00 |
| I | 1 | 142 | 21172 | CURVA 90° ESGOTO 100MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 20,85 | 708,90 |
| I | 1 | 143 | 21173 | CURVA 90° ESGOTO 40MM | UN | 18,00 | PLASTILIT | 3,96 | 71,28 |
| I | 1 | 144 | 21174 | CURVA 90° ESGOTO 50MM | UN | 44,00 | PLASTILIT | 10,17 | 447,48 |
| I | 1 | 145 | 21028 | CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM | UN | 34,00 | PLASTILIT | 15,95 | 542,30 |
| I | 1 | 146 | 21027 | CURVA 90°SOLDÁVEL 25MM | UN | 63,00 | PLASTILIT | 3,73 | 234,99 |
| I | 1 | 147 | 26913 | DESEMPENADEIRA EM AÇO LIZO REFORÇADO 12X48CM | UN | 6,00 | TOI | 45,80 | 274,80 |
| I | 1 | 148 | 26914 | DESEMPENADEIRA EM AÇO REFORÇADO 12X29CM | UN | 3,00 | TOI | 21,89 | 65,67 |
| I | 1 | 149 | 21563 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 14X24 | UN | 20,00 | TOI | 8,93 | 178,60 |
| I | 1 | 150 | 21564 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTE 17X30 | UN | 20,00 | TOI | 11,93 | 238,60 |
| I | 1 | 157 | 18669 | DOBRADIÇA EM AÇO N°6. | UN | 53,00 | CINFER | 73,00 | 3.869,00 |
| I | 1 | 158 | 23766 | DOBRADIÇA GANZO COM ABAS 1.1/2`` | UN | 20,00 | CINFER | 1,44 | 28,80 |
| I | 1 | 159 | 21486 | DOBRADIÇA VAI E VEM 4" AÇO CARBONO NIQUELADO COM 2 PEÇAS CARTELA | UN | 5,00 | CINFER | 6,24 | 31,20 |
| I | 1 | 160 | 21237 | ELETRODO 2.5MM | KG | 46,00 | GERDAU | 25,50 | 1.173,00 |
| I | 1 | 161 | 21543 | ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 3/4 | MT | 230,00 | KRONA | 2,00 | 460,00 |
| I | 1 | 162 | 21175 | ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2 | UN | 50,00 | ASTRA | 5,55 | 277,50 |
| I | 1 | 166 | 25802 | ESPONJA BLOCO DE ESPUMA ALISAR REBOCO | UN | 20,00 | TIGRE | 8,04 | 160,80 |
| I | 1 | 184 | 21567 | FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA 1.20M | UN | 8,00 | TRAMONTINA | 39,00 | 312,00 |
| I | 1 | 189 | 21249 | GRELHA QUADRADA 100MM | UN | 10,00 | ASTRA | 3,27 | 32,70 |
| I | 1 | 190 | 21250 | GRELHA QUADRADA 150MM | UN | 10,00 | ASTRA | 7,76 | 77,60 |
| I | 1 | 191 | 26231 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18L | UN | 9,00 | FLEXLIT | 285,00 | 2.565,00 |
| I | 1 | 192 | 21177 | JOELHO 45° ESGOTO 100MM | UN | 19,00 | PLASTILIT | 12,29 | 233,51 |
| I | 1 | 193 | 21178 | JOELHO 45° ESGOTO 40MM | UN | 22,00 | PLASTILIT | 1,88 | 41,36 |
| I | 1 | 194 | 02447 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM | UN | 61,00 | PLASTILIT | 0,92 | 56,12 |
| I | 1 | 195 | 06253 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM | UN | 95,00 | PLASTILIT | 0,98 | 93,10 |
| I | 1 | 196 | 21025 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM | UN | 33,00 | PLASTILIT | 2,14 | 70,62 |
| I | 1 | 197 | 21024 | JOELHO 90 SOLDÁVEL 60MM | UN | 26,00 | PLASTILIT | 22,50 | 585,00 |
| I | 1 | 198 | 21179 | JOELHO 90° ESGOTO 150MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 63,15 | 252,60 |
| I | 1 | 199 | 21180 | JOELHO 90° ESGOTO 200MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 136,75 | 547,00 |
| I | 1 | 200 | 21023 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2 | UN | 27,00 | PLASTILIT | 6,49 | 175,23 |
| I | 1 | 201 | 21022 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 7,69 | 184,56 |
| I | 1 | 202 | 21021 | JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X3/4 | UN | 19,00 | PLASTILIT | 6,94 | 131,86 |
| I | 1 | 203 | 00078 | JOELHO 90º, SOLDÁVEL 40MM | UN | 25,00 | PLASTILIT | 7,19 | 179,75 |
| I | 1 | 204 | 04029 | JOELHO 90º, SOLDÁVEL 50MM | UN | 27,00 | PLASTILIT | 5,49 | 148,23 |
| I | 1 | 205 | 21020 | JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25MM | UN | 28,00 | PLASTILIT | 2,59 | 72,52 |
| I | 1 | 206 | 21453 | JOGO DE BATENTE 2,10 X 90 X14 | UN | 20,00 | FORROLAR | 205,00 | 4.100,00 |
| I | 1 | 209 | 21605 | JOGO DE VISTA | UN | 40,00 | FORROLAR | 60,50 | 2.420,00 |
| I | 1 | 210 | 21181 | JUNÇÃO SIMPLES 100MM | UN | 12,00 | PLASTILIT | 24,20 | 290,40 |
| I | 1 | 212 | 21182 | KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/2 | UN | 8,00 | BLUKIT | 60,00 | 480,00 |
| I | 1 | 213 | 21183 | KIT REPARO COMPLETO VALVULA 1.1/4 E 1.1/2 2550 | UN | 8,00 | BLUKIT | 62,90 | 503,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 217 | 21232 | LIGA MIL SACO 20KG | UN | 55,00 | LIGA MIL | 14,89 | 818,95 |
| I | 1 | 221 | 21570 | LINHA DE NYLON 0.100MM X100M | UN | 4,00 | TREVO | 9,18 | 36,72 |
| I | 1 | 225 | 21019 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁLVEL 20MM | UN | 8,00 | PLASTILIT | 15,45 | 123,60 |
| I | 1 | 226 | 21018 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 25MM | UN | 26,00 | PLASTILIT | 16,19 | 420,94 |
| I | 1 | 227 | 21017 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 32MM | UN | 19,00 | PLASTILIT | 26,68 | 506,92 |
| I | 1 | 228 | 21016 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 40MM | UN | 17,00 | PLASTILIT | 26,79 | 455,43 |
| I | 1 | 229 | 21490 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDAVEL 50MM | UN | 21,00 | PLASTILIT | 25,90 | 543,90 |
| I | 1 | 230 | 21015 | LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEL 60MM | UN | 9,00 | PLASTILIT | 29,90 | 269,10 |
| I | 1 | 232 | 21013 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 | UN | 18,00 | PLASTILIT | 1,02 | 18,36 |
| I | 1 | 233 | 21012 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 | UN | 20,00 | PLASTILIT | 1,39 | 27,80 |
| I | 1 | 234 | 21252 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 | UN | 22,00 | PLASTILIT | 3,30 | 72,60 |
| I | 1 | 235 | 21011 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 6,89 | 165,36 |
| I | 1 | 236 | 04030 | LUVA EM PVC 40MM, SOLDÁVEL | UN | 21,00 | PLASTILIT | 3,74 | 78,54 |
| I | 1 | 237 | 21184 | LUVA ESGOTO 100MM | UN | 23,00 | PLASTILIT | 6,48 | 149,04 |
| I | 1 | 238 | 21185 | LUVA ESGOTO 150MM | UN | 6,00 | PLASTILIT | 26,12 | 156,72 |
| I | 1 | 239 | 21186 | LUVA ESGOTO 200MM | UN | 4,00 | PLASTILIT | 34,58 | 138,32 |
| I | 1 | 240 | 21187 | LUVA ESGOTO 40MM | UN | 20,00 | PLASTILIT | 2,59 | 51,80 |
| I | 1 | 241 | 05725 | LUVA SOLDÁVEL 20MM | UN | 15,00 | PLASTILIT | 0,71 | 10,65 |
| I | 1 | 242 | 21491 | LUVA SOLDAVEL 25MM | UN | 47,00 | PLASTILIT | 0,80 | 37,60 |
| I | 1 | 243 | 21492 | LUVA SOLDAVEL 32MM | UN | 39,00 | PLASTILIT | 2,17 | 84,63 |
| I | 1 | 244 | 21009 | LUVA SOLDÁVEL 50MM | UN | 22,00 | PLASTILIT | 5,66 | 124,52 |
| I | 1 | 245 | 21008 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2 | UN | 24,00 | PLASTILIT | 5,89 | 141,36 |
| I | 1 | 246 | 21007 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4 | UN | 17,00 | PLASTILIT | 6,98 | 118,66 |
| I | 1 | 247 | 21006 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32X1 | UN | 12,00 | PLASTILIT | 7,21 | 86,52 |
| I | 1 | 248 | 20421 | LUVAS RASPA (LONGA) | UN | 100,00 | TOI | 21,47 | 2.147,00 |
| I | 1 | 250 | 21571 | MADERITE COMPENSADO 8MM X2,20 X 1,10M | UN | 5,00 | HC | 87,00 | 435,00 |
| I | 1 | 251 | 21572 | MADERITE COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,10M | UN | 25,00 | HC | 91,00 | 2.275,00 |
| I | 1 | 253 | 26925 | MANGUEIRA 1/2(POLEGADA)X 100M | UN | 2,00 | PORTO PLAST | 172,00 | 344,00 |
| I | 1 | 254 | 26926 | MANGUEIRA MARROM 2(POLEGADA)X 100M | UN | 9,00 | PORTO PLAST | 1.121,00 | 10.089,00 |
| I | 1 | 255 | 27043 | MANGUEIRA MARROM 3/4 PAREDE DUPLA ROLO COM 100M | UN | 3,00 | PORTO PLAST | 261,00 | 783,00 |
| I | 1 | 257 | 26928 | MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5 ROLO COM 100M | UN | 8,00 | PORTO PLAST | 183,00 | 1.464,00 |
| I | 1 | 261 | 26929 | MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA TERMICA ROLO 50CMX10M | UN | 20,00 | QUARTZOLIT | 211,00 | 4.220,00 |
| I | 1 | 262 | 20422 | MANTA ASFÁLTICA ALTA ADESIVA 40X100CM | UN | 48,00 | QUARTZOLIT | 241,00 | 11.568,00 |
| I | 1 | 263 | 26930 | MANTA DE DRENO ROLO 1,15MT DE LARGURA X 66MT DE COMPRIMENTO | UN | 10,00 | AS | 392,00 | 3.920,00 |
| I | 1 | 266 | 18603 | MASSA ACRILICA EXTERIOR 25 KG | UN | 17,00 | GRAFFTEEX | 93,00 | 1.581,00 |
| I | 1 | 267 | 17611 | MASSA CORRIDA PVA BARRICA COM 25 KG | UN | 26,00 | GRAFFTEX | 43,50 | 1.131,00 |
| I | 1 | 268 | 03094 | MEIA TÁBUA 2,5X15CM | MT | 60,00 | FORROLAR | 19,65 | 1.179,00 |
| I | 1 | 269 | 32373 | MEIA TÁBUA 2,5X15CMX3M | UN | 23,00 | FORROLAR | 19,40 | 446,20 |
| I | 1 | 270 | 21575 | MEIA TABUA 2X12CM X 3M | UN | 83,00 | FORROLAR | 15,90 | 1.319,70 |
| I | 1 | 271 | 25815 | MICTORIO COM SIFAO INTEGRADO PARA VALVULA EMBUTIDA BRANCO GELO | UN | 3,00 | CELIT | 356,00 | 1.068,00 |
| I | 1 | 272 | 25417 | MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 8 A 12CM H=2 M | UN | 200,00 | AS | 60,00 | 12.000,00 |
| I | 1 | 273 | 25418 | MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO Ø 16-20CM H=3,0M | UN | 30,00 | AS | 69,90 | 2.097,00 |
| I | 1 | 274 | 21188 | NIPEL ROSCAVEL 1/2 | UN | 8,00 | PLASTILIT | 0,98 | 7,84 |
| I | 1 | 275 | 21189 | NIPEL ROSCAVEL 3/4 | UN | 8,00 | PLASTILIT | 1,92 | 15,36 |
| I | 1 | 284 | 26931 | PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA 4.2X13MM CAIXA COM 200. | UN | 5,00 | CISER | 26,20 | 131,00 |
| I | 1 | 285 | 26932 | PARAFUSO CHIP 4.0X40MM CAIXA COM 200. | UN | 6,00 | CISER | 22,00 | 132,00 |
| I | 1 | 286 | 26933 | PARAFUSO CHIP 4.0X45MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 23,50 | 117,50 |
| I | 1 | 287 | 26934 | PARAFUSO CHIP 4.5X25MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 32,40 | 129,60 |
| I | 1 | 288 | 26935 | PARAFUSO CHIP 5.0X50MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 41,20 | 206,00 |
| I | 1 | 289 | 26936 | PARAFUSO CHIP 6.0X70MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 79,30 | 396,50 |
| I | 1 | 290 | 25818 | PARAFUSO CURTO BROCANTE 12X4 FLANGEADO 10 CM SEXTAVADA | UN | 180,00 | CISER | 0,73 | 131,40 |
| I | 1 | 291 | 23775 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 1`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,67 | 20,10 |
| I | 1 | 292 | 23773 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2.1/2`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,74 | 22,20 |
| I | 1 | 293 | 23774 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 2`` COM ARUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,70 | 21,00 |
| I | 1 | 294 | 23772 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 3`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,84 | 25,20 |
| I | 1 | 295 | 23771 | PARAFUSO FRANCES 5/16`` 4`` COM A RUELA E ROSCA SEXTAVADA | UN | 30,00 | CISER | 0,99 | 29,70 |
| I | 1 | 296 | 18643 | PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO 5/16 7.4MM X 110. | UN | 290,00 | CISER | 1,15 | 333,50 |
| I | 1 | 297 | 25819 | PARAFUSO PARA TERNITAO AUTO BROCANTE 12X4 FANGEADO | UN | 50,00 | CISER | 0,75 | 37,50 |
| I | 1 | 298 | 08871 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/PIA COM BUCHA 10MM | UN | 102,00 | CISER | 2,35 | 239,70 |
| I | 1 | 299 | 21226 | PARAFUSO SEXTAVADO FLANQUEADO 12X3/4 | UN | 470,00 | CISER | 0,65 | 305,50 |
| I | 1 | 300 | 21227 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60MM | UN | 460,00 | CISER | 0,67 | 308,20 |
| I | 1 | 301 | 21228 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60MM | UN | 670,00 | CISER | 0,85 | 569,50 |
| I | 1 | 303 | 21578 | PÉ DE CABRA SIMPLES 75CM | UN | 2,00 | FAMASTIL | 49,98 | 99,96 |
| I | 1 | 304 | 05471 | PENEIRA PEQUENA DE ARAME. | UN | 6,00 | MM | 57,37 | 344,22 |
| I | 1 | 305 | 21239 | PINCEL 1.1/2X 38.1MM | UN | 26,00 | TIGRE | 4,96 | 128,96 |
| I | 1 | 306 | 21242 | PINCEL 1/2 X 27.7MM | UN | 22,00 | TIGRE | 2,92 | 64,24 |
| I | 1 | 307 | 16040 | PINCEL 2 POLEGADAS | UN | 22,00 | TIGRE | 6,85 | 150,70 |
| I | 1 | 308 | 21521 | PINCEL 2X50.8MM | UN | 44,00 | TIGRE | 6,78 | 298,32 |
| I | 1 | 309 | 00054 | PISO ESMALTADO (CERÂMICA), LISO, BRANCO, TAMANHO 30X40 CM, | M² | 225,00 | TEMAX | 32,50 | 7.312,50 |
| I | 1 | 311 | 21192 | PLUG ROSCAVEL 1 | UN | 18,00 | PLASTILIT | 3,22 | 57,96 |
| I | 1 | 312 | 21193 | PLUG ROSCAVEL 1/2 | UN | 28,00 | PLASTILIT | 0,73 | 20,44 |
| I | 1 | 313 | 21194 | PLUG ROSCAVEL 3/4 | UN | 26,00 | PLASTILIT | 1,52 | 39,52 |
| I | 1 | 314 | 21452 | PORTA 210 X 90 LISA | UN | 19,00 | HC PORTAS | 146,00 | 2.774,00 |
| I | 1 | 315 | 02474 | PORTA ALMOFADADA 2,10X0,80 | UN | 14,00 | HC | 339,00 | 4.746,00 |
| I | 1 | 316 | 21499 | PORTA ALMOFADADA EXTERNA 2,10X0,90 | UN | 13,00 | NORTE | 362,00 | 4.706,00 |
| I | 1 | 317 | 21196 | PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,70CM | UN | 14,00 | HC PORTAS | 115,00 | 1.610,00 |
| I | 1 | 318 | 21197 | PORTA SEMI OCA INTERNA LISA 210,80 CM | UN | 28,00 | HC PORTAS | 119,00 | 3.332,00 |
| I | 1 | 326 | 21580 | PRUMO DE 500G | UN | 3,00 | FAMASTIL | 29,30 | 87,90 |
| I | 1 | 327 | 26937 | REBITE DE PUCHA 4X1,0MM CAIXA COM 200 | UN | 5,00 | CISER | 21,45 | 107,25 |
| I | 1 | 328 | 26938 | REBITE DE PUCHA 4X2,5MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 40,75 | 163,00 |
| I | 1 | 329 | 26939 | REBITE DE PUCHA 6X12MM CAIXA COM 200 | UN | 4,00 | CISER | 74,61 | 298,44 |
| I | 1 | 330 | 21198 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 | UN | 3,00 | PLASTILIT | 27,52 | 82,56 |
| I | 1 | 331 | 21199 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150MM | UN | 2,00 | PLASTILIT | 77,30 | 154,60 |
| I | 1 | 334 | 25820 | REGISTRO DE GAVETA 1 | UN | 14,00 | KELLY | 78,30 | 1.096,20 |
| I | 1 | 335 | 25821 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 | UN | 7,00 | KELLY | 92,25 | 645,75 |
| I | 1 | 336 | 25823 | REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 | UN | 6,00 | KELLY | 97,50 | 585,00 |
| I | 1 | 337 | 25822 | REGISTRO DE GAVETA 2 | UN | 7,00 | KELLY | 142,55 | 997,85 |
| I | 1 | 338 | 25824 | REGISTRO DE GAVETA 32 MM | UN | 11,00 | KELLY | 79,35 | 872,85 |
| I | 1 | 339 | 16026 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM | UN | 18,00 | KRONA | 30,00 | 540,00 |
| I | 1 | 340 | 02483 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM | UN | 13,00 | KRONA | 30,66 | 398,58 |
| I | 1 | 341 | 26916 | REGUA DE ALUMÍNIO 2M PARA PEDREIRO | UN | 6,00 | BOTAFOGO | 63,50 | 381,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 342 | 26917 | REGUA DE ALUMÍNIO 3M PARA PEDREIRO | UN | 3,00 | BOTAFOGO | 93,20 | 279,60 |
| I | 1 | 343 | 00056 | REJUNTE P/ PISO | KG | 110,00 | CERAMFIX | 8,45 | 929,50 |
| I | 1 | 349 | 03110 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA, C/23CM | UN | 25,00 | | 23,00 | 575,00 |
| I | 1 | 350 | 01745 | SARRAFO 3 MTS | UN | 290,00 | | 7,45 | 2.160,50 |
| I | 1 | 359 | 21583 | TABOA MADEIRA P/ CACHARIA 25X300CM | UN | 85,00 | | 30,00 | 2.550,00 |
| I | 1 | 360 | 21460 | TABOA MADEIRA PARA CACHARIA 30X3,00 | UN | 110,00 | | 42,40 | 4.664,00 |
| I | 1 | 362 | 21005 | TE 20MM SOLDÁVEL | UN | 22,00 | | 1,27 | 27,94 |
| I | 1 | 363 | 20871 | TE 25MM SOLDÁVEL | UN | 59,00 | | 1,31 | 77,29 |
| I | 1 | 364 | 20870 | TE 32MM SOLDÁVEL | UN | 24,00 | | 5,35 | 128,40 |
| I | 1 | 365 | 20868 | TE 40MM SOLDÁVEL | UN | 22,00 | | 11,25 | 247,50 |
| I | 1 | 366 | 20869 | TE 50MM SOLDAVEL | UN | 22,00 | | 11,54 | 253,88 |
| I | 1 | 367 | 21255 | TE ESGOTO 100X100MM | UN | 23,00 | | 15,57 | 358,11 |
| I | 1 | 368 | 21256 | TE ESGOTO 150X150MM | UN | 5,00 | | 44,94 | 224,70 |
| I | 1 | 369 | 21257 | TE ESGOTO 200X200MM | UN | 4,00 | | 208,42 | 833,68 |
| I | 1 | 370 | 21258 | TE ESGOTO 40X40MM | UN | 35,00 | | 4,78 | 167,30 |
| I | 1 | 371 | 21259 | TE ESGOTO 50X50MM | UN | 25,00 | | 7,51 | 187,75 |
| I | 1 | 372 | 21004 | TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25 | UN | 22,00 | | 9,06 | 199,32 |
| I | 1 | 373 | 21003 | TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2 | UN | 21,00 | | 8,07 | 169,47 |
| I | 1 | 374 | 21493 | TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2 | UN | 23,00 | | 8,77 | 201,71 |
| I | 1 | 375 | 21002 | TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4 | UN | 23,00 | | 9,05 | 208,15 |
| I | 1 | 377 | 23841 | TELHA CERAMICA TIPO CUMEEIRA | UN | 210,00 | | 5,79 | 1.215,90 |
| I | 1 | 378 | 23840 | TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA | UN | 260,00 | | 5,94 | 1.544,40 |
| I | 1 | 379 | 23839 | TELHA CERAMICA TIPO ROMANA | UN | 2.070,00 | | 2,53 | 5.237,10 |
| I | 1 | 380 | 05712 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 MTS - 6MM | UN | 30,00 | | 77,92 | 2.337,60 |
| I | 1 | 381 | 02494 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MTS X 6MM | UN | 90,00 | | 126,98 | 11.428,20 |
| I | 1 | 382 | 23828 | TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM | UN | 20,00 | | 79,45 | 1.589,00 |
| I | 1 | 390 | 02501 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA GL COM 18 LITROS | UN | 2,00 | | 294,00 | 588,00 |
| I | 1 | 391 | 02499 | TINTA ACRILICA LATA 18 LTS | UN | 2,00 | | 289,00 | 578,00 |
| I | 1 | 392 | 05708 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS | UN | 23,00 | | 590,00 | 13.570,00 |
| I | 1 | 393 | 02502 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LTS COR BRANCA | UN | 11,00 | | 535,00 | 5.885,00 |
| I | 1 | 394 | 05710 | TINTA ESMALTE 3600 ML | UN | 15,00 | | 95,00 | 1.425,00 |
| I | 1 | 395 | 02504 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS, COR GELO | UN | 11,00 | | 94,00 | 1.034,00 |
| I | 1 | 396 | 08894 | TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO, 3.600 ML | UN | 11,00 | | 94,00 | 1.034,00 |
| I | 1 | 403 | 21586 | TRENA 100M | UN | 1,00 | | 120,00 | 120,00 |
| I | 1 | 404 | 21587 | TRENA 25MM X 7.5M | UN | 10,00 | | 56,70 | 567,00 |
| I | 1 | 405 | 08020 | TRENA DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. | UN | 2,00 | | 83,00 | 166,00 |
| I | 1 | 429 | 21274 | TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL | UN | 17,00 | | 11,50 | 195,50 |
| I | 1 | 430 | 14075 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM X 6 METROS. | UN | 6,00 | | 20,00 | 120,00 |
| I | 1 | 431 | 21084 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 25MM X 6 METROS | UN | 120,00 | | 22,80 | 2.736,00 |
| I | 1 | 432 | 14051 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 32MM X 6 METROS. | BR | 12,00 | | 53,30 | 639,60 |
| I | 1 | 433 | 14074 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 40MM X 6 METROS. | UN | 13,00 | | 77,98 | 1.013,74 |
| I | 1 | 434 | 21083 | TUBO DE PVC NA COR MARROM, SOLDÁVEL, MEDINDO 50MM X 6METROS | UN | 25,00 | | 89,75 | 2.243,75 |
| I | 1 | 435 | 00079 | TUBO EM PVC 40MM, BARRA 6MTS. | BR | 8,00 | | 77,30 | 618,40 |
| I | 1 | 436 | 04258 | TUBO EM PVC 50MM, BARRA 6MTS | UN | 18,00 | | 90,85 | 1.635,30 |
| I | 1 | 437 | 21208 | TUBO ESGOTO 100MM | UN | 26,00 | | 82,97 | 2.157,22 |
| I | 1 | 438 | 21209 | TUBO ESGOTO 150M | UN | 8,00 | | 255,65 | 2.045,20 |
| I | 1 | 439 | 21210 | TUBO ESGOTO 200MM | UN | 9,00 | | 527,25 | 4.745,25 |
| I | 1 | 440 | 21211 | TUBO ESGOTO 300MM | UN | 9,00 | | 789,50 | 7.105,50 |
| I | 1 | 441 | 21262 | TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA | UN | 19,00 | | 11,74 | 223,06 |
| I | 1 | 442 | 21001 | UNIÃO SOLDÁVEL 25MM | UN | 15,00 | | 11,00 | 165,00 |
| I | 1 | 443 | 21000 | UNIÃO SOLDAVÉL 32MM | UN | 15,00 | | 13,55 | 203,25 |
| I | 1 | 444 | 20999 | UNIÃO SOLDÁVEL 40MM | UN | 15,00 | | 44,90 | 673,50 |
| I | 1 | 445 | 20998 | UNIÃO SOLDÁVEL 50MM | UN | 15,00 | | 40,75 | 611,25 |
| I | 1 | 446 | 25836 | VALVULA ATERNADORA DE PRESSAO PARA CAIXA DE AGUA | UN | 2,00 | | 159,30 | 318,60 |
| I | 1 | 447 | 21215 | VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3X1/2 | UN | 19,00 | | 25,60 | 486,40 |
| I | 1 | 448 | 21214 | VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 | UN | 17,00 | | 148,00 | 2.516,00 |
| I | 1 | 450 | 21212 | VALVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8 | UN | 20,00 | | 5,97 | 119,40 |
| I | 1 | 451 | 08427 | VASO SANITARIO (BRANCO) | UN | 14,00 | | 218,00 | 3.052,00 |
| I | 1 | 453 | 21659 | VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR LATA 3,600 ML. | UN | 11,00 | | 90,50 | 995,50 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL | **364.375,78** | |

**A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 11 | 21038 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2 | UN | 16,00 | KRONA | 5,00 | 80,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 31 | 23733 | BARRA CHATA 1.1/2`` X 1/8`` X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 60,00 | 360,00 |
| I | 1 | 32 | 23732 | BARRA CHATA 1.1/2`` X 3/16`` X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 69,00 | 414,00 |
| I | 1 | 33 | 23730 | BARRA CHATA 1.1/4`` X 1/8`` X 6M | UN | 5,00 | BELGO | 40,00 | 200,00 |
| I | 1 | 34 | 23731 | BARRA CHATA 1.1/4`` X 3/16`` X 6M | UN | 1,00 | BELGO | 54,00 | 54,00 |
| I | 1 | 35 | 23726 | BARRA CHATA 1/2`` X 1/2`` X 6M | UN | 1,00 | BELGO | 103,00 | 103,00 |
| I | 1 | 36 | 23728 | BARRA CHATA 3/4`` X 1/8`` X 6M | UN | 5,00 | BELGO | 117,00 | 585,00 |
| I | 1 | 40 | 20914 | BOBINA CHAPA CALHA GAVALUME 120CM X 30MT | UN | 10,00 | GERDAU | 1.525,00 | 15.250,00 |
| I | 1 | 64 | 25775 | BUCHA 12 MM | UN | 100,00 | TOI | 0,33 | 33,00 |
| I | 1 | 65 | 25772 | BUCHA 4MM | UN | 370,00 | TOI | 0,03 | 11,10 |
| I | 1 | 69 | 21160 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/4 X1 | UN | 17,00 | KRONA | 7,50 | 127,50 |
| I | 1 | 92 | 21600 | CANO DRENO PEAD DR 6 POL 150MM PERFURADO 20M | MT | 10,00 | PLASTILIT | 680,00 | 6.800,00 |
| I | 1 | 95 | 23723 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/2`` X 0.40CM X 6M | UN | 4,00 | BELGO | 238,00 | 952,00 |
| I | 1 | 96 | 23725 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.30CM X 6M | UN | 15,00 | BELGO | 215,00 | 3.225,00 |
| I | 1 | 97 | 23722 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 11/4`` X 0.40CM X 6M | UN | 12,00 | BELGO | 226,00 | 2.712,00 |
| I | 1 | 98 | 23716 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.20CM X 6M | UN | 12,00 | BELGO | 83,90 | 1.006,80 |
| I | 1 | 99 | 23715 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.30CM X 6M | UN | 10,00 | BELGO | 80,00 | 800,00 |
| I | 1 | 100 | 23724 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1`` X 0.43CM X 6M | UN | 6,00 | BELGO | 87,00 | 522,00 |
| I | 1 | 101 | 23718 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 73,00 | 803,00 |
| I | 1 | 102 | 23719 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4`` X 0.30CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 76,00 | 836,00 |
| I | 1 | 103 | 23717 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 5/8`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 60,00 | 660,00 |
| I | 1 | 104 | 23720 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.20CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 94,90 | 1.043,90 |
| I | 1 | 105 | 23721 | CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 7/8`` X 0.30CM X 6M | UN | 11,00 | BELGO | 124,00 | 1.364,00 |
| I | 1 | 107 | 21170 | CAP (TAMPÃO) ROSCÁVEL PARA CANOS DE ½ | UN | 35,00 | KRONA | 1,83 | 64,05 |
| I | 1 | 116 | 23734 | CHAPA LISA 100 X 180CM 14MM | UN | 5,00 | HC | 209,00 | 1.045,00 |
| I | 1 | 124 | 21557 | CILINDRO COM ROSCA 030ZCR | UN | 26,00 | ALIANÇA | 24,09 | 626,34 |
| I | 1 | 125 | 21247 | CILINDRO FECHADURA COM ROSCA C400 CR | UN | 26,00 | ALIANÇA | 23,88 | 620,88 |
| I | 1 | 126 | 21261 | CILINDRO FECHADURA DE PINO 401/ 401 1/2 | UN | 21,00 | ALIANÇA | 23,85 | 500,85 |
| I | 1 | 127 | 21558 | CILINDRO GORGE COM ROSCA 803/804/1801 | UN | 26,00 | ALIANÇA | 16,60 | 431,60 |
| I | 1 | 128 | 21559 | CILINDRO ZAMAC COM ROSCA C400 | UN | 21,00 | ALIANÇA | 22,90 | 480,90 |
| I | 1 | 132 | 23749 | COLUNA POP 10 X 20 X 600CM X 10.0MM | KM | 30,00 | BELGO | 111,00 | 3.330,00 |
| I | 1 | 133 | 23741 | COLUNA POP 7 X 14 X 600CM X 8.0MM | UN | 178,00 | BELGO | 89,00 | 15.842,00 |
| I | 1 | 151 | 21667 | DISCO DE CORTE 18`` X 1,6X22,2M | UN | 4,00 | ALCAR | 8,45 | 33,80 |
| I | 1 | 152 | 21427 | DISCO DE CORTE 7`` X 1.1/ 16``X7/8 | UN | 7,00 | ALCAR | 7,88 | 55,16 |
| I | 1 | 153 | 21230 | DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL-48 DENTE | UN | 4,00 | IRWIN | 107,00 | 428,00 |
| I | 1 | 154 | 21236 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 110MMX 1.2MMX20MM | UN | 57,00 | CORTAG | 19,80 | 1.128,60 |
| I | 1 | 155 | 25800 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 230X22.23 MM | UN | 6,00 | CORTAG | 169,00 | 1.014,00 |
| I | 1 | 156 | 25801 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO SECO 180X22,23 MM | UN | 8,00 | CORTAG | 54,00 | 432,00 |
| I | 1 | 178 | 00036 | FERRO 3/8" (VERGALHÃO) BARRA 12M | BR | 39,00 | GERDAU | 61,00 | 2.379,00 |
| I | 1 | 179 | 00033 | FERRO 5/16 (VERGALHÃO 12 MTS) BARRA | BR | 109,00 | GERDAU | 48,00 | 5.232,00 |
| I | 1 | 185 | 05702 | FORRO DE PVC 10 MM | M² | 108,00 | BELPLAST | 22,90 | 2.473,20 |
| I | 1 | 186 | 25813 | FUNDO AUTOXIDANTE PARA METAIS DE 18L | UN | 2,00 | GRAFFLIT | 435,29 | 870,58 |
| I | 1 | 188 | 21690 | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA BOCA DE LOBO 100X45 CM | UN | 20,00 | OLIFER | 849,00 | 16.980,00 |
| I | 1 | 216 | 20417 | LATA MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA | UN | 4,00 | GRAFFTEX | 43,90 | 175,60 |
| I | 1 | 252 | 21573 | MALHA POP 10X10CM X 4.2 MM X 2X3M | UN | 10,00 | BELGO | 108,00 | 1.080,00 |
| I | 1 | 258 | 21574 | MANGUEIRA SILICONADA 5/16X1.5MM | UN | 3,00 | IBIRÁ | 2,59 | 7,77 |
| I | 1 | 259 | 25920 | MANILHA DE CONCRETO DN 1000MM | UN | 8,00 | A.S | 196,00 | 1.568,00 |
| I | 1 | 260 | 25921 | MANILHA DE CONCRETO DN 1200MM | UN | 8,00 | A.S | 190,00 | 1.520,00 |
| I | 1 | 264 | 26234 | MÁQUINA DE ARAMAR ESTICAR ARAME CERCA RURAL | UN | 1,00 | CINFER | 299,00 | 299,00 |
| I | 1 | 276 | 25817 | NIVEL DE ALUMINIO COM BASE MAGNETICA | UN | 5,00 | ROTONY | 34,00 | 170,00 |
| I | 1 | 282 | 23796 | PAR MANGOTE MANGA DE RASPA COURO PROTEÇÃO BRAÇOS SOLDADOR | UN | 1,00 | VONDER | 44,80 | 44,80 |
| I | 1 | 283 | 23795 | PAR PERNEIRA DE RASPA PARA SOLDADOR - PROTEÇAO PERNAS | UN | 1,00 | VONDER | 38,05 | 38,05 |
| I | 1 | 302 | 21191 | PASTA LUBRIFICANTE 400G | UN | 2,00 | PLASTILIT | 9,34 | 18,68 |
| I | 1 | 310 | 21579 | PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE EM CHAPAS DE AÇO 280 ML | UN | 2,00 | ATOPY | 43,63 | 87,26 |
| I | 1 | 319 | 25480 | POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 10X10CM 3 MTS. | UN | 80,00 | A.S | 124,37 | 9.949,60 |
| I | 1 | 320 | 25481 | POSTE MOURÃO ALAMBRADO DE CONCRETO, 15X15CM 3 MTS. | UN | 50,00 | A.S | 156,24 | 7.812,00 |
| I | 1 | 361 | 23475 | TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO | UN | 5,00 | FANUEL | 784,00 | 3.920,00 |
| I | 1 | 376 | 23767 | TELA LOSANGULAR FIO 14, MALHAS 5.0 X 5.0CMA H=2M 25M | UN | 21,00 | BELGO | 865,00 | 18.165,00 |
| I | 1 | 383 | 14049 | TIJOLO 8 FUROS 9X19X19CM. | UN | 15.500,00 | GARBOSA | 0,95 | 14.725,00 |
| I | 1 | 384 | 00035 | TIJOLOS MACIÇOS (TIJOLINHO) | MIL | 18,00 | GARBOSA | 414,00 | 7.452,00 |
| I | 1 | 397 | 25926 | TINTA LOUSA PRETA FOSCA 900ML | UN | 3,00 | ANJO | 42,00 | 126,00 |
| I | 1 | 407 | 25900 | TUBINHO 100X100MMX6M CHAPA 18 | UN | 10,00 | BELGO | 57,00 | 570,00 |
| I | 1 | 408 | 25898 | TUBINHO 20X40MMX6M CHAPA 18 | UN | 60,00 | BELGO | 59,77 | 3.586,20 |
| I | 1 | 409 | 25897 | TUBINHO 20X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 32,00 | BELGO | 60,00 | 1.920,00 |
| I | 1 | 410 | 25896 | TUBINHO 30X30X6M CHAPA 18 | UN | 80,00 | BELGO | 60,64 | 4.851,20 |
| I | 1 | 411 | 25895 | TUBINHO 30X40MMX6M CHAPA 18 | UN | 20,00 | BELGO | 67,54 | 1.350,80 |
| I | 1 | 412 | 25950 | TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 14 | UN | 4,00 | BELGO | 82,53 | 330,12 |
| I | 1 | 413 | 25894 | TUBINHO 30X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 28,00 | BELGO | 87,44 | 2.448,32 |
| I | 1 | 414 | 25893 | TUBINHO 50X50MMX6M CHAPA 18 | UN | 17,00 | BELGO | 92,48 | 1.572,16 |
| I | 1 | 415 | 25902 | TUBINHO 70X70MMX6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 112,01 | 1.344,12 |
| I | 1 | 416 | 25903 | TUBINHO 80X80MMX6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 127,14 | 1.525,68 |
| I | 1 | 417 | 25904 | TUBINHO DE 10X20MMX 6M CHAPA 18 | UN | 32,00 | BELGO | 42,23 | 1.351,36 |
| I | 1 | 418 | 25833 | TUBO 1 1/2 X6M CHAPA 18 | UN | 10,00 | BELGO | 99,00 | 990,00 |
| I | 1 | 419 | 25834 | TUBO 1 1/4 X6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 103,83 | 1.245,96 |
| I | 1 | 420 | 23688 | TUBO 10 X 10MM X6M CHAPA 18 | UN | 12,00 | BELGO | 18,65 | 223,80 |
| I | 1 | 421 | 23689 | TUBO 10 X 30MM X6M CHAPA 18 | UN | 4,00 | BELGO | 29,80 | 119,20 |
| I | 1 | 422 | 25835 | TUBO 2 1/2 X6M CHAPA 18 | UN | 14,00 | BELGO | 120,00 | 1.680,00 |
| I | 1 | 423 | 23824 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1000MM | UN | 50,00 | A.S | 627,00 | 31.350,00 |
| I | 1 | 424 | 23825 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø1200MM | UN | 15,00 | A.S | 826,00 | 12.390,00 |
| I | 1 | 425 | 23821 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø400MM | UN | 80,00 | A.S | 196,93 | 15.754,40 |
| I | 1 | 426 | 23822 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø600MM | UN | 40,00 | A.S | 295,32 | 11.812,80 |
| I | 1 | 427 | 23820 | TUBO DE CONCRETO PB PA-1 Ø800MM | UN | 50,00 | A.S | 576,40 | 28.820,00 |
| I | 1 | 428 | 21271 | TUBO DE DESCARGA SOBREPOR | UN | 8,00 | ASTRA | 16,90 | 135,20 |
| I | 1 | 454 | 23709 | VIGA ``G`` 100 X 50 X 18MM X 6M CHAPA 13 | UN | 25,00 | BELGO | 148,00 | 3.700,00 |
| I | 1 | 455 | 23710 | VIGA ``G`` 50 X 25 X 20MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 154,00 | 3.080,00 |
| I | 1 | 456 | 23708 | VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 130,00 | 2.600,00 |
| I | 1 | 457 | 23707 | VIGA ``G`` 75 X 30 X 18MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 119,00 | 2.380,00 |
| I | 1 | 458 | 23714 | VIGA ``U`` 101.60 X 40.23MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 116,00 | 2.320,00 |
| I | 1 | 459 | 23711 | VIGA ``U`` 50 X 20MM X 6M CHAPA 14 | UN | 20,00 | BELGO | 84,00 | 1.680,00 |
| I | 1 | 460 | 23713 | VIGA ``U`` 76.20 X 35.81MM X 6M CHAPA 13 | UN | 20,00 | BELGO | 109,00 | 2.180,00 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL | **302.380,34** | |

**T. V. COUTINHO LTDA**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 3 | 21046 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 20MM | UN | 11,00 | VIQUA | 9,99 | 109,89 |
| I | 1 | 4 | 21045 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 25MM | UN | 13,00 | VIQUA | 10,84 | 140,92 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 5 | 21044 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 32MM | UN | 9,00 | VIQUA | 21,94 | 197,46 |
| I | 1 | 6 | 21043 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 40MM | UN | 9,00 | VIQUA | 26,84 | 241,56 |
| I | 1 | 7 | 21042 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DE AGUA 50MM | UN | 12,00 | VIQUA | 21,40 | 256,80 |
| I | 1 | 9 | 21040 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1 | UN | 16,00 | KRONA | 1,96 | 31,36 |
| I | 1 | 12 | 21479 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G | UN | 25,00 | FIRMEX | 9,49 | 237,25 |
| I | 1 | 13 | 14056 | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G. | UN | 8,00 | FIRMEX | 19,99 | 159,92 |
| I | 1 | 16 | 25857 | ALICATE BOMBA DÁGUA 10 POLEGADAS | UN | 2,00 | FOXLUX | 69,99 | 139,98 |
| I | 1 | 17 | 25858 | ALICATE TORQUES | UN | 2,00 | SÃO RAMAO | 45,30 | 90,60 |
| I | 1 | 18 | 25859 | ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS | UN | 2,00 | FOXLUX | 33,99 | 67,98 |
| I | 1 | 19 | 21156 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA | UN | 35,00 | JAPI | 7,88 | 275,80 |
| I | 1 | 20 | 27069 | ARAME FARPADO 500M ``ROLO`` | UN | 35,00 | MORLAN | 489,00 | 17.115,00 |
| I | 1 | 21 | 02404 | ARAME GALVANIZADO Nº 14 | KG | 19,00 | MORLAN | 23,99 | 455,81 |
| I | 1 | 22 | 23768 | ARAME LISO OVALADO 2.4 X 3.0MM 1000M | UN | 21,00 | MORLAN | 915,00 | 19.215,00 |
| I | 1 | 23 | 00038 | ARAME RECOZIDO | KG | 38,00 | ARCELOMITAL | 18,70 | 710,60 |
| I | 1 | 24 | 11101 | ARCO DE SERRA PVC | UN | 5,00 | SPARTA | 47,80 | 239,00 |
| I | 1 | 29 | 21546 | BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12L | UN | 10,00 | MAX | 31,89 | 318,90 |
| I | 1 | 30 | 20040 | BALIZA TOPOGRAFICA | UN | 2,00 | ORIENT | 282,90 | 565,80 |
| I | 1 | 43 | 21235 | BRAÇADEIRA 3/4 | UN | 63,00 | INCA | 4,99 | 314,37 |
| I | 1 | 44 | 21553 | BROCA AÇO 4MM | UN | 9,00 | MAKITA | 4,89 | 44,01 |
| I | 1 | 45 | 11086 | BROCA AÇO RÁPIDO ¹/² (12,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 37,99 | 341,91 |
| I | 1 | 46 | 11083 | BROCA AÇO RÁPIDO ¹/4 (6,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 8,97 | 80,73 |
| I | 1 | 47 | 11085 | BROCA AÇO RÁPIDO ³/8 (10,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 23,99 | 215,91 |
| I | 1 | 48 | 11084 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 (8,0MM) | UN | 9,00 | MAKITA | 15,69 | 141,21 |
| I | 1 | 49 | 04009 | BROCA AÇO RÁPIDO 5MM | UN | 9,00 | MAKITA | 6,79 | 61,11 |
| I | 1 | 50 | 21550 | BROCA PARA CONCRETO 10MM | UN | 9,00 | MAKITA | 10,99 | 98,91 |
| I | 1 | 51 | 21551 | BROCA PARA CONCRETO 12MM | UN | 7,00 | MAKITA | 11,99 | 83,93 |
| I | 1 | 52 | 21548 | BROCA PARA CONCRETO 4MM | UN | 4,00 | MAKITA | 5,79 | 23,16 |
| I | 1 | 53 | 21547 | BROCA PARA CONCRETO 6MM | UN | 9,00 | MAKITA | 6,69 | 60,21 |
| I | 1 | 54 | 21549 | BROCA PARA CONCRETO 8MM | UN | 7,00 | MAKITA | 8,29 | 58,03 |
| I | 1 | 55 | 26918 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 25MM | UN | 2,00 | MAKITA | 64,49 | 128,98 |
| I | 1 | 56 | 25891 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 30MM | UN | 1,00 | MAKITA | 70,89 | 70,89 |
| I | 1 | 57 | 26922 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 35MM | UN | 2,00 | MAKITA | 90,89 | 181,78 |
| I | 1 | 58 | 26921 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 40MM | UN | 3,00 | MAKITA | 83,99 | 251,97 |
| I | 1 | 59 | 25901 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 50MM | UN | 1,00 | MAKITA | 102,99 | 102,99 |
| I | 1 | 60 | 26920 | BROCA SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 53MM | UN | 3,00 | MAKITA | 111,99 | 335,97 |
| I | 1 | 62 | 21554 | BROXA RETANGULAR 180X80 MM | UN | 10,00 | ROMA | 8,89 | 88,90 |
| I | 1 | 63 | 21222 | BUCHA 10MM | UN | 310,00 | IV PLAST | 0,14 | 43,40 |
| I | 1 | 67 | 21223 | BUCHA 8MM | UN | 88,00 | IV PLAST | 0,07 | 6,16 |
| I | 1 | 88 | 23896 | CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS | UN | 1,00 | TRAMONTINA | 285,00 | 285,00 |
| I | 1 | 89 | 11105 | CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS MEDIDNDO 5X50 | UN | 3,00 | TRAMONTINA | 220,00 | 660,00 |
| I | 1 | 91 | 21168 | CAIXA SINFONADA RALO 100X100X50 | UN | 16,00 | HERQ | 16,79 | 268,64 |
| I | 1 | 106 | 21260 | CAP (TAMPÃO) PARA CANOS DE 100MM | UN | 14,00 | BIANPLAST | 7,94 | 111,16 |
| I | 1 | 114 | 14219 | CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PARA ESTICAR ARAMES LISOS EM CERCAS MEDIDA: 44 X 54 X 58MM. | UN | 50,00 | CAÇULA | 10,39 | 519,50 |
| I | 1 | 117 | 06973 | CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 | UN | 5,00 | THOMPSON | 4,76 | 23,80 |
| I | 1 | 118 | 01693 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 | UN | 5,00 | THOMPSON | 12,89 | 64,45 |
| I | 1 | 119 | 07652 | CHAVE DE FENDA 3/16 X 6¨ | UN | 5,00 | THOMPSON | 7,99 | 39,95 |
| I | 1 | 120 | 05532 | CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 | UN | 5,00 | THOMPSON | 7,45 | 37,25 |
| I | 1 | 121 | 03676 | CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 8,59 | 42,95 |
| I | 1 | 122 | 07651 | CHAVE PHILIPS 3/16 X 6¨ | UN | 5,00 | THOMPSON | 9,59 | 47,95 |
| I | 1 | 123 | 21218 | CHUMBADOR PBA 3/8X3 COM PORCA E ARRUELA | UN | 15,00 | CARBOSTORM | 6,33 | 94,95 |
| I | 1 | 131 | 21560 | COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADA CABO DE MADEIRA | UN | 7,00 | MELF | 38,89 | 272,23 |
| I | 1 | 140 | 25872 | CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75CM DE BORACHA, LARANJA E BRANCO | UN | 20,00 | PLASTCOR | 71,00 | 1.420,00 |
| I | 1 | 141 | 21562 | CORTA VERGALHÃO 18 POLEGADA | UN | 2,00 | RINO | 531,00 | 1.062,00 |
| I | 1 | 163 | 21565 | ENXADA ARGAMASSA COM CABO 1.5M | UN | 42,00 | ALPI | 61,99 | 2.603,58 |
| I | 1 | 164 | 08395 | ENXADA TAMANHO 2.5, COM CABO EM MADEIRA MACIÇA. | UN | 26,00 | TRAMONTINA | 70,40 | 1.830,40 |
| I | 1 | 165 | 26915 | ESPATULA PARA PINTURA 10CM | UN | 6,00 | MAX | 15,84 | 95,04 |
| I | 1 | 167 | 08870 | ESPUDE SANFONADO PARA VASO SANITARIO | UN | 36,00 | KRONA | 5,89 | 212,04 |
| I | 1 | 168 | 21566 | ESQUADRO EM AÇO PARA CARPINTEIRO 35MM | UN | 6,00 | STARRETT | 43,90 | 263,40 |
| I | 1 | 169 | 13792 | FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, LONGO, NO MÍNIMO 18¨, CABO EM MADEIRA MACIÇA. | UN | 10,00 | COLLINS | 25,99 | 259,90 |
| I | 1 | 170 | 21220 | FECHADURA 2800/01 | UN | 12,00 | SOPRANO | 52,00 | 624,00 |
| I | 1 | 171 | 00005 | FECHADURA EXTERNA | UN | 20,00 | STAN | 104,90 | 2.098,00 |
| I | 1 | 172 | 21216 | FECHADURA EXTERNA 2600/07 | UN | 22,00 | STAN | 69,99 | 1.539,78 |
| I | 1 | 173 | 21224 | FECHADURA EXTERNA 601/602/03 | UN | 22,00 | STAN | 63,99 | 1.407,78 |
| I | 1 | 174 | 21225 | FECHADURA EXTERNA 803/03 | UN | 22,00 | STAN | 50,99 | 1.121,78 |
| I | 1 | 175 | 01752 | FECHADURA INTERNA | UN | 22,00 | SOPRANO | 58,99 | 1.297,78 |
| I | 1 | 176 | 05696 | FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA COMPLETA | UN | 16,00 | SOPRANO | 78,90 | 1.262,40 |
| I | 1 | 177 | 23764 | FECHO TRINCO PARA PORTAO REF 9206 | UN | 20,00 | INCA | 107,90 | 2.158,00 |
| I | 1 | 180 | 21248 | FITA CREPE 25MMX50MT | UN | 161,00 | ADELBRAS | 5,48 | 882,28 |
| I | 1 | 181 | 25809 | FITA ISOLANTE AUTOFUSAO | UN | 2,00 | FOXLUX | 26,80 | 53,60 |
| I | 1 | 182 | 14351 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS. | UN | 24,00 | DACINI | 17,89 | 429,36 |
| I | 1 | 183 | 20409 | FITA ZEBRADA | UN | 38,00 | ECOCONVERT | 28,80 | 1.094,40 |
| I | 1 | 187 | 25415 | GRAMPO 19X11 (CERCA) | KG | 18,00 | GERDAU | 20,89 | 376,02 |
| I | 1 | 207 | 25812 | JOGO DE CHAVE COMBINADO | UN | 3,00 | FOXLUX | 137,00 | 411,00 |
| I | 1 | 208 | 21568 | JOGO DE FORMÃO 6 PEÇAS | UN | 2,00 | WESTERN | 105,99 | 211,98 |
| I | 1 | 211 | 21668 | KIT REPARO CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL | UN | 20,00 | DOCOL | 92,79 | 1.855,80 |
| I | 1 | 214 | 21569 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO | UN | 10,00 | FABERCASTEL | 2,95 | 29,50 |
| I | 1 | 215 | 20415 | LATA DE TINTA 18L LATEX SEMI BRILHO COR GELO | UN | 25,00 | TELHACOR | 420,00 | 10.500,00 |
| I | 1 | 218 | 16046 | LIMA CHATA 8-200MM - K&F | UN | 17,00 | K&F | 18,00 | 306,00 |
| I | 1 | 219 | 25875 | LIMA REDONDA | UN | 8,00 | K&F | 6,69 | 53,52 |
| I | 1 | 220 | 25876 | LIMA RETANGULAR | UN | 7,00 | K&F | 17,70 | 123,90 |
| I | 1 | 222 | 02456 | LIXA DÁGUA 100 | UN | 225,00 | TATU | 1,95 | 438,75 |
| I | 1 | 223 | 00309 | LIXA DAGUA 120 | UN | 205,00 | TATU | 1,95 | 399,75 |
| I | 1 | 224 | 02455 | LIXA DÁGUA DE 80 | UN | 225,00 | TATU | 1,92 | 432,00 |
| I | 1 | 231 | 00854 | LUVA DE LÁTEX NATURAL, PALMA LISA, FORMATO ANATÔMICO, INTERIOR LISO E TALCADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COTENDO UM PAR. | UN | 18,00 | MEDIX | 19,14 | 344,52 |
| I | 1 | 249 | 21253 | MAÇANETA PORTA MADEIRA | UN | 41,00 | SOPRANO | 15,88 | 651,08 |
| I | 1 | 256 | 06261 | MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS | UN | 9,00 | AQUAFLEX | 169,90 | 1.529,10 |
| I | 1 | 265 | 14156 | MARTELO UNHA MAGNÉTICO 27MM CABO ANATOMICO. | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 26,00 | 130,00 |
| I | 1 | 277 | 15693 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UN | 30,00 | DANNY | 9,35 | 280,50 |
| I | 1 | 278 | 25883 | PÁ CAVADEIRA, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO | UN | 2,00 | TRAMONTINA | 68,70 | 137,40 |
| I | 1 | 279 | 21577 | PÁ CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 74 CM | UN | 20,00 | TRAMONTINA | 69,90 | 1.398,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1 | 280 | 08418 | PÁ PARA ESCAVAR, EM AÇO, COM BICO EM V, COM CABO EM MADEIRA E SUPORTE PARA MÃO | UN | 5,00 | TRAMONTINA | 67,80 | 339,00 |
| I | 1 | 281 | 21272 | PAR DE DOBRADIÇA 4 | UN | 17,00 | INCA | 68,00 | 1.156,00 |
| I | 1 | 321 | 21234 | PREGO 12X12 PCT 1KG | UN | 28,00 | ARCELOMITAL | 19,49 | 545,72 |
| I | 1 | 322 | 00028 | PREGO 18X24 PCT 1KG | KG | 103,00 | ARCELOMITAL | 18,49 | 1.904,47 |
| I | 1 | 323 | 06255 | PREGO 22X48 PCT 1KG | UN | 74,00 | ARCELOMITAL | 18,80 | 1.391,20 |
| I | 1 | 324 | 25889 | PREGO 26X72 PCT 1KG | UN | 20,00 | ARCELOMITAL | 19,50 | 390,00 |
| I | 1 | 325 | 03037 | PREGO 26X84 PCT 1KG (P/ PONTE) | KG | 20,00 | ARCELOMITAL | 20,43 | 408,60 |
| I | 1 | 332 | 03236 | REGADOR DE MÃO, CAPACIDADE 10 LTS | UN | 5,00 | METASUL | 33,89 | 169,45 |
| I | 1 | 333 | 21200 | REGISTRO DE CHUVEIRO 25X3/4 | UN | 17,00 | JED METAIS | 55,40 | 941,80 |
| I | 1 | 344 | 23760 | ROLDANA DE NYLOM PARA PORTAO DE CORRER 2`` | UN | 22,00 | ROLMETAL | 15,39 | 338,58 |
| I | 1 | 345 | 23762 | ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 3`` | UN | 18,00 | ROLMETAL | 17,44 | 313,92 |
| I | 1 | 346 | 23763 | ROLDANA PARA PORTAO DE CORRER 4`` | UN | 12,00 | ROLMETAL | 27,69 | 332,28 |
| I | 1 | 347 | 02488 | ROLO DE LÃ C/ CABO 23 CM | UN | 20,00 | CONDOR | 40,00 | 800,00 |
| I | 1 | 348 | 03109 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA C/ 9CM | UN | 25,00 | CONDOR | 14,85 | 371,25 |
| I | 1 | 351 | 21608 | SELADOR ACRILICO LATA 18L | UN | 22,00 | BALTECH | 79,00 | 1.738,00 |
| I | 1 | 352 | 25951 | SELADOR ACRILICO PARA MADEIRA 3,6 L | UN | 2,00 | BALTECH | 114,00 | 228,00 |
| I | 1 | 353 | 02490 | SERRINHA | UN | 15,00 | STARRETT | 13,89 | 208,35 |
| I | 1 | 354 | 03237 | SERROTE GRANDE PARA MADEIRA | UN | 2,00 | TRAMONTINA | 35,00 | 70,00 |
| I | 1 | 355 | 21201 | SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO | UN | 57,00 | SOCEL | 8,00 | 456,00 |
| I | 1 | 356 | 21202 | SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO | UN | 43,00 | SOCEL | 22,89 | 984,27 |
| I | 1 | 357 | 25761 | SOLVENTE AGUARRAS | L | 78,00 | EUCATEX | 20,89 | 1.629,42 |
| I | 1 | 358 | 27044 | SOLVENTE AGUARRAS GALÃO DE 5L | UN | 5,00 | EUCATEX | 106,35 | 531,75 |
| I | 1 | 385 | 21241 | TINNER GALAO DE 5 LITROS | UN | 24,00 | PITBULL | 113,99 | 2.735,76 |
| I | 1 | 386 | 26155 | TINTA ACIRLICA LATA 18 LTS BRANCO GELO | UN | 10,00 | TELHACOR | 180,00 | 1.800,00 |
| I | 1 | 387 | 26151 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN NA COR PRETO | UN | 20,00 | SUPRIVIAS | 850,00 | 17.000,00 |
| I | 1 | 388 | 26148 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR AMARELO | UN | 20,00 | SUPRIVIAS | 850,00 | 17.000,00 |
| I | 1 | 389 | 26149 | TINTA ACRILICA ESTIRENADA Á BASE DE SOLVENTES, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, EMBALAGEM DE 18L, SECAGEM DE 30 A 45MIN, NA COR BRANCO | UN | 10,00 | SUPRIVIAS | 839,00 | 8.390,00 |
| I | 1 | 398 | 21203 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 10CM 1/2 | UN | 18,00 | SIVIT | 53,50 | 963,00 |
| I | 1 | 399 | 21204 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 20CM 1/2 | UN | 18,00 | SIVIT | 62,50 | 1.125,00 |
| I | 1 | 400 | 21205 | TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICO MOVEL 1/2 | UN | 24,00 | SIVIT | 73,90 | 1.773,60 |
| I | 1 | 401 | 21206 | TORNEIRA PARA LAVATORIO MESA BICO MOVEL 1/2 | UN | 27,00 | SIVIT | 57,50 | 1.552,50 |
| I | 1 | 402 | 21207 | TORNEIRA PARA LAVATORIO VERTICAL BANHEIRO 1/2 | UN | 20,00 | SIVIT | 64,70 | 1.294,00 |
| I | 1 | 406 | 23765 | TRINCO BI CROMATIZADO PARA PORTAO 3 AEME | UN | 10,00 | IANCA | 30,50 | 305,00 |
| I | 1 | 449 | 21213 | VALVULA DE POSO 3/4 | UN | 17,00 | MACLOR | 47,00 | 799,00 |
| I | 1 | 452 | 20905 | VEDA CALHA P.U | UN | 75,00 | TYTAN | 19,00 | 1.425,00 |

Vigência: 14/03/2023 á 14/03/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 01 de Março de 2023.

ASSINAM:

ALAN DOUGLAS MACIEL , SANDRA CRISTINA FALCIONI CARDINAL, THIAGO VALENCOELA COUTINHO

**CONTRATADO**

ADRIANE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

NEY KUASNE

**SECRETÁRIO DE ESPORTE**

IVONE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO DE DES.ECON. E SUSTENTAVEL**

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

**SECRETÁRIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JOÃO RUBE ESPINDOLA

**SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATANTES**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**Licitação**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando–se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

**PROCESSO Nº** 043/2023

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº** 012/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com .

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

Marcio José Farias Filho

Técnico em Licitação

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando–se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

**PROCESSO Nº** 043/2023

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº** 012/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 03 de maio de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com .

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

Marcio José Farias Filho

Técnico em Licitação

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N°010/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 010/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para a Gerência Municipal de Saúde - (CNES 5750776), conforme a Proposta n° 11109890000/1210-01/FNS, de acordo com os quantitativos e especificações estipulados no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte Empresa:

**GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 28.832.656/0001-90), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);**

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Daiane Ferreira Pedro**

**Pregoeiro Oficial**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n°010/2023 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

**EXTRATO DE RESCIÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Processo administrativo nº 005/2021**

**Tomada de Preço nº 001/2021**

**Contrato Administrativo nº 003/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa **XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ 10.903.921/0001-18),** nos termos do Art. 78, incisos I, III, V e XII c/c com art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico e anexos deste processo.

**RESOLVE** ainda aplicar a penalidade prevista na cláusula 9.4, inciso I, qual seja, multa de 10% sobre o valor da contratação e aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do município de Eldorado/MS, pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N°010/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 010/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para a Gerência Municipal de Saúde - (CNES 5750776), conforme a Proposta n° 11109890000/1210-01/FNS, de acordo com os quantitativos e especificações estipulados no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte Empresa:

**GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 28.832.656/0001-90), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);**

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Daiane Ferreira Pedro**

**Pregoeiro Oficial**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n°010/2023 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

**EXTRATO DE RESCIÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Processo administrativo nº 005/2021**

**Tomada de Preço nº 001/2021**

**Contrato Administrativo nº 003/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa **XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ 10.903.921/0001-18),** nos termos do Art. 78, incisos I, III, V e XII c/c com art. 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico e anexos deste processo.

**RESOLVE** ainda aplicar a penalidade prevista na cláusula 9.4, inciso I, qual seja, multa de 10% sobre o valor da contratação e aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do município de Eldorado/MS, pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Eldorado/MS, 17 de abril de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 001/2023**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca.

OBJETO: Cessão de Direito Real de Uso de bens móveis público municipal, de 08(oito) barracas, patrimônio nº 004745, 004746, 004747, 004748, 004749, 004750, 004751 e 004752.

BASE LEGAL: Aplica-se no que couber o art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data de assinatura do Termo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Sra. Simone Narciso, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 001/2023**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca.

OBJETO: Cessão de Direito Real de Uso de bens móveis público municipal, de 08(oito) barracas, patrimônio nº 004745, 004746, 004747, 004748, 004749, 004750, 004751 e 004752.

BASE LEGAL: Aplica-se no que couber o art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data de assinatura do Termo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Sra. Simone Narciso, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Licitação**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 040/2023**

*"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Srs. Alessandro de Morais Arevalo, portador do CPF nº 012.545.941.-82, gerente de núcleo; Janio Lopes dos Santos, portador do CPF nº 272.734.581-04, motorista de veículo de carga; Danieli Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF n° 068.574.791-35, assistente de gabinete; e Vanuza Ricardo dos Santos Machado, portadora do CPF nº 044.113.491-24, gerente de núcleo, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Administrativo nº 029/2023, Pregão nº 009/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

---

**Licitação**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 040/2023**

*"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, os Srs. Alessandro de Morais Arevalo, portador do CPF nº 012.545.941.-82, gerente de núcleo; Janio Lopes dos Santos, portador do CPF nº 272.734.581-04, motorista de veículo de carga; Danieli Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF n° 068.574.791-35, assistente de gabinete; e Vanuza Ricardo dos Santos Machado, portadora do CPF nº 044.113.491-24, gerente de núcleo, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, referente ao Processo Administrativo nº 029/2023, Pregão nº 009/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de abril de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 9631/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Realização:** 03 de maio de 2023.

**Horário:** 09h00 horário de Brasilia (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra** : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 17 de abril de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

---

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 9631/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Realização:** 03 de maio de 2023.

**Horário:** 09h00 horário de Brasilia (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra** : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 17 de abril de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

---

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 592/2023

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS & MENEZES LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ¨MARIANA SILVERIO FURTADO¨, DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 12/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 592/2023

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS & MENEZES LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ¨MARIANA SILVERIO FURTADO¨, DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 12/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 548/2023**

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS & MENEZES LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ¨MARIANA SILVERIO FURTADO¨, DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 04/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 548/2023**

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – FREITAS & MENEZES LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ¨MARIANA SILVERIO FURTADO¨, DEPENDENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 04/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 544/2023**

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 249,60 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 544/2023**

**PROCESSO N°** 8228/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 249,60 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 491/2023**

**PROCESSO N°** 8413/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DIMEVA DIST E IMPORTADORA LTDA **OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EM OBSERVÂNCIA A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR:** 2.350 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
**DATA DO EMPENHO:** 27/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 491/2023**

**PROCESSO N°** 8413/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DIMEVA DIST E IMPORTADORA LTDA **OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, EM OBSERVÂNCIA A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR:** 2.350 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
**DATA DO EMPENHO:** 27/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 500/2023**

**PROCESSO N°** 9884/2023
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISK GAS VITALINO LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2023
**DATA DO EMPENHO:** 12/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 500/2023**

**PROCESSO N°** 9884/2023
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISK GAS VITALINO LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)
**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2023
**DATA DO EMPENHO:** 12/04/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 130/2023**

**PROCESSO N°** 9171/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETA PARA CAMPANHAS, EVENTOS E CONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 317,20 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 80.04.001.08.244.0011.2042
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1660
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022
**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 130/2023**

**PROCESSO N°** 9171/2022
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETA PARA CAMPANHAS, EVENTOS E CONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 317,20
(TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)
**DOTAÇÃO:** 80.04.001.08.244.0011.2042
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1660
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 01/2022
**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023
**ASSINAM**: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 10340/2023**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.**

**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos Judiciais proferidos da Defensoria Pública de Camapuã/MS, conforme Ofícios promulgados aos autores: Ofício DPE/Camapuã n. 26/2022 - autora Maria Fátima de Souza; Ofício DPE/Camapuã n. 63/2023 - autor Wilhan Nogueira de Lima; Processo 0801770-45.2015.8.12.0006 - autora Daiane Rezende da Fonseca; Ofício DPE/Camapuã n. 84/2023 - autor Carlos Moreira Geraldino, ortugados pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.**

**FORNECEDOR: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**Secretaria:** **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade:** **002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**Projeto/Atividade:** **2031 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Elemento Orçamentário:** **233 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.32.99.1.5.00.100200 F. Recursos - 500 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.**

**VALOR: R$ 30.770,60 (trinta mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**FigueirÃo-MS, 14 de Abril de 2023.**

_____

**JUVENAL CONSOLARO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 10340/2023**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.**

**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos Judiciais proferidos da Defensoria Pública de Camapuã/MS, conforme Ofícios promulgados aos autores: Ofício DPE/Camapuã n. 26/2022 - autora Maria Fátima de Souza; Ofício DPE/Camapuã n. 63/2023 - autor Wilhan Nogueira de Lima; Processo 0801770-45.2015.8.12.0006 - autora Daiane Rezende da Fonseca; Ofício DPE/Camapuã n. 84/2023 - autor Carlos Moreira Geraldino, ortugados pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão-MS.**

**FORNECEDOR: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**Secretaria:** **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade:** **002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**Projeto/Atividade:** **2031 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Elemento Orçamentário:** **233 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.32.99.1.5.00.100200 F. Recursos - 500 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.**

**VALOR: R$ 30.770,60 (trinta mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**FigueirÃo-MS, 14 de Abril de 2023.**

**JUVENAL CONSOLARO**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2023**

**PROCESSO: 49/**

**PROCESSO: 49/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Malheiros e Rios Representações e Capacitações Ltda.

**OBJETO –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AS NORMATIVAS DO TCE/MS, os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c o Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

**VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com início na data de **14/04/2023** e encerramento em **14/10/2023.**

**PRAZO** 06 (seis) meses.

**ASSINAM:** Jair Scapini – Pela contratante e Marcelo Malheiros do Amaral – Pela Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2023**

**PROCESSO: 49/**

**PROCESSO: 49/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Malheiros e Rios Representações e Capacitações Ltda.

**OBJETO –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E AS NORMATIVAS DO TCE/MS, os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c o Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

**VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com início na data de **14/04/2023** e encerramento em **14/10/2023.**

**PRAZO** 06 (seis) meses.

**ASSINAM:** Jair Scapini – Pela contratante e Marcelo Malheiros do Amaral – Pela Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 015 DE 16 DE ABRIL DE 2023**

**"Declara luto oficial e dá outras providências".**

JAIR SCAPINI**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS por três dias, a partir do dia 16 de abril de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento de **RAMÃO LEÃO JARA,** pai da servidora municipal ocupante do cargo de Assessora Jurídica**.**

Art. 2º Em razão do falecimento mencionado no artigo anterior, no dia 17 de abril de 2023, os servidores que desempenham suas funções nos órgãos em funcionamento na Prefeitura (Paço) Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS ficam dispensados do cumprimento de expediente.

§1º. Nos demais dias o expediente será interno nos órgãos que funcionam no local mencionado no *caput* deste artigo.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna – MS, 16 de abril de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 015 DE 16 DE ABRIL DE 2023**

**"Declara luto oficial e dá outras providências".**

JAIR SCAPINI**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS por três dias, a partir do dia 16 de abril de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento de **RAMÃO LEÃO JARA,** pai da servidora municipal ocupante do cargo de Assessora Jurídica**.**

Art. 2º Em razão do falecimento mencionado no artigo anterior, no dia 17 de abril de 2023, os servidores que desempenham suas funções nos órgãos em funcionamento na Prefeitura (Paço) Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS ficam dispensados do cumprimento de expediente.

§1º. Nos demais dias o expediente será interno nos órgãos que funcionam no local mencionado no *caput* deste artigo.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna – MS, 16 de abril de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Roberta Alyce Katayama

---

**Secretaria de Finanças e Planejamento**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Suplementação (+)**

**02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**626** | (+) R$ 25.000,00
**FONTE DE RECURSOS**: 1.799.7400
**26.782.1001.2081.0000 |** CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
**3.3.90.36.00 |** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
**799 |** OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)**

**02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**628** | (-) R$ 25.000,00
**FONTE DE RECURSOS**: 1.799.7400
**26.782.1001.2081.0000 |** CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
**3.3.90.39.00 |** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
**799 |** OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de abril de 202 3

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

---

**Secretaria de Finanças e Planejamento**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Suplementação (+)**

**02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**626** | (+) R$ 25.000,00
**FONTE DE RECURSOS**: 1.799.7400
**26.782.1001.2081.0000 |** CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
**3.3.90.36.00 |** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
**799 |** OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)**

**02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**628** | (-) R$ 25.000,00
**FONTE DE RECURSOS**: 1.799.7400
**26.782.1001.2081.0000 |** CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULAÇÃO
**3.3.90.39.00 |** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
**799 |** OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de abril de 202 3

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 68 /2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E CIDEMA – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA.**

**OBJETO:** "TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CIDEMA, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"

**VALOR GLOBAL:** Um total estimado em R$ 40.688,32 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), em até **08 (oito)** parcelas mensais e sucessivas **de R$ 5.086,04 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020401.04.122.0301.2057-Rateio pela Participação em Consorcio Publico

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023

**ASSINAM: JAIR SCAPINI -** PREFEITO MUNICIPAL e **KAZUTO HORII –** PRESIDENTE DO CIDEMA – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 68 /2023

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E CIDEMA – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA.**

**OBJETO:** "TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CIDEMA, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"

**VALOR GLOBAL:** Um total estimado em R$ 40.688,32 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), em até **08 (oito)** parcelas mensais e sucessivas **de R$ 5.086,04 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020401.04.122.0301.2057-Rateio pela Participação em Consorcio Publico

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023

**ASSINAM: JAIR SCAPINI -** PREFEITO MUNICIPAL e **KAZUTO HORII –** PRESIDENTE DO CIDEMA – CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023- PROCESSO Nº32/2023 – PREGÃO 14/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

**CONTRATADA : CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR TURISMO EIRELI** .

**DO OBJETO**

1.1. . Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 3.1. da **Cláusula Terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO E Cláusula Quarta – DO VALOR,** tendo acréscimo na quilometragem das Linhas 02- Santo Onofre e 03 -Uva do Contrato original.

**4.1.** Fica acrescido na linha 02 – Santo Onofre o valor de R$ 1.059,44 (hum mil e cinquenta e nove reais) e na linha 3-Uva o valor de R$46.413,40(quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) totalizando o valor do acréscimo do contrato R$47.472,84(quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor global do contrato de R$ R$ 1.707.451,24 (hum milhão, setecentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R$ 1.754.924,08(hum milhão setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos):

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE** – JAIR SCAPINI

**CONTRATADA –** MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM

Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2023- PROCESSO Nº32/2023 – PREGÃO 14/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

**CONTRATADA : CORBRUM TRANSPORTE ESCOLAR TURISMO EIRELI** .

**DO OBJETO**

1.1. . Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do item 3.1. da **Cláusula Terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO E Cláusula Quarta – DO VALOR,** tendo acréscimo na quilometragem das Linhas 02- Santo Onofre e 03 -Uva do Contrato original.

**4.1.** Fica acrescido na linha 02 – Santo Onofre o valor de R$ 1.059,44 (hum mil e cinquenta e nove reais) e na linha 3-Uva o valor de R$46.413,40(quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) totalizando o valor do acréscimo do contrato R$47.472,84(quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor global do contrato de R$ R$ 1.707.451,24 (hum milhão, setecentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para R$ 1.754.924,08(hum milhão setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos):

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINAM:**
**CONTRATANTE** – JAIR SCAPINI
**CONTRATADA –** MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM
Guia Lopes da Laguna/MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2023**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO "II DESAFIO RETIRADA DA LAGUNA", NO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA /MS."
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 70/2023

DISPENSA: 32/2023

**FAVORECIDO:** *ZILNEI SOUZA VENTURA ME*

*CNPJ: 42.980.914/0001-06*

**VALOR:** *R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)*

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de abril de 2023.

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 32/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO "II DESAFIO RETIRADA DA LAGUNA", NO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA /MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 70/2023
DISPENSA: 32/2023
**FAVORECIDO:** *ZILNEI SOUZA VENTURA ME*
*CNPJ: 42.980.914/0001-06*
**VALOR:** *R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)*

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de abril de 2023.

**Jair Scapini**
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2023**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, no uso das atribuições legais, reconhece a Dispensa de Licitação nº 31/2023 em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a transferência de recursos públicos do Município de Guia Lopes da Laguna para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 68/2023

FAVORECIDO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL R$ 40.688,32 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2023.
ASSINA: **Jair Scapini** -Prefeito Municipal e **Kazuco Horri**- Presidente do CIDEMA.
Data17/04/2023

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2023**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, no uso das atribuições legais, reconhece a Dispensa de Licitação nº 31/2023 em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a transferência de recursos públicos do Município de Guia Lopes da Laguna para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 68/2023

FAVORECIDO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL R$ 40.688,32 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2023.
ASSINA: **Jair Scapini** -Prefeito Municipal e **Kazuco Horri**- Presidente do CIDEMA.
Data17/04/2023

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o processo eletivo para o exercício das funções de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no Decreto n. 157/2015, de 14 de setembro de 2015, Lei Complementar 130/2022 e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, RESOLVE:

CAPÍTULO I

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º A escolha do Diretor, será por meio de consulta direta pela comunidade escolar.

§ 1º O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As funções de Diretor serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes a remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 2º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Municipal de Ensino se desenvolverá da seguinte forma:

18. - inscrição, na escola de interesse, para participar da eleição direta pela comunidade escolar, munidos dos documentos constantes no art. 14 desta Resolução;

19. - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar para ser apresentada à comunidade escolar;

20. - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor;

21. - designação para o exercício da função pelo Prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna;

22. - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

Paragrafo único: É vedada aos profissionais da educação que se encontrarem na condição de readaptado provisório ou definitivamente a participação em qualquer das etapas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de diretor os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

13. - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação, do quadro permanente do Município;

14. - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da SEMED/GLL, à exceção daqueles que:

6. na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical;

7. até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados ressalvada a licença gestante;

5. - ter formação de nível superior na área da educação;

6. - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

7. - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

8. - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

9. - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

10. - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

11. – estiver em exercício da função de direção no segundo mandato consecutivo na Rede Municipal de Ensino, em obediência ao inciso I do artigo 132, da Lei Municipal 608/1992;

12. – esteja respondendo a processo criminal ou sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;

§ 1º O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O servidor que participar de qualquer etapa, irregularmente, será eliminado do processo eleitoral.

Art. 4º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Inspeção e Vida Escolar.

Art. 5º Será designada pela Secretária Municipal de Educação uma Comissão Municipal, composta por 3 (três) membros, através de Portaria.

Art. 6º Será constituída em cada unidade escolar, por designação da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão Escolar composta por 5 (cinco) membros, sendo:

3. - um Professor;

4. - um Coordenador Pedagógico; I - um servidor administrativo;

3. - um estudante matriculado e frequente maior de 12 anos;

4. - um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar.

§ 1º O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a III deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.

§ 2º Na falta do Coordenador Pedagógico este poderá ser substituído por um Professor. Art. 7º Cabe à Comissão Municipal:

3. - organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;

4. - orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;

5. - receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;

IV- analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;

V- divulgar oficialmente os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;

3. - analisar os recursos apresentados pelos candidatos e decidi-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando, em seguida, os recursos deferidos e os indeferidos;

4. - homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições com o nome do candidato eleito por escolas;

5. - examinar os documentos, de que trata o art. 44 desta Resolução, apresentados pelos candidatos e componentes de chapas eleitos, para fins de verificação do preenchimentos dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;

6. - Encaminhar a Secretária Municipal de Educação os nomes dos candidatos eleitos, considerados "aptos", para a designação e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 8º Cabe à Comissão Escolar:

7. - divulgar e coordenar o processo eletivo no âmbito da unidade escolar;

8. - garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;

9. - criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo, de todos os segmentos que integram a unidade escolar;

10. - implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal para a eleição dos dirigentes escolares;

11. - por meio de seu Presidente, conferir, na secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento realizando as correções e acréscimos necessários;

12. - regulamentar a eleição, no âmbito da unidade escolar, em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal;

13. - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição; I - averiguar e julgar as denúncias recebidas;

2. - receber e encaminhar à Comissão Municipal, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

3. - orientar os candidatos quanto às normas e instruções referentes ao processo eletivo; I - cumprir o cronograma proposto para a eleição;

3. - encaminhar à Comissão Municipal a Ata do resultado final da eleição, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;

4. - encaminhar à Comissão Municipal os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 46 desta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO II

**DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 9. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Instrução.

Art. 10. Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação, que atendam ao disposto no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III

**DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES**

Art. 11. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor.

Art. 12. A chapa poderá inscrever-se e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 13. As pré-inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto em Instrução Normativa.

Art. 14. O registro das candidaturas perante a Comissão Escolar deverá ocorrer na escola de interesse, com a apresentação dos seguintes documentos:

7. - cópia do último holerite;

8. - proposta de gestão escolar;

9. - comprovante da pré-inscrição;

10. - declaração assinada no ato do registro da candidatura de diretor, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º desta Resolução e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO IV

**DA VOTAÇÃO**

Art. 15. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

3. – 60% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

4. – 20% para os estudantes matriculados e frequentes com idade mínima de 12 anos completos até a data da eleição;

5. – 20% para pais ou representantes legais.

§ 1º - Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um dos pais exercerá o direito de voto, independente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

§ 2º - O docente com lotação 20 horas em unidades escolares diferentes terá o direito de voto nas duas unidades.

Art. 16. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor, quando a escola comportar, será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

CAPÍTULO V

**DOS VOTANTES**

Art. 17. Poderão votar:

4. - os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

5. - estudantes matriculados e frequentes a partir dos 12 anos;

6. - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 18. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 19. Quando o votante pertencer a mais de um segmento, este terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 20. Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

**DOS FISCAIS**

Art. 21. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

CAPÍTULO VII

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 22. A campanha eleitoral terá prazo definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 23. Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar suas Propostas de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 24. É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 25. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 26. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, bem como durante a votação, é vedada aos candidatos qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 27. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VIII

**DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 28. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I - um Presidente;

II - um Secretário e

III - um Mesário.

Art. 29. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneos ou afins, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 30. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário. Art. 31. Compete à mesa receptora:

4. - organizar os trabalhos de votação;

5. - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

6. - autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;

7. - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

8. - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;

9. - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

10. - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 32. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 33. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 34. Constará, nas cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 35. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO IX

**DA APURAÇÃO**

Art. 36. A Comissão Escolar procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 37. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá inserir o quantitativo, por segmento, de votos válidos de cada candidato para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 38. No caso será eleito diretor aquele que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;

II - tiver maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

III - tiver maior idade.

Art. 39. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob-responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 40. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 41. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Municipal, em até 2 (dois) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado das eleições.

CAPÍTULO X

**RECURSOS**

Art. 42. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Municipal.

Art. 43. A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

**DOS CANDIDATOS ELEITOS**

Art. 44. Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições no mural da Secretaria Municipal de Educação, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

4. - requerimento de posse;

5. - cópia da carteira de identidade e CPF; I - cópia do último holerite;

IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação; V - comprovante atualizado de residência;

3. - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

4. - certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;

5. - declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o diretor ou diretor adjunto eleito, conforme o caso;

6. - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

7. - certidão negativa criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;

8. - declaração de que não possui prestações de contas pendentes, no exercício atual da função, com a Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição para a eleição;

9. - documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à SEMED para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, para posteriormente remeter à Comissão Municipal para exame, conforme estabelece o inciso IX do art. 7° desta Resolução.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XII

**DA DESIGNAÇÃO**

Art. 45. Será designado para a função de Diretor o mais votado para mandato de 3 (três) anos. Paragrafo único - o mandato dos Dirigentes Escolares terá início em 20 de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 20 de junho de 2026 do último ano do período de mandato.

Art. 46. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, o Prefeito Municipal designará pro tempore o Diretor, para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato concorrendo a eleição, o Prefeito Municipal, designará o Diretor, para o

mandato.

Art. 47. O Diretor designado para a função deverá elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SEMED/GLL/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SEMED/GLL/MS.

CAPÍTULO XIII

**DA POSSE**

Art. 48. A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Instrução Normativa.

Art. 49. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A direção que não cumprir o disposto acima estará sujeita, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor.

Art. 50. Se o diretor for reeleito, deverá encaminhar o disposto no artigo anterior ao Departamento de Inspeção e Vida Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 20 de junho de 2026.

Art. 52. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMED/GLL/MS, a política pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município, o Estatuto dos Servidores do Município, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal, Estadual e Municipal.

§ Paragrafo único - As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

Art. 53. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação, implicará sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

7. - advertência escrita;
8. - perda da função.

§ 1º A advertência escrita será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Inspeção e Vida Escolar.

§ 2º A perda da função observará as disposições do art. 30 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO XIV

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54. A Comissão Municipal terá, durante o processo eletivo, ação em conjunto com a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 55. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 56. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 57. A Comissão Municipal poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis observados as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 58. O Diretor de Inspeção e Vida Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo. Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Art. 60. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor, para o período de 2023 a 2026, encerrar-se-á em 20 de junho de 2026.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORREA

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

---

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o processo eletivo para o exercício das funções de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no Decreto n. 157/2015, de 14 de setembro de 2015, Lei Complementar 130/2022 e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, RESOLVE:

CAPÍTULO I

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º A escolha do Diretor, será por meio de consulta direta pela comunidade escolar.

§ 1° O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2° As funções de Diretor serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes a remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 2º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Municipal de Ensino se desenvolverá da seguinte forma:

2. - inscrição, na escola de interesse, para participar da eleição direta pela comunidade escolar, munidos dos documentos constantes no art. 14 desta Resolução;

3. - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar para ser apresentada à comunidade escolar;

4. - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor;

5. - designação para o exercício da função pelo Prefeito municipal de Guia Lopes da Laguna;

6. - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

Paragrafo único: É vedada aos profissionais da educação que se encontrarem na condição de readaptado provisório ou definitivamente a participação em qualquer das etapas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de diretor os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

3. - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação, do quadro permanente do Município;

4. - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da SEMED/GLL, à exceção daqueles que:

7. na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical;

8. até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados ressalvada a licença gestante;

3. - ter formação de nível superior na área da educação;

4. - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

5. - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

6. - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

7. - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

8. - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

9. – estiver em exercício da função de direção no segundo mandato consecutivo na Rede Municipal de Ensino, em obediência ao inciso I do artigo 132, da Lei Municipal 608/1992;

10. – esteja respondendo a processo criminal ou sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória;

§ 1º O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O servidor que participar de qualquer etapa, irregularmente, será eliminado do processo eleitoral.

Art. 4º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Inspeção e Vida Escolar.

Art. 5º Será designada pela Secretária Municipal de Educação uma Comissão Municipal, composta por 3 (três) membros, através de Portaria.

Art. 6º Será constituída em cada unidade escolar, por designação da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão Escolar composta por 5 (cinco) membros, sendo:

4. - um Professor;

5. - um Coordenador Pedagógico; I - um servidor administrativo;

4. - um estudante matriculado e frequente maior de 12 anos;

5. - um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar.

§ 1º O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a III deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.

§ 2º Na falta do Coordenador Pedagógico este poderá ser substituído por um Professor. Art. 7º Cabe à Comissão Municipal:

4. - organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;

5. - orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;

6. - receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;

IV- analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;

V- divulgar oficialmente os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;

3. - analisar os recursos apresentados pelos candidatos e decidi-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando, em

seguida, os recursos deferidos e os indeferidos;

4. - homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições com o nome do candidato eleito por escolas;

5. - examinar os documentos, de que trata o art. 44 desta Resolução, apresentados pelos candidatos e componentes de chapas eleitos, para fins de verificação do preenchimentos dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;

6. - Encaminhar a Secretária Municipal de Educação os nomes dos candidatos eleitos, considerados "aptos", para a designação e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 8º Cabe à Comissão Escolar:

3. - divulgar e coordenar o processo eletivo no âmbito da unidade escolar;

4. - garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;

5. - criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo, de todos os segmentos que integram a unidade escolar;

6. - implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal para a eleição dos dirigentes escolares;

7. - por meio de seu Presidente, conferir, na secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento realizando as correções e acréscimos necessários;

8. - regulamentar a eleição, no âmbito da unidade escolar, em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal;

9. - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição; I - averiguar e julgar as denúncias recebidas;

3. - receber e encaminhar à Comissão Municipal, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

4. - orientar os candidatos quanto às normas e instruções referentes ao processo eletivo; I - cumprir o cronograma proposto para a eleição;

2. - encaminhar à Comissão Municipal a Ata do resultado final da eleição, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;

3. - encaminhar à Comissão Municipal os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 46 desta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO II

**DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS**

Art. 9. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Instrução.

Art. 10. Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação, que atendam ao disposto no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III

**DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES**

Art. 11. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor.

Art. 12. A chapa poderá inscrever-se e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 13. As pré-inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto em Instrução Normativa.

Art. 14. O registro das candidaturas perante a Comissão Escolar deverá ocorrer na escola de interesse, com a apresentação dos seguintes documentos:

3. - cópia do último holerite;

4. - proposta de gestão escolar;

5. - comprovante da pré-inscrição;

6. - declaração assinada no ato do registro da candidatura de diretor, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º desta Resolução e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO IV

**DA VOTAÇÃO**

Art. 15. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

3. – 60% para os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

4. – 20% para os estudantes matriculados e frequentes com idade mínima de 12 anos completos até a data da eleição;

5. – 20% para pais ou representantes legais.

§ 1º - Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um dos pais exercerá o direito de voto, independente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

§ 2º - O docente com lotação 20 horas em unidades escolares diferentes terá o direito de voto nas duas unidades.

Art. 16. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor, quando a escola comportar, será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

CAPÍTULO V

**DOS VOTANTES**

Art. 17. Poderão votar:

2. - os servidores efetivos e convocados (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

3. - estudantes matriculados e frequentes a partir dos 12 anos;

4. - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 18. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 19. Quando o votante pertencer a mais de um segmento, este terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 20. Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI

**DOS FISCAIS**

Art. 21. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

CAPÍTULO VII

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 22. A campanha eleitoral terá prazo definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 23. Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar suas Propostas de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 24. É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 25. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 26. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, bem como durante a votação, é vedada aos candidatos qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 27. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VIII

**DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 28. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I - um Presidente;

II - um Secretário e

III - um Mesário.

Art. 29. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneos ou afins, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 30. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário. Art. 31. Compete à mesa receptora:

2. - organizar os trabalhos de votação;

3. - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

4. - autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;

5. - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

6. - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;

7. - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

8. - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 32. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto

secreto do eleitor.

Art. 33. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 34. Constará, nas cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 35. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO IX

**DA APURAÇÃO**

Art. 36. A Comissão Escolar procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 37. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá inserir o quantitativo, por segmento, de votos válidos de cada candidato para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 38. No caso será eleito diretor aquele que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;

II - tiver maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

III - tiver maior idade.

Art. 39. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob-responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 40. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 41. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Municipal, em até 2 (dois) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado das eleições.

CAPÍTULO X

**RECURSOS**

Art. 42. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Municipal.

Art. 43. A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

**DOS CANDIDATOS ELEITOS**

Art. 44. Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições no mural da Secretaria Municipal de Educação, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

2. - requerimento de posse;

3. - cópia da carteira de identidade e CPF; I - cópia do último holerite;

IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação; V - comprovante atualizado de residência;

2. - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

3. - certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;

4. - declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o diretor ou diretor adjunto eleito, conforme o caso;

5. - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

6. - certidão negativa criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;

7. - declaração de que não possui prestações de contas pendentes, no exercício atual da função, com a Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição para a eleição;

8. - documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à SEMED para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, para posteriormente remeter à Comissão Municipal para exame, conforme estabelece o inciso IX do art. 7° desta Resolução.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XII

**DA DESIGNAÇÃO**

Art. 45. Será designado para a função de Diretor o mais votado para mandato de 3 (três) anos. Paragrafo único - o mandato dos Dirigentes Escolares terá início em 20 de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 20 de junho de 2026 do último ano do período de mandato.

Art. 46. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando

designado em decorrência da eleição, o Prefeito Municipal designará pro tempore o Diretor, para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato concorrendo a eleição, o Prefeito Municipal, designará o Diretor, para o mandato.

Art. 47. O Diretor designado para a função deverá elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SEMED/GLL/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SEMED/GLL/MS.

CAPÍTULO XIII

**DA POSSE**

Art. 48. A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Instrução Normativa.

Art. 49. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A direção que não cumprir o disposto acima estará sujeita, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor.

Art. 50. Se o diretor for reeleito, deverá encaminhar o disposto no artigo anterior ao Departamento de Inspeção e Vida Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 20 de junho de 2026.

Art. 52. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMED/GLL/MS, a política pública definida para a educação do Município, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município, o Estatuto dos Servidores do Município, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal, Estadual e Municipal.

§ Paragrafo único - As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

Art. 53. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação, implicará sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

2. - advertência escrita;
3. - perda da função.

§ 1º A advertência escrita será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Inspeção e Vida Escolar.

§ 2º A perda da função observará as disposições do art. 30 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO XIV

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54. A Comissão Municipal terá, durante o processo eletivo, ação em conjunto com a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 55. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 56. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 57. A Comissão Municipal poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis observados as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 58. O Diretor de Inspeção e Vida Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo. Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Art. 60. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor, para o período de 2023 a 2026, encerrar-se-á em 20 de junho de 2026.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORREA

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**Departamento de Compras e Licitações**

**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0089/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de materiais esportivos, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Vencedor(es): EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ 11.011.496/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,7,8, totalizando R$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais); LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 07.476.398/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5, totalizando R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,6, totalizando R$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais);

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Departamento de Compras e Licitações**

**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0089/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0045/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de materiais esportivos, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Vencedor(es): EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA (CNPJ 11.011.496/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,7,8, totalizando R$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais); LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 07.476.398/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5, totalizando R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,6, totalizando R$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais);

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**EDITAL N.º 002/2023**

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatemi-MS, designada por meio da Resolução 003/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023/CMDCA, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001/2023, nos seguintes termos:

I – No item 4.2.5 do Edital 001/2023:

Onde se lê: 4.2.5 d) Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; e federal pelo site www.trf1.jus.br ;

Lê-se: 4.2.5 d) Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimoscinco anos; e federal pelo site www.trf3.jus.br e outros que se fizerem necessários, de acordo com o domicílio do(a) candidato(a) nos últimos 05 (cinco) anos ;

II – As alterações acima deverão ser consolidadas no Edital 001/2023, com a devida observação.

Iguatemi-MS, 17 de abril de 2023

Adriana Cristina Avelino Fernandes

Presidente do CMDCA

Maria de Fátima Rosentalski Neto

Vice-Presidente do CMDCA

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**

**EDITAL N.º 002/2023**

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatemi-MS, designada por meio da Resolução 003/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023/CMDCA, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001/2023, nos seguintes termos:

I – No item 4.2.5 do Edital 001/2023:

Onde se lê: 4.2.5 d) Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos; e federal pelo site www.trf1.jus.br ;

Lê-se: 4.2.5 d) Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimoscinco anos; e federal pelo site www.trf3.jus.br e outros que se fizerem necessários, de acordo com o domicílio do(a) candidato(a) nos últimos 05 (cinco) anos ;

II – As alterações acima deverão ser consolidadas no Edital 001/2023, com a devida observação.

Iguatemi-MS, 17 de abril de 2023

Adriana Cristina Avelino Fernandes

Presidente do CMDCA

Maria de Fátima Rosentalski Neto

Vice-Presidente do CMDCA

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
Valor: R$ 2.086,55 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
Valor: R$ 2.086,55 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 2.105,05 (dois mil e cento e cinco reais e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
Valor: R$ 20.403,50 (vinte mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa S M F PERDOMO EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 1.985,54 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 2.105,05 (dois mil e cento e cinco reais e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
Valor: R$ 20.403,50 (vinte mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e THAYS BARBOSA DADALTO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
Valor: R$ 33.673,16 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-4.4.90.52.00-2.701.0000-001 - Ficha: 604
Valor: R$ 121.191,50 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FRANCELIZA FARIA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-4.4.90.52.00-2.701.0000-001 - Ficha: 604
Valor: R$ 121.191,50 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FRANCELIZA FARIA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 1.985,54 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
Valor: R$ 33.673,16 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
Valor: R$ 58.265,20 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023**

Processo nº 0070/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-2.701.0000-001 - Ficha: 603
Valor: R$ 58.265,20 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 30/03/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 039/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor JOSE GONÇALVES, e do outro **CARLOS EDUARDO BORRER,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 122 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.726,32 (Hum mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro CARLOS EDUARDO BORRER contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 039/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor JOSE GONÇALVES, e do outro **CARLOS EDUARDO BORRER,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 122 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.726,32 (Hum mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro CARLOS EDUARDO BORRER contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 12.168,05 (doze mil e cento e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 2.399,18 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 2.562,45 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
Valor: R$ 1.223,80 (um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 5.353,39 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 5.353,39 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 1.110,45 (um mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 1.491,57 (um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2022**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 1.110,45 (um mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 1.491,57 (um mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ELIONAI GENTIL NEVES RODRIGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
Valor: R$ 686,60 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
Valor: R$ 686,60 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 2.399,18 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
Valor: R$ 1.223,80 (um mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
Valor: R$ 286,16 (duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 11.647,81 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 2.912,90 (dois mil e novecentos e doze reais e noventa centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NEUHAUS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
Valor: R$ 286,16 (duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e TATIARA NEUHAUS, pela

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 11.647,81 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 260
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.031-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 275
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 279
5 - 06.06.03-08.244.1011-2.300-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 294
Valor: R$ 2.562,45 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 567
Valor: R$ 2.912,90 (dois mil e novecentos e doze reais e noventa centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023**

Processo nº 0080/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S M F PERDOMO EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 015
1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 07.07.01-15.122.0300-2.010-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 321
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 591
Valor: R$ 12.168,05 (doze mil e cento e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência: 05/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**PORTARIA N° 211/2023**

PORTARIA Nº 211/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 129/2023 | **EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |
| 130/2023 | **LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |
| 131/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**

**PORTARIA N° 211/2023**

PORTARIA Nº 211/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R

E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 129/2023 | **EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |
| 130/2023 | **LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |
| 131/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | Objeto do presente contrato, visa à aquisição de kits de materiais esportivos projeto Esporte é Cidadania que entre si celebram Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura de Iguatemi (MS), conforme Convênio 31.968/2022, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. | Gelton Fernandes Gonçalves<br>CPF 403.426.891-34<br>Monitor social e desportivo | 30/03/2023 |

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

## Compras e Licitações

## PORTARIA N° 210/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 137/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 138/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 139/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 140/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 141/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 142/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 143/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 144/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 145/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 146/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 147/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 148/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 149/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 150/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 151/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS

DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

## Compras e Licitações

## PORTARIA N° 210/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|---|---|---|---|---|
| 137/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 138/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 139/2023 | **E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 140/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 141/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 142/2023 | **NEUHAUS & CIA LTDA - ME** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 143/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 144/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 145/2023 | **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 146/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 147/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 148/2023 | **S M F PERDOMO EIRELI** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 149/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Enir dos Santos Ribeiro<br>CPF 830.051.611-53<br>Chefe de Departamento I | 05/04/2023 |
| 150/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Jaqueline Lopes Barbosa<br>CPF 004.069.911-03<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |
| 151/2023 | **THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167** | O objeto da presente licitação, visa à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais | Luciana Parecida dos Santos<br>CPF 005.694.491-89<br>Auxiliar de Administração | 05/04/2023 |

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Procuradoria Jurídica**

**ERRATA EXTRATOS DO TERMO DE FOMENTOS.**

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023**

**LÊ-SE:**

**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

**PARTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

**DATA DE ASSINATURA :** 08 DE MARÇO DE 2023

**VIGENCIA** : 11 MESES

**VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0300.2009.0000.31.90.04.00 FICHA 230 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ASSINAM :** LIDIO LEDESMA E JOSÉ CARLOS CARDOSO.

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

**PARTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

**DATA DE ASSINATURA :** 08 DE MARÇO DE 2023

**VIGENCIA** : 11 MESES

**VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.31 inciso II da lei federal 13019/2014 e Decreto Municipal 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0300.2009.0000.33.50.43.00 FICHA 230 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ASSINAM :** LIDIO LEDESMA E JOSÉ CARLOS CARDOSO.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**

**ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LÊ-SE:**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para restaurar e promover as capacidades funcionais dos estudantes da Escola de Educação Especial, proporcionando a melhoria de qualidade de vida e o seu bem estar, bem como a integração familiar na sociedade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I –** Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II –** Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 263/1987, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados à educação e interação social.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II -** a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 ( um milhão e oitenta e nove mil reais ) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 10.000,00 ( dez mil reais ), oriundo da Emenda impositiva 008/2022 ao projeto de Lei 032 especificado pela Vereadora Carolina M.M. Vasconcelos para aplicação obrigatória à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à APAE, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para o ano de 2023.

**Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais ) em 07 (sete parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

**Cecilia Welter Ledesma**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LEIA -SE**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para restaurar e promover as capacidades funcionais dos estudantes da Escola de Educação Especial, proporcionando a melhoria de qualidade de vida e o seu bem estar, bem como a integração familiar na sociedade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação, Assistência Social e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I –** Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II –** Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 263/1987, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria

de trabalhos voltados à educação e interação social.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II -** a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 ( um milhão e oitenta e nove mil reais ) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 10.000,00 ( dez mil reais ), oriundo da Emenda impositiva 008/2022 ao projeto de Lei 032 especificado pela Vereadora Carolina M.M. Vasconcelos para aplicação obrigatória à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à APAE, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para o ano de 2023.

**Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais ) em 08 (oito) parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

**Cecilia Welter Ledesma**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DE ACORDO,**

**LÊ -SE**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APA

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

**LEIA -SE:**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DE ACORDO,**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

---

**Procuradoria Jurídica**

**ERRATA EXTRATOS DO TERMO DE FOMENTOS.**

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023**

**LÊ-SE:**

**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

**PARTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

**DATA DE ASSINATURA :** 08 DE MARÇO DE 2023

**VIGENCIA** : 11 MESES

**VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇOES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0300.2009.0000.31.90.04.00 FICHA 230 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ASSINAM :** LIDIO LEDESMA E JOSÉ CARLOS CARDOSO.

**ERRATA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2023**

**LEIA-SE:**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023**

**PARTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

**DATA DE ASSINATURA :** 08 DE MARÇO DE 2023

**VIGENCIA** : 11 MESES

**VALOR:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATORIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.31 inciso II da lei federal 13019/2014 e Decreto Municipal 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0300.2009.0000.33.50.43.00 FICHA 230 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**ASSINAM :** LIDIO LEDESMA E JOSÉ CARLOS CARDOSO.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**

**ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**ERRATA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LÊ-SE:**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para restaurar e promover as capacidades funcionais dos estudantes da Escola de Educação Especial, proporcionando a melhoria de qualidade de vida e o seu bem estar, bem como a integração familiar na sociedade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I –** Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II –** Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 263/1987, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados à educação e interação social.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II -** a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 ( um milhão e oitenta e nove mil reais ) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 10.000,00 ( dez mil reais ), oriundo da Emenda impositiva 008/2022 ao projeto de Lei 032 especificado pela Vereadora Carolina M.M. Vasconcelos para aplicação obrigatória à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à APAE, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para o ano de 2023.

**Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais ) em 07 (sete parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

**Cecilia Welter Ledesma**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**LEIA -SE**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para restaurar e promover as capacidades funcionais dos estudantes da Escola de Educação Especial, proporcionando a melhoria de qualidade de vida e o seu bem estar, bem como a integração familiar na sociedade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação, Assistência Social e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I –** Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II –** Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 263/1987, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria

de trabalhos voltados à educação e interação social.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II -** a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 ( um milhão e oitenta e nove mil reais ) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 10.000,00 ( dez mil reais ), oriundo da Emenda impositiva 008/2022 ao projeto de Lei 032 especificado pela Vereadora Carolina M.M. Vasconcelos para aplicação obrigatória à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à APAE, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a inexigibilidade de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para o ano de 2023.

**Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais ) em 08 (oito) parcelas.

Iguatemi-MS, 28 de fevereiro de 2023 .

**Cecilia Welter Ledesma**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DE ACORDO,**

**LÊ -SE**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APA

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

**LEIA -SE:**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DE ACORDO,**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 28 de fevereiro de 2023 .

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

## Secretaria de Assistencia Social

**DECRETO Nº1.708-2023**

**DECRETO N°1.708/2023**

**"DISPÕE SOBRE A SUSBTITUIÇÃO DE MEMBROS E REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".**

**PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a substituição da Mesa Diretora do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – com vigência até 15/07/2023, conforme na forma da legislação vigente.

**Art. 2°** - Fica assim composta:

**Representantes Governamentais:**

| **Nome dos Titulares** | **Órgão que representa** |
|---|---|
| Elenice Mendes Ramos | Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação |
| Rosi Gomes Pereira | Secretaria Mun. de Saúde |
| Fernanda Godoi Barros | Secretaria Mun. de Educação |
| **Nome dos Suplentes** | **Órgão que representa** |
| Katieli dos Santos | Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação |
| Ana Paula Carnesella Mortene | Secretaria Mun. de Saúde |
| Ângela Celeste dos Santos | Secretaria Mun. de Educação |

**Representantes não Governamentais:**

| **Nome dos Titulares** | **Órgão que representa** |
|---|---|
| Ângela Regina Pereira dos Santos | Usuária |
| Lindinalva de Lima Silva | Trabalhador da área |
| Cleonice Bucioli Pazim | Clube de Mães Japorã |
| **Nome dos Suplentes** | **Órgão que representa** |
| Eunice Rodrigues dos Santos França | Usuária |
| Sandra Guedes | Trabalhador da área |
| Roseli Aparecida Pini | Clube de Mães Japorã |

**Art. 3° -** A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

**MESA DIRETORA**

Presidente: Cleonice Bucioli Pazim

Vice-Presidente: Elenice Mendes Ramos

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Salete Bell äver – Formação Pedagogia

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revogando o Decreto Nº1.615/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

---

## Secretaria de Assistencia Social

**DECRETO Nº1.708-2023**

**DECRETO N°1.708/2023**

**"DISPÕE SOBRE A SUSBTITUIÇÃO DE MEMBROS E REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".**

**PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a substituição da Mesa Diretora do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – com vigência até 15/07/2023, conforme na forma da legislação vigente.

**Art. 2°** - Fica assim composta:

**Representantes Governamentais:**

| Nome dos Titulares | Órgão que representa |
|---|---|
| Elenice Mendes Ramos | Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação |
| Rosi Gomes Pereira | Secretaria Mun. de Saúde |
| Fernanda Godoi Barros | Secretaria Mun. de Educação |
| **Nome dos Suplentes** | **Órgão que representa** |
| Katieli dos Santos | Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação |
| Ana Paula Carnesella Mortene | Secretaria Mun. de Saúde |
| Ângela Celeste dos Santos | Secretaria Mun. de Educação |

**Representantes não Governamentais:**

| Nome dos Titulares | Órgão que representa |
|---|---|
| Ângela Regina Pereira dos Santos | Usuária |
| Lindinalva de Lima Silva | Trabalhador da área |
| Cleonice Bucioli Pazim | Clube de Mães Japorã |
| **Nome dos Suplentes** | **Órgão que representa** |
| Eunice Rodrigues dos Santos França | Usuária |
| Sandra Guedes | Trabalhador da área |
| Roseli Aparecida Pini | Clube de Mães Japorã |

**Art. 3° -** A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

**MESA DIRETORA**

Presidente: Cleonice Bucioli Pazim

Vice-Presidente: Elenice Mendes Ramos

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Salete Bell äver – Formação Pedagogia

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revogando o Decreto Nº1.615/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseli Pini

---

**Secretaria de Assistencia Social**

**EDITAL Nº002-2023 PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 002/2023 CMDCA**

**INSTAURA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPORÃ/MS** , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 240/2015, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2024/2028, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº092/2002 e nº 240/2015 o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da Infância e Juventude da Comarca de Mundo Novo.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial das etapas (e seus respectivos resultados), dar-se á, através do diário oficial dos municípios (ASSOMASUL) – www.diariomunicipal.com.br/assomassul , e da fixação dos editais no Paço Municipal, Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua seis, Quadra 40/1/D S/Nº Japorã/MS, conforme ata da Reunião Extraordinária nº265/2023 do dia 12/04/2023.

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar, nos locais mencionados no item "2.1" deste edital, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

**3. DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 240/2015.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas

**3.2.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

**a)** O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros, observando a ordem de classificação da eleição para o Conselho Tutelar de Japorã/MS;

**b)** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto nas normas editadas pelo CONANDA;

**c)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução, para a realização do processo de escolha em data unificada para membros suplentes do Conselho Tutelar;

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS PARA A VAGA DE CONSELHO TUTELAR:**

**4.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e na Lei Municipal nº 240/2015, os candidatos a membro e para suplência do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio da apresentação das certidões negativas da justiça Estadual, Justiça Federal, Cível e Criminal;

**b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição de candidatura;

**c)** Residir e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS comprovado por meio de certidão eleitoral e comprovante de residência;

**d)** Para o indígena, deverá o candidato residir na Aldeia Porto Lindo e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS, comprovado por meio de certidão eleitoral;

**e)** Comprovação de, no mínimo conclusão do ensino médio na data da inscrição da candidatura;

**f)** Aprovação com nota mínima de 6,0 (seis) pontos em processo avaliativo por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**g)** Ter comprovada a (CNH) Carteira de Habilitação vigente no ato da posse, conforme disposto na Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 092/2002.

h) Não ser filiado a partido político partidário, comprovando através de certidão negativa do Cartório Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado pelo representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento, conforme Lei Municipal nº240/2015.

**4.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**4.3** Da vaga indígena garantida pela Lei Municipal nº240/2015, onde garante uma vaga e a suplência para o candidato indígena da etnia guarani kaiuá residente na Aldeia Porto Lindo, conforme artigo nº01 e inciso 01,02 e 03 da respectiva Lei.

**5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**5.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, incluindo plantões noturnos, finais de semanas e feriados, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

**5.2.** A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Japorã/MS é de R$ 1.998,00(um mil e novecentos e noventa e oito reais) (-nível DAS-8), como gozarão dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente.

| Cargo | Carga horaria | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Membros do Conselheiro Tutelar | 40 horas semanais | 04 | R$1.998,00 |
| Membros do Conselheiro Tutelar Indígenas | 40 horas semanais | 01 | R$1.998,00 |

**.6 . DA COMISSÃO:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, instituirá, uma Comissão de composição entre representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes sendo designado um presidente um vice presidente e um secretário, conforme Lei Municipal nº240/2015 em seu artigo 3º, que terá a função de organização e condução do presente Processo de Escolha, que será publicada através de Resolução do CMDCA;

**6.2.** Compete à Comissão Eleitoral:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** A Comissão deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras da campanha dos candidatos, considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição dos sansões previstas na legislação local e nas resoluções do CONANDA.

**c)** A comissão estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

**d)** A Comissão deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**e)** A Comissão deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**f)** A Comissão deverá escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**g)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**h)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**i)** A Comissão deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**7. DOS IMPEDIMENTOS:**

**7.1.** Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridades judiciárias e com o representante do Ministério Público com atuação na Comarca de Mundo Novo/MS;

**7.2.** É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**7.3.** É vedada a cumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, exclusivo com o cargo, emprego ou função, tendo disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar com exclusividade;

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**8.1.** As etapas do Processo de Escolha Unificada, para suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá de acordo com as etapas e datas previstas a seguir:

**a) Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

**b) Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida, impugnação das inscrições e homologação;

**c) Terceira Etapa:** Divulgação dos candidatos aptos

**d) Quinta Etapa:** Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**e) Sexta Etapa** : Gabarito definitivo e resultado preliminar dos aprovados;

**g) Sétima Etapa:** Eleição Unificada- Dia e locais de votação e divulgação dos resultados;

**h) Oitava Etapa:** Resultado da Eleição e convocação para capacitação;

**i) Nona Etapa:** Curso de formação para suplentes;

**j) Decima Etapa** : Resultado final e habilitados para posse;

**k) Decima primeira Etapa:** Diplomação e posse;

**9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, conforme modelo anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sala de Conselhos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, à Rua Seis, Quadra 40/1/DS/Nº, das 07h00min às 11h00min, conforme cronograma em anexo, onde será fornecida a ficha de inscrição pela Secretária Executiva do CMDCA e/ou Presidente do CMDCA;

**9.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

| Requisitos | | Documentos | |
|---|---|---|---|
| 23. | Reconhecida idoneidade moral; | Certidões negativas dos distribuidores cíveis, criminais das justiças estadual e federal; | |
| 15. | Idade Mínima de 21 (vinte um) anos; | Cópia da cédula de identidade e do CPF; | |
| 8. | Residir e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS; | 13. | Cópia do comprovante de residência (contas de consumo de serviços públicos água/energia etc), e certidão de quitação eleitoral; |
| | | 14. | Para a vaga indígena, deverá o candidato, comprovar residência na Aldeia Porto Lindo, por meio de declaração expedida pelo Coordenador da FUNAI local; |
| 5. | Estar quite com as obrigações eleitorais; | 5. | Cópia do título eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos. |
| 6. | Formação mínima no ensino médio; | 7. | Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e/ou diploma de Curso Superior e/ou declaração de conclusão de ensino superior, ou declaração que está cursando nível superior; |
| 14. | Noções básicas de informática; | 4. | Declaração de próprio punho que possui noções básicas de informática, conforme anexo II deste edital. |
| 5. | Disponibilidade Exclusiva; | 11. | Declaração que tenha disponibilidade exclusiva para exercer o cargo, a função de Conselheiro Tutelar. |
| 6. | Em sendo candidato do sexo masculino; | 7. | Certidão de quitação com as obrigações militares; |
| 11. | Não filiação política partidária | 6. | Comprovando através de certidão negativa do Cartório Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado pelo representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento, conforme Lei Municipal nº240/2015. |

**9.4.** O candidato que não possuir contas públicas em seu nome, com seu endereço, deverá apresentar as que tiver, bem como declaração de que reside naquela localidade. A referida declaração deverá ser assinada por 2 (duas) testemunhas, as quais deverão juntar cópias de seus documentos de identificação.

**9.5.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**9.6.** Os documentos deverão ser entregues em xerox com a original;

**9.7.** A s informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do

candidato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**10.1.** A análise da documentação exigida para inscrição inicial será analisada em reunião ordinária da comissão especial eleitoral conforme data no cronograma, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados e deliberados acerca da aptidão ou não de cada candidato a passar para a próxima fase;

**10.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos as autoridades competentes, para apuração e a devida responsabilização legal.

**10.3-** A relação com os candidatos declarados "aptos" ou "inaptos" será publicada por meio de divulgação oficial conforme data no cronograma em anexo.

**11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**11.1.** Será impugnado o candidato que não atender os requisitos necessário e divulgado por esse edital.

**12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

**12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**12.6.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, ou radio), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**12.7.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**12.8.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1.** A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Japorã/MS r ealizar-se-á conforme cronograma , previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**13.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul;

**13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**13.4.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**13.5.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**13.6.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**13.7.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**13.9.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**13.10.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

**13.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**14. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**14.1.** O *exame de conhecimento específico* será aplicado nas dependências da Câmara Municipal de Japorã, das 08:00hs às 11;00hs, conforme data no cronograma em anexo, devendo os candidatos comparecem com 10 (dez) minutos de antecedência. Os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala até as 11:00hs para assinar a ATA.

**14.2.** O candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, e não poderá manter consigo bolsas, aparelhos eletrônicos, celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico.

**14.3.** A prova de conhecimento específico terá conteúdo baseado nos direitos da criança e do adolescente – Lei nº 8.0699-0 e será organizada em até 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma constitui correta para o proposto do enunciado.

**14.4.** Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas.

**14.5.** A Comissão Especial divulgara o resultado dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme data em cronograma.

**14.6.** Os candidatos poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação do gabarito e do resultado, devendo para tanto, preencher formulário de recurso (Anexo III) deste edital.

**15. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**15.1.** Esta etapa definirá os conselheiros suplentes.

**15.2.** O processo de escolha em data unificada será realizado conforme data do cronograma em anexo, das 08h00hs às 11h00hs, horário local a ser definido, por meio de votação em cédula ou urna eletrônica, sendo que, os locais de votação serão divulgados nos meios de divulgação oficial do presente certame.

**15.3.** Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiros Tutelares, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto, dos eleitores do Município de Japorã-MS, acima de 16 (dezesseis anos) e que estejam quites com a justiça eleitoral.

**15.4.** A apuração dos votos dar-se após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, em local previamente divulgado, iniciando-se pela apuração dos votos para a vaga indígena.

**15.5.** Não será permitida a presença dos candidatos junto a mesa de apuração.

**15.6.** Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

**15.7.** A fiscalização de todo o processo de escolha em data unificada, estará a cargo do Ministério Público.

**16. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**16.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**16.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**16.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**16.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**17. DO EMPATE**

**17.1.** Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa, ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate será utilizado o critério da maior idade.

**18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**18.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que irá divulgar no site da Prefeitura ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para a suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação, de acordo com a classificação na eleição.

**19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Realizado o processo de escolha em data unificada, os resultados deverão ser dirigidos a Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

**19.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial, do processo de escolha em data unificada.

**20. DA FORMAÇÃO**

**20.1.** Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, com data prevista a ser disponibilizada pelo Estado sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido certificado de participação sob a responsabilidade do órgão que realizará a capacitação ou oficina.

**21. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**21.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar suplentes, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, ou pessoa por ele designada, em data divulgada no cronograma em anexo, conforme previsto no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de

Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**22.2.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**22.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada.

**22.4.** Fica assegurada a plena e efetiva participação de pessoas com deficiência como candidatos, em igualdade de condições com as demais pessoas, ao processo de escolha estabelecido no presente edital.

**22.5.** A não exatidão das afirmativas ou das irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**22.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

**22.7.** As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Especial responsável pelo processo de escolha em data unificada, e dará ciência aos candidatos por meio de publicação nos meios de divulgação oficial do presente certame.

**22.8.** Anexo I Cronograma

Anexo II Requerimento de inscrição;

Anexo III Declaração;

Anexo IV Currículo;

Anexo V Comprovação da experiência;

Anexo VI Formulário de Recurso;

**Publique-se, encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local**

**Japorã-MS, 16 de abril de 2023**

**Cleonice Bucioli Pazin**

**Presidente do CMDCA**

## EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023

## PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORA/MS

## GESTÃO 2024/2028

## ANEXO I

## CRONOGRAMA GESTÃO 2024/2028

| ETAPA | AÇÕES DAS ETAPAS | PREVISÃO DE DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital 003 – Processo de Escolha | 16/04/2023 |
| 02 | Inscrições e entrega de documentos | 16/04/2023 á 10/07/2023 |
| 03 | Análise da documentação exigida, impugnação das inscrições e homologação | 10/07/2023 |
| | Divulgação dos candidatos aptos | 10/07/2023 |
| 04 | Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente; | 16/07/2023 |
| 05 | Gabarito definitivo e Resultado Preliminar dos aprovados | 17/07/2023 |
| 06 | Eleição | 17/09/2023 |
| 07 | Resultado da Eleição e Convocação para a capacitação | 18/09/2023 |
| 08 | Curso de Formação e Capacitação para os conselheiros eleitos e suplentes para Conselheiros Tutelares | 19/09 á 13/11/2023 |
| 09 | Resultado Final dos Conselheiros Tutelares habilitados para posse | 14/11/2023 |
| 10 | Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes | 10/01/2024 |

## EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023

## PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS

## GESTÃO 2024/2028

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO OFICIAL)

Nome:_____

Data de nascimento:_____/_____/_____Sexo:_____Naturalidade:__
Nacionalidade:_____Identidade nº:_____CPF nº:_____ Rua/Avenida/outro:_____
_____Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____Regional:
CEP nº:_-_____Telefone residencial:_____Telefone celular:_____

E-mail(legível):_____

**DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Japorã,/MS.....de .....de 2023

_____

Assinatura do pré candidato

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador do RG ,CPF_____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Japorã que:

10. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
11. Resido no Município de Japorã/MS, há cinco ou mais anos;
12. Possuo comprovada experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de atendimento, proteção e garantia de direitos da criança ou do adolescente;
13. Possuo conhecimentos de informática e estarei disponível com exclusividade ao trabalho.
14. Estou física e mentalmente apto(a) para realizar as funções do cargo (Art. 27, 28 e 29 da Lei Complementar Municipal 109/2015), me comprometendo em se for eleito apresentar antes da posse a referida comprovação por meio de atestado médico e psicológico, bem como exame toxicológico.

Japorã/MS,.....de_____de 2023.

_____

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

**Falsidade ideológica — Art. 299 do Código Penal** : Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO** (Modelo Oficial)

9. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____Data de nascimento:_____

Sexo:_____

Naturalidade:_____Nacionalidade:___

Filiação:(Pai)_____e (Mãe )_____Estado Civil:

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____

7. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____:_____Telefone:_____ E-mail(legível):

5. DOCUMENTOS:

Nº Identidade:_____

CPF Nº_____

Carteira de Trabalho: Nº_____Série_____

Título de Eleitor:_____Documento Militar Nº

Registro Profissional Nº_____

9. GRAU DEESCOLARIDADE:

11. ( ) Ensino Fundamental incompleto;
12. ( ) Ensino Fundamental em curso;
13. ( ) Ensino Fundamental completo;
14. ( ) Ensino Médio incompleto;
15. ( ) Ensino Médio em curso;
16. ( ) Ensino Médio completo;
17. ( ) Ensino Superior incompleto -curso:_____
18. ( ) Ensino Superior em curso -curso:_____
2. ( ) Ensino Superior completo -curso:_____
6. PROFISSÃO :

6. **ÁREA DE ATUAÇÃO:**

7. **JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A)TUTELAR?**

( ) Não

( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente em qual município( )

Município:_____

7. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente.

10. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 05 (cinco) anos (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

_____

5. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

1_____

2_____

3_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Japorã /MS, _____ de _____ _2023

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO V**

| | |
|---|---|
| ORGANIZAÇÃO: | NATUREZA DA ENTIDADE<br>GOVERNAMENTAL ( )<br>NÂO GOVERNAMENTAL( ) |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| CNPJ: | |

**COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

| |
|---|
| RESPONSÁVEL LEGAL: |
| CARGO/FUNÇÃO: |
| ENDEREÇO: |

ATIVIDADE EXERCIDA PELO CANDIDATO:_____

_____ VOLUNTÁRIA( )

_____ REMUNERADA( )

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: DATA DE DESLIGAMENTO:

Japorã /MS.....,de .....

2023.

_____

Assinatura do responsável legal da instituição

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO VI**

**MODELO OFICIAL DE RECURSO**

**INSCRIÇÃO Nº.....**

**NOME DO (A) CANDIDATO (A.....**

**RAZÕES RECURSAIS:.....**

**.....**

.....
.....
.....
.....

Japorã/MS, ..... de..... de 2023.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Matéria enviada por Roseli Pini

**Secretaria de Assistencia Social**

**EDITAL Nº002-2023 PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 002/2023 CMDCA**

**INSTAURA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPORÃ/MS** , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 240/2015, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2024/2028, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº092/2002 e nº 240/2015 o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da Infância e Juventude da Comarca de Mundo Novo.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial das etapas (e seus respectivos resultados), dar-se á, através do diário oficial dos municípios (ASSOMASUL) – www.diariomunicipal.com.br/assomassul , e da fixação dos editais no Paço Municipal, Av. Deputado Fernando Saldanha s/nº, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua seis, Quadra 40/1/D S/Nº Japorã/MS, conforme ata da Reunião Extraordinária nº265/2023 do dia 12/04/2023.

**2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar, nos locais mencionados no item "2.1" deste edital, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

**3. DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 240/2015.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas

**3.2.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

**a)** O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros, observando a ordem de classificação da eleição para o Conselho Tutelar de Japorã/MS;

**b)** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto nas normas editadas pelo CONANDA;

**c)** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução, para a realização do processo de escolha em data unificada para membros suplentes do Conselho Tutelar;

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS PARA A VAGA DE CONSELHO TUTELAR:**

**4.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e na Lei Municipal nº 240/2015, os candidatos a membro e para suplência do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio da apresentação das certidões negativas da justiça Estadual, Justiça Federal, Cível e Criminal;

**b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição de candidatura;

**c)** Residir e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS comprovado por meio de certidão eleitoral e comprovante de residência;

**d)** Para o indígena, deverá o candidato residir na Aldeia Porto Lindo e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS, comprovado por meio de certidão eleitoral;

**e)** Comprovação de, no mínimo conclusão do ensino médio na data da inscrição da candidatura;

**f)** Aprovação com nota mínima de 6,0 (seis) pontos em processo avaliativo por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**g)** Ter comprovada a (CNH) Carteira de Habilitação vigente no ato da posse, conforme disposto na Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 092/2002.

h) Não ser filiado a partido político partidário, comprovando através de certidão negativa do Cartório Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado pelo representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento, conforme Lei Municipal nº240/2015.

**4.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**4.3** Da vaga indígena garantida pela Lei Municipal nº240/2015, onde garante uma vaga e a suplência para o candidato indígena da etnia guarani kaiuá residente na Aldeia Porto Lindo, conforme artigo nº01 e inciso 01,02 e 03 da respectiva Lei.

**5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**5.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, incluindo plantões noturnos, finais de semanas e feriados, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

**5.2.** A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Japorã/MS é de R$ 1.998,00(um mil e novecentos e noventa e oito reais) (-nível DAS-8), como gozarão dos direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente.

| Cargo | Carga horaria | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Membros do Conselheiro Tutelar | 40 horas semanais | 04 | R$1.998,00 |
| Membros do Conselheiro Tutelar Indígenas | 40 horas semanais | 01 | R$1.998,00 |

**.6 . DA COMISSÃO:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, instituirá, uma Comissão de composição entre representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes sendo designado um presidente um vice presidente e um secretário, conforme Lei Municipal nº240/2015 em seu artigo 3º, que terá a função de organização e condução do presente Processo de Escolha, que será publicada através de Resolução do CMDCA;

**6.2.** Compete à Comissão Eleitoral:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** A Comissão deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras da campanha dos candidatos, considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição dos sansões previstas na legislação local e nas resoluções do CONANDA.

**c)** A comissão estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

**d)** A Comissão deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**e)** A Comissão deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**f)** A Comissão deverá escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**g)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**h)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**i)** A Comissão deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**7. DOS IMPEDIMENTOS:**

**7.1.** Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridades judiciárias e com o representante do Ministério Público com atuação na Comarca de Mundo Novo/MS;

**7.2.** É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**7.3.** É vedada a cumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, exclusivo com o cargo, emprego ou função, tendo disponibilidade para exercer a função de Conselheiro Tutelar com exclusividade;

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**8.1.** As etapas do Processo de Escolha Unificada, para suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá de acordo com as etapas e datas previstas a seguir:

**a) Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

**b) Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida, impugnação das inscrições e homologação;

**c) Terceira Etapa:** Divulgação dos candidatos aptos

**d) Quinta Etapa:** Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**e) Sexta Etapa** : Gabarito definitivo e resultado preliminar dos aprovados;

**g) Sétima Etapa:** Eleição Unificada- Dia e locais de votação e divulgação dos resultados;

**h) Oitava Etapa:** Resultado da Eleição e convocação para capacitação;

**i) Nona Etapa:** Curso de formação para suplentes;

**j) Decima Etapa** : Resultado final e habilitados para posse;

**k) Decima primeira Etapa:** Diplomação e posse;

**9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, conforme modelo anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sala de Conselhos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã/MS, à Rua Seis, Quadra 40/1/DS/Nº, das 07h00min às 11h00min, conforme cronograma em anexo, onde será fornecida a ficha de inscrição pela Secretária Executiva do CMDCA e/ou Presidente do CMDCA;

**9.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

| Requisitos | Documentos |
|---|---|
| 4. Reconhecida idoneidade moral; | Certidões negativas dos distribuidores cíveis, criminais das justiças estadual e federal; |
| 7. Idade Mínima de 21 (vinte um) anos; | Cópia da cédula de identidade e do CPF; |
| 6. Residir e ter domicílio eleitoral no município de Japorã/MS; | 5. Cópia do comprovante de residência (contas de consumo de serviços públicos água/energia etc), e certidão de quitação eleitoral;<br>6. Para a vaga indígena, deverá o candidato, comprovar residência na Aldeia Porto Lindo, por meio de declaração expedida pelo Coordenador da FUNAI local; |
| 9. Estar quite com as obrigações eleitorais; | 4. Cópia do título eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos. |
| 9. Formação mínima no ensino médio; | 4. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e/ou diploma de Curso Superior e/ou declaração de conclusão de ensino superior, ou declaração que está cursando nível superior; |
| 2. Noções básicas de informática; | 2. Declaração de próprio punho que possui noções básicas de informática, conforme anexo II deste edital. |
| 2. Disponibilidade Exclusiva; | 2. Declaração que tenha disponibilidade exclusiva para exercer o cargo, a função de Conselheiro Tutelar. |
| 2. Em sendo candidato do sexo masculino; | 2. Certidão de quitação com as obrigações militares; |
| 2. Não filiação política partidária | 2. Comprovando através de certidão negativa do Cartório Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado pelo representante do partido em âmbito municipal com comprovação de seu recebimento, conforme Lei Municipal nº240/2015. |

**9.4.** O candidato que não possuir contas públicas em seu nome, com seu endereço, deverá apresentar as que tiver, bem como declaração de que reside naquela localidade. A referida declaração deverá ser assinada por 2 (duas) testemunhas, as quais deverão juntar cópias de seus documentos de identificação.

**9.5.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**9.6.** Os documentos deverão ser entregues em xerox com a original;

**9.7.** A s informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**10.1.** A análise da documentação exigida para inscrição inicial será analisada em reunião ordinária da comissão especial eleitoral conforme data no cronograma, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados e deliberados acerca da aptidão ou não de cada candidato a passar para a próxima fase;

**10.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos as autoridades competentes, para apuração e a devida responsabilização legal.

**10.3-** A relação com os candidatos declarados "aptos" ou "inaptos" será publicada por meio de divulgação oficial conforme data no cronograma em anexo.

**11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**11.1.** Será impugnado o candidato que não atender os requisitos necessário e divulgado por esse edital.

**12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

**12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**12.6.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, ou radio), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**12.7.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**12.8.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1.** A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Japorã/MS r ealizar-se-á conforme cronograma , previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

**13.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul;

**13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**13.4.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**13.5.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**13.6.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**13.7.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**13.9.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**13.10.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

**13.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**14. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**14.1.** O *exame de conhecimento específico* será aplicado nas dependências da Câmara Municipal de Japorã, das 08:00hs às 11;00hs, conforme data no cronograma em anexo, devendo os candidatos comparecem com 10 (dez) minutos de antecedência. Os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala até as 11:00hs para assinar a ATA.

**14.2.** O candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, e não poderá manter consigo bolsas, aparelhos eletrônicos, celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico.

**14.3.** A prova de conhecimento específico terá conteúdo baseado nos direitos da criança e do adolescente – Lei nº 8.0699-0 e será organizada em até 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma constitui correta para o proposto do enunciado.

**14.4.** Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas.

**14.5.** A Comissão Especial divulgara o resultado dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme data em cronograma.

**14.6.** Os candidatos poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação do gabarito e do resultado, devendo para tanto, preencher formulário de recurso (Anexo III) deste edital.

**15. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

**15.1.** Esta etapa definirá os conselheiros suplentes.

**15.2.** O processo de escolha em data unificada será realizado conforme data do cronograma em anexo, das 08h00hs às 11h00hs, horário local a ser definido, por meio de votação em cédula ou urna eletrônica, sendo que, os locais de votação serão divulgados nos meios de divulgação oficial do presente certame.

**15.3.** Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiros Tutelares, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto, dos eleitores do Município de Japorã-MS, acima de 16 (dezesseis anos) e que estejam quites com a justiça eleitoral.

**15.4.** A apuração dos votos dar-se após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, em local previamente divulgado, iniciando-se pela apuração dos votos para a vaga indígena.

**15.5.** Não será permitida a presença dos candidatos junto a mesa de apuração.

**15.6.** Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

**15.7.** A fiscalização de todo o processo de escolha em data unificada, estará a cargo do Ministério Público.

**16. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**16.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**16.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**16.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**16.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**17. DO EMPATE**

**17.1.** Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa, ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate será utilizado o critério da maior idade.

**18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**18.1.** Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que irá divulgar no site da Prefeitura ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para a suplência do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação, de acordo com a classificação na eleição.

**19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Realizado o processo de escolha em data unificada, os resultados deverão ser dirigidos a Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

**19.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial, do processo de escolha em data unificada.

**20. DA FORMAÇÃO**

**20.1.** Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, com data prevista a ser disponibilizada pelo Estado sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido certificado de participação sob a responsabilidade do órgão que realizará a capacitação ou oficina.

**21. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE**

**21.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar suplentes, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, ou pessoa por ele designada, em data divulgada no cronograma em anexo, conforme previsto no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**22.2.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**22.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha em data unificada.

**22.4.** Fica assegurada a plena e efetiva participação de pessoas com deficiência como candidatos, em igualdade de condições com as demais pessoas, ao processo de escolha estabelecido no presente edital.

**22.5.** A não exatidão das afirmativas ou das irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**22.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

**22.7.** As datas previstas neste edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Comissão Especial responsável pelo processo de escolha em data unificada, e dará ciência aos candidatos por meio de publicação nos meios de divulgação oficial do presente certame.

**22.8.** Anexo I Cronograma

Anexo II Requerimento de inscrição;

Anexo III Declaração;

Anexo IV Currículo;

Anexo V Comprovação da experiência;

Anexo VI Formulário de Recurso;

**Publique-se, encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local**

**Japorã-MS, 16 de abril de 2023**

**Cleonice Bucioli Pazin**
**Presidente do CMDCA**

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORA/MS**
**GESTÃO 2024/2028**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA GESTÃO 2024/2028**

| ETAPA | AÇÕES DAS ETAPAS | PREVISÃO DE DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital 003 – Processo de Escolha | 16/04/2023 |
| 02 | Inscrições e entrega de documentos | 16/04/2023 á 10/07/2023 |
| 03 | Análise da documentação exigida, impugnação das inscrições e homologação | 10/07/2023 |
| | Divulgação dos candidatos aptos | 10/07/2023 |
| 04 | Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente; | 16/07/2023 |
| 05 | Gabarito definitivo e Resultado Preliminar dos aprovados | 17/07/2023 |
| 06 | Eleição | 17/09/2023 |
| 07 | Resultado da Eleição e Convocação para a capacitação | 18/09/2023 |
| 08 | Curso de Formação e Capacitação para os conselheiros eleitos e suplentes para Conselheiros Tutelares | 19/09 á 13/11/2023 |
| 09 | Resultado Final dos Conselheiros Tutelares habilitados para posse | 14/11/2023 |
| 10 | Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes | 10/01/2024 |

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**
**GESTÃO 2024/2028**
**ANEXO II**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** (MODELO OFICIAL)

Nome:_____

Data de nascimento:_____/_____/_____Sexo:_____Naturalidade:__
Nacionalidade:_____Identidade nº:_____CPF nº:_____ Rua/Avenida/outro:_____
_____Nº:_____Complemento:_____Bairro:_____Regional:
CEP nº:_-_____Telefone residencial:_____Telefone celular:_____

E-mail(legível):_____

**DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Japorã,/MS.....de .....de 2023

_____
Assinatura do pré candidato

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**
**GESTÃO 2024/2028**
**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador do RG ,CPF_____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Japorã que:

2. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
3. Resido no Município de Japorã/MS, há cinco ou mais anos;
4. Possuo comprovada experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de atendimento, proteção e garantia de direitos da criança ou do adolescente;
5. Possuo conhecimentos de informática e estarei disponível com exclusividade ao trabalho.
6. Estou física e mentalmente apto(a) para realizar as funções do cargo (Art. 27, 28 e 29 da Lei Complementar Municipal 109/2015), me comprometendo em se for eleito apresentar antes da posse a referida comprovação por meio de atestado médico e psicológico, bem como exame toxicológico.

Japorã/MS,.....de_____de 2023.

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

**Falsidade ideológica — Art. 299 do Código Penal** : Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a

cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO** (Modelo Oficial)

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:_____Data de nascimento:_____

Sexo:_____

Naturalidade:_____Nacionalidade:___

Filiação:(Pai)_____e (Mãe )_____Estado Civil:

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):_____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____:_____Telefone:_____ E-mail(legível):

2. DOCUMENTOS:

Nº Identidade:_____

CPF Nº_____

Carteira de Trabalho: Nº_____Série_____

Título de Eleitor:_____Documento Militar Nº

Registro Profissional Nº_____

2. GRAU DEESCOLARIDADE:

2. ( ) Ensino Fundamental incompleto;

3. ( ) Ensino Fundamental em curso;

4. ( ) Ensino Fundamental completo;

5. ( ) Ensino Médio incompleto;

6. ( ) Ensino Médio em curso;

7. ( ) Ensino Médio completo;

8. ( ) Ensino Superior incompleto -curso:_____

9. ( ) Ensino Superior em curso -curso:_____

2. ( ) Ensino Superior completo -curso:_____

2. PROFISSÃO :

2. **ÁREA DE ATUAÇÃO:**

2. **JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A)TUTELAR?**

( ) Não

( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente em qual município( )

Município:_____

2. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente.

2. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 05 (cinco) anos (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

_____

2. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

1_____

2_____

3_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Japorã /MS, _____ de _____ _2023

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO V**

| | |
|---|---|
| ORGANIZAÇÃO: | NATUREZA DA ENTIDADE<br>GOVERNAMENTAL ( )<br>NÂO GOVERNAMENTAL( ) |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| CNPJ: | |

**COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

| |
|---|
| RESPONSÁVEL LEGAL: |
| CARGO/FUNÇÃO: |
| ENDEREÇO: |

ATIVIDADE EXERCIDA PELO CANDIDATO:_____

_____ VOLUNTÁRIA( )

_____ REMUNERADA( )

_____

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: DATA DE DESLIGAMENTO:

Japorã /MS.....,de .....

2023.

_____

Assinatura do responsável legal da instituição

**EDITAL Nº 002-CMDCA/CT-2023**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DE JAPORÃ/MS**

**GESTÃO 2024/2028**

**ANEXO VI**

**MODELO OFICIAL DE RECURSO**

**INSCRIÇÃO Nº.....**

**NOME DO (A) CANDIDATO (A.....**

**RAZÕES RECURSAIS:.....**

**.....**

**.....**

**.....**

**.....**

**.....**

Japorã/MS, ..... de..... de 2023.

_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Matéria enviada por Roseli Pini

---

**Licitação**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019**

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 06/04/2023, edição nº 3315, referente ao EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

**Onde se lê:**

"Secretaria Municipal de Infraestrutura

(038) 15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

**Leia-se:**

"Secretaria Municipal de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

Japorã/MS, 17 de abril de 2023.

**EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA**

Diretor de Departamento de

Licitação e Contratos

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

---

**Licitação**

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019**

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 06/04/2023, edição nº 3315, referente ao EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

**Onde se lê:**

“Secretaria Municipal de Infraestrutura

(038) 15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

**Leia-se:**

“Secretaria Municipal de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”

Japorã/MS, 17 de abril de 2023.

**EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA**

Diretor de Departamento de

Licitação e Contratos

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Processo Licitatório nº 019/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresas: GUIMARÃES BARBOSA LTDA ME, CNPJ 10.437.368/0001-75.

Objeto: “ Registro de preços visando a futura eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** : R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Data da Assinatura: 14/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO, MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, GUIMARÃES BARBOSA.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

---

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Processo Licitatório nº 019/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresas: GUIMARÃES BARBOSA LTDA ME, CNPJ 10.437.368/0001-75.

Objeto: “ Registro de preços visando a futura eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento às Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** : R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Data da Assinatura: 14/04/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO, MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, GUIMARÃES BARBOSA.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 - NOTIFICADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande.**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023**

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o n° 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG n°04049403800 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **61/2022**, Pregão Eletrônico nº **012/2022**, Processo Administrativo **nº 776/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaraguari/MS, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 805 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **09 de fevereiro de 2023** para o fornecimento de produtos listados no pedido (itens 701, 725, 988, 2406, 6712 e 11852) objeto em que a empresa registrou o preço e foi emitida nota de empenho firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações gerais da contratada na Ata de Registro de Preços nº 4/2022, em que a contrada deverá fornecer os objetos registrados;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os materiais e utensílios de copa e cozinha registrados na Ata para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaraguari/MS, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 14 de Abril de 2023.

**IZABELA ECHEVERRIA CORREA**

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 - NOTIFICADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande.**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023**

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o n° 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG n°04049403800 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **52/2022**, Pregão Eletrônico nº **011/2022**, Processo Administrativo **nº 679/2022**, cujo objeto aquisição de produtos de limpeza, higiene e utilidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 727 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **23 de janeiro de 2023** para o fornecimento de produtos listados no pedido (itens 31, 7 e 20) objeto em que a empresa registrou o preço e foi emitida nota de empenho firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações gerais da contratada na Ata de Registro de Preços nº 01/2023, em que a contrada deverá fornecer os objetos registrados;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os produtos de limpeza, higiene e utilidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 14 de Abril de 2023.

**IZABELA ECHEVERRIA CORREA**

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por DSandim

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 - NOTIFICADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande.**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023**

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG n°04049403800 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **61/2022**, Pregão Eletrônico nº **012/2022**, Processo Administrativo **nº 776/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaraguari/MS, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 805 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **09 de fevereiro de 2023** para o fornecimento de produtos listados no pedido (itens 701, 725, 988, 2406, 6712 e 11852) objeto em que a empresa registrou o preço e foi emitida nota de empenho firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações gerais da contratada na Ata de Registro de Preços nº 4/2022, em que a contrada deverá fornecer os objetos registrados;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os materiais e utensílios de copa e cozinha registrados na Ata para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaraguari/MS, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 14 de Abril de 2023.

**IZABELA ECHEVERRIA CORREA**

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 - NOTIFICADA: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande.**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023**

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o nº 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG n°04049403800 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **52/2022**, Pregão Eletrônico nº **011/2022**, Processo Administrativo **nº 679/2022**, cujo objeto aquisição de produtos de limpeza, higiene e utilidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 727 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **23 de janeiro de 2023** para o fornecimento de produtos listados no pedido (itens 31, 7 e 20) objeto em que a empresa registrou o preço e foi emitida nota de empenho firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações gerais da contratada na Ata de Registro de Preços nº 01/2023, em que a contrada deverá fornecer os objetos registrados;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os produtos de limpeza, higiene e utilidades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 14 de Abril de 2023.

**IZABELA ECHEVERRIA CORREA**

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por DSandim

---

**DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, atendendo ao Oficio nº 101/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e.

Considerando, a necessidade da criação da sala de aulas, extensiva a Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza – POLO.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criada a "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" como extensão, da Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza – POLO.

**Paragrafo único.** A "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" está localizada na Rua Jones Severo Vieira nº 421, Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagem a data de 23 de fevereiro de 2023.

Jaraguari – MS, 12 de abril de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por D Sandim

---

**DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 1216, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA "MARILDA MOREIRA VITOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, atendendo ao Oficio nº 101/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e.

Considerando, a necessidade da criação da sala de aulas, extensiva a Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza – POLO.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criada a "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" como extensão, da Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco Antonio de Souza – POLO.

**Paragrafo único.** A "Sala Professora Marilda Moreira Vitor" está localizada na Rua Jones Severo Vieira nº 421, Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagem a data de 23 de fevereiro de 2023.

Jaraguari – MS, 12 de abril de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001203 DE 1 DE MARÇO DE 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0984/22

*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**D E C R E T A**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R$ 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais ) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02020 | - | 08.243.0118.2151 - Ficha: 000008 | | |
| 33901400 | - | Diárias - Civil | R$ | 3.000,00 |
| 02022 | - | 18.541.0129.2080 - Ficha: 000009 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |
| 02024 | - | 04.695.0130.2131 - Ficha: 000009 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 6.000,00 |
| 02020 | - | 08.243.0118.2151 - Ficha: 000013 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 70.000,00 |
| 02005 | - | 04.131.0103.2105 - Ficha: 000061 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 02024 | - | 04.122.0130.2212 - Ficha: 000061 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| 02016 | - | 08.244.0120.2149 - Ficha: 000065 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 4.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000107 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 16.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000109 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 45.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000114 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 115.000,00 |
| 02006 | - | 27.812.0114.2135 - Ficha: 000157 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 96.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2066 - Ficha: 000186 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 22.000,00 |
| 02009 | - | 04.602.0103.2201 - Ficha: 000196 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 700,00 |
| 02009 | - | 23.691.0102.2203 - Ficha: 000211 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 254.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02010 | - | 04.122.0108.1103 - Ficha: 000238 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 4.000,00 |
| 02010 | - | 15.451.0108.1104 - Ficha: 000244 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 110.000,00 |
| 02010 | - | 04.122.0103.2107 - Ficha: 000267 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 25.752.0107.2114 - Ficha: 000281 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 10.200,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....** | | | **R$** | **778.900,00** |

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02020 | - | 08.243.0118.2074 - Ficha: 000004 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 1.000,00 |
| 02020 | - | 08.243.0118.2074 - Ficha: 000005 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.000,00 |
| 02002 | - | 04.122.0102.2102 - Ficha: 000007 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 1.000,00 |
| 02023 | - | 04.606.0110.2115 - Ficha: 000007 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 02022 | - | 18.541.0129.2080 - Ficha: 000008 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 1.000,00 |
| 02024 | - | 04.695.0130.2131 - Ficha: 000008 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 1.000,00 |
| 02002 | - | 05.153.0103.2106 - Ficha: 000012 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 1.000,00 |
| 02023 | - | 20.606.0110.2197 - Ficha: 000028 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 22.000,00 |
| 02004 | - | 04.062.0102.2103 - Ficha: 000043 | | |
| 33909100 | - | Sentenças Judiciais | R$ | 60.000,00 |
| 02024 | - | 23.695.0130.2211 - Ficha: 000043 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 24.000,00 |
| 02023 | - | 20.602.0110.2199 - Ficha: 000050 | | |
| 33903200 | - | Material de Distribuição Gratuita | R$ | 20.000,00 |
| 02005 | - | 28.843.0105.2109 - Ficha: 000066 | | |
| 46907100 | - | Principal da Dívida Contratual Resgatado | R$ | 50.000,00 |
| 02016 | - | 08.244.0120.2149 - Ficha: 000067 | | |
| 33904300 | - | Subvenções Sociais | R$ | 39.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02006 | - | 12.361.0112.1107 - Ficha: 000078 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 115.000,00 |
| 02016 | - | 08.244.0120.2214 - Ficha: 000080 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 35.000,00 |
| 02006 | - | 27.812.0114.1108 - Ficha: 000084 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 50.000,00 |
| 02006 | - | 13.392.0113.1120 - Ficha: 000088 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 1.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0112.2117 - Ficha: 000108 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 57.000,00 |
| 02006 | - | 12.306.0122.2118 - Ficha: 000110 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 |
| 02006 | - | 12.361.0121.2120 - Ficha: 000118 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 46.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2066 - Ficha: 000174 | | |
| 31900400 | - | Contratação por Tempo Determinado | R$ | 1.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2066 - Ficha: 000182 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 185.000,00 |
| 02009 | - | 04.602.0103.2201 - Ficha: 000192 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 2.700,00 |
| 02009 | - | 04.602.0103.2201 - Ficha: 000199 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 1.000,00 |
| 02009 | - | 23.691.0102.2203 - Ficha: 000215 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 5.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2213 - Ficha: 000224 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 4.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2213 - Ficha: 000225 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 4.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2213 - Ficha: 000228 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 1.000,00 |
| 02009 | - | 04.122.0102.2213 - Ficha: 000231 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 04.122.0103.2107 - Ficha: 000263 | | |
| 31900400 | - | Contratação por Tempo Determinado | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 15.452.0107.2112 - Ficha: 000272 | | |
| 33903000 | - | Material de Consumo | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 15.452.0107.2112 - Ficha: 000273 | | |
| 33903600 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 15.452.0107.2113 - Ficha: 000279 | | |
| 44905100 | - | Obras e Instalações | R$ | 1.000,00 |
| 02010 | - | 15.452.0107.2113 - Ficha: 000280 | | |
| 44905200 | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02010 | - | 25.752.0107.2114 - Ficha: 000283 | | |
| 33903900 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.200,00 |

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 778.900,00**

**Art. 3.º) -**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de março de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 43/2018**

**PARTES - Município de Jardim/MS** e o Sr. **Paulo Henrique Paixão.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Terceira – DO VALOR e FORMA DE PAGAMENTO e Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do Contrato de locação n° 43/2018 tendo como objeto a **Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 829, localizado na Rua Tuiuti, esquina com a Rua 7 de Setembro – Vila Angélica em Jardim/MS, de propriedade de Paulo Henrique Paixão, para atender a instalação e funcionamento da Secretaria de Educação do Município de Jardim/MS**.

**PRAZO:** Fica o presente contrato de locação prorrogado pelo prazo de **12 ( doze ) meses, contados a partir de 03 de Abril de 20 23 a 0 2 de Abril de 20 24,** podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 **.**

**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato, referente ao prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 03 de abril de 202 3 à 02 de abril de 202 4 , sendo reajustado em 1,91 % de acordo com o índice IGPM/FGV **o valor mensal de R$ 3.087,70 ( três mil e oitenta e sete reais e setenta centavos )** passando a ser **R$ 3. 146 ,70 (três mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos )** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 37. 760 , 40 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos ).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 24, inciso X c/c Art. 62, § 3°, Inciso I c/c Art. 57, Inciso II, § 4º c/c Art. 65, Inciso II, ambos da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

**DATA** : 03 de abril de 202 3 .

**ASSINAM** : **Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier -** Secretaria Municipal de Educação - Locatário e Sr **Paulo Henrique Paixão** – Locador.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 43/2018**

**PARTES - Município de Jardim/MS** e o Sr. **Paulo Henrique Paixão.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Terceira – DO VALOR e FORMA DE PAGAMENTO e Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do Contrato de locação n° 43/2018 tendo como objeto a **Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 829, localizado na Rua Tuiuti, esquina com a Rua 7 de Setembro – Vila Angélica em Jardim/MS, de propriedade de Paulo Henrique Paixão, para atender a instalação e funcionamento da Secretaria de Educação do Município de Jardim/MS**.

**PRAZO:** Fica o presente contrato de locação prorrogado pelo prazo de **12 ( doze ) meses, contados a partir de 03 de Abril de 20 23 a 0 2 de Abril de 20 24,** podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 **.**

**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato, referente ao prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 03 de abril de 202 3 à 02 de abril de 202 4 , sendo reajustado em 1,91 % de acordo com o índice IGPM/FGV **o valor mensal de R$ 3.087,70 ( três mil e oitenta e sete reais e setenta centavos )** passando a ser **R$ 3. 146 ,70 (três mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos )** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 37. 760 , 40 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos ).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 24, inciso X c/c Art. 62, § 3°, Inciso I c/c Art. 57, Inciso II, § 4º c/c Art. 65, Inciso II, ambos da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes .

**DATA** : 03 de abril de 202 3 .

**ASSINAM** : **Sra. Carla Gabriely Espindola Mundier -** Secretaria Municipal de Educação - Locatário e Sr **Paulo Henrique Paixão** – Locador.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 72/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo furgão, zero Km, emplacado, ano de fabricação no mínimo 2023, adaptado para ambulância tipo D, UTI, conforme RESOLUÇÃO N. 076/2021/SES/MS, PROCESSO 27/007510/2021, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014,

Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de maio de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com.

Jardim-MS, 17 de abril de 2023

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 72/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo furgão, zero Km, emplacado, ano de fabricação no mínimo 2023, adaptado para ambulância tipo D, UTI, conforme RESOLUÇÃO N. 076/2021/SES/MS, PROCESSO 27/007510/2021, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de maio de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com.

Jardim-MS, 17 de abril de 2023

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 73/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo furgão, zero Km, emplacado, ano de fabricação no mínimo 2023, adaptado para ambulância tipo A, conforme PROPOSTA nº 11891451000121001 e PORTARIA nº 2031 do Ministério da Saúde para atender o Fundo Municipal de Jardim-MS

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de maio de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

Jardim-MS, 17 de abril de 2023

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 73/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo furgão, zero Km, emplacado, ano de fabricação no mínimo 2023, adaptado para ambulância tipo A, conforme PROPOSTA nº 11891451000121001 e PORTARIA nº 2031 do Ministério da Saúde para atender o Fundo Municipal de Jardim-MS

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de maio de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília) .

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

Jardim-MS, 17 de abril de 2023

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

## Secretaria de Administração e Planejamento

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 006/2023

**"** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para promover os eventos em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas (2023), nas aldeias Jarará e Taquara, com aquisição de troféus, materiais esportivos, gêneros alimentícios (almoço), e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização dos eventos comemorativos, e dá outras providências.* **"**

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ,** Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para promover os eventos em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas (2023), nas aldeias Jarará e Taquara, com aquisição de troféus, materiais esportivos, gêneros alimentícios (almoço), e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização dos eventos comemorativos.

Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o *caput* fica limitado a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing


## Secretaria de Administração e Planejamento

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 006/2023

**"** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para promover os eventos em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas (2023), nas aldeias Jarará e Taquara, com aquisição de troféus, materiais esportivos, gêneros alimentícios (almoço), e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização dos eventos comemorativos, e dá outras providências.* **"**

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ,** Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para promover os eventos em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas (2023), nas aldeias Jarará e Taquara, com aquisição de troféus, materiais esportivos, gêneros alimentícios (almoço), e efetuar outras eventuais despesas necessárias para a realização dos eventos comemorativos.

Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o *caput* fica limitado a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing


## RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I, artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública** , submeto a ratificação da exmo. sr . prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. A presente contratação se dará pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº037/2023

INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

FAVORECIDO: **N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ nº: 07.797.041/0001-72

VALOR TOTAL: *R$ 10.865,00(dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

---

**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I, artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública** , submeto a ratificação da exmo. sr . prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. A presente contratação se dará pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº037/2023

INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

FAVORECIDO: **N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ nº: 07.797.041/0001-72

VALOR TOTAL: *R$ 10.865,00(dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

---

**PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE ABRIL DE 2.023.**
**REPUBLICADO POR ERRATA**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **CAROLINE GONÇALVES**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, nomeada através da Portaria nº 154/2022.

**Art. 2º** Torna sem efeito a publicação da portaria n° 126, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL n° 3321 do dia 17 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 12 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA Nº. 127, DE 12 DE ABRIL DE 2.023.**
**REPUBLICADO POR ERRATA**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **CAROLINE GONÇALVES**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL, nomeada através da Portaria nº 154/2022.

**Art. 2º** Torna sem efeito a publicação da portaria n° 126, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL n° 3321 do dia 17 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 12 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA Nº. 128, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **ALAN CRISTIANO DOS SANTOS VIEIRA**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, nomeado através da Portaria nº 079/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA Nº. 128, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **ALAN CRISTIANO DOS SANTOS VIEIRA**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, nomeado através da Portaria nº 079/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 129, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.**

" Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **ELIDA MARIA DOS SANTOS PALMEIRA** portadora do CPF nº 022.013.851-65 e do RG nº 001.579.093- SEJUSP/MS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Matrícula n° 55.410, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art.2°** - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 14/04/2023.

**Art.3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 129, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.**

" Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **ELIDA MARIA DOS SANTOS PALMEIRA** portadora do CPF nº 022.013.851-65 e do RG nº 001.579.093- SEJUSP/MS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Matrícula n° 55.410, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art.2°** - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 14/04/2023.

**Art.3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 17 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## Paço Municipal

## TORNAR SEM EFEITO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Responsável pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ladário, Marcio José Androlage Chaves, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA-SE SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** DA **DISPENSA Nº 075/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2023**.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VIDRO PARA-BRISA DE ESCAVADEIRA COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

**DATA DE CIRCULAÇÃO:** Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Diário Oficial Nº 3320, 14 de abril de 2023, pág. 177

Informações: encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no telefone (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 17 de ABRIL de 2023.

Marcio José Androlage Chaves - Responsável pelo Setor de Compras e Licitações - Portaria nº54/2019.

Matéria enviada por Thomas Celescuekci Lodi Cora

---

## Paço Municipal

## TORNAR SEM EFEITO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Responsável pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ladário, Marcio José Androlage Chaves, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA-SE SEM EFEITO** a publicação do **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** DA **DISPENSA Nº 075/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2023**.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VIDRO PARA-BRISA DE ESCAVADEIRA COM INSTALAÇÃO INCLUSA.

**DATA DE CIRCULAÇÃO:** Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Diário Oficial Nº 3320, 14 de abril de 2023, pág. 177

Informações: encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no telefone (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 17 de ABRIL de 2023.

Marcio José Androlage Chaves - Responsável pelo Setor de Compras e Licitações - Portaria nº54/2019.

Matéria enviada por Thomas Celescuekci Lodi Cora

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA CENA

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação | |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** | |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Substituição de professor que desempenha função de Diretor** | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Aparecida Cena**, para compor o quadro de professores na **E.M. Eduardo Malhado.**<br><br>Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Iolanda Leite da Conceição** que desempenha a função de diretora **da E.m. 17 de Março**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . | |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | | |
| NOME<br><br>**Aparecida Cena** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>25/02/1970 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>739138 SEJUSP/MS | CPF<br><br>49505939191 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12417149151 |
| ENDEREÇO<br><br>Rua Silva Jardim, 69; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.303240 | | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BEATRIZ SELDAN DA PENHA — SOLICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br>**Vaga Pura** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Beatriz Seldan da Penha ,** para compor o quadro de professores da **E. M. Prof. João Baptista.**<br><br>Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Geografia - Licenciatura** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME:<br>**Beatriz Seldan da Penha** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br>Superior Completo – Geografia | | DATA DE NASCIMENTO<br>26/02/1971 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br>978813 SSP/MS | CPF<br>77021118104 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>**19046580124** |
| ENDEREÇO<br>Rua Antônio Maria, L: 12; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311030 | | |

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ARIANE DA SILVA HONORIO FIGUEIREDO — SOLICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Abertura de Sala** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Ariane da Silva Honório Figueiredo**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Rosa Pedrossian.**<br><br>Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Ed. Física - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |
| NOME<br><br>**Ariane da Silva Honório Figueiredo** | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Ed. Física – Licenciatura | DATA DE NASCIMENTO |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>1642241 SEJUSP/MS | CPF<br><br>02465068148 / INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>2097428717-7 |
| ENDEREÇO<br><br>Rua Fé, 155; Bairro: Pe. Ernesto Sassida; Ladário -MS; CEP:79.370-000 | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BEATRIZ SELDAN DA PENHA

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Vaga Pura** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Beatriz Seldan da Penha ,** para compor o quadro de professores da **E. M. Prof. João Baptista.**<br><br>Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Geografia - Licenciatura** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |
| NOME:<br><br>**Beatriz Seldan da Penha** | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Geografia | DATA DE NASCIMENTO<br><br>26/02/1971 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 978813 SSP/MS | 77021118104 | **19046580124** |

ENDEREÇO

Rua Antônio Maria, L: 12; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311030

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BARTIRA PAES CARRADORE

**SOLICITAÇÃO**

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
| Professora | Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **5meses e 1 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Diretor**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Bartira Paes Carradore ,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Neusa Assad Malta.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine** que desempenha a função de diretora **do CEMEI Padre Ernesto Sassida**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Bartira Paes Carradore**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia | 12/07/1991 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 1200610 – SSP/MS | 73388572100 | 20758216194 |

ENDEREÇO

Rua Eugênio Cunha,610 ; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79304031

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5meses e 1 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA DOS SANTOS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Aparecida dos Santos**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Rosa Pedrossian.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Fernanda Ribeiro da Silva**, que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica no **CEMEI Neusa Assad Malta**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura - Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 11/2022/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Aparecida dos Santos**

| | |
|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | DATA DE NASCIMENTO<br><br>28/07/1969 |

| | | |
|---|---|---|
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>355.507 SEJUSP/MS | CPF<br><br>525.671.091-53 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>17001695252 |

ENDEREÇO

**Rua: Colombo, 1954; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.332-020**

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BARTIRA PAES CARRADORE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5meses e 1 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Diretor**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Bartira Paes Carradore ,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Neusa Assad Malta.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine** que desempenha a função de diretora **do CEMEI Padre Ernesto Sassida**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME<br><br>**Bartira Paes Carradore** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>12/07/1991 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>1200610 – SSP/MS | CPF<br><br>73388572100 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>20758216194 |
| ENDEREÇO<br><br>Rua Eugênio Cunha,610 ; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79304031 | | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5meses e 1 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AURIENE DE ASSIS RIBEIRO

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação | |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** | |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC** | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO<br><br>Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Auriene de Assis Ribeiro**, para compor o quadro de professores do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.<br><br>Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Mirian Bastos de Oliveira da Cruz**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL. | | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 | |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | | |
| NOME<br><br>**Auriene de Assis Ribeiro** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>08/08/1973 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>643641 SEJUSP/MS | CPF<br><br>58019456104 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12529337081 |
| ENDEREÇO<br><br>Rua Juscelino Kubistchek, 436; Bairro: Santo Antônio- Ladário - MS; CEP:79.370000 | | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | | |

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ANNY LISE RÔA

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE AVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professor | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**3 meses e 4 semanas5fantilxto - Educaç** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de Professor – Licença Médica - Gestação**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Anny Lise Rôa ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Francisco Mendes Sampaio.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada **Fanny Kelli Bastos dos Santos**, que se encontra de **Licença Médica - Gestação**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em **História - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Anny Lise Rôa**

| | | |
|---|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – **História - Licenciatura** | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>14/02/1989 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>001678829 – SEJUSP/MS | CPF<br><br>03121599194 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>1904845254-9 |

ENDEREÇO

Al. Nossa Senhora Aparecida, 02 ; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP: 79333-310

Em, 16/03/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 16/03/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/03/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **3 meses e 4 semanas5fantilxto - Educaç** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ARIANE DA SILVA HONORIO FIGUEIREDO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Abertura de Sala**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Ariane da Silva Honório Figueiredo**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Rosa Pedrossian.**

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Ed. Física - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Ariane da Silva Honório Figueiredo**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Superior Completo – Ed. Física – Licenciatura | | |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 1642241 SEJUSP/MS | 02465068148 | 2097428717-7 |

ENDEREÇO

Rua Fé, 155; Bairro: Pe. Ernesto Sassida; Ladário -MS; CEP:79.370-000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA DOS SANTOS

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
| Professora | Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Aparecida dos Santos**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Rosa Pedrossian.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Fernanda Ribeiro da Silva***,* que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica no **CEMEI Neusa Assad Malta**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura - Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 11/2022/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Aparecida dos Santos**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | 28/07/1969 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 355.507 SEJUSP/MS | 525.671.091-53 | 17001695252 |

ENDEREÇO

**Rua: Colombo, 1954; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.332-020**

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - APARECIDA CENA

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Diretor**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Aparecida Cena**, para compor o quadro de professores na **E.M. Eduardo Malhado.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Iolanda Leite da Conceição** que desempenha a função de diretora **da E.m. 17 de Março**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Aparecida Cena**

| | | |
|---|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br>25/02/1970 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br>739138 SEJUSP/MS | CPF<br>49505939191 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>12417149151 |

ENDEREÇO

Rua Silva Jardim, 69; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.303240

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ANNY LISE RÔA

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE AVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professor | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**3 meses e 4 semanas5fantilxto - Educaç** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de Professor – Licença Médica - Gestação**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Anny Lise Rôa ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Francisco Mendes Sampaio.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada **Fanny Kelli Bastos dos Santos**, que se encontra de **Licença Médica - Gestação**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em **História - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Anny Lise Rôa**

| | |
|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – **História - Licenciatura** | DATA DE NASCIMENTO<br><br>14/02/1989 |

| | | |
|---|---|---|
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>001678829 – SEJUSP/MS | CPF<br><br>03121599194 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>1904845254-9 |

ENDEREÇO

Al. Nossa Senhora Aparecida, 02 ; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP: 79333-310

Em, 16/03/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 16/03/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/03/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **3 meses e 4 semanas5fantilxto - Educaç** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA DE CASSIA PEDROSO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professor | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Diretor**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla de Cassia Pedroso ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Francisco Mendes Sampaio.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Simone Cristina da Fonseca** que desempenha a função de diretora **do CEI Mariano da Silva Carneiro**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carla de Cassia Pedroso**

| | |
|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura | DATA DE NASCIMENTO<br><br>21/04/1980 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 2670770 SEJUSP/MS | 70306028115 | 12756153402 |

ENDEREÇO

Rua Conde de Azambuja, 531; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA FERNANDA HUBNER RIBEIRO

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |

| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
|---|---|
| Professor | Profissional da Educação |

| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **4 meses e 4 dias** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Vaga Pura**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Fernanda Hubner Ribeiro**, para compor o quadro de professores da **E.M. 17 de Março.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Cristiane Heringer,** que pediu exoneração no dia **06/03/2023,** sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Arte** / **Pós-Graduação**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,81 | Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carla Fernanda Hubner Ribeiro**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Arte / Pós - Graduação | 20/01/1988 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 1898181 SEJUSP/MS | 01961572184 | 20685873271 |

ENDEREÇO

Rua: Marechal Floriano, 29; Bairro: Conjunto Piúva; Corumbá - MS; CEP:79.321-983

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 10/03/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses e 4 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 10/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BELATRIZ DE ALENCAR

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br>**ESCOLA RURAL** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Belatriz de Alencar** , para compor o quadro de professores da **E.M. Rural Maria Ana Ruso**.<br><br>Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME<br>**Belatriz de Alencar** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br>Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br>13/09/1970 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br>635219 SEJUSP/MS | CPF<br>49529269153 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>12508718132 |
| ENDEREÇO<br>Rua Paraná, s/n° - LT:18; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321070 | | |

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - BELATRIZ DE ALENCAR

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br>**ESCOLA RURAL** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Belatriz de Alencar** , para compor o quadro de professores da **E.M. Rural Maria Ana Ruso**.<br><br>Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Belatriz de Alencar**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura | | 13/09/1970 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 635219 SEJUSP/MS | 49529269153 | 12508718132 |

ENDEREÇO

Rua Paraná, s/n° - LT:18; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321070

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

---

**ADMINISTRAÇÃO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA JUDITE QUEIROZ DA SILVA ASSUNÇÃO

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
| Professora | Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Abertura de Sala**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Judite Queiroz da Silva Assunção**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro.**

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carla Judite Queiroz da Silva Assunção**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | 01/11/1977 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 000.972469 SEJUSP/MS | 700.799.861-53 | 12715091402 |

ENDEREÇO

Al. Cântico de Débora, 32; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP:79.320-321

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA CRISTINA SALLES DA CRUZ DOS SANTOS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Cristina Salles da Cruz dos Santos ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Marquês de Tamandaré.**<br><br>Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.<br><br>Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.<br><br>Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL . | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |
| NOME<br><br>**Carla Cristina Salles da Cruz dos Santos** | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia | DATA DE NASCIMENTO<br><br>03/11/1978 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>**1.126.288 SEJUSP/MS** | CPF<br><br>**92194370153** / INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>**19012110680** |
| ENDEREÇO<br><br>**Rua Barão de Melgaço Nº77 Bairro: Vila Mamona Corumbá-MS CEP:79.304-070** | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA DE CASSIA PEDROSO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professor | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de professor que desempenha função de Diretor**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla de Cassia Pedroso ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Francisco Mendes Sampaio.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Simone Cristina da Fonseca** que desempenha a função de diretora **do CEI Mariano da Silva Carneiro**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carla de Cassia Pedroso**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura | | 21/04/1980 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 2670770 SEJUSP/MS | 70306028115 | 12756153402 |

ENDEREÇO

Rua Conde de Azambuja, 531; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA FERNANDA HUBNER RIBEIRO

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
| Professor | Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **4 meses e 4 dias** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Vaga Pura**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Fernanda Hubner Ribeiro**, para compor o quadro de professores da **E.M. 17 de Março.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Cristiane Heringer,** que pediu exoneração no dia **06/03/2023,** sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Arte** / **Pós-Graduação**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,81 | Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carla Fernanda Hubner Ribeiro**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| Arte / Pós - Graduação | | 20/01/1988 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
| 1898181 SEJUSP/MS | 01961572184 | 20685873271 |

ENDEREÇO

Rua: Marechal Floriano, 29; Bairro: Conjunto Piúva; Corumbá - MS; CEP:79.321-983

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 10/03/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses e 4 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 10/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLIE GIOVANA GRABAS PIÃOTQUEWICZ

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carlie Giovana Grabas Piãotquewicz**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Padre Ernesto Sassida.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria do Carmo Cabral Campos**, que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **- Licenciatura- Com Magistério de Séries Iniciais**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carlie Giovana Grabas Piãotquewicz**

| | | |
|---|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br>30/11/1971 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br>5.005.690-2 SSP/PR | CPF<br>804.232.309-30 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>12376386588 |

ENDEREÇO

Rua Campo Grande, Nº 34 A Bairro: Aeroporto, Corumbá-MS CEP:79.320-080

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARMEM LUCIA MASSABI SEVERINO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Escola Integral** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carmem Lúcia Massabi ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Irmã Régula.**<br><br>Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares.<br><br>Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |
| NOME<br><br>**Carmem Lúcia Massabi Severino** | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia | DATA DE NASCIMENTO<br><br>17/07/1965 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>000337937 SEJUSP/MS | CPF<br><br>37908979149 / INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12185599498 |
| ENDEREÇO<br><br>R: Hipólito Leão da Silva, 13; Bairro: Guaicurus – Conj. Primavera; Corumbá-MS; CEP: 79321-590 | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA JUDITE QUEIROZ DA SILVA ASSUNÇÃO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Abertura de Sala** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Judite Queiroz da Silva Assunção**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro.**<br><br>Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |

| | | |
|---|---|---|
| NOME<br><br>**Carla Judite Queiroz da Silva Assunção** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>01/11/1977 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>000.972469 SEJUSP/MS | CPF<br><br>700.799.861-53 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12715091402 |
| ENDEREÇO<br><br>Al. Cântico de Débora, 32; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP:79.320-321 | | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CAROLINE GONÇALVES DA SILVA GARCIA DUARTE

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação | |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** | |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Abertura de Sala** | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO<br><br>Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte**, para compor o quadro de professores no **CEI Mariano da Silva Carneiro.**<br><br>Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . | |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | | |
| NOME<br><br>**Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br><br>06/10/1985 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>1488939 SEJUSP/MS | CPF<br><br>011.517.551.25 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>11686167380 |
| ENDEREÇO<br><br>Rua: Rio Grande do Sul, Nº3133 Bairro: Popular Nova, Corumbá-MS CEP:79.321-090 | | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | | |

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLA CRISTINA SALLES DA CRUZ DOS SANTOS

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br><br>**Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carla Cristina Salles da Cruz dos Santos ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Marquês de Tamandaré.**<br><br>Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.<br><br>Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.<br><br>Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL . | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |
| **INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO** | |
| NOME<br><br>**Carla Cristina Salles da Cruz dos Santos** | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia | DATA DE NASCIMENTO<br><br>03/11/1978 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>**1.126.288 SEJUSP/MS** | CPF<br><br>**92194370153** / INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>**19012110680** |
| ENDEREÇO<br><br>**Rua Barão de Melgaço Nº77 Bairro: Vila Mamona Corumbá-MS CEP:79.304-070** | |
| Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO<br><br>Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS | |
| Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato.<br><br>Em, 13/02/2023<br><br>PREFEITO MUNICIPAL | |

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARLIE GIOVANA GRABAS PIÃOTQUEWICZ

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carlie Giovana Grabas Piãotquewicz**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Padre Ernesto Sassida.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria do Carmo Cabral Campos**, que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **- Licenciatura- Com Magistério de Séries Iniciais**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$ 1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carlie Giovana Grabas Piãotquewicz**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | 30/11/1971 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 5.005.690-2 SSP/PR | 804.232.309-30 | 12376386588 |

ENDEREÇO

Rua Campo Grande, Nº 34 A Bairro: Aeroporto, Corumbá-MS CEP:79.320-080

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CARMEM LUCIA MASSABI SEVERINO

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA | CARGO CORRESPONDENTE |
| Professora | Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Escola Integral**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Carmem Lúcia Massabi ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Irmã Régula.**

Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares.

Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

| REMUNERAÇÃO PROPOSTA | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO |
|---|---|
| R$1.922,82 | Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Carmem Lúcia Massabi Severino**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| Superior Completo – Pedagogia | 17/07/1965 |

| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR | CPF | INSCRIÇÃO PIS/PASEP |
|---|---|---|
| 000337937 SEJUSP/MS | 37908979149 | 12185599498 |

ENDEREÇO

R: Hipólito Leão da Silva, 13; Bairro: Guaicurus – Conj. Primavera; Corumbá-MS; CEP: 79321-590

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CAROLINE GONÇALVES DA SILVA GARCIA DUARTE

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br>**5 meses e 01 dia** |
| NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA<br>**Abertura de Sala** | |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO | |
| Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte**, para compor o quadro de professores no **CEI Mariano da Silva Carneiro.**<br><br>Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL. | |
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 . |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

| | | |
|---|---|---|
| NOME<br>**Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte** | | |
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br>Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura | | DATA DE NASCIMENTO<br>06/10/1985 |
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br>1488939 SEJUSP/MS | CPF<br>011.517.551.25 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>11686167380 |
| ENDEREÇO<br>Rua: Rio Grande do Sul, Nº3133 Bairro: Popular Nova, Corumbá-MS CEP:79.321-090 | | |

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AURIENE DE ASSIS RIBEIRO

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO SOLICITANTE<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO<br><br>ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA |
| FUNÇÃO A SER EXERCIDA<br><br>Professora | CARGO CORRESPONDENTE<br><br>Profissional da Educação |
| SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO<br><br>**5 meses e 01 dia** |

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

**Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Auriene de Assis Ribeiro**, para compor o quadro de professores do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Mirian Bastos de Oliveira da Cruz**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO PROPOSTA<br><br>R$ 1.922,82 | FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO<br><br>Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 |

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

**Auriene de Assis Ribeiro**

| | |
|---|---|
| NÍVEL DE ESCOLARIDADE<br><br>Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura | DATA DE NASCIMENTO<br><br>08/08/1973 |

| | | |
|---|---|---|
| RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR<br><br>643641 SEJUSP/MS | CPF<br><br>58019456104 | INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br><br>12529337081 |

ENDEREÇO

Rua Juscelino Kubistchek, 436; Bairro: Santo Antônio- Ladário - MS; CEP:79.370000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO Nº 007/2020

**OBJETO**: Constitui o objeto de o presente Termo Aditivo prorrogar em igual valor e período o referido contrato de execução dos serviços de **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA QUE FORNEÇA OS DEVIDOS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVISA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA A CADA SERVIÇO REALIZADO, PARA ATENDER AS ESCOLAS, CEMEIS, CONSELHO E A SECREATRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LADÁRIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

**CONTRATADO:** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS

DEENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI .

**PRORROGAM:** Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 31.410,00(trinta e um mil quatrocentos e dez reais).

**DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:** 14 de Abril de 2023.

**ASSINAM: ELIZAMA MEDINA ÁVILA-**Secretária Municipal de Educação**-Contratante e FRANCISCO VIEIRA NETO** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-Contratada**.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 – PROCESSO Nº

**5968/2022 - DISPENSA Nº 181/2022**

**OBJETO** : Contratação de empresa para fornecimento de link em fibra óptica LAN-TO-LAN para interligação de departamentos remotos da prefeitura para uso do sistema de gestão pública do paço municipal, com taxa de transmissão de 100 mbps (cem megabits por segundo) de entrada e100 mbps (cem megabits por segundo) de saída simultaneamente, com instalação completa.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela Ordenadora de Despesas **GRACIELE ZÓRIO FRANCO** .

**CONTRATADA:** a empresa: **REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** representada neste ato pela responsável legal o **RAFAEL NUNES BATISTA.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Código Reduzido** : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**2025 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social**

**Red.: 451**

**Dotação: 07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.40.00.00**

**Fonte: 1500**

**Titulo: Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação –– Pessoa Jurídica**

**Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 132/2022.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO** : O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:** 10 de março de 2023.

**ASSINAM: GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e RAFAEL NUNES BATISTA - REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – PROCESSO Nº 009/2020 - PREGÃO Nº 007/2020**

**OBJETO**: Constitui o objeto de o presente Termo Aditivo prorrogar em igual valor e período o referido contrato de execução dos serviços de **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA QUE FORNEÇA OS DEVIDOS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVISA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE GARANTIA A CADA SERVIÇO REALIZADO, PARA ATENDER AS ESCOLAS, CEMEIS, CONSELHO E A SECREATRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LADÁRIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

**CONTRATADO:** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS

DEENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI .

**PRORROGAM:** Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 31.410,00(trinta e um mil quatrocentos e dez reais).

**DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:** 14 de Abril de 2023.

**ASSINAM: ELIZAMA MEDINA ÁVILA-**Secretária Municipal de Educação**-Contratante e FRANCISCO VIEIRA NETO**

FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI-Contratada**.**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 2811/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SONORIZAÇÃO VEICULAR", em favor da Empresa: IMPRENSA CORUMBA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.639.254/0001-80, no Valor Total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

**DISPENSA Nº 89/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXA LONADA PARA DIVULGAÇÃO", em favor da Empresa: SET COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.193.276/0001-00, no Valor Total de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

**DISPENSA Nº 93/2023 – PROCESSO Nº 2862/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA OU CANTOR) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA EM EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE ABRIL, NA RUA 17 DE MARÇO BAIRRO SEAC – QUADRA ESPORTIVA ONDE ACONTECERÁ O "PREFEITO NO BAIRRO" em favor da Empresa: SULLYVAN LIMA FRANCELLINO, inscrito no CNPJ/MF nº 43.794.075/0001-02, no Valor Total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

---

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 91/2023 – PROCESSO Nº 2811/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SONORIZAÇÃO VEICULAR", em favor da Empresa: IMPRENSA CORUMBA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.639.254/0001-80, no Valor Total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

**DISPENSA Nº 89/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXA LONADA PARA DIVULGAÇÃO", em favor da Empresa: SET COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.193.276/0001-00, no Valor Total de R$ 1.000,00 (Um mil reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

**DISPENSA Nº 93/2023 – PROCESSO Nº 2862/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA OU CANTOR) PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA EM EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE ABRIL, NA RUA 17 DE MARÇO BAIRRO SEAC – QUADRA ESPORTIVA ONDE ACONTECERÁ O "PREFEITO NO BAIRRO" em favor da Empresa: SULLYVAN LIMA FRANCELLINO, inscrito no CNPJ/MF nº 43.794.075/0001-02, no Valor Total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Conforme solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ladário, 14 de abril de 2023.

**Assina:** LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014 - PROCESSO Nº 025/2014 – DISPENSA Nº 002/2014**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.365.895/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Josiane Braga**, brasileira, portadora do RG. nº 010455151 SSP/MS, inscrita no CPF nº 693.734.341-87, residente e domiciliado na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807 – Centro, Ladário/MS , doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado, a **Sra. Ângela Maria da Silva Corma**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.319.851-87 e CI sob o RG nº 54318 SSP/MS residente e domiciliado na Rua Abel Callage nº 218, Bairro Guanandi I, Campo Grande MS, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 014/2014, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor mensal de **R$ 4.122,04** (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) perfazendo o valor total de **R$ 49.472,04 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos)** devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa e correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – FORO**

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 27 de março de 2023.

ASSINAM: **JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** LOCATÁRIO e **ANGELA MARIA DA SILVA CORMA -** LOCADORA

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014 - PROCESSO Nº 025/2014 – DISPENSA Nº 002/2014**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 15.365.895/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Josiane Braga**, brasileira, portadora do RG. nº 010455151 SSP/MS, inscrita no CPF nº 693.734.341-87, residente e domiciliado na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807 – Centro, Ladário/MS , doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado, a **Sra. Ângela Maria da Silva Corma**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.319.851-87 e CI sob o RG nº 54318 SSP/MS residente e domiciliado na Rua Abel Callage nº 218, Bairro Guanandi I, Campo Grande MS, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 014/2014, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

A LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor mensal de **R$ 4.122,04** (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) perfazendo o valor total de **R$ 49.472,04 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos)** devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa e correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – FORO**

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário MS, 27 de março de 2023.

ASSINAM: **JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** LOCATÁRIO e **ANGELA MARIA DA SILVA CORMA -** LOCADORA

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

---

**RH**

**PORTARIA Nº 95/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Remanejar o Servidor YURI MONROE DAS NEVES URQUIZA, matrícula 13186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**PORTARIA Nº 92/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear SILVIA DE ALBUQUERQUE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II símbolo DGA-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 93/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear TIAGO FIGUEIREDO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II símbolo DGA-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 93/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear TIAGO FIGUEIREDO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II símbolo DGA-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 94/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear JULIANO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente símbolo DGA-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 94/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear JULIANO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente símbolo DGA-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 92/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear SILVIA DE ALBUQUERQUE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II símbolo DGA-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 96/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido da servidora SCARLAT DA SILVA BLONDET, matricula 13132, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH**

**PORTARIA Nº 95/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Remanejar o Servidor YURI MONROE DAS NEVES URQUIZA, matrícula 13186, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**Errata à Portaria nº 86/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 10 de abril de 2023, Edição 3316.**

**Onde se lê**:

"**Art. 1º** Nomear MAGNA AUXILIADORA MARTINES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DGA-7.**"**

**Leia-se:**

"**Art. 1º** Nomear MAGNA AUXILIADORA MARTINES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DGA-7, na Função de Assistente social.**"**

Ladário, 14 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**Errata à Portaria nº 86/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 10 de abril de 2023, Edição 3316.**

**Onde se lê**:

"**Art. 1º** Nomear MAGNA AUXILIADORA MARTINES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DGA-7.**"**

**Leia-se:**

"**Art. 1º** Nomear MAGNA AUXILIADORA MARTINES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DGA-7, na Função de Assistente social.**"**

Ladário, 14 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**PORTARIA Nº 96/PML, 12 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO** , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido da servidora SCARLAT DA SILVA BLONDET, matricula 13132, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de abril de 2023.

Ladário-MS, 12 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**Paço Municipal**

**Termo de Retificação**

**DISPENSA Nº 71/2023 – PROCESSO Nº 2287/2023**

Retifica-se por incorreção o Extrato de Contrato da Dispensa n° 71/203 - Processo n° 2287/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3315 de 06 de abril de 2023.

Onde se lê: **FISCAL DO CONTRATO: Adriano Miguel da Silva – matrícula 3611**

Leia-se: **FISCAL DO CONTRATO: Genival da Cunha de Paula Junior – matrícula 1035**

**Data:** 17/04/2013

**Assina:** Elizama Medina de Ávila – Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

---

**Paço Municipal**

**Termo de Retificação**

**DISPENSA Nº 71/2023 – PROCESSO Nº 2287/2023**

Retifica-se por incorreção o Extrato de Contrato da Dispensa n° 71/203 - Processo n° 2287/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3315 de 06 de abril de 2023.

Onde se lê: **FISCAL DO CONTRATO: Adriano Miguel da Silva – matrícula 3611**

Leia-se: **FISCAL DO CONTRATO: Genival da Cunha de Paula Junior – matrícula 1035**

**Data:** 17/04/2013

**Assina:** Elizama Medina de Ávila – Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Felipe do Nascimento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de abril de 2022, conforme Publicação em 13 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados visando a prorrogação da contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à CPF dos filhos

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : RECEPCIONISTA - SEDE**

| Nome do Candidato |
|---|
| Jennifer Araujo Ramos |

Laguna Carapã-MS, 17 de abril de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 02/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 001/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de abril de 2022, conforme Publicação em 13 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados visando a prorrogação da contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à CPF dos filhos

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : RECEPCIONISTA - SEDE**

| Nome do Candidato |
|---|
| Jennifer Araujo Ramos |

Laguna Carapã-MS, 17 de abril de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

**O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de maio de 2023 à s 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/46

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2023.

**Maria Aparecida de Souza Cintra**

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

**O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de maio de 2023 à s 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/46

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail:

licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2023.

**Maria Aparecida de Souza Cintra**

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**

**O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do Centro de Referência da Assistências Social – CRAS, bem como do Centro de Assistência Especializada da Assistência Social – CREAS, do município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital .

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09 de maio de 2023 às 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/46

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2023.

**Maria Aparecida de Souza Cintra**

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**

**O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS** , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do Centro de Referência da Assistências Social – CRAS, bem como do Centro de Assistência Especializada da Assistência Social – CREAS, do município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital .

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09 de maio de 2023 às 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: http://www.lagunacarapa.ms.gov.br/pagina/46

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2023.

**Maria Aparecida de Souza Cintra**

**Coordenadoria Geral de Licitações**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 141 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Ademar Dalbosco:** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **ELISSA ARGUELO MOREL,** RG: 1502931 SEJUSP/MS e CPF: 037.863.221-39 para ocupar o cargo de **Coordenadora de Programas e Ações Sociais** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de abril de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 141 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Ademar Dalbosco:** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **ELISSA ARGUELO MOREL,** RG: 1502931 SEJUSP/MS e CPF: 037.863.221-39 para ocupar o cargo de **Coordenadora de Programas e Ações Sociais** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de abril de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

## Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023

## Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023

## 2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** , constantes no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 1 7 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

**CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

| NOME | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ANTONIO SOUZA DA SILVA | 28/08/1977 |
| VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA | 12/10/1993 |
| ELAINE DAMACENA NASCIMENTO | 26/10/1993 |
| NEUZA MARIA DE SOUZA | 05/05/1960 |
| JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS | 05/07/1989 |
| ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA | 27/03/1993 |
| JOÃO JOSE ORTEGA | 26/05/1956 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA | 28/12/1987 |
| MARINALVA GUEDES DANTAS | 07/10/1982 |
| TAILINA DA SILVA CARVALHO | 30/10/2002 |
| JHENIFER JOISE DA SILVA | 06/07/2004 |
| SIMONE DA SILVA BATISTA | 19/06/1984 |
| CLAUDINEI DA SILVA | 21/04/1981 |
| DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA | 16/09/2002 |
| ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA | 23/12/1993 |
| CHARLIANE BARRAS GONÇALVES | 05/11/2002 |
| ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 18/03/1973 |
| ALINE DA SILVA PAES | 09/02/1998 |
| GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO | 26/03/1974 |
| MONICA VOGAIS ORTEGA | 07/12/1988 |
| ELIANE VOGAIS ORTEGA | 02/05/1975 |
| LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA | 27/02/1982 |
| LUCIANO RIBEIRO BOGARIM | 07/03/1992 |
| ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO | 20/11/1982 |
| ALBERTO LEONEL FERREIRA | 23/03/1979 |
| SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA | 16/05/1996 |
| ROSANA ALVES DE SOUZA | 17/05/1972 |
| ADRIANO DE LIMA PEREIRA | 16/07/1981 |
| DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS | 11/02/1980 |
| SILVA AMARO DE JESUS | 05/06/1980 |
| SARA LUCIA SOUZA MOREIRA | 19/12/1999 |
| CRISTIANA BARBOSA | 26/05/1988 |
| LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA | 25/01/1994 |
| ROSENI MARCIRIO | 24/01/1983 |
| EULÁLIA APARECIDA CARVALHO BAEZ | 29/06/1993 |
| ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO | 21/11/1992 |
| ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA | 22/12/1993 |
| BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES | 25/08/1998 |
| LARISSA CUNHA DOS SANTOS | 24/01/1998 |
| SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA | 10/07/1984 |
| ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA | 17/02/1982 |
| JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA | 15/09/1960 |
| TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ | 25/05/2003 |
| GILBERTO CARDOSO DIAS | 16/11/1963 |
| ROZELI VIEIRA | 02/02/1971 |
| JOSE DO CARMO | 07/09/1983 |
| SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE | 03/06/1996 |
| IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS | 23/07/2000 |
| JACKELLINE SANTANA SCHAFER | 03/12/1985 |
| ODELITA VIEIRA DA SILVA | 28/05/1971 |
| JHENIFER DA SILVA GODOI | 13/03/1990 |
| JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 10/10/2002 |
| DANILO DA SILVA CAITANO | 26/01/2001 |
| SUZANA FALCO STURNICH | 02/04/1998 |
| MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS | 02/08/1969 |
| ROSALINA VIEIRA CARIS | 03/01/1979 |
| LUZINETE GERALDA MARTINS | 04/11/1985 |
| MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA | 20/03/1984 |
| SILVIO ROGERIO PEREIRA | 12/09/1978 |
| LEANDRO SILVA DO AMARAL | 15/05/1994 |
| VANESSA DA SILVA LISBOA | 20/05/1992 |
| MARCELA MORINEGO VERA AJALA | 18/10/1991 |
| FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ | 18/03/1996 |
| MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA | 17/03/1982 |

| | |
|---|---|
| EDUARDO AMARO DOS SANTOS | 02/04/2000 |
| RENATA DOS SANTOS FERREIRA | 15/07/1996 |
| AMANDA LEITE DA SILVA | 25/04/1996 |
| FÁTIMA LEITE DA SILVA | 05/10/1977 |
| CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES | 05/06/1983 |
| THAISA RODRIGUES DOS SANTOS | 05/05/1995 |
| ELIANE FERREIRA | 08/03/1980 |
| ESMAEL AMARANTE MESSIAS | 15/05/1971 |
| NATHAN SOARES DA COSTA | 06/05/1999 |
| ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 29/06/1967 |
| MARIA DE FÁTIMA SILVA | 04/12/1976 |
| FRANCISCO VIEIRA DA SILVA | 14/02/1956 |
| VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE | 26/03/1997 |
| IVONE APARECIDA DA SILVA | 29/01/1968 |
| LENITA GOMES DE MOURA | 23/05/1976 |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 29/10/1980 |
| ADRIANA DE LIMA GONÇALVES | 26/02/1985 |
| MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES | 09/08/1962 |
| JHONATA SANTANA DOS SANTOS | 14/08/1989 |
| DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO | 12/01/1992 |
| ANA CARLA PEREIRA | 15/10/1984 |
| SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO | 27/11/1963 |
| ANDRÉ EDUARDO SEZERINO | 20/12/1978 |

**Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:**

**LOCAL DA PROVA: BALNEARIO MUNICIPAL**

**ENDEREÇO: BAIRRO JARDIM PARAISO S/N**

**DATA: 20/04/2023 (QUINTA - FEIRA)**

**HORÁRIO: 07:00**

**OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .**

Naviraí-MS, 1 7 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

---

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**

**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023**

**2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA**

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** , constantes no anexo I, referente ao cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 1 7 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

**CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

| NOME | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| ANTONIO SOUZA DA SILVA | 28/08/1977 |
| VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA | 12/10/1993 |
| ELAINE DAMACENA NASCIMENTO | 26/10/1993 |
| NEUZA MARIA DE SOUZA | 05/05/1960 |
| JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS | 05/07/1989 |
| ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA | 27/03/1993 |
| JOÃO JOSE ORTEGA | 26/05/1956 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA | 28/12/1987 |
| MARINALVA GUEDES DANTAS | 07/10/1982 |
| TAILINA DA SILVA CARVALHO | 30/10/2002 |
| JHENIFER JOISE DA SILVA | 06/07/2004 |
| SIMONE DA SILVA BATISTA | 19/06/1984 |
| CLAUDINEI DA SILVA | 21/04/1981 |
| DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA | 16/09/2002 |
| ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA | 23/12/1993 |
| CHARLIANE BARRAS GONÇALVES | 05/11/2002 |
| ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 18/03/1973 |
| ALINE DA SILVA PAES | 09/02/1998 |
| GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO | 26/03/1974 |
| MONICA VOGAIS ORTEGA | 07/12/1988 |
| ELIANE VOGAIS ORTEGA | 02/05/1975 |

| | |
|---|---|
| LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA | 27/02/1982 |
| LUCIANO RIBEIRO BOGARIM | 07/03/1992 |
| ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO | 20/11/1982 |
| ALBERTO LEONEL FERREIRA | 23/03/1979 |
| SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA | 16/05/1996 |
| ROSANA ALVES DE SOUZA | 17/05/1972 |
| ADRIANO DE LIMA PEREIRA | 16/07/1981 |
| DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS | 11/02/1980 |
| SILVA AMARO DE JESUS | 05/06/1980 |
| SARA LUCIA SOUZA MOREIRA | 19/12/1999 |
| CRISTIANA BARBOSA | 26/05/1988 |
| LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA | 25/01/1994 |
| ROSENI MARCIRIO | 24/01/1983 |
| EULÁLIA APARECIDA CARVALHO BAEZ | 29/06/1993 |
| ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO | 21/11/1992 |
| ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA | 22/12/1993 |
| BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES | 25/08/1998 |
| LARISSA CUNHA DOS SANTOS | 24/01/1998 |
| SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA | 10/07/1984 |
| ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA | 17/02/1982 |
| JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA | 15/09/1960 |
| TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ | 25/05/2003 |
| GILBERTO CARDOSO DIAS | 16/11/1963 |
| ROZELI VIEIRA | 02/02/1971 |
| JOSE DO CARMO | 07/09/1983 |
| SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE | 03/06/1996 |
| IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS | 23/07/2000 |
| JACKELLINE SANTANA SCHAFER | 03/12/1985 |
| ODELITA VIEIRA DA SILVA | 28/05/1971 |
| JHENIFER DA SILVA GODOI | 13/03/1990 |
| JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 10/10/2002 |
| DANILO DA SILVA CAITANO | 26/01/2001 |
| SUZANA FALCO STURNICH | 02/04/1998 |
| MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS | 02/08/1969 |
| ROSALINA VIEIRA CARIS | 03/01/1979 |
| LUZINETE GERALDA MARTINS | 04/11/1985 |
| MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA | 20/03/1984 |
| SILVIO ROGERIO PEREIRA | 12/09/1978 |
| LEANDRO SILVA DO AMARAL | 15/05/1994 |
| VANESSA DA SILVA LISBOA | 20/05/1992 |
| MARCELA MORINEGO VERA AJALA | 18/10/1991 |
| FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ | 18/03/1996 |
| MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA | 17/03/1982 |
| EDUARDO AMARO DOS SANTOS | 02/04/2000 |
| RENATA DOS SANTOS FERREIRA | 15/07/1996 |
| AMANDA LEITE DA SILVA | 25/04/1996 |
| FÁTIMA LEITE DA SILVA | 05/10/1977 |
| CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES | 05/06/1983 |
| THAISA RODRIGUES DOS SANTOS | 05/05/1995 |
| ELIANE FERREIRA | 08/03/1980 |
| ESMAEL AMARANTE MESSIAS | 15/05/1971 |
| NATHAN SOARES DA COSTA | 06/05/1999 |
| ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 29/06/1967 |
| MARIA DE FÁTIMA SILVA | 04/12/1976 |
| FRANCISCO VIEIRA DA SILVA | 14/02/1956 |
| VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE | 26/03/1997 |
| IVONE APARECIDA DA SILVA | 29/01/1968 |
| LENITA GOMES DE MOURA | 23/05/1976 |
| CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | 29/10/1980 |
| ADRIANA DE LIMA GONÇALVES | 26/02/1985 |
| MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES | 09/08/1962 |
| JHONATA SANTANA DOS SANTOS | 14/08/1989 |
| DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO | 12/01/1992 |
| ANA CARLA PEREIRA | 15/10/1984 |
| SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO | 27/11/1963 |
| ANDRÉ EDUARDO SEZERINO | 20/12/1978 |

**Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:**

**LOCAL DA PROVA: BALNEARIO MUNICIPAL**

**ENDEREÇO: BAIRRO JARDIM PARAISO S/N**

**DATA: 20/04/2023 (QUINTA - FEIRA)**

**HORÁRIO: 07:00**

**OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .**

Naviraí-MS, 1 7 DE ABRIL DE 2023

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

---

## PREFEITURA

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

## PROCESSO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS**

**DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 50/2023 .** Empresa s Vencedora s : **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA** com o s lote s 001 e 002 totalizando o valor de **R$ 263.690,00** ( duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais) e **MARCELO MARTIN FERNANDES ME** com o lote 003 totalizando o valor de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **047 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **014 /202 3 – Sâmia Aparecida Nunes –** Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO o** resultado proferido ao **PROCESSO** nº **047 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **014 /202 3 – Mariana Cruz Rosada ,** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 033/2023 . Naviraí – MS, 17 de abril de 2023 .

-

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2023**

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 029 /2023,** gerad o através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 50/2023.** Empresa: **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA** CNPJ 05.676.063/0001-86 e **MARCELO MARTIN FERNANDES ME** CNPJ 27.593.964/0001-47 **.** Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 029 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 1 7 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA Nº 010/2023 RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**DISPENSA Nº 010/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 3 /2023, DISPENSA Nº 0 10 /2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR HILUX SW4, ANO 2022/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** tendo como favorecida a empresa empresa **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.199.684/0001-28,** com sede na Avenida Marcelino Pires, 8805, Cabeceira Alegre , na cidade de Dourados-MS, CEP 79.833-001 , cuja proposta perfaz o valor total de **R$ 1. 298 , 16 (hum mil , duzentos e noventa oito reais e dezesseis centavos )** , para contratação do serviço, conforme valor tabelado para a revisão divulgado no site do fabricante .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.0000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Data da Ratificação **:** 17/04/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DISPENSA Nº 005/2023 RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**DISPENSA Nº 005/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, DISPENSA Nº 005/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO, SUPORTE, HUB E CABOS HDMI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida s a s empresa s abaixo listadas, de acordo com Pesquisas de Preços realizadas:

**- P. MENDES VALENTIM ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21,** com sede na Rua Pernambuco, 42, Centro**,** nesta cidade, que ofertou a melhor proposta para o **item 1,** no valor de **R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)** e o **item 5,** no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

**- S M F PERDOMO LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.378/0001-03**, com sede na Rua Manacá, 627, Sala 01, bairro Portal Residence, nesta cidade, que ofertou melhor proposta para o **item 2**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** e o **item 4,** no valor de **R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);**

**- LOJA STAR PLUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.594.810/0001-98**, com sede na Rua Duque de Caxias, 630, Centro, na cidade de Itaporã-MS, CEP 79.890-000, que ofertou melhor proposta para o **item 3,** no valor de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

O valor total para aquisição de todos os itens e atendimento da demanda do processo perfez a importância de **R$ 5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais).** As despesas decorrentes deste, correrão por conta das dotações abaixo apontadas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÕES:

**Item 1 e 2:**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.33.0000– EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

**Item 3, 4 e 5:**

02 - PODER LEGISLATIVO

02.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.29.0000 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Data da Ratificação **:** 17/04/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 DISPENSA Nº 010/2023 RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**
**DISPENSA Nº 010/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 3 /2023, DISPENSA Nº 0 10 /2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE TOYOTA, PARA FAZER A 1ª REVISÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR HILUX SW4, ANO 2022/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** tendo como favorecida a empresa empresa **DOURAMOTORS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.199.684/0001-28,** com sede na Avenida Marcelino Pires, 8805, Cabeceira Alegre , na cidade de Dourados-MS, CEP 79.833-001 , cuja proposta perfaz o valor total de **R$ 1. 298 , 16 (hum mil , duzentos e noventa oito reais e dezesseis centavos )** , para contratação do serviço, conforme valor tabelado para a revisão divulgado no site do fabricante .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.39.0000- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Data da Ratificação **:** 17/04/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N. º 025 /202 2 – CREDENCIAMENTO N. º 00 2 /202 2 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio d a Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 1 9** , foi considerada **DESERTA** .

**Tania Regina de Moraes – Presidente Suplente**

Portaria nº. 556 de 2022 .

Naviraí – MS, 17 de abril de 202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 DISPENSA Nº 005/2023 RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**DISPENSA Nº 005/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, DISPENSA Nº 005/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO, SUPORTE, HUB E CABOS HDMI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida s a s empresa s abaixo listadas, de acordo com Pesquisas de Preços realizadas:

**- P. MENDES VALENTIM ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.096.914/0001-21,** com sede na Rua Pernambuco, 42, Centro**,** nesta cidade, que ofertou a melhor proposta para o **item 1,** no valor de **R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)** e o **item 5,** no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

**- S M F PERDOMO LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº **11.738.378/0001-03**, com sede na Rua Manacá, 627, Sala 01, bairro Portal Residence, nesta cidade, que ofertou melhor proposta para o **item 2**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** e o **item 4,** no valor de **R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);**

**- LOJA STAR PLUS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.594.810/0001-98**, com sede na Rua Duque de Caxias, 630, Centro, na cidade de Itaporã-MS, CEP 79.890-000, que ofertou melhor proposta para o **item 3,** no valor de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).**

O valor total para aquisição de todos os itens e atendimento da demanda do processo perfez a importância de **R$ 5.938,00 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais).** As despesas decorrentes deste, correrão por conta das dotações abaixo apontadas:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÕES:

**Item 1 e 2:**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.33.0000– EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

**Item 3, 4 e 5:**

02 - PODER LEGISLATIVO

02.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.29.0000 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Data da Ratificação **:** 17/04/2023

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

---

**PREFEITURA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 50/2023 .** Empresa s Vencedora s : **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA** com o s lote s 001

e 002 totalizando o valor de **R$ 263.690,00** ( duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais) e **MARCELO MARTIN FERNANDES ME** com o lote 003 totalizando o valor de **R$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **047 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **014 /202 3 – Sâmia Aparecida Nunes –** Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO o** resultado proferido ao **PROCESSO** nº **047 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **014 /202 3 – Mariana Cruz Rosada ,** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 033/2023 . Naviraí – MS, 17 de abril de 2023 .

-

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2023**

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 029 /2023,** gerad o através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 50/2023.** Empresa: **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA** CNPJ 05.676.063/0001-86 e **MARCELO MARTIN FERNANDES ME** CNPJ 27.593.964/0001-47 **.** Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 029 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 1 7 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**PREFEITURA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO N. º 025 /202 2 – CREDENCIAMENTO N. º 00 2 /202 2 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio d a Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 1 9** , foi considerada **DESERTA** .

**Tania Regina de Moraes – Presidente Suplente**

Portaria nº. 556 de 2022 .

Naviraí – MS, 17 de abril de 202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR.**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal **, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado,** portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 03/2022** .

*"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA*

*Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento"* **.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo **.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** **HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Prefeita** **Presidente**

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR.**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal **, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado,** portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 04/2022** .

*"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA*

*Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento"* **.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo **.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** **HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Prefeita** **Presidente**

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 03/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR.**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal **, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado,** portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 03/2022** .

*"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA*

*Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento"* **.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo **.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** **HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Prefeita** **Presidente**

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 04/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR.**

**II** – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** a Prefeita Municipal **, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado,** portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 04/2022** .

*"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA*

*Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento"* **.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo **.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS** **HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Prefeita** **Presidente**

**ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTTI**

**Interveniente**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.172/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 14/12/2022

Autuado : Fernando F. Severo

CPF: 053.497.001-03

Data da decisão : 30/03/2023

Processo n°: 31.172/2022

Localidade : Rua Andre R. da Silva, nº 832- BNH

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**EDITAL nº.02/2023/GEAS**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR PARA ATUA R JUNTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ DE NAVIRAÍ/MS.**

**A Gerência Municipal de Assistência Social** objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de NAVIRAÍ/MS, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e cofinanciado pela União. A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no Art. 37, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 259/2022 e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos e terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz, para o cargo de Visitador.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes, através de contrato administrativo de prestação de serviço, de caráter temporário por tempo determinado.

**2.2** A inscrição será realizada unicamente por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e acessar o link do processo seletivo simplificado do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz disponível através d o site htt ps://navirai.ms.gov.br , onde consta o edital. As mesmas, terão início em 17 de abril de 2023 às 8 horas e término em 1 9 de abril de 2023 às 17 h oras.

**2.3** Valor da inscrição será isento.

**2.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados.

**2.5** O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

**2.6** É necessário que o candidato tenha um endereço eletrônico válido (e-mail) para o envio da comprovação de inscrição.

**2.7** A Gerência Municipal de Assistência Social não se responsabilizá por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

**2.8 Das designações de vagas para pessoas com deficiência (PCD)**

**a)** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste processo seletivo, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras a serem ocupadas, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as Pessoas com Deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

**b)** O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior, desta forma, será destinada **uma vaga** para Pessoa Com deficiência se acaso houver inscritos.

**c)** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo. Para tanto, será nomeado candidato mais bem classificado no cargo.

**d)** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação das Pessoas com Deficiência que serão convocadas seguindo as regras do item **2.8** (**alinea c**).

**e)** Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

**f)** Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações, bem como a Súmula 377 do STJ.

**g)** Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**h)** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as demais disposições deste edital.

**i)** O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

**2.9** O Processo de Seleção Simplificada realiza provimento de vagas no cargo de VISITADOR em decorrência da necessidade do Programa Criança Feliz e atenderão famílias com públicos específicos, que são eles: Gestantes, crianças de 0 -3 anos e crianças de 0- 6 anos que possuem o BPC/LOAS.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**a)** Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

**b)** Ter no mínimo Nível Médio Completo.

**c)**Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;

**d)** Estar em dia com o serviço militar; (se do sexo masculino);

**e)** Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual, Municipal e não ser aposentado por invalidez.

**3.1** Documento de identidade com foto.

Serão considerados o s documentos de identidade:

**a)**Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

**b)** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

**c)** Passaporte brasileiro;

**d)** Certificado de reservista;

**e)** Carteiras funcionais do Ministério Público;

**f)** Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

**g)** Carteira nacional de habilitação.

**3.2** Cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

**a)** Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no **subitem 3.1;**

**b)** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

c) Cartão do CPF.

**3.3** Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

**3.4** DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

**3.5** As documentações de escolaridade, mencionadas se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**3.6** Comprovante ou declaração de residência.

**3.7** Entrega de Declaração de não acúmulo de cargo, **ANEXO I.**

3.8 Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, **ANEXO II.**

**3.9** Comprovante de conta bancária ITAÚ.

**3.10** Comprovantes: do título de eleitor e quitação eleitoral do ano de 2022.

**3.11** Certidão de nascimento ou casamento.

**3.12** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

**3.13** Declaração de bens e valores.

**3.14** Comprovante de inscrição no processo seletivo.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

**4.1** Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados ao TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS, conforme descrito neste Edital no item 7 e demais subitens deste número.

**4.2** Para pontuação no TEMPO DE SERVIÇO será necessário no ato da convocação da revisão dos títulos :

**4.2.1** Cópia(s) simples e legível de comprovante(s), indicando cargo ou função, devidamente comprovados conforme item 7 e demais subitens deste número, prestados a partir de 01 de janeiro de 2013.

**4.2.2** Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somado conforme tabela do item 7 e demais subitens desse número, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios.

**5. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES , CARGA HORÁRIA , REMUNERAÇÃO**

| VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
|---|---|---|
| **CARGO/VAGA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO** | **NÚMERO TOTAL DE VAGAS** |
| VISITADOR | 40 HORAS<br>1,5 (um salário e meio) | 05 |

| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | |
|---|---|
| 24. | Visitar as famílias Beneficiárias do Programa |
| 25. | Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; |
| 26. | Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; |
| 27. | Registrar as visitas domiciliares em formulário próprio; |
| 28. | Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. |
| 29. | Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores; |
| 30. | Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; |
| 31. | Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; |
| 32. | Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; |
| 33. | Acompanhar e registrar resultados alcançados; |
| 34. | Participar de reuniões semanais com supervisor; |
| 35. | Participar do processo de educação permanente; |
| 36. | Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; |
| 37. | Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. |

**5.1 Demais especificações das atribuições do cargo**

☐ O diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, será feito por meio de formulário específico;

☐ Orientar e dialogar com as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

☐ O visitador deverá Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;

☐ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, inclusive em locais que não possuem acessibilidade (incluindo escadas, estradas rurais, etc), no intuito de orientá-las para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

☐ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

☐ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

☐ Participar das capacitações destinadas aos visitadores;

☐ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

☐ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

☐ Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

☐ Participar da elaboração de atividades lúdicas, informativas e criativas para atender as demandas dos beneficiários do Programa.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 No ato da contratação o candidato <u>deve apresentar</u> :**

**a)** Comprovante do atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, conforme item 3 e demais subitens deste número acompanhado dos originais e cópias;

**b)** Comprovante de titulação ( original e cópia) conforme o item 7 deste edital.

**6.2** Os interessados pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão apresentar:

**a)** Laudo Médico ( originais e cópias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

**b)** O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a vaga do cargo em que se inscrever.

**c)** O interessado pessoa com deficiência classificado neste processo, no ato da convocação (antes da contratação), deverá apresentar laudo médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo e suas atribuições.

**d)** Caso o laudo médico conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

**e)** Os interessados pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

f) O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação de acordo com os itens 1 e 2;

| CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | |
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| 1 | TEMPO DE SERVIÇO | Unidade | Máx. |
| 1.1 | Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de Assistência Social, Educação e primeira infância | 0,5 ponto<br><br>a cada 6 meses trabalhado | 4,0 |
| 2 | CURSOS | Unidade | Máx. |
| 2.1 | Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial**.** | 0,25 pontos por curso | 2,0 |
| 2.2 | Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 20 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial**.** | 0,25 pontos por curso | 1,0 |
| 2.3 | Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim. | 0,5 pontos por curso | 1,0 |
| 2.4 | Pós- Graduação lato sensu na área Assistência Social, Educação e primeira infância. | 0,5 | 1,0 |
| 2.5 | Pós- Graduação stricto sensu na área de Assistência Social , Educação e primeira infância (mestrado e doutorado). | 1,0 | 1,0 |

7.2 Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

a) Maior tempo de experiência na área;

b) Maior idade.

**8.0 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZOS.**

**8.1** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, nomeada através do Decreto nº 41 de 21 de março de 2023 e Portaria nº174 de 21 de março de 2023 fará a publicação preliminar de inscrição e classificação dos candidatos que será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 02 de maio de 2023 .

~~8.2 Das inscrições preliminares, caberá recurso, no dia 26 de abril de 2023 de acordo o item 8.3 .~~

**8.2** Da publicação preliminar de inscrição e classificação, caberá recurso na data de 03 de maio de 2023 das 8h às 17h conforme item 8.3.

**8.3** O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí https://navirai.ms.gov.br .

~~8.4. Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.~~

~~8.5. Os recursos serão publicadas no dia 02 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .~~

~~8.6 Do resultado preliminar de classificação final dos candidatos que será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 04 de maio de 2023 .~~

**8.4** Os recursos serão publicadas no dia 08 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .

**8.5** O resultado final de classificação dos candidatos será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 10 de maio de 2023.

**8. 6** A primeira convocação será publicada em http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br n o dia 16 de maio de 2023.

**8.7** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**8.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**8.9** A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos constantes do quadro previsto no item 7 e demais subitens deste número.

**9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br .

9.3 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Gerência de Assistência Social.

9.4 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso o candidato não cumpra com suas respectivas funções ou a critério do contratante.

9.5 O candidato que for convocado terá a obrigatoriedade de realizar os cursos iniciais do Programa Criança Feliz e ter disponibilidade para capacitações fora no município .

9.6 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Assistência Social pelo telefone: (67) 3409-1590 das 8 às 11h e das 13 às 17h de segunda a sexta feira (dias úteis).

9.7 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação e às regras deste Edital.

9.8 Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem.

9.9 Não poderá assumir o cargo se evidenciado a impossibilidade de exercer as funções por qualquer motivo.

9.10 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.

9.13 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, seja por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação até que esse profissional retorne ao seu cargo.

**9.14 E ste processo seletivo segue os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD).**

9.1 5 Este Edital e todas as etapas ficarão disponíveis na Gerência de Assistência Social (Avenida Iguatemi, 22. Centro) , no site da Prefeitura Municipal de Naviraí https://navirai.ms.gov.br e no site http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul .

9.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**

**Gerente de Assistência Socia**

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.**

**Eu, _____**
**, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.**

**_____,_____ ___de_____de 2023.**

**_____**

**(assinatura do solicitante)**

**(Conforme documento oficial)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____**
**_____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.**

**_____,_____ ___de_____de 2023.**

**_____**

**(assinatura )**

**(Conforme documento oficial)**

**Naviraí/MS, 18 de abril de 2023**

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.183/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 14/12/2022

Autuado : Mautilha M. Souza

CPF: 134.305.786-80

Data da decisão : 30/03/2023

Processo n°: 31.183/2022

Localidade : Rua Copaiba, nº 161 - Jardim Paraiso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.183/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 14/12/2022

Autuado : Mautilha M. Souza

CPF: 134.305.786-80

Data da decisão : 30/03/2023

Processo n°: 31.183/2022

Localidade : Rua Copaiba, nº 161 - Jardim Paraiso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EDITAL Nº 005/2023**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS:**

1.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está confirmada para o dia **23 DE ABRIL DE 2023**, e serão realizadas no município de Naviraí/MS.

1.2. A aplicação das Provas Escritas serão realizadas no PERÍODO MATUTINO.

1.2.1. Os portões serão fechados às 08h.

1.2.1.1. O horário utilizado neste edital refere-se ao oficial do Mato Grosso do Sul.

1.3. As relações dos locais e horários encontram-se no ANEXO I deste edital.

**2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS):**

2.1. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

2.1.1. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

**2.2. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.**

2.2.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

2.3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.

2.3.1. **Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

2.3.2. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

2.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade

original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.3.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

2.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

2.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

2.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.9. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

2.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

2.10.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

2.11. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

2.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

2.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

2.14. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

2.15. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

2.16. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

2.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

2.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

2.19. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações e que tenham solicitado atendimento especial.

2.20. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.21. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.5 do edital nº 001/2023.

2.22. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

2.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.24. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.25. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

2.26. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia 25 de abril de 2023, através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal de concursos da FAPEC (https://concurso.fapec.org) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Naviraí – MS, 17 de abril de 2023.

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 869107 | ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA | 001 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862674 | ADRIA RODRIGUES DA SILVA | 001 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867254 | ADRIANA AMARAL FLORES SALLES | 001 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862729 | ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPÇÃO | 001 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867337 | ADRYAN DE SOUZA ARAUJO | 001 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862331 | ALAN CASTILHO RODRIGUES MOREIRA | 001 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867849 | ALEXANDER PIAS DA SILVA | 001 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865743 | ALEXANDRA COSTA DA SILVA | 001 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869124 | ALEXANDRE GASOTO | 001 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865997 | ALEXSANDRO DA SILVA LIMA | 001 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861730 | ALINE GIASSON ALENCAR | 001 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866028 | ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA | 001 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869127 | AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA | 001 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868338 | AMANDA GOMES RABELO | 001 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869086 | AMANDA LAÍS DE OLIVEIRA GOMES | 001 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862398 | AMANDA NASCIMENTO DA SILVA | 001 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863069 | AMANDA RAMOS MENDONÇA FONTINELI HERAI | 001 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861684 | ANA CAROLINA GUEDES ROSA | 001 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868872 | ANA PAULA DA SILVA RAMALDES | 001 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861718 | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 001 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869045 | ANDRE CARDOSO SEVERINO | 001 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861206 | ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI | 001 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867158 | BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO | 001 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862165 | BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS | 001 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861742 | BRUNO ALMEIDA DE SOUZA | 001 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869081 | BRUNO MARQUES DE ASSIS | 001 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861548 | CAIO CEZAR MELO FERRI | 001 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868896 | CAMILA DE FREITAS ROCHA | 001 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865793 | CAMILA MARCOLINO MENDES ODORIZZIO | 001 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864935 | CAMILA SARAIVA DOS SANTOS | 001 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 861745 | CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO | 002 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869079 | CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA | 002 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866798 | CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA | 002 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862199 | CAROLINE DE SOUZA PESSOA | 002 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866013 | CAROLINE MIERES PASSOS CANDIDO ENSINAS | 002 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862779 | CAROLINE MIYAZAKI SHINGU | 002 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861983 | CAROLINE VIEIRA INACIO | 002 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862501 | CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO | 002 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866824 | CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 002 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869064 | CIRO EDUARDO GOMES BROZA | 002 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868844 | CLÁUDIA ANDRADE RODRIGUES | 002 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867602 | CLODOALDO ANDRÉ DOS SANTOS | 002 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866125 | CRISLEY CINTIA NUNES FERREIRA DA SILVA | 002 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865779 | CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO | 002 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869075 | DANIEL DE JESUS INSABRAL | 002 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868894 | DANIELI DA SILVA DRUM | 002 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866691 | DEREK BRITO E SOUZA | 002 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868904 | DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA | 002 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867584 | DIEGO ORO | 002 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861908 | DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS | 002 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869030 | DIEGO TÓFOLI | 002 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869139 | DORINEIDE MACEDO NUNES | 002 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865331 | DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL | 002 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861703 | EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES | 002 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861701 | EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO | 002 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869087 | EDISON FERREIRA SANTOS NETO | 002 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863885 | EDSON FERNANDES JUNIOR | 002 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865370 | EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS | 002 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869047 | EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO | 002 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868953 | EDY CARLOS CHIELE | 002 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 862238 | ELIAS MACIEL VIANA | 003 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863589 | ELLEN BRAGA DA COSTA | 003 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865092 | EMANNUELL ANDRE DUARTE | 003 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869025 | EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR | 003 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869172 | EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRS | 003 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865536 | ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA | 003 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867291 | EVELYN MAYUME LIBERALINO PEREIRA | 003 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862681 | EVILES COELHO DE SOUZA | 003 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865481 | FABIANA CASEMIRO RODRIGUES | 003 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862315 | FABIANE CARINE ROMEIRO DOMINGUES | 003 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861229 | FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE | 003 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862824 | FABIO DE CASTRO SOUZA | 003 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867366 | FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI | 003 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869063 | FABÍOLA MÓDENA CARLOS | 003 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868928 | FAUZE WALID SELEM | 003 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869101 | FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO | 003 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862347 | FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR | 003 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865387 | FERNANDA MORTARI VÉGAS | 003 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863064 | FERNANDA TEODORO DA SILVA | 003 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863150 | FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI | 003 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869129 | FLÁVIA YUKI SHIMONISHI | 003 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865555 | FRANCESLY TIBER | 003 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868951 | FRANCISCO SEKLES FERELLE | 003 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861518 | FREDERICK FORBAT ARAUJO | 003 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862687 | GABRIEL BUENO SEZERINO | 003 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861746 | GABRIEL MARTINS NUNES | 003 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866686 | GABRIEL MENDES DA SILVA | 003 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865533 | GABRIEL MIAKI SOBREIRA | 003 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867899 | GABRIEL YADA GARCIA | 003 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865813 | GABRIELA CANDIDO SALATIN | 003 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 866867 | GABRIELA FIAUX MANOEL JOAO | 004 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861874 | GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA | 004 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869128 | GABRIELLE PIEMONTE HENRIQUES SACCO PINHEIRO | 004 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864213 | GEOVANI COSTA RIOS | 004 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861289 | GILSON TRINDADE DOS SANTOS | 004 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862021 | GISELLE DA SILVA LIMA TAVARES | 004 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866101 | GORETH DE AGUIAR ARRUDA | 004 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868503 | GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA | 004 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861268 | GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO | 004 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861857 | GRAZIELA MORAIS CARDOSO | 004 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868556 | GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA | 004 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866083 | GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO | 004 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865822 | GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS | 004 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869051 | HÉDER DA SILVA NASCIMENTO | 004 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867611 | HODARA ELOY REZENDE | 004 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862751 | ISABELLA GOMES DESORDI | 004 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 868887 | ISABELLA MÁRCIA LUCAS CAIRES | 004 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864374 | ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA | 004 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862569 | JADIR BOCATO JUNIOR | 004 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863260 | JAMILLY DOS REIS CHAVES | 004 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865379 | JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA | 004 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868158 | JASON VIANA DE LIMA | 004 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869189 | JEAN MAAKAROUN TUCCI | 004 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863180 | JEANDERSON FERREIRA | 004 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867279 | JESSICA FERREIRA DA SILVA | 004 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868898 | JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA | 004 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869053 | JIULIANI SANTOS ROCHA | 004 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869054 | JOÃO BATISTA DE MORAIS | 004 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864108 | JOÃO GOMES NETO | 004 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869013 | JOÃO PAULO TERRA SILVA | 004 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 869080 | JOSÉ PEREIRA FRANÇA JÚNIOR | 005 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866019 | JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO | 005 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866373 | JOSEMERE ROCHA PEQUENO | 005 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865499 | JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE | 005 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861830 | KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA | 005 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867018 | LARA RAYANA FLÔRES EBBING | 005 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868938 | LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA | 005 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865542 | LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR | 005 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865374 | LEIDYANE THAYSA DOS SANTOS BATISTA | 005 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862757 | LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS | 005 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868998 | LETICIA RODRIGUES CLEMENTE | 005 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868859 | LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO | 005 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861887 | LINDOMAR ARAUJO MARTINS | 005 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867698 | LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA | 005 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863823 | LUCAS BATISTA DA SILVA | 005 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869162 | LUCAS GOMES DA SILVA | 005 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865525 | LUCAS HENRIQUE WALKER | 005 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868975 | LUCAS MARTINS DIAS | 005 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869085 | LUCAS SOARES NEVES | 005 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863371 | LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO | 005 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865367 | LUCAS XAVIER DOS SANTOS | 005 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865923 | LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES | 005 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869093 | MARCELA MIYADI MATSUDA | 005 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866126 | MARCELO CELESTRINO | 005 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869094 | MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ | 005 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863081 | MARCIA REGINA RODRIGUES | 005 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868848 | MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO | 005 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866877 | MARCOS DANIEL SANTI | 005 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869160 | MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA | 005 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869141 | MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA | 005 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 866102 | MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO | 006 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861220 | MARIANA CRUZ ROSADA | 006 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864079 | MARIANA HEIL DE CARVALHO | 006 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867722 | MARINA HELENA PIAIA BARBOZA | 006 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868533 | MARINES DE OLIVEIRA COSTA | 006 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869077 | MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR | 006 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869144 | MATHEUS ARAÚJO BAÍA LANUTI | 006 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866912 | MATHEUS THOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA | 006 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861306 | MAYRA GABRIELA DA SILVA MENDONÇA | 006 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864060 | MELISSA SILVA DE ALMEIDA | 006 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861360 | MILENA CRISTINA FEUSER | 006 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861557 | NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR | 006 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869095 | NATALIA GAZETTE DE SOUZA | 006 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866517 | NATÁLIA VRECH HARO POVILL | 006 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863177 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 006 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862531 | PATRICIO NOVAIS LIMA | 006 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861528 | PAULA BRUNET GARCIA LEMOS | 006 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861302 | PIETRA DRUM RODRIGUES | 006 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863876 | POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN | 006 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865382 | RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS | 006 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866118 | RAFAEL DA SILVA | 006 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863943 | RAFAEL MARTIN CARRENO DE PAULA SOUZA | 006 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862711 | RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO | 006 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869078 | RAFAEL WYE RODRIGUES DOS SANTOS | 006 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863176 | RICARDO APARECIDO DE SOUTO | 006 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869014 | RICARDO DE MATTOS SACCO | 006 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865470 | ROBERTA SILVA BENARRÓSH | 006 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869130 | ROBERTO HENRIQUE SERRA FRANCO | 006 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865910 | ROBSON PINHEIRO DA SILVA | 006 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865004 | RODRIGO CASTRO TEIXEIRA | 006 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ** | | | | | |
| **ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)** | | | | | |
| **CIDADE: NAVIRAÍ** | | | | | |
| **DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO** | | | | | |
| **DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00** | | | | | |
| **N.INSC.** | **NOME** | **SALA** | **CARTEIRA** | **DATA PROVA** | **HORÁRIO** |
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 862024 | ROGÉRIO HENRIQUE DOS SANTOS | 007 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861869 | RONALDO MUNIZ DO CARMO | 007 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865878 | ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA | 007 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862168 | SAMI SALIM SAYAR | 007 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862931 | SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES | 007 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861842 | SILMARA NASCIMENTO MEDINA | 007 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866642 | SILVIA DA SILVA NARÇAY | 007 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861987 | STEPHANIE VELOSO SILVA | 007 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861992 | SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO | 007 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862601 | TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA | 007 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865469 | TÂNIA ARNECKE PEREIRA | 007 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863074 | THAISA TIELY SILVA CAMARGO MACHADO | 007 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866385 | THAMMY CRISTINE BERTI DE ASSIS | 007 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865851 | THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA | 007 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866569 | THIAGO BUSCH | 007 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863579 | THIAGO GONÇALVES DE MELLO DA SILVA | 007 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866244 | VANESSA GEDRO DA SILVA | 007 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866928 | VICTOR WILLIAN RIBEIRO DANTAS | 007 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869205 | VINICIUS DE ALMEIDA GONÇALVES | 007 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861646 | VINÍCIUS LEÃO FERREIRA | 007 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862074 | VINICIUS VASCONCELOS BRAGA | 007 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865967 | VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ | 007 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862262 | WALISON DE JESUS PIRES | 007 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862922 | WEMERSON AMARAL SOUSA | 007 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869200 | WESLEI MARQUES GALDINO | 007 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862906 | WEVERTON DA SILVA DE JESUS | 007 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864244 | WILLIAM NODARIO FREITAS MACHADO | 007 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864258 | WILLIANS MELGAREJO DOS SANTOS BELLO JUNIOR | 007 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869149 | ZELIA BARBOSA BRAGA | 007 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## EDITAL Nº 005/2023

## CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmara Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

### 1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1. A Prova Escrita (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está confirmada para o dia **23 DE ABRIL DE 2023**, e serão realizadas no município de Naviraí/MS.

1.2. A aplicação das Provas Escritas serão realizadas no PERÍODO MATUTINO.

1.2.1. Os portões serão fechados às 08h.

1.2.1.1. O horário utilizado neste edital refere-se ao oficial do Mato Grosso do Sul.

1.3. As relações dos locais e horários encontram-se no ANEXO I deste edital.

### 2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS):

2.1. A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

2.1.1. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

**2.2. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.**

2.2.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

2.3. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.

2.3.1. **Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

2.3.2. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

2.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.3.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

2.6. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

2.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

2.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.9. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

2.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

2.10.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

2.11. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

2.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

2.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

2.14. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

2.15. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

2.16. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

2.17. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;

g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

2.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

2.19. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações e que tenham solicitado atendimento especial.

2.20. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.21. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.5 do edital nº 001/2023.

2.22. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

2.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2.24. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.25. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

2.26. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia 25 de abril de 2023, através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal de concursos da FAPEC (https://concurso.fapec.org) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Naviraí – MS, 17 de abril de 2023.

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 869107 | ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA | 001 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862674 | ADRIA RODRIGUES DA SILVA | 001 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867254 | ADRIANA AMARAL FLORES SALLES | 001 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862729 | ADRIELLE MARESSA CHAVES DE ASSUMPÇÃO | 001 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867337 | ADRYAN DE SOUZA ARAUJO | 001 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862331 | ALAN CASTILHO RODRIGUES MOREIRA | 001 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867849 | ALEXANDER PIAS DA SILVA | 001 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865743 | ALEXANDRA COSTA DA SILVA | 001 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869124 | ALEXANDRE GASOTO | 001 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865997 | ALEXSANDRO DA SILVA LIMA | 001 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861730 | ALINE GIASSON ALENCAR | 001 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866028 | ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA | 001 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869127 | AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA | 001 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868338 | AMANDA GOMES RABELO | 001 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869086 | AMANDA LAÍS DE OLIVEIRA GOMES | 001 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862398 | AMANDA NASCIMENTO DA SILVA | 001 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863069 | AMANDA RAMOS MENDONÇA FONTINELI HERAI | 001 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861684 | ANA CAROLINA GUEDES ROSA | 001 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868872 | ANA PAULA DA SILVA RAMALDES | 001 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861718 | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 001 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869045 | ANDRE CARDOSO SEVERINO | 001 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861206 | ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI | 001 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867158 | BRUNA CAMPELO AUGUSTINHO | 001 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862165 | BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS | 001 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861742 | BRUNO ALMEIDA DE SOUZA | 001 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869081 | BRUNO MARQUES DE ASSIS | 001 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861548 | CAIO CEZAR MELO FERRI | 001 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868896 | CAMILA DE FREITAS ROCHA | 001 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865793 | CAMILA MARCOLINO MENDES ODORIZZIO | 001 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864935 | CAMILA SARAIVA DOS SANTOS | 001 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 861745 | CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO | 002 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869079 | CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA | 002 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866798 | CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA | 002 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862199 | CAROLINE DE SOUZA PESSOA | 002 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866013 | CAROLINE MIERES PASSOS CANDIDO ENSINAS | 002 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862779 | CAROLINE MIYAZAKI SHINGU | 002 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861983 | CAROLINE VIEIRA INACIO | 002 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862501 | CAROLINY DO NASCIMENTO BORGATO | 002 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866824 | CAYRON HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 002 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869064 | CIRO EDUARDO GOMES BROZA | 002 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868844 | CLÁUDIA ANDRADE RODRIGUES | 002 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867602 | CLODOALDO ANDRÉ DOS SANTOS | 002 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866125 | CRISLEY CINTIA NUNES FERREIRA DA SILVA | 002 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865779 | CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO | 002 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869075 | DANIEL DE JESUS INSABRAL | 002 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868894 | DANIELI DA SILVA DRUM | 002 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866691 | DEREK BRITO E SOUZA | 002 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868904 | DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA | 002 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867584 | DIEGO ORO | 002 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861908 | DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS | 002 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869030 | DIEGO TÓFOLI | 002 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869139 | DORINEIDE MACEDO NUNES | 002 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865331 | DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL | 002 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861703 | EDINALDO APARECIDO DA SILVA MENESES | 002 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861701 | EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO | 002 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869087 | EDISON FERREIRA SANTOS NETO | 002 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863885 | EDSON FERNANDES JUNIOR | 002 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865370 | EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS | 002 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869047 | EDUARDO PEREIRA BRANDÃO FILHO | 002 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868953 | EDY CARLOS CHIELE | 002 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 862238 | ELIAS MACIEL VIANA | 003 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863589 | ELLEN BRAGA DA COSTA | 003 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865092 | EMANNUELL ANDRE DUARTE | 003 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869025 | EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR | 003 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869172 | EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRS | 003 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865536 | ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA | 003 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867291 | EVELYN MAYUME LIBERALINO PEREIRA | 003 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862681 | EVILES COELHO DE SOUZA | 003 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865481 | FABIANA CASEMIRO RODRIGUES | 003 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862315 | FABIANE CARINE ROMEIRO DOMINGUES | 003 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861229 | FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE | 003 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862824 | FABIO DE CASTRO SOUZA | 003 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867366 | FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI | 003 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869063 | FABÍOLA MÓDENA CARLOS | 003 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868928 | FAUZE WALID SELEM | 003 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869101 | FELIX FRANCISCO DE MENEZES NETO | 003 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862347 | FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR | 003 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865387 | FERNANDA MORTARI VÉGAS | 003 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863064 | FERNANDA TEODORO DA SILVA | 003 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863150 | FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI | 003 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869129 | FLÁVIA YUKI SHIMONISHI | 003 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865555 | FRANCESLY TIBER | 003 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868951 | FRANCISCO SEKLES FERELLE | 003 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861518 | FREDERICK FORBAT ARAUJO | 003 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862687 | GABRIEL BUENO SEZERINO | 003 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861746 | GABRIEL MARTINS NUNES | 003 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866686 | GABRIEL MENDES DA SILVA | 003 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865533 | GABRIEL MIAKI SOBREIRA | 003 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867899 | GABRIEL YADA GARCIA | 003 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865813 | GABRIELA CANDIDO SALATIN | 003 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 866867 | GABRIELA FIAUX MANOEL JOAO | 004 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861874 | GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA | 004 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869128 | GABRIELLE PIEMONTE HENRIQUES SACCO PINHEIRO | 004 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864213 | GEOVANI COSTA RIOS | 004 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861289 | GILSON TRINDADE DOS SANTOS | 004 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862021 | GISELLE DA SILVA LIMA TAVARES | 004 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866101 | GORETH DE AGUIAR ARRUDA | 004 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 868503 | GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA | 004 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861268 | GRACIELLY RODRIGUES CARDOSO | 004 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861857 | GRAZIELA MORAIS CARDOSO | 004 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868556 | GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA | 004 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866083 | GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO | 004 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865822 | GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS | 004 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869051 | HÉDER DA SILVA NASCIMENTO | 004 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867611 | HODARA ELOY REZENDE | 004 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862751 | ISABELLA GOMES DESORDI | 004 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868887 | ISABELLA MÁRCIA LUCAS CAIRES | 004 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864374 | ISABELLA YOSHIZAWA BEZERRA | 004 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862569 | JADIR BOCATO JUNIOR | 004 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863260 | JAMILLY DOS REIS CHAVES | 004 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865379 | JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA | 004 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868158 | JASON VIANA DE LIMA | 004 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869189 | JEAN MAAKAROUN TUCCI | 004 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863180 | JEANDERSON FERREIRA | 004 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867279 | JESSICA FERREIRA DA SILVA | 004 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868898 | JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA | 004 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869053 | JIULIANI SANTOS ROCHA | 004 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869054 | JOÃO BATISTA DE MORAIS | 004 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864108 | JOÃO GOMES NETO | 004 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869013 | JOÃO PAULO TERRA SILVA | 004 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 869080 | JOSÉ PEREIRA FRANÇA JÚNIOR | 005 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866019 | JOSÉ REINALDO BELÃO PORTILHO | 005 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866373 | JOSEMERE ROCHA PEQUENO | 005 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865499 | JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE | 005 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861830 | KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA | 005 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867018 | LARA RAYANA FLÔRES EBBING | 005 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868938 | LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA | 005 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865542 | LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR | 005 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865374 | LEIDYANE THAYSA DOS SANTOS BATISTA | 005 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862757 | LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS | 005 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868998 | LETICIA RODRIGUES CLEMENTE | 005 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868859 | LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO | 005 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861887 | LINDOMAR ARAUJO MARTINS | 005 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867698 | LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA | 005 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863823 | LUCAS BATISTA DA SILVA | 005 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869162 | LUCAS GOMES DA SILVA | 005 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865525 | LUCAS HENRIQUE WALKER | 005 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868975 | LUCAS MARTINS DIAS | 005 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869085 | LUCAS SOARES NEVES | 005 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863371 | LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO | 005 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865367 | LUCAS XAVIER DOS SANTOS | 005 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865923 | LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES | 005 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869093 | MARCELA MIYADI MATSUDA | 005 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866126 | MARCELO CELESTRINO | 005 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869094 | MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ | 005 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863081 | MARCIA REGINA RODRIGUES | 005 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868848 | MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO | 005 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866877 | MARCOS DANIEL SANTI | 005 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869160 | MARIA GABRIELA NOBRES DE MOURA GAMA | 005 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869141 | MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA | 005 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |

**LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ**
**ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)**
**CIDADE: NAVIRAÍ**
**DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO**
**DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00**

| N.INSC. | NOME | SALA | CARTEIRA | DATA PROVA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 866102 | MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO | 006 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861220 | MARIANA CRUZ ROSADA | 006 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864079 | MARIANA HEIL DE CARVALHO | 006 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 867722 | MARINA HELENA PIAIA BARBOZA | 006 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 868533 | MARINES DE OLIVEIRA COSTA | 006 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869077 | MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR | 006 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869144 | MATHEUS ARAÚJO BAÍA LANUTI | 006 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866912 | MATHEUS THOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA | 006 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861306 | MAYRA GABRIELA DA SILVA MENDONÇA | 006 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864060 | MELISSA SILVA DE ALMEIDA | 006 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861360 | MILENA CRISTINA FEUSER | 006 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861557 | NAIARA KARINE DA SILVA SALVADOR | 006 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869095 | NATALIA GAZETTE DE SOUZA | 006 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866517 | NATÁLIA VRECH HARO POVILL | 006 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863177 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 006 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862531 | PATRICIO NOVAIS LIMA | 006 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861528 | PAULA BRUNET GARCIA LEMOS | 006 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861302 | PIETRA DRUM RODRIGUES | 006 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863876 | POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN | 006 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865382 | RAFAEL BARBOSA PARACAMPOS | 006 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866118 | RAFAEL DA SILVA | 006 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863943 | RAFAEL MARTIN CARRENO DE PAULA SOUZA | 006 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862711 | RAFAEL RODRIGUES COELHO BELO | 006 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 869078 | RAFAEL WYE RODRIGUES DOS SANTOS | 006 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863176 | RICARDO APARECIDO DE SOUTO | 006 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869014 | RICARDO DE MATTOS SACCO | 006 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865470 | ROBERTA SILVA BENARRÓSH | 006 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869130 | ROBERTO HENRIQUE SERRA FRANCO | 006 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865910 | ROBSON PINHEIRO DA SILVA | 006 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865004 | RODRIGO CASTRO TEIXEIRA | 006 | 30 | 23/04/2023 | 08:00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **LOCAL DE PROVA: UFMS - CAMPUS NAVIRAÍ** | | | | | |
| **ENDEREÇO: ROD.MS 141 KM4,S/N (SAÍDA P/IVINHEMA)** | | | | | |
| **CIDADE: NAVIRAÍ** | | | | | |
| **DATA: 23/04/2023 PERÍODO: PROVA OBJETIVA - DOMINGO MATUTINO** | | | | | |
| **DURAÇÃO DA PROVA: 04:00 HORÁRIO DE INICÍO: 08:00** | | | | | |
| | | | | | |
| **N.INSC.** | **NOME** | **SALA** | **CARTEIRA** | **DATA PROVA** | **HORÁRIO** |
| | | | | | |
| **CARGO:1000-ADVOGADO-** | | | | | |
| 862024 | ROGÉRIO HENRIQUE DOS SANTOS | 007 | 1 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861869 | RONALDO MUNIZ DO CARMO | 007 | 2 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865878 | ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA | 007 | 3 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862168 | SAMI SALIM SAYAR | 007 | 4 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862931 | SIBÉRIA SABRINA GONÇALVES | 007 | 5 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861842 | SILMARA NASCIMENTO MEDINA | 007 | 6 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866642 | SILVIA DA SILVA NARÇAY | 007 | 7 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861987 | STEPHANIE VELOSO SILVA | 007 | 8 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861992 | SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO | 007 | 9 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862601 | TALITA SOUZA DA SILVA FONSECA | 007 | 10 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865469 | TÂNIA ARNECKE PEREIRA | 007 | 11 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863074 | THAISA TIELY SILVA CAMARGO MACHADO | 007 | 12 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866385 | THAMMY CRISTINE BERTI DE ASSIS | 007 | 13 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865851 | THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA | 007 | 14 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866569 | THIAGO BUSCH | 007 | 15 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 863579 | THIAGO GONÇALVES DE MELLO DA SILVA | 007 | 16 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866244 | VANESSA GEDRO DA SILVA | 007 | 17 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 866928 | VICTOR WILLIAN RIBEIRO DANTAS | 007 | 18 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869205 | VINICIUS DE ALMEIDA GONÇALVES | 007 | 19 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 861646 | VINÍCIUS LEÃO FERREIRA | 007 | 20 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862074 | VINICIUS VASCONCELOS BRAGA | 007 | 21 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 865967 | VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ | 007 | 22 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862262 | WALISON DE JESUS PIRES | 007 | 23 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862922 | WEMERSON AMARAL SOUSA | 007 | 24 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869200 | WESLEI MARQUES GALDINO | 007 | 25 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 862906 | WEVERTON DA SILVA DE JESUS | 007 | 26 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864244 | WILLIAM NODARIO FREITAS MACHADO | 007 | 27 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 864258 | WILLIANS MELGAREJO DOS SANTOS BELLO JUNIOR | 007 | 28 | 23/04/2023 | 08:00 |
| 869149 | ZELIA BARBOSA BRAGA | 007 | 29 | 23/04/2023 | 08:00 |

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

## EDITAL nº.02/2023/GEAS

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE VISITADOR PARA ATUA R JUNTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ DE NAVIRAÍ/MS.

**A Gerência Municipal de Assistência Social** objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de NAVIRAÍ/MS, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e cofinanciado pela União. A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no Art. 37, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 259/2022 e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos e terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – Criança Feliz, para o cargo de Visitador.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes, através de contrato administrativo de prestação de serviço, de caráter temporário por tempo determinado.

**2.2** A inscrição será realizada unicamente por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico e acessar o link do processo seletivo simplificado do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz disponível através d o site htt ps://navirai.ms.gov.br , onde consta o edital. As mesmas, terão início em 17 de abril de 2023 às 8 horas e término em 1 9 de abril de 2023 às 17 h oras.

**2.3** Valor da inscrição será isento.

**2.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados.

**2.5** O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

**2.6** É necessário que o candidato tenha um endereço eletrônico válido (e-mail) para o envio da comprovação de inscrição.

**2.7** A Gerência Municipal de Assistência Social não se responsabilizá por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento.

**2.8 Das designações de vagas para pessoas com deficiência (PCD)**

**a)** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste processo seletivo, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras a serem ocupadas, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as Pessoas com Deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

**b)** O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior, desta forma, será destinada **uma vaga** para Pessoa Com deficiência se acaso houver inscritos.

**c)** O primeiro candidato com deficiência classificado no processo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) designação e assim, sucessivamente, no prazo de validade deste processo seletivo. Para tanto, será nomeado candidato mais bem classificado no cargo.

**d)** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação das Pessoas com Deficiência que serão convocadas seguindo as regras do item **2.8** (**alinea c**).

**e)** Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

**f)** Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações, bem como a Súmula 377 do STJ.

**g)** Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**h)** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as demais disposições deste edital.

**i)** O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.

**2.9** O Processo de Seleção Simplificada realiza provimento de vagas no cargo de VISITADOR em decorrência da necessidade do Programa Criança Feliz e atenderão famílias com públicos específicos, que são eles: Gestantes, crianças de 0 -3 anos e crianças de 0- 6 anos que possuem o BPC/LOAS.

**3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**a)** Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

**b)** Ter no mínimo Nível Médio Completo.

**c)**Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo na data da contratação;

**d)** Estar em dia com o serviço militar; (se do sexo masculino);

**e)** Não ter vínculo empregatício com os poderes: Federal, Estadual, Municipal e não ser aposentado por invalidez.

**3.1** Documento de identidade com foto.

Serão considerados o s documentos de identidade:

**a)**Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

**b)** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

**c)** Passaporte brasileiro;

**d)** Certificado de reservista;

**e)** Carteiras funcionais do Ministério Público;

**f)** Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

**g)** Carteira nacional de habilitação.

**3.2** Cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

**a)** Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no **subitem 3.1;**

**b)** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios

e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

c) Cartão do CPF.

**3.3** Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

**3.4** DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

**3.5** As documentações de escolaridade, mencionadas se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**3.6** Comprovante ou declaração de residência.

**3.7** Entrega de Declaração de não acúmulo de cargo, **ANEXO I.**

3.8 Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, **ANEXO II.**

**3.9** Comprovante de conta bancária ITAÚ.

**3.10** Comprovantes: do título de eleitor e quitação eleitoral do ano de 2022.

**3.11** Certidão de nascimento ou casamento.

**3.12** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

**3.13** Declaração de bens e valores.

**3.14** Comprovante de inscrição no processo seletivo.

## 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

**4.1** Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos documentos relacionados ao TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS, conforme descrito neste Edital no item 7 e demais subitens deste número.

**4.2** Para pontuação no TEMPO DE SERVIÇO será necessário no ato da convocação da revisão dos títulos :

**4.2.1** Cópia(s) simples e legível de comprovante(s), indicando cargo ou função, devidamente comprovados conforme item 7 e demais subitens deste número, prestados a partir de 01 de janeiro de 2013.

**4.2.2** Haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço somado conforme tabela do item 7 e demais subitens desse número, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período, cabe ao candidato a escolha dos documentos comprobatórios.

## 5. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES , CARGA HORÁRIA , REMUNERAÇÃO

| VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
|---|---|---|
| **CARGO/VAGA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO** | **NÚMERO TOTAL DE VAGAS** |
| VISITADOR | 40 HORAS<br>1,5 (um salário e meio) | 05 |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | | |
| 16. | Visitar as famílias Beneficiárias do Programa | |
| 17. | Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; | |
| 18. | Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; | |
| 19. | Registrar as visitas domiciliares em formulário próprio; | |
| 20. | Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. | |
| 21. | Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores; | |
| 22. | Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; | |
| 23. | Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; | |
| 24. | Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; | |
| 25. | Acompanhar e registrar resultados alcançados; | |
| 26. | Participar de reuniões semanais com supervisor; | |
| 27. | Participar do processo de educação permanente; | |
| 28. | Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; | |
| 29. | Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. | |

### 5.1 Demais especificações das atribuições do cargo

☐ O diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, será feito por meio de formulário específico;

☐ Orientar e dialogar com as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

☐ O visitador deverá Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;

☐ Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, inclusive em locais que não possuem acessibilidade (incluindo escadas, estradas rurais, etc), no intuito de orientá-las para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

☐ Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

☐ Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

☐ Participar das capacitações destinadas aos visitadores;

☐ Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

☐ Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

☐ Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

☐ Participar da elaboração de atividades lúdicas, informativas e criativas para atender as demandas dos beneficiários do Programa.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1 No ato da contratação o candidato deve apresentar :**

**a)** Comprovante do atendimento dos pré-requisitos para ingresso no cargo, conforme item 3 e demais subitens deste número acompanhado dos originais e cópias;

**b)** Comprovante de titulação ( original e cópia) conforme o item 7 deste edital.

**6.2** Os interessados pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão apresentar:

**a)** Laudo Médico ( originais e cópias) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

**b)** O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a vaga do cargo em que se inscrever.

**c)** O interessado pessoa com deficiência classificado neste processo, no ato da convocação (antes da contratação), deverá apresentar laudo médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo e suas atribuições.

**d)** Caso o laudo médico conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

**e)** Os interessados pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

f) O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação de acordo com os itens 1 e 2;

| CARGO | | | |
|---|---|---|---|
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | |
| Item | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
| 1 | TEMPO DE SERVIÇO | Unidade | Máx. |
| 1.1 | Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de Assistência Social, Educação e primeira infância | 0,5 ponto<br><br>a cada 6 meses trabalhado | 4,0 |
| 2 | CURSOS | Unidade | Máx. |
| 2.1 | Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 40 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial. | 0,25 pontos por curso | 2,0 |
| 2.2 | Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação com carga horária mínima de 20 horas, na área de Assistência Social, Educação e primeira infância a partir de 2016 até a data anterior da publicação do edital em diário oficial. | 0,25 pontos por curso | 1,0 |
| 2.3 | Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim. | 0,5 pontos por curso | 1,0 |
| 2.4 | Pós- Graduação lato sensu na área Assistência Social, Educação e primeira infância. | 0,5 | 1,0 |
| 2.5 | Pós- Graduação stricto sensu na área de Assistência Social , Educação e primeira infância (mestrado e doutorado). | 1,0 | 1,0 |

7.2 Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

a) Maior tempo de experiência na área;

b) Maior idade.

**8.0 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZOS.**

**8.1** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

nomeada através do Decreto nº 41 de 21 de março de 2023 e Portaria nº174 de 21 de março de 2023 fará a publicação preliminar de inscrição e classificação dos candidatos que será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 02 de maio de 2023 .

~~8.2 Das inscrições preliminares, caberá recurso, no dia 26 de abril de 2023 de acordo o item 8.3 .~~

**8.2** Da publicação preliminar de inscrição e classificação, caberá recurso na data de 03 de maio de 2023 das 8h às 17h conforme item 8.3.

**8.3** O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí https://navirai.ms.gov.br .

~~8.4. Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.~~

~~8.5. Os recursos serão publicadas no dia 02 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .~~

~~8.6 Do resultado preliminar de classificação final dos candidatos que será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 04 de maio de 2023 .~~

**8.4** Os recursos serão publicadas no dia 08 de maio de 2023 no Órgão Oficial http://www.diariooficialms.com.br/assomasul assim como no site do Município de Naviraí-MS https://navirai.ms.gov.br .

**8.5** O resultado final de classificação dos candidatos será elaborado por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado no dia 10 de maio de 2023.

**8. 6** A primeira convocação será publicada em http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br n o dia 16 de maio de 2023.

**8.7** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**8.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**8.9** A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos dos títulos constantes do quadro previsto no item 7 e demais subitens deste número.

**9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário.

9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgados no site da Prefeitura Municipal https://navirai.ms.gov.br .

9.3 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Gerência de Assistência Social.

9.4 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso o candidato não cumpra com suas respectivas funções ou a critério do contratante.

9.5 O candidato que for convocado terá a obrigatoriedade de realizar os cursos iniciais do Programa Criança Feliz e ter disponibilidade para capacitações fora no município .

9.6 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Assistência Social pelo telefone: (67) 3409-1590 das 8 às 11h e das 13 às 17h de segunda a sexta feira (dias úteis).

9.7 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação e às regras deste Edital.

9.8 Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem.

9.9 Não poderá assumir o cargo se evidenciado a impossibilidade de exercer as funções por qualquer motivo.

9.10 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.

9.13 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, seja por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação até que esse profissional retorne ao seu cargo.

**9.14 E ste processo seletivo segue os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD).**

9.1 5 Este Edital e todas as etapas ficarão disponíveis na Gerência de Assistência Social (Avenida Iguatemi, 22. Centro) , no site da Prefeitura Municipal de Naviraí https://navirai.ms.gov.br e no site http:// www.diariooficialms.com.br/assomasul .

9.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**

**Gerente de Assistência Socia**

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.**

**Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.**

**_____,_____ ___de_____de 2023.**

**_____**

**(assinatura do solicitante)**

**(Conforme documento oficial)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.**

**_____,_____ ___de_____de 2023.**

**_____**

**(assinatura )**

**(Conforme documento oficial)**

**Naviraí/MS, 18 de abril de 2023**

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EDITAL N.º 004/2023**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS** referente à relação dos inscritos, conforme relação abaixo e **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos d o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí/MS, relacionados nos ANEXOS dos EDITAIS N.º 003/2023 de 12 de abril de 2023, com as alterações processadas abaixo:

**1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:**

| N.INSC. | NOME | CARGO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 861829 | PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA | ADVOGADO | INDEFERIDO |

Naviraí/MS, 17 de abril de 2023.

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EDITAL N.º 004/2023**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ADVOGADO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS** referente à relação dos inscritos, conforme relação abaixo e **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos d o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí/MS, relacionados nos ANEXOS dos EDITAIS N.º 003/2023 de 12 de abril de 2023, com as alterações processadas abaixo:

**1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:**

| N.INSC. | NOME | CARGO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 861829 | PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA | ADVOGADO | INDEFERIDO |

Naviraí/MS, 17 de abril de 2023.

**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Decisão de Infração Sanitária 31.172/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 14/12/2022

Autuado : Fernando F. Severo

CPF: 053.497.001-03

Data da decisão : 30/03/2023

Processo n°: 31.172/2022

Localidade : Rua Andre R. da Silva, nº 832- BNH

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 470/2022**

Processo nº 230/2021 – Pregão Presencial nº 128/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JOSÉ NONATO JÚNIOR & CIA LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **68 (sessenta e oito)** dias a contar de **11/03/2023** à **18/05/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e a Sra. Valéria Maria Ribeiro Ananias Neto Nonato, pela contratada.

Naviraí – MS, 09 de março de 2023

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato n° 314/2019.**

Processo Licitatório nº 304/2019 – Dispensa por Justificativa nº 055/2019 .

**Partes:** Naviraí e a empresa **S C DE CARVALHO FÉLIX - ME.**

**Objeto:** alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Sétima – Do Prazo :

4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 39.145,00 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais), referente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 743.755,00 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ; 7.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 07/03/2023 até o dia 06/05/2023.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** S r. Josemar Tomazell i , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante, e o Sr. Saulo Cristyano de Carvalho Félix, pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 150/2023**

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores do s ite ns abaixo mencionado s , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 12539 | MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA. | SEARA | KG | 45,00 | 27,8000 | 37,00 | 9,20 | 414,00 |
| 9 | 30823 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA). | AVENIDA | KG | 120,00 | 14,7000 | 21,80 | 7,10 | 852,00 |
| 11 | 38384 | BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR | VAQUINHA | PCT | 150,00 | 9,98 | 16,11 | 6,13 | 919,50 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 123/2023**

Processo nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores do ite m abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 9447 | MANTEIGA SEM SAL-EMBALAGEM DE 500 GRS. | BATAVO | PT | 180 ,00 | 21,90 | 33,90 | 12,00 | 2.160,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 7º Termo Aditivo, Reajuste e Repactuação do Contrato n° 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

**Objeto:** Constitui a Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:

8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **31/03/2023** até o dia **29/07/2023;** 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **20/04/2023** até o dia **18/08/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratada , e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 02 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato n° 314/2019.**

Processo Licitatório nº 304/2019 – Dispensa por Justificativa nº 055/2019 .

**Partes:** Naviraí e a empresa **S C DE CARVALHO FÉLIX - ME.**

**Objeto:** alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Sétima – Do Prazo :

4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 39.145,00 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais), referente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 743.755,00 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ; 7.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta)

dias, a contar de 07/03/2023 até o dia 06/05/2023.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** S r. Josemar Tomazell i , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 , pela contratante, e o Sr. Saulo Cristyano de Carvalho Félix, pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 137/2023**

**Processo Licitatório nº. 102/2022 – Pregão Presencial nº. 045 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajuste | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29161 | CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | UN | 1.200,00 | 158,9000 | 167,90 | 9,00 | 10.800,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de março de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 137/2023**

**Processo Licitatório nº. 102/2022 – Pregão Presencial nº. 045 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajuste | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29161 | CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | UN | 1.200,00 | 158,9000 | 167,90 | 9,00 | 10.800,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de março de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 123/2023**

Processo nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores do ite m abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 9447 | MANTEIGA SEM SAL- EMBALAGEM DE 500 GRS. | BATAVO | PT | 180 ,00 | 21,90 | 33,90 | 12,00 | 2.160,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº.

8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 018/2023**

**Processo Licitatório nº. 206/2022 – Pregão Presencial nº. 088/2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor dos itens abaixo, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1902 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | 3.000,00 | 3,8700 | 4,30 | 0,43 | 1.290,00 |
| 3 | 1908 | ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). | KG | 1.300,00 | 19,6900 | 22,05 | 2,36 | 3.068,00 |
| 7 | 1940 | CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | 4.500,00 | 6,4000 | 7,09 | 0,69 | 3.105,00 |
| 10 | 1951 | CHUCHU - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA. | KG | 2.000,00 | 4,3600 | 4,85 | 0,49 | 980,00 |
| 11 | 1956 | COUVE FLOR - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA | KG | 1.000,00 | 10,4700 | 12,00 | 1,53 | 1.530,00 |
| 21 | 2415 | BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA. | KG | 1.800,00 | 3,5900 | 4,12 | 0,53 | 954,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 474/2022**

Processo nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 106/2021.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido **em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 03/04/2023 até o dia 18/05/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. José Márcio Carrega , pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato n° 300/2018.**

Processo nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018.

**Partes:** Município de Naviraí e a Empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA** .

**Objeto** : Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo ;

4-1 Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), para o período prorrogado,

perfazendo o valor global do Contrato de R$ 236.880,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); 5-1 O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 05/04/2023 à 04/06/2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela Contratante, e o Sr. Henrique Yukio Suzuki, pela Contratada.

Naviraí – MS, 14 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 7º Termo Aditivo, Reajuste e Repactuação do Contrato n° 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

**Objeto:** Constitui a Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:

8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **31/03/2023** até o dia **29/07/2023;** 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias,** a contar de **20/04/2023** até o dia **18/08/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratada , e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 02 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 062 / 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 202 3**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COBERTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2023.** Empresa Vencedora: **THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ 26.400,00** ( vinte e seis mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n° **028 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 17 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 474/2022**

Processo nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 106/2021.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido **em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 03/04/2023 até o dia 18/05/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. José Márcio Carrega , pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 091/2023**

**Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão Eletrônico nº. 064 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor dos itens abaixo, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajuste | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11083 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SÓLIDO. | NATULAB | PCT | 10.000,00 | 0,6900 | 1,18 | 0,49 | 4.900,00 |
| 1 | 11101 | NISTATINA CREME VAGINAL - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS - SEMI SÓLIDO. | GREENPHARM | TB | 600,00 | 3,6500 | 4,28 | 0,63 | 378,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e a Sr a . Suema Tussi Brunelo, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 018/2023**

**Processo Licitatório nº. 206/2022 – Pregão Presencial nº. 088/2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor dos itens abaixo, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1902 | ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO FOR SOLICITADO. | KG | 3.000,00 | 3,8700 | 4,30 | 0,43 | 1.290,00 |
| 3 | 1908 | ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). | KG | 1.300,00 | 19,6900 | 22,05 | 2,36 | 3.068,00 |
| 7 | 1940 | CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | KG | 4.500,00 | 6,4000 | 7,09 | 0,69 | 3.105,00 |
| 10 | 1951 | CHUCHU - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA. | KG | 2.000,00 | 4,3600 | 4,85 | 0,49 | 980,00 |
| 11 | 1956 | COUVE FLOR - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA | KG | 1.000,00 | 10,4700 | 12,00 | 1,53 | 1.530,00 |
| 21 | 2415 | BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA. | KG | 1.800,00 | 3,5900 | 4,12 | 0,53 | 954,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato n° 300/2018.**

Processo nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018.

**Partes:** Município de Naviraí e a Empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA** .

**Objeto** : Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo ;

4-1 Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), para o período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 236.880,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); 5-1 O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 05/04/2023 à 04/06/2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela Contratante, e o Sr. Henrique Yukio Suzuki, pela Contratada.

Naviraí – MS, 14 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 470/2022**

Processo nº 230/2021 – Pregão Presencial nº 128/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JOSÉ NONATO JÚNIOR & CIA LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **68 (sessenta e oito)** dias a contar de **11/03/2023** à **18/05/2023.**

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e a Sra. Valéria Maria Ribeiro Ananias Neto Nonato, pela contratada.

Naviraí – MS, 09 de março de 2023

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 091/2023**

**Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão Eletrônico nº. 064 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor dos itens abaixo, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajuste | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11083 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SÓLIDO. | NATULAB | PCT | 10.000,00 | 0,6900 | 1,18 | 0,49 | 4.900,00 |
| 1 | 11101 | NISTATINA CREME VAGINAL - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS - SEMI SÓLIDO. | GREENPHARM | TB | 600,00 | 3,6500 | 4,28 | 0,63 | 378,00 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e a Sr a . Suema Tussi Brunelo, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.051/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da **Lei nº 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 115/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº.051/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 159/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA:** **CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO MONTICUCO S/C LTDA** , Inscrita no **CNPJ:** 34.515.073/0001-38 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.50.00.00 **(R 6320).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.051/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da **Lei nº 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 115/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº.051/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, CONFORME**

**TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 159/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA:** **CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO MONTICUCO S/C LTDA** , Inscrita no **CNPJ:** 34.515.073/0001-38 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 - 3.3.90.39.50.00.00 **(R 6320).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 483/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Natalicia Gomes Teixeira Arcanjo que se encontra na direção. No CIEI Eva Moraes de Oliveira.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 480/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto Extensão Prof. Luiz Carlos Montoan.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 481/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **THAMARA MAGALY BARBOZA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental na disciplina de Ciências. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. Na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **THAMARA MAGALY BARBOZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 482/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA SILVA DE ARAUJO .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Cynthia Caroline Santos Evangelista que se encontra de licença maternidade. No CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA PAULA SILVA DE ARAUJO .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 483/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Natalicia Gomes Teixeira Arcanjo que se encontra na direção. No CIEI Eva Moraes de Oliveira.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 139/2023**

**Processo Licitatório nº. 12 4 /2022 – Pregão Presencial nº. 05 7 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor do s ite ns abaixo mencionado s , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1986 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78). | REI DA MESA | KG | 900,00 | 6,0700 | 6,70 | 0,63 | 567,00 |
| 30 | 9454 | ADOÇANTE DIETETICO CONTEÚDO DE 200 ML CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. | ADOCYL | UN | 30,00 | 6,9400 | 7,60 | 0,66 | 19,80 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 1 0 de março de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIANE AVILA DE LIMA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. No CIEI Eva Moraes de Oliveira.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELIANE AVILA DE LIMA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 485/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Artes. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Rosimara Alves do Prado que se encontra de Licença tratamento de saúde. Na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 486/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1Projeto EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 479/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **APARECIDA PAGANARDI ABREU .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Marechal Rondon.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **APARECIDA PAGANARDI ABREU .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 480/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto Extensão Prof. Luiz Carlos Montoan.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 481/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **THAMARA MAGALY BARBOZA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental na disciplina de Ciências. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. Na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **THAMARA MAGALY BARBOZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 482/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA SILVA DE ARAUJO .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Cynthia Caroline Santos Evangelista que se encontra de licença maternidade. No CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos.

**Vigência** : De **13 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA PAULA SILVA DE ARAUJO .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIANE AVILA DE LIMA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. No CIEI Eva Moraes de Oliveira.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELIANE AVILA DE LIMA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**PREFEITURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 062 / 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 / 202 3**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COBERTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2023.** Empresa Vencedora: **THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ 26.400,00** ( vinte e seis mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n° **028 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 17 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 485/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, na disciplina de Artes. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Rosimara Alves do Prado que se encontra de Licença tratamento de saúde. Na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 486/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1Projeto EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 487/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de jovens e Adultos. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período noturno. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 487/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de jovens e Adultos. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período noturno. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

**Vigência** : De **17 de abril de 2023** e término **26 de maio de 2023.**

**Data da Assinatura** : 17 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **GERSON DE LIMA .**

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude vaga pura.

**Vigência** : De **13 de abril de 202 3** e término **31/07/2023 .**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 202 3 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **GERSON DE LIMA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **GERSON DE LIMA .**

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude vaga pura.

**Vigência** : De **13 de abril de 202 3** e término **31/07/2023 .**

**Data da Assinatura** : 13 de abril de 202 3 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **GERSON DE LIMA .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 DISPENSA Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

**DISPENSA Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

EMPRESA MIRAMAR PEREIRA BORGES– ME

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PRAZO** : 12 de abril a 15 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO** :

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000– GÁS ENGARRAFADO

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Miramar Pereira Borges

Naviraí-MS, 17 de abril de 2023.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 DISPENSA Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

**DISPENSA Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

EMPRESA MIRAMAR PEREIRA BORGES– ME

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÕES P13 (13KG), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**PRAZO** : 12 de abril a 15 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO** :

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000– GÁS ENGARRAFADO

**ASSINAM** : Ederson Dutra

Miramar Pereira Borges

Naviraí-MS, 17 de abril de 2023.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 139/2023**

**Processo Licitatório nº. 12 4 /2022 – Pregão Presencial nº. 05 7 /2022**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

**Objeto:** Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento *:*

4.1 – Fica alterado o valor do s ite ns abaixo mencionado s , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1986 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78). | REI DA MESA | KG | 900,00 | 6,0700 | 6,70 | 0,63 | 567,00 |
| 30 | 9454 | ADOÇANTE DIETETICO CONTEÚDO DE 200 ML CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. | ADOCYL | UN | 30,00 | 6,9400 | 7,60 | 0,66 | 19,80 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 1 0 de março de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 150/2023**

Processo nº 202/2022 – Pregão Presencial nº 087/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado os valores do s ite ns abaixo mencionado s , correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Reajustado | Diferença | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 12539 | MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA. | SEARA | KG | 45,00 | 27,8000 | 37,00 | 9,20 | 414,00 |
| 9 | 30823 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA). | AVENIDA | KG | 120,00 | 14,7000 | 21,80 | 7,10 | 852,00 |
| 11 | 38384 | BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR | VAQUINHA | PCT | 150,00 | 9,98 | 16,11 | 6,13 | 919,50 |

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 , pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araujo, pela contratada.

Naviraí – MS, 24 de março de 2023 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 479/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **APARECIDA PAGANARDI ABREU .**

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Marechal Rondon.

**Vigência** : De **10 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

**Data da Assinatura** : 10 de abril de 2023.

**Assinam** : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **APARECIDA PAGANARDI ABREU .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Acrescenta o art. 9º-A e parágrafo único na Lei Complementar nº 36, de 26 de dezembro de 2002, que "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 09 de junho de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Lei Complementar nº 36, de 26 de dezembro de 2022, o artigo 9º-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Fica proibida a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do contribuinte que informar a ausência de iluminação Pública no seu logradouro ao Poder Executivo se no prazo máximo de uma semana não for restabelecida.

Parágrafo único. A cobrança somente poderá ser novamente feita no mês seguinte ao restabelecimento da iluminação pública no logradouro do contribuinte.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de abril do ano de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Acrescenta o art. 9º-A e parágrafo único na Lei Complementar nº 36, de 26 de dezembro de 2002, que "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 29 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 09 de junho de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Lei Complementar nº 36, de 26 de dezembro de 2022, o artigo 9º-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Fica proibida a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do contribuinte que informar a ausência de iluminação Pública no seu logradouro ao Poder Executivo se no prazo máximo de uma semana não for restabelecida.

Parágrafo único. A cobrança somente poderá ser novamente feita no mês seguinte ao restabelecimento da iluminação pública no logradouro do contribuinte.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de abril do ano de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

**NAVIRAIPREV**

**PORTARIA 010/2023-NAVIRAIPREV**

**Extingue** a Aposentadoria po Invalidez d a Sr a . **NEIDE JANUÁRIO DE OLIVEIRA** , e dá outras providências.

O Diretor-Presidente em exercício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . Neide Januário de Oliveira , ocorrido em 22 de setembro de 202 2 e a mesm a não possuir nenhum dependente, extinguir o b enefício de Aposentadoria por Invalidez , concedid o através da Portaria 036 /20 12/NAVIRAIPREV , de 29 de outubro de 20 12, a partir de 23 ( vinte e três ) de setembro de 20 22.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 ( dezessete ) dias do mês de abril de 20 23 .

**Adilson Nunes Ja r dim**

Direto r-Presidente em exercício

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 243, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Licença Gestante a s **Servidoras que mencionam** , e da outras providências **.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

| | Servidoras | Matrícula | Cargo | Periodo | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Annelise Oliveira dos Reis | 3053-8 | Gerente Eq. Arrec. Tributos | 23/03/2023<br>18/09/2023 | a |
| 2 | Maria Vitoria Michelotto Silva | 8756-4 | Farmacêutico/<br>Bioquímico | 05/04/2023<br>01/10/2023 | a |
| 3 | Natalia Renata da Conceição | 8907-9 | Gerente Prog. Proj. de Desenvolvimento Econômico | 05/04/2023<br>01/10/2023 | a |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 13 de abril de 2023 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeit a**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**NAVIRAIPREV**

**PORTARIA 010/2023-NAVIRAIPREV**

**Extingue** a Aposentadoria po Invalidez d a Sr a . **NEIDE JANUÁRIO DE OLIVEIRA** , e dá outras providências.

O Diretor-Presidente em exercício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . Neide Januário de Oliveira , ocorrido em 22 de setembro de 202 2 e a mesm a não possuir nenhum dependente, extinguir o b enefício de Aposentadoria por Invalidez , concedid o através da Portaria 036 /20 12/NAVIRAIPREV , de 29 de outubro de 20 12, a partir de 23 ( vinte e três ) de setembro de 20 22.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 ( dezessete ) dias do mês de abril de 20 23 .

**Adilson Nunes Ja r dim**

Direto r-Presidente em exercício

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

---

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 243, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Concede Licença Gestante a s **Servidoras que mencionam** , e da outras providências **.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

| | Servidoras | Matrícula | Cargo | Periodo | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Annelise Oliveira dos Reis | 3053-8 | Gerente Eq. Arrec. Tributos | 23/03/2023 18/09/2023 | a |
| 2 | Maria Vitoria Michelotto Silva | 8756-4 | Farmacêutico/ Bioquímico | 05/04/2023 01/10/2023 | a |
| 3 | Natalia Renata da Conceição | 8907-9 | Gerente Prog. Proj. de Desenvolvimento Econômico | 05/04/2023 01/10/2023 | a |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS , 13 de abril de 2023 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeit a**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.053/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da **lei nº 8666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 117/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº.053/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLÁGENO HIDROLISADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800414-62.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 61/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS** , Inscrita no **CNPJ:** 19.436.791/0004-78 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.052/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da **Lei n° 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 116/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº 52/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802191-63.2015.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE**

**DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA:** **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** , Inscrita no **CNPJ:** 24.595.557/0001-80 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.052/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da **Lei n° 8.666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 116/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº 52/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802191-63.2015.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA:** **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** , Inscrita no **CNPJ:** 24.595.557/0001-80 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.053/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da **lei nº 8666/93**, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 117/2023 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº.053/2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLÁGENO HIDROLISADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800414-62.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 61/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA:** **ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS** , Inscrita no **CNPJ:** 19.436.791/0004-78 , com o **LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.

**VALOR TOTAL:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 17 de Abril de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº046/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 46/2023** - **PROCESSO Nº. 110/2023** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 321 , na página 244, no dia 17 de Abril de 2023.

ONDE SE LÊ : **EMPRESA CONTRATADA: VILA VERDE SAÚDE MENTAL, inscrita no CNPJ: 38.680.013/0001-02.**

LEIA–SE : **EMPRESA CONTRATADA: VILA VERDE SAÚDE MENTAL, inscrita no CNPJ: 38.680.013/0002-02.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº046/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 46/2023** - **PROCESSO Nº. 110/2023** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 321 , na página 244, no dia 17 de Abril de 2023.

ONDE SE LÊ : **EMPRESA CONTRATADA: VILA VERDE SAÚDE MENTAL, inscrita no CNPJ: 38.680.013/0001-02.**

LEIA–SE : **EMPRESA CONTRATADA: VILA VERDE SAÚDE MENTAL, inscrita no CNPJ: 38.680.013/0002-02.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
## Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ASG

**Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Prazo de Vigência e Valor | Assinaturas |
|---|---|---|---|---|
| 109/SESANI/2023 | **HELENA AFONSO MARQUES SERPA** | Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Unidade de Estratégia da Saúde e da Família Assentamento Palmeira/Colônia Nova. | 14/04/2023 a 14/04/2024<br>R$ 1.302,00 | Helena Afonso Marques Serpa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães. |

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA


## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
## Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ASG

**Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

| Nº do Contrato | NOME DO CONTRATADO | OBJETO | Prazo de Vigência e Valor | Assinaturas |
|---|---|---|---|---|
| 109/SESANI/2023 | **HELENA AFONSO MARQUES SERPA** | Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Unidade de Estratégia da Saúde e da Família Assentamento Palmeira/Colônia Nova. | 14/04/2023 a 14/04/2024<br>R$ 1.302,00 | Helena Afonso Marques Serpa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães. |

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA


## DECRETO Nº 042/2023.

*"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, À TIÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Nioaque/MS** , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica em seu art. 96, inciso I e art. 107, § 3º.

CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Nioaque/MS, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, CRT/INCRA/MS/Nº 27.000/2017, com data de 29/09/2017, onde objetivou ao Município Cessionário o Direito de Uso do Núcleo Social do Projeto de Assentamento Uirapuru, assim como as edificações e benfeitorias nele existentes, localizado no Projeto de Assentamento Uirapuru, zona rural do Município de Nioaque/MS (Cláusula Primeira);

CONSIDERANDO que a cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno do bem de uma área de 4,8599 hectares, registrada sol matrícula em nome do cedente, no S.R.I. de Nioaque/MS, sob o nº 1.746 no livro 02 de fls. 01, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo poderá somente ser utilizado para fins de implantação de escola de educação-física, unidade de saúde, torre de telefonia celular, tele-centro de informática, anexos da administração municipal, áreas de esporte e lazer e posto policial, assistência religiosa, associações e cooperativas (Cláusula Terceira).

**DECRETA** :

**Art. 1º** - Fica concedida a permissão de uso do bem imóvel denominado uma casa da sede do PA UIRAPURU, casa nº 01, conforme abaixo relacionado, à título precário, para a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A PALAVRA DE DEUS PARA O UNIVERSO, com atividades de assistência religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.993473/0001-24, com sede administrativa no P.A. Uirapuru, zona rural, Nioaque/MS:

**I** – ÁREA: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com dimensões seguintes:

**FRAÇÃO A**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 650.396,170 m e N: 7.675.096,610 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 203° 53' 07,92'' e distância de 30,00 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 650.383,620 m e N: 7.675.068,270 m; confrontando com terras de Lote 282, segue por com azimute 110° 03' 04,80'' e distância de 20,00 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 650.403,840 m e N: 7.675.060,890 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 21° 02' 42,98'' e distância de 30,00 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 650.415,260 m e N: 7.675.090,570 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 287° 33' 25,79'' e distância de 20,00 m até o vértice M1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A permissão de uso descrita no artigo anterior terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**DECRETO Nº 042/2023.**

*"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, À TIÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Nioaque/MS** , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica em seu art. 96, inciso I e art. 107, § 3º.

CONSIDERANDO o Contrato de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Nioaque/MS, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, CRT/INCRA/MS/Nº 27.000/2017, com data de 29/09/2017, onde objetivou ao Município Cessionário o Direito de Uso do Núcleo Social do Projeto de Assentamento Uirapuru, assim como as edificações e benfeitorias nele existentes, localizado no Projeto de Assentamento Uirapuru, zona rural do Município de Nioaque/MS (Cláusula Primeira);

CONSIDERANDO que a cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno do bem de uma área de 4,8599 hectares, registrada sol matrícula em nome do cedente, no S.R.I. de Nioaque/MS, sob o nº 1.746 no livro 02 de fls. 01, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo poderá somente ser utilizado para fins de implantação de escola de educação-física, unidade de saúde, torre de telefonia celular, tele-centro de informática, anexos da administração municipal, áreas de esporte e lazer e posto policial, assistência religiosa, associações e cooperativas (Cláusula Terceira).

**DECRETA** :

**Art. 1º** - Fica concedida a permissão de uso do bem imóvel denominado uma casa da sede do PA UIRAPURU, casa nº 01, conforme abaixo relacionado, à título precário, para a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A PALAVRA DE DEUS PARA O UNIVERSO, com atividades de assistência religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.993473/0001-24, com sede administrativa no P.A. Uirapuru, zona rural, Nioaque/MS:

**I** – ÁREA: 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com dimensões seguintes:

**FRAÇÃO A**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 650.396,170 m e N: 7.675.096,610 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 203° 53' 07,92'' e distância de 30,00 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 650.383,620 m e N: 7.675.068,270 m; confrontando com terras de Lote 282, segue por com azimute 110° 03' 04,80'' e distância de 20,00 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 650.403,840 m e N: 7.675.060,890 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 21° 02' 42,98'' e distância de 30,00 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 650.415,260 m e N: 7.675.090,570 m; confrontando com terras de Núcleo, segue por com azimute 287° 33' 25,79'' e distância de 20,00 m até o vértice M1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A permissão de uso descrita no artigo anterior terá sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 20/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/2019
**INEXIGIBILIDADE Nº** : 04/2019
**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
**CREDENCIADA:** VANIA APARECIDA DA COSTA SALES - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 20/2020.

Fica prorrogado até 13.05.2023 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 20/2020, a contar de 13.04.2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art(s) 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2020.

**DATA ADITIVO:** 12/04/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

VANIA APARECIDA DA COSTA SALES

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

## EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 20/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 18/2019

**INEXIGIBILIDADE Nº** : 04/2019

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

**CREDENCIADA:** VANIA APARECIDA DA COSTA SALES - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 20/2020.

Fica prorrogado até 13.05.2023 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 20/2020, a contar de 13.04.2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art(s) 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2020.

**DATA ADITIVO:** 12/04/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

VANIA APARECIDA DA COSTA SALES

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

## EXTRATOS

**EXTRATO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**SEDUC/2023**

**Rescisão em 17 de abril de 2023** , dos Contratos de Trabalho por prazo determinado.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de abril de 2023.

**LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo**

**FUNÇÃO: Professor**

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 270/SEDUC/2023 | 03/04/2023 | **Marcelle Bento Melo Ferreira** | AIII | 24 |
| 271/SEDUC/2023 | 03/04/2023 | **Nayara dos Santos Sobral** | AII | 24 |

**Emerson Augusto Nahabedian Ramos**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

## EXTRATOS

**EXTRATO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**SEDUC/2023**

**Rescisão em 17 de abril de 2023** , dos Contratos de Trabalho por prazo determinado.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de abril de 2023.

**LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva-Pólo**

**FUNÇÃO: Professor**

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 270/SEDUC/2023 | 03/04/2023 | **Marcelle Bento Melo Ferreira** | AIII | 24 |
| 271/SEDUC/2023 | 03/04/2023 | **Nayara dos Santos Sobral** | AII | 24 |

**Emerson Augusto Nahabedian Ramos**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

## EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 13/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 03/ 2022

**TOMADA DE PREÇO Nº** : 01/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CONTRATADA:** XLS CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** O presente termo, tem por objeto o aditivo de valor ao contrato administrativo nº 13/2022.

Fica aditivado o presente contrato em 12,98% na importância de R$ 30.406,60 (trinta mil quatrocentos e seis reais e

sessenta centavos) perfazendo o valor total de R$ 264.582,07 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos), do contrato originário.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de NIOAQUE-MS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Cod. Red.: 389 – 08.001.08.244.0801.1004.4.4.90.51.00.00.1500.0000000 - Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 inciso II §1° da Lei Federal n.º 8.666

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2022.

**DATA ADITIVO:** 17/ 04/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ADNIR NOGUEIRA DE SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 03/ 2022

**TOMADA DE PREÇO Nº** : 01/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

**CONTRATADA:** XLS CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** O presente termo, tem por objeto o aditivo de valor ao contrato administrativo nº 13/2022.

Fica aditivado o presente contrato em 12,98% na importância de R$ 30.406,60 (trinta mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de R$ 264.582,07 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos), do contrato originário.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de NIOAQUE-MS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Cod. Red.: 389 – 08.001.08.244.0801.1004.4.4.90.51.00.00.1500.0000000 - Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 inciso II §1° da Lei Federal n.º 8.666

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2022.

**DATA ADITIVO:** 17/ 04/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ADNIR NOGUEIRA DE SOUZA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N° 04 /20 23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 50 /20 23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação da unidade básica de saúde Colônia Conceição, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitação@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

**Data de Abertura** : **08/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS** , 17 / 04 /20 23

**Keli Cristina F. da Silva** – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N° 04 /20 23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 50 /20 23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação da unidade básica de saúde Colônia Conceição, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitação@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.

ms.gov.br/

**Data de Abertura** : **08/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS** , 17 / 04 /20 23

**Keli Cristina F. da Silva** – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

---

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 135/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Karoene Areco Soares;

Chefe de seção Gestão de Contratos – Símbolo DAS 04;

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/23, revogando as disposições em contrario.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 136/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa;

Chefe de seção Apoio adm – Símbolo DAS 04;

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/23, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 137/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Gabrielle Ferreira da Silva ;

Chefe de Seção Apoio adm. – Símbolo DAS 04

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 138/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Karoene Areco Soares ;

Chefe de Divisão Contabilidade e Tesouraria. – Símbolo DAS 03

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 139/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa ;

Chefe de Divisão Suprimentos - Gov. – Símbolo DAS 03

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 131/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

*Tathiana Teixeira Dutra;*

Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto – Símbolo DAS 01 – Lei 2614/2022.

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 132/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

*Jefferson Siqueira de Melo;*

Assessor Especial para Assuntos Externos – Símbolo DAS1.

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 133/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Massataka Ogiwara, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, a contar de 03/04/2023 a 22/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 134/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Reginaldo Vicente Lima Junior, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, a contar de 08/04/2023 a 27/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**PORTARIA**

**PORTARIA nº 135/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Karoene Areco Soares;

Chefe de seção Gestão de Contratos – Símbolo DAS 04;

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/23, revogando as disposições em contrario.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 136/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa;

Chefe de seção Apoio adm – Símbolo DAS 04;

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/23, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 137/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Gabrielle Ferreira da Silva ;

Chefe de Seção Apoio adm. – Símbolo DAS 04

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 138/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Karoene Areco Soares ;

Chefe de Divisão Contabilidade e Tesouraria. – Símbolo DAS 03

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 139/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Brunna Vaz Rosa ;

Chefe de Divisão Suprimentos - Gov. – Símbolo DAS 03

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 131/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

*Tathiana Teixeira Dutra;*

Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto – Símbolo DAS 01 – Lei 2614/2022.

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 132/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."**

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

**RESOLVE:**

**Art. 1** º - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

*Jefferson Siqueira de Melo;*

Assessor Especial para Assuntos Externos – Símbolo DAS1.

**Art. 2** º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 133/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Massataka Ogiwara, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico, a contar de 03/04/2023 a 22/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 134/GAB/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

"**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Reginaldo Vicente Lima Junior, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, a contar de 08/04/2023 a 27/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/04/23, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de abril de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 49/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2023**

Fica pelo presente termo, retificado a publicação do Aviso De Resultado, Adjudicação e Homologação, referente ao processo administrativo 49/2023 Dispensa de licitação 21/2023.

**Onde se lê:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2223**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2023**,** objetivando a referente à abertura de processo Licitatório para prestação de serviço de instalação de cortinas tipo persianas para atender a Prefeitura municipal de Nioaque/MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **AREVALO & MARSURA AREVALO,** inscrita no CNPJ/MF sob 01.011.748/0001-52, com valor de R$ 11.696,70 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Nioaque –MS, 14 de abril de 2023

**Leia-se:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2023**,** objetivando a referente à abertura de processo Licitatório para prestação de serviço de instalação de cortinas tipo persianas para atender a Prefeitura municipal de Nioaque/MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **AREVALO & MARSURA AREVALO,** inscrita no CNPJ/MF sob 01.011.748/0001-52, com valor de R$ 11.696,70 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Nioaque –MS, 14 de abril de 2023.

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Nioaque –MS,

Nioaque-MS, 17 de abril de 2023.

**Keli Cristina Freitas da Silva**

Coordenador de Processos Licitatórios

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 49/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2023**

Fica pelo presente termo, retificado a publicação do Aviso De Resultado, Adjudicação e Homologação, referente ao processo administrativo 49/2023 Dispensa de licitação 21/2023.

**Onde se lê:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2223**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2023**,** objetivando a referente à abertura de processo Licitatório para prestação de serviço de instalação de cortinas tipo persianas para atender a Prefeitura municipal de Nioaque/MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **AREVALO & MARSURA AREVALO,** inscrita no CNPJ/MF sob 01.011.748/0001-52, com valor de R$ 11.696,70 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Nioaque –MS, 14 de abril de 2023

**Leia-se:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério **"Menor Preço por Item"** o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2023**,** objetivando a referente à abertura de processo Licitatório para prestação de serviço de instalação de cortinas tipo persianas para atender a Prefeitura municipal de Nioaque/MS.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **AREVALO & MARSURA AREVALO,** inscrita no CNPJ/MF sob 01.011.748/0001-52, com valor de R$ 11.696,70 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Nioaque –MS, 14 de abril de 2023.

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Nioaque –MS,

Nioaque-MS, 17 de abril de 2023.

**Keli Cristina Freitas da Silva**

Coordenador de Processos Licitatórios

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

## Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL Nº 18/2023/SEMED

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, **VEM, PERANTE ESTE INSTRUMENTO, CONVOCAR OS CANDIDATOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARA COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 755, BAIRRO CENTRO, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**.

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

**3 -** Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

4 **-** O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 18 de abril de 2023.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

## CANDIDATOS CONVOCADOS

| 20/04/2023 – 09 h<br>PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JESSICA DE JESUS BRAVOSI | **75** | **37** |
| VALÉRIA RODRIGUES MARTINS TOBAL | **75** | **38** |
| ELIDA CARDOSO DIAS DE SOUZA | **75** | **39** |

## CANDIDATOS CONVOCADOS

| 20/04/2023 – 10 h<br>PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA | **66** | **67** |
| GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES | **65** | **68** |
| RODRIGO TIAGO PELI | **65** | **69** |
| ANA PAULA AMORIM DA SILVA | **65** | **70** |
| ROSINEIDE CECATO | **65** | **71** |
| ANTONIEL DE OLIVEIRA | **65** | **72** |
| JÉSSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS SOUZA | **65** | **73** |
| SIDNEI RUFINO BENTO | **64** | **74** |
| FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA | **62** | **75** |
| JOICE CRISTINA FERNANDES | **76** | **76** |

Paranaíba-MS, 18 de abril de 2023.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

---

## Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL Nº 18/2023/SEMED

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, **VEM, PERANTE**

**ESTE INSTRUMENTO, CONVOCAR OS CANDIDATOS INFORMADOS NO ANEXO I, PARA COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO CORREA DA COSTA, Nº 755, BAIRRO CENTRO, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME..**

1 - O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

**3 -** Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

4 **-** O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples, bem como dos demais documentos necessários para contratação.

Paranaíba-MS, 18 de abril de 2023.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| 20/04/2023 – 09 h<br>PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| JESSICA DE JESUS BRAVOSI | **75** | **37** |
| VALÉRIA RODRIGUES MARTINS TOBAL | **75** | **38** |
| ELIDA CARDOSO DIAS DE SOUZA | **75** | **39** |

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

| 20/04/2023 – 10 h<br>PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA | **66** | **67** |
| GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES | **65** | **68** |
| RODRIGO TIAGO PELI | **65** | **69** |
| ANA PAULA AMORIM DA SILVA | **65** | **70** |
| ROSINEIDE CECATO | **65** | **71** |
| ANTONIEL DE OLIVEIRA | **65** | **72** |
| JÉSSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS SOUZA | **65** | **73** |
| SIDNEI RUFINO BENTO | **64** | **74** |
| FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA | **62** | **75** |
| JOICE CRISTINA FERNANDES | **76** | **76** |

Paranaíba-MS, 18 de abril de 2023.

**TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

---

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 01/2023**

**Termo de Contribuição nº 01/2023**

**Partes –** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CNPJ N. 29.085.166/0001-30 e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA-MS E FERNANDÓPOLIS-SP – ASSUPAFER, CNPJ N. 22.155.177/0001-08 .

**Objeto** : Contribuição financeira para o transporte de universitários que estudam fora dos limites territoriais do município.

**Fundamentação Legal:** Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual nº 2.445/2022 e Lei Municipal nº2.457 de 09 de março de 2023.

**Valor** : R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

02.07.03. Fundo Estudante Universitário.

12.364.0003-2.045– Manut. do Transporte do Estudante Universitário

Ficha 442- 3.3.50.43 – 1.500.0000.000 - Subvenções Sociais

**Prazo** : 28/03/2023 a 31/12/2023.

**Nota de Empenho:** nº1942 em 28/03/2023

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01, Secretária Municipal de Educação pelo Fundo Estudante Universitários, Ian Ranelly Garcia Timpurim, CPF sob o n. 059.310.191-03, representante legal da Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP – ASSUPAFER

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

---

**Setor de Convênios**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 01/2023**

**Termo de Contribuição nº 01/2023**

**Partes –** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CNPJ N. 29.085.166/0001-30 e ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PARANAÍBA-MS E FERNANDÓPOLIS-SP – ASSUPAFER, CNPJ N. 22.155.177/0001-08 .

**Objeto** : Contribuição financeira para o transporte de universitários que estudam fora dos limites territoriais do município.

**Fundamentação Legal:** Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual nº 2.445/2022 e Lei Municipal nº2.457 de 09 de março de 2023.

**Valor** : R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

02.07.03. Fundo Estudante Universitário.

12.364.0003-2.045– Manut. do Transporte do Estudante Universitário

Ficha 442- 3.3.50.43 – 1.500.0000.000 - Subvenções Sociais

**Prazo** : 28/03/2023 a 31/12/2023.

**Nota de Empenho:** nº1942 em 28/03/2023

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72, Prefeito Municipal, - Tanandra Aparecida Souza de Paula Leal, CPF sob o n. 021.017.361-01, Secretária Municipal de Educação pelo Fundo Estudante Universitários, Ian Ranelly Garcia Timpurim, CPF sob o n. 059.310.191-03, representante legal da Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP – ASSUPAFER

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

---

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **4 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

---

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **4 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: arame recozido, areia grossa, cimento, ferro e pedra 1, para confecção de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de

Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

---

**Departamento de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 PREGÃO Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP**

| LOTE / SUBITEM | | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **1** | **kit para enxoval natalidade (cor amarelo e verde bebê) contendo:** 1 (uma) - Manta em linha; 1 (uma) - Toalha de banho com capuz; 1 (uma) - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças; 2 (dois) - Sabonete infantil ; 2 (dois) - Macacão; 1 (um) - Fralda descartavel tamanho (P) pacote c/ 10 unidades; 2 (dois) - Body manga longa; 2 (dois) -Mijão em malha; 4 (quatro) - Meia (par) para bebê; 3 (três) - Cueiro de flanela; 1 (uma) - Banheira em plástico resistente 20 litros; 1 (um) - Lenço ou toalha umedecida; 1 (um) - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades. | **KIT** | **140** | 277,09 | 38.792,60 | Kit Art Baby |
| **SUB ITEM LOTE 1** | 1.1 | BANHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS - Banheira em plástico resistente, com capacidade mínima 20 litros, medindo no mínimo 40 x 74 x 24cm. | UN. | 140 | 27,10 | 3.794,00 | kj |
| | 1.2 | BODY MANGA LONGA 100% ALGODÃO - Body manga longa em malha 100% algodão tamanho (P); | UN. | 280 | 12,00 | 3.360,00 | Art Baby |
| | 1.3 | CUEIRO DE FLANELA 100% ALGODÃO 80CM X 50CM - Cueiro de flanela 100% algodão, medindo no mínimo 80cm x 50cm. | UN | 420 | 7,00 | 2.940,00 | Art Baby |
| | 1.4 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO (P) - Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades. | PCT | 140 | 15,00 | 2.100,00 | kisses |
| | 1.5 | FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO 70CM X 70CM - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades, medindo no mínimo 70cm X 70cm | PCT | 140 | 22,00 | 3.080,00 | Minas Reys |
| | 1.6 | JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 03 (TRÊS) PEÇAS - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças, lençol com elástico 150cm x 90cm, virol 150cm x 90cm e fronha 40cm x 28cm. | JG | 140 | 39,00 | 5.460,00 | Minas Reys |
| | 1.7 | LENÇO OU TOALHA UMEDECIDA 19CM X 14CM - Lenço ou toalha umedecida, pacote com 100 unidades, medindo no mínimo 19cm x 14cm. | PCT | 140 | 12,00 | 1.680,00 | Cotonbaby |
| | 1.8 | MACACÃO MALHA 100% ALGODÃO MANGAS E PERNAS COMPRIDAS - Macacão malha 100% algodão mangas e pernas compridas - tamanho (P). | UN | 280 | 14,90 | 4.172,00 | Art Baby |
| | 1.9 | MANTA EM LINHA 80CM X 80CM - Manta em linha, medindo no mínimo 80cm x 80cm. | UN. | 140 | 34,50 | 4.830,00 | Art Baby |
| | 1.10 | MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 A 4 MESES - Meia para bebê, tamanho 0 a 4 meses. | PAR | 560 | 2,20 | 1.232,00 | Pituxa |
| | 1.11 | MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO (P) - Mijão em malha 100% algodão tamanho (P). | UN. | 280 | 8,40 | 2.352,00 | Art Baby |
| | 1.12 | SABONETE INFANTIL GLICERINADO 80G - Sabonete infantil glicerinado, no mínimo 80g | UN | 280 | 3,50 | 980,00 | Pompom |
| | 1.13 | TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 68CM X 75CM - Toalha de banho com capuz tecido 100% algodão, medindo no mínimo 68cm x 75cm. | UN. | 140 | 20,09 | 2.812,60 | Art Baby |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **38.792,60** | | |
| | | | | | | | |

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 PREGÃO Nº 33/2023**

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da**

**Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

| |
|---|
| DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP |

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 PREGÃO Nº 33/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP**

| LOTE / SUBITEM | | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **1** | **kit para enxoval natalidade (cor amarelo e verde bebê) contendo:** 1 (uma) - Manta em linha; 1 (uma) - Toalha de banho com capuz; 1 (uma) - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças; 2 (dois) - Sabonete infantil ; 2 (dois) - Macacão; 1 (um) - Fralda descartavel tamanho (P) pacote c/ 10 unidades; 2 (dois) - Body manga longa; 2 (dois) -Mijão em malha; 4 (quatro) - Meia (par) para bebê; 3 (três) - Cueiro de flanela; 1 (uma) - Banheira em plástico resistente 20 litros; 1 (um) - Lenço ou toalha umedecida; 1 (um) - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades. | **KIT** | **140** | 277,09 | 38.792,60 | Kit Art Baby |
| **SUB ITEM LOTE 1** | 1.1 | BANHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS - Banheira em plástico resistente, com capacidade mínima 20 litros, medindo no mínimo 40 x 74 x 24cm. | UN. | 140 | 27,10 | 3.794,00 | kj |
| | 1.2 | BODY MANGA LONGA 100% ALGODÃO - Body manga longa em malha 100% algodão tamanho (P); | UN. | 280 | 12,00 | 3.360,00 | Art Baby |
| | 1.3 | CUEIRO DE FLANELA 100% ALGODÃO 80CM X 50CM - Cueiro de flanela 100% algodão, medindo no mínimo 80cm x 50cm. | UN | 420 | 7,00 | 2.940,00 | Art Baby |
| | 1.4 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO (P) - Fralda descartável tamanho (P) pacote c/ 10 unidades. | PCT | 140 | 15,00 | 2.100,00 | kisses |
| | 1.5 | FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO 70CM X 70CM - Fralda em tecido 100% algodão, pacote c/ 05 (cinco) unidades, medindo no mínimo 70cm X 70cm | PCT | 140 | 22,00 | 3.080,00 | Minas Reys |
| | 1.6 | JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO 03 (TRÊS) PEÇAS - Jogo de lençol para berço 03 (três) peças, lençol com elástico 150cm x 90cm, virol 150cm x 90cm e fronha 40cm x 28cm. | JG | 140 | 39,00 | 5.460,00 | Minas Reys |
| | 1.7 | LENÇO OU TOALHA UMEDECIDA 19CM X 14CM - Lenço ou toalha umedecida, pacote com 100 unidades, medindo no mínimo 19cm x 14cm. | PCT | 140 | 12,00 | 1.680,00 | Cotonbaby |
| | 1.8 | MACACÃO MALHA 100% ALGODÃO MANGAS E PERNAS COMPRIDAS - Macacão malha 100% algodão mangas e pernas compridas - tamanho (P). | UN | 280 | 14,90 | 4.172,00 | Art Baby |
| | 1.9 | MANTA EM LINHA 80CM X 80CM - Manta em linha, medindo no mínimo 80cm x 80cm. | UN. | 140 | 34,50 | 4.830,00 | Art Baby |
| | 1.10 | MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO 0 A 4 MESES - Meia para bebê, tamanho 0 a 4 meses. | PAR | 560 | 2,20 | 1.232,00 | Pituxa |
| | 1.11 | MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO (P) - Mijão em malha 100% algodão tamanho (P). | UN. | 280 | 8,40 | 2.352,00 | Art Baby |
| | 1.12 | SABONETE INFANTIL GLICERINADO 80G - Sabonete infantil glicerinado, no mínimo 80g | UN | 280 | 3,50 | 980,00 | Pompom |
| | 1.13 | TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 68CM X 75CM - Toalha de banho com capuz tecido 100% algodão, medindo no mínimo 68cm x 75cm. | UN. | 140 | 20,09 | 2.812,60 | Art Baby |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **38.792,60** | | |
| | | | | | | | |

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**67/2023 PREGÃO Nº 33/2023**

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de *kit para enxoval natalidade*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

| |
|---|
| DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP |

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 489, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS,** o uso do "Centro de Eventos Carnaíba", no dia 02 de junho de 2023, **com isenção de quaisquer taxas** , e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2690/2023**

38. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;

30. deverá ser livre o trânsito de pedestres;

9. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e

15. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

6. devendo ser respeitados os requisitos dos antigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 489, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS,** o uso do "Centro de Eventos Carnaíba", no dia 02 de junho de 2023, **com isenção de quaisquer taxas** , e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2690/2023**

6. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;

7. deverá ser livre o trânsito de pedestres;

8. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e

15. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

5. devendo ser respeitados os requisitos dos antigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

## EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o resultado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 007/2022, do Decreto Municipal n. 008/2022 e do Decreto 013, de 9 de fevereiro de 2023,

**C O N V O C A:**

**A candidata abaixo relacionada, aprovada nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinar contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveu, munida com original e fotocópia da seguinte documentação:**

39. Identidade (RG) ou equivalente;
40. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
41. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
42. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
43. Cadastramento no PIS/PASEP;
44. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
45. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro profissional ativo e regular;
46. Comprovante de residência atualizado;
47. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
48. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
49. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
50. Declaração de não acúmulo de cargos;
51. Declaração de bens;
52. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
53. Uma foto 3x4.
54. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
55. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento da interessada no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Paranhos – MS, em 18 de abril de 2023.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**
Prefeito Municipal

**Cargo: Assistente Social**

| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 2022.007 | Hellen Alves Pereira | 7º |

Matéria enviada por EVERTON

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

## EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o resultado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 007/2022, do Decreto Municipal n. 008/2022 e do Decreto 013, de 9 de fevereiro de 2023,

**C O N V O C A:**

**A candidata abaixo relacionada, aprovada nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de**

**assinar contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveu, munida com original e fotocópia da seguinte documentação:**

31. Identidade (RG) ou equivalente;
32. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
33. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
34. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
35. Cadastramento no PIS/PASEP;
36. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
37. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro profissional ativo e regular;
38. Comprovante de residência atualizado;
39. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
40. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
41. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
42. Declaração de não acúmulo de cargos;
43. Declaração de bens;
44. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
45. Uma foto 3x4.
46. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
47. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento da interessada no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Paranhos – MS, em 18 de abril de 2023.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**Cargo: Assistente Social**

| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 2022.007 | Hellen Alves Pereira | 7º |

Matéria enviada por EVERTON

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

## EDITAL SEMEC Nº 004/2023 – EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR

## EDITAL SEMEC Nº 004/2023 – EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR

**Art. 1º -** A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do município de Paranhos - MS, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 16 de abril de 2023 , referente ao Processo de Seleção aberto através do Edital nº 002/2023, conforme segue:

| QUESTÕES | DIRETOR DE ESCOLA |
|---|---|
| 10. | D |
| 16. | B |
| 7. | B |
| 7. | D |
| 8. | B |
| 9. | A |
| 16. | B |
| 6. | C |
| 6. | D |
| 12. | A |
| 7. | C |
| 8. | B |
| 12. | A |
| 7. | D |
| 15. | B |
| 10. | C |
| 8. | D |
| 6. | A |
| 10. | C |
| 19. | B |
| 7. | A |
| 7. | D |
| 8. | A |
| 8. | C |
| 11. | A |

| | |
|---|---|
| 6. | D |
| 5. | B |
| 8. | D |
| 7. | C |
| 7. | B |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paranhos – MS, 17 de abril de 2023.

**Profª. Antonia Tavares Zagonel**

**Dirigente Municipal de Educação**

Matéria enviada por EVERTON

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EDITAL SEMEC Nº 004/2023 – EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR**

**EDITAL SEMEC Nº 004/2023 – EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR**

**Art. 1º -** A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do município de Paranhos - MS, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 16 de abril de 2023 , referente ao Processo de Seleção aberto através do Edital nº 002/2023, conforme segue:

| QUESTÕES | DIRETOR DE ESCOLA |
|---|---|
| 10. | D |
| 5. | B |
| 10. | B |
| 5. | D |
| 3. | B |
| 3. | A |
| 3. | B |
| 3. | C |
| 3. | D |
| 3. | A |
| 3. | C |
| 3. | B |
| 7. | A |
| 3. | D |
| 3. | B |
| 3. | C |
| 3. | D |
| 10. | A |
| 3. | C |
| 3. | B |
| 3. | A |
| 3. | D |
| 3. | A |
| 3. | C |
| 3. | A |
| 3. | D |
| 2. | B |
| 2. | D |
| 2. | C |
| 2. | B |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paranhos – MS, 17 de abril de 2023.

**Profª. Antonia Tavares Zagonel**

**Dirigente Municipal de Educação**

Matéria enviada por EVERTON

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de 02 (dois) profissionais para ocupar o cargo de Psicólogo e 04 (quatro) profissionais para ocupar o cargo de Assistente Social, junto à Secretária Municipal de Assistencia Social, em conformidade com as disposições do art. 2, da Lei Municipal Nº 077/2022.

Pedro Gomes -MS, 17 de abril de 2023.

**William Luiz Fontoura**
**Prefeito**

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## EDITAL Nº 002/2023/SMAS

EDITAL Nº 002/2023/SMAS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**O Município de Pedro Gomes** , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Assistente Social e Psicólogo**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

56. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** :

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual periodo e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 011/2023.

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

8. **DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2-** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

9. **Carteira de Identidade;**

10. **CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal,pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas- fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;**

11. **Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);**

12. **Certificado de reservista (para o sexo masculino)**

13. **Comprovante de Residência;**

14. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;**

15. **Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado,**

16. **Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;**

**2.3-** Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes– Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues,** contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2023/SMAS"*

*Nome:.....*

*Endereço:.....*

*Telefone:.....*

**2.4-** O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, **do dia 25 a 28 de abril de 2023**, das 8h00min às 12h30min, no setor de "Protocolo" – Setor de Recursos Humanos.

**2.5 -** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6 –** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7 –** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8 –** A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9 –** Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.9.1–** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.9.2–** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.9.3–** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

**2.10 –** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.11 –** No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12 -** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

10. **DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 -** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2 -** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.3 -** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4 –** Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5 –** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

17. **DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 -** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2 -** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3 –** Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

7. tiver maior idade;

8. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

9. maior pontuação por títulos.

**4.4 -** Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

7. **DOS RECURSOS**

**5.1 -** Serão admitidos Recursos:

13. por indeferimento da inscrição;

14. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2 –** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

**5.3 -** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4 -** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ ).

**5.5 -** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

**5.6 -** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7 -** Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8. **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1 -** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br .

**6.2 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

9. **DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 –** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

**7.2 -** A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

**7.3 -** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4 -** Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5 -** Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

13. **DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

8. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

9. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

**9.2 –** Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3 –** Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4 –** A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 17 de abril de 2023.

_____

Jani Maria Cunico de Oliveira
Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto "P" nº 026/2022

## ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023/SMS

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| **IDENTIFIFICAÇÃO/INSCRIÇÃONº:_____/2023** | |
| **CARGODECADASTRO:** | |
| **NOME** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |
| **FILIAÇÃO** | **MAE:** |
| | **PAI:** |
| **ENDEREÇO** | |
| **TELEFONE** | |
| **NACIONALIDADE** | |
| **DATA DE NASCIMENTO** | |
| **ESTADOCIVIL** | |
| **ESCOLARIDADE** | |
| **GRADUAÇÃO** | UNIDADE DE ENSINO: |
| | ANO DE CONCLUSÃO: |
| **ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO** | UNIDADE DE ENSINO: |
| | ANO DE CONCLUSÃO: |
| **MESTRADO** | ESPECIFICAÇÃO: |
| | UNIDADE DE ENSINO: |
| | ANO DE CONCLUSÃO: |
| **DOUTORADO** | ESPECIFICAÇÃO: |
| | UNIDADE DE ENSINO: |
| | ANO DE CONCLUSÃO: |

**DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.**

**QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____**

| **EM, _____ / _____ / 2023** | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
|---|---|
| | |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestor de Ações Institucionais | Assistente Social | Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das unidades da assistência social; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e CREAS; Participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Acolhimento Institucional; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; Realização de acompanhamento especializado; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas unidades de assistência social e/ou pessoas de referência, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Referenciar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, o cadastro único, os programas de transferência de renda e de inclusão produtiva; Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação e registro das ações desenvolvidas; Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, e órgãos de defesa de direito; Apoiar e acompanhar os Profissionais Cuidadores das Unidades de Acolhimento Institucional e Cuidadores Familiares; Avaliação das ações e resultados atingidos e planejamento de ações e acompanhamento dos usuários, estratégias de resposta às demandas; Realizar a concessão de benefícios eventuais conforme demanda de acordo com os parâmetros previsto na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal; efetuar levantamentos socioeconômicos com vista a planejamento habitacional; prestar serviços em centro de cuidados diurnos de oportunidades sociais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico a situação social do usuário do sistema e de sua família; elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento de usuários do sistema na vida social; analisar fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos; responsabilizar-se por equipes auxiliares. Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social, contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências, facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social, interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos, prevenir os agravamentos e a institucionalização, propiciar uma acolhida e escuta qualificada, promover o fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de estudo sociais, realização de diagnósticos socioeconômicos, construção do Plano individual e/ ou familiar de atendimento, orientação sócio-familiar, jurídico-social encaminhamento para a rede de serviços locais, atendimento psicossocial, identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros, serviço de proteção e atendimento e famílias e indivíduos, serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade, serviço especializado em abordagem social, serviço de proteção especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família, execução do Programa Família Acolhedora. Realizar outras atividades correlatas. | 20 h, podendo ser prorrogado por mais 20 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 81, da Lei 858/2005. | 4 + cadastro Reserva | R$ 2.300,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestor de Ações Institucionais | Psicólogo | Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | Proceder estudo da dinâmica psicológica do indivíduo, utilizando-se de conhecimentos teóricos apropriados e/ou outros recursos e técnicas psicológicas embasadas cientificamente, com o objetivo de identificar aspectos de ordem afetivo-emocionais, cognitivas e sensório-motores; prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo; analisar as situações, avaliando a problemática, faixa etária, condição socioeconômico-cultural, visando assegurar seu desenvolvimento escolar, social e/ou emocional, bem como integrá-lo ao meio em que vive; fornecer, em sua Unidade Administrativa, assistência às pessoas, definindo propostas de intervenção, envolvendo: orientação ao trabalho, esportes, lazer, e encaminhamento a outros especialistas; efetuar pesquisas e análises conjunturais junto a clientela; realizar palestras, detectando expectativas, necessidades, anseios e possibilidades; traçar o perfil amplo do meio em que vivem as pessoas, ordenando os elementos que exercem influência na vida comunitária e elaborando programas de atuação que visem contribuir para o ajustamento do indivíduo e/ou grupo na sociedade. Elaborar pareceres e relatórios e acompanhar a efetividade das ações promovidas quanto à inclusão social; realizar outras atividades correlatas. | 20 h, podendo ser prorrogado por mais 20 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 81, da Lei 858/2005. | 2 + cadastro reserva | R$ 2.300,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência Especializada e Assistência Social e Centro de Referência e Assistência Social) |

## ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | QUANT. | Pontos | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Máx. | Total |
| **1.** | **Formação** | | | | | |
| **1.1** | Título de Doutor em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação. | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente | 1 | 35 | 35 | |
| **1.2** | Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação. | | 1 | 30 | 30 | |
| **1.3** | Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas. | | 2 | 12,5 | 25 | |
| **2.** | **Cursos** | | | | | |
| **2.1** | Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital. | Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente. | 2 | 15 | 30 | |
| **2.2** | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital. | | 2 | 10 | 20 | |
| **2.3** | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital | | 1 | 5 | 5 | |
| **3.** | **Experiência profissional na área em que concorre** | | | | | |
| **3.1** | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital. | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | Sem experiência – 0 (zero) pontos<br><br>De 03 a 12 meses – 06 (seis) pontos.<br><br>De 13 a 36 meses – 08 (oito) pontos.<br><br>De 37 a 60 meses – 10 (dez) pontos . | 10 | |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:** | | | | | **100** | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:** | | | | | | |
| **Pedro Gomes – MS, ..... de ..... de 2023.** | | | | | | |
| **Membro da Comissão** | | **Membro da Comissão** | | | | |
| **Presidente da Comissão** | | | | | | |
| | | | | | | |

**Observações:**

11. Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

12. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

13. Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

14. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

15. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

16. Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 06 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 03 x 04 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (na esfera Estadual e Federal);

q) Qualificação cadastral (eSocial).

r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo:

Pedro Gomes – MS, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023/ SMAS**

**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes - MS, _____de _____de 2023

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de 02 (dois) profissionais para ocupar o cargo

de Psicólogo e 04 (quatro) profissionais para ocupar o cargo de Assistente Social, junto à Secretária Municipal de Assistencia Social, em conformidade com as disposições do art. 2, da Lei Municipal Nº 077/2022.

Pedro Gomes -MS, 17 de abril de 2023.

_____

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito**

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 002/2023/SMAS**

**EDITAL Nº 002/2023/SMAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O Município de Pedro Gomes** , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Assistente Social e Psicólogo**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições deste Edital.

9. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** :

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual periodo e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 011/2023.

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

8. **DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2-** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

9. **Carteira de Identidade;**

10. **CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal,pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas- fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;**

11. **Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);**

12. **Certificado de reservista (para o sexo masculino)**

13. **Comprovante de Residência;**

14. **Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;**

15. **Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado,**

16. **Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;**

**2.3-** Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes– Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues,** contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2023/SMAS"*

*Nome:.....*

*Endereço:.....*

*Telefone:.....*

**2.4-** O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, **do dia 25 a 28 de abril de 2023**, das 8h00min às 12h30min, no setor de "Protocolo" – Setor de Recursos Humanos.

**2.5 -** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6 –** Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7 –** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8 –** A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9 –** Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.9.1–** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.9.2–** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.9.3–** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

**2.10 –** No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.11 –** No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12 -** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

9. **DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 -** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2 -** Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.3 -** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4 –** Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

**3.5 –** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

12. **DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1 -** A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2 -** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3 –** Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

7. tiver maior idade;

8. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

9. maior pontuação por títulos.

**4.4 -** Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município ( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ )

6. **DOS RECURSOS**

**5.1 -** Serão admitidos Recursos:

9. por indeferimento da inscrição;

10. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2 –** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

**5.3 -** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4 -** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município( https://www.diariooficialms.com.br/assomasul ) e no site ( https://pedrogomes.ms.gov.br/ ).

**5.5 -** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

**5.6 -** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7 -** Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8. **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1 -** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo

Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br .

**6.2 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 –** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

**7.2 -** A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

**7.3 -** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4 -** Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; ter idade mínima de dezoito anos.

**7.5 -** Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

11. **DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

6. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

7. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

**9.2 –** Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3 –** Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4 –** A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 17 de abril de 2023.

_____

Jani Maria Cunico de Oliveira
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto "P" nº 026/2022

**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023/SMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **IDENTIFIFICAÇÃO/INSCRIÇÃONº:_____/2023** | | |
|---|---|---|
| **CARGODECADASTRO:** | | |
| **NOME** | | |
| **RG** | | |
| **CPF** | | |
| **FILIAÇÃO** | **MAE:** | |
| | **PAI:** | |
| **ENDEREÇO** | | |
| **TELEFONE** | | |
| **NACIONALIDADE** | | |
| **DATA DE NASCIMENTO** | | |
| **ESTADOCIVIL** | | |
| **ESCOLARIDADE** | | |
| **GRADUAÇÃO** | UNIDADE DE ENSINO: | |
| | ANO DE CONCLUSÃO: | |
| **ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO** | UNIDADE DE ENSINO: | |
| | ANO DE CONCLUSÃO: | |
| **MESTRADO** | ESPECIFICAÇÃO: | |
| | UNIDADE DE ENSINO: | |
| | ANO DE CONCLUSÃO: | |
| **DOUTORADO** | ESPECIFICAÇÃO: | |
| | UNIDADE DE ENSINO: | |
| | ANO DE CONCLUSÃO: | |
| **DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.** | | |
| **QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____** | | |
| **EM, _____ / ____ / 2023** | | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
| | | |

# ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestor de Ações Institucionais | Assistente Social | Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das unidades da assistência social; Planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e CREAS; Participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Acolhimento Institucional; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; Realização de acompanhamento especializado; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelas unidades de assistência social e/ou pessoas de referência, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Referenciar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, o cadastro único, os programas de transferência de renda e de inclusão produtiva; Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação e registro das ações desenvolvidas; Realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial, e órgãos de defesa de direito; Apoiar e acompanhar os Profissionais Cuidadores das Unidades de Acolhimento Institucional e Cuidadores Familiares; Avaliação das ações e resultados atingidos e planejamento de ações e acompanhamento dos usuários, estratégias de resposta às demandas; Realizar a concessão de benefícios eventuais conforme demanda de acordo com os parâmetros previsto na LOAS, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal; efetuar levantamentos socioeconômicos com vista a planejamento habitacional; prestar serviços em centro de cuidados diurnos de oportunidades sociais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico a situação social do usuário do sistema e de sua família; elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento de usuários do sistema na vida social; analisar fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; encaminhar enfermos a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos; responsabilizar-se por equipes auxiliares. Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social, contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências, facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social, interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos, prevenir os agravamentos e a institucionalização, propiciar uma acolhida e escuta qualificada, promover o fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de estudo sociais, realização de diagnósticos socioeconômicos, construção do Plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sócio-familiar, jurídico-social encaminhamento para a rede de serviços locais, atendimento psicossocial, identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros, serviço de proteção e atendimento e famílias e indivíduos, serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços a comunidade, serviço especializado em abordagem social, serviço de proteção especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família, execução do Programa Família Acolhedora. Realizar outras atividades correlatas. | 20 h, podendo ser prorrogado por mais 20 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 81, da Lei 858/2005. | 4 + cadastro Reserva | R$ 2.300,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Gestor de Ações Institucionais | Psicólogo | Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. | Proceder estudo da dinâmica psicológica do indivíduo, utilizando-se de conhecimentos teóricos apropriados e/ou outros recursos e técnicas psicológicas embasadas cientificamente, com o objetivo de identificar aspectos de ordem afetivo-emocionais, cognitivas e sensório-motores; prestar assistência individual e/ou grupal, estabelecendo procedimentos de intervenções que favoreçam e contribuam no processo evolutivo e desenvolvimento do indivíduo; analisar as situações, avaliando a problemática, faixa etária, condição socioeconômico-cultural, visando assegurar seu desenvolvimento escolar, social e/ou emocional, bem como integrá-lo ao meio em que vive; fornecer, em sua Unidade Administrativa, assistência às pessoas, definindo propostas de intervenção, envolvendo: orientação ao trabalho, esportes, lazer, e encaminhamento a outros especialistas; efetuar pesquisas e análises conjunturais junto a clientela; realizar palestras, detectando expectativas, necessidades, anseios e possibilidades; traçar o perfil amplo do meio em que vivem as pessoas, ordenando os elementos que exercem influência na vida comunitária e elaborando programas de atuação que visem contribuir para o ajustamento do indivíduo e/ou grupo na sociedade. Elaborar pareceres e relatórios e acompanhar a efetividade das ações promovidas quanto à inclusão social; realizar outras atividades correlatas. | 20 h, podendo ser prorrogado por mais 20 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 81, da Lei 858/2005. | 2 + cadastro reserva | R$ 2.300,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência Especializada e Assistência Social e Centro de Referência e Assistência Social) |

## ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS
## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | QUANT. | Pontos | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Máx. | Total |
| **1.** | **Formação** | | | | | |
| **1.1** | Título de Doutor em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação. | Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente | 1 | 35 | 35 | |
| **1.2** | Título de Mestre em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação. | | 1 | 30 | 30 | |
| **1.3** | Título de Especialista em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas. | | 2 | 12,5 | 25 | |
| **2.** | **Cursos** | | | | | |
| **2.1** | Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital. | Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente. | 2 | 15 | 30 | |
| **2.2** | Formação/Curso de 40h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital. | | 2 | 10 | 20 | |
| **2.3** | Formação/Curso de 20h em área relacionada à Assistência Social ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital | | 1 | 5 | 5 | |
| **3.** | **Experiência profissional na área em que concorre** | | | | | |
| **3.1** | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.<br><br>(A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital. | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | Sem experiência – 0 (zero) pontos<br><br>De 03 a 12 meses – 06 (seis) pontos.<br><br>De 13 a 36 meses – 08 (oito) pontos.<br><br>De 37 a 60 meses – 10 (dez) pontos . | 10 | |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:** | | | | | **100** | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:** | | | | | | |
| **Pedro Gomes – MS, ..... de ..... de 2023.** | | | | | | |
| **Membro da Comissão** | | **Membro da Comissão** | | | | |
| **Presidente da Comissão** | | | | | | |

**Observações:**

6. Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

7. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

8. Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

9. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

10. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

11. Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS
## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023/SMAS**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 06 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 03 x 04 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (na esfera Estadual e Federal);

q) Qualificação cadastral (eSocial).

r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo:

Pedro Gomes – MS, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023/ SMAS**

**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes - MS, _____de _____de 2023

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Rosânia Lacerda de Oliveira

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Retificação Nº 01 EDITAL Nº 001/2023/SMAS**

**Retificação Nº 01 EDITAL Nº 001/2023/SMAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

] **Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3321 dia 17 de abril de 2023**

**ONDE LÊ-SE:**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2022** | |
|---|---|
| **CARGO DE CADASTRO:** | |
| **Nome** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |

| | |
|---|---|
| **Filiação** | **Mãe:** |
| | **Pai:** |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **Nacionalidade** | |
| **Data de Nascimento** | |
| **Estado Civil** | |
| **ESCOLARIDADE** | |
| **Graduação** | **Unidade de Ensino:** |
| | **Ano de Conclusão:** |
| **Especialização/** | **Unidade de Ensino:** |
| **Pós- Graduação** | **Ano de Conclusão:** |

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

| | |
|---|---|
| EM, _____/_____/2022. | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
| | |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/VIOLÃO) | Nível médio completo preferencialmente com qualificação como instrutor de violão e experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas pública na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música. | Trabalho de expressão musical, voltado ao ensino e manuseio de violão, destacando as técnicas básicas para o correto uso do mesmo desde o reconhecimento das notas musicais. Igualmente, permitir ao participante da oficina condições de tocar o violão utilizando a potencialidade do instrumento. Oficinas realizadas em ações de abordagem social. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CAPOEIRA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência social, Educação e Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de capoeira, cultura afro-brasileira e afins. | Aulas de capoeira; Ritmos da capoeira, Maculelê e samba; Samba de roda; Puxada de rede; Conteúdos teóricos (histórias do Brasil, da capoeira e das Heranças culturais africanas); Participação em rodas de capoeira; Exibição de vídeos; Batizado de capoeira e entrega de graduações; Gincana com brincadeiras envolvendo a capoeira. Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (LÚDICO/ RECREAÇÃO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras nas áreas de educação infantil, recreação infantil, monitor de recreação, atividades lúdicas para crianças e afins. | Proporcionar atividades lúdicas e de recreação, incluindo jogos, brincadeiras, rodas cantadas, desenho, manipulação de materiais recicláveis para confecção de brinquedos, etc, com ênfase na valorização do relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, diálogo, tolerância, respeito às diferenças, atitude sustentável e noções básicas de higiene, preservação da natureza e do meio ambiente. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/ REGENTE DE FANFARRA) | Nível médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas na área de Assistência Social, educação e/ou Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra. | Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (DANÇA/ BALLET CLÁSSICO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de dança, preferencialmente em Ballet Clássico. | Primeiros passos para o Ballet Clássico. Com finalidade de iniciar alunos entre crianças e adultos no ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. A oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Agente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (CORTE E COSTURA) | Nível fundamental completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de corte e costura. | Desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura; realizar outras atividades afins. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Serviços Organizacionais II | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social) | Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/ GM/MDS) | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. | 40H. | 4 | R$ 1.800,00 | Em instituição Casa Lar para crianças acolhidas. |
| | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador) | | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. | 40h | 3 | R$1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**LÊ-SE:**

## ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS
## FICHA DE INSCRIÇÃO

| **IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2023** | | |
|---|---|---|
| **CARGO DE CADASTRO:** | | |
| **Nome** | | |
| **RG** | | |
| **CPF** | | |
| **Filiação** | **Mãe:** | |
| | **Pai:** | |
| **Endereço** | | |
| **Telefone** | | |
| **Nacionalidade** | | |
| **Data de Nascimento** | | |
| **Estado Civil** | | |
| **ESCOLARIDADE** | | |
| **Graduação** | **Unidade de Ensino:** | |
| | **Ano de Conclusão:** | |
| **Especialização/ Pós- Graduação** | **Unidade de Ensino:** | |
| | **Ano de Conclusão:** | |
| Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.<br><br>Quantidade de documentos entregues: _____ | | |
| EM, _____/_____/2023 | | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
| | | |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/VIOLÃO) | Nível médio completo preferencialmente com qualificação como instrutor de violão e experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas pública na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música. | Trabalho de expressão musical, voltado ao ensino e manuseio de violão, destacando as técnicas básicas para o correto uso do mesmo desde o reconhecimento das notas musicais. Igualmente, permitir ao participante da oficina condições de tocar o violão utilizando a potencialidade do instrumento. Oficinas realizadas em ações de abordagem social. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CAPOEIRA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência social, Educação e Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de capoeira, cultura afro-brasileira e afins. | Aulas de capoeira; Ritmos da capoeira, Maculelê e samba; Samba de roda; Puxada de rede; Conteúdos teóricos (histórias do Brasil, da capoeira e das Heranças culturais africanas); Participação em rodas de capoeira; Exibição de vídeos; Batizado de capoeira e entrega de graduações; Gincana com brincadeiras envolvendo a capoeira. Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (LÚDICO/ RECREAÇÃO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras nas áreas de educação infantil, recreação infantil, monitor de recreação, atividades lúdicas para crianças e afins. | Proporcionar atividades lúdicas e de recreação, incluindo jogos, brincadeiras, rodas cantadas, desenho, manipulação de materiais recicláveis para confecção de brinquedos, etc, com ênfase na valorização do relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, diálogo, tolerância, respeito às diferenças, atitude sustentável e noções básicas de higiene, preservação da natureza e do meio ambiente. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/ REGENTE DE FANFARRA) | Nível médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas na área de Assistência Social, educação e/ou Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra. | Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (DANÇA/ BALLET CLÁSSICO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de dança, preferencialmente em Ballet Clássico. | Primeiros passos para o Ballet Clássico. Com finalidade de iniciar alunos entre crianças e adultos no ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. A oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CORTE E COSTURA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área corte e costura. | Desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura; realizar outras atividades afins. | 40H. | 1 | R$2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Serviços Organizacionais II | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social) | Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/ GM/MDS) | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. | 40H. | 4 | R$ 1.800,00 | Em instituição Casa Lar para crianças acolhidas. |
| | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador) | | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. | 40h | 3 | R$1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

Pedro Gomes – MS, 17 de abril de 2023

**Henrique Fidel de O. Ferreira**
Presidente

**Rosânia Lacerda de Oliveira**
Membro da Comissão

**Jose Guilherme Dias Correira**
Membro da Comissão

Matéria enviada por **Rosânia Lacerda de Oliveira**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Retificação Nº 01 EDITAL Nº 001/2023/SMAS**

**Retificação Nº 01 EDITAL Nº 001/2023/SMAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

] **Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3321 dia 17 de abril de 2023**

**ONDE LÊ-SE:**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| **IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2022** | |
|---|---|
| **CARGO DE CADASTRO:** | |
| **Nome** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |
| **Filiação** | **Mãe:** |
| | **Pai:** |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **Nacionalidade** | |
| **Data de Nascimento** | |
| **Estado Civil** | |
| **ESCOLARIDADE** | |
| **Graduação** | **Unidade de Ensino:** |
| | **Ano de Conclusão:** |
| **Especialização/** | **Unidade de Ensino:** |
| **Pós- Graduação** | **Ano de Conclusão:** |
| Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.<br><br>Quantidade de documentos entregues: _____ | |
| EM, _____/_____/2022. | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
| | |

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS**

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/VIOLÃO) | Nível médio completo preferencialmente com qualificação como instrutor de violão e experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas pública na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música. | Trabalho de expressão musical, voltado ao ensino e manuseio de violão, destacando as técnicas básicas para o correto uso do mesmo desde o reconhecimento das notas musicais. Igualmente, permitir ao participante da oficina condições de tocar o violão utilizando a potencialidade do instrumento. Oficinas realizadas em ações de abordagem social. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CAPOEIRA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência social, Educação e Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de capoeira, cultura afro-brasileira e afins. | Aulas de capoeira; Ritmos da capoeira, Maculelê e samba; Samba de roda; Puxada de rede; Conteúdos teóricos (histórias do Brasil, da capoeira e das Heranças culturais africanas); Participação em rodas de capoeira; Exibição de vídeos; Batizado de capoeira e entrega de graduações; Gincana com brincadeiras envolvendo a capoeira. Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (LÚDICO/ RECREAÇÃO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras nas áreas de educação infantil, recreação infantil, monitor de recreação, atividades lúdicas para crianças e afins. | Proporcionar atividades lúdicas e de recreação, incluindo jogos, brincadeiras, rodas cantadas, desenho, manipulação de materiais recicláveis para confecção de brinquedos, etc, com ênfase na valorização do relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, diálogo, tolerância, respeito às diferenças, atitude sustentável e noções básicas de higiene, preservação da natureza e do meio ambiente. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/ REGENTE DE FANFARRA) | Nível médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas na área de Assistência Social, educação e/ou Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra. | Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (DANÇA/ BALLET CLÁSSICO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de dança, preferencialmente em Ballet Clássico. | Primeiros passos para o Ballet Clássico. Com finalidade de iniciar alunos entre crianças e adultos no ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. A oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Agente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (CORTE E COSTURA) | Nível fundamental completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de corte e costura. | Desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura; realizar outras atividades afins. | 40H. | 1 | R$ 1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Serviços Organizacionais II | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social) | Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/ GM/MDS) | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. | 40H. | 4 | R$ 1.800,00 | Em instituição Casa Lar para crianças acolhidas. |
| | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador) | | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. | 40h | 3 | R$1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**LÊ-SE:**

## ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022/SMAS

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2023 | |
|---|---|
| **CARGO DE CADASTRO:** | |
| **Nome** | |
| **RG** | |
| **CPF** | |
| **Filiação** | **Mãe:** |
| | **Pai:** |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **Nacionalidade** | |
| **Data de Nascimento** | |
| **Estado Civil** | |
| **ESCOLARIDADE** | |
| **Graduação** | **Unidade de Ensino:** |
| | **Ano de Conclusão:** |
| **Especialização/** | **Unidade de Ensino:** |
| **Pós- Graduação** | **Ano de Conclusão:** |

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

| EM, _____/_____/2023 | **ASSINATURA DO CANDIDATO** |
|---|---|
| | |

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMAS

| CARGO | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente de Apoio Institucional I | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/VIOLÃO) | Nível médio completo preferencialmente com qualificação como instrutor de violão e experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas pública na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música. | Trabalho de expressão musical, voltado ao ensino e manuseio de violão, destacando as técnicas básicas para o correto uso do mesmo desde o reconhecimento das notas musicais. Igualmente, permitir ao participante da oficina condições de tocar o violão utilizando a potencialidade do instrumento. Oficinas realizadas em ações de abordagem social. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CAPOEIRA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência social, Educação e Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de capoeira, cultura afro-brasileira e afins. | Aulas de capoeira; Ritmos da capoeira, Maculelê e samba; Samba de roda; Puxada de rede; Conteúdos teóricos (histórias do Brasil, da capoeira e das Heranças culturais africanas); Participação em rodas de capoeira; Exibição de vídeos; Batizado de capoeira e entrega de graduações; Gincana com brincadeiras envolvendo a capoeira. Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (LÚDICO/ RECREAÇÃO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras nas áreas de educação infantil, recreação infantil, monitor de recreação, atividades lúdicas para crianças e afins. | Proporcionar atividades lúdicas e de recreação, incluindo jogos, brincadeiras, rodas cantadas, desenho, manipulação de materiais recicláveis para confecção de brinquedos, etc, com ênfase na valorização do relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, diálogo, tolerância, respeito às diferenças, atitude sustentável e noções básicas de higiene, preservação da natureza e do meio ambiente. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (MÚSICA/ REGENTE DE FANFARRA) | Nível médio completo com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas na área de Assistência Social, educação e/ou Saúde; Participação em capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de música e como regente de fanfarra. | Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro, metal; Conservação dos instrumentos; Fomentar a participação dos aprendizes; Organizar apresentações; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária, além de outras atribuições inerentes ao cargo. Atuar ética e profissionalmente; Acompanhar o desenvolvimento de atividades; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Executar tarefas técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais na sua área de atuação profissional, dentre outras atividades correlatas; Fiscalizar o manuseio dos instrumentos utilizados para os trabalhos. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (DANÇA/ BALLET CLÁSSICO) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área de dança, preferencialmente em Ballet Clássico. | Primeiros passos para o Ballet Clássico. Com finalidade de iniciar alunos entre crianças e adultos no ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. A oficina buscará o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural dos munícipes atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social do Município. | 40H. | 1 | R$ 2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| | ORIENTADOR SOCIAL (CORTE E COSTURA) | Nível médio completo, com experiência em trabalho com crianças e adolescentes; experiência em políticas públicas na área de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; participação e capacitação e/ou cursos, seminários e palestras na área corte e costura. | Desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CRAS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CRAS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CRAS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura; realizar outras atividades afins. | 40H. | 1 | R$2.000,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Serviços Organizacionais II | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social) | Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/ GM/MDS) | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. | 40H. | 4 | R$ 1.800,00 | Em instituição Casa Lar para crianças acolhidas. |
| | Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador) | | Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. | 40h | 3 | R$1.800,00 | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

Pedro Gomes – MS, 17 de abril de 2023

**Henrique Fidel de O. Ferreira**
Presidente

**Rosânia Lacerda de Oliveira**
Membro da Comissão

**Jose Guilherme Dias Correira**
Membro da Comissão

Matéria enviada por **Rosânia Lacerda de Oliveira**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos:** NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA

**Valor:** R$ 13.482,18

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023, tendo como objetivo contratação de empresa para fornecimento de refletores para substituição no Ginásio do Bairro Marcelino, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 17 de Abril de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos:** NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA

**Valor:** R$ 13.482,18

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023, tendo como objetivo contratação de empresa para fornecimento de refletores para substituição no Ginásio do Bairro Marcelino, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 17 de Abril de 2023.
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Retificação Nº 01 Edital 005/2023/SMS**
**Retificação Nº 01**
**EDITAL Nº 005/2023/SMS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3320, dia 14 de abril de 2023**

**ONDE LÊ-SE:**

| **3.** | **Experiência profissional na área em que concorre** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1** | Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante. | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | Até 60 meses | De 06 a 12 meses: **05( cinco ) pontos;** De 13 a 36 meses: **10( dez ) pontos;** De 37 a 60 meses: **15 ( quize ) pontos;** | 15 | |

**LÊ-SE:**

| **3.** | **Experiência profissional na área em que concorre** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1** | Tempo de serviço na área da saúde, por meio de declaração emitida pelo contratante. | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | Até 60 meses | De 06 a 12 meses: **05( cinco ) pontos;** De 13 a 36 meses: **10( dez ) pontos;** De 37 a 60 meses: **15 ( quize ) pontos;** | 15 | |

Pedro Gomes – MS, 14 de abril de 2023

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente da Comissão

Archangela Maria Fontoura
Membro

Evanilson Barbosa da Silva
Membro

Matéria enviada por Archangela Maria Fontoura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**prefeitura selviria - juridico**

**DECISÃO I – RELATÓRIO O Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 foi instaurado através da Portaria nº. 149 de 30 de novembro de 2022.**

**DECISÃO**

**I – RELATÓRIO**

O Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 foi instaurado através da Portaria nº. 149 de 30 de novembro de 2022 .

Iniciou-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência do possível cometimento de falta funcional por parte da servidora Rosa Maria Bastos Calixto, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de serviços diversos, concernente ao descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade.

Tais descumprimentos foram informados pelo Superintendente de Recursos Humanos, que encaminhou o Comunicado Interno, datado de 29 de novembro de 2022, relatando que a acusada infringiu o disposto no art. 167, incisos II e III e art. 174 da Lei nº. 157/90, cuja penalidade cabível está prevista nos artigos 175, VI e 180, II, §1º e § 2º da Lei 157/90 , sendo que tais relatos foram corroborados através dos relatórios de faltas anexados nos autos.

Diante disso, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, designando as servidoras públicas municipais Virginia Lopes Gouveia Ramos, Procuradora Jurídica; Alana Pereira Diogo da Silva, Procuradora Jurídica e Jeane Alves de Jesus, Fiscal de Vigilância Sanitária, para comporem a comissão processante.

Os trabalhos da comissão processante tiveram início com as providências adotadas na ata de instalação e início dos trabalhos, realizada na data de 19 de abril de 2021, acostada as fls. 21/22 do presente procedimento.

Foi determinada a citação da servidora Rosa Maria Bastos Calixto, bem como a abertura de prazo para a apresentação de defesa prévia.

A acusada apresentou defesa prévia tempestiva e juntou documentos, fls. 39/75 dos autos, alegando em síntese, que estava trabalhando como coletora de lixo em desvio de função, por isso realizou denúncia no Ministério Público, ocasião em que foi retornada ao seu cargo de origem, que não foi readaptada, que não foi concedido transporte, que é concedido transporte para outros profissionais, que algumas faltas são justificadas. Ao final solicitou sua readaptação, fornecimento de transporte, arquivamento e improcedência do presente PAD.

Após, houve o interrogatório da processada e diante das informações prestadas no interrogatório foi expedido Ofício ao Secretário Municipal de Administração, o qual respondeu os questionamentos apontados.

Encerrada a instrução probatória a servidora acusada foi intimada para apresentar as razões finais, no entanto deixou transcorrer o prazo sem apresentação.

A Comissão Processante concluiu que a Servidora acusada cometeu as infrações previstas nos artigos 167, II (assiduidade) e III (pontualidade) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº 157/90, sugerindo-se a aplicação da penalidade de demissão, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, §1º e § 2º da Lei 157/90.

*É o breve relatório*

**II – DA DECISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Da detida análise dos autos do PAD 02/2022, conclui-se que a comissão processante assiste razão, motivo pelo qual acolho na integra o relatório apresentado.

A Processada não contestou as faltas que lhe foram imputadas, nem os descontos no pagamento, pelo contrário quando questionada, na ocasião do interrogatório, a mesma afirmou "*(...) que não questionou as faltas descontadas, pois realmente não tinha ido trabalhar (...)".*

No que concerne ao pedido de readaptação, também assiste razão a Comissão Processante, pois o pedido foi analisado, entretanto se a servidora não concordou com a decisão administrativa deveria questionar pela via cabível, não no presente procedimento.

E não é só, a argumentação de que a servidora era perseguida pelo Secretário Municipal de Administração não ficou configurado no procedimento, até mesmo porque a mencionada denúncia apresentada no Ministério Público Estadual foi arquivada, sendo que no arquivamento o MPE aduziu que "o fato narrado não configurou lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados ao Ministério Público", fls. 103/105.

Da mesma forma, para esquivar-se das acusações, a acusada argumenta sobre a falta de transporte para deslocamento ao local de trabalho, o que não prospera, visto que a servidora acusada prestou concurso para a zona rural, sendo de sua responsabilidade o deslocamento, ressaltando-se que ao optar para concorrer as vagas disponíveis na zona rural a servidora estava ciente do local de trabalho.

Também não justifica as faltas a alegação de que a servidora acusada requereu o afastamento por motivos particulares e foi negado, haja vista que o § 1°, do art. 104 da Lei 157/90 estabelece:

§1º - o requerente aguardará, em exercício, a concessão de licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Ademais, não há nos autos qualquer justificativa para as faltas apontadas, bem como não houve nenhum tipo de impugnação concernente ao período de faltas lançadas demonstrando, sem sombra de dúvidas, que a processada infringiu o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**III. CONCLUSÃO E JULGAMENTO**

Diante do exposto, APROVO e ACOLHO o relatório emitido pela Comissão Processante, bem como adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo administrativo disciplinar nº. 02/2022, diante da violação dos deveres funcionais previstos nos artigos 167, II (assiduidade) e III (pontualidade) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº

157/90, APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, §1º e § 2º da Lei 157/90.

Dá-se ciência a servidora e demais providências cabíveis, inclusive publicação na imprensa oficial do Município.

Publique-se

Registra-se

Cumpra-se

Selviria/MS, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

**prefeitura selviria - juridico**

**DECISÃO I – RELATÓRIO O Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 foi instaurado através da Portaria nº. 149 de 30 de novembro de 2022.**

**DECISÃO**

**I – RELATÓRIO**

O Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 foi instaurado através da Portaria nº. 149 de 30 de novembro de 2022 .

Iniciou-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência do possível cometimento de falta funcional por parte da servidora Rosa Maria Bastos Calixto, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de serviços diversos, concernente ao descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade.

Tais descumprimentos foram informados pelo Superintendente de Recursos Humanos, que encaminhou o Comunicado Interno, datado de 29 de novembro de 2022, relatando que a acusada infringiu o disposto no art. 167, incisos II e III e art. 174 da Lei nº. 157/90, cuja penalidade cabível está prevista nos artigos 175, VI e 180, II, §1º e § 2º da Lei 157/90 , sendo que tais relatos foram corroborados através dos relatórios de faltas anexados nos autos.

Diante disso, foi determinada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos, designando as servidoras públicas municipais Virginia Lopes Gouveia Ramos, Procuradora Jurídica; Alana Pereira Diogo da Silva, Procuradora Jurídica e Jeane Alves de Jesus, Fiscal de Vigilância Sanitária, para comporem a comissão processante.

Os trabalhos da comissão processante tiveram início com as providências adotadas na ata de instalação e início dos trabalhos, realizada na data de 19 de abril de 2021, acostada as fls. 21/22 do presente procedimento.

Foi determinada a citação da servidora Rosa Maria Bastos Calixto, bem como a abertura de prazo para a apresentação de defesa prévia.

A acusada apresentou defesa prévia tempestiva e juntou documentos, fls. 39/75 dos autos, alegando em síntese, que estava trabalhando como coletora de lixo em desvio de função, por isso realizou denúncia no Ministério Público, ocasião em que foi retornada ao seu cargo de origem, que não foi readaptada, que não foi concedido transporte, que é concedido transporte para outros profissionais, que algumas faltas são justificadas. Ao final solicitou sua readaptação, fornecimento de transporte, arquivamento e improcedência do presente PAD.

Após, houve o interrogatório da processada e diante das informações prestadas no interrogatório foi expedido Ofício ao Secretário Municipal de Administração, o qual respondeu os questionamentos apontados.

Encerrada a instrução probatória a servidora acusada foi intimada para apresentar as razões finais, no entanto deixou transcorrer o prazo sem apresentação.

A Comissão Processante concluiu que a Servidora acusada cometeu as infrações previstas nos artigos 167, II (assiduidade) e III (pontualidade) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº 157/90, sugerindo-se a aplicação da penalidade de demissão, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, §1º e § 2º da Lei 157/90.

*É o breve relatório*

**II – DA DECISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Da detida análise dos autos do PAD 02/2022, conclui-se que a comissão processante assiste razão, motivo pelo qual acolho na integra o relatório apresentado.

A Processada não contestou as faltas que lhe foram imputadas, nem os descontos no pagamento, pelo contrário quando questionada, na ocasião do interrogatório, a mesma afirmou "*(...) que não questionou as faltas descontadas, pois realmente não tinha ido trabalhar (...)".*

No que concerne ao pedido de readaptação, também assiste razão a Comissão Processante, pois o pedido foi analisado, entretanto se a servidora não concordou com a decisão administrativa deveria questionar pela via cabível, não no presente procedimento.

E não é só, a argumentação de que a servidora era perseguida pelo Secretário Municipal de Administração não ficou configurado no procedimento, até mesmo porque a mencionada denúncia apresentada no Ministério Público Estadual foi arquivada, sendo que no arquivamento o MPE aduziu que "o fato narrado não configurou lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados ao Ministério Público", fls. 103/105.

Da mesma forma, para esquivar-se das acusações, a acusada argumenta sobre a falta de transporte para deslocamento ao local de trabalho, o que não prospera, visto que a servidora acusada prestou concurso para a zona rural, sendo de sua responsabilidade o deslocamento, ressaltando-se que ao optar para concorrer as vagas disponíveis na zona rural a servidora estava ciente do local de trabalho.

Também não justifica as faltas a alegação de que a servidora acusada requereu o afastamento por motivos particulares e foi negado, haja vista que o § 1°, do art. 104 da Lei 157/90 estabelece:

§1º - o requerente aguardará, em exercício, a concessão de licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Ademais, não há nos autos qualquer justificativa para as faltas apontadas, bem como não houve nenhum tipo de impugnação concernente ao período de faltas lançadas demonstrando, sem sombra de dúvidas, que a processada infringiu o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**III. CONCLUSÃO E JULGAMENTO**

Diante do exposto, APROVO e ACOLHO o relatório emitido pela Comissão Processante, bem como adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no processo administrativo disciplinar nº. 02/2022, diante da violação dos deveres funcionais previstos nos artigos 167, II (assiduidade) e III (pontualidade) e 174 (Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce) da Lei nº 157/90, APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO, conforme preceitua os artigos 175 , VI e 180 , II, §1º e § 2º da Lei 157/90.

Dá-se ciência a servidora e demais providências cabíveis, inclusive publicação na imprensa oficial do Município.

Publique-se

Registra-se

Cumpra-se

Selviria/MS, 14 de abril de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 035, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N° 035 , DE 17 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Selvíria/MS, em conjunto com Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de Maio de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2°** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 3°** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS 17abril de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito de Selvíria

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

---

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 035, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N° 035 , DE 17 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Selvíria/MS, em conjunto com Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de Maio de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2°** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 3°** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria/MS 17abril de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito de Selvíria

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00929-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00929/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 290.727,74duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos

Data de emissão: 06/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00929-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00929/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 290.727,74duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos

Data de emissão: 06/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00928-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00928/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 181.740,87 cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 06/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00460-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00460/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000021/22**

Processo Nº**000122/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**29

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca, com entrega

parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 677

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R$ 4.064,00 quatro mil e sessenta e quatro reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00459-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00459/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000020/22**

Processo Nº**000102/22**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5

O objeto da presente demanda refere-se, à futura e eventual aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para

pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através

de sonda sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.32.99 -Ficha727

Fornecedor: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Valor: R$ 8.890,50 oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00458-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00458/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00457-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00457/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **GMO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R$ 27.552,00 vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00456-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00456/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 26.350,00 vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00455-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00455/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R$ 15.470,00 quinze mil, quatrocentos e setenta reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00928-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00928/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 181.740,87 cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos

Data de emissão: 06/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00460-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00460/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000021/22**

Processo Nº**000122/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**29

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca, com entrega

parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 677

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R$ 4.064,00 quatro mil e sessenta e quatro reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00459-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00459/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000020/22**

Processo Nº**000102/22**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:**5

O objeto da presente demanda refere-se, à futura e eventual aquisição de fórmulas para lactantes e suplementos alimentares para

pacientes recém-nascidos, pacientes em estado de desnutrição, para aqueles que necessitam de alimentação através

de sonda sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

enteral e ainda para pacientes alérgicos à proteína do leite, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.32.99 -Ficha727

Fornecedor: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**

CNPJ: 05.155.405/0001-12

Valor: R$ 8.890,50 oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00458-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00458/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00457-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00457/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **GMO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R$ 27.552,00 vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00456-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00456/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 26.350,00 vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00455-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00455/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000019/22**

Processo Nº**000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R$ 15.470,00 quinze mil, quatrocentos e setenta reais

Data de emissão: 04/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 131 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º Convocar o servidor público municipal, Srª EVILYN ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA , suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 19 de Abril de 2023.**

**Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 133/2022 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º DESIGNAR o Srª DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 638.197.081-20, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 132/2022 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º DESIGNAR a Srª DENISE ROSA FERREIRA, portadora do CPF nº 151.346.048-00, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 133/2022 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º DESIGNAR o Srª DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 638.197.081-20, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 132/2022 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º DESIGNAR a Srª DENISE ROSA FERREIRA, portadora do CPF nº 151.346.048-00, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO, símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 131 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º Convocar o servidor público municipal, Srª EVILYN ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA , suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 19 de Abril de 2023.**

**Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 17 de Abril de 2023**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.

*Matéria enviada por*

*Welington Araújo da Silva*

*Portaria 144/2022*

*Superintendente de Recursos Humanos*

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 250 COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 250/CMAS/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

57. **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Valter Teixeira de Queiroz Neto e Vice Presidente Aldemir da Silva Vieira, e pelos (as) conselheiros (as):

**Representantes da Sociedade Civil**

Elizabeth Vagaes – Representante Unidade de Acolhimento para Jovens E Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"

Francisca Justino de Souza

Valquíria Marinho Silveira – Representante Lar do Idoso "Paulo de Tarso"

**Representante do Governo**

Sirléia Lopes Meira – Representante Secretaria Municipal de Saúde

Valmiro Alves Fermino – Representante Secretaria Municipal de Educação

Magisley Azambuja Carvalho - Representante Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 2º** - A comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a realização e os trabalhos da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como matérias a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

IV – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

VII – Elaborar relatório final.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª

Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 17 de abril de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 250 COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 250/CMAS/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

48. **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Valter Teixeira de Queiroz Neto e Vice Presidente Aldemir da Silva Vieira, e pelos (as) conselheiros (as):

**Representantes da Sociedade Civil**

Elizabeth Vagaes – Representante Unidade de Acolhimento para Jovens E Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"

Francisca Justino de Souza

Valquíria Marinho Silveira – Representante Lar do Idoso "Paulo de Tarso"

**Representante do Governo**

Sirléia Lopes Meira – Representante Secretaria Municipal de Saúde

Valmiro Alves Fermino – Representante Secretaria Municipal de Educação

Magisley Azambuja Carvalho - Representante Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 2º** - A comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a realização e os trabalhos da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como matérias a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

IV – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

VII – Elaborar relatório final.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 17 de abril de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

**PROCESSO Nº: 0042/2023**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0019/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO) CONFORME LOCAIS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Vencedor(es): CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA ME 07296837969 (CNPJ 14.823.511/0001-18), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 28.419,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezenove reais);**

**Sete Quedas/MS, 17 de abril de 2023.**

**Cristiane Comelli**

**Pregoeira Oficial**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.**

**Sete Quedas/MS, 17 de abril de 2023.**

**Francisco Piroli**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS** , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº. 0045/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 087/2020 , do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a quanto ao **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM PROCESSOS Nº 71000.093486/2021-01, 71000.093489/2021-36, 71000.093484/2021-11, 71000.093492/2021-50 e 71000.095153/2021-16 JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, conforme Termo de Referência Anexo I, Proposta de Preço Anexo II, partes integrantes deste processo.**

**A SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 02/05/2023, ÀS 10H (HORÁRIO BRASÍLIA/DF).**

* EDITAL : estará disponível para download nos sites

**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.setequedas.ms.gov.br partir de 18/04/2023**

**Sete Quedas – MS, em 17 de abril de 2023**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS** , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº. 0045/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 087/2020 , do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a quanto ao **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM PROCESSOS Nº 71000.093486/2021-01, 71000.093489/2021-36, 71000.093484/2021-11, 71000.093492/2021-50 e 71000.095153/2021-16 JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, conforme Termo de Referência Anexo I, Proposta de Preço Anexo II, partes integrantes deste processo.**

**A SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 02/05/2023, ÀS 10H (HORÁRIO BRASÍLIA/DF).**

* EDITAL : estará disponível para download nos sites

**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.setequedas.ms.gov.br partir de 18/04/2023**

**Sete Quedas – MS, em 17 de abril de 2023**

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 015/002/2023/SMS**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2023/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **18/04/2023 a 25/04/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

| **CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CPF** | **Total de Pontos** |
| 1º | CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES | 002/23 | 018.059.101-08 | 90 |
| 2º | ANA CRISTINA DA SILVA | 001/23 | 032.162.441-64 | 90 |

Sete Quedas – MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 015/002/2023/SMS**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2023/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **18/04/2023 a 25/04/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

| **CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CPF** | **Total de Pontos** |
| 1º | CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES | 002/23 | 018.059.101-08 | 90 |
| 2º | ANA CRISTINA DA SILVA | 001/23 | 032.162.441-64 | 90 |

Sete Quedas – MS, 17 DE ABRIL DE 2023.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Sabrina Goulart Silva;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 013/002/2023/SMS.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL**: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e Oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/03/2024;

ASSINADO EM: 13/04/2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Sabrina Goulart Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023/SEC.ADM

**PROCESSO:** 007/2023/SEC.ADM

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30/12/2023.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 À 30/12/2023

**VALOR R$:** 63.942,69 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

**OBJETO PROPOSTO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se ao pagamento de materiais de gêneros alimentícios; combustível; material de limpeza e higiene; material de expediente; material esportivo; camisetas; material elétrico e eletrônico, fabricação e instalação de barra de apoio; serviços de energia elétrica (Energisa), serviço de fornecimento de saneamento, e plano de telefonia celular; pagamento de serviço de assistente social; mediante a oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias

**FUNDAMENTO LEGAL** : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.08.244.0007.2.049 Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.50.43-00 – Subvenções Sociais

Ficha: 0423

Fonte de Recurso: 1.661.0000 Recurso Estadual

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 14.791.725/0001-50

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas/MS - APAE.

**CNPJ:** 15.385.909/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 à 30/12/2023

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2023/SEC.ADM

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração.

**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 13 de Abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI:** Prefeito Municipal

CPF nº 177.102.861-00

**ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS:** Presidente

CPF 793.358.531-00

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023/SEC.ADM

**PROCESSO:** 008/2023/SEC.ADM

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30/12/2023.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 À 30/12/2023

**VALOR R$:** 32.641,14 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

1. **OBJETO PROPOSTO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento dos pagamento de materiais de expediente/escritório; materiais de higiene e limpeza; gêneros alimentícios; botijão de gás de cozinha; lanches para reuniões socioeducativas; materiais de copa/cozinha; materiais informativos/panfletos/faixas; combustivel; manutenção de veículo; contratação de palestrante; mediante a oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.08.244.0007.2.049 Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.50.43-00 – Subvenções Sociais

Ficha: 042

Fonte de Recurso: 1.660.0000 Recurso Federal

Ficha: 456

Fonte de Recurso: 2.660.000

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 14.791.725/0001-50

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas/MS - APAE.

**CNPJ:** 15.385.909/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 à 30/12/2023

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2023/SEC.ADM

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração.

**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 13 de abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI:** Prefeito Municipal

CPF nº 177.102.861-00

**ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS:** Presidente

CPF 793.358.531-00

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023/SEC.ADM

**PROCESSO:** 007/2023/SEC.ADM

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30/12/2023.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 À 30/12/2023

**VALOR R$:** 63.942,69 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

**OBJETO PROPOSTO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades da instituição no que se ao pagamento de materiais de gêneros alimentícios; combustível; material de limpeza e higiene; material de expediente; material esportivo; camisetas; material elétrico e eletrônico, fabricação e instalação de barra de apoio; serviços de energia elétrica (Energisa), serviço de fornecimento de saneamento, e plano de telefonia celular; pagamento de serviço de assistente social; mediante a oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias

**FUNDAMENTO LEGAL** : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.08.244.0007.2.049 Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.50.43-00 – Subvenções Sociais

Ficha: 0423

Fonte de Recurso: 1.661.0000 Recurso Estadual

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 14.791.725/0001-50

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas/MS - APAE.

**CNPJ:** 15.385.909/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 à 30/12/2023

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2023/SEC.ADM

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração.

**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 13 de Abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI:** Prefeito Municipal

CPF nº 177.102.861-00

**ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS:** Presidente

CPF 793.358.531-00

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Victor Hugo Ferro Silva;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "VI" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/002/2023//SMS.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas funções no ESF Vila da Paz.

**VALOR MENSAL**: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.800,86 (Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 13.04.2023 a 13.03.2024;

ASSINADO EM: 13.04.2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde o (Contratante) e Victor Hugo Ferro Silva o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Victor Hugo Ferro Silva;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "VI" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/002/2023//SMS.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas funções no ESF Vila da Paz.

**VALOR MENSAL**: O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.800,86 (Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 13.04.2023 a 13.03.2024;

ASSINADO EM: 13.04.2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde o (Contratante) e Victor Hugo Ferro Silva o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Sabrina Goulart Silva;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 013/002/2023/SMS.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico em Enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL**: O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.800,86 (Mil oitocentos reais e Oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 13/03/2024;

ASSINADO EM: 13/04/2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Sabrina Goulart Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Ayessa Fernanda Rocha;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **015/002/2022/SMS**.
.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de RECEPCIONISTA, para exercer suas funções no Hospital Municipal.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.297,40 (Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos**).**

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: **17/04/2023 à 17/03/2024** ;

ASSINADO EM: 17/04/2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Ayessa Fernanda Rochao (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Marcia Francisca dos Reis;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário 40hs semanais, tarefas inerentes à função de Cozinheira, para exercer suas Funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Nível I, Classe A, Referência 01, de R$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.0007.2015.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 30/09/2023;

ASSINADO EM: 17/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Marcia Francisca dos Reis, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Ayessa Fernanda Rocha;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1°, § 1° e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **015/002/2022/SMS**.
.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de RECEPCIONISTA, para exercer suas funções no Hospital Municipal.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.297,40 (Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos**).**

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: **17/04/2023 à 17/03/2024** ;

ASSINADO EM: 17/04/2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Ayessa Fernanda Rochao (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Flavia Gabriela Santos Bueno;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, 40 Horas Semanais, tarefas inerentes à função de Monitora (Educação), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Nível I Classe C, R$ 1555,97 (Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 08/05/2023;

ASSINADO EM: 17/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Flavia Gabriela Santos Bueno, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Flavia Gabriela Santos Bueno;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, 40 Horas Semanais, tarefas inerentes à função de Monitora (Educação), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Nível I Classe C, R$ 1555,97 (Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 08/05/2023;

ASSINADO EM: 17/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Flavia Gabriela Santos Bueno, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO** (A): Marcia Francisca dos Reis;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário 40hs semanais, tarefas inerentes à função de Cozinheira, para exercer suas Funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Nível I, Classe A, Referência 01, de R$ 1.297,40 (Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.0007.2015.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 30/09/2023;

ASSINADO EM: 17/04/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Marcia Francisca dos Reis, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 001/2023/SEC.ADM

**PROCESSO:** 008/2023/SEC.ADM

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30/12/2023.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 À 30/12/2023

**VALOR R$:** 32.641,14 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

1. **OBJETO PROPOSTO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento dos pagamento de materiais de expediente/escritório; materiais de higiene e limpeza; gêneros alimentícios; botijão de gás de cozinha; lanches para reuniões socioeducativas; materiais de copa/cozinha; materiais informativos/panfletos/faixas; combustivel; manutenção de veículo; contratação de palestrante; mediante a oferta de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

**FUNDAMENTO LEGAL** : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no Art. 31 da Lei Federal nº. 13019/14, com suas alterações posteriores e Arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº. 021/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.08.244.0007.2.049 Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.50.43-00 – Subvenções Sociais

Ficha: 042

Fonte de Recurso: 1.660.0000 Recurso Federal

Ficha: 456

Fonte de Recurso: 2.660.000

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE SETE QUEDAS-MS. -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 14.791.725/0001-50

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas/MS - APAE.

**CNPJ:** 15.385.909/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Cruz, nº 84 - Centro – Sete Quedas/MS – CEP: 79.935-000.

**EXECUÇÃO:** 13/04/2023 à 30/12/2023

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2023/SEC.ADM

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração.

**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 13 de abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI:** Prefeito Municipal

CPF nº 177.102.861-00

**ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS:** Presidente

CPF 793.358.531-00

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 053/2023.**

**FRANCISCO PIROLI** *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** . **DESIGNAR** a senhora **MAGLENE APARECIDA SANTO TEIXEIRA** portadora do RG nº1099370 e inscrito no CPF Nº 923.314.911-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor **PAULO CESAR MOTA SANTOS**, portador do RG nº000861136 e inscrito no CPF Nº 560.189.911-87 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo de Preços** nº030/2023, **Pregão Presencial** n° 016/2023, **Contrato** n°047 e 048/2023 cujo objeto é contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município de Sete Quedas/MS, para o ano letivo de 2023, conforme calendário escolar, em atendimento da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições do termo de referência. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Município Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 053/2023.**

**FRANCISCO PIROLI** *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** . **DESIGNAR** a senhora **MAGLENE APARECIDA SANTO TEIXEIRA** portadora do RG nº1099370 e inscrito no CPF Nº 923.314.911-00, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor **PAULO CESAR MOTA SANTOS**, portador do RG nº000861136 e inscrito no CPF Nº 560.189.911-87 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo de Preços** nº030/2023, **Pregão Presencial** n° 016/2023, **Contrato** n°047 e 048/2023 cujo objeto é contratação do serviço de transporte escolar na zona rural do município de Sete Quedas/MS, para o ano letivo de 2023, conforme calendário escolar, em atendimento da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições do termo de referência. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Município Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Artigo 2º** . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## Setor de Licitação

## AVISO PARCIAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

## CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 que ocorreu na sede da prefeitura municipal de Sidrolândia no setor de Licitação e versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE LÍNGUA ESPANHOLA E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA** de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, convoca a empresa abaixo relacionada como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar a apresentação de amostras completas dos materiais didáticos (exemplares impressos), senha para acesso ao Portal, junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais e da assessoria pedagógica, descritas no Termo de Referência.

EMPRESA: **EDITORA DANGUS LTDA**

| Item | Descrição / Especificação | | Unidade de medida | QTDE Aluno | QTDE Profs | QTDE Total | Vr Unit | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Livro de Matemática<br>1 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 940 | 22 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 2 | Livro de Língua Portuguesa<br>1 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 940 | 22 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 3 | Livro de Matemática<br>2 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 730 | 19 | 749 | R$ 135,60 | R$ 101.564,40 |
| 4 | Livro de Língua Portuguesa<br>2 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 730 | 19 | 749 | R$ 135,60 | R$ 101.564,40 |
| 5 | Livro de Matemática<br>3 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 870 | 23 | 893 | R$ 135,60 | R$ 121.090,80 |
| 6 | Livro de Língua Portuguesa<br>3 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 870 | 23 | 893 | R$ 135,60 | R$ 121.090,80 |
| 7 | Livro de Matemática<br>4 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 24 | 884 | R$ 135,60 | R$ 119.870,40 |
| 8 | Livro de Língua Portuguesa<br>4 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 24 | 884 | R$ 135,60 | R$ 119.870,40 |
| 9 | Livro de Matemática<br>5 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 22 | 882 | R$ 135,60 | R$ 119.599,20 |
| 10 | Livro de Língua Portuguesa<br>5 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 22 | 882 | R$ 135,60 | R$ 119.599,20 |
| 11 | Livro de Matemática<br>6 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 945 | 17 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 12 | Livro de Língua Portuguesa<br>6 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 945 | 18 | 963 | R$ 135,60 | R$ 130.582,80 |
| 13 | Livro de Matemática<br>7 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 650 | 18 | 668 | R$ 135,60 | R$ 90.580,80 |
| 14 | Livro de Língua Portuguesa<br>7 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 650 | 19 | 669 | R$ 135,60 | R$ 90.716,40 |
| 15 | Livro de Matemática<br>8 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 620 | 16 | 636 | R$ 135,60 | R$ 86.241,60 |
| 16 | Livro de Língua Portuguesa<br>8 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 620 | 19 | 639 | R$ 135,60 | R$ 86.648,40 |
| 17 | Livro de Matemática<br>9 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 460 | 10 | 470 | R$ 135,60 | R$ 63.732,00 |
| 18 | Livro de Língua Portuguesa<br>9 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 460 | 16 | 476 | R$ 135,60 | R$ 64.545,60 |
| 19 | Material didático de Língua Espanhola<br>1 ano | 1º semestre | UN | 30 | 2 | 64 | R$ 82,00 | R$ 5.248,00 |
| | | 2º semestre | | 30 | 2 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola<br>2 ano | 1º semestre | UN | 30 | 2 | 64 | R$ 82,00 | R$ 5.248,00 |
| | | 2º semestre | | 30 | 2 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola<br>3 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola<br>4 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola<br>5 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA:** | **R$ 1.959.798,80** |
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** | **UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.** |

Sidrolândia – MS, 17 de Abril de 2023.

**ANA CLÁUDIA ALVES FLORES**

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

## Setor de Licitação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 711/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 27/2023, Pregão Eletrônico Nº 007/2023, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**:

| RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 06 | Rolo de lã para pintura 15 cm | UN | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 | Roma |
| **VALOR TOTAL: R$ 800,00** | | | | | | |

| TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 14 | Kg vidro em pó para demarcação viária. | UN | 400 | R$ 19,79 | R$ 7.916,00 | Technoglass/ D Ropon II-A ou Premix I-B |
| **VALOR TOTAL: 7.916,00** | | | | | | |

| ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 01 | Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 188 | R$ 370,00 | R$ 69.560,00 | Qualyvinil |
| 02 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 188 | R$ 370,00 | R$ 69.560,00 | Qualyvinil |
| 03 | Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 75 | R$ 370,00 | R$ 27.750,00 | Qualyvinil |
| 04 | Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | Galão | 60 | R$ 370,00 | R$ 22.200,00 | Qualyvinil |
| 05 | Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 60 | R$ 347,80 | R$ 20.868,00 | Qualyvinil |
| 07 | Rolo de lã para pintura 09 cm | UN | 100 | R$ 5,50 | R$ 550,00 | Roma |
| 08 | Rolo de lã para pintura 23 cm | UN | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 | Roma |
| 09 | Kg prego 15x15 | KG | 10 | R$ 14,00 | R$ 140,00 | Pregofix |
| 10 | Kg prego 17x21. | KG | 10 | R$ 15,00 | R$ 150,00 | Pregofix |
| 11 | Kg prego 18x24 | KG | 10 | R$ 18,50 | R$ 185,00 | Pregofix |
| 12 | Garfo para pintura | UN | 10 | R$ 8,90 | R$ 89,00 | Roma |
| 13 | Pincel para pintura 4 polegadas | UN | 100 | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 | Roma |
| 15 | Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 62 | R$ 370,00 | R$ 22.940,00 | Qualyvinil |
| 16 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 62 | R$ 370,00 | R$ 22.940,00 | Qualyvinil |
| 17 | Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 25 | R$ 370,00 | R$ 9.250,0 | Qualyvinil |
| **VALOR TOTAL: 268.402,00** | | | | | | |

**Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

## Setor de Licitação

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização da Calçada da Avenida Aquidaban - trecho entre a Rua Distrito Federal, Minas Gerais a Rua Espirito Santo.**

| Proponente / Fornecedor | Observações |
|---|---|
| MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br><br>CNPJ 07.770.508/0001-18 | **HABILITADA** |
| URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELE-ME<br><br>CNPJ 28.090.394/0001-80 | **HABILITADA** |

| | |
|---|---|
| JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP<br>CNPJ 10.490.160/0001-10 | **INABILITADA**<br>- Não apresentou o Certificado de Inscrição de Cadastro de Fornecedores (subitem 6.2.1 alínea "e")<br>- Não apresentou caução (subitem 6.2.4 alínea "b")<br>- Não apresentou Declarações (subitem 6.2.5 alíneas "b" e "c") |

Fica aberto o Prazo Recursal a contar da data desta publicação.

Sidrolândia MS, 17 de Abril de 2023.

**Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2023, agendado a abertura para o dia 17 de abril de 2023 as 09:00 hs, tendo como objeto: Aquisição de Combustível, do tipo Óleo Diesel S-500, em atendimento ao Convênio nº 031284, celebrado em o Estado de Mato Grosso do Sul, através ada Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e o município de Sidrolândia/MS, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, que versa sobre o **Registro de Preços para prestação de serviços de colocação e retirada de forros, ,** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** ganhadora do lote 01 e 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 281.450,00**.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DE SAÚDE DA CRIANÇA.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**ANA CLAUDIA ALVES FLORES**

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA***,* Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico*,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS .**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA***,* Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico*,* do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DE SIDROLÂNDIA – MS.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2158/2023**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL." agendado para dia 20 de abril de 2023, **está suspenso devido a alteração do Termo de Referência e impugnações apresentadas**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 711/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 27/2023, Pregão Eletrônico Nº 007/2023, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**:

| RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 06 | Rolo de lã para pintura 15 cm | UN | 100 | R$ 8,00 | R$ 800,00 | Roma |
| **VALOR TOTAL: R$ 800,00** | | | | | | |

| TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 14 | Kg vidro em pó para demarcação viária. | UN | 400 | R$ 19,79 | R$ 7.916,00 | Technoglass/ D Ropon II-A ou Premix I-B |
| **VALOR TOTAL: 7.916,00** | | | | | | |

| ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant** | **Valor Unit** | **Valor Total** | **Marca** |
| 01 | Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 188 | R$ 370,00 | R$ 69.560,00 | Qualyvinil |
| 02 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 188 | R$ 370,00 | R$ 69.560,00 | Qualyvinil |
| 03 | Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 75 | R$ 370,00 | R$ 27.750,00 | Qualyvinil |
| 04 | Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | Galão | 60 | R$ 370,00 | R$ 22.200,00 | Qualyvinil |
| 05 | Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 60 | R$ 347,80 | R$ 20.868,00 | Qualyvinil |
| 07 | Rolo de lã para pintura 09 cm | UN | 100 | R$ 5,50 | R$ 550,00 | Roma |
| 08 | Rolo de lã para pintura 23 cm | UN | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 | Roma |
| 09 | Kg prego 15x15 | KG | 10 | R$ 14,00 | R$ 140,00 | Pregofix |
| 10 | Kg prego 17x21. | KG | 10 | R$ 15,00 | R$ 150,00 | Pregofix |
| 11 | Kg prego 18x24 | KG | 10 | R$ 18,50 | R$ 185,00 | Pregofix |
| 12 | Garfo para pintura | UN | 10 | R$ 8,90 | R$ 89,00 | Roma |
| 13 | Pincel para pintura 4 polegadas | UN | 100 | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 | Roma |
| 15 | Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 62 | R$ 370,00 | R$ 22.940,00 | Qualyvinil |
| 16 | Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 62 | R$ 370,00 | R$ 22.940,00 | Qualyvinil |
| 17 | Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 **(tintas categoria Abrafati)** | UN | 25 | R$ 370,00 | R$ 9.250,0 | Qualyvinil |
| **VALOR TOTAL: 268.402,00** | | | | | | |

**Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

## Setor de Licitação

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 711/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 072/2023, Pregão Eletrônico Nº 20/2023, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº 09290.533000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

| NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VÉICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4**<br><br>Descrição mínima: Veiculo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2023 ou superior; a ser **fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com** o 1º emplacamento/ licenciamento efetuado diretamente em nome deste órgão**;** contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.8L (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 190cv; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 76 litros; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas em aço estampado ou liga leve de no mínimo aro 17; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.010 Kg; equipada com: Ar-condicionado manual; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UN | 02 | 265.000,00 | 530.000,00 | CHEVROLET S10 LT 2022/2023 |
| | **VALOR TOTAL: R$ 530.000,00** | | | | | |
| | | | | | | |

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DE SAÚDE DA CRIANÇA.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**ANA CLAUDIA ALVES FLORES**

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1929/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS .**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** ,

no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO PARCIAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 que ocorreu na sede da prefeitura municipal de Sidrolândia no setor de Licitação e versa sobre: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE LÍNGUA ESPANHOLA E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA** de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, convoca a empresa abaixo relacionada como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar a apresentação de amostras completas dos materiais didáticos (exemplares impressos), senha para acesso ao Portal, junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais e da assessoria pedagógica, descritas no Termo de Referência.

EMPRESA: **EDITORA DANGUS LTDA**

| Item | Descrição / Especificação | | Unidade de medida | QTDE Aluno | QTDE Profs | QTDE Total | Vr Unit | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Livro de Matemática<br>1 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 940 | 22 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 2 | Livro de Língua Portuguesa<br>1 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 940 | 22 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 3 | Livro de Matemática<br>2 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 730 | 19 | 749 | R$ 135,60 | R$ 101.564,40 |
| 4 | Livro de Língua Portuguesa<br>2 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 730 | 19 | 749 | R$ 135,60 | R$ 101.564,40 |
| 5 | Livro de Matemática<br>3 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 870 | 23 | 893 | R$ 135,60 | R$ 121.090,80 |
| 6 | Livro de Língua Portuguesa<br>3 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 870 | 23 | 893 | R$ 135,60 | R$ 121.090,80 |
| 7 | Livro de Matemática<br>4 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 24 | 884 | R$ 135,60 | R$ 119.870,40 |
| 8 | Livro de Língua Portuguesa<br>4 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 24 | 884 | R$ 135,60 | R$ 119.870,40 |
| 9 | Livro de Matemática<br>5 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 22 | 882 | R$ 135,60 | R$ 119.599,20 |
| 10 | Livro de Língua Portuguesa<br>5 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 860 | 22 | 882 | R$ 135,60 | R$ 119.599,20 |
| 11 | Livro de Matemática<br>6 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 945 | 17 | 962 | R$ 135,60 | R$ 130.447,20 |
| 12 | Livro de Língua Portuguesa<br>6 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 945 | 18 | 963 | R$ 135,60 | R$ 130.582,80 |
| 13 | Livro de Matemática<br>7 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 650 | 18 | 668 | R$ 135,60 | R$ 90.580,80 |
| 14 | Livro de Língua Portuguesa<br>7 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 650 | 19 | 669 | R$ 135,60 | R$ 90.716,40 |
| 15 | Livro de Matemática<br>8 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 620 | 16 | 636 | R$ 135,60 | R$ 86.241,60 |
| 16 | Livro de Língua Portuguesa<br>8 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 620 | 19 | 639 | R$ 135,60 | R$ 86.648,40 |
| 17 | Livro de Matemática<br>9 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 460 | 10 | 470 | R$ 135,60 | R$ 63.732,00 |
| 18 | Livro de Língua Portuguesa<br>9 Ano do Ensino Fundamental | | UN | 460 | 16 | 476 | R$ 135,60 | R$ 64.545,60 |
| 19 | Material didático de Língua Espanhola 1 ano | 1º semestre | UN | 30 | 2 | 64 | R$ 82,00 | R$ 5.248,00 |
| | | 2º semestre | | 30 | 2 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola 2 ano | 1º semestre | UN | 30 | 2 | 64 | R$ 82,00 | R$ 5.248,00 |
| | | 2º semestre | | 30 | 2 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Material didático de Língua Espanhola 3 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola 4 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |
| | Material didático de Língua Espanhola 5 ano | 1º semestre | UN | 40 | 02 | 84 | R$ 82,00 | R$ 6.888,00 |
| | | 2º semestre | | 40 | 02 | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA:** | **R$ 1.959.798,80** |
| **TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** | **UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.** |

Sidrolândia – MS, 17 de Abril de 2023.

**ANA CLÁUDIA ALVES FLORES**

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, que versa sobre o **Registro de Preços para prestação de serviços de colocação e retirada de forros, ,** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI,** ganhadora do lote 01 e 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R$ 281.450,00**.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2023**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DE SIDROLÂNDIA – MS.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2158/2023**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL." agendado para dia 20 de abril de 2023, **está suspenso devido a alteração do Termo de Referência e impugnações apresentadas**.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2023, agendado a abertura para o dia 17 de abril de 2023 as 09:00 hs, tendo como objeto: Aquisição de Combustível, do tipo Óleo Diesel S-500, em atendimento ao Convênio nº 031284, celebrado em o Estado de Mato Grosso do Sul, através ada Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e o município de Sidrolândia/MS, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

Ademilson T. de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização da Calçada da Avenida Aquidaban - trecho entre a Rua Distrito Federal, Minas Gerais a Rua Espirito Santo.**

| Proponente / Fornecedor | Observações |
|---|---|
| MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA<br><br>CNPJ 07.770.508/0001-18 | **HABILITADA** |
| URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELE-ME<br><br>CNPJ 28.090.394/0001-80 | **HABILITADA** |
| JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELE - EPP<br><br>CNPJ 10.490.160/0001-10 | **INABILITADA**<br><br>- Não apresentou o Certificado de Inscrição de Cadastro de Fornecedores (subitem 6.2.1 alínea "e")<br><br>- Não apresentou caução (subitem 6.2.4 alínea "b")<br><br>- Não apresentou Declarações (subitem 6.2.5 alíneas "b" e "c") |

Fica aberto o Prazo Recursal a contar da data desta publicação.

Sidrolândia MS, 17 de Abril de 2023.

**Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Setor de Licitação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 711/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 072/2023, Pregão Eletrônico Nº 20/2023, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº 09290.533000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

| NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VÉICULOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL | MARCA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4**<br><br>Descrição mínima: Veiculo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2023 ou superior; a ser **fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com** o 1º emplacamento/ licenciamento efetuado diretamente em nome deste órgão**;** contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.8L (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 190cv; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 76 litros; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas em aço estampado ou liga leve de no mínimo aro 17; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.010 Kg; equipada com: Ar-condicionado manual; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UN | 02 | 265.000,00 | 530.000,00 | CHEVROLET S10 LT 2022/2023 |
| | **VALOR TOTAL: R$ 530.000,00** | | | | | |
| | | | | | | |

Sidrolândia/MS, 17 de Abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

## Secretária Municipal de Educação

## EDITAL N.º 29/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 18/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

58. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

59. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

49. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

11. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/ turmas dos demais professores presentes.

17. Ao professor convocado que não comparecer no dia 18/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7-Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação,

**no dia 18/04/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

17. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **18/04/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

**ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

| CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA) | | | |
|---|---|---|---|
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 851528 | MARCIA SIQUEIRA DA SILVA VALHEJO | 91 | 76 |

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

18. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
19. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
20. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br );
21. COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
22. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
23. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
24. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
25. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
26. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
27. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
28. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
29. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
30. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
31. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br** ), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

---

**Secretária Municipal de Educação**

**EDITAL N.º 29/2023**

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 18/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

10. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.

11. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

8. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

15. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/

turmas dos demais professores presentes.

9. Ao professor convocado que não comparecer no dia 18/04/2023, 13h30 min , para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

10. Em conformidade com o **Edital Nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7-Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 18/04/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

10. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

1. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **18/04/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

**ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

| CARGO:1004 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA) | | | |
|---|---|---|---|
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 851528 | MARCIA SIQUEIRA DA SILVA VALHEJO | 91 | 76 |

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

17. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

18. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);

19. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br );

20. COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

21. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

22. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);

23. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

24. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

25. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

26. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

27. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);

28. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

29. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

30. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br );

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE **consultacadastral.inss.gov.br** ), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485 -** CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Tributos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 002/2023**

O Município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 67, inciso I, da Lei Complementar n. 014, de 17/12/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de MS, o crédito tributário exigido no Auto de Infração, ou interpor impugnação, sito à Rua Santa Catarina, nº 244, Centro.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ESCOLA NOSSA SENHORA DA ABADIA | 1050 | 002/2023 | 001/2023 |

Matéria enviada por Geraldo Alves dos Santos

---

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Tributos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2023**

O Município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 67, inciso I, da Lei Complementar n. 014, de 17/12/2003, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de MS, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS/IPTU, ou, interpor impugnação, sito à Rua Santa Catarina, nº 244, Centro.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LUCAS EDUARDO RIBERIO DIAS | 000021965 | |
| CLEITON DA SILVA FRUTUOSO | 500000529 | |
| ROSELI BONFIM ACUNHA | | 5035/2023 |

Matéria enviada por Geraldo Alves dos Santos

---

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Tributos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2023**

O Município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 67, inciso I, da Lei Complementar n. 014, de 17/12/2003, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de MS, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS/IPTU, ou, interpor impugnação, sito à Rua Santa Catarina, nº 244, Centro.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | NOTIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LUCAS EDUARDO RIBERIO DIAS | 000021965 | |
| CLEITON DA SILVA FRUTUOSO | 500000529 | |
| ROSELI BONFIM ACUNHA | | 5035/2023 |

Matéria enviada por Geraldo Alves dos Santos

---

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Tributos**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 002/2023**

O Município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 67, inciso I, da Lei Complementar n. 014, de 17/12/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de MS, o crédito tributário exigido no Auto de Infração, ou interpor impugnação, sito à Rua Santa Catarina, nº 244, Centro.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ESCOLA NOSSA SENHORA DA ABADIA | 1050 | 002/2023 | 001/2023 |

Matéria enviada por Geraldo Alves dos Santos

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO 55/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, será aplicada multa ao infrator e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

| NOME | ENDEREÇO | AUTUAÇÃO | QD E LOTE | UFIS |
|---|---|---|---|---|
| Claide de Almeida Silva | Rua: Sidnei Bras de Lima<br>Bairro: Vival dos ipês | 725/2023 | 20 E 06 | 80 (OITENTA) |
| Denise Xavier | Rua: Leopoldino de Souza<br>Bairro: Vival dos ipês | 724/2023 | 18 E 29 | 80 (OITENTA) |

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula: 15478**

**Sidrolândia - MS, 17 de abril de 2023 .**

**Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos**

---

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO 55/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, será aplicada multa ao infrator e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

| NOME | ENDEREÇO | AUTUAÇÃO | QD E LOTE | UFIS |
|---|---|---|---|---|
| Claide de Almeida Silva | Rua: Sidnei Bras de Lima<br>Bairro: Vival dos ipês | 725/2023 | 20 E 06 | 80 (OITENTA) |
| Denise Xavier | Rua: Leopoldino de Souza<br>Bairro: Vival dos ipês | 724/2023 | 18 E 29 | 80 (OITENTA) |

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula: 15478**

**Sidrolândia - MS, 17 de abril de 2023 .**

**Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos**

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações

e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | GLICOSE 50% (500MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | AMPOL | 10.000 | 0,62 | 6.200,00 | HALEX-ISTAR |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **6.200,00** (seis mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022**

**PROC. ADM. Nº 5724/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 227/2022, conforme constante art.65, inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93 e a alteração da redação do Item I do preâmbulo do contrato 227/2022, passando para as seguintes informações: "**ENPAV CONSTRUTORA LTDA,** estabelecida à Rua Marciliano Maciel, nº 415, Vila Jari, na cidade de Caarapó/MS, inscrita no CNPJ sob n° 14.071.809/0001-19, neste ato representada pela Sra. **Carine Gatto, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.346.890, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 921.943.381-87** *, ora denominado* **CONTRATADO"**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR**

Fica acrescido o valor de **R$ 62.609,06** (sessenta e dois mil e seiscentos e nove reais e seis centavos), conforme tabela SINAPI, parte integrante do Processo Administrativo nº 5724/2022, cujo Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com TSD no Distrito de Quebra Coco (Ruas Goiânia, Rua Palmas, Rua Sergipe, Rua Amazonas, Ru Pará e Rua Rio de Janeiro) e do Assentamento Capão Bonito I (Rua Projetada I e Rua Projetada IX), no município de Sidrolândia-MS, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor do contrato conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R$ 62.609,06** (sessenta e dois mil e seiscentos e nove reais e seis centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 5724/2022, o valor global de **R$ 759.415,93** (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R$ 822.024,99** (oitocentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15.451.1201.1016 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE 500**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 227/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

Sidrolândia – MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML – Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASCO | **15.000** | 1,58 | 23.700,00 | PRATI DONADUZZI |
| 16 | MALEATO DE DEXCLOFENERAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 0,4 mg/ml, solução oral ou xarope, frasco de 100 ml. | FRASCO | **15.000** | 2,08 | 31.200,00 | HIPOLABOR |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações

e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **35.000** | 0,139 | 4.865,00 | MERCK |
| 13 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **40.000** | 0,139 | 5.560,00 | MERCK |
| 14 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **25.000** | 0,139 | 3.475,00 | MERCK |
| 15 | LORATADINA, 1 MG/ ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 1mg/ml, xarope, frasco de 100ml. | FRASC | **15.000** | 3,99 | 59.850,00 | CIMED |
| 19 | OMEPRAZOL, 20 MG, CARTELA COM 14 CÁPSULAS - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 20 mg, cartela com 14 capsulas. | COMPR | **200.000** | 0,073 | 14.600,00 | CIMED |
| 21 | TRAMADOL, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | AMP | **30.000** | 2,69 | 80.700,00 | TEUTO |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **169.050,00**(Cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,<br><br>AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 5 mg/ml, solução injetável. | AMP | 15.000 | 0,74 | 11.100,00 | ISOFARMA HALEX ISTAR |
| 20 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO,<br><br>PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): pó para solução oral | SACHE | 50.000 | 0,97 | 48.500,00 | IFAL |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **59.600,00**(Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CM HOSPITALAR S.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL DE 3ML | UN | 1.300 | 22,89 | 29.757,00 | ISANOFI-AVENTIS |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **29.757,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **CM HOSPITALAR S.A**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | 15.000 | 0,42 | 6.300,00 | PRATI DONADUZZ |
| 5 | CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/5 ML, XAROPE USO ORAL ADULTO, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 30mg/ml, xarope uso oral adulto. | FRASC | 8.000 | 4,90 | 39.200,00 | FARMACE |
| 8 | COMPLEXO B, VITAMINA B1 4 MG, VITAMINA B2 1 MG, VITAMINA B6 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 MG, DEXPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5) 3 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 2ml Solução injetável. | AMPOL | 30.000 | 3,18 | 95.400,00 | HYPOFARMA |
| 22 | VITAMINA C, 100 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. | AMPOL | 50.000 | 2,19 | 109.500,00 | HYPOFARMA |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **250.400,00** (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 50mg/ml, suspensão oral, 30ml | COMPR | 15.000 | 2,58 | 38.700,00 | GEOLAB |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026//2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2021**

**DISPENSA Nº 003/2021**

**PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **VALMIR CAMILO E ANA CRISTINA DE SOUZA CAMILO**

**DO OBJETO** : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**DO PRAZO** : Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 026/2021, com início de sua vigência no dia 29 de Março de 2023 e término no dia 29 de Março de 2024.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO** : Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R$ 3.430,32 (três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), perfazendo- se no total o valor de R$ 41.163,84 (quarenta e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

**02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA**

**04.122.5000.2-404- Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2021.

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **VALMIR CAMILO E ANA CRISTINA DE SOUZA CAMILO**

Sidrolândia – MS, 29 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026//2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2021**

**DISPENSA Nº 003/2021**

**PARTES:**

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **VALMIR CAMILO E ANA CRISTINA DE SOUZA CAMILO**

**DO OBJETO** : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**DO PRAZO** : Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 026/2021, com início de sua vigência no dia 29 de Março de 2023 e término no dia 29 de Março de 2024.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO** : Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R$ 3.430,32 (três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), perfazendo- se no total o valor de R$ 41.163,84 (quarenta e um mil cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

**02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATEGICA**

**04.122.5000.2-404- Manutenção das Atividades da Secretaria**

**3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 026/2021.

**ASSINANTES:**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **VALMIR CAMILO E ANA CRISTINA DE SOUZA CAMILO**

Sidrolândia – MS, 29 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AMOXILINA, 50 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASC | 15.000 | 9,38 | 140.700,00 | PRATI DONADUZZI |
| 4 | BROMOPRIDA, 4 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 4mg/ml suspensão oral frasco 20ml. | FRASC | 15.000 | 2,48 | 37.200 | MARIOL |
| 6 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASC | **5.000** | 2,68 | 13.400 | MARIOL |
| 18 | NITRUFURANTOÍNA 100 MG, CAPSULA, 100 MG CÁPSULA - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 100mg capsula. | CPS | **35.000** | 0,378 | 13.230,00 | COSMED |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **204.530,00** (Duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula

primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML – Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASCO | **15.000** | 1,58 | 23.700,00 | PRATI DONADUZZI |
| 16 | MALEATO DE DEXCLOFENERAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 0,4 mg/ml, solução oral ou xarope, frasco de 100 ml. | FRASCO | **15.000** | 2,08 | 31.200,00 | HIPOLABOR |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **35.000** | 0,139 | 4.865,00 | MERCK |
| 13 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **40.000** | 0,139 | 5.560,00 | MERCK |
| 14 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | **25.000** | 0,139 | 3.475,00 | MERCK |
| 15 | LORATADINA, 1 MG/ ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 1mg/ml, xarope, frasco de 100ml. | FRASC | **15.000** | 3,99 | 59.850,00 | CIMED |
| 19 | OMEPRAZOL, 20 MG, CARTELA COM 14 CÁPSULAS - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 20 mg, cartela com 14 capsulas. | COMPR | **200.000** | 0,073 | 14.600,00 | CIMED |
| 21 | TRAMADOL, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | AMP | **30.000** | 2,69 | 80.700,00 | TEUTO |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **169.050,00**(Cento e sessenta e nove mil e cinquenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): 5 mg/ml, solução injetável. | AMP | 15.000 | 0,74 | 11.100,00 | ISOFARMA HALEX ISTAR |
| 20 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação): pó para solução oral | SACHE | 50.000 | 0,97 | 48.500,00 | IFAL |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **59.600,00**(Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CM HOSPITALAR S.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL DE 3ML | UN | 1.300 | 22,89 | 29.757,00 | ISANOFI-AVENTIS |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **29.757,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **CM HOSPITALAR S.A**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | COMPR | 15.000 | 0,42 | 6.300,00 | PRATI DONADUZZ |
| 5 | CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/5 ML, XAROPE USO ORAL ADULTO, FRASCO DE 100 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 30mg/ml, xarope uso oral adulto. | FRASC | 8.000 | 4,90 | 39.200,00 | FARMACE |
| 8 | COMPLEXO B, VITAMINA B1 4 MG, VITAMINA B2 1 MG, VITAMINA B6 2 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 MG, DEXPANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5) 3 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 2ml Solução injetável. | AMPOL | 30.000 | 3,18 | 95.400,00 | HYPOFARMA |
| 22 | VITAMINA C, 100 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. | AMPOL | 50.000 | 2,19 | 109.500,00 | HYPOFARMA |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **250.400,00** (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 50mg/ml, suspensão oral, 30ml | COMPR | 15.000 | 2,58 | 38.700,00 | GEOLAB |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO. | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | GLICOSE 50% (500MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | AMPOL | 10.000 | 0,62 | 6.200,00 | HALEX-ISTAR |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **6.200,00** (seis mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/23**

**DISPENSA Nº 17/2023**

**PARTES**

Contratante**: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Medicamento – Emergencial, c** onforme critérios, especificações e necessidades discriminados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO. | UNID. | QTDE. | VALOR UNITARIO | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AMOXILINA, 50 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASC | 15.000 | 9,38 | 140.700,00 | PRATI DONADUZZI |
| 4 | BROMOPRIDA, 4 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 4mg/ml suspensão oral frasco 20ml. | FRASC | 15.000 | 2,48 | 37.200 | MARIOL |
| 6 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto. | FRASC | **5.000** | 2,68 | 13.400 | MARIOL |
| 18 | NITRUFURANTOÍNA 100 MG, CAPSULA, 100 MG CÁPSULA - Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo de 18 meses ou prazo de validade superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Forma farmacêutica (concentração/apresentação) 100mg capsula. | CPS | **35.000** | 0,378 | 13.230,00 | COSMED |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ **204.530,00** (Duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.303.1300.2-028 - Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**10.303.1300.2408 - Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso – 1.500**

**ASSINANTES**

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Contratado: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Sidrolândia-MS, 27 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022**

**PROC. ADM. Nº 5724/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 227/2022, conforme constante art.65, inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93 e a alteração da redação do Item I do preâmbulo do contrato 227/2022, passando para as seguintes informações: "**ENPAV CONSTRUTORA LTDA,** estabelecida à Rua Marciliano Maciel, nº 415, Vila Jari, na cidade de Caarapó/MS, inscrita no CNPJ sob n° 14.071.809/0001-19, neste ato representada pela Sra. **Carine Gatto, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.346.890, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 921.943.381-87** *, ora denominado* **CONTRATADO"**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR**

Fica acrescido o valor de **R$ 62.609,06** (sessenta e dois mil e seiscentos e nove reais e seis centavos), conforme tabela SINAPI, parte integrante do Processo Administrativo nº 5724/2022, cujo Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com TSD no Distrito de Quebra Coco (Ruas Goiânia, Rua Palmas, Rua Sergipe, Rua Amazonas, Ru Pará e Rua Rio de Janeiro) e do Assentamento Capão Bonito I (Rua Projetada I e Rua Projetada IX), no município de Sidrolândia-MS, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor do contrato conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R$ 62.609,06** (sessenta e dois mil e seiscentos e nove reais e seis centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 5724/2022, o valor global de **R$ 759.415,93** (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R$ 822.024,99** (oitocentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**15.451.1201.1016 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE 500**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 227/2022.

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

Sidrolândia – MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 300/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras

providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1°** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 67% (sessenta e sete por cento) ao servidor **LUIZ GUSTAVO AGUIAR DE ALMEIDA**, responsável em auxiliar nas atividades operacionais e administrativas da Procuradoria Geral do Município; na elaboração de comunicações oficiais internas e externas; atendimento ao público; e, auxílio dos procuradores especializados nas atividades que lhe são solicitadas.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 300/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1°** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 67% (sessenta e sete por cento) ao servidor **LUIZ GUSTAVO AGUIAR DE ALMEIDA**, responsável em auxiliar nas atividades operacionais e administrativas da Procuradoria Geral do Município; na elaboração de comunicações oficiais internas e externas; atendimento ao público; e, auxílio dos procuradores especializados nas atividades que lhe são solicitadas.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Setor de Licitação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2335/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 30 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para *Contratação De Empresa Para Serviço De Manutenção E Recuperação De HD De Servidor.*

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. II.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da **EMPRESA**: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA RuaParticular**, Nº** 115 - Residencial Agua Azul, Sidrolândia-MS inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03 , o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 17.500,00.

Sidrolândia-MS, 17 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2335/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 30 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para *Contratação De Empresa Para Serviço De Manutenção E Recuperação De HD De Servidor.*

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. II.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da **EMPRESA**: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA RuaParticular**, Nº** 115 - Residencial Agua Azul, Sidrolândia-MS inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03 , o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 17.500,00.

Sidrolândia-MS, 17 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

---

**Procuradoria Geral**

**RESOLUÇÃO Nº 033 DE MARÇO DE 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **170ª (Centésima Septuagésima)** Reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2023, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

Considerando a necessidade de aprovação de modelo padronizado do Relatório Quadrimestral conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 4º; e

Considerando à Resolução 459, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas, na elaboração dos Relatórios Quadrimestrais. Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, A cada quatro mês deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do Gestor, para que faça Prestação de Contas, através de Audiência Pública, em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial, de acordo com o art. 12 da Lei nº. 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar favorável a Aprovação da Programação Anual de Saúde – Exercício- 2023

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de março de 2023.

**Pastor Pedro Macedo granja**

Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Luiz Carlos Alves da Silva**

Secretario Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

---

**Procuradoria Geral**

**RESOLUÇÃO Nº 033 DE MARÇO DE 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **170ª (Centésima Septuagésima)** Reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2023, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

Considerando a necessidade de aprovação de modelo padronizado do Relatório Quadrimestral conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 4º; e

Considerando à Resolução 459, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas, na elaboração dos Relatórios Quadrimestrais. Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, A cada quatro mês deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do Gestor, para que faça Prestação

de Contas, através de Audiência Pública, em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial, de acordo com o art. 12 da Lei nº. 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar favorável a Aprovação da Programação Anual de Saúde – Exercício- 2023

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de março de 2023.

**Pastor Pedro Macedo granja**
Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Luiz Carlos Alves da Silva**
Secretario Municipal de Saúde Pública

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos da rede municipal do Município de Sonora.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**FRANCISCO FERREIRA DE MOURA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 139.078,60 (cento e trinta e nove mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente aos itens: 66.1 e 66.2.

**GILSA VIANA LOPES 66731291587** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 20.502,00 (vinte mil, quinhentos e dois reais)**, referente ao item 97.

**GRISON & FILHA LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 324.774,08 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, referente aos itens: 7,8,14,19,21,31,33,34,38 ,43,50,54,57.1,57.2,61,62,67,68,70,84 e 99.

**MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 267.570,22 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, referente aos itens: 15,16,18,28,29,30,51,58,74,87,92,95,100,101,102,104,108.

**M R P DE OLIVEIRA – ALIMENTOS** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 271.425,42 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente aos itens: 1,2,3 ,17,26,27,35,60,64,73,76,78.1,78.2,79,80,83,94,111.

**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 168.513,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos), referente aos iten ss:6,9,10,11,12,23,24,32,36,37,39,40,41,42,44,45,46,47,52,55,56,59,69,71,72,75,77,81,82,85,86,88,89,90,93, 105,106,109,112.

Sonora – MS, 17 de abril de 2023.

**ANTONIO ROSA DOURADO**
Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

**ENELTO RAMOS DA SILVA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a prestação de serviços de fornecimento da infraestrutura necessária para a realização do rodeio a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2023 durante as festividades alusivas aos 35º (trigésimo quinto) Aniversário de Emancipação Político Administrativo deste Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**VENANCIO E MANFRE LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 547.550,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)** , referente ao item: 01.

Sonora – MS, 17 de abril de 2023.

**CRISTIANO BENICIO COSTA**
Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

**ENELTO RAMOS DA SILVA**
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos da rede municipal do Município de Sonora.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**FRANCISCO FERREIRA DE MOURA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 139.078,60 (cento e trinta e nove mil, setenta e oito reais e sessenta centavos)**, referente aos itens: 66.1 e 66.2.

**GILSA VIANA LOPES 66731291587** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 20.502,00 (vinte mil, quinhentos e dois reais)**, referente ao item 97.

**GRISON & FILHA LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 324.774,08 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, referente aos itens: 7,8,14,19,21,31,33,34,38 ,43,50,54,57.1,57.2,61,62,67,68,70,84 e 99.

**MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 267.570,22 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, referente aos itens: 15,16,18,28,29,30,51,58,74,87,92,95,100,101,102,104,108.

**M R P DE OLIVEIRA – ALIMENTOS** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 271.425,42 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, referente aos itens: 1,2,3 ,17,26,27,35,60,64,73,76,78.1,78.2,79,80,83,94,111.

**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 168.513,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e doze centavos), referente aos ite ns:6,9,10,11,12,23,24,32,36,37,39,40,41,42,44,45,46,47,52,55,56,59,69,71,72,75,77,81,82,85,86,88,89,90,93, 105,106,109,112.

Sonora – MS, 17 de abril de 2023.

**ANTONIO ROSA DOURADO**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a prestação de serviços de fornecimento da infraestrutura necessária para a realização do rodeio a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2023 durante as festividades alusivas aos 35º (trigésimo quinto) Aniversário de Emancipação Político Administrativo deste Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento no edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**VENANCIO E MANFRE LTDA** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 547.550,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)** , referente ao item: 01.

Sonora – MS, 17 de abril de 2023.

**CRISTIANO BENICIO COSTA**

Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P'' N. º 4649 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA T. DE OLIVEIRA | 1422/1 | 2021/2022 | 17/04/2023 | 01/05/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N. º 4651 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Conceder aos servidores, constantes no anexos I e II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO EFETIVO | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 1736/2 | ALEXANDRE PELLINI | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 2058/3 | ANDREIA VANIA APARECIDA BARBOSA | PSICÓLOGA | A/06 | A/07 |
| 3124/1 | CESAR GALBIATTI DE OLIVEIRA | MÉDICO | A/01 | A/02 |
| 2063/1 | CRISTIANE DA SILVA COSTA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/06 | A/07 |
| 1814/2 | ELAINE ALVES MORAES DE JESUS | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | A/01 | A/02 |
| 1856/1 | EVA GONÇALVES DAS CHAGAS | TECNICO DE ENFERMAGEM | B/11 | B/12 |
| 2123/1 | FRANCIELE REGINA GALDINO SIVIERO | PSICÓLOGA | C/08 | C/09 |
| 1603/1 | FRANCISCO EDSON DE PAIVA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | B/13 | B/14 |
| 1328/2 | FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1737/2 | GUASPARY SILVEIRA FORTES | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 1738/2 | IZIDRO JULIO CARDOSO | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 2135/1 | JACKELINE MICHELE PEREIRA | FISIOTERAPEUTA | B/08 | B/09 |
| 2127/1 | JOSE APARECIDO PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF V | B/08 | B/09 |
| 1325/2 | JOSE MOREIRA DA SILVA | GUARDA DE BENS PUBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1801/1 | JOSELIA TEODORO SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | B/10 | B/11 |
| 2327/1 | KASSIA KIS VIEIRA BARBOSA SEVERGNINI | ENFERMEIRA | B/07 | B/08 |
| 1345/1 | LUCIA BISPO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | C/14 | C/15 |
| 2113/1 | LUCIA DOS SANTOS MARQUES | AUX. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS | A/08 | A/09 |
| 3113/1 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | A/01 | A/02 |
| 1926/2 | LUZIA APARECIDA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF IV | C/08 | C/09 |
| 2033/2 | MARIA DAS DOURES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF II | C/08 | C/09 |
| 1718/2 | MARIA FABIANA TEIXEIRA DE MELO | MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO | C/07 | C/08 |
| 2057/2 | MARIA JOANA SILVERIO FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF I | C/08 | C/09 |
| 24/1 | MARIA PAULA DE CAMPOS | ENFERMEIRA | B/16 | B/17 |

**ANEXO II**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO EFETIVO | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 636/1 | MARLEIDE LEITE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C/18 | C/19 |
| 2310/1 | NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | A/07 | A/08 |
| 1359/2 | NOE DO CARMO ALBUQUERQUE | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 2137/1 | NIRCELIA DE OLIVEIRA PAZ | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF III | C/08 | C/09 |
| 1319/2 | RAUMIL FERREIRA VALENTIM | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1326/2 | ROMILDO GONÇALVES | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 2996/1 | SAMUEL MARQUES BORGES | MÉDICO | A/01 | A/02 |
| 3114/1 | SIMONE APARECIDA DA FONSECA | ENFERMEIRA | A/01 | A/02 |
| 1929/3 | SIMONI MAYER MILANI | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF II | C/08 | C/09 |
| 1278/2 | SOLANGE CRISTINA BARBOSA | AUX. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS | A/08 | A/09 |
| 2065/1 | WESLEY CARLOS SIMÃO DE SOUZA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/08 | A/09 |
| 3120/1 | WILMA CRISTINA SILVEIRA | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | A/01 | A/02 |

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P'' N. º 4649 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA T. DE OLIVEIRA | 1422/1 | 2021/2022 | 17/04/2023 | 01/05/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P'' N. º 4650 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| DAICE BISPO DA SILVA | 912/2 | 2022/2023 | 17/04/2023 | 16/05/2023 |
| SOLANGE CRISTINA BARBOSA | 1278/2 | 2022/2023 | 17/04/2023 | 16/05/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P'' N. º 4651 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Conceder aos servidores, constantes no anexos I e II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO EFETIVO | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 1736/2 | ALEXANDRE PELLINI | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 2058/3 | ANDREIA VANIA APARECIDA BARBOSA | PSICÓLOGA | A/06 | A/07 |
| 3124/1 | CESAR GALBIATTI DE OLIVEIRA | MÉDICO | A/01 | A/02 |
| 2063/1 | CRISTIANE DA SILVA COSTA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/06 | A/07 |
| 1814/2 | ELAINE ALVES MORAES DE JESUS | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | A/01 | A/02 |
| 1856/1 | EVA GONÇALVES DAS CHAGAS | TECNICO DE ENFERMAGEM | B/11 | B/12 |
| 2123/1 | FRANCIELE REGINA GALDINO SIVIERO | PSICÓLOGA | C/08 | C/09 |
| 1603/1 | FRANCISCO EDSON DE PAIVA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | B/13 | B/14 |
| 1328/2 | FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1737/2 | GUASPARY SILVEIRA FORTES | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 1738/2 | IZIDRO JULIO CARDOSO | MÉDICO | B/12 | B/13 |
| 2135/1 | JACKELINE MICHELE PEREIRA | FISIOTERAPEUTA | B/08 | B/09 |
| 2127/1 | JOSE APARECIDO PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF V | B/08 | B/09 |
| 1325/2 | JOSE MOREIRA DA SILVA | GUARDA DE BENS PUBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1801/1 | JOSELIA TEODORO SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | B/10 | B/11 |
| 2327/1 | KASSIA KIS VIEIRA BARBOSA SEVERGNINI | ENFERMEIRA | B/07 | B/08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1345/1 | LUCIA BISPO DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | C/14 | C/15 |
| 2113/1 | LUCIA DOS SANTOS MARQUES | AUX. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS | A/08 | A/09 |
| 3113/1 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | A/01 | A/02 |
| 1926/2 | LUZIA APARECIDA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF IV | C/08 | C/09 |
| 2033/2 | MARIA DAS DOURES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF II | C/08 | C/09 |
| 1718/2 | MARIA FABIANA TEIXEIRA DE MELO | MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO | C/07 | C/08 |
| 2057/2 | MARIA JOANA SILVERIO FREITAS | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF I | C/08 | C/09 |
| 24/1 | MARIA PAULA DE CAMPOS | ENFERMEIRA | B/16 | B/17 |

**ANEXO II**

| MATRÍCULA | NOME | CARGO EFETIVO | REF. ANTERIOR | REF. ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 636/1 | MARLEIDE LEITE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | C/18 | C/19 |
| 2310/1 | NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | A/07 | A/08 |
| 1359/2 | NOE DO CARMO ALBUQUERQUE | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 2137/1 | NIRCELIA DE OLIVEIRA PAZ | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF III | C/08 | C/09 |
| 1319/2 | RAUMIL FERREIRA VALENTIM | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 1326/2 | ROMILDO GONÇALVES | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/10 | A/11 |
| 2996/1 | SAMUEL MARQUES BORGES | MÉDICO | A/01 | A/02 |
| 3114/1 | SIMONE APARECIDA DA FONSECA | ENFERMEIRA | A/01 | A/02 |
| 1929/3 | SIMONI MAYER MILANI | AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE ESF II | C/08 | C/09 |
| 1278/2 | SOLANGE CRISTINA BARBOSA | AUX. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS | A/08 | A/09 |
| 2065/1 | WESLEY CARLOS SIMÃO DE SOUZA | GUARDA DE BENS PÚBLICOS | A/08 | A/09 |
| 3120/1 | WILMA CRISTINA SILVEIRA | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | A/01 | A/02 |

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N°4652 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a servidora LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 3182/2, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que havia sido convocada conforme decreto nº 4520, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sonora, a exercer temporariamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N°4652 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a servidora LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO, matrícula 3182/2, lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que havia sido convocada conforme decreto nº 4520, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sonora, a exercer temporariamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N. º 4650 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| DAICE BISPO DA SILVA | 912/2 | 2022/2023 | 17/04/2023 | 16/05/2023 |
| SOLANGE CRISTINA BARBOSA | 1278/2 | 2022/2023 | 17/04/2023 | 16/05/2023 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE COMODATOS/CESSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELANDO OS INSTRUMENTOS DE COMODATO/ CESSÃO DE USO** dos lotes de terrenos urbanos nºs 02/C; 02/D; 02/E; 02/F; 02/G; 02/H; 02/I; 02/J; 02/K; 02/L; 02/M; 02/N; 02/O; 02/P; 02/Q; 02/R; 02/S e 02/T, todos da Quadra 95.

Sonora – MS, 10 de abril de 2023

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito**

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE COMODATOS/CESSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELANDO OS INSTRUMENTOS DE COMODATO/ CESSÃO DE USO** dos lotes de terrenos urbanos nºs 02/C; 02/D; 02/E; 02/F; 02/G; 02/H; 02/I; 02/J; 02/K; 02/L; 02/M; 02/N; 02/O; 02/P; 02/Q; 02/R; 02/S e 02/T, todos da Quadra 95.

Sonora – MS, 10 de abril de 2023

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito**

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

---

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE**

**EDITAL N° 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS**

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos públicos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO**, **MÉDICO, MOTORISTA I e TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme segue:

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**DEFERIDOS**

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | WESLAYNE FERNANDES DOS SANTOS | 11/07/2002 | 115 |
| 2º | YARA SANTOS DE QUADROS | 28/07/1999 | 110 |
| 3º | WIVETH LEINER FELIX DE FREITAS | 02/02/1966 | 105 |
| 4º | CAROLINE LOPES LIMA | 26/09/1993 | 105 |
| 5º | MARCELO UMBELINO CINTRA | 31/07/1984 | 95 |
| 6° | LETICIA DA SILVA LOPES | 19/11/2001 | 90 |
| 7º | WELINGTON ALENCAR DA SILVA | 13/11/1986 | 85 |
| 8º | NEUDETE TELES DE SOUZA | 27/08/1985 | 80 |
| 9º | CRISTIANO DE SOUZA VIANA | 21/06/1996 | 80 |
| 10º | CRIS RAQUEL DE SOUSA SANTOS | 01/05/2000 | 75 |
| 11º | ANGELITA ELI DOS SANTOS ALVES | 03/10/2001 | 75 |
| 12º | GABRIELLY ARRUDA DA SILVA | 16/10/2003 | 75 |
| 13º | ALEX MARCELINO FONTOURA | 07/07/1979 | 70 |
| 14º | MARILUCE OLIVEIRA FARIAS | 28/05/1978 | 60 |
| 15º | LIGIANE GUERREIRO CONSTANTINO AFONSO | 02/05/1991 | 60 |
| 16º | MAIRA RESENDO DA SILVA | 11/11/1994 | 60 |
| 17º | JOANY HELENA ALVES RODRIGUES | 26/12/1997 | 60 |
| 18º | NICOLAS FREDERICO DELFINO | 31/08/1992 | 50 |
| 19º | CÍCERA MILIENE PEREIRA QUINTO | 26/02/2000 | 50 |
| 20º | LETÍCIA RAVENA DE ARAÚJO BRITO | 05/10/1999 | 50 |
| 21º | JAQUELINE DOS SANTOS ALVES | 01/02/1995 | 45 |
| 22º | JADIANE DUARTE DA SILVA | 24/05/1998 | 40 |
| 23º | JOSIANE CRISTINA BOTON | 01/08/1988 | 30 |
| 24º | JAILMA BERNARDO DOS SANTOS | 25/12/1992 | 30 |
| 25º | VANUSA PAES DA SILVA | 12/03/1996 | 30 |
| 26º | KATIA BRENDA SANTOS | 11/06/1997 | 30 |
| 27º | TEREZA MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 30/06/2001 | 30 |
| 28º | LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA FILHO | 08/02/1982 | 20 |
| 29º | RAFAEL MENEGILDO HONÓRIO DA SILVA | 17/07/1989 | 20 |
| 30º | IARA CAROLINA TOME LIMIRIO | 03/05/1994 | 20 |
| 31º | JAQUELENE VITOR | 23/02/1983 | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32º | ROSILDA SALES MARTINS | 15/10/1985 | 10 |
| 33º | JURANDI HELENA DA SILVA NUNES | 12/10/1986 | 10 |
| 34º | JOÃO PEDRO CANUTO DA SILVA | 05/10/1999 | 10 |
| 35º | SONIA DO CARMO DOS SANTOS | 16/07/1967 | 0 |
| 36º | LEONICE AGOSTINHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 07/09/1970 | 0 |
| 37º | SANDRA ALVES CAMPOS | 14/12/1978 | 0 |
| 38º | ANDREIA OCTAVIO DE SOUZA | 07/02/1981 | 0 |
| 39º | GLACIELI SOUZA GARCIA | 13/01/1986 | 0 |
| 40º | GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA | 02/10/1989 | 0 |
| 41º | EVANÉIA LOPES DA SILVA | 09/02/1990 | 0 |
| 42º | ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 13/02/1991 | 0 |
| 43º | JÉSSICA FRANCISCA DA SILVA BARRÔSO JESUS | 14/04/1991 | 0 |
| 44º | CÁTIA INÊS SANTOS DA SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 45º | ANDRE BISPO DA SILVA | 23/06/1997 | 0 |
| 46º | LUANA DE OLIVEIRA | 26/03/1999 | 0 |
| 47º | LAIENY CARDOSO DA SILVA | 26/05/2002 | 0 |

## INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| ANNY HELLEN CABALLERO BECKER | 14/07/2003 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| BEATRIZ RAMOS DA PAIXÃO | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| FRANCISCO EGLAILSON CARDOSO DE SOUZA | 05/05/1983 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| JOÃO MIGUEL SOARES RODRIGUES | 23/03/1994 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| JUAREZ LULA | 16/01/1971 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| MARCOS PAULO DE PAULA | 22/04/1980 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

## CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

## DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | THAMIRES SILVA DE OLIVEIRA | 07/04/1991 | 125 |
| 2º | ANA CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS | 24/05/2001 | 115 |
| 3º | LIVIA VILELA | 01/08/2002 | 115 |
| 4º | JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS SILVA | 21/06/2004 | 105 |
| 5º | SIRLEI SILVA DOS SANTOS | 29/07/1974 | 95 |
| 6º | MARCELO UMBELINO CINTRA | 31/07/1984 | 95 |
| 7º | MAIRA ROSENDO DA SILVA | 11/11/1994 | 95 |
| 8º | LETICIA DA SILVA LOPES | 19/11/2001 | 90 |
| 9º | BIANCA PAULINO DE LIMA | 12/11/2002 | 90 |
| 10º | ALINE DE OLIVEIRA CANDIDO | 25/10/2000 | 85 |
| 11º | ERILEIDE APARECIDA NASCIMENTO | 17/07/2001 | 75 |
| 12º | ANGELITA ELI DOS SANTOS ALVES | 08/10/2001 | 75 |
| 13º | CRISTIANO DE SOUZA VIANA | 21/06/1996 | 60 |
| 14º | JOANY HELENA ALVES RODRIGUES | 26/12/1997 | 60 |
| 15º | THAELYSSA LIMA RUFINO DE MELO | 04/08/2002 | 60 |
| 16º | CRIS RAQUEL DE SOUZA SANTOS | 01/05/2000 | 55 |
| 17º | GISLAINE DA SILVA FERREIRA | 28/02/1987 | 50 |
| 18º | ROSENIR BRESSAN | 01/07/1990 | 50 |
| 19º | LETICIA RAVENA DE A BRITO | 05/10/1999 | 50 |
| 20º | JOSÉ ALEX DOS SANTOS | 20/09/1993 | 40 |
| 21º | JADIANE DUARTE DA SILVA | 24/05/1998 | 40 |
| 22º | MARSONEY NASCIMENTO LIMA | 21/11/2001 | 40 |
| 23º | NAIELLY SILVA SANTOS | 08/03/2005 | 40 |
| 24º | JOSIANE CRISTINA BOTON | 01/08/1988 | 30 |
| 25º | VANUSA PAES DA SILVA | 12/03/1996 | 30 |
| 26º | CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA | 19/07/1997 | 30 |
| 27º | TEREZA MARIA P DE S. SILVA | 30/06/2001 | 30 |
| 28º | TAMIRES DAMACENO DOS SANTOS | 01/11/2002 | 30 |
| 29º | SÔNIA CRISTINA ALMEIDA ZARANTONELLO | 05/04/1972 | 20 |
| 30º | ANDRE BISPO DA SILVA | 23/06/1997 | 20 |
| 31º | ALINE COUTINHO BARBOSA | 22/09/2000 | 20 |
| 32º | JULIA SILVA SOUZA | 23/05/2001 | 20 |
| 33º | JAQUELINE LOURENÇO SANTOS | 17/09/2001 | 20 |
| 34º | JAQUELINE VITOR | 23/02/1983 | 10 |
| 35º | JURANDI HELENA DA SILVA | 12/10/1986 | 10 |
| 36º | KALYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS | 23/04/1987 | 10 |
| 37º | JOELMA BERNARDO DOS SANTOS | 25/12/1992 | 10 |
| 38º | EIIZYANNE CAROLINE MUNIZ DA SILVA | 13/03/2003 | 10 |
| 39º | MARLI FÁTIMA FERRA MAIER | 18/07/1964 | 0 |
| 40º | JESICA RIBEIRO DA SILVA | 04/11/1987 | 0 |
| 41º | GESIANE LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 14/12/1989 | 0 |
| 42º | PRISCILA LINO DUARTE | 22/12/1992 | 0 |
| 43º | GRAZIELE DA SILVA MARSUCHELO | 18/05/1993 | 0 |
| 44º | CATIA INES SANTOS SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 45º | SÂMILA SALES SANTANA | 18/01/2001 | 0 |

## INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| CAROLAINE HAYLEN SILVA AMARO | 10/08/2005 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| CICERA MILENE PEREIRA QUINTO | 26/02/2000 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| REBECA HENRIQUES DE GOIS FERNANDES | 18/02/2000 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| TALIA ROCHA DE FIGUEIREDO | 29/04/2003 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| WILLINEIDE PEREIRA DOS SANTOS | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |

## CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

### DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DAYANA FLORENCIANO DE QUEIROZ | 09/10/1989 | 200 |
| 2º | SIMONE VILELA DE JESUS FLORIANO | 07/01/1985 | 175 |
| 3º | MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO | 29/05/1995 | 110 |
| 4º | ALINE DE SOUZA CAMARGO | 24/01/1997 | 110 |
| 5º | BIANCA PAULINO DE LIMA | 12/11/2002 | 105 |
| 6º | SINDEL CECILIA GOBI DAS CHAGAS | 19/01/1999 | 100 |
| 7º | MIKAELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA | 30/04/1988 | 60 |
| 8º | CRISTIANE ROBERTA MAIER TEIXEIRA DA ROSA | 09/07/1984 | 50 |
| 9º | DYONATAS ROBERT DE LIMA | 18/07/1982 | 40 |
| 10° | HELOISA ANDRADE LEMES | 22/07/1998 | 10 |

### INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 25/11/1980 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

## CARGO: FONOAUDIÓLOGO

**Não houve inscritos.**

## CARGO: MÉDICO

### DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | EMITY PEREIRA DE SOUZA | 21/04/1956 | 60 |
| 2º | MARILIA CERQUEIRA CALDAS LOPES DE OLIVEIRA | 27/03/1991 | 50 |
| 3º | ELDER YUJI KIMURA DA SILVA | 08/08/1998 | 10 |

## CARGO: MOTORISTA I

### DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | LUDIO CARVALHO DA SILVA | 26/08/1983 | 60 |
| 2º | ISAQUE BATISTA DE JESUS | 06/01/1984 | 50 |
| 3º | MICHELANGELO CAMARGO DE FARIAS | 07/08/1995 | 40 |
| 4º | FABIO JUNIOR AMÉRICO DE OLIVEIRA | 05/05/1989 | 20 |
| 5º | JOÃO PAULO TELES DE ARAUJO | 06/02/1986 | 10 |
| 6º | JOSE NILTON DE SOUZA PIRES | 02/09/1967 | 0 |
| 7º | JUAREZ LULA | 16/01/1972 | 0 |
| 8º | LORIMÁ BATISTA DOS SANTOS | 06/09/1974 | 0 |
| 9º | FERNANDO BENÍCIO ROSA | 29/03/1990 | 0 |
| 10º | JACONIAS BATISTA SOUZA COSTA | 18/12/1992 | 0 |

## CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

### DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VANDERLANE SOCORRO DA SILVA | 03/09/1989 | 220 |
| 2º | EDILENE GONÇALVES DA CRUZ | 15/10/1990 | 200 |
| 3º | SIRLEI SILVA DOS SANTOS | 29/07/1974 | 165 |
| 4º | VALÉRIA CARNEIRO DA SILVA | 17/08/1982 | 140 |
| 5º | SHIRLEY PEREIRA DA SILVA | 06/01/1988 | 135 |
| 6º | MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES | 30/08/1977 | 80 |
| 7º | PATRIK CONRRADO DA SILVA MORAES | 25/03/1984 | 70 |
| 8º | JUSELI MARIA GONSALES DE MORAES | 29/08/1969 | 60 |
| 9º | CLAUDIANA GARCIA DA SILVA | 12/08/1987 | 50 |
| 10º | DANIELLE DE OLIVEIRA MARCOLINO | 28/01/2000 | 40 |
| 11º | LUCIANA LIMA DA SILVA | 29/05/1980 | 30 |
| 12º | GESIANE LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 14/12/1989 | 30 |
| 13º | GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA | 25/12/1982 | 20 |
| 14º | RENATA LACERDA GRAÇA | 20/12/1986 | 0 |
| 15º | OLÍVIA LINO DA SILVA | 24/09/1987 | 0 |
| 16º | MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA | 14/02/1992 | 0 |
| 17º | CÁTIA INÊS SANTOS DA SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 18º | LUANA DE OLIVEIRA | 26/03/1999 | 0 |

### INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| EUDES REZENDE | 16/09/1974 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

| | | |
|---|---|---|
| MAYCON SOUZA ALMEIDA | 10/07/1993 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

**INDEFERIDOS: SEM CARGO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| IVI CRISTINY ALVES DE JESUS | 10/01/2004 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| LINO RODRIGUES | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| ROBESON SILVA SEGATO | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| ROSIANE ELIAS COIMBRA | 28/07/1988 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| WANDERLAINE SOCORRO DA SILVA | 03/09/1989 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 18 de abril de 2023.
Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS
Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão
Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão
Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

---

## COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE
## EDITAL N° 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
## GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS
## DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos públicos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO**, **MÉDICO, MOTORISTA I e TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme segue:

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**DEFERIDOS**

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | WESLAYNE FERNANDES DOS SANTOS | 11/07/2002 | 115 |
| 2º | YARA SANTOS DE QUADROS | 28/07/1999 | 110 |
| 3º | WIVETH LEINER FELIX DE FREITAS | 02/02/1966 | 105 |
| 4º | CAROLINE LOPES LIMA | 26/09/1993 | 105 |
| 5º | MARCELO UMBELINO CINTRA | 31/07/1984 | 95 |
| 6° | LETICIA DA SILVA LOPES | 19/11/2001 | 90 |
| 7º | WELINGTON ALENCAR DA SILVA | 13/11/1986 | 85 |
| 8º | NEUDETE TELES DE SOUZA | 27/08/1985 | 80 |
| 9º | CRISTIANO DE SOUZA VIANA | 21/06/1996 | 80 |
| 10º | CRIS RAQUEL DE SOUSA SANTOS | 01/05/2000 | 75 |
| 11º | ANGELITA ELI DOS SANTOS ALVES | 03/10/2001 | 75 |
| 12º | GABRIELLY ARRUDA DA SILVA | 16/10/2003 | 75 |
| 13º | ALEX MARCELINO FONTOURA | 07/07/1979 | 70 |
| 14º | MARILUCE OLIVEIRA FARIAS | 28/05/1978 | 60 |
| 15º | LIGIANE GUERREIRO CONSTANTINO AFONSO | 02/05/1991 | 60 |
| 16º | MAIRA RESENDO DA SILVA | 11/11/1994 | 60 |
| 17º | JOANY HELENA ALVES RODRIGUES | 26/12/1997 | 60 |
| 18º | NICOLAS FREDERICO DELFINO | 31/08/1992 | 50 |
| 19º | CÍCERA MILIENE PEREIRA QUINTO | 26/02/2000 | 50 |
| 20º | LETÍCIA RAVENA DE ARAÚJO BRITO | 05/10/1999 | 50 |
| 21º | JAQUELINE DOS SANTOS ALVES | 01/02/1995 | 45 |
| 22º | JADIANE DUARTE DA SILVA | 24/05/1998 | 40 |
| 23º | JOSIANE CRISTINA BOTON | 01/08/1988 | 30 |
| 24º | JAILMA BERNARDO DOS SANTOS | 25/12/1992 | 30 |
| 25º | VANUSA PAES DA SILVA | 12/03/1996 | 30 |
| 26º | KATIA BRENDA SANTOS | 11/06/1997 | 30 |
| 27º | TEREZA MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 30/06/2001 | 30 |
| 28º | LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA FILHO | 08/02/1982 | 20 |
| 29º | RAFAEL MENEGILDO HONÓRIO DA SILVA | 17/07/1989 | 20 |
| 30º | IARA CAROLINA TOME LIMIRIO | 03/05/1994 | 20 |
| 31º | JAQUELENE VITOR | 23/02/1983 | 10 |
| 32º | ROSILDA SALES MARTINS | 15/10/1985 | 10 |
| 33º | JURANDI HELENA DA SILVA NUNES | 12/10/1986 | 10 |
| 34º | JOÃO PEDRO CANUTO DA SILVA | 05/10/1999 | 10 |
| 35º | SONIA DO CARMO DOS SANTOS | 16/07/1967 | 0 |
| 36º | LEONICE AGOSTINHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 07/09/1970 | 0 |
| 37º | SANDRA ALVES CAMPOS | 14/12/1978 | 0 |
| 38º | ANDREIA OCTAVIO DE SOUZA | 07/02/1981 | 0 |
| 39º | GLACIELI SOUZA GARCIA | 13/01/1986 | 0 |
| 40º | GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA | 02/10/1989 | 0 |
| 41º | EVANÉIA LOPES DA SILVA | 09/02/1990 | 0 |
| 42º | ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 13/02/1991 | 0 |
| 43º | JÉSSICA FRANCISCA DA SILVA BARRÔSO JESUS | 14/04/1991 | 0 |
| 44º | CÁTIA INÊS SANTOS DA SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 45º | ANDRE BISPO DA SILVA | 23/06/1997 | 0 |
| 46º | LUANA DE OLIVEIRA | 26/03/1999 | 0 |
| 47° | LAIENY CARDOSO DA SILVA | 26/05/2002 | 0 |

## INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| ANNY HELLEN CABALLERO BECKER | 14/07/2003 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| BEATRIZ RAMOS DA PAIXÃO | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| FRANCISCO EGLAILSON CARDOSO DE SOUZA | 05/05/1983 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| JOÃO MIGUEL SOARES RODRIGUES | 23/03/1994 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| JUAREZ LULA | 16/01/1971 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| MARCOS PAULO DE PAULA | 22/04/1980 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

## CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

## DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | THAMIRES SILVA DE OLIVEIRA | 07/04/1991 | 125 |
| 2º | ANA CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS | 24/05/2001 | 115 |
| 3º | LIVIA VILELA | 01/08/2002 | 115 |
| 4º | JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS SILVA | 21/06/2004 | 105 |
| 5º | SIRLEI SILVA DOS SANTOS | 29/07/1974 | 95 |
| 6º | MARCELO UMBELINO CINTRA | 31/07/1984 | 95 |
| 7º | MAIRA ROSENDO DA SILVA | 11/11/1994 | 95 |
| 8º | LETICIA DA SILVA LOPES | 19/11/2001 | 90 |
| 9º | BIANCA PAULINO DE LIMA | 12/11/2002 | 90 |
| 10º | ALINE DE OLIVEIRA CANDIDO | 25/10/2000 | 85 |
| 11º | ERILEIDE APARECIDA NASCIMENTO | 17/07/2001 | 75 |
| 12º | ANGELITA ELI DOS SANTOS ALVES | 08/10/2001 | 75 |
| 13º | CRISTIANO DE SOUZA VIANA | 21/06/1996 | 60 |
| 14º | JOANY HELENA ALVES RODRIGUES | 26/12/1997 | 60 |
| 15º | THAELYSSA LIMA RUFINO DE MELO | 04/08/2002 | 60 |
| 16º | CRIS RAQUEL DE SOUZA SANTOS | 01/05/2000 | 55 |
| 17º | GISLAINE DA SILVA FERREIRA | 28/02/1987 | 50 |
| 18º | ROSENIR BRESSAN | 01/07/1990 | 50 |
| 19º | LETICIA RAVENA DE A BRITO | 05/10/1999 | 50 |
| 20º | JOSÉ ALEX DOS SANTOS | 20/09/1993 | 40 |
| 21º | JADIANE DUARTE DA SILVA | 24/05/1998 | 40 |
| 22º | MARSONEY NASCIMENTO LIMA | 21/11/2001 | 40 |
| 23º | NAIELLY SILVA SANTOS | 08/03/2005 | 40 |
| 24º | JOSIANE CRISTINA BOTON | 01/08/1988 | 30 |
| 25º | VANUSA PAES DA SILVA | 12/03/1996 | 30 |
| 26º | CRISTIANE RIBEIRO FERREIRA | 19/07/1997 | 30 |
| 27º | TEREZA MARIA P DE S. SILVA | 30/06/2001 | 30 |
| 28º | TAMIRES DAMACENO DOS SANTOS | 01/11/2002 | 30 |
| 29º | SÔNIA CRISTINA ALMEIDA ZARANTONELLO | 05/04/1972 | 20 |
| 30º | ANDRE BISPO DA SILVA | 23/06/1997 | 20 |
| 31º | ALINE COUTINHO BARBOSA | 22/09/2000 | 20 |
| 32º | JULIA SILVA SOUZA | 23/05/2001 | 20 |
| 33º | JAQUELINE LOURENÇO SANTOS | 17/09/2001 | 20 |
| 34º | JAQUELINE VITOR | 23/02/1983 | 10 |
| 35º | JURANDI HELENA DA SILVA | 12/10/1986 | 10 |
| 36º | KALYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS | 23/04/1987 | 10 |
| 37º | JOELMA BERNARDO DOS SANTOS | 25/12/1992 | 10 |
| 38º | EIIZYANNE CAROLINE MUNIZ DA SILVA | 13/03/2003 | 10 |
| 39º | MARLI FÁTIMA FERRA MAIER | 18/07/1964 | 0 |
| 40º | JESICA RIBEIRO DA SILVA | 04/11/1987 | 0 |
| 41º | GESIANE LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 14/12/1989 | 0 |
| 42º | PRISCILA LINO DUARTE | 22/12/1992 | 0 |
| 43º | GRAZIELE DA SILVA MARSUCHELO | 18/05/1993 | 0 |
| 44º | CATIA INES SANTOS SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 45º | SÂMILA SALES SANTANA | 18/01/2001 | 0 |

## INDEFERIDOS

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| CAROLAINE HAYLEN SILVA AMARO | 10/08/2005 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| CICERA MILENE PEREIRA QUINTO | 26/02/2000 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| REBECA HENRIQUES DE GOIS FERNANDES | 18/02/2000 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| TALIA ROCHA DE FIGUEIREDO | 29/04/2003 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| WILLINEIDE PEREIRA DOS SANTOS | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |

## CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

## DEFERIDOS

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DAYANA FLORENCIANO DE QUEIROZ | 09/10/1989 | 200 |
| 2º | SIMONE VILELA DE JESUS FLORIANO | 07/01/1985 | 175 |
| 3º | MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO | 29/05/1995 | 110 |
| 4º | ALINE DE SOUZA CAMARGO | 24/01/1997 | 110 |
| 5º | BIANCA PAULINO DE LIMA | 12/11/2002 | 105 |
| 6º | SINDEL CECILIA GOBI DAS CHAGAS | 19/01/1999 | 100 |
| 7º | MIKAELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA | 30/04/1988 | 60 |
| 8º | CRISTIANE ROBERTA MAIER TEIXEIRA DA ROSA | 09/07/1984 | 50 |
| 9º | DYONATAS ROBERT DE LIMA | 18/07/1982 | 40 |
| 10° | HELOISA ANDRADE LEMES | 22/07/1998 | 10 |

**INDEFERIDOS**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 25/11/1980 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**Não houve inscritos.**

**CARGO: MÉDICO**

**DEFERIDOS**

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | EMITY PEREIRA DE SOUZA | 21/04/1956 | 60 |
| 2º | MARILIA CERQUEIRA CALDAS LOPES DE OLIVEIRA | 27/03/1991 | 50 |
| 3º | ELDER YUJI KIMURA DA SILVA | 08/08/1998 | 10 |

**CARGO: MOTORISTA I**

**DEFERIDOS**

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | LUDIO CARVALHO DA SILVA | 26/08/1983 | 60 |
| 2º | ISAQUE BATISTA DE JESUS | 06/01/1984 | 50 |
| 3º | MICHELANGELO CAMARGO DE FARIAS | 07/08/1995 | 40 |
| 4º | FABIO JUNIOR AMÉRICO DE OLIVEIRA | 05/05/1989 | 20 |
| 5º | JOÃO PAULO TELES DE ARAUJO | 06/02/1986 | 10 |
| 6º | JOSE NILTON DE SOUZA PIRES | 02/09/1967 | 0 |
| 7º | JUAREZ LULA | 16/01/1972 | 0 |
| 8º | LORIMÁ BATISTA DOS SANTOS | 06/09/1974 | 0 |
| 9º | FERNANDO BENÍCIO ROSA | 29/03/1990 | 0 |
| 10º | JACONIAS BATISTA SOUZA COSTA | 18/12/1992 | 0 |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DEFERIDOS**

| ORDEM | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VANDERLANE SOCORRO DA SILVA | 03/09/1989 | 220 |
| 2º | EDILENE GONÇALVES DA CRUZ | 15/10/1990 | 200 |
| 3º | SIRLEI SILVA DOS SANTOS | 29/07/1974 | 165 |
| 4º | VALÉRIA CARNEIRO DA SILVA | 17/08/1982 | 140 |
| 5º | SHIRLEY PEREIRA DA SILVA | 06/01/1988 | 135 |
| 6º | MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES | 30/08/1977 | 80 |
| 7º | PATRIK CONRRADO DA SILVA MORAES | 25/03/1984 | 70 |
| 8º | JUSELI MARIA GONSALES DE MORAES | 29/08/1969 | 60 |
| 9º | CLAUDIANA GARCIA DA SILVA | 12/08/1987 | 50 |
| 10º | DANIELLE DE OLIVEIRA MARCOLINO | 28/01/2000 | 40 |
| 11º | LUCIANA LIMA DA SILVA | 29/05/1980 | 30 |
| 12º | GESIANE LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS | 14/12/1989 | 30 |
| 13º | GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA | 25/12/1982 | 20 |
| 14º | RENATA LACERDA GRAÇA | 20/12/1986 | 0 |
| 15º | OLÍVIA LINO DA SILVA | 24/09/1987 | 0 |
| 16º | MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA | 14/02/1992 | 0 |
| 17º | CÁTIA INÊS SANTOS DA SILVA | 23/07/1995 | 0 |
| 18º | LUANA DE OLIVEIRA | 26/03/1999 | 0 |

**INDEFERIDOS**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| EUDES REZENDE | 16/09/1974 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| MAYCON SOUZA ALMEIDA | 10/07/1993 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |

**INDEFERIDOS: SEM CARGO**

| CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| IVI CRISTINY ALVES DE JESUS | 10/01/2004 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| LINO RODRIGUES | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| ROBESON SILVA SEGATO | ? | NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.2 |
| ROSIANE ELIAS COIMBRA | 28/07/1988 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |
| WANDERLAINE SOCORRO DA SILVA | 03/09/1989 | NÃO ATENDE AO ITEM 4.2.1 |

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 18 de abril de 2023.

Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2023 - EDITAL 003/2023 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**

**Edital nº 003/2023**

O Município de Sonora, através da comissão do processo seletivo designada pelo Decreto nº.1222/2023 e Decreto nº 1221/2023, TORNA PUBLICO o resultado da *prova PRÁTICA* no referido processo para a contratação de Operador de Máquina I e Operador de Máquina II, conforme segue abaixo:

**Operador de Máquina I**

| NOME COMPLETO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Charle Dan de Lima | Desistente | Desistente |
| Nelcimar Aparecido de oliveira | Desistente | Desistente |

**Operador de Máquina I I**

| NOME COMPLETO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Celio Alves da Silva | 10,00 | 1ª primeiro |
| Antônio Pedro da Silva | 8,8 | 2º segundo |
| Renne Bueno Nascimento | 7,6 | 3º terceiro |
| Paulo Roberto Doncev | 6,0 | 4º quarto |
| Maicon Augusto Gomes Soares | 5,0 | 5º quinto |

Vera Lucia de Fatima Barbosa
Decreto 1221/2023
Presidente da Comissão

Tiago Nascimento de Oliveira
Decreto 1222/2023
Presidente da Comissão Avaliadora da Prova Prática

Matéria enviada por VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2023 - EDITAL 003/2023 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023**

**Edital nº 003/2023**

O Município de Sonora, através da comissão do processo seletivo designada pelo Decreto nº.1222/2023 e Decreto nº 1221/2023, TORNA PUBLICO o resultado da *prova PRÁTICA* no referido processo para a contratação de Operador de Máquina I e Operador de Máquina II, conforme segue abaixo:

**Operador de Máquina I**

| NOME COMPLETO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Charle Dan de Lima | Desistente | Desistente |
| Nelcimar Aparecido de oliveira | Desistente | Desistente |

**Operador de Máquina I I**

| NOME COMPLETO | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Celio Alves da Silva | 10,00 | 1ª primeiro |
| Antônio Pedro da Silva | 8,8 | 2º segundo |
| Renne Bueno Nascimento | 7,6 | 3º terceiro |
| Paulo Roberto Doncev | 6,0 | 4º quarto |
| Maicon Augusto Gomes Soares | 5,0 | 5º quinto |

Vera Lucia de Fatima Barbosa
Decreto 1221/2023
Presidente da Comissão

Tiago Nascimento de Oliveira
Decreto 1222/2023
Presidente da Comissão Avaliadora da Prova Prática

Matéria enviada por VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do a rtigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado nos dias 01,02 e 03 de junho de 2023, com 180 minutos de duração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

**FAVORECIDO: RV DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS**

**VALOR: R$ 95.000,00 (NOVE E CINCO MIL REAIS).**

**PRAZO: 06 (SEIS) MESES.**

Sonora – MS, 10 de abril de 2023.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do a rtigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado nos dias 01,02 e 03 de junho de 2023, com 180 minutos de duração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

**FAVORECIDO: RV DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS**

**VALOR: R$ 95.000,00 (NOVE E CINCO MIL REAIS).**

**PRAZO: 06 (SEIS) MESES.**

Sonora – MS, 10 de abril de 2023.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

### Despacho de Homologação - PP 020.2023

**Processo Administrativo nº 3426/2023**

**Processo Licitatório nº 048/2023**

**Pregão Presencial nº 020/2023**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal e Educação de São Gabriel do Oeste, MS .**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

**- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97 , para os itens 12, 17, 18, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 49 e 53 com valor total de R$255.745,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ;

- **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.815/0001-89 , para os itens 1 ao 4, 6, 7, 9,10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 50, 51, 52, 58 e 63 com valor total de R$ 169.537,32 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) ;

- **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, para os itens 28, 32, 33, 35, 37, 41, 44, 46, 47 E 55 com valor total de R$ 250.226,90 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e deis reais e noventa centavos) ;

- **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para os itens 26, 31 e 66 com valor total de R$202.163,50 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ;

**- BERNARDI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29 , para os itens 5, 23, 27,29, 30, 54, 57 e 67 com valor total de R$160.092,59 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) ;

- **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50 , para os itens 8, 25, 56, 64, 65 e 68 com valor total de R$ 220.869,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) .

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de abril de 2023.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---


## PREFEITURA

### Despacho de Homologação - PP 020.2023

**Processo Administrativo nº 3426/2023**

**Processo Licitatório nº 048/2023**

**Pregão Presencial nº 020/2023**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal e Educação de São Gabriel do Oeste, MS .**

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

**- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97 , para os itens 12, 17, 18, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 49 e 53 com valor total de R$255.745,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ;

- **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.815/0001-89 , para os itens 1 ao 4, 6, 7, 9,10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 50, 51, 52, 58 e 63 com valor total de R$ 169.537,32 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) ;

- **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, para os itens 28, 32, 33, 35, 37, 41, 44, 46, 47 E 55 com valor total de R$ 250.226,90 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e deis reais e noventa centavos) ;

- **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para os itens 26, 31 e 66 com valor total de R$202.163,50 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ;

**- BERNARDI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29 , para os itens 5, 23, 27,29, 30, 54, 57 e 67 com valor total de R$160.092,59 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) ;

- **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50 , para os itens 8, 25, 56, 64, 65 e 68 com valor total de R$ 220.869,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) .

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de abril de 2023.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 020.2023**

**Processo Administrativo nº 3426/2023**

**Processo Licitatório nº 048/2023**

**Pregão Presencial nº 020/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal e Educação de São Gabriel do Oeste, MS .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

**- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97 , para os itens 12, 17, 18, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 49 e 53 com valor total de R$255.745,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ;

- **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.815/0001-89 , para os itens 1 ao 4, 6, 7, 9,10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 50, 51, 52, 58 e 63 com valor total de R$ 169.537,32 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) ;

- **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, para os itens 28, 32, 33, 35, 37, 41, 44, 46, 47 E 55 com valor total de R$ 250.226,90 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e deis reais e noventa centavos) ;

- **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para os itens 26, 31 e 66 com valor total de R$202.163,50 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ;

**- BERNARDI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29 , para os itens 5, 23, 27,29, 30, 54, 57 e 67 com valor total de R$160.092,59 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) ;

- **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50 , para os itens 8, 25, 56, 64, 65 e 68 com valor total de R$ 220.869,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) .

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail os contratos administrativos para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)*, via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de abril de 2023.

**Suellen de Souza Rodrigues**

**Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997**

**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 020.2023**

**Processo Administrativo nº 3426/2023**

**Processo Licitatório nº 048/2023**

**Pregão Presencial nº 020/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal e Educação de São Gabriel do Oeste, MS .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

**- DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97 , para os itens 12, 17, 18, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 49 e 53 com valor total de R$255.745,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) ;

- **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.815/0001-89 , para os itens 1 ao 4, 6, 7, 9,10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 50, 51, 52, 58 e 63 com

valor total de R$ 169.537,32 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) ;

- **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, para os itens 28, 32, 33, 35, 37, 41, 44, 46, 47 E 55 com valor total de R$ 250.226,90 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e deis reais e noventa centavos) ;

- **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para os itens 26, 31 e 66 com valor total de R$202.163,50 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) ;

**- BERNARDI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29 , para os itens 5, 23, 27,29, 30, 54, 57 e 67 com valor total de R$160.092,59 (cento e sessenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) ;

- **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50 , para os itens 8, 25, 56, 64, 65 e 68 com valor total de R$ 220.869,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) .

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail os contratos administrativos para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)*, via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de abril de 2023.

**Suellen de Souza Rodrigues**

**Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997**

**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 215/2023**

**Decreto "P" nº 215/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Readaptar Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora *SHIRLEY DIAS VIEIRA*, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Atendente, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 15/04/2023 e 13/07/2023, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 214/2023**

**Decreto "P" nº 214/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de **MARIANA SALOMAO SIMOES**, no cargo de Agente de Serviço, na função Atendente Administrativo, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 183/2023 - PMSGO-GAB, de 21 de março de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 216/2023**

**Decreto "P" Nº 216/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 213/2023**

**Decreto "P" Nº 213/2023 PMSGO-GAB 14 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

| Classificação | Nome | Cargo | Função | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 16º | Lucimeire Ferreira do Carmo | Agente de Serviço Público | Técnico de Enfermagem | 08 horas/diárias |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 212/2023**

**Decreto "P" Nº 212/2023 PMSGO-GAB 14 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 213/2023**

**Decreto "P" Nº 213/2023 PMSGO-GAB 14 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

| Classificação | Nome | Cargo | Função | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 16º | Lucimeire Ferreira do Carmo | Agente de Serviço Público | Técnico de Enfermagem | 08 horas/diárias |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 212/2023**

**Decreto "P" Nº 212/2023 PMSGO-GAB 14 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 214/2023**

**Decreto "P" nº 214/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de **MARIANA SALOMAO SIMOES**, no cargo de Agente de Serviço, na função Atendente Administrativo, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 183/2023 - PMSGO-GAB, de 21 de março de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei

Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 17/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 217/2023**

**Decreto "P" Nº 217/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

| Classificação | Nome | Cargo | Função | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 5º | Daniela Carla Tolotti Link | Técnico de Serviço Público | Odontólogo ESF | 08 horas/diárias |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 215/2023**

**Decreto "P" nº 215/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Readaptar Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora *SHIRLEY DIAS VIEIRA*, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Atendente, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 15/04/2023 e 13/07/2023, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 216/2023**

**Decreto "P" Nº 216/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 217/2023**

**Decreto "P" Nº 217/2023 PMSGO-GAB 17 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

| Classificação | Nome | Cargo | Função | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| 5º | Daniela Carla Tolotti Link | Técnico de Serviço Público | Odontólogo ESF | 08 horas/diárias |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

---

**PREFEITURA**

**Extrato de Termo Aditivo 003/2023 - CT 143/2022**

**Termo Aditivo nº 003/2023**

**Contrato Administrativo nº 143/2022**

**Processo Administrativo nº 1010/2022**

**Processo Licitatório nº 020/2022**

**Tomada de Preços nº 002/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratada: Estrutural Construtora Ltda**

**Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, incisos II e V , da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe** , cujo objeto é a *"retomada das obras no Pavilhão do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 804881/2014/MAPA/CAIXA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito".*

**Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 143/2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias,** a contar de seus respectivos vencimentos.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Erson Gomes de Azevedo.

**Assinatura:** 17 de março de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 046/2023 - Dispensa Licitatória 007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 046/2023**

**Processo Administrativo nº 3672/2023**

**Processo Licitatório nº 062/2023**

**Dispensa Licitatória nº 007/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Contratado: MATHEUS OVANDO DE ARAUJO**

**Objeto:** C ontratação de instrutor para ministrar as oficinas do Projeto Nenhum a Menos "Sim a Vida", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 007/2023, Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 3672/2023.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Munic. ASSIST Social FMAS |
| 08.244.0006.2035.0003 | Programa Atenção Espec a Família - CREAS PAEFI |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

**Valor:** a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância **total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) o valor mensal,** em conformidade com a proposta do Contratado, que passa a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme realização dos serviços contratados. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. art. 115 ao 123 da Lei n° 14.133/2021. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término d os serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 e 113, da Lei nº 14.133/2021.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin De Arruda/ Matheus Ovando de Araujo

**Data da última assinatura:** 17 de abril de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 043/2023 - Dispensa Licitatória 024/2023**

**Contrato Administrativo nº 043/2023**

**Processo Administrativo nº 4290/2023**

**Processo Licitatório nº 072/2023**

**Dispensa Licitatória nº 024/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Contratado: GLEDSON CORREIA DIAS 00022654194-MEI**

**Objeto:** C ontratação de empresa especializada para execução do Projeto de Geração de Trabalho e Renda ofertado as famílias atendidas pelo CRAS/PAIF e do Programa Bolsa Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 072/2023, Termo de Referência constante no processo administrativo nº 4290/2023 .

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Munic. Assit. Social - FMAS |
| 08.244.0006.2034.0003 | Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF |
| 08.244.0006.2034.0005 | Cadunico/Programa Bolsa Família – IGD- BF |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 49.849,94 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo mensalmente o valor de R$ 7.121,42 (sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela empresa nos autos. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por

meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios onde deverá constar todos os dados elencados no termo de referência e proposta de trabalho. O Contratante disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança (Nota Fiscal) por erros ou incorreções em seu preenchimento após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado **a partir da assinatura do contrato para vigorar até 31 de outubro de 2023** em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 024/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin De Arruda/ G ledson Correia Dias

**Data da última assinatura:** 14 de abril de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 046/2023 - Dispensa Licitatória 007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 046/2023**

**Processo Administrativo nº 3672/2023**

**Processo Licitatório nº 062/2023**

**Dispensa Licitatória nº 007/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Contratado: MATHEUS OVANDO DE ARAUJO**

**Objeto:** C ontratação de instrutor para ministrar as oficinas do Projeto Nenhum a Menos "Sim a Vida", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 007/2023, Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 3672/2023.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Munic. ASSIST Social FMAS |
| 08.244.0006.2035.0003 | Programa Atenção Espec a Família - CREAS PAEFI |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

**Valor:** a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância **total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) o valor mensal,** em conformidade com a proposta do Contratado, que passa a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, conforme realização dos serviços contratados. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. art. 115 ao 123 da Lei n° 14.133/2021. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término d os serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 e 113, da Lei nº 14.133/2021.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin De Arruda/ Matheus Ovando de Araujo

**Data da última assinatura:** 17 de abril de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato 043/2023 - Dispensa Licitatória 024/2023**

**Contrato Administrativo nº 043/2023**

**Processo Administrativo nº 4290/2023**

**Processo Licitatório nº 072/2023**

**Dispensa Licitatória nº 024/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Contratado: GLEDSON CORREIA DIAS 00022654194-MEI**

**Objeto:** C ontratação de empresa especializada para execução do Projeto de Geração de Trabalho e Renda ofertado as famílias atendidas pelo CRAS/PAIF e do Programa Bolsa Família, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 072/2023, Termo de Referência constante no processo administrativo nº 4290/2023 .

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Munic. Assit. Social - FMAS |
| 08.244.0006.2034.0003 | Programa de Atenção Integral a Família – CRAS/PAIF |
| 08.244.0006.2034.0005 | Cadunico/Programa Bolsa Família – IGD- BF |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 49.849,94 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo mensalmente o valor de R$ 7.121,42 (sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta apresentada pela empresa nos autos. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios onde deverá constar todos os dados elencados no termo de referência e proposta de trabalho. O Contratante disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança (Nota Fiscal) por erros ou incorreções em seu preenchimento após a apresentação dos mesmos.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado **a partir da assinatura do contrato para vigorar até 31 de outubro de 2023** em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 024/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin De Arruda/ G ledson Correia Dias

**Data da última assinatura:** 14 de abril de 2.023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

---

**PREFEITURA**

**Extrato de Termo Aditivo 003/2023 - CT 143/2022**

**Termo Aditivo nº 003/2023**

**Contrato Administrativo nº 143/2022**

**Processo Administrativo nº 1010/2022**

**Processo Licitatório nº 020/2022**

**Tomada de Preços nº 002/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratada: Estrutural Construtora Ltda**

**Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, incisos II e V , da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe** , cujo objeto é a *"retomada das obras no Pavilhão do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 804881/2014/MAPA/CAIXA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito".*

**Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 143/2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias,** a contar de seus respectivos vencimentos.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Erson Gomes de Azevedo.

**Assinatura:** 17 de março de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Termo Aditivo 002/2023 - CT 137/2022**

**Termo Aditivo nº 002/2023**

**Contrato Administrativo nº 137/2022**

**Processo Administrativo nº 3303/2022**

**Processo Licitatório nº 089/2022**

**Pregão 005/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**

**Interveniente: Fundo de Educação Municipal De São Gabriel do Oeste MS**

**Contratada: Ovidio Darci Muller Eireli EPP**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima primeira do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe.

**Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 137/2022 até a data de 30/04/2023, a** contar de seu encerramento.

**Ratificação Das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Ovidio Darci Muller.

**Data da assinatura:** 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA**

**Extrato do Termo Aditivo 002/2023 - CT 137/2022**

**Termo Aditivo nº 002/2023**

**Contrato Administrativo nº 137/2022**

**Processo Administrativo nº 3303/2022**

**Processo Licitatório nº 089/2022**

**Pregão 005/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**

**Interveniente: Fundo de Educação Municipal De São Gabriel do Oeste MS**

**Contratada: Ovidio Darci Muller Eireli EPP**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima primeira do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por **objeto a prorrogação dos prazos de vigência** do contrato em epígrafe.

**Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 137/2022 até a data de 30/04/2023, a** contar de seu encerramento.

**Ratificação Das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Ovidio Darci Muller.

**Data da assinatura:** 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA**

**Declaração e Ratificação de Dispensa de Licitação**

**Declaração e Ratificação de Dispensa**

**Processo Administrativo nº: 4815/2023**

**Processo Licitatório nº 078/2023**

**Dispensa de Licitação nº 031/2023**

60. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 14.133/2021.

61. **Objeto**: Contratação da Profissional **APARECIDA FERRO CURTI,** com experiência em Artesanato, para ministrar o curso de Macramê, em atendimento ao Departamento de Formação Continuada por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

62. **O total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** pelo período de vigência de 05 (cinco) meses, executados no prazo de 04 (quatro) meses, conforme condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 031/2023;

63. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

_____

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

---

**PREFEITURA**

**Declaração e Ratificação de Dispensa de Licitação**

**Declaração e Ratificação de Dispensa**

**Processo Administrativo nº: 4815/2023**

**Processo Licitatório nº 078/2023**

**Dispensa de Licitação nº 031/2023**

50. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 14.133/2021.

51. **Objeto**: Contratação da Profissional **APARECIDA FERRO CURTI,** com experiência em Artesanato, para ministrar o curso de Macramê, em atendimento ao Departamento de Formação Continuada por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

52. **O total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** pelo período de vigência de 05 (cinco) meses, executados no prazo de 04 (quatro) meses, conforme condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 031/2023;

53. **Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**Jeferson Luiz Tomazoni**
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

---

**PREFEITURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**

**Termo aditivo nº 004/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2022**

**Pregão presencial nº 021/2022**

**Processo Administrativo nº 1166/2022**

**Processo Licitatório nº 041/2022**

**Administração: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Fornecedora: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.**

**Fundamentação legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora aditivada, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Do Objeto e Alterações Contratuais:** O objeto deste termo aditivo é o realinhamento de preço do **360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL** , conforme requerimento e justificativas apresentada aos autos.

**Do Realinhamento de Preços: Fica alterado, a partir do presente instrumento, o s valor es unitário s do ite m especificado na cláusula segunda, passando-o para o seguinte valor:**

| Lote – Código - Descrição | Valor contratado | Valor realinhamento |
|---|---|---|
| 360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL | R$ 0,689 | R$ 0,90 |

**Da Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar até a data de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.**

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 00 5 /2022, que permanecem inalteradas .

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Michele Alves Pauperio/Alcione Bertuol

**Data da assinatura:** 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**PREFEITURA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**

**Termo aditivo nº 004/2023**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2022**

**Pregão presencial nº 021/2022**

**Processo Administrativo nº 1166/2022**

**Processo Licitatório nº 041/2022**

**Administração: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Fornecedora: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.**

**Fundamentação legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora aditivada, bem como o art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Do Objeto e Alterações Contratuais:** O objeto deste termo aditivo é o realinhamento de preço do **360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL** , conforme requerimento e justificativas apresentada aos autos.

**Do Realinhamento de Preços: Fica alterado, a partir do presente instrumento, o s valor es unitário s do ite m especificado na cláusula segunda, passando-o para o seguinte valor:**

| Lote – Código - Descrição | Valor contratado | Valor realinhamento |
|---|---|---|
| 360 - SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL (FN) PO PARA SOLUÇAO ORAL | R$ 0,689 | R$ 0,90 |

**Da Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar até a data de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.**

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 00 5 /2022, que permanecem inalteradas .

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Michele Alves Pauperio/Alcione Bertuol

**Data da assinatura:** 13 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

---

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 024/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII,** sagrou-se Vencedor a a empresa:

| Item | Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna mortuaria tamanho Urna mortuária tamanho Infantil, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: de 0,60cm a 1,40cm. | UN | 8 | 1.448,00 | 12.384,00 | P R E V - O E S T E S E R V I Ç O S POSTUMOS LTDA EPP |
| 2 | Urna mortuária tamanho padrão , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 1,95 cm, largura de 0,60 cm e altura de 0,38 cm. | UN | 30 | 2.993,00 | 89.790,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 3 | Urna mortuária tamanho grande , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 2 ,10cm, largura de 0,6 5cm e altura de 0, 40cm | UN | 06 | 3.749,00 | 22.494,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 4 | Urna mortuária tamanho super grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa de 150 kg a 200 kg. | UN | 06 | 4.563,00 | 27.378,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 5 | Urna mortuária tamanho extra grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa acima de 200 kg | UN | 06 | 4.973,00 | 29.838,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 6 | Serviço de preparação de corpo com tanatopraxia, incluindo a utilização do INVOL de boa qualidade, resistente e durável, constituído de filme impermeável branco leitoso, com camada absorvente e linhas para ajuste ao corpo . | UN | 56 | 2.002,00,80 | 112.112,00 | Funerária Nossa Senhora Aparecida |
| | Serviço de verificação de óbito (SVO), incluindo a emissão da Declaração de Óbito. | UN | 08 | 2.395,00 | 19.160,00 | Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda ME |

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 024/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII,** sagrou-se Vencedor a a empresa, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| Item | Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna mortuaria tamanho Urna mortuária tamanho Infantil, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: de 0,60cm a 1,40cm. | UN | 8 | 1.448,00 | 12.384,00 | P R E V - O E S T E S E R V I Ç O S POSTUMOS LTDA EPP |
| 2 | Urna mortuária tamanho padrão, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 1,95cm, largura de 0,60cm e altura de 0,38cm. | UN | 30 | 2.993,00 | 89.790,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 3 | Urna mortuária tamanho grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 2,10cm, largura de 0,65cm e altura de 0,40cm | UN | 06 | 3.749,00 | 22.494,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 4 | Urna mortuária tamanho super grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa de 150 kg a 200 kg. | UN | 06 | 4.563,00 | 27.378,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 5 | Urna mortuária tamanho extra grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa acima de 200 kg | UN | 06 | 4.973,00 | 29.838,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 6 | Serviço de preparação de corpo com tanatopraxia, incluindo a utilização do INVOL de boa qualidade, resistente e durável, constituído de filme impermeável branco leitoso, com camada absorvente e linhas para ajuste ao corpo . | UN | 56 | 2.002,00,80 | 112.112,00 | Funerária Nossa Senhora Aparecida |
| | Serviço de verificação de óbito (SVO), incluindo a emissão da Declaração de Óbito. | UN | 08 | 2.395,00 | 19.160,00 | Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda ME |

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| **Item** | **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** | **Unid** | **Total Quant.** | **V. Unit. R$** | **V. Total R$** | **Empresa Vencedora** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CESTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 30, | 44,99 | 1.349,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 28 | LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UN | 10, | 44,87 | 448,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 47 | PILHA AAA- ALCALINA, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | UN | 100, | 10,95 | 1.095,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 48 | PILHA AA-ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | UN | 100, | 12,98 | 1.298,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 49 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 100, | 18,98 | 1.898,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 51 | PILHA CR 2032, LITHIUM 3 VOLTS, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | PCT | 100, | 5,98 | 598,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 54 | PILHA C ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES | PCT | 50, | 24,96 | 1.248,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 16 | EMBALAGEM PLASTICA PARA EMBALAR MANTIMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM EM PACOTES DE 1 KG | UN | 100, | 40,64 | 4.064,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 17 | EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. | UN | 50, | 64,80 | 3.240,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 31 | PANO DE CHAO, TIPO TOALHA, 57CM X 1,03M, DE BOA QUALIDADE | UN | 75, | 14,20 | 1.065,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 32 | PANO GRANDE PARA LIMPEAZA DE CHAO | UN | 30, | 13,94 | 418,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 39 | SABAO EM PO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE SEQUESTRANTE, CARGA COAJUVANTE BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMA AGENTE, ANTI-REPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR, EMBALAGEM COM 1KG DE BOA QUALIDAD EM CAIXA DE PAPELAO COM NUMERO DA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO | CX | 360, | 13,77 | 4.957,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 13 | DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 100, | 7,79 | 779,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 42 | SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,90 X 120 X 0,08 | PCTE | 100, | 164,97 | 16.497,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 34 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE (PCTE COM 04 ROLOS) | PCT | 2.000, | 7,98 | 15.960,00 | **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP** |
| 52 | COPO DESCARTAVEL 180 ML - (PCTE. COM 100 UND.) | PCT | 3.750, | 6,85 | 25.687,50 | **BERNARDI LTDA EPP** |
| 26 | GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 450, | 2,45 | 1.102,50 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 55 | PAPEL TOALHA CREME CREPADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. | UN | 1.000, | 12,95 | 12.950,00 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 3 | AGUA SANITARIA COM AÇAO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E ADEQUADO PARA DESINFECÇAO DE HORTIFRUTICOLAS COM DESCRIÇAO NO ROTULO. EMBALAGEM ANATOMICA, PRATICA E SEGURA (FRASCO COM 01 LITRO), COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO - DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 3,59 | 2.154,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 4 | AMACIANTE, TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRASCO COM 2 LITROSPERFUME E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.2L | UN | 80, | 9,65 | 772,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 7 | BRILHA ALUMINIO E INOX, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML | UN | 20, | 6,77 | 135,40 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 14 | DETERGENTE, NEUTRO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER E SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES NEUTRALIZANTES, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, FORMALDEIDO A 37%. FRASCO COM (500ML). VALIDADE MINIMA DE 36 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | UN | 800, | 2,23 | 1.784,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 22 | FLANELA PARA POLIMENTO DE MOVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODAO, COSTURA REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 5,54 | 3.324,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 27 | INSETICIDA SPRAY PRA AREAS INTERNAS, PARA INSETOS, MOSCAS, MOSQUITOS, 300ML. NAO TOXICO | UN | 50, | 18,89 | 944,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 30 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, 400ML - BOA QUALIDADE | UN | 50, | 17,19 | 859,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 38 | SABAO EM BARRA PCT C/ 5 UN | PCT | 30, | 15,07 | 452,10 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 40 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, DIVERSAS FRAGRANCIAS - GALAO DE 5 LITROS | GL | 30, | 44,84 | 1.345,20 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 44 | SAPONACEO LIQUIDO (FRASCO 300 ML) - DE BOA QUALIDADE | UN | 150, | 9,89 | 1.483,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 53 | LIMPADOR MULTI-USO - BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML | FR | 450, | 6,60 | 2.970,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 20 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. MEDINDO: 103MMX180MM, DE BOA QUALIDADE | UN | 600, | 2,00 | 1.200,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 41 | SACO DE LIXO, 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE | RL | 30, | 24,97 | 749,10 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 43 | SACO DE LIXO,PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,80 X 0,90 X 0,08 MICRAS - SEM ODOR | PCT | 100, | 127,35 | 12.735,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 1 | ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGAO | UN | 20, | 20,96 | 419,20 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 2 | ACENDEDOR AUTOMATICO, ISQUEIRO. | UN | 20, | 7,44 | 148,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 5 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 20, | 21,14 | 422,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UN | 20, | 29,87 | 597,40 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 9 | CHALEIRA EM ALUMINIO, 3 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 10, | 66,96 | 669,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 10 | COADOR DE CAFE, FEITO EM PANO, MEDIO | UN | 20, | 10,49 | 209,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 11 | COADOR DE PANO GRANDE, TAMANHO 20CM X 25CM, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS | UN | 10, | 19,97 | 199,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 12 | COADOR DE PLASTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 | UN | 10, | 12,96 | 129,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 15 | DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML | UN | 20, | 64,79 | 1.295,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 18 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA | UN | 20, | 5,98 | 119,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 19 | ESPONJA DE LA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. | PCTE | 100, | 2,25 | 225,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 21 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 (CX. C/ 40 UNIDADES) | CX | 200, | 7,14 | 1.428,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 23 | FOSFORO DE COZINHA DE SEGURANÇA, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UNIDADES. | CX | 100, | 4,41 | 441,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 24 | GARRAFA TERMICA EM INOX, 1,8 LITROS | UN | 12, | 149,98 | 1.799,76 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 25 | GARRAFA TERMICA 1 LITRO | UN | 10, | 86,99 | 869,90 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 29 | LENÇO DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 120, | 6,99 | 838,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 33 | PAPEL FILME PVC, PLASTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, EM ROLO | UN | 50, | 8,93 | 446,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 35 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCTE | 12, | 3,84 | 46,08 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 36 | RODO DE ALUMINIO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM | UN | 10, | 37,85 | 378,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 37 | RODO DE ESPUMA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISO COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO LONGO DE MADEIRA. | UN | 10, | 20,97 | 209,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 45 | VASSOURA DE NYLON | UN | 12, | 13,49 | 161,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 46 | VASSOURA DE PELO. | UN | 12, | 26,99 | 323,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 50 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COTONETES (CAIXA COM 150 UNID.) | CX | 100, | 9,47 | 947,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| **Total dos Itens com Menor Preço** | | | | | | **R$ 137.892,40** |

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

---

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 024/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII,** sagrou-se Vencedor a a empresa, **ADJUDICO** o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| Item | Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna mortuaria tamanho Urna mortuária tamanho Infantil, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: de 0,60cm a 1,40cm. | UN | 8 | 1.448,00 | 12.384,00 | P R E V - O E S T E S E R V I Ç O S POSTUMOS LTDA EPP |
| 2 | Urna mortuária tamanho padrão, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 1,95cm, largura de 0,60cm e altura de 0,38cm. | UN | 30 | 2.993,00 | 89.790,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 3 | Urna mortuária tamanho grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 2,10cm, largura de 0,65cm e altura de 0,40cm | UN | 06 | 3.749,00 | 22.494,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 4 | Urna mortuária tamanho super grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa de 150 kg a 200 kg. | UN | 06 | 4.563,00 | 27.378,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 5 | Urna mortuária tamanho extra grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa acima de 200 kg | UN | 06 | 4.973,00 | 29.838,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 6 | Serviço de preparação de corpo com tanatopraxia, incluindo a utilização do INVOL de boa qualidade, resistente e durável, constituído de filme impermeável branco leitoso, com camada absorvente e linhas para ajuste ao corpo . | UN | 56 | 2.002,00,80 | 112.112,00 | Funerária Nossa Senhora Aparecida |
| | Serviço de verificação de óbito (SVO), incluindo a emissão da Declaração de Óbito. | UN | 08 | 2.395,00 | 19.160,00 | Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda ME |

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

## Diretor geral de compras

## Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023

Resultado de Licitação Pública

### Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 024/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII,** sagrou-se Vencedor a a empresa:

| Item | Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência Anexo I e XII | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Urna mortuaria tamanho Urna mortuária tamanho Infantil, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: de 0,60cm a 1,40cm. | UN | 8 | 1.448,00 | 12.384,00 | P R E V - O E S T E S E R V I Ç O S POSTUMOS LTDA EPP |
| 2 | Urna mortuária tamanho padrão , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 1,95 cm, largura de 0,60 cm e altura de 0,38 cm. | UN | 30 | 2.993,00 | 89.790,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 3 | Urna mortuária tamanho grande , confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Dimensões: Comprimento de 2 ,10cm, largura de 0,6 5cm e altura de 0, 40cm | UN | 06 | 3.749,00 | 22.494,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 4 | Urna mortuária tamanho super grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa de 150 kg a 200 kg. | UN | 06 | 4.563,00 | 27.378,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 5 | Urna mortuária tamanho extra grande, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, com acabamento externo: em verniz de alto brilho e acabamento interno: papel golfado, babado em tecido branco, decoração com flores artificiais, paramentação com véu e velas. Para pessoa acima de 200 kg | UN | 06 | 4.973,00 | 29.838,00 | PREV-OESTE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA EPP |
| 6 | Serviço de preparação de corpo com tanatopraxia, incluindo a utilização do INVOL de boa qualidade, resistente e durável, constituído de filme impermeável branco leitoso, com camada absorvente e linhas para ajuste ao corpo . | UN | 56 | 2.002,00,80 | 112.112,00 | Funerária Nossa Senhora Aparecida |
| | Serviço de verificação de óbito (SVO), incluindo a emissão da Declaração de Óbito. | UN | 08 | 2.395,00 | 19.160,00 | Oliveira & Oliveira Serviços Funerários Ltda ME |

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de abril de 2.023.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** , sagrou-se Vencedor as as empresas:

| Item | Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS | Unid | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CESTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 30, | 44,99 | 1.349,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 28 | LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UN | 10, | 44,87 | 448,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 47 | PILHA AAA- ALCALINA, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | UN | 100, | 10,95 | 1.095,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 48 | PILHA AA-ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | UN | 100, | 12,98 | 1.298,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 49 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 100, | 18,98 | 1.898,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 51 | PILHA CR 2032, LITHIUM 3 VOLTS, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | PCT | 100, | 5,98 | 598,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 54 | PILHA C ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES | PCT | 50, | 24,96 | 1.248,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 16 | EMBALAGEM PLASTICA PARA EMBALAR MANTIMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM EM PACOTES DE 1 KG | UN | 100, | 40,64 | 4.064,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 17 | EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. | UN | 50, | 64,80 | 3.240,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 31 | PANO DE CHAO, TIPO TOALHA, 57CM X 1,03M, DE BOA QUALIDADE | UN | 75, | 14,20 | 1.065,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 32 | PANO GRANDE PARA LIMPEAZA DE CHAO | UN | 30, | 13,94 | 418,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 39 | SABAO EM PO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE SEQUESTRANTE, CARGA COAJUVANTE BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMA AGENTE, ANTI-REPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR, EMBALAGEM COM 1KG DE BOA QUALIDAD EM CAIXA DE PAPELAO COM NUMERO DA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO | CX | 360, | 13,77 | 4.957,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 13 | DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 100, | 7,79 | 779,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 42 | SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,90 X 120 X 0,08 | PCTE | 100, | 164,97 | 16.497,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 34 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE (PCTE COM 04 ROLOS) | PCT | 2.000, | 7,98 | 15.960,00 | **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP** |
| 52 | COPO DESCARTAVEL 180 ML - (PCTE. COM 100 UND.) | PCT | 3.750, | 6,85 | 25.687,50 | **BERNARDI LTDA EPP** |
| 26 | GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 450, | 2,45 | 1.102,50 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 55 | PAPEL TOALHA CREME CREPADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. | UN | 1.000, | 12,95 | 12.950,00 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 3 | AGUA SANITARIA COM AÇAO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E ADEQUADO PARA DESINFECÇAO DE HORTIFRUTICOLAS COM DESCRIÇAO NO ROTULO. EMBALAGEM ANATOMICA, PRATICA E SEGURA (FRASCO COM 01 LITRO), COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO - DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 3,59 | 2.154,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 4 | AMACIANTE, TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRASCO COM 2 LITROSPERFUME E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.2L | UN | 80, | 9,65 | 772,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 7 | BRILHA ALUMINIO E INOX, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML | UN | 20, | 6,77 | 135,40 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 14 | DETERGENTE, NEUTRO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER E SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES NEUTRALIZANTES, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, FORMALDEIDO A 37%. FRASCO COM (500ML). VALIDADE MINIMA DE 36 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | UN | 800, | 2,23 | 1.784,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 22 | FLANELA PARA POLIMENTO DE MOVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODAO, COSTURA REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 5,54 | 3.324,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 27 | INSETICIDA SPRAY PRA AREAS INTERNAS, PARA INSETOS, MOSCAS, MOSQUITOS, 300ML. NAO TOXICO | UN | 50, | 18,89 | 944,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 30 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, 400ML - BOA QUALIDADE | UN | 50, | 17,19 | 859,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | SABAO EM BARRA PCT C/ 5 UN | PCT | 30, | 15,07 | 452,10 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 40 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, DIVERSAS FRAGRANCIAS - GALAO DE 5 LITROS | GL | 30, | 44,84 | 1.345,20 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 44 | SAPONACEO LIQUIDO (FRASCO 300 ML) - DE BOA QUALIDADE | UN | 150, | 9,89 | 1.483,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 53 | LIMPADOR MULTI-USO - BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML | FR | 450, | 6,60 | 2.970,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 20 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. MEDINDO: 103MMX180MM, DE BOA QUALIDADE | UN | 600, | 2,00 | 1.200,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 41 | SACO DE LIXO, 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE | RL | 30, | 24,97 | 749,10 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 43 | SACO DE LIXO,PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,80 X 0,90 X 0,08 MICRAS - SEM ODOR | PCT | 100, | 127,35 | 12.735,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 1 | ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGAO | UN | 20, | 20,96 | 419,20 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 2 | ACENDEDOR AUTOMATICO, ISQUEIRO. | UN | 20, | 7,44 | 148,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 5 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 20, | 21,14 | 422,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 6 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UN | 20, | 29,87 | 597,40 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 9 | CHALEIRA EM ALUMINIO, 3 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 10, | 66,96 | 669,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 10 | COADOR DE CAFE, FEITO EM PANO, MEDIO | UN | 20, | 10,49 | 209,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 11 | COADOR DE PANO GRANDE, TAMANHO 20CM X 25CM, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS | UN | 10, | 19,97 | 199,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 12 | COADOR DE PLASTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 | UN | 10, | 12,96 | 129,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 15 | DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML | UN | 20, | 64,79 | 1.295,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 18 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA | UN | 20, | 5,98 | 119,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 19 | ESPONJA DE LA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. | PCTE | 100, | 2,25 | 225,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 21 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 (CX. C/ 40 UNIDADES) | CX | 200, | 7,14 | 1.428,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 23 | FOSFORO DE COZINHA DE SEGURANÇA, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UNIDADES. | CX | 100, | 4,41 | 441,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 24 | GARRAFA TERMICA EM INOX, 1,8 LITROS | UN | 12, | 149,98 | 1.799,76 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 25 | GARRAFA TERMICA 1 LITRO | UN | 10, | 86,99 | 869,90 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 29 | LENÇO DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 120, | 6,99 | 838,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 33 | PAPEL FILME PVC, PLASTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, EM ROLO | UN | 50, | 8,93 | 446,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 35 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCTE | 12, | 3,84 | 46,08 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 36 | RODO DE ALUMINIO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM | UN | 10, | 37,85 | 378,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 37 | RODO DE ESPUMA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISO COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO LONGO DE MADEIRA. | UN | 10, | 20,97 | 209,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 45 | VASSOURA DE NYLON | UN | 12, | 13,49 | 161,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 46 | VASSOURA DE PELO. | UN | 12, | 26,99 | 323,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 50 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COTONETES (CAIXA COM 150 UNID.) | CX | 100, | 9,47 | 947,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| **Total dos Itens com Menor Preço** | | | | | | **R$ 137.892,40** |

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| Item | Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS | Unid | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CESTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 30, | 44,99 | 1.349,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 28 | LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UN | 10, | 44,87 | 448,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 47 | PILHA AAA- ALCALINA, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | UN | 100, | 10,95 | 1.095,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 48 | PILHA AA-ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | UN | 100, | 12,98 | 1.298,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 49 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 100, | 18,98 | 1.898,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 51 | PILHA CR 2032, LITHIUM 3 VOLTS, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | PCT | 100, | 5,98 | 598,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 54 | PILHA C ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES | PCT | 50, | 24,96 | 1.248,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 16 | EMBALAGEM PLASTICA PARA EMBALAR MANTIMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM EM PACOTES DE 1 KG | UN | 100, | 40,64 | 4.064,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 17 | EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. | UN | 50, | 64,80 | 3.240,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 31 | PANO DE CHAO, TIPO TOALHA, 57CM X 1,03M, DE BOA QUALIDADE | UN | 75, | 14,20 | 1.065,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 32 | PANO GRANDE PARA LIMPEAZA DE CHAO | UN | 30, | 13,94 | 418,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 39 | SABAO EM PO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE SEQUESTRANTE, CARGA COAJUVANTE BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMA AGENTE, ANTI-REPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR, EMBALAGEM COM 1KG DE BOA QUALIDAD EM CAIXA DE PAPELAO COM NUMERO DA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO | CX | 360, | 13,77 | 4.957,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 13 | DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 100, | 7,79 | 779,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 42 | SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,90 X 120 X 0,08 | PCTE | 100, | 164,97 | 16.497,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 34 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE (PCTE COM 04 ROLOS) | PCT | 2.000, | 7,98 | 15.960,00 | **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP** |
| 52 | COPO DESCARTAVEL 180 ML - (PCTE. COM 100 UND.) | PCT | 3.750, | 6,85 | 25.687,50 | **BERNARDI LTDA EPP** |
| 26 | GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 450, | 2,45 | 1.102,50 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 55 | PAPEL TOALHA CREME CREPADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. | UN | 1.000, | 12,95 | 12.950,00 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 3 | AGUA SANITARIA COM AÇAO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E ADEQUADO PARA DESINFECÇAO DE HORTIFRUTICOLAS COM DESCRIÇAO NO ROTULO. EMBALAGEM ANATOMICA, PRATICA E SEGURA (FRASCO COM 01 LITRO), COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO - DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 3,59 | 2.154,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 4 | AMACIANTE, TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRASCO COM 2 LITROSPERFUME E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.2L | UN | 80, | 9,65 | 772,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 7 | BRILHA ALUMINIO E INOX, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML | UN | 20, | 6,77 | 135,40 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 14 | DETERGENTE, NEUTRO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER E SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES NEUTRALIZANTES, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, FORMALDEIDO A 37%. FRASCO COM (500ML). VALIDADE MINIMA DE 36 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | UN | 800, | 2,23 | 1.784,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 22 | FLANELA PARA POLIMENTO DE MOVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODAO, COSTURA REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 5,54 | 3.324,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 27 | INSETICIDA SPRAY PRA AREAS INTERNAS, PARA INSETOS, MOSCAS, MOSQUITOS, 300ML. NAO TOXICO | UN | 50, | 18,89 | 944,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 30 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, 400ML - BOA QUALIDADE | UN | 50, | 17,19 | 859,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 38 | SABAO EM BARRA PCT C/ 5 UN | PCT | 30, | 15,07 | 452,10 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 40 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, DIVERSAS FRAGRANCIAS - GALAO DE 5 LITROS | GL | 30, | 44,84 | 1.345,20 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 44 | SAPONACEO LIQUIDO (FRASCO 300 ML) - DE BOA QUALIDADE | UN | 150, | 9,89 | 1.483,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 53 | LIMPADOR MULTI-USO - BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML | FR | 450, | 6,60 | 2.970,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. MEDINDO: 103MMX180MM, DE BOA QUALIDADE | UN | 600, | 2,00 | 1.200,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 41 | SACO DE LIXO, 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE | RL | 30, | 24,97 | 749,10 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 43 | SACO DE LIXO,PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,80 X 0,90 X 0,08 MICRAS - SEM ODOR | PCT | 100, | 127,35 | 12.735,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 1 | ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGAO | UN | 20, | 20,96 | 419,20 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 2 | ACENDEDOR AUTOMATICO, ISQUEIRO. | UN | 20, | 7,44 | 148,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 5 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 20, | 21,14 | 422,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 6 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UN | 20, | 29,87 | 597,40 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 9 | CHALEIRA EM ALUMINIO, 3 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 10, | 66,96 | 669,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 10 | COADOR DE CAFE, FEITO EM PANO, MEDIO | UN | 20, | 10,49 | 209,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 11 | COADOR DE PANO GRANDE, TAMANHO 20CM X 25CM, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS | UN | 10, | 19,97 | 199,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 12 | COADOR DE PLASTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 | UN | 10, | 12,96 | 129,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 15 | DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML | UN | 20, | 64,79 | 1.295,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 18 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA | UN | 20, | 5,98 | 119,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 19 | ESPONJA DE LA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. | PCTE | 100, | 2,25 | 225,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 21 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 (CX. C/ 40 UNIDADES) | CX | 200, | 7,14 | 1.428,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 23 | FOSFORO DE COZINHA DE SEGURANÇA, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UNIDADES. | CX | 100, | 4,41 | 441,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 24 | GARRAFA TERMICA EM INOX, 1,8 LITROS | UN | 12, | 149,98 | 1.799,76 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 25 | GARRAFA TERMICA 1 LITRO | UN | 10, | 86,99 | 869,90 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 29 | LENÇO DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 120, | 6,99 | 838,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 33 | PAPEL FILME PVC, PLASTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, EM ROLO | UN | 50, | 8,93 | 446,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 35 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCTE | 12, | 3,84 | 46,08 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 36 | RODO DE ALUMINIO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM | UN | 10, | 37,85 | 378,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 37 | RODO DE ESPUMA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISO COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO LONGO DE MADEIRA. | UN | 10, | 20,97 | 209,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 45 | VASSOURA DE NYLON | UN | 12, | 13,49 | 161,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 46 | VASSOURA DE PELO. | UN | 12, | 26,99 | 323,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 50 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COTONETES (CAIXA COM 150 UNID.) | CX | 100, | 9,47 | 947,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| **Total dos Itens com Menor Preço** | | | | | | **R$ 137.892,40** |

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que

fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de registro de para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços médicos na área de Clínica Médica e Pneumologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses**, em sessão pública**, às 08:00 hs do dia 04 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com vistas à **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS, para o ano letivo de 2023,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 05 de MAIO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital Retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2.023

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com vistas à **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste MS, para o ano letivo de 2023,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 05 de MAIO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital Retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2.023

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de registro de para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços médicos na área de Clínica Médica e Pneumologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses**, em sessão pública**, às 08:00 hs do dia 04 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 03 de MAIO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Abril de 2.023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 028/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Global de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 03 de MAIO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Abril de 2.023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

---

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 019/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** , sagrou-se Vencedor as as empresas:

| Item | Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS | Unid | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CESTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 30, | 44,99 | 1.349,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 28 | LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UN | 10, | 44,87 | 448,70 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 47 | PILHA AAA- ALCALINA, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | UN | 100, | 10,95 | 1.095,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 48 | PILHA AA-ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES | UN | 100, | 12,98 | 1.298,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 49 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 100, | 18,98 | 1.898,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 51 | PILHA CR 2032, LITHIUM 3 VOLTS, EM EMBALAGENS COM 02 UNIDADES. | PCT | 100, | 5,98 | 598,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 54 | PILHA C ALCALINA, EM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES | PCT | 50, | 24,96 | 1.248,00 | **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** |
| 16 | EMBALAGEM PLASTICA PARA EMBALAR MANTIMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM EM PACOTES DE 1 KG | UN | 100, | 40,64 | 4.064,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 5KG. BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES. | UN | 50, | 64,80 | 3.240,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 31 | PANO DE CHAO, TIPO TOALHA, 57CM X 1,03M, DE BOA QUALIDADE | UN | 75, | 14,20 | 1.065,00 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 32 | PANO GRANDE PARA LIMPEAZA DE CHAO | UN | 30, | 13,94 | 418,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 39 | SABAO EM PO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTE SEQUESTRANTE, CARGA COAJUVANTE BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMA AGENTE, ANTI-REPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR, EMBALAGEM COM 1KG DE BOA QUALIDAD EM CAIXA DE PAPELAO COM NUMERO DA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO | CX | 360, | 13,77 | 4.957,20 | **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 13 | DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 100, | 7,79 | 779,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 42 | SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,90 X 120 X 0,08 | PCTE | 100, | 164,97 | 16.497,00 | **MARY CARLA JACOB - ME** |
| 34 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE (PCTE COM 04 ROLOS) | PCT | 2.000, | 7,98 | 15.960,00 | **MARCIANO BORTOLI LTDA EPP** |
| 52 | COPO DESCARTAVEL 180 ML - (PCTE. COM 100 UND.) | PCT | 3.750, | 6,85 | 25.687,50 | **BERNARDI LTDA EPP** |
| 26 | GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | 450, | 2,45 | 1.102,50 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 55 | PAPEL TOALHA CREME CREPADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. | UN | 1.000, | 12,95 | 12.950,00 | **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 3 | AGUA SANITARIA COM AÇAO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E ADEQUADO PARA DESINFECÇAO DE HORTIFRUTICOLAS COM DESCRIÇAO NO ROTULO. EMBALAGEM ANATOMICA, PRATICA E SEGURA (FRASCO COM 01 LITRO), COM O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA ESTAMPADO NO ROTULO - DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 3,59 | 2.154,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 4 | AMACIANTE, TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRASCO COM 2 LITROSPERFUME E AGUA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.2L | UN | 80, | 9,65 | 772,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 7 | BRILHA ALUMINIO E INOX, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML | UN | 20, | 6,77 | 135,40 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 14 | DETERGENTE, NEUTRO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER E SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES NEUTRALIZANTES, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, FORMALDEIDO A 37%. FRASCO COM (500ML). VALIDADE MINIMA DE 36 MESES E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | UN | 800, | 2,23 | 1.784,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 22 | FLANELA PARA POLIMENTO DE MOVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODAO, COSTURA REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE. | UN | 600, | 5,54 | 3.324,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 27 | INSETICIDA SPRAY PRA AREAS INTERNAS, PARA INSETOS, MOSCAS, MOSQUITOS, 300ML. NAO TOXICO | UN | 50, | 18,89 | 944,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 30 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, 400ML - BOA QUALIDADE | UN | 50, | 17,19 | 859,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 38 | SABAO EM BARRA PCT C/ 5 UN | PCT | 30, | 15,07 | 452,10 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 40 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO, DIVERSAS FRAGRANCIAS - GALAO DE 5 LITROS | GL | 30, | 44,84 | 1.345,20 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 44 | SAPONACEO LIQUIDO (FRASCO 300 ML) - DE BOA QUALIDADE | UN | 150, | 9,89 | 1.483,50 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 53 | LIMPADOR MULTI-USO - BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML | FR | 450, | 6,60 | 2.970,00 | **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** |
| 20 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. MEDINDO: 103MMX180MM, DE BOA QUALIDADE | UN | 600, | 2,00 | 1.200,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 41 | SACO DE LIXO, 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE | RL | 30, | 24,97 | 749,10 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 43 | SACO DE LIXO,PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO 0,80 X 0,90 X 0,08 MICRAS - SEM ODOR | PCT | 100, | 127,35 | 12.735,00 | **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** |
| 1 | ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGAO | UN | 20, | 20,96 | 419,20 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 2 | ACENDEDOR AUTOMATICO, ISQUEIRO. | UN | 20, | 7,44 | 148,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 5 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | UN | 20, | 21,14 | 422,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 6 | BALDE DE PLASTICO COM ALÇA DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UN | 20, | 29,87 | 597,40 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 9 | CHALEIRA EM ALUMINIO, 3 LITROS, DE BOA QUALIDADE | UN | 10, | 66,96 | 669,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 10 | COADOR DE CAFE, FEITO EM PANO, MEDIO | UN | 20, | 10,49 | 209,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 11 | COADOR DE PANO GRANDE, TAMANHO 20CM X 25CM, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS | UN | 10, | 19,97 | 199,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 12 | COADOR DE PLASTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 | UN | 10, | 12,96 | 129,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 15 | DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML | UN | 20, | 64,79 | 1.295,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 18 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA | UN | 20, | 5,98 | 119,60 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 19 | ESPONJA DE LA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 60 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 8 UNIDADES. | PCTE | 100, | 2,25 | 225,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 (CX. C/ 40 UNIDADES) | CX | 200, | 7,14 | 1.428,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 23 | FOSFORO DE COZINHA DE SEGURANÇA, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UNIDADES. | CX | 100, | 4,41 | 441,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 24 | GARRAFA TERMICA EM INOX, 1,8 LITROS | UN | 12, | 149,98 | 1.799,76 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 25 | GARRAFA TERMICA 1 LITRO | UN | 10, | 86,99 | 869,90 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 29 | LENÇO DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 120, | 6,99 | 838,80 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 33 | PAPEL FILME PVC, PLASTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, EM ROLO | UN | 50, | 8,93 | 446,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 35 | PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCTE | 12, | 3,84 | 46,08 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 36 | RODO DE ALUMINIO, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM | UN | 10, | 37,85 | 378,50 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 37 | RODO DE ESPUMA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE PISO COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO LONGO DE MADEIRA. | UN | 10, | 20,97 | 209,70 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 45 | VASSOURA DE NYLON | UN | 12, | 13,49 | 161,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 46 | VASSOURA DE PELO. | UN | 12, | 26,99 | 323,88 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| 50 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO, COTONETES (CAIXA COM 150 UNID.) | CX | 100, | 9,47 | 947,00 | **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP** |
| **Total dos Itens com Menor Preço** | | | | | | **R$ 137.892,40** |

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

---

**Secretaria de Assistência Social**

**Nomeia Fiscal de Contrato SEMAS**

**Resolução SEMAS n° 008/2023**

17 de abril de 2023

*Designa Servidora para atuar como fiscal de Contrato, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora **Eslaine Zandomenighi** para atuar como Fiscal do Contrato nº 046/2023, originado do Processo Administrativo nº 3672/2023 e Dispensa de Licitação nº 007/2023, referente **a contratação de instrutor para ministrar as oficinas do Projeto Nenhum a Menos "Sim a Vida", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º** . Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**Secretaria de Assistência Social**

**Nomeia Fiscal de Contrato SEMAS**

**Resolução SEMAS n° 008/2023**

17 de abril de 2023

*Designa Servidora para atuar como fiscal de Contrato, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora **Eslaine Zandomenighi** para atuar como Fiscal do Contrato nº 046/2023, originado do Processo Administrativo nº 3672/2023 e Dispensa de Licitação nº 007/2023, referente **a contratação de instrutor para ministrar as oficinas do Projeto Nenhum a Menos "Sim a Vida", em atendimento a Secretaria Municipal**

**de Assistência Social.**

**Art. 2º** . Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Nomeia Fiscal SEMAS**

**Resolução SEMAS n° 007/2023**

17 de abril de 2023

*Designa Servidora para atuar como fiscal de Contrato, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora **Agnis Dimeira Schereiner** para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2023, originado do Processo Administrativo nº 4290/2023 e Dispensa de Licitação nº 024/2023, referente **a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Geração de Trabalho e Renda ofertado as famílias atendidas pelo CRAS/PAIF e Programa Bolsa Família.**

**Art. 2º** . Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Nomeia Fiscal SEMAS**

**Resolução SEMAS n° 007/2023**

17 de abril de 2023

*Designa Servidora para atuar como fiscal de Contrato, referente à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

A **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica designada a servidora **Agnis Dimeira Schereiner** para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2023, originado do Processo Administrativo nº 4290/2023 e Dispensa de Licitação nº 024/2023, referente **a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Geração de Trabalho e Renda ofertado as famílias atendidas pelo CRAS/PAIF e Programa Bolsa Família.**

**Art. 2º** . Compete ao Fiscal as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2023.

**ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 024/2017

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

---

**SAAE**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 279/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: CRN MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** LINHA LEVE – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT STRADA 1.4, PLACA HSH5537, OS 18928. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2053.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 2.092,64 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 280/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE, PLACA QAB6A19, OS 13398. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 638,44 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 281/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F-4000, PLACA HSH5F34, OS 16435. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 448,35 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 282/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES 1729, PLACA QAB6152, OS 13395. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

---

**SAAE**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 279/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: CRN MULTI PEÇAS LTDA

**Objeto:** LINHA LEVE – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT STRADA 1.4, PLACA HSH5537, OS 18928. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2053.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 2.092,64 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 280/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO AGRALE, PLACA QAB6A19, OS 13398. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 638,44 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 281/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO F-4000, PLACA HSH5F34, OS 16435. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 448,35 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho** nº 282/2023

**Processo Administrativo** nº 10935/2022

**Pregão Presencial** nº 0103/2022

**Processo Licitatório** nº 0209/2022

**Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado**: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA -EPP

**Objeto:** LINHA PESADA – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES 1729, PLACA QAB6152, OS 13395. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária**:

| | |
|---|---|
| 021400 | SAAE |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE |
| 3.3.90.30.39 | Material de Consumo |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos |

**Valor:** R$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 03 de abril de 2023

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo n°. 363/2023.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em serviços de Pesagem dos Veículos que coletam Resíduos Sólidos no Município de Taquarussu visando atender os critérios da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Taquarussu e do Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul, critério exigido pelo Programa de ICMS Ecológico.

Conforme tabela abaixo

| Item | Especificação | Quant mensal | Quant por 09 meses | Valor unit por pesagem | Valor unit mensal | Valor total 09 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PESAGEM DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO ORGANICO | 30 | 270 | 30 | 900,00 | 8.100,00 |
| 2 | PESAGEM DO TRATOR COLETA MATERIAL RECICLÁVEM DA COLETA DE RESÍDUOS. | 30 | 270 | 30 | 900,00 | 8.100,00 |

Valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais).

Vigência: por 09 meses

Fonte: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: SECADOR DE CEREAIS OLIVEIRA LTDA

Taquarussu/MS, 14 de abril de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

---


## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo n°. 363/2023.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em serviços de Pesagem dos Veículos que coletam Resíduos Sólidos no Município de Taquarussu visando atender os critérios da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Taquarussu e do Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul, critério exigido pelo Programa de ICMS Ecológico.

Conforme tabela abaixo

| Item | Especificação | Quant mensal | Quant por 09 meses | Valor unit por pesagem | Valor unit mensal | Valor total 09 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PESAGEM DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO ORGANICO | 30 | 270 | 30 | 900,00 | 8.100,00 |
| 2 | PESAGEM DO TRATOR COLETA MATERIAL RECICLÁVEM DA COLETA DE RESÍDUOS. | 30 | 270 | 30 | 900,00 | 8.100,00 |

Valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais).

Vigência: por 09 meses

Fonte: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: SECADOR DE CEREAIS OLIVEIRA LTDA

Taquarussu/MS, 14 de abril de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2023**

**"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço a profissional do magistério e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO** , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** O Processo Administrativo Digital nº 231/2023 de 02/03/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO,** o Art.101 e102 e §1º da Lei Municipal n° 009/2010 de 15 de junho de 2010, Art.28 da Lei Municipal nº 086/86 de 01 de janeiro de 1987, Art. 46 da Lei Municipal nº 088/98 de 01 de setembro de 1998, Art.24 e §2º da Lei Complementar nº234/2005 de 08 de julho de 2005 e Art.24 e §2º da Lei Complementar nº001/2007 de 10 outubro de 2007.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço ao profissional do magistério a partir da folha de pagamento do mês de abril /2023 , conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | AFASTAMENTO | ANOS | ADICIONAL % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128/1 | ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS | PROFESSOR | 15/06/2010 a 01/12/2020 | 169 dias | 18 anos | 22% |
| 44/1 | ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS | PROFESSOR | 15/06/2010 a 01/12/2020 | 169 dias | 24 anos | 22% |

Taquarussu - MS, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2023**

**"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço a profissional do magistério e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO** , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** O Processo Administrativo Digital nº 231/2023 de 02/03/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO,** o Art.101 e102 e §1º da Lei Municipal n° 009/2010 de 15 de junho de 2010, Art.28 da Lei Municipal nº 086/86 de 01 de janeiro de 1987, Art. 46 da Lei Municipal nº 088/98 de 01 de setembro de 1998, Art.24 e §2º da Lei Complementar nº234/2005 de 08 de julho de 2005 e Art.24 e §2º da Lei Complementar nº001/2007 de 10 outubro de 2007.

**RESOLVE** ;

**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço ao profissional do magistério a partir da folha de pagamento do mês de abril /2023 , conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | AFASTAMENTO | ANOS | ADICIONAL % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128/1 | ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS | PROFESSOR | 15/06/2010 a 01/12/2020 | 169 dias | 18 anos | 22% |
| 44/1 | ALDAIR JOSE DE ALMEIDA SANTOS | PROFESSOR | 15/06/2010 a 01/12/2020 | 169 dias | 24 anos | 22% |

Taquarussu - MS, segunda-feira, 17 de abril de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
## AVISO DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** , por intermédio da Comissão Permanente de Licitações TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, obedecendo ao critério de julgamento do tipo **"menor preço POR ITEM"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do CRAS, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

**Data da Realização:** 04 de maio de 2023.

**Horário:** 07h30min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .**

Terenos – MS, 17 de abril de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
## AVISO DE LICITAÇÃO
## TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** , por intermédio da Comissão Permanente de Licitações TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, obedecendo ao critério de julgamento do tipo **"menor preço POR ITEM"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do CRAS, em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos.

**Data da Realização:** 04 de maio de 2023.

**Horário:** 07h30min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos .**

Terenos – MS, 17 de abril de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

---

## CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
## PORTARIA N.º 012/2023 de 17 de abril de 2023

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR,** com efeitos a contar de 17 de abril de 2023 a **Sra. SHEILA RAIANE NORLOK**, para o cargo de **Assistente de Secretária DAS 9** constantes do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**

**Presidente do Legislativo**

**2023-2024**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**

**PORTARIA N.º 013/2023 de 17 de abril de 2023**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR,** com efeitos a contar de 17 de abril de 2023 a **Sra. JESSICA ORTIZ CUEVA**, para o cargo de **Assistente de Secretária DAS 9** constantes do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**

**Presidente do Legislativo**

**2023-2024**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**

**PORTARIA N.º 012/2023 de 17 de abril de 2023**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR,** com efeitos a contar de 17 de abril de 2023 a **Sra. SHEILA RAIANE NORLOK**, para o cargo de **Assistente de Secretária DAS 9** constantes do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**

**Presidente do Legislativo**

**2023-2024**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**

**PORTARIA N.º 013/2023 de 17 de abril de 2023**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR,** com efeitos a contar de 17 de abril de 2023 a **Sra. JESSICA ORTIZ CUEVA**, para o cargo de **Assistente de Secretária DAS 9** constantes do ANEXO I QUADRO PERMANETE – LETRA B CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**

**Presidente do Legislativo**

**2023-2024**

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

## Diretoria de Compras e Licitações

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023

## RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** | 23.399.174/0001-74 | SIM | **INABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

## Diretoria de Compras e Licitações

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023

## RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** | 25.276.950/0001-74 | SIM | **HABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |
| **AOG CONSTRUTORA LTDA** | 12.362.814/0001-55 | SIM | **INABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **HABILITADA** |
| **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** | 23.018.036/0001-06 | NÃO | **INABILITADA** |
| **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA** | 10.909.325/0001-45 | SIM | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

## Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Material de Consumo Veterinário (RAÇÕES) para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência''

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/05/2023

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e Licitação*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** | 23.399.174/0001-74 | SIM | **INABILITADA** |
| **JR OBRAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** | 10.490.160/0001-10 | NÃO | **HABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **HABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** | 25.276.950/0001-74 | SIM | **HABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |
| **AOG CONSTRUTORA LTDA** | 12.362.814/0001-55 | SIM | **INABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **HABILITADA** |
| **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** | 23.018.036/0001-06 | NÃO | **INABILITADA** |
| **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA** | 10.909.325/0001-45 | SIM | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **AOG CONSTRUTORA LTDA** | 12.362.814/0001-55 | SIM | **INABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **INABILITADA** |
| **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** | 23.018.036/0001-06 | NÃO | **INABILITADA** |
| **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA** | 10.909.325/0001-45 | SIM | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso

I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** | 23.399.174/0001-74 | SIM | **INABILITADA** |
| **JR OBRAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** | 10.490.160/0001-10 | NÃO | **HABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **HABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Material de Consumo Veterinário (RAÇÕES) para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência''

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/05/2023

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e Licitação*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **BONANZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** | 23.399.174/0001-74 | SIM | **INABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| **AOG CONSTRUTORA LTDA** | 12.362.814/0001-55 | SIM | **INABILITADA** |
| **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | 26.815.464/0001-40 | NÃO | **HABILITADA** |
| **POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** | 03.492.162/0001-82 | NÃO | **INABILITADA** |
| **R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** | 23.018.036/0001-06 | NÃO | **INABILITADA** |
| **SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA** | 10.909.325/0001-45 | SIM | **HABILITADA** |

**NOTA :** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

---

**PORTARIA Nº 9181/PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula - 25883-1, funcionária no cargo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, desde 07/03/2022, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST, a partir do dia 10/04/2023 com retorno no dia 07/10/2023 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/04/2023.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº 494/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público 2018 e 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em 03 de abril de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **PSICÓLOGO e MÉDICO PEDIATRA** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018 e 2021, publicado no Diário dos Municípios/ Assomasul.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de

2023.

Três Lagoas, 03 de abril de 2023

*ÂNGELO GUERREIRO*

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 494/2023**

| CARGO: PSICOLOGO | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **N.INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 412617 | FELIPE THIAGO DA SILVA | 110,00 | 62 |

| CARGO:4025 - MÉDICO PEDIATRA | | | |
|---|---|---|---|
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 729760 | MURILO SANTOS DA SILVA | 112 | 6 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº 502/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em 11 de abril de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Prova e Título de 2021, publicado no Diário dos Municípios/ Assomasul.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de abril de 2023.

Três Lagoas, 11 de abril de 2023

*ÂNGELO GUERREIRO*

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 502/2022**

| CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 725147 | ANDREIA BERTALLI AFONSO | 163,2 | 227 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9181/PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula - 25883-1, funcionária no cargo EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, desde 07/03/2022, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST, a partir do dia 10/04/2023 com retorno no dia 07/10/2023 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/04/2023.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº 494/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público 2018 e 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em 03 de abril de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **PSICÓLOGO e MÉDICO PEDIATRA** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018 e 2021, publicado no Diário dos Municípios/ Assomasul.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2023.

Três Lagoas, 03 de abril de 2023

*ÂNGELO GUERREIRO*

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 494/2023**

| **CARGO: PSICOLOGO** | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **N.INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 412617 | FELIPE THIAGO DA SILVA | 110,00 | 62 |

| **CARGO:4025 - MÉDICO PEDIATRA** | | | |
|---|---|---|---|
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 729760 | MURILO SANTOS DA SILVA | 112 | 6 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**DECRETO Nº 502/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."*

**ÂNGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em 11 de abril de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Prova e Título de 2021, publicado no Diário dos Municípios/ Assomasul.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de abril de 2023.

Três Lagoas, 11 de abril de 2023

*ÂNGELO GUERREIRO*

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO 502/2022**

| **CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **N.INSC** | **NOME** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 725147 | ANDREIA BERTALLI AFONSO | 163,2 | 227 |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 381/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 1, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, CONVÊNIO Nº 059/2022 - SGI/COVEN Nº 32.440 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 10.083.360,64 (Dez Milhões e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.11.01.19.573.0001.2020.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 0.1.27-000

Ficha: 975

Três Lagoas-MS, 12 de abril de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO MORAES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

AGUINEL TEODORO DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 381/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 1, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, CONVÊNIO Nº 059/2022 - SGI/COVEN Nº 32.440 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 10.083.360,64 (Dez Milhões e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.11.01.19.573.0001.2020.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 0.1.27-000

Ficha: 975

Três Lagoas-MS, 12 de abril de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO MORAES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

AGUINEL TEODORO DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

---

**PORTARIA Nº 007/SEDECT/2023**

*"Designa servidores para exercer a função de* **Fiscal Titular de Parceria e Fiscal Suplente de Parceria***, do* **Termo de Contribuição N.º 001/2023.**

**José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do**

**município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:**

Processo Licitatório N.º 77/2023 – Dispensa N.º 43/2023: Firmado junto com ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS - APETL , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.528.928/0001-10, com sede na Avenida Filinto Muller, n.º 2309, Bairro: Interlagos, na cidade de Três Lagoas / MS, cujo objeto trata da "Contribuição Financeira para APETL – ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS (MS), para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho com a realização da 12ª (décima-segunda) edição do Torneio de Pesca Esportiva do Tucunaré de Três Lagoas (MS) , no local do evento Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" a ser realizado nos dias 27 a 29 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Parceria**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS , ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Parceria**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Contribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Contribuição, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2023.

**José Aparecido de Moraes**

**Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal e Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA N.º 039, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **9.088** *(nove mil e oitenta e oito)* **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido pelo segurado *JOÃO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO* (matrícula nº. 5430-1), ocupante do cargo de *Técnico de Administração I*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Processo n. **2023.04.21817P.**

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 17 de abril de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO | | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | Nº da CTC | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 23/11/1983 | 20/04/1998 | Comum | Privado | 12021080.1.00757/22-5 | INSS |
| 01/05/2004 | 30/09/2014 | Comum | Público | 12021080.1.00757/22-5 | INSS |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA CONJUNTA Nº 023/SEINTRA/SEGOV/SEFIRC/2023**

**"Designa servidor(es) para substituir a função de Fiscal Titular da SEINTRA e compor(em) a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, do objeto do Contrato Administrativo nº 241/2022".**

**OSMAR DIAS PEREIRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA); **SOYLA CARLA ALVES GARCIA,** Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC); e **DAYNLER MARTINS LEONEL,** Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas (SEGOV), do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, designam servidores para compor a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato em epígrafe:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022, FIRMADO COM A EMPRESA EGL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO URBANO OFICIAL E DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO .

**RESOLVE** :

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo mencionados, como Fiscal Titular da SEINTRA e compor(em) a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA)**

Fiscal Titular: Nelvio Henrique Ferreira, CPF/MF nº 930.730.701-68.

Diretoria de Infraestrutura

Fiscal Titular: Flávio Milanez Thomé, CPF/MF nº 638.514.401-10.

Diretoria de Transporte e Trânsito

Fiscal Titular: Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, CPF/MF nº 013.465.341-60.

Departamento de Fiscalização de Obras

**Art. 2º** Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e/ou demais documentação de ordem técnica que integram a referida contratação.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo de execução, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de abril de 2023.

_____

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

_____

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretária de Finanças, Receita e Controle

_____

**DAYNLER MARTINS LEONEL**

Secretário de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, **Nelvio Henrique Ferreira**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Flávio Milanez Thomé** , _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni** , _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 007/SEDECT/2023**

*"Designa servidores para exercer a função de* **Fiscal Titular de Parceria e Fiscal Suplente de Parceria***, do* **Termo de Contribuição N.º 001/2023.**

**José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:**

Processo Licitatório N.º 77/2023 – Dispensa N.º 43/2023: Firmado junto com ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS - APETL , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.528.928/0001-10, com sede na Avenida Filinto Muller, n.º 2309, Bairro: Interlagos, na cidade de Três Lagoas / MS, cujo objeto trata da "Contribuição Financeira para APETL – ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS (MS), para execução de atividades e projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho com a realização da 12ª (décima-segunda) edição do Torneio de Pesca Esportiva do Tucunaré de Três Lagoas (MS) , no local do evento Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" a ser realizado nos dias 27 a 29 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Parceria**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS , ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Parceria**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Contribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Contribuição, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2023.

**José Aparecido de Moraes**

**Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Parceria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal e Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA N.º 039, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar** a averbação de **9.088** *(nove mil e oitenta e oito)* **dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido pelo segurado *JOÃO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO* (matrícula nº. 5430-1), ocupante do cargo de *Técnico de Administração I*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Processo n. **2023.04.21817P.**

**Art. 2º** A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 17 de abril de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

| PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO | | CLASSIFICAÇÃO | TIPO | Nº da CTC | ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 23/11/1983 | 20/04/1998 | Comum | Privado | 12021080.1.00757/22-5 | INSS |
| 01/05/2004 | 30/09/2014 | Comum | Público | 12021080.1.00757/22-5 | INSS |

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA CONJUNTA Nº 023/SEINTRA/SEGOV/SEFIRC/2023**

**"Designa servidor(es) para substituir a função de Fiscal Titular da SEINTRA e compor(em) a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, do objeto do Contrato Administrativo nº 241/2022".**

**OSMAR DIAS PEREIRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA); **SOYLA CARLA ALVES GARCIA,** Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC); e **DAYNLER MARTINS LEONEL,** Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas (SEGOV), do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, designam servidores para compor a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato em epígrafe:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022, FIRMADO COM A EMPRESA EGL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO URBANO OFICIAL E DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO .

**RESOLVE** :

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo mencionados, como Fiscal Titular da SEINTRA e compor(em) a Comissão Técnica de Fiscalização Setorial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA)**

Fiscal Titular: Nelvio Henrique Ferreira, CPF/MF nº 930.730.701-68.

Diretoria de Infraestrutura

Fiscal Titular: Flávio Milanez Thomé, CPF/MF nº 638.514.401-10.

Diretoria de Transporte e Trânsito

Fiscal Titular: Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, CPF/MF nº 013.465.341-60.

Departamento de Fiscalização de Obras

**Art. 2º** Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e/ou demais documentação de ordem técnica que integram a referida contratação.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo de execução, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de abril de 2023.

_____

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

_____

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretária de Finanças, Receita e Controle

_____

**DAYNLER MARTINS LEONEL**

Secretário de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, **Nelvio Henrique Ferreira**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Flávio Milanez Thomé** , _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni** , _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular setorial, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9171/PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. GLAUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula - 2031-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MÉDICO REUMATOLOGISTA, desde 02/04/2019, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 11/04/2023 com retorno no dia 08/10/2023 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/04/2023.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 9171/PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. GLAUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula - 2031-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MÉDICO REUMATOLOGISTA, desde 02/04/2019, lotada na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST, a partir do dia 11/04/2023 com retorno no dia 08/10/2023 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/04/2023.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO N° 075/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua João Silva, n° 939 e 949, Centro, no município de Três Lagoas – MS, para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA:** J & A PARTICIPAÇÕES LTDA.

**VALOR TOTAL:** R$ 132.204,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quatro reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 11.017,00 (onze mil e dezessete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0004.2.039 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.1002 – Ficha: 178.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO N° 075/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua João Silva, n° 939 e 949, Centro, no município de Três Lagoas – MS, para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA:** J & A PARTICIPAÇÕES LTDA.

**VALOR TOTAL:** R$ 132.204,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quatro reais), com pagamentos mensais no valor de R$ 11.017,00 (onze mil e dezessete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.0004.2.039 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.1002 – Ficha: 178.

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

---

## RESOLUÇÃO N.11 /TRÊS LAGOAS/2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** NOMEAR o Sr. **Weslei Pinheiro Ribeiro**, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social, em substituição a Sra. Alair Alves de Freitas, nomeada na Resolução n. 05/CMAS/2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 17 de abril de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## RESOLUÇÃO N.11 /TRÊS LAGOAS/2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** NOMEAR o Sr. **Weslei Pinheiro Ribeiro**, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social, em substituição a Sra. Alair Alves de Freitas, nomeada na Resolução n. 05/CMAS/2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 17 de abril de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/SMS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3212, de 09/11/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 – Dispensa Licitação, foi publicada a **PORTARIA Nº 137/SMS/2022**

**Onde se lê:** Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular a servidora Ligia Zílio Lima Cangussu portadora do CPF: 354.447.348-85 , ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Leia-se:** Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular a servidora Ligia Zílio Lima Cangussu portadora do CPF: 354.447.348-85 , ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/SMS/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3212, de 09/11/2022, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022 – Dispensa Licitação, foi publicada a **PORTARIA Nº 137/SMS/2022**

**Onde se lê:** Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como

Fiscal Titular a servidora Ligia Zílio Lima Cangussu portadora do CPF: 354.447.348-85 , ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Leia-se:** Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular a servidora Ligia Zílio Lima Cangussu portadora do CPF: 354.447.348-85 , ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias